

EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DE DIREITO DE UMA DAS
VARAS DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE BAURU, ESTADO DE SÃO PAULO.

Ação Civil Pública

Atos de Improbidade Administrativa

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO**, através do 8º Promotor de Justiça de Bauru, infra-assinado, vem perante este Egrégio Juízo, com fundamento nos arts.127 e 129, inc. III, da Constituição Federal, arts. 1º e 5º da Lei n. 7.347/85, art.91 da Constituição do Estado de São Paulo, no art.25, inc. IV, da Lei n. 8.625/93 e na Lei n. 8429/92, propor a presente Ação **CIVIL DE RESPONSABILIDADE POR ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA**, sob rito comum ordinário, em face a :

a) **EDISON BASTOS GASPARINI JUNIOR**, brasileiro, casado, CPF n. 058 390 998-13, residente na Rua Tomiko Goto Kuninari, n 692, Recando dos Nobres I, Agudos, Cep. 17.125-000;

b) **MIRIAN RENATA DE CASTRO NAVARRO**, brasileira, casada, CPF n. 141 367 198-50, residente na Rua Maria Evangelina Machado Soares, n. 01- 153, Res. Villaggio, Bauru, Cep 17018-826;

c) **PAULO SÉRGIO GOBBI**, brasileiro, casado, CPF n. 067 774 618-09, residente na Rua Aristides Saggiaro, n. 1-7, Lote G 19, Villaggio II, Bauru;

d) **MARCELO NASCIMENTO ALBA**, brasileiro, CPF n. 161 751 048-38, residente na Rua Princesa Isabel, n. 15-15, Vila Lemos, Bauru, Cep 17063-094;

e) **THAYNÁ MAXIMIANO SALCEDO**, brasileira, CPF n. 390.096.448-39, residente na Rua Afonso Tepedino, n. 5-28, Bauru, CEP 17051-500

f) **IZABEL CRISTINA GONÇALVES DIAS GASPARINI**, brasileira, casada, CPF n. 132.513.058-32, residente na Rua Tomiko Goto Kuninari, n 692, Recando dos Nobres I, Agudos, Cep. 17.125-000;

g) **MARIANA GONÇALVES DIAS GASPARINI**, brasileira, solteira, CPF 398.283.048-64, residente na Rua Tomiko Goto Kuninari, n 692, Recando dos Nobres I, Agudos, Cep. 17.125-000

h) **MARIA LUZIA GIACOMETO**, brasileira, CPF N. 145.832 388-94, residente na rua Princesa Izabel, 15-71, Vila Lemos, Cep n. 17063-094, Bauru, pelos fatos e fundamentos jurídicos a seguir descritos:

1- DOS FATOS

Em 10 de janeiro de 2019, foi instaurado frente ao GAECO - Unidade Bauru, o Procedimento Investigatório Criminal nº 082/2018, com vistas à apuração dos crimes de constituição e participação em organização criminosa, desvios de dinheiro público (peculato), lavagem de capitais e outros, tendo como investigados, inicialmente, as pessoas: EDISON BASTOS GASPARINI JUNIOR (Diretor Presidente da COHAB), MILTON CARLOS GIMAEL GARCIA (Gerente Jurídico da COHAB) e PAULO SERGIO GOBBI (Diretor Financeiro da COHAB).

Essa primeira investigação tinha por base uma representação criminal, dando conta de uma possível organização criminosa composta pelos investigados supramencionados, além de outros, que se utilizava de condenações da COHAB na esfera judicial, em favor de construtoras, para desviar dinheiro da companhia através da celebração de acordos e realização de adiantamentos.

No curso desse primeiro Procedimento Investigatório Criminal foi possível reunir elementos que permitiram a postulação e deferimento de Mandado de Busca Domiciliar, cumprido no dia 17 de dezembro de 2019.

Por ocasião do cumprimento da ordem judicial, na residência do então Diretor Presidente da companhia, EDISON BASTOS GASPARINI JUNIOR, e na presença de representante da OAB que acompanhou os trabalhos executados no local¹, foi apreendida expressiva quantidade de moedas nacional e estrangeira.

I) Nome: CARLOS ALEXANDRE DE CARVALHO
R.G. nº 45.454.045-0 CPF/MF nº 310.187.878-01
Telefone: 98926-6534 E-mail: _____
Endereço: AV. NAÇÕES UNIDAS, 30-30, J. UNIVERSITÁRIA, BARRA
Declaro ter acompanhado as diligências realizadas nesta data e que os dados de qualificação e endereço por mim fornecidos são verdadeiros.
Assinatura: Carlos Alexandre de Carvalho

Apenas em moedas nacionais foi apreendida, na residência de EDISON GASPARINI, a importância total de **R\$ 1.607.300,00**, que foi levada a depósito judicial.

PROTOCOLO DE DEPOSITO JUDICIAL

TR.278 - DEPOSITO JUDICIAL DJO
17/12/2019 14,57,21 8337-12907 8785342 00183
Valor Total R\$ 1.607.300,00
Em Dinheiro R\$ 1.607.300,00
Em Cheque R\$ 0,00
AGENCIA: 8337-2 LOTE 00,000
Cta CAIXA: 119,523,194
CONTA DJO JUDICIAL 4,700,119,523,194 Parc: 001
CPF/CNPJ DEPOSITANTE: 00005839099813
DEPOSITANTE : EDISON BASTOS GASPARINI JUNIOR
REU : E. B. G. J. e outros.
AUTOR : M. P. do E. de S. P.
Processo: 10270328020198260071 JUSTICA: 1
Data Guia: 17/12/2019 Nro Guia: 00000015133361

Desse montante, R\$ 33.000,00 foram encontrados dentro do veículo do denunciado EDISON GASPARINI, sendo R\$ 30.000,00 dentro de um envelope pardo debaixo do banco do motorista e R\$ 3.000,00 debaixo do tapete do motorista, como descrito no auto de busca².

Descrição dos objetos apreendidos:

- R\$ 33.000 (trinta e três mil reais) apreendidos no interior do veículo HONDA TUCSON, PLACA DEJ. 9869, sendo R\$ 30.000 encontrados dentro de um envelope pardo debaixo do banco do motorista, e R\$ 3.000 debaixo do tapete do motorista.

Já o montante de **R\$ 35.400,00** foi encontrado em uma gaveta da área de lazer, junto com mais de **U\$ 2.000,00³**, conforme descrição contida no auto, devidamente retratada nas fotos abaixo.

US\$ 254823 } - R\$ 35.400,00 REAIS APREENDIDOS NA GAVETA DA ÁREA DE LAZER
- R\$ 1.540.000 REAIS LOCALIZADOS NO QUARTO DO MEIO, PRÉDIO SUPERIOR, ACORDADO
em 2 notas de vinte e cinco mil reais.
US\$ 24820 } - US\$ 30.000,00 DÓLARES LOCALIZADOS DENTRO DAS MESMAS DUAS NOTAS
- US\$ 2.000,00 DÓLARES LOCALIZADOS NA ÁREA DE LAZER
- 3400 US\$ LOCALIZADOS NA MESA DO QUARTO
- 22980 US\$ LOCALIZADOS NA MESA DO QUARTO





33



Por fim, o restante, ou seja, R\$ 1.540.000,00 em moedas nacionais, mais de 30.000,00 dólares, mais de 3.000,00 libras e quase 13.000,00 euros estavam acondicionados em pequenos sacos de pano⁴, no interior de duas malas, que foram localizadas em um dos quartos da residência (quarto do meio)⁵.

Utilizados para acondicionar sapatos.

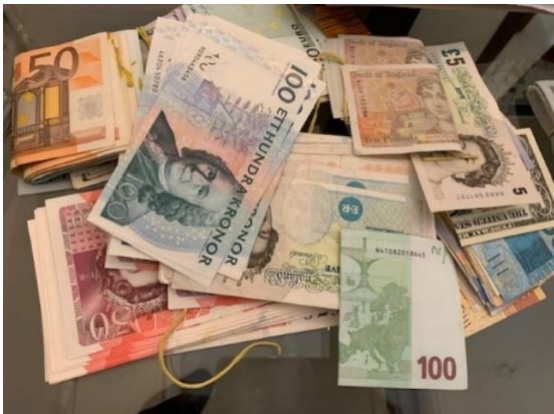
Vide fls. 09 do apenso de Materiais Apreendidos.

USUÁRIOS 254863 } - R\$ 35.400 REAIS APRESENTADOS NA GERAÇÃO DA ÁREA DE LATERAL
- R\$ 1.540.000 REAIS LOCALIZADOS NO QUARTO DO MEIO, PISO SUPERIOR, ACORDADO
DAS EM 2 MÊSES DE VIGILÂNCIA

USUÁRIOS 94820 } - US\$ 30.662. PONTOS LOCALIZADOS DENTRO DAS MESMAS ÁREAS MARCH
- US\$ 2.057 PONTOS LOCALIZADOS NA ÁREA DE LATERAL
- 3460. USUÁRIOS LOCALIZADOS NA ÁREA DO QUARTO
- 22980 PONTOS LOCALIZADOS NA ÁREA DO QUARTO

... 254863





A apreensão em si chamou a atenção pela quantidade e diversidade de numerário em espécie, bem como pelos diversos locais em que foram encontrados (embaixo do banco do motorista de um veículo, embaixo do tapete do carro, em gaveta de área de lazer e dentro de duas malas).

*Ocorre que, em continuidade à investigação inicial, especialmente a partir da oitiva de funcionários da companhia e de documentos recebidos, não tardou até a descoberta de **novos fatos criminosos**, o que justificou a instauração do **Procedimento Investigatório Criminal nº 94.0661.0000019/2020**, que instrui e fundamenta a presente ação civil pública.*

*Os novos fatos descortinados, que passaram a ser apurados no procedimento que embasa a presente ação, consistem em incontáveis desvios de numerário, sempre em espécie, dos cofres da COHAB. Esses desvios iniciaram-se no ano de **2007** e prosseguiram sendo praticados, ininterruptamente, **por mais de 12 anos**, até o cumprimento do mandado de busca domiciliar, em **17 de dezembro de 2019**.*

Esses incontáveis atos caracterizados como crimes de peculato⁶ e ímprobos foram praticados, como será devidamente detalhado mais adiante, sob a falsa alegação de pagamento de uma dívida do seguro habitacional, que a companhia tinha junto à Caixa Seguros.

Como já decidiu o E. Supremo Tribunal Federal, "O artigo 327 do Código Penal equipara a funcionário público servidor de sociedade de economia mista. Essa equiparação não tem em vista os efeitos penais somente com relação ao sujeito ativo do crime, mas abarca também o sujeito passivo" (HC 79.823/RJ).

O montante desviado, segundo contabilizado pela própria COHAB, resultou em exatos R\$ 54.879.400,00 (cinquenta e quatro milhões, oitocentos e setenta e nove mil e quatrocentos reais) em valores nominais.

Oportuno destacar que, justamente em vista do montante desviado, os presentes fatos fundamentaram a propositura de Ação Cautelar de Sequestro de Bens nº 1007009-79.2020.8.26.0071 (controle 717/2020), em curso perante o Juízo da 4ª Vara Criminal de Bauru, através da qual se busca assegurar o confisco do proveito ilícito e a reparação da companhia lesada.

Por fim, importante deixar consignado que a investigação desse desvio milionário prossegue, quer para a apuração de crimes de lavagem de capitais, dos quais, dentre outros, Izabel, Mariana e Maria Luzia, leia-se esposa, filha e sogra de EDISON BASTOS GASPARINI JUNIOR, além do próprio EDISON e do denunciado PAULO SERGIO GOBBI, constam até então como investigados.

II – DA COMPANHIA DE HABITAÇÃO E URBANISMO DE BAURU

A Companhia de Habitação Popular de Bauru – COHAB foi criada pela Lei Municipal nº 1.222 de 1º de abril de 1.966, sob a

forma de Sociedade de Economia Mista, sendo o Município de Bauru seu maior acionista⁷.

De acordo com o Estatuto Jurídico da companhia, em seu artigo 1º, a COHAB é uma sociedade de economia mista do direito privado, sob o controle do direito público, em suma, é uma pessoa jurídica integrante da Administração Pública Indireta do Município de Bauru.

No mesmo artigo 1º consta, ainda, que a companhia foi enquadrada juridicamente como Agente Financeiro de Habitação, nos exatos termos da Lei 4.380/64 e Resolução do Conselho de Administração do BNH nº 63166 (RC 63/66), tendo como objetivo social inicial do estudo e a solução do problema de habitação popular de Bauru e Região, limitado ao território do Estado de São Paulo, [...] com recursos repassados inicialmente pelo Banco Nacional de Habitação – BNH e posteriormente pela Caixa Econômica Federal, administradores dos recursos monetários do FGTS [...].

*A esse respeito, cumpre destacar desde logo que, independentemente da origem dos recursos da companhia, o ente diretamente lesado pelos atos ímprobos apurados foi a própria COHAB/Bauru, na medida em que todo o numerário foi desviado do **COFRE INTERNO** da companhia, ou seja, os valores surrupiados,*

independentemente de sua origem, estavam incorporados ao patrimônio da empresa municipal⁸.

Posto isto, em termos de circunstâncias dos atos ilícitos, importante expor que a COHAB/Bauru é uma empresa em grave e crescente déficit financeiro, segundo se extrai dos Relatórios Anuais da Administração, que se encontram disponíveis no portal de acesso à informação da empresa a partir do exercício de 2012.⁹

Com base nesses relatórios, a companhia vem somando significativos prejuízos, chegando a totalizar, em 31 de dezembro de 2018, o total de R\$ 252.765.491,89.

Eis a tabela dos prejuízos acumulados elaborada com base nos Relatórios da Administração, a partir do exercício de 2012:

PREJUÍZO ACUMULADO		
<i>ata</i>	<i>Diferença em relação ao ano anterior</i>	<i>Evolução do prejuízo acumulado</i>
	xxx	R\$
1.12.2011		70.463.037,71
	R\$	R\$

1.12.2012	5.273.851,94	75.736.889,65
	R\$	R\$
1.12.2013	31.149.304,51	106.886.194,16
	R\$	R\$
1.12.2014	30.695.568,13	137.581.762,29
	R\$	R\$
1.12.2015	41.119.814,40	178.701.576,69
	R\$	R\$
1.12.2016	15.988.459,47	194.690.036,16
	R\$	R\$
1.12.2017	28.747.027,60	223.437.063,71
	R\$	R\$
1.12.2018	29.673.597,60	252.765.491,89

*Se o montante do prejuízo acumulado impressiona, ao se analisar o montante do passivo a descoberto em 31/12/2018 tem-se a certeza de que a situação da companhia é extremamente grave, posto que atingiu a impressionante cifra de **R\$ 177.239.198,69**.*

Eis os quadros apresentados pela própria companhia em seus relatórios e que confirmam o que foi acima exposto.

PASSIVO A DESCOBERTO	31/12/2018	31/12/2017
Capital Subscrito e Realizado	R\$ 4.500.000,00	R\$ 4.500.000,00
Reservas de Capital		
Reserva para Participação em Incentivos Fiscais	R\$ 16.591,74	R\$ 16.591,74
Ajuste de Avaliação Patrimonial		
Reserva de Reavaliação de Edificações	R\$ 580.138,65	R\$ 629.545,77
Reserva de Reavaliação de Terrenos	R\$ 6.200.848,54	R\$ 6.296.074,42
(-) Impostos s/ Reavaliações	-R\$ 185.728,93	-R\$ 201.567,37
Total das Reservas de Reavaliação	R\$ 6.595.258,26	R\$ 6.724.052,82
Terrenos	R\$ 93.544.241,65	R\$ 93.618.883,86
Edificações	R\$ 2.788.391,29	R\$ 2.934.318,88
Impostos Diferidos	-R\$ 31.918.189,74	-R\$ 24.595.277,38
Total Ajuste de Avaliação Patrimonial	R\$ 64.414.443,20	R\$ 71.957.925,36
Reservas de Lucros		
Reserva Legal	R\$ -	R\$ 69.101,29
Prejuízos Acumulados		
De Exercícios Anteriores	-R\$ 223.091.894,29	-R\$ 192.317.204,09
Do Exercício Corrente	-R\$ 29.673.597,60	-R\$ 31.119.859,62
Total dos Prejuízos Acumulados	-R\$ 252.765.491,89	-R\$ 223.437.063,71
Total do Passivo a Descoberto	-R\$ 177.239.198,69	-R\$ 140.169.392,50

PASSIVO A DESCOBERTO	31/12/2012	31/12/2011
Capital Subscrito e Realizado	4.500.000,00	4.500.000,00
Reservas de Capital		
Reserva para Participação em Incentivos Fiscais	16.591,74	16.591,74
Ajuste de Avaliação Patrimonial		
Reserva de Reavaliação de Edificações	876.581,37	937.613,14
Reserva de Reavaliação de Terrenos	7.130.553,70	8.288.466,08
(-) Impostos s/ Reavaliações	(280.759,57)	(300.546,97)
Total das Reservas de Reavaliação	7.726.375,50	8.925.532,25
Reservas de Lucros		
Reserva Legal	69.101,29	69.101,29
Prejuízos Acumulados		
De Exercícios Anteriores	(69.263.880,96)	(52.351.812,76)
Do Exercício Corrente	(6.473.008,69)	(18.147.467,91)
Ajuste de Exercícios Anteriores	-	36.242,96
Total dos Prejuízos Acumulados	(75.736.889,65)	(70.463.037,71)
Total do Passivo a Descoberto	(63.424.821,12)	(56.951.812,43)

PASSIVO A DESCOBERTO	31/12/2014	31/12/2013
Capital Subscrito e Realizado	4.500.000,00	4.500.000,00
Reservas de Capital		
Reserva p/ Participação em Incentivos Fiscais	16.591,74	16.591,74
Ajuste de Avaliação Patrimonial		
Reserva de Reavaliação de Edificações	777.767,13	827.174,25
Reserva de Reavaliação de Terrenos	6.933.062,98	7.031.808,34
(-) Impostos s/ Reavaliações	-249.082,69	-264.921,13
Total das Reservas de Reavaliação	7.461.747,42	7.594.061,46
Reservas de Lucros		
Reserva Legal	69.101,29	69.101,29
Prejuízos Acumulados		
De Exercícios Anteriores	-106.753.880,12	-75.604.575,61
Do Exercício Corrente	-30.827.882,17	-31.352.142,50
Total dos Prejuízos Acumulados	-137.581.762,29	-106.956.718,11
Total do Passivo a Descoberto	-125.534.321,84	-94.776.963,62

PASSIVO A DESCOBERTO	31/12/2015	31/12/2014
Reservas de Lucros		
Reserva Legal	69.101,29	69.101,29
Prejuízos Acumulados		
De Exercícios Anteriores	(137.396.656,80)	(106.753.880,12)
Do Exercício Corrente	(41.304.919,89)	(30.827.882,17)
Total dos Prejuízos Acumulados	(178.701.576,69)	(137.581.762,29)
Total do Passivo a Descoberto	(166.839.241,73)	(125.534.321,84)

PASSIVO A DESCOBERTO	31/12/2016	31/12/2015
Capital Subscrito e Realizado	4.500.000,00	4.500.000,00
Reservas de Capital		
Reserva para Participação em Incentivos Fiscais	16.591,74	16.591,74
Ajuste de Avaliação Patrimonial		
Reserva de Reavaliação de Edificações	678.952,89	728.360,01
Reserva de Reavaliação de Terrenos	6.391.300,30	6.781.526,17
(-) Impostos s/ Reavaliações	-217.405,81	-233.244,25
Total das Reservas de Reavaliação	6.852.847,38	7.276.641,93
Terrenos	93.618.883,86	-
Edificações	3.045.398,92	-
Impostos Diferidos	(24.631.346,98)	-
Total Ajuste de Avaliação Patrimonial	72.032.935,80	-
Reservas de Lucros		
Reserva Legal	69.101,29	69.101,29
Prejuízos Acumulados		
De Exercícios Anteriores	-178.202.771,70	-137.396.656,80
Do Exercício Corrente	-16.487.264,46	-41.304.919,89
Total dos Prejuízos Acumulados	(194.690.036,16)	(178.701.576,69)
Total do Passivo a Descoberto	(111.218.559,95)	(166.839.241,73)

PASSIVO A DESCOBERTO	31/12/2017	31/12/2016
Capital Subscrito e Realizado	R\$ 4.500.000,00	R\$ 4.500.000,00
Reservas de Capital		
Reserva para Participação em Incentivos Fiscais	R\$ 16.591,74	R\$ 16.591,74
Ajuste de Avaliação Patrimonial		
Reserva de Reavaliação de Edificações	R\$ 629.545,77	R\$ 678.952,89
Reserva de Reavaliação de Terrenos	R\$ 6.296.074,42	R\$ 6.391.300,30
(-) Impostos s/ Reavaliações	-R\$ 201.567,37	-R\$ 217.405,81
Total das Reservas de Reavaliação	R\$ 6.724.052,82	R\$ 6.852.847,38
Terrenos	R\$ 93.618.883,86	R\$ 93.618.883,86
Edificações	R\$ 2.934.318,88	R\$ 3.045.398,92
Impostos Diferidos	-R\$ 24.595.277,38	-R\$ 24.631.346,98
Total Ajuste de Avaliação Patrimonial	R\$ 71.957.925,36	R\$ 72.032.935,80
Reservas de Lucros		
Reserva Legal	R\$ 69.101,29	R\$ 69.101,29
Prejuízos Acumulados		
De Exercícios Anteriores	-R\$ 192.317.204,09	-R\$ 178.202.771,70
Do Exercício Corrente	-R\$ 31.119.859,62	-R\$ 16.487.264,46
Total dos Prejuízos Acumulados	-R\$ 223.437.063,71	-R\$ 194.690.036,16
Total do Passivo a Descoberto	-R\$ 140.169.392,50	-R\$ 111.218.559,95

E, se até o final do exercício de 2018 a situação já era complicada e preocupante, com a publicação do balanço relativo ao exercício de 2019¹⁰ a situação se apresentou caótica, haja vista que o passivo a descoberto apontado foi de R\$ 587.708.310,35 e os prejuízos acumulados foram de R\$ 662.648.344,34.



COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE BAURU

C.N.P.J. (MF) 45.010.071/0001-03

Relatório da Diretoria

Senhores Acionistas: Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, os Balanços Patrimoniais da Companhia de Bauru - COHAB, encerrados em 31/12/2019 e 2018, e as correspondentes Demonstrações dos Resultados, Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido, Demonstrações Adicionadas, Demonstrações dos Fluxos de Caixa e Demonstrações dos Lucros/Prejuízos Acumulados, dos exercícios findos naquelas datas, já com Parecer do Conselho Fiscal e de Auditores Independentes. Permanecemos à inteira disposição dos Senhores Acionistas, para prestar-lhes todos os esclarecimentos porventura desejados. Bauru/SP, 30 de Junho de 2020.

Passivo	Nota Explicativa	31/12/2019	31/12/2018
Circulante - Total		157.946.011,81	169.319.326,20
Fornecedores e			
Prestadores de Serviços	4.15/4.16	4.373.479,31	4.183.694,77
Impostos, Contribuições e Consignações a Recolher	4.17	723.624,76	781.937,74
Obrigações Relativas a Empregados	4.17	19.615,05	-
Provisões	4.17	480.307,32	602.545,84
Obrigações por Empréstimos	4.18	-	129.783,12
Recebimentos para Amortização de Dívidas		116.196,92	106.754,78
Recebimento para Conta de Sinistro, Liquidação Antecipada e Amortização Extraordinária		-	4.174,68
Prêmios de Seguros a Pagar	4.19	125.570.517,71	130.227.969,05
Valores a Transferir ao Mutuário	4.21	1.069.076,42	1.069.768,71
FCVS a Recolher	4.20	15.553.677,61	20.648.291,68
Adiantamento TOC - Taxa de Ocupação		491.612,93	574.057,67
Contratos de Aluguéis e Permissão de Uso Onerosa	4.21.	2.400,00	4.800,00
Outros Valores Exigíveis a Curto Prazo	4.21	9.545.503,78	10.985.548,16
Não Circulante - Total		1.463.266.049,30	1.038.123.007,47
Passivo Exigível à Longo Prazo - Total		1.463.266.049,30	1.038.123.007,47
Empréstimos da CEF - Fase de Retorno	4.22	1.408.554.043,05	983.474.673,69
Credores por Recursos Vinculados	4.22	10.940.723,18	10.252.399,25
Provisão para Contencioso Trabalhista	4.23	20.000,00	20.000,00
Provisão para Perdas com Ações Mutuárias contra a Cohab	4.23	1.073.423,02	1.424.400,79
Provisão para Perdas com Ações Fiscais contra a Cohab	4.23	22.875,68	18.856,17
Provisão para Perdas com Ações Federais contra a Cohab	4.23	400.253,54	543.918,65
Provisão para Perdas com Ações Cíveis Públicas contra Cohab	4.23	6.033.500,00	6.033.500,00
Receitas Diferidas	4.26	1.654.786,47	1.697.194,68
Provisão para L.R. e C.S. Diferidos	4.24	31.854.764,48	32.103.918,67
Outros Valores Exigíveis à Longo Prazo	4.25	2.711.679,88	2.554.145,57
Patrimônio Líquido (Passivo a Descoberto) - Total		(587.708.310,35)	(177.239.198,69)
Capital Social	4.27	4.500.000,00	4.500.000,00
Reservas de Capital	4.27	16.591,74	16.591,74
Ajustes de Avaliação Patrimonial - Total		70.423.442,25	71.009.701,46
Reserva de Reavaliação - Edificações	4.27	530.731,53	580.138,65
Reserva de Reavaliação - Terrenos	4.27	6.105.622,66	6.200.848,54
(-) Impostos sobre Reavaliação de Bens	4.27	(169.890,49)	(185.728,93)
AVJ - Edificações	4.27	2.512.185,50	2.788.391,29
AVJ - Terrenos	4.27	93.129.667,04	93.544.241,65
(-) Impostos sobre AVJ de Bens	4.27	(31.684.873,99)	(31.918.189,74)
Reservas de Lucros	4.27	-	-
Prejuízos Acumulados - Total		(662.648.344,34)	(252.765.491,89)
De Exercícios Anteriores	4.27	(252.179.292,69)	(222.094.094,90)

Inclusive, em razão do péssimo desempenho, os próprios auditores contratados pela COHAB para análise de suas contas passaram a lançar em seus relatórios, a partir das contas do exercício de 2016, a existência de dúvida sobre a capacidade de continuidade operacional da companhia.

Relatório dos Auditores



Maciel Auditores, uma sociedade simples brasileira e firma-membro do Grupo Maciel®.

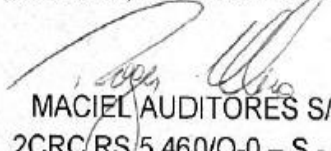
Maciel Auditores, a Brazilian entity and a member firm of the Maciel® network

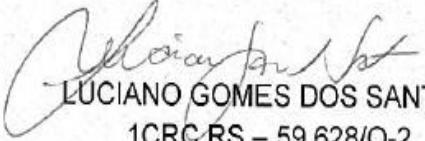
Incerteza relevante relacionada com a continuidade operacional

Chamamos a atenção para a Nota 4.27 às demonstrações contábeis, que indica que a Companhia incorreu no prejuízo de R\$ 16.487 mil durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2016 e, nessa data, o passivo total da Companhia excedeu o total do ativo em R\$ 111.218 mil. Conforme apresentado na Demonstração dos Fluxos de Caixa, o fluxo de caixa das atividades operacionais em 2016 foi de R\$ 1.556 mil negativo, e a variação líquida de caixa e equivalentes, foi R\$ 1.657 mil negativa, **esses eventos ou condições, juntamente com outros assuntos descritos na Nota 4.27.2, indicam a existência de incerteza relevante que pode levantar dúvida significativa quanto à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Nossa opinião não está ressalvada em relação a esse assunto.**

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

São Paulo, 28 de abril de 2017.


MACIEL AUDITORES S/S
2CRC/RS/5.460/O-0 – S - SP
ROGER MACIEL DE OLIVEIRA
1CRC RS – 71.505/O-3
Sócio Responsável Técnico


LUCIANO GOMES DOS SANTOS
1CRC RS – 59.628/O-2
Sócio Responsável Técnico

Continuidade operacional

Chamamos a atenção para as Notas Explicativas 4.27.2 e 4.33 às demonstrações financeiras, que indica que a companhia incorreu em prejuízo no exercício de 2017 no valor de R\$ 31.119.859,62 (em 2016 – R\$ 16.487.264,46). Os prejuízos acumulados até 31/12/2017 foi no montante de R\$ 223.437.063,71 que indicam a existência de incerteza relevante que pode suscitar dúvidas significativas quanto à capacidade de continuidade operacional da Companhia, a qual apresenta um Passivo a Descoberto no valor de R\$ 140.169.392,50. Nossa opinião não está ressalvada em relação a esse assunto.

A Política da companhia visa o aporte das renegociações juntos a CEF (Caixa Econômica Federal) e Prefeitura Municipal de Bauru para equilibrar suas finanças e garantir a continuidade operacional, descrita na Nota Explicativa nº 3.5 e 4.27.3.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Salvador, 31 de janeiro de 2018.

RAAC AUDITORES E CONSULTORES INDEPENDENTES

C.R.C. - BA. nº 0636 Reg. CVM. nº 6.700 de 16/01/1997
ALICE SENA RIBEIRO BRANDÃO
CONTADORA C.R.C. - BA. nº 10.856 - C.P.F. nº 070.627.105-04

Incerteza relevante relacionada com a continuidade operacional

As demonstrações financeiras acima referidas foram preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis a empresa com atividade normal, as quais pressupõem a realização dos ativos, bem como a liquidação das obrigações no curso normal dos negócios. Desta forma, a continuidade normal da empresa, dependerá da capacidade de realização de seus ativos em valores suficientes para cobrir as obrigações circulantes e não circulantes. Chamamos a atenção para as Notas Explicativas 4.27.2 e 4.33 às demonstrações financeiras, que indica que a companhia incorreu em prejuízo no exercício de 2018 no valor de R\$ 29.673.597,60 (2017 - R\$ 31.119.859,62). Os prejuízos acumulados até 31/12/2018 foi no montante de R\$ 252.765.491,89 (2017 - R\$ 223.437.063,71) que indicam a existência de incerteza relevante que pode suscitar dúvidas significativas quanto à capacidade de continuidade operacional da Companhia, a qual apresenta um Passivo a Descoberto no valor de R\$177.239.198,69 (2017 - R\$ 140.169.392,50). Nossa opinião não está ressalvada em relação a esse assunto.

Salvador, 26 de março de 2019.

RAAC AUDITORES E CONSULTORES INDEPENDENTES
C.R.C. - BA. nº 0636 Reg. CVM. nº 6.700 de 16/01/1997
ALICE SENA RIBEIRO BRANDÃO
CONTADORA C.R.C. - BA. nº 10.856 - C.P.F. nº 070.627.105-04

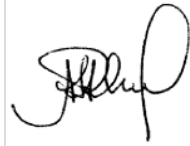
Não foi diverso o parecer relativo à análise das contas do exercício de 2019:

INCERTEZA RELEVANTE RELACIONADA COM A CONTINUIDADE OPERACIONAL

As Demonstrações Financeiras acima referidas foram preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis a empresa com atividade normal, as quais pressupõem a realização dos ativos, bem como a liquidação das obrigações no curso normal dos negócios. Desta forma, a continuidade normal da companhia, dependerá da capacidade de realização de seus ativos em valores suficientes para cobrir as obrigações circulantes e não circulantes. Chamamos a atenção para as Notas Explicativas 4.27.2 e 4.33 às Demonstrações Financeiras, que indicam que a Companhia incorreu em prejuízo no exercício de 2019 no valor de R\$ 125.548.146 (2018 - R\$ 29.673.598). Os prejuízos acumulados até 31/12/2019 foram no montante de R\$ 662.648.344 (2018 - R\$ 252.765.492) que indicam a existência de incerteza relevante que pode suscitar dúvidas significativas quanto à capacidade de continuidade operacional da Companhia, a qual apresenta um Passivo a Descoberto no valor de R\$ 587.708.310 (2018 -

R\$ 177.239.199). Nossa opinião não está ressalvada em relação a esse assunto.

Salvador, 28 de julho de 2020.



RAAC AUDITORES E CONSULTORES INDEPENDENTES

C.R.C. - BA. nº 0636 Reg. CVM. nº 6.700 de 16/01/1997

ALICE SENA RIBEIRO BRANDÃO

CONTADORA C.R.C. - BA. nº 10.856 - C.P.F. nº 070.627.105-04

A situação financeira da companhia era tão crítica que foi objeto de especial destaque nos julgamentos realizados pelo Tribunal de Contas, a partir do exercício de 2010. Segundo se observa, era rotineiro o apontamento a respeito da ausência de providência efetiva da Administração para reverter a situação.

CONTAS DE 2010

Quanto ao mérito, acolho os entendimentos uníssomos da Assessoria Técnica e do Senhor Assessor Procurador-Chefe.

Com efeito, sem olvidar que os demais desacertos poderiam ser alçados ao campo das recomendações/determinações, a situação econômico-financeira altamente desfavorável verificada no período em exame impõe a desaprovação das presentes Contas.

SENTENÇA DO AUDITOR SAMY WURMAN

PROCESSO: TC – 1.132/026/10.
MATÉRIA: Balanço Geral do Exercício de 2010.
ÓRGÃO: COHAB – Companhia de Habitação Popular de Bauru.
RESPONSÁVEL: Sr. Edilson Bastos Gasparini Júnior – Presidente, à época.
INSTRUÇÃO: UR-13 Unidade Regional de Araraquara.
ADVOGADO: Sr. Arthur Célio Cruz Ferreira Jorge Garcia – OAB/SP n.º 232.594.

0

O Resultado da Execução Orçamentária apresentou-se negativo em R\$ 22.394.124,59, equivalente a 32,65% da receita total realizada, elevando em 136,16% a negatividade do patrimônio líquido de 2009.

Somam-se a isso os insatisfatórios índices de liquidez imediata e de endividamento, expondo a crise de solvência vivenciada pela Entidade, com premente risco fiscal para a Administração Direta.

Note-se que a Sociedade vem acumulando prejuízos ao longo dos últimos exercícios, sem que a Administração tenha demonstrado haver adotado medidas realmente eficazes, capazes de afastar a incerteza instalada quanto à viabilidade da Companhia.

Nesse aspecto, haverá a Administração de proceder a estudos sobre a viabilidade da Companhia, promovendo sua paulatina recuperação econômica ou sua liquidação.

Por todo o exposto, à vista dos elementos que instruem os autos e dos posicionamentos desfavoráveis dos Órgãos Técnicos da Casa, nos termos do que dispõe a Resolução n.º 03/2012 deste Tribunal, **JULGO IRREGULARES as Contas da COHAB – Companhia Habitacional de Bauru, do exercício de 2010**, com fundamento no artigo 33, III, “b”, da Lei Complementar Estadual n.º 709/1993, aplicando-se os incisos XV e XXVII do artigo 2º do mesmo Diploma Legal.

Determino ao atual Presidente da Companhia, assim como ao Prefeito Municipal de Bauru, que, após o trânsito em julgado da presente decisão, compareça aos autos, no prazo de 60 (sessenta) dias, a fim de que demonstre a este Tribunal as providências adotadas, ante o julgamento desfavorável da matéria, sob pena de ser-lhe aplicada a sanção pecuniária prevista no artigo 104, III, da referida Lei Complementar, sem embargo de comunicação do fato ao Ministério Público do Estado.

Dê-se ciência deste Julgado à Câmara Municipal de Bauru.

G.C.A.,26 de maio de 2014.

SAMY WURMAN
Auditor

CONTAS DE 2011

SENTENÇA DA AUDITORA SILVIA MONTEIRO

PROCESSO: TC-000447/026/11
ÓRGÃO: COMPANHIA HABITACIONAL DE BAURU - COHAB
RESPONSÁVEL: EDISON BASTOS GASPARINI JÚNIOR
ASSUNTO: BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2011

REPRESENTANTE
DO MPC: PROCURADOR DR. JOSE MENDES NETO
INSTRUÇÃO: UR-13/DSF-I

DECISÃO

Acolho as manifestações unânimes dos Órgãos Técnicos, e do digno MPC, no sentido da desaprovação das contas prestadas, tendo em vista que, principalmente, as argumentações de defesa não obtiveram êxito em afastar a gravidade da situação deficiente no âmbito econômico-financeiro e de desempenho social da sociedade de economia mista de Bauru, no exercício de 2011.

Adoto aqui o posicionamento externado em decisão do eminente Auditor, Dr. Samy Wurman, no julgamento do ano de 2010, TC-112/026/10, transcrevo trecho:

Note-se que a Sociedade vem acumulando prejuízos ao longo dos últimos exercícios, sem que a Administração tenha demonstrado haver adotado medidas realmente eficazes, capazes de afastar a incerteza instalada quanto à viabilidade da Companhia. Nesse aspecto, haverá a Administração de proceder a estudos sobre a viabilidade da Companhia, promovendo sua paulatina recuperação econômica ou sua liquidação.

No presente exercício, o passivo a descoberto saiu de R\$ 38.840.587,48 para R\$ 56.951.812,43, resultado que inviabiliza a continuidade de operações e nenhuma providência efetiva no sentido de reverter a situação ficou comprovada.

A incapacidade de captação de recursos não é escusa suficiente para a falta de medidas de recuperação do patrimônio da Entidade, que já deveria ter sido resguardado por meio de uma reserva de contingência para os períodos de infortúnio operacional ou o aumento de capital.

Desse modo, à vista dos elementos que instruem os autos e dos posicionamentos desfavoráveis dos Órgãos Técnicos da Casa, e da opinião do digno MPC, nos termos do que dispõe a Resolução n° 03/2012 deste Tribunal, **JULGO IRREGULARES** as contas em exame, nos termos do artigo 33, inciso III, "b" e "c", c.c. artigo 36 da Lei Complementar Estadual n° 709/93, aplicando-se os incisos XV e XXVII do artigo 2° do mesmo diploma legal.

Outrossim, nos termos do artigo 104, inciso II, da Lei Complementar n° 709/93, aplico ao responsável, **EDISON BASTOS GASPARINI JÚNIOR**, multa no valor de **200 (duzentas) UFESP's**.

Decorrido o prazo, sem interposição de recurso, a autoridade deverá ser notificada, nos termos do artigo 86 da Lei Complementar n° 709/93, para pagamento da multa imposta, implicando o não recolhimento, na sua inscrição em dívida ativa.

Autorizo vista e extração de cópias dos autos no Cartório do Corpo de Auditores, observadas as cautelas de estilo.

Publique-se, por extrato.

1. Ao cartório para:

a) vista e extração de cópias no prazo recursal;

b) certificar;

c) Oficiar à Prefeitura nos termos do inciso XXVII, do artigo 2º, da Lei Complementar Estadual n. 709/93, encaminhando cópia de peças dos autos, devendo, no prazo de 60 dias, este Tribunal ser informado sobre as providências adotadas, sob pena de multa, nos termos do artigo 104, inciso III da Lei Complementar n° 709/93, bem como a comunicação do fato ao DD. Ministério Público do Estado, para apuração.

d) Comunicar à Câmara Municipal remetendo-lhe cópia dos presentes documentos, nos termos do artigo 2º, inciso XV da Lei Complementar Estadual n. 709/93.

e) notificar pessoalmente o Responsável para recolhimento da multa imposta, no prazo de 30 dias;

f) Decorrido o prazo, sem interposição de recurso, a autoridade deverá ser notificada, nos termos do artigo 86 da Lei Complementar n° 709/93, para pagamento da multa imposta, implicando o não recolhimento, na sua inscrição em dívida ativa.

2. Ao DSF-II para anotações.

3. Após, ao arquivo.

C.A., 01 de agosto de 2014

SILVIA MONTEIRO
AUDITORA

CONTAS DE 2012

SENTENÇA DO AUDITOR JOSUÉ ROMERO

PROCESSO: TC-002995/026/12
ÓRGÃO: COHAB - COMPANHIA DE HABITACIONAL DE BAURU
RESPONSÁVEL: EDISON BASTOS GASPARINI JÚNIOR
PERÍODO: 01/01 A 31/12/12
ASSUNTO: BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2012
ADVOGADO: MILTON CARLOS G. GARCIA - OAB/SP Nº 215.060
INSTRUÇÃO: UR-13/UNIDADE REGIONAL DE ARARAQUARA-DSF/I

Muito embora o resultado negativo do exercício de (R\$ 6.473.008,69) seja inferior ao registrado em 2011 de (R\$ 18.147.467,91), este prejuízo determinou o aumento do patrimônio líquido desfavorável advindo de 2011 de (R\$ 56.951.812,43) para (R\$ 63.424.821,12), haja vista, ainda, o aumento de sua dívida de longo prazo e o declínio dos índices de liquidez.

Estes resultados evidenciam a ineficácia das ações implantadas na medida em que não diminuíram o endividamento de longo prazo e a iliquidez deste órgão, já observadas em exercícios anteriores, sinalizando a inviabilidade financeira deste órgão, como já destacado no julgamento das contas de 2010, fatos estes que também caracterizam esta gestão como antieconômica.

Ademais, a origem não comprovou suas alegações no sentido de que a COHAB se encontrava em 2012 em processo de saneamento e recuperação de sua capacidade econômica.

Nesse contexto, os prejuízos acumulados indicam premente risco fiscal para a administração direta.

Necessário destacar que não são inéditas no âmbito deste órgão as questões envolvendo a sua grave situação financeira, desacerto determinante para a reprovação das contas de 2010 e 2011.

Com o trânsito em julgado, determino a notificação pessoal dos atuais Chefe do Executivo de Bauru e da Presidência desta Companhia para que demonstrem a esta Corte, no prazo de 60 (sessenta) dias, as providências concretas adotadas com vistas à recuperação econômica da COHAB ou a sua efetiva liquidação, sob pena de aplicação de sanção pecuniária prevista no artigo 104, III, da referida Lei Complementar, sem embargo de comunicação do fato ao Ministério Público do Estado.

Por oportuno, informo que nas contas de 2015 em andamento nesta data, objeto do TC-4954/989/15, a inspeção constatou que o patrimônio líquido negativo da origem se situava em (R\$ 166.839.241,73).

Isto posto, à vista dos dados constantes da instrução dos autos, dos posicionamentos desfavoráveis dos Órgãos Técnicos da Casa, bem como do MPC, nos termos do que dispõe a Resolução n.º 03/2012 deste Tribunal, **JULGO IRREGULARES as contas do exercício de 2012 da COHAB - Companhia Habitacional de Bauru**, com amparo no art. 33, III, letras "b" e "c", da Lei Complementar Estadual n.º 709/1993, aplicando-se os incisos XV e XXVII do art. 2º, do mesmo diploma legal.

Excetuo os atos pendentes de julgamento por este Tribunal.

Autorizo vista e extração de cópias dos autos no Cartório do Corpo de Auditores, observadas as cautelas de estilo.

Publique-se, por extrato.

e) Após ao DSF competente para anotações e provisão de quitação, em caso de recolhimento de multa e, em seguida, ao arquivo.

C.A., 03 de novembro de 2016.

JOSUÉ ROMERO
AUDITOR

JR/CA-01

CONTAS DE 2013

SENTENÇA DO AUDITOR ALEXANDRE MANIR FIGUEIREDO SARQUIS

PROCESSO: TC-000893/026/13
ÓRGÃO: Companhia Habitacional De Bauru - COHAB
MUNICÍPIO: Bauru
RESPONSÁVEIS: Edison Bastos Gasparini Junior - Diretor
Presidente à época
ASSUNTO: Balanço Geral do Exercício de 2013
ADVOGADOS: Milton Carlos Gimael Garcia - OAB/SP n.º
215.060 e outros
INSTRUÇÃO: UR-13 Unidade Regional de Araraquara/DSF-I

RELATÓRIO

Com efeito, verifico que o déficit orçamentário no valor de R\$ 31.281.618,55 (70,27%), aliado à negatividade do saldo patrimonial (R\$ 94.706.439,67), e ao crescente déficit financeiro, em contrariedade ao princípio do equilíbrio das contas públicas, previsto no § 1º, do art. 1º, da LRF, revestem-se de gravidade suficiente para ensejar a reprovação das contas, pois, além de reproduzirem tendência já verificada em exercícios anteriores, demonstram o elevado e progressivo quociente de endividamento da Fundação.

Outrossim, verifico que houve a piora generalizada dos indicadores de liquidez e endividamento da entidade no período, a ensejar futuros riscos fiscais para os cofres públicos.

Dessa forma, pelo conjunto de irregularidades verificadas, as contas de 2013, ora em exame, não estão em condições de aprovação.

Ante o exposto, considerando os dados constantes da instrução dos autos, e nos termos do que dispõem a Constituição Federal, art. 73, §4º e a Resolução nº 03/2012 deste Tribunal, **JULGO IRREGULARES**, as contas da Companhia Habitacional De Bauru - COHAB, do exercício de 2013, nos termos do artigo 33, inciso III, c.c. artigo 36 da Lei Complementar Estadual nº 709/93, aplicando-se os incisos XV e XXVII do artigo 2º do mesmo diploma legal.

RECOMENDO que a atual gestão tome as providências necessárias a fim de evitar a reincidência das falhas detectadas, principalmente no que tange aos itens que

ensejaram o juízo de irregularidade, e adote medidas eficazes com o objetivo de equilibrar os déficits orçamentário, financeiro e patrimonial que vêm crescendo a cada exercício.

DETERMINO à Origem que elabore um estudo específico acerca das medidas que serão adotadas a fim de equacionar o endividamento e o crescente nível de insolvência que a Fundação se encontra.

Outrossim, nos termos do artigo 104, inciso II da Lei Complementar nº 709/93, aplico ao responsável, Sr. Edison Bastos Gasparini Junior - Diretor Presidente à época, multa no valor de 200 (duzentas) UFESP's.

À Equipe de Fiscalização, para que nas próximas inspeções de praxe, afira o efetivo cumprimento das providências determinadas.

C.A., 05 de abril de 2017.

ALEXANDRE MANIR FIGUEIREDO SARQUIS
AUDITOR

AMFS-06

Na verdade, a administração da companhia, composta pelos diretores EDISON BASTOS GASPARINI JUNIOR e PAULO SERGIO GOBBI, não estava tomando medidas efetivas para reverter o quadro deficitário, tal como exaustivamente pontuado, mas sim adotando práticas para desfalcar os cofres da empresa com desvios milionários.

É relevante anotar que o requerido EDISON BASTOS GASPARINI JUNIOR foi Diretor Presidente da COHAB/Bauru desde 03 de janeiro de 2005, enquanto PAULO SÉRGIO GOBBI foi o Diretor Administrativo Financeiro desde 02 de julho de 2007, sendo certo que ambos somente deixaram seus respectivos cargos após o cumprimento das buscas domiciliares em 17 de dezembro 2019.

Isso significa que o requerido EDISON GASPARINI permaneceu no exercício da Presidência da COHAB/Bauru por mais de 14 anos, enquanto PAULO GOBBI foi Diretor Administrativo Financeiro por mais de 12 anos.

*Ora, a partir dos anos 90, conforme lista publicada no próprio site da COHAB¹¹, nenhum outro Diretor Presidente da companhia tinha permanecido no posto por mais de **04 anos**.*

Importante anotar que, muito embora os membros da diretoria, conforme previsão estatutária, devessem ser eleitos pelo Conselho de Administração, segundo esclareceu o Presidente do Conselho, Arthur Guedes Neto, que compôs o órgão colegiado há mais de 20 anos, a indicação desses membros sempre era feita pelo Prefeito Municipal: “Que compete ao Conselho, a cada 2 anos, escolher as pessoas que irão ocupar os postos de diretores da companhia. Que, entretanto, o Conselho de Administração acaba respeitando a indicação do prefeito na escolha dos diretores. Que, assim sendo, as reconduções de Gasparini e Gobbi, ocorridas desde o ingresso de ambos da companhia, se deram em respeito à indicação do prefeito que, por ocasião das reuniões do Conselho para a escolha, sempre se fazia representar por alguém de sua confiança”¹².

Aliás, tal situação ficou bem evidente por ocasião da ata de escolha dos membros da diretoria que sucederam os denunciados EDISON GASPARINI e PAULO GOBBI. Segundo se observa, o representante da Prefeitura Municipal presente na reunião fez a indicação dos novos nomes para compor a diretoria, indicação essa que foi acolhida por unanimidade pelos conselheiros presentes¹³.

Portanto, a razão para a permanência dos diretores denunciados por tantos anos, a despeito do crescente agravamento da condição financeira da empresa, ao que tudo indica, não estava relacionada a questões como capacidade de gerenciamento e administração, mas sim ao exercício de forte articulação e influência política, especialmente por parte do Diretor Presidente EDISON GASPARINI, conforme elementos de prova expostos no tópico seguinte.

III - DA COHAB COMO ÓRGÃO DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA

Para se bem compreender o contexto e a gravidade em que praticados os desvios milionários que serão imputados, e em estrita observância à descrição dos atos ímprobos, com todas as suas circunstâncias¹⁴, imperioso o apontamento das provas relativas à utilização da companhia como instrumento de articulação política, especialmente no âmbito do município de Bauru.

*A própria secretária da COHAB/Bauru Olga Maria de Oliveira Mattosinho, que secretariou EDISON GASPARINI desde o seu ingresso na empresa, relatou “Que vereadores frequentavam a COHAB para contato com Gasparini. Que esses contatos eram tanto para interceder em favor de mutuários, **tanto para tratar de política local.** Que já ouviu de vários funcionários que Gasparini exercia uma articulação política, ou seja, ele acertava eventuais problemas que ocorriam entre vereadores”.*

Já a secretária do denunciado PAULO GOBBI, Cibele Rodrigues de Freitas Mogione, noticiou que “vereadores ficavam na COHAB durante a tarde toda e às vezes durante até a noite, parecia estranho, mas ficam a portas fechadas, e a depoente não sabe o que se passava em seu interior”¹⁵.

O próprio Diretor Administrativo Financeiro PAULO GOBBI, embora tenha se isentado das “reuniões políticas”, afirmou que: “o depoente nunca participou de nenhuma reunião política, pois era feita por Gasparini e Luiz Moreira. Que as reuniões que o depoente teve com vereadores e prefeitos foram de assunto profissional, relacionadas a retomadas de imóveis. Que indagado se as reuniões políticas eram constantes, disse que toda semana tinha vereadores na companhia. Que tanto para conversar sobre retomada de imóveis, quanto para reuniões políticas, vinham vereadores e prefeitos também de outras cidades”¹⁶.

Ainda, afirmou expressamente acreditar que a permanência de EDISON GASPARINI na Presidência da COHAB deu-se em face de sua influência política: “Que acredita que a permanência de Gasparini na COHAB por 14 anos seja por conta da sua influência política. Que a manutenção do declarante na companhia, por sua vez, acredita que está em razão da manutenção da própria equipe e da confiança depositada pelo Gasparini, responsável pela montagem da equipe.”

A agenda da secretária Olga relativa ao ano de 2019 foi apreendida. Segundo pode ser observado, há diversos agendamentos de atendimentos de pessoas do meio político, dentre os quais vereadores e funcionários municipais¹⁷.

Em que pese ter negado tomar parte nesses assuntos, justamente na sala do denunciado PAULO GOBBI também foi apreendida uma carta endereçada a EDISON GASPARINI, cujo teor bem exemplifica a sua interferência nos mais diversos ambientes políticos¹⁸.

CARO
GASPARINI JR.

ANEXO, E-MAIL DO PETRÔNIO
(MÉDICO. LEMBRA-SE) DETALHA-
MENTO PROBLEMAS EM SUA
TRANSFERÊNCIA NA FUNÇÃO DE
MÉDICO PERITO DO INSS DA
CIDADE DE LENÇÓIS PTA. PI BAURU.
O PETRÔNIO NECESSITA
DE SEUS BONS OFÍCIOS UMA
VEZ QUE O INSS ESTÁ
NA ÁREA DE INFLUÊNCIA DO
P.M.D.B.

GRATO

PETRÔNIO: 8125-2808 SERGI
BARACAT

OBS - A QUESTÃO É POLÍTICA E
RESOLVE-SE EM BRASÍLIA.

13/06/07.

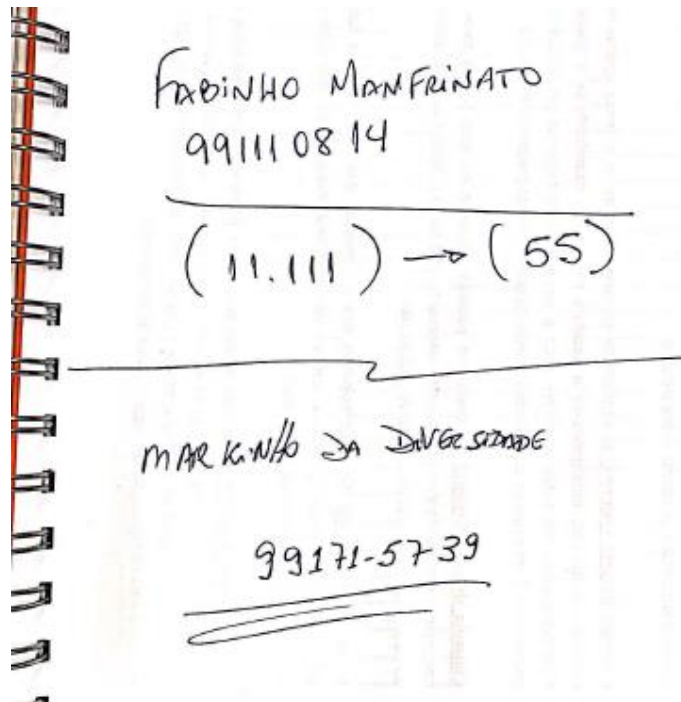
No mesmo sentido foi o apontamento lançado no relatório da Comissão Especial de Inquérito, referente à apuração de fatos relacionados à COHAB/Bauru.

Edson Bastos Gasparini Junior

Diretor Presidente da COHAB, desde 2005 até 2019, é acusado de desfalques na companhia que atingiram R\$ 54.879.400,00, que atualizados chegam a mais de R\$ 70.000.000,00, alvo da operação "João de Barro" do GAECO, em sua casa foram encontrados R\$ 1.607.000,00.

Maurício Porto chega a dizer que "reuniões de secretarias não começavam enquanto Gasparini Junior não chegasse". Tal influência determina o quanto livre e controlador da situação era o Diretor Presidente da COHAB.

Na sala do postulado EDISON BASTOS GASPARINI JUNIOR, no interior da companhia, também foi localizada uma agenda, mais uma vez com anotações de nomes e telefones de diversos ex-vereadores, vereadores e pessoas do meio político, como a anotação abaixo destacada¹⁹.



No mesmo local, ainda foi encontrada uma folha contendo um quadro onde eram contabilizados os votos dos vereadores da legislatura passada referente à questão “EMPRÉSTIMO”.

Fls. 1

ASSUNTO	VOTOS EMPRÉSTIMO	SIM	NÃO
1	ALEXSSANDRO BUSSOLA / PDT	1	
2	BENEDITO ROBERTO MEIRA / PSB		1
3	CHIARA RANIERI BASSETTO / DEM		2
4	FÁBIO SARTORI MANFRINATO / PP	??	??
5	FRANCISCO CARLOS DE GOES / MDB	2	
6	JOSE ROBERTO M. SEGALLA / DEM		3
7	LUIZ CARLOS BASTAZINI / PV	3	
8	LUIZ CARLOS RODRIGUES BARBOSA / PRB	??	??
9	MANOEL AFONSO LOSILA / PDT	??	??
10	MARCOS ANTONIO DE SOUZA / PP	4	
11	MILTON CÉSAR DE SOUZA SARDIN / PTB	5	
12	NATALINO DAVI DA SILVA / PV	6	
13	RICARDO PELISSARO LOQUETE / PPS	7	
14	ROGER BARUDE / PPS	8	
15	SÉRGIO BRUM / PSD	9	
16	TELMA GOBBI / SD		4
17	YASMIM NASCIMENTO / PSC	??	??
TOTAL DE VOTOS			

(9) Fabiano
Luis
Miguel
Pastor

(13)

Muito provavelmente a contabilização de votos, objeto da folha apreendida, dizia respeito ao projeto de lei apresentado na Câmara Municipal de Bauru, de autoria do Prefeito Municipal, em

que se pedia autorização para um financiamento de R\$ 46,6 milhões, como se observa das reportagens abaixo²⁰.

Política

Projeto de lei pede para financiar R\$ 46,6 milhões

Se aprovado, o valor de juros e correções ao longo de oito anos será de mais R\$ 22 milhões; projetos estão em seis frentes

por Thiago Navarro
24/09/2019 - 04h24



Política

Financiamento divide vereadores

Nos discursos, parte deles já afirma que votará contra enquanto outros são favoráveis ao pedido do governo municipal

por Thiago Navarro
01/10/2019 - 04h03



Política

Gazzetta e Meira travam 'queda de braço'

Prefeito e vereador colocam publicamente, em rede social, suas diferenças sobre projeto do financiamento de R\$ 46 mi

por **Thiago Navarro**
26/11/2019 - 05h00



Aliás, a respeito desse tema relativo à autorização para o financiamento, como será destacado mais abaixo, houve, inclusive, pedido do Prefeito Municipal da época solicitando os esforços de EDISON GASPARINI para a sua aprovação.

Em prosseguimento, ainda na sala de EDISON GASPARINI, foi encontrada uma folha avulsa com descrição de despesas, cujo conteúdo aparenta estar relacionado a algum tipo de campanha ou propaganda²¹.

DESPESA	QUANT	VALOR	TOTAL
PERUA	2	1500,00	3000,00
COMBUSTIVEL DIA (2 VEICULOS)	70	60,00	4200,00
FUNCIONARIOS	15	700,00	10500,00
ALIMENTAÇÃO (MARMITEX) 8 ao dia x 35 dias	280	6,00	1680,00
LANCHE NOTURNO (IGREJAS) 7 ao dia por 20 dias	140	5,00	700,00
CARRO DE SOM	2	800,00	1600,00
ADESIVOS VEICULOS	2	300,00	600,00
COMBUSTIVEL CARRO SOM (2 VEICULOS X 35 DIAS)	70	60,00	4200,00
MOTORISTA PERUA	2	800,00	1600,00
TOTAL			28080,00

Sakini (5/9)

Além da condição de articulador político, que foi pessoalmente declarada, foi possível verificar, em conversas com a filha, que EDISON GASPARINI participou e empenhou-se diretamente na própria eleição do mandatário municipal²².

From: From: marianagasp@hotmail.com

Timestamp: 02/10/2016 21:02:27(UTC+0)

Source App: iMessage: gasparijuredis@icloud.com

Body:

Xu...estamos ouvindo a 94fm. Rodrigo está lá comentando as eleições...

Bios

From: From: gasparijuredis@icloud.com (owner)

Timestamp: 02/10/2016 21:24:48(UTC+0)

Source App: iMessage: gasparijuredis@icloud.com

Body:

Que merda. Vim pra casa! Muito voto pro Raul. **O Gazzetta tinha que ganhar no 1 turno. Vamos lá com trabalho redobrado pro Gazzetta ganhar o 2 turno.** Vamos lá. Beijos a todos e cuidado .

From: From: marianagasp@hotmail.com

Timestamp: 02/10/2016 21:27:17(UTC+0)

Source App: iMessage: gasparijuredis@icloud.com

Body:

Será que vai pra 2º mesmo.

Só achei estranho essa pesquisa de vcs, sabia que tinha algo errado...uma mudança mto brusca de votos.

Merda mesmo! Mas tenha fé!!!

From: From: marianagasp@hotmail.com
Timestamp: 02/10/2016 21:33:44(UTC+0)
Source App: iMessage: gasparijuredis@icloud.com

Body:

Deviam pedir o dinheiro de volta pra quem fez a pesquisa.

Fé que o Gazzetta leva nas periferias

From: From: gasparijuredis@icloud.com (owner)
Timestamp: 02/10/2016 21:46:59(UTC+0)
Source App: iMessage: gasparijuredis@icloud.com

Body:

Amém. Vamos brigar depois kkkk

From: From: marianagasp@hotmail.com
Timestamp: 02/10/2016 21:53:53(UTC+0)
Source App: iMessage: gasparijuredis@icloud.com

Body:

Hahaha isso mesmo! **Estrada de novo, beijos.**

From: From: marianagasp@hotmail.com
Timestamp: 02/10/2016 22:12:27(UTC+0)
Source App: iMessage: gasparijuredis@icloud.com

Body:

Gazzetta falando na 96fm

From: From: gasparijuredis@icloud.com (owner)
Timestamp: 02/10/2016 22:18:04(UTC+0)
Source App: iMessage: gasparijuredis@icloud.com

Body:

É. Vai mesmo. Outra eleição, vamos organizar e pau. Vamos ver

From: From: gasparijuredis@icloud.com (owner)
Timestamp: 02/10/2016 22:18:30(UTC+0)
Source App: iMessage: gasparijuredis@icloud.com
Body:

Chegando no apartamento liga

From: From: marianagasp@hotmail.com
Timestamp: 02/10/2016 22:18:53(UTC+0)
Source App: iMessage: gasparijuredis@icloud.com
Body:

**Tem que ver os vereadores e pegar o máximo de apoio, enfim...você sabe como
fazer :)**

Sim...já entramos em SP...

Tanto que, após as eleições, em conversas mantidas entre seu irmão e sua filha, EDISON GASPARINI é mencionado como o responsável pela eleição do ex-Prefeito Municipal em 2016.

(owner)

To: 5514997947495@s.whatsapp.net Marquinhos

Gazzetta não decidiu nom para a presidência?

Participant	Delivered	Read	Played
5514997947495@s.whatsapp.net Marquinhos	15/12/2016 15:00:35(UTC+0)	15/12/2016 15:01:50(UTC+0)	

Status: Sent

Platform: Mobile

15/12/2016 15:00:33(UTC+0)

(owner)

To: 5514997947495@s.whatsapp.net Marquinhos

da Cohan?

Participant	Delivered	Read	Played
5514997947495@s.whatsapp.net Marquinhos	15/12/2016 15:00:44(UTC+0)	15/12/2016 15:01:50(UTC+0)	

Status: Sent

Platform: Mobile

15/12/2016 15:00:41(UTC+0)

(owner)

To: 5514997947495@s.whatsapp.net Marquinhos

*cohab?

Participant	Delivered	Read	Played
5514997947495@s.whatsapp.net Marquinhos	15/12/2016 15:00:51(UTC+0)	15/12/2016 15:01:50(UTC+0)	

Status: Sent

Platform: Mobile

15/12/2016 15:00:45(UTC+0)

5514997947495@s.whatsapp.net Marquinhos

Decidiu

Status: Read

Platform: Mobile

15/12/2016 15:02:22(UTC+0)

Source Info:
iPhone de Mariana (iPhone X)\ChatStorage.sqlite : 0xC84AC17 (Table: ZWAMESSAGE,
ZWAGROUPMEMBER, Size: 1300008960 bytes)

5514997947495@s.whatsapp.net Marquinhos

Claro que é seu pai

Status: Read

Platform: Mobile

15/12/2016 15:02:34(UTC+0)

5514997947495@s.whatsapp.net Marquinhos

Mas ele só vai fazer a divulgação da equipe de governo em janeiro na posse

Status: Read

Platform: Mobile

15/12/2016 15:02:50(UTC+0)

5514997947495@s.whatsapp.net Marquinhos

O seu pai que elegeu o Gazetta, se acha que ele teria coragem de não colocar seu pai? O povo faria impeachment dele kkkk

Status: Read

Platform: Mobile

15/12/2016 15:03:29(UTC+0)

Os elementos supra já permitem concluir pela grande influência que EDISON GASPARINI exercia no meio político.

Ocorre que, a esse quadro, ainda deve ser acrescida a análise dos dados extraídos de seu aparelho celular²³.

Primeiramente, em conversas com o ex-Prefeito Municipal de Bauru, é possível verificar que EDISON GASPARINI, além de orientar o chefe do Executivo em assuntos diversos, também promove reuniões com vereadores para aprovar projetos de interesse da Administração. Inclusive, há a solicitação dos esforços de EDISON GASPARINI junto a vereadores para a aprovação do projeto de lei referente à autorização para o financiamento de R\$ 46,6 milhões²⁴.

**d) GASPARINI x prefeito CLODOALDO GAZZETTA
(5514981224353@s.whatsapp.net)**

Mensagens a partir de 10/12/2019.

GASPARINI e o prefeito CLODOALDO GAZZETTA também promovem reuniões com vereadores para fins de articulação política e GASPARINI ainda oferece orientações ao prefeito sobre assuntos diversos. GAZZETTA solicita esforços de GASPARINI junto a vereadores a fim de aprovar os projetos do fundo especial da Câmara Municipal de Bauru e do financiamento de 46 milhões de reais, e diz que só chamará sessão extraordinária de tiver 12 votos garantidos.

Também foram verificadas conversas com vários vereadores de Bauru da legislatura passada.

Inicialmente, com o vereador abaixo, observa-se uma grande proximidade, especialmente pela forma carinhosa de tratamento dispensada um ao outro. Inclusive, EDISON GASPARINI é mantido informado pelo vereador a respeito do andamento de projetos de lei de interesse da Administração, notadamente aquele relativo ao financiamento. Ainda, falam sobre escolher um relator para outro projeto de lei, bem como estabelecem um verdadeiro monitoramento das intenções de voto dos demais vereadores²⁵.

A despeito da admiração manifestamente declarada, esse mesmo vereador veio a compor a Comissão Parlamentar de Inquérito da COHAB, relativa à apuração dos presentes fatos no âmbito do Poder Legislativo²⁶.

**a) GASPARINI x vereador SANDRO BUSSOLA
(5514996550575@s.whatsapp.net)**

Em conversas a partir de novembro de 2019, observa-se que SANDRO BUSSOLA e GASPARINI fazem questão de a todo momento reafirmarem uma parceria, dizendo que estão "juntos", chamam-se de "irmão" e "amigo", fazem elogios mútuos, marcam encontros na COHAB e promovem diversas articulações a favor do governo junto aos outros vereadores. SANDRO BUSSOLA mantém GASPARINI informado a respeito do andamento de projetos de lei na Câmara Municipal, das votações durante as sessões, inclusive enviando fotos de peças do processo legislativo, como ocorreu no caso do Projeto de Lei nº 75/19, que autorizaria o Poder Executivo a contratar operações de crédito no valor de R\$ 46.000.000,00 para financiar a execução de projetos diversos no município, conforme imagens abaixo:

...

GASPARINI orienta SANDRO BUSSOLA como proceder para o bom andamento do projeto: "Preciso que você amanhã indique um Relator que não dê problema

Núcleo Bauru – Av. Getúlio Vargas, nº 21-100, Pq. Jd. Europa, Bauru/SP, CEP 17017-383
Tel.: (14) 3321-6665 / (14) 3321-6676 – gaeco.bauru@mpsp.mp.br

9

e nos chame eu Gazzetta e Caixa pra esclarecermos (sic). Poderia ser na quarta com o relator ou com a comissão quando desejar. Veja aí. E não permitir que um membro fique com o projeto." SANDRO responde que irá propor uma sessão extraordinária e que ROGER BARUDE será o relator.

...

GASPARINI ainda questiona se "Temos os 12" (doze votos favoráveis) para aprovação do projeto, SANDRO responde que para o projeto da COHAB sim, mas não quanto ao do financiamento dos 46 milhões. Seguem tratativas e orientações de GASPARINI, que pede apoio de SANDRO para aprovação de ambos.

Em sessão legislativa do dia 12/12/2019, ambos os projetos estão pautados para votação. SANDRO informa a GASPARINI que NATALINO e RICARDO CABELO estão pedindo prazo no projeto de lei do financiamento para a Prefeitura e pede para que GASPARINI intervenha junto a NATALINO, seja por meio de contato telefônico ou por mensagem durante a sessão. GASPARINI informa que passou mensagem e diz que está acompanhando tudo na sala do prefeito. Por fim, na tentativa de persuadir NATALINO, GASPARINI solicita que SANDRO diga ao vereador, discretamente, que "eu agradeço muito ele por não segurar" (sic). GASPARINI diz que também enviou mensagem a RICARDO CABELO. SANDRO ainda responde: "Meu amigo o que acontece o esses caras que é nosso" (sic). Por fim, o projeto da COHAB é aprovado por unanimidade, mas o do financiamento tem votação postergada para uma sessão extraordinária ainda a ser marcada.

GASPARINI agradece ao vereador MANÉ LOSILA (5514996512869@s.whatsapp.net) pelos votos favoráveis aos projetos.

Posteriormente, SANDRO avisa a GASPARINI que os vereadores YASMIM (YASMIM NASCIMENTO) e "MANÉ" (MANOEL AFONSO LOSILA, conhecido como "MANÉ" LOSILA) almoçarão em sua casa e complementa dizendo "Precisamos de povo mais 1 ano". No dia 13/12, envia uma foto sua com MANÉ LOSILA e avisa que o vereador votará a favor do financiamento para a Prefeitura na próxima sessão, GASPARINI pede permissão para avisar o prefeito. SANDRO diz que o vereador está ao seu lado e feliz. Por fim, no mesmo dia, GASPARINI chama SANDRO para um encontro na COHAB.

Já com outro membro da Câmara Municipal de Bauru, é possível constatar um forte vínculo de lealdade e influência, a ponto de EDISON GASPARINI orientar o futuro partidário do vereador.

Trata-se de outro vereador que compôs a Comissão Especial de Inquérito relativa aos fatos da COHAB²⁷.

**b) GASPARINI x vereador RICARDO CABELO'
(5514998277896@s.whatsapp.net)**

Em conversas com GASPARINI a partir de 10 de dezembro de 2019, o vereador RICARDO CABELO demonstra forte lealdade ao investigado, privilégio com o qual não conta o prefeito CLODOALDO GAZZETTA. Quando solicitado por GASPARINI, durante sessão legislativa do dia 12/12/2019, apoio do vereador nas votações a respeito do projeto de lei para parcelamento da dívida da COHAB e do financiamento de R\$ 46.000.000,00 à Prefeitura, RICARDO CABELO diz em áudios que por GASPARINI apoiaria, mas pelo prefeito não, pois não o trataria com respeito. Diz que ele (RICARDO), SERGINHO BRUM e MILTON SARDIN passam necessidades e o prefeito trata com eles por meio de mentiras. Fala que "ama" GASPARINI, que é "120% de parceria", mas pede a GASPARINI que "NEU" ligue para ele, RICARDO, pois quer saber o que o prefeito irá fazer, o que irá "acertar comigo", caso contrário não tem acordo, porém mostra-se favorável ao projeto da renegociação da dívida da COHAB.

Em outro momento, RICARDO CABELO, comentando sobre a ida do prefeito para o PSDB, informa a GASPARINI que SANDRO BUSSOLA assumirá o partido que GAZZETTA está deixando e questiona: "Tem que ver o que vc Tem para mim ir agora" (sic).

Com relação a outro vereador, além da confirmação de um encontro, EDISON GASPARINI foi aconselhado a convencer o Prefeito Municipal a não convocar sessão extraordinária no final do ano.

e) **GASPARINI x vereadora TELMA GOBBI**
(5514981247325@s.whatsapp.net)

TELMA confirma encontro com GASPARINI no dia 17/12 e o aconselha a convencer GAZZETTA a não convocar sessão extraordinária para as votações pendentes, pois haveria muita gente viajando, inclusive ela.

Se aconselhamento houve ou não, o fato é que o Prefeito Municipal não convocou sessão extraordinária, como noticiado pelos veículos de comunicação²⁸.

Política

Prefeito pede à Câmara de Bauru para cancelar sessões extras

Nesta sexta-feira, estavam em pauta três projetos, entre eles o que prevê financiamento de R\$ 46,6 milhões

19/12/2019 - 10h39



Ainda, um outro vereador, em diálogo mantido com a filha de EDISON GASPARINI poucos dias após as buscas domiciliares que deram ensejo à apreensão do saco de dinheiro já exibido, manda recado no sentido de que só está aguardando a “defesa dele” para “ir para as redes”. Deixou claro, ao final, sua lealdade e

comprometimento com EDISON GASPARNI, afirmando que “Estarei junto na luta r na defesa dele e de toda família”²⁹.

5514991715739@s.whatsapp.net +55 14 99171-5739

Mariana como está? Markinho aqui. Acabei de chegar de São Paulo. Passei o dia fora. Por favor me fala se teu pai esta bem de saúde.

Status: Read

Platform: Mobile

18/12/2019 01:32:17(UTC+0)

5514991715739@s.whatsapp.net +55 14 99171-5739

Fala para o seu pai que estou esperando a defesa dele para ir para as redes

Status: Read

Platform: Mobile

25/12/2019 01:48:58(UTC+0)

Source Info:
iPhone de Mariana (iPhone X)/ChatStorage.sqlite : 0x3AACB7C8 (Table: ZWAMESSAGE, ZWCHATSESSION, Size: 1300008960 bytes)

5514991715739@s.whatsapp.net +55 14 99171-5739

Estarei junto na luta r na defesa dele e de toda a familia

Status: Read

Platform: Mobile

25/12/2019 01:49:38(UTC+0)

Também após as buscas, outro vereador citado acima (Sandro Bussola), lamenta não conseguir “proteger” EDISON GASPARNI³⁰.

5514996550575@s.whatsapp.net +55 14 99655-0575

Attachments:



Title: Meu amigo, minha filha esta para nascer e esse não é Natal que sonhei! Essa mensagem pode não chegar até você! Queria muito te proteger mas não consigo. Mas o Deus que eu sirvo e minha família serve protege você! Amamos você!
Size: 53917
File name: c502fb37-0f1b-450b-a56c-fcfc6015862e.jpg
Path: https://mmg-fna.whatsapp.net/d/f/Aiq8LQPIS6TNmfYVnWe-QK0C1IKEPUqERCetiToBpANw.enc
[c502fb37-0f1b-450b-a56c-fcfc6015862e.jpg](#)

Status: Read

Platform: Mobile

25/12/2019 02:20:41(UTC+0)

(owner)

To: 5514996550575@s.whatsapp.net +55 14 99655-0575

Oí. É o Júnior. Meu amigo. Obrigado pelas palavras e pela amizade. Deus abençoe vocês e que tenham sempre Deus em suas vidas. Que ela venha com saúde e muito bem vida. Beijo em você Ariane e Morango. Eu to ainda sem chão mas acreditando na ação de Deus. Deus sabe do meu coração. Tudo de bom e obrigado por tudo. Continuo precisando de orações. Abração meu amigo. Beijo em todos

Participant	Delivered	Read	Played
5514996550575@s.whatsapp.net +55 14 99655-0575	25/12/2019 02:41:22(UTC+0)	25/12/2019 02:42:33(UTC+0)	

Status: Sent

Platform: Mobile

25/12/2019 02:41:19(UTC+0)

5514996550575@s.whatsapp.net +55 14 99655-0575

Meu presente de natal sua mensagem

Status: Read

Platform: Mobile

25/12/2019 02:43:47(UTC+0)

Já em conversa com um ex-vereador em dezembro de 2019, EDISON GASPARINI é contestado sobre uma declaração do então Prefeito Municipal sobre a sua filiação partidária. Inclusive, nessa conversa, GASPARINI é alertado pelo ex-vereador de que se não ajudar a “tartaruga vai morrer de fome”. Curiosamente, esse ex-vereador foi quem veio a suceder a EDISON GASPARINI na presidência da COHAB.

**h) GASPARINI x ex-vereador ARILDO LIMA JÚNIOR
(5514991165113@s.whatsapp.net)**

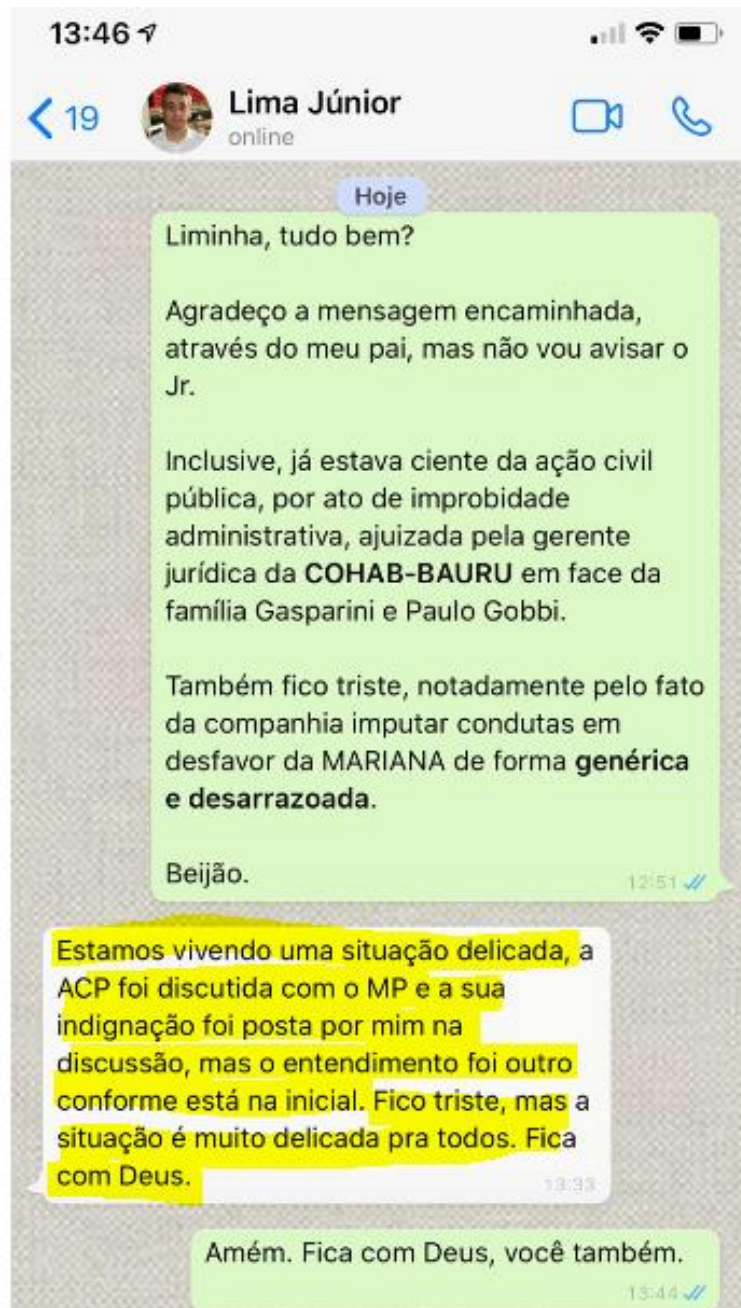
Em dezembro de 2019 o ex-vereador ARILDO LIMA JÚNIOR contata GASPARINI para contestar declaração do prefeito em um vídeo a respeito de sua filiação partidária, diz que ele foi “inábil” e que “Se vc não ajudar essa turma a tartaruga vai morrer de fome”.

*Aliás, o mesmo ex-vereador, o qual sucedeu a EDISON GASPARINI na Presidência da COHAB por indicação do Prefeito Municipal que tinha em GASPARINI seu articulador político, mostra preocupação em avisar EDISON GASPARINI de que a companhia, por ele representada, “**infelizmente**”, teria que ingressar com uma ação contra EDISON. Aliás, além do aviso prévio e do lamento registrados, o ex-vereador e então Presidente da COHAB faz questão de externar*

sua “tristeza” por ter que tomar essa providência como dever de ofício³¹.

```
5511973356451@s.whatsapp.net Diego
Timestamp: 08/05/2020 16:01:02(UTC+0)
Source App: WhatsApp
Body:
Olha isso: 📷
-----
5511973356451@s.whatsapp.net Diego
Timestamp: 08/05/2020 16:01:18(UTC+0)
Source App: WhatsApp
Body:
Lima mandou para o meu pai:
-----
5511973356451@s.whatsapp.net Diego
Timestamp: 08/05/2020 16:01:29(UTC+0)
Source App: WhatsApp
Body:
Fala pro Diego avisar o Jr que infelizmente vou ter que entrar com Ação pela COHAB contra eles. Foi um acordo com o MP.
Muito triste com isso mas tenho que fazer por dever de ofício. Será mais ou menos nós mesmos moldes da ação criminal ingressada pelo
-----
5511973356451@s.whatsapp.net Diego
Timestamp: 08/05/2020 16:02:15(UTC+0)
Source App: WhatsApp
Body:
O que eu fiz?! Respondi, diretamente, ao Lima Jr. 📷
-----
5511973356451@s.whatsapp.net Diego
Timestamp: 08/05/2020 16:02:41(UTC+0)
Source App: WhatsApp
Attachments:
#1: chats\WhatsApp_Native\attachments1169\71cbd369-4b86-41ac-a318-50ebab6aec11.jpg
Body:
```

Na sequência dessa conversa, que é mantida entre a filha de EDISON GASPARINI e seu namorado, observa-se que o ex-vereador reitera sua “tristeza” com a situação e afirma comungar da mesma “indignação” do interlocutor³².



Não bastasse esses inúmeros contatos com pessoas do meio político, há várias outras conversas em que também eram solicitados “favores” da mesma espécie³³.

“Pedrosinho - Chinelo” (5515992014942@s.whatsapp.net), que estava promovendo um tributo ao pai de GASPARINI no teatro municipal, solicita a este que banque sua hospedagem, e de mais dois casais, em hotel da cidade. De acordo com as respostas de GASPARINI, este providencia o solicitado. Devido a um acidente, também pede que GASPARINI intervenha para receber atendimento mais rápido pelo SUS, quando GASPARINI informa que já falou com “FOGOLIN”, certamente José Eduardo Fogolin Passos, secretário municipal de saúde.

“Fernando - FGTS” (5514996523468@s.whatsapp.net), o qual “cuida do FGTS em São Paulo”, pede intervenção de GASPARINI, a fim de que a filha seja contratada em alguma escola municipal após a licença maternidade. GASPARINI contata a secretária municipal de educação, Isabel Cristina Miziara **(14-99739-7988)**, e conseguem, com o apoio de “Rose Gimenes” (certamente esposa do vice-prefeito Toninho Gimenes), uma colocação na creche Ernesto Quaggio.

**g) GASPARINI x ex-vereador FABIANO MARIANO
(5514998512345@s.whatsapp.net)**

FABIANO MARIANO também solicita favor a GASPARINI para intermediar assunto junto à Secretaria da Educação.

³³ Vide relatório de análise de dados extraídos do aparelho celular de Edison Gasparini a fls. 2774/2860 do Apenso de Materiais Apreendidos.

Verifica-se que o grau de inserção e a influência no meio político eram tamanhas que se chegou ao ponto de haver liberdade para a solicitação de empréstimo de dinheiro por parte da genitora de um vereador da legislatura passada³⁴.

“Neide Barude” (5514997727908@s.whatsapp.net), mãe do vereador Roger Barude, pede dinheiro emprestado a GASPARINI, dizendo que já lhe deve R\$ 5.500,00. O dinheiro seria para custear a manutenção do filho no Rio de Janeiro. GASPARINI informa que tentaria junto a terceiros.

Por fim, sintomática a conversa com a ex-esposa de um vereador, que também compôs a Comissão Especial de Inquérito da COHAB na condição de Presidente. Conforme se observa, a mulher pede a intervenção de EDISON GASPARINI, padrinho de casamento, sobre os termos da separação, especialmente quanto ao valor de pensão, com o recado ao final de que “vou ter que abrir a boca e não quero”³⁵.

➤ **Notes (notas)**

Mensagem de ex-esposa do vereador NATALINO pedindo ajuda financeira a GASPARINI e mencionando que este sempre ajudou NATALINO financeiramente, desde o primeiro mandato.

Title: Oi Ju,tudo bem,Ju preciso muito da sua ajuda,vc sabe que eu e o Natalino...
Summary: se separamos ele me pediu a separacao enfim não quero entrar em detalhes por whats,mais hj foi nossa audiência de conciliação,tô doente com uma forte depressão,morando de favor fazendo tratamento psicologica,sei de casa só com a roupa do corpo,o carro que favor fazendo tratamento psicologica,sei de casa só com a roupa do corpo,o carro qu

Source: Notes

Body: Oi Ju,tudo bem,Ju preciso muito da sua ajuda,vc sabe que eu e o Natalino se separamos ele me pediu a separacao enfim não quero entrar em detalhes por whats,mais hj foi nossa audiência de conciliação,tô doente com uma forte depressão,morando de favor fazendo tratamento psicologica,sei de casa só com a roupa do corpo,o carro que ele me deu aconteceu uma tragédia bateram no meu carro parado vai ficar em 4.000 mil o concerto mais isso vai ser levado às pequenas causas e isso o Natalino não tem nada a ver,Ju sei que vc não tem nada a ver com isso mais eu vive 12 anos com o Natalino e o ajudei muito apesar dos altos e baixos mais eu estava pronta para ajuda lo....no início ele queria que eu fosse morar no fundo do escritório mais as condições de saúde minha não permitiu... Fui morar com meus filhos,mais por questão deles trabalharem não tinha condições de cuidar de mim ,fiz a burrada de ir morar com minha irmã,pois é ela quem corre comigo pro Caps,mais agora preciso de um local pra morar sozinha eu e meu filho Gabriel,pois a casa da minha irmã é muita agitação e eu tô precisando de paz,fivemos uma audiência hj de conciliação a respeito de pensão alimentação e a proposta que o Natalino me fez na mal vai dar pra pagar um aluguel,e água e luz e alimentação e móveis sai sem nada só com a roupa do corpo,uma cômoda e ele me deu uma beliche,um roupeiro que mal cabe minhas roupas e um computador usado pro Gabriel. **JU VC ACHA QUE EU VOU SOBREVIVER COM 800 REAIS**,eu por enquanto preciso de assistência melhor eu acho que 12 anos não são 12 dias,será que ele esqueceu que lá atrás no início eu trabalhei 4 anos e ele desempregado pra ele correr atrás da primeira candidatura dele,sem contar o filho dele o Dependente químico que carreguei 12 anos a responsabilidade de cuidar lerar em médico etc,Ju eu sei de que toda vez que o Natalino se aperta vc sempre o ajudou financeiramente desde o primeiro mandato,será que vc chamando ele para uma conversa dá uns conselhos pra ele pois isso não é justo e eu não quero isso pro resto da minha vida...e temporário até eu me reerguer serar e voltar a trabalhar.....eu sei quantas vezes ele está apurado de dinheiro e vc o ajuda agora ele vem falar que não tem condições de me ajudar....na verdade ele não quer ajudar pois sou testemunha de quantas vezes eu ia com ele no edifício que vc morava e ele pegava certas quantias até pelo estacionamento agora ele quer enganar a quem...jamais quero te complicar mais vou acabar jogando tudo isso no ventilador,pois ele muitas vezes pegava dinheiro pra fazer jantares,eventos,até pra comprar esse meu carro,pra internação do filho dele....peço sua compreensão e tente conversar com ele....pois no momento preciso de ajuda e não quero complicar ninguém,mais ele não tá sendo coerente.Quando vc chegar se vc quiser marcar uma conversa comigo estou disposta a conversar com vc afinal vc sempre foi uma pessoa boa,não vou te envolver mais se ele continuar com essa arrogância eu vou ter que abrir a boca e não quero....espero que vc me compreenda.....

Passo até conversar com você com ele. Mas sinto muito que não tenham dado certo o casamento. Agora eu não tenho nada com o relacionamento de vocês. Vocês têm que se entender. E também não posso ser penalizado por ter sido o padrinho de casamento de vocês. E não estou entendendo o que está querendo dizer de colocar pra todo mundo que eu eventualmente ajudava vocês. , não entendi mesmo. Já que você está confundindo as coisas não posso conversar com você pra querer influenciar qualquer coisa. Foge o que você acha que tem que fazer. Como padrinho de casamento achava até que procurava ajudar naquilo que podia e ao meu alcance. Como acabou o casamento não tenho mais nada a fazer a não ser respeitá-los a decisão dele e sua. Mas voce não pode e nem deve misturar as coisas. Agora , fica a vontade pra fazer o que acha justo. Mas não tenho nada com isso na sua relação de separação com ele. Espero que se entenda com ele. Que Deus encaminhe as coisas. Tudo de bom e tem o

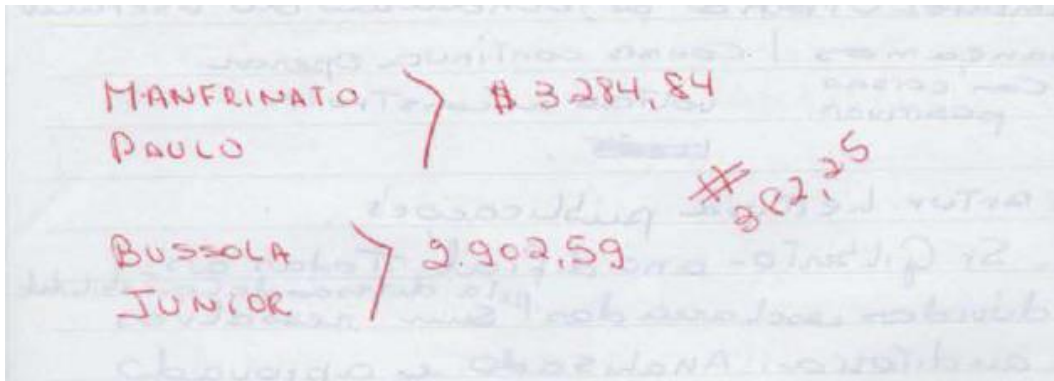
meu respeito e apreço. Converse com ele. Tentarei conversar com ele e com você. Mas sobre a relação e não sobre eventuais ajudas que eu possa ter dado pra vocês como casal e padrinho de casamento. Não tem nada a ver. E acho que não deve misturar as coisas ou ameaçar que vai tomar essa ou aquela atitude querendo dar caráter negativo as coisas e me expor numa relação de casal que não deu certo. Tudo de bom

Source file:

iPhone de Edison/Applications/group.com.apple.notes/NoteStore.sqlite : 0x31FA (Table: ZICLOUDSYNCINGOBJECT, Size: 212692 bytes)

Para finalizar o tópico em questão, e através do material apreendido na sala da secretária Olga, foi possível constatar que, em caráter particular, EDISON GASPARINI ainda custeava passagens aéreas a membros do Poder Legislativo.

Em um caderno de anotações apreendido foram identificadas as seguintes inscrições abaixo³⁶.



Já em uma cópia de e-mail enviada por Alessandra Porto, no ano de 2014, a respeito de passagens aéreas pendentes de pagamentos, foram identificadas as seguintes informações³⁷.

COHAB Bauru - Diretoria

De: "Alessandraporto.com" <a.aiello@alessandraporto.com.br>
Para: "COHAB Bauru - Diretoria" <dp@cohabbauru.com.br>
Enviada em: quinta-feira, 26 de junho de 2014 18:02
Assunto: ENC: PENDÊNCIA

Página 2 de 3

RENATO PURINI
10.06 – BAURU / SÃO PAULO
R\$177,14

*

EDISON GASPARINI JUNIOR
10.06 – BAURU / SÃO PAULO
R\$177,14

*

RENATO PURINI
10.06 – BRASÍLIA / BAURU
R\$484,44

*

RENATO PURINI
10.06 – GUARULHOS / BRASÍLIA
R\$1.077,45

*

EDISON GASPARINI JUNIOR
10.06 – GUARULHOS / BRASÍLIA
R\$1.121,45

*

EDISON GASPARINI JUNIOR
10.06 – BRASÍLIA / BAURU
R\$484,44

*

9.495,61
4.000,00 -
5.495,61

R\$1.121,45

EDISON GASPARINI JUNIOR
20.06 – CAMPINAS / BRASÍLIA
R\$814,44

*

EDISON GASPARINI JUNIOR
20.06 – BAURU / CAMPINAS
20.06 – CAMPINAS / BAURU
R\$487,37

*

+ \$4846,52

\$10.342,13

EDISON GASPARINI JUNIOR
RESERVA DE HOTEL EM BRASÍLIA
R\$3.480,00

>

\$4.601,45 ?

\$14.943,58

- 12.000,00

2.943,58

PRISCILA POLI
23.06 – BRASÍLIA / CAMPINAS
R\$1.121,45

KAREN MACHADO
30.06 – BAURU / SÃO PAULO
R\$295,94

COHAB
\$3.595,10

GASPARINI
\$2.943,58

OBS. O REEMBOLSO DA PASSAGEM DO ALEXSSANDRO – VALOR R\$820,00

A respeito da anotação no caderno e do e-mail em questão, a secretária Olga esclareceu: “Que exibida a depoente a sua própria anotação que se encontra em fls. 1261 do apenso de materiais apreendidos, inicialmente esclareceu que “Manfrinato” é o vereador Fabio Manfrinato, que “Paulo” não se recorda exatamente quem seja, podendo ser alguém o que acompanhou Manfrinato. Que “Bussola” é o vereador Alessandro Bussola e “Junior” é o assessor de Bussola na Câmara. Que, com relação aos valores que a depoente anotou na frente de cada dupla de nomes, com lançamento da diferença entre os 2 valores, esclareceu que se trata de passagens aéreas para Brasília. que a depoente comprou as passagens aéreas para essas 4 pessoas junto à Ângela, da Aiello Viagens. Que a depoente não secretariava essas 4 pessoas, mas comprou as

passagens para elas porque recebeu ordens do presidente Gasparini. Que indagada como a depoente pagou as passagens, respondeu que não foram pagas com o dinheiro da COHAB, querendo dizer que não foi objeto de viagem formal, com prestação de contas. Que não sabe exatamente como foram pagas as passagens, mas, nos últimos tempos, Gasparini pagava as viagens particulares direto na agência. Que, nesse caso, Gasparini pediu à depoente que comprasse essas passagens, que seriam pagas pelo próprio Gasparini em favor de terceiros. Que não sabe qual era a razão dessa viagem para Brasília, custeada pelo presidente Gasparini em favor dessas pessoas mencionadas. Que exibida a fls 1274/1276 onde são apresentadas pendências de pagamentos de passagens, também compradas pela depoente, com solicitação para esclarecer o que era particular, relatou especificamente sobre as fls 1275 que também comprou passagens para Gasparini junto com Renato Purini, tal como consta em mais de uma vez na mesma página. Que desconhece o motivo das viagens de Edison Gasparini e Renato Purini para Brasília, cujas passagens foram compradas pela depoente, como demonstrado nos documentos mencionados. Que, com certeza, essas viagens com Renato Purini foram pagas pelo próprio Gasparini. Que apesar de a compra ser em favor de terceiras pessoas, não componentes do quadro da COHAB, e as viagens serem custeadas particularmente, relata que era comum os funcionários prestarem esse tipo de serviço durante o horário de expediente.³⁸”

A partir de tal constatação, foi solicitado um levantamento de passagens pagas pela COHAB³⁹, sendo que, na resposta enviada, foi pontuada a identificação, em e-mails da

companhia, de reservas de passagens aéreas em nome de vereadores e assessores, a pedido de EDISON GASPARINI, que não foram contabilizadas/pagas pela COHAB⁴⁰.

b) Quanto ao item referente as passagens utilizadas e pagas por essa companhia no período de 2007 a 2020, enviamos uma listagem contendo 86 folhas onde consta a qualificação pormenorizada de cada viagem;

Aproveitamos a oportunidade para enviar complementação ao item acima requerido, face à abertura do PI (Processo Interno) nº 1569 aberto em 04/11/2020.

Esclarecemos que referido PI foi aberto, face matéria jornalista veiculada pelo "Contraponto" e, que após aberta referido PI, houve o recebimento de ofício de dois vereadores.

Assim, foi feita verificação minuciosa nos e-mails desta Cia em relação a ter ou não sido pago com dinheiro público passagens a terceiros nos últimos 14 anos , o que não se comprovou.

Porém, conforme podemos verificar na documentação em anexo foram feitos reservas de viagens em nome de alguns vereadores e assessores, a pedido do ex-Presidente Sr. Edson Bastos Gasparini Junior.

Não se pode apurar a forma de pagamento que foi feito nessas passagens ,exceto que o referido pagamento não foi contabilizado por esta Cia.

Eis a relação encaminhada, nos termos em que recebida:

COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE BAURU
Av. Nações Unidas, n.º 30-31 – Fone (0XX14) 3235-9222
CEP 17011-105 – Bauru - SPProtocolo
1569/2020**À DIRETORIA**

Para dirimir qualquer dúvida que possa ter ficado e em resposta ao questionamento do Diretor Presidente, segue abaixo a relação detalhada de passagens aéreas por pessoa, confirmadas através de registros de correio eletrônico da antiga Secretária da Diretoria.

Nome	Data	Trecho	Localizador	Valor
Alexsandro Bussola	20/12/2013	São Paulo (CGH) x Bauru/Arealva (JTC)	SFKBTG	R\$ 494,46
	30/04/2014	Bauru/Arealva (JTC) x São Paulo (CGH) São Paulo (CGH) x Navegantes (NVT)	VK656H	R\$ 1.879,53
	04/05/2014	Navegantes (NVT) x Campinas (VCP) Campinas (VCP) x Bauru/Arealva (JTC)	WEK2HK	R\$ 1.702,02
Total				R\$ 4.076,01

Nome	Data	Trecho	Localizador	Valor
Fábio Manfrinato	21/02/2017	São Paulo (CGH) x Brasília (BSB) Brasília (BSB) x São Paulo (CGH)	33CFHX	R\$ 1.289,39
	23/02/2017	Bauru/Arealva (JTC) x Brasília (BSB) Brasília (BSB) x Bauru/Arealva (JTC)	33CFHX (Alteração)	R\$ 170,00
	26/02/2019	Bauru/Arealva (JTC) x Campinas (VCP) Campinas (VCP) x Brasília (BSB) Brasília (BSB) x Campinas (VCP) Campinas (VCP) x Bauru/Arealva (JTC)	SB1C3S	R\$ 1.642,42
	08/03/2017	São Paulo (CGH) x Brasília (BSB) Brasília (BSB) x São Paulo (CGH)	44JYNM	R\$ 963,85
Total				R\$ 4.065,66

Nome	Data	Trecho	Localizador	Valor
Paulo Nascimento	26/02/2019	Bauru/Arealva (JTC) x Campinas (VCP)	SB1C3S	R\$ 1.642,42
		Campinas (VCP) x Brasília (BSB)		
		Brasília (BSB) x Campinas (VCP)		
		Campinas (VCP) x Bauru/Arealva (JTC)		
Total				R\$ 1.642,42

Nome	Data	Trecho	Localizador	Valor
Renato Purini	10/06/2014	Bauru/Arealva (JTC) x São Paulo (CGH)	IDI8TM	R\$ 177,14
	10/06/2014	Bauru/Arealva (JTC) x São Paulo (CGH)	NHNBFA	R\$ 321,81
		São Paulo (CGH) x Bauru/Arealva (JTC)		
	10/06/2014	Guarulhos (GRU) x Brasília (BSB)	7NOFXG	R\$ 1.077,45
	10/06/2014	Brasília (BSB) x São Paulo (CGH)	XYK6WY	R\$ 484,44
		São Paulo (CGH) x Brasília (BSB)		
	20/06/2014	Bauru/Arealva (JTC) x Campinas (VCP)	O93Y5J	R\$ 487,37
	Campinas (VCP) x Bauru/Arealva (JTC)			
20/06/2014	Campinas (VCP) x Brasília (BSB)	X6WPHF	R\$ 814,44	
20/06/2014	Brasília (BSB) x Campinas (VCP)	Y3LVVB	R\$ 1.121,45	
Total				R\$ 4.484,10

Nome	Data	Trecho	Localizador	Valor
Wanderley Moraes Junior	06/05/2014	São Paulo (CGH) x Brasília (BSB)	FY6ZPV	R\$ 2.060,20
		Brasília (BSB) x São Paulo (CGH)		
Total				R\$ 2.060,20

Foi, portanto, neste contexto de forte e crescente prejuízo financeiro da COHAB/Bauru, de modo a colocar em risco as finanças do próprio Município de Bauru; e de forte uso da companhia e de seus cargos diretivos para a articulação e influência

no meio político; que, por mais de 12 anos ininterruptos, foram praticados os desvios milionários contra o patrimônio da empresa, sem nenhum tipo de interferência por parte de quem quer seja, o que gerou um dano de R\$ 54.879.400,00, sem correção.

DÍVIDA DO SEGURO HABITACIONAL

Conforme se apurou no curso das investigações perpetradas pelo GAECO Bauru, o seguro habitacional do Sistema Financeiro de Habitação, em linhas gerais, é uma garantia contratada para os casos de morte ou invalidez do mutuário, de modo a assegurar a permanência do imóvel com a família no caso de esses infortúnios ocorrerem. Esse instituto também assegura a indenização ou a reconstrução do bem nos casos de danos físicos ao imóvel.

O valor do seguro habitacional é pago pelo mutuário ao Agente Financeiro de Habitação, no caso a COHAB/Bauru, junto com a prestação mensal do financiamento. A companhia, por sua vez, fica encarregada de fazer o repasse à empresa responsável e garantidora do seguro.

Ocorre que, justamente em razão do não repasse do valor do seguro habitacional pago pelo mutuário, referente ao período de julho de 1998 a outubro de 2010, a COHAB/Bauru acabou dando causa a uma dívida cujo crédito pertence à Caixa Seguros, o que foi expressamente reconhecido pelos acionadas THAYNÁ SALCEDO, MARCELO ALBA e MIRIAM RENATA.

Aliás, devidamente questionada, a própria credora – Caixa Seguros – informou que a dívida referente ao período de julho/1998 a outubro de 2010 é de R\$ 190.765.981,61, em valores atualizados até 31/03/2020⁴¹.

2 Informamos que a COHAB/Bauru se encontra inadimplente com a extinta Apólice Pública do Seguro Habitacional do Sistema Financeiro da Habitação no período de JUL/1998 a OUT/2010, totalizando uma dívida de R\$ 190.765.981,61, valor posicionado em 31/03/2020.

Em ocasiões anteriores, em que a Caixa Seguros também foi instada a apontar o posicionamento da dívida, o valor total do débito informado foi de R\$ 170.401.431,89, em valores atualizados até 01/06/2017⁴², e de R\$ 183.863.176,33, em valores atualizados até 01/03/2019⁴³, o que bem exterioriza o crescimento da dívida.

2. DA MENTIRA ARDILOSA: PAGAMENTO DA DÍVIDA

O suposto pagamento dessa dívida foi o artifício enganoso utilizado pelos membros da Cohab para, entre julho de 2007 a dezembro de 2019, desviarem R\$ 54.879.400,00, em valores

nominais, dos cofres da COHAB/Bauru, por meio de inúmeros e reiterados saques na “boca do caixa”.

*Nos termos da mentira artilosa arquitetada, justificava-se a existência de um **acordo e a necessidade de os pagamentos parciais, também nominados de amortizações, serem feitos em espécie.***

*Por meio de correspondência eletrônica datada de **19 de março de 2020**, a COHAB/Bauru encaminhou o Ofício nº 017/2020-DAF, juntamente com a planilha dos supostos pagamentos do seguro.*

Tratou-se, em verdade, de uma mera apuração interna realizada pela companhia.

Segundo essas informações, os saques feitos na “boca do caixa” - destinados exclusivamente ao suposto pagamento da dívida do seguro habitacional - foram contabilizados internamente e permitiram a constatação de que, ao longo de 12 anos, totalizaram o montante de R\$ 54.879.400,00 em valores nominais, já que não aplicado nenhum índice de correção.

*Em outras palavras, sob o pretexto de pagamento da dívida do seguro, foram realizados saques na “boca do caixa” por mais de **12 anos ininterruptos**, que vieram a totalizar **R\$ 54.879.400,00.***

O primeiro saque registrado ocorreu em 11 de julho 2007, ou seja, dois meses após o ingresso do denunciado PAULO GOBBI na companhia; enquanto o último saque anotado deu-se em 16 de dezembro 2019, justamente no dia anterior ao cumprimento dos mandados de busca na COHAB e na residência de seus diretores.

Veja o demonstrativo dos valores sacados cronologicamente na “boca do caixa”, ano a ano, sob o fundamento de pagamento da dívida do seguro habitacional:

2007	420.000,00
2008	1.958.200,00
2009	1.456.400,00
2010	2.677.200,00
2011	2.601.000,00
2012	2.705.000,00
2013	3.204.000,00
2014	4.679.600,00
2015	7.679.000,00
2016	8.726.000,00
2017	5.707.000,00
2018	7.395.000,00
2019	5.671.000,00
TOTAL	54.879.400,00

Já na tabela abaixo são apresentados os mesmos números, mas classificados, ano a ano, em ordem crescente dos valores sacados.

<i>Ano</i>	<i>Valor R\$</i>
<i>2007</i>	<i>420.000,00</i>
<i>2009</i>	<i>1.456.400,00</i>
<i>2008</i>	<i>1.958.200,00</i>
<i>2011</i>	<i>2.601.000,00</i>
<i>2010</i>	<i>2.677.200,00</i>
<i>2012</i>	<i>2.705.000,00</i>
<i>2013</i>	<i>3.204.000,00</i>
<i>2014</i>	<i>4.679.600,00</i>
<i>2019</i>	<i>5.671.000,00</i>
<i>2017</i>	<i>5.707.000,00</i>
<i>2018</i>	<i>7.395.000,00</i>
<i>2015</i>	<i>7.679.000,00</i>
<i>2016</i>	<i>8.726.000,00</i>
<i>Total</i>	<i>54.879.400,00</i>

Observa-se, pela tabela acima, que os saques começaram de forma “modesta”. Todavia, os últimos 06 anos foram aqueles em que foram sacados os maiores valores das contas da companhia, com destaque para os anos de 2015 e 2018, em que os valores atingiram a casa aproximada de R\$ 7.500.000,00, e para o ano de 2016, que se aproximou da casa de R\$ 9.000.000,00.

Ocorre que, todos esses valores sacados ano a ano, que totalizam R\$ 54.879.400,00, não foram destinados ao pagamento de nenhuma dívida, mas sim desviados para bolsos particulares, por mais de 12 anos, e espantosamente, sem nenhum embaraço, sem nenhuma interferência e sem nenhuma interrupção.

E isso somente foi possível, especialmente da forma como ocorreu, em razão da atuação de todos os membros identificados e, eventualmente, de outros não identificados.

DA PROVA DOS DESVIOS

Não reconhecimento dos supostos pagamentos pelo credor

A Caixa Seguros, credora da dívida do seguro habitacional, cujo valor encontra-se em R\$ 190.765.981,61 em valores atualizados até 31/03/2020, afirmou expressamente não ter recebido nenhum valor, seja por meio de resposta escrita, seja pelas declarações de um de seus representantes.

Em resposta à indagação da companhia, a Caixa Seguros informou que, muito embora a COHAB estivesse em dia com o pagamento do seguro habitacional a partir de outubro de 2010, com relação ao período anterior – objeto da dívida em questão –

“não consta acordo firmado e nem pagamento realizado conforme o relatório anexo”⁴⁴.

De: "CEHAG15 - Cadastro de Operações" <cehag15@caixa.gov.br>
Para: renata@cohabbauru.com.br, marcosgarcia@cohabbauru.com.br,
renata@cohabbauru.net.br
Cc: "CEHAG - CN Garantias Habitacionais" <cehag@caixa.gov.br>, "CEHAG15 - Cadastro de Operações" <cehag15@caixa.gov.br>, "CEHAG05 - Arrecadação, Devolução, DFI e SCA" <cehag05@caixa.gov.br>
Enviadas: Quinta-feira, 16 de Janeiro de 2020 13:15:02
Assunto: ENC: Informação oficial de Seguro SFH - Cohab Bauru

E-mail classificado como #PUBLICO

À
COHAB Bauru

Prezada Renata, boa tarde!

PIC 19/20, fls. 423

1. Em atenção a mensagem abaixo, anexo, encaminhamos relatório de atualização de dívida desse Agente, com posicionamento do valor total devido para 01/01/2020.
2. Quanto ao pagamento da dívida dessa COHAB, ressaltamos que esse Agente quitou as competências cobradas pós 10/2010, ou seja, as notas de contraprestação/prêmios de seguro anterior a essa competência e que são passíveis de parcelamento de acordo com a Resolução do CCFCVS nº 286 de 07/12/2010 não consta acordo firmado e nem pagamento realizado conforme o relatório anexo.
3. Com relação aos demais pagamentos do período solicitado, esclarecemos que solicitamos à área gestora e estamos aguardando orientações.
4. Ficamos a disposição para outros esclarecimentos.

Atenciosamente,

Fabio Corso Fernandes
Coordenador
CN Garantias Habitacionais

De: CEHAG15 - Cadastro de Operações
Enviada em: quarta-feira, 15 de janeiro de 2020 11:07
Para: Fabio Corso Fernandes <fabio.c.fernandes@caixa.gov.br>
Assunto: ENC: Informação oficial de Seguro SFH - Cohab Bauru

E-mail classificado como #PUBLICO

*Foi em razão dessa resposta clara e direta do credor da dívida, dizendo que **não fez nenhum acordo e não recebeu nenhum pagamento**, que a companhia contabilizou todos os saques feitos ano a ano na “**boca do caixa**”, sob o pretexto de pagamento desse débito, chegando ao montante de **R\$ 54.879.400,00**⁴⁵.*

*Além da informação supra apresentada, que foi prestada diretamente à companhia, a Caixa Seguros também informou aos autos da investigação, no dia **03 de abril 2020**, que a COHAB encontrava-se inadimplente, com relação ao seguro habitacional do período de **julho de 1998 a outubro de 2010**, no valor*

total de R\$ 190.765981,61, não fazendo referência, mais uma vez, a algum acordo ou pagamento⁴⁶.



CAIXA
ECONÔMICA
FEDERAL

Gerência Nacional Administração do FCVS
SAUS – Quadra 3 – Bloco E
Ed. Matriz III – 11º Andar
70.070-030 – Brasília – DF

Ofício nº 027/2020/GECVS #Confidencial

Brasília, 3 de abril de 2020.

A Sua Senhorias o Senhor
Daniel Passanezi Pegoraro
Promotor de Justiça
Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado – Núcleo Bauru
Ministério Público do Estado de São Paulo
Avenida Getúlio Vargas, nº 21 – 120, 3º andar, Parque Jardim Europa
17017-383 - Bauru - SP

Assunto: Dívida da COHAB/Bauru junto ao Seguro Habitacional
Referência: **Ofício nº. 038/2020 – GAECO-BAURU**

Senhor Promotor de Justiça,

1 Em atenção ao ofício em referência, por meio do qual o Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado (GAECO) solicita à CAIXA, enquanto Administradora do Fundo de Compensação de Variações Salariais (FCVS), fundo público que desde 2010, conforme Medida Provisória nº. 512, de 26 de novembro de 2010, convertida na Lei nº. 12.409, de 25 de maio de 2011, assumiu os direitos e obrigações do Seguro Habitacional do Sistema Financeiro da Habitação (SH/SFH), manifestamo-nos como segue:

2 Informamos que a COHAB/Bauru **se encontra inadimplente com a extinta Apólice Pública do Seguro Habitacional do Sistema Financeiro da Habitação no período de JUL/1998 a OUT/2010, totalizando uma dívida de R\$ 190.765.981,61, valor posicionado em 31/03/2020.**

A par das informações escritas, cuja clareza fala por si só, o gerente da Caixa Seguros, Ageu Macena de Araújo, que cuidava da questão do seguro habitacional até o ano de 2008, foi ouvido e, primeiramente, confirmou as reuniões retratadas nas atas abaixo, nas seguintes datas 22/09/2006⁴⁷ e 26/01/2007⁴⁸.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM 22/09/2006, ENTRE A COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE BAURU, CAIXA SEGUROS S/A. E DELPHOS SERVIÇOS TÉCNICOS S/A.

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de setembro do ano de 2006 (dois mil e seis), às 9:00 horas, na sala da Presidência da Companhia de Habitação Popular de Bauru, reuniram, o senhor Edison Bastos Gasparini Junior, Diretor Presidente, os colaboradores Rosangela Terezinha Dalmassa - Chefe da Divisão de Contabilidade/Financeiro, Wagner de Oliveira - Chefe da Divisão Jurídico Imobiliário/Seguros, Miriam Renata de Castro Navarro - Chefe da Divisão de FCVS e Solange Sevilha Martins - Chefe da Divisão de Arrecadação e Cobrança, e os senhores Ageu Macena de Araújo, Gerente de Operações Imobiliárias da CAIXA SEGUROS S/A., e Sergio Reis, representante da DELPHOS SERVIÇOS TÉCNICOS S/A., prestadora de serviços da CAIXA SEGUROS S/A., Aberta a reunião, o Diretor Presidente em nome da Companhia, agradeceu a presença dos senhores Ageu Macena de Araújo e Sergio Reis, os quais se deslocaram de suas bases técnicas para tratar de assunto de extrema relevância para a Companhia referente a dívida do seguro habitacional e discussão de alternativas para o parcelamento da mesma. Na pauta, foram debatidos os seguintes assuntos: a) Dívida do Seguro Habitacional; b) Apuração real do valor da dívida pela Companhia, para a realização do batimento cadastral entre o montante apurado e o montante constante na planilha da CAIXA/SEGUROS; c) Alternativas para o parcelamento da dívida; d) Procedimentos para o cancelamento das operações com decurso de prazo; e) Elaboração de cronograma operacional com registro de ações; e) Sugestão de pedido de assessoramento técnico/operacional das prestadoras de serviços da CAIXA/SEGUROS e da Companhia. Finalmente, ficou agendada reunião para avaliação dos trabalhos dentro do prazo de 30 dias. Nada mais foi discutido. O Diretor Presidente da Companhia deu por encerrada a reunião da qual foi lavrada a presente ata que lida e achada conforme, segue devidamente assinada por todos.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM 26/01/2007, ENTRE A COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE BAURU, SUSEP – SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS – MF, CAIXA/SEGUROS S/A, DELPHOS SERVIÇOS TÉCNICOS S/A E SÍNTESE CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA.

Aos 26(vinte e seis) dias do mês de janeiro do ano 2007 (dois mil e sete) às 15:30 horas, na sede da SUSEP, sito a Rua Buenos Aires, 256 – 9º andar – Centro – Rio de Janeiro – RJ, reuniram o senhor Edison Bastos Gasparini Júnior, Diretor Presidente da Cohab Bauru, as colaboradoras Solange Sevilha Martins, Chefe de Divisão de Seguros e Mirian Renata de Castro Navarro, Chefe de Divisão de FCVS- Fundo de Compensação das Variações Salariais, o senhor Antonio de Souza Beltrão, Coordenador da Gerência da Fiscalização da SUSEP, o senhor Ageu Macena de Araújo, da CAIXA/SEGUROS S/A, Sérgio Reis da Silva Pinto, da DELPHOS SERVIÇOS TÉCNICOS S/A e senhor Francisco Paulo Lemos Della Zuana, Sócio- Administrador da SÍNTESE CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA. Aberta a reunião o Diretor Presidente da Cohab- Bauru, agradeceu a presença dos senhores Ageu Macena de Araújo, Sérgio Reis da Silva Pinto e Francisco Paulo Lemos Della Zuana que se deslocaram de suas bases técnicas para tratar de assunto de extrema relevância para Cohab, referente à dívida do seguro habitacional e discussão de alternativas para o parcelamento da mesma. Agradeceu ao senhor Antonio de Souza Beltrão que concedeu um horário em sua agenda para nos receber e participar da discussão. Na pauta, foram discutidos os seguintes assuntos: a) a Dívida do Seguro Habitacional; b) o valor dos sinistros que se encontram represados; c) a necessidade do batimento cadastral para apuração do valor real da dívida; d) alternativa de parcelamento da mesma com a possibilidade de voto junto ao Conselho Curador do FCVS para possibilitar a alteração da Resolução CCFCVS nº 193, de 28 de abril de 2006, referente ao subitem 3.18.1.º No caso de parcelamento de dívida de agente financeiro com divergência cadastral, na forma prevista no subitem 3.17, o valor dos prêmios vencidos após 31/07/2001 devem ser pagos à vista, até a data da contratação, com base nas informações das Sociedades Seguradoras, disponibilizadas pela SUSEP; e) Procedimentos para o cancelamento das operações com decurso de prazo; f) Elaboração de cronograma operacional com registro das ações dos contratos quitados e dos contratos ativos; g) Está em discussão entre a CAIXA/SEGUROS e a SUSEP o prazo necessário para o batimento dos sinistros represados. Finalmente, ficou agendado a apresentação do cronograma operacional na próxima reunião à CAIXA/SEGUROS S/A. Nada mais foi discutido. O Diretor Presidente da COHAB BAURU deu por encerrada a reunião da qual foi lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, segue devidamente assinada por todos.

*Importante destacar que ambas as reuniões retratadas ocorreram a menos de um ano do início dos desvios: **11 de julho 2007.***

*Em prosseguimento, a respeito do objeto dessas reuniões, esclareceu Ageu Macena de Araújo que **eram para discutir a possibilidade e forma de parcelamento da dívida do seguro, sendo certo que, ao final, ficou acertada a realização do batimento cadastral dos prêmios de seguro, mas que, até outubro de 2008, a COHAB Bauru sequer tinha iniciado o trabalho de batimento cadastral do seguro habitacional***⁴⁹.

*Por fim, embora tenha permanecido na Caixa Seguros até outubro de 2008, quando os desvios já estavam em seu segundo ano de execução, o representante da Caixa Seguros foi taxativo ao afirmar que **nunca houve algum acordo verbal ou pagamento em dinheiro relativo à dívida do seguro habitacional: “Que não houve nenhum acordo verbal feito com o declarante, que era quem representava o Governo, visando pagamentos parciais da dívida do seguro habitacional em dinheiro, que o declarante não fez nenhum acordo nesse sentido, muito menos houve pagamento fora da movimentação operacional normal.”***

“Que essas reuniões eram para discutir a possibilidade e forma de parcelamento da dívida do seguro. ... Que nessas reuniões ficou acertada a realização do batimento cadastral dos prêmios de seguro, pois, no entender do Presidente da COHAB, na verdade, de todas as COHABs, o valor da dívida lançada no sistema da Caixa poderia ser inferior, ou até mesmo indevido, a partir da revisão de cada contrato e das várias hipóteses que poderiam incidir. ... Que, quando declarante saiu da Caixa Seguradora, em outubro de 2008, a COHAB Bauru sequer tinha iniciado o trabalho de batimento cadastral do seguro habitacional.” – vide fls. 1857/1859 destes autos.

Inexistência de recibo ou qualquer outro documento

Após os saques na boca do caixa tornarem-se conhecidos, o novo Diretor Administrativo Financeiro da COHAB, que ingressou na companhia após o afastamento dos diretores acionados solicitou, por meio de um expediente interno, que os documentos relativos a essas operações fossem apresentados.

A solicitação foi endereçada aos denunciados THAYNÁ SALCEDO, MARCELO ALBA e MIRIAM RENATA, responsáveis, respectivamente, pelo Setor Financeiro, Setor Contábil e Setor do Seguro Habitacional.

Contudo, enquanto os dois primeiros responderam que não dispunham de nenhum comprovante de pagamento, alegando que esses documentos ficavam na posse do presidente EDISON GASPARINI, a última alegou desconhecer os pagamentos⁵⁰.

Em vista da afirmação de que os supostos documentos ficavam na posse do presidente EDISON GASPARINI, este foi notificado a apresentá-los.

*Ocorre que, em resposta a essa notificação, EDISON GASPARINI apresentou manifestação, por meio de seus advogados, afirmando textualmente **não possuir nenhum documento em sua***

*posse e que todos os recibos de pagamentos ficavam arquivados dentro da companhia*⁵¹.

3. Durante os quase quinze anos que atuou como presidente da COHAB, todos os recibos de pagamentos decorrentes de eventuais acordos com empresas seguradoras, Instituições bancárias ou quaisquer órgãos sempre foram arquivados dentro da estrutura organizacional da Companhia.

*Ora, a respeito da alegação de que os recibos ficavam arquivados dentro da companhia, oportuna a informação do Diretor Administrativo Financeiro da COHAB, abaixo apresentada, refutando a oportunista alegação*⁵².

Tais saques foram efetuados para pagamentos diversos. Entretanto, verificou-se que os pagamentos destinados à conta da Caixa Seguros (SASSE) não estão revestidos de qualquer comprovante dos respectivos pagamentos. Por sua vez, foi solicitado ao ex-presidente que apresentasse tais comprovantes, caso estivesse em sua posse. Mas o mesmo não o fez.

Simplemente respondeu a nossa notificação, através de outros, que tais documentos estariam na Companhia (ver anexo II). Entretanto não procede tal fato, segundo o setor contábil local.

Os recursos para o pagamento desse seguro foi todo ele passado pelo setor financeiro às mãos do ex-presidente Edison Bastos Gasparini Junior.

Segundo consta, o mesmo exigia esses recursos em dinheiro vivo, pois tinha acordado em pagar dessa forma uma dívida antiga do Seguro Caixa, que

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por VINICIUS ZUIM BORTOLETTO em: 20/03/2020 17:55.

PIC 19/20, fls. 426



COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE BAURU
Av. Nações Unidas, n.º 30-31 – Fone (0 XX 14) 3235 - 9222
CEP 17011- 105 Bauru - SP

ficara sem o pagamento desde julho de 1998 até novembro de 2010.

Aliás, o Diretor Administrativo Financeiro, nessa mesma informação, concluiu de maneira bem contundente a respeito da verdadeira caracterização desses “supostos pagamentos”:

Dessa forma não resta dúvidas à respeito da ilicitude aqui contemplada, uma vez que:

- assinou-se inúmeros cheques para saques – o que é nada usual, principalmente em se tratando de uma companhia pública.
- parte desses saques (no valor de R\$ 54.879.400,00), tinham como finalidade, segundo o ex-presidente, o pagamento da dívida junto ao seguro Caixa, entretanto não há nenhum comprovante desses.
- Todo esse recurso financeiro foi levado às mãos do ex-presidente, ficando ele com a sua posse.
- e por último a credora não reconhece pagamento algum dessa dívida.

Em suma, não existe nenhum documento, seja na companhia, seja com o ex-presidente, até porque nunca houve nenhum pagamento.

Aliás, nenhum funcionário nunca viu documento algum relacionado a esses supostos pagamentos.

O próprio contador da companhia, o requerido MARCELO ALBA, confirmou a inexistência de documentação: “Que nas ocasiões em que questionou Gasparini sobre a ausência de documentação desse expediente de pagamento, ele respondia que isso uma hora iria acabar e quando acabasse ele traria toda a baixa e documentação de comprovantes”.

A responsável pelo setor financeiro, a requerida THAYNA SALCEDO, também nunca viu nada a esse respeito: “Que o recibo que Gasparini deveria buscar com a SASSE, segundo ele próprio, não era entregue na contabilidade ou no financeiro, mas ficava guardado pessoalmente com ele. ... Não sabe dizer se o tal acordo com a SASSE era escrito. Que ninguém achou documentação a esse respeito. ... que reafirma que ninguém viu esse acordo com a SASSE utilizado para a retirada do numerário, muito menos recibos. ... Que não havia nenhum documento que assegurasse a própria depoente a respeito dos valores retirados por Gasparini, na medida em que as solicitações eram verbais e o recibo nunca foi apresentado.”

A requerida THAYNA SALCEDO, nas declarações supra apresentadas, foi além, pois confirmou que nunca ninguém viu acordo ou recibo e, também, que não havia sequer documento que assegurasse a própria entrega do numerário ao denunciado EDISON GASPARINI.

No tocante à total ausência de documentação, há também as declarações de outros funcionários do setor contábil e do setor financeiro, abaixo destacadas.

Cintya Mayumi Hatano Bezerra: “Que a depoente chegou a indagar a Thayná porque o pagamento da seguradora SASSE tinha que ser feito em dinheiro, obtendo como resposta que era um acordo preventivo que tinha que ser pago em dinheiro. Que a depoente nunca viu esse acordo. Que indagada a depoente onde estão os recibos de pagamento da seguradora SASSE, respondeu

que não sabe. Que não sabe onde fica a SASSE nem onde o presidente levava o dinheiro para pagar.”

Gustavo Coelho Bastos Lopes: “Não tem conhecimento da apresentação de algum recibo referente ao pagamento da seguradora SASSE, feito em dinheiro pelo presidente Gasparini.”⁵³

Bruna Germano Monteiro Affonso: “Que todos os outros pagamentos tinham o respectivo documento que justificava a realização do lançamento tributário, mas, com relação ao pagamento à SASSE, não havia nenhum documento. Que a respeito desses documentos relativos ao pagamento da SASSE, a notícia passada por Marcelo era de que ficavam na diretoria; que os recibos ficavam na diretoria.”

David Oliveira Bassotto: “Que o depoente continuou fazendo o posicionamento diário financeiro com previsão das contas a pagar, sendo que com relação aos seguros SASSE continuou não havendo lastro documental que comprovasse o pagamento, ao contrário das demais despesas. ... Que tem conhecimento de que nenhum servidor do financeiro e da contabilidade chegou a receber algum recibo do pagamento do seguro SASSE a fim de ser juntada a documentação contábil e justificar a operação. Que literalmente ficava um buraco em termos documentais. Que sempre soube que Gasparine eram quem fazia o pagamento do seguro e que os recibos ficavam com ele.”⁵⁴

.

.

Jorge Augusto Lopes Rodrigues: “Nunca viu ou teve contato com algum documento ou recibo referente a esse pagamento, ao fazer a contabilidade. Sempre era dito que os documentos ficavam em poder da Presidência, tanto que até mesmo quando o Tribunal de Contas perguntava, era encaminhado à Presidência, para ter esclarecimento.”

Como se pode observar, o pagamento da dívida do seguro habitacional era o único lançamento financeiro e contábil que não tinha lastro documental, ficando literalmente “um buraco” contábil.

Conclusão

*Importante anotar, por fim, que mesmo plenamente cientes do teor da investigação que motivou a presente acusação; mesmo cientes do quadro acima apresentado, qual seja, o credor não ter reconhecido nenhum dos pagamentos e nenhum recibo ter sido visto, **nenhum dos acionados** tentou ou buscou demonstrar situação diversa, que indicasse a licitude de suas ações, em especial os denunciados EDISON GASPARINI e PAULO GOBBI, ex-diretores da companhia, que tiveram seus bens bloqueados em razão dos presentes fatos.*

Desta forma, resta bem claro que todos os supostos pagamentos da dívida, na verdade, trataram de desvios de

numerário dos cofres da COHAB/Bauru, no total nominal de R\$ 54.879.400,00, o que ocorreu de forma contínua e ininterrupta, no período de julho de 2007 a dezembro de 2019.

Tal conclusão resta tão evidente que foi declarada, até mesmo, pelo funcionário Wagner Alexandre Barbosa, escriturário da COHAB desde 2.006, o qual, segundo admitiu, prestava inúmeros serviços particulares para o chefe EDISON GASPARINI: pagava as contas do aparelho celular e da Net, a anuidade da OAB, tinha a senha do Sem Parar, comprava remédio e comida, gerenciava o programa de pontos no cadastro na LATAM. Além desses serviços, também guardava bastante proximidade, a ponto de chamar o chefe de Gaspa ou Juninho e, no dia das buscas domiciliares, permanecer em companhia de Gasparini até por volta das 21 horas em um escritório.

Ora, referido funcionário foi categórico ao cravar que esses pagamentos se trataram de uma mentira ardilosa para desvio de dinheiro da companhia.

“Que com relação ao seguro habitacional, pelo que tem conhecimento, não houve nenhum pagamento da dívida existente. Que o depoente, como coordenador e Mirian, como chefe, recebem extratos periódicos a respeito da dívida do seguro habitacional, sem constar nenhum tipo de amortização parcial. “Que não se paga um órgão público dessa forma”, referindo-se ao pagamento em dinheiro feito por Gasparini. Que o depoente não tinha conhecimento dos saques em

altíssimos valores feitos por Gasparini no caixa da companhia para pagamento do seguro. Que a conclusão do depoente quando soube dos saques foi a de que se tratou de um desvio em prol de Edison Gasparini. Porque não existem recibos, não existe amortização e, por uma ou duas vezes, o depoente esteve em Brasília negociando a dívida do seguro e nunca se falou de amortização. ... Até hoje os extratos da dívida constam o mesmo valor do principal, que não sofreu alteração." ⁵⁵

OUTRAS CIRCUNSTÂNCIAS DA FRAUDE

Não obstante a suficiência das provas apresentadas, no tocante à materialidade dos desvios, cabe destacar outras circunstâncias apuradas, as quais reforçam, ainda mais, o conjunto probatório.

a) Primeiro

Segundo determinações internas, a dívida do seguro habitacional era a única dívida ou despesa de toda a companhia que tinha que ser paga, no caso, pelo próprio presidente EDISON GASPARINI, em mãos, como relataram THAYNÁ SALCEDO ("Que o

único pagamento feito diretamente pelo presidente Gasparini era o da seguradora SASSE, nenhum outros ele era por ele feito diretamente, que justificasse a retirada do numerário”) e MARCELO ALBA (“Que acredita que o único pagamento da cia que ficava na responsabilidade de Gasparini era o da dívida de seguro habitacional”).

No mesmo sentido também foi o relato do funcionário Jorge Augusto Lopes Rodrigues, ao declarar que só esse pagamento era feito pela presidência⁵⁶.

b) Segundo

Como relataram os funcionários, a dívida não era paga em valores mensais fixos, mas em valores que variavam de R\$ 400.000,00 a R\$ 600.000,00 por mês. Aliás, o valor total mensal tinha sua entrega fracionada ao presidente EDISON GASPARINI, a qual ocorria conforme os saques iam sendo realizados, até se atingir o valor total mensal solicitado.

E tudo era feito, seja a solicitação - por meio de uma anotação em uma folha de papel -, seja a entrega - por meio do dinheiro acondicionado em envelopes-, de maneira absolutamente informal, sem nenhum registro documental.

A informalidade chegou ao ponto de não haver, em mais de 12 anos, como já exposto, nenhum documento, seja do suposto acordo, seja de algum dos inúmeros e supostos pagamentos.

c) Terceiro

*A dívida do seguro habitacional, a despeito do alto valor mensal, não podia ser paga por meio de cheque, transferência bancária ou internet banking, mas sim **apenas em espécie**.*

Essa exigência não vinha acompanhada de nenhuma justificativa convincente, coerente, racional e idônea, pelo contrário, quando havia algum tipo de questionamento ou sugestão a respeito da forma de pagamento, o presidente EDISON GASPARINI apresentava resposta incompreensível ou se valia de sua própria autoridade.

*O requerido MARCELO ALBA chegou a relatar: “Que os operadores do dinheiro chegaram a reclamar ao depoente a respeito do transporte e risco com relação a esses numerários. Que essa demanda foi levada a Gasparini, solicitando alguma alternativa, como o pagamento em cheque; **que, todavia, Gasparini dizia que esse era um problema dele e era assim que deveria continuar sendo feito.**”⁵⁷*

A acionada THAYNA SALCEDO relatou, por sua vez, a justificativa por ela mesma recebida: “Que a justificativa dita pelo presidente para pagar em dinheiro era que o acordo foi feito para pagamento em espécie, por isso não era pago em cheques.”⁵⁸

O funcionário Jorge Augusto Lopes Rodrigues, de maneira bem direta, esclareceu que a ordem era essa, embora, no seu entender, fosse incompreensível⁵⁹.

d) Quarto

A próxima circunstância a ser abordada tem implicação direta na demonstração da responsabilidade dos requeridos MARCELO ALBA e THAYNA SALCEDO, que junto com a falecida Rosângela Terezinha Vallino, durante o período da prática dos desvios, vieram a exercer a chefia do setor financeiro da COHAB/Bauru.

Nos termos das orientações do presidente EDISON GASPARINI, os saques na “boca do caixa” deveriam ser feitos de modo a não gerar rastros junto às autoridades de controle, notadamente, sem dar ensejo à comunicação do antigo COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras.

.

.

Consoante esclareceu DAVID OLIVEIRA BASSOTTO, havia orientação inicial para que os saques não superassem o montante de R\$ 100.000,00, motivo que o levou, em um mesmo contexto, a realizar dois saques em contas distintas, de bancos diferentes, cada um no montante de R\$ 95.000,00⁶⁰.

Esse limite de R\$ 100.000,00, após a mudança da chefia do financeiro, ocorrida em 2017, passou a ser de R\$ 50.000,00, como esclareceu David Oliveira Bassotto, uma vez mais.

*No mesmo e exato sentido também foram as declarações da chefe do financeiro THAYNÁ SALCEDO: “Que a orientação recebida era de que o saque não podia passar de 100 mil. Que não sabe dizer a razão desse limite, mas justamente em razão disso era que os saques máximos eram de 95 mil. Que esse limite praticado era por conta corrente e por dia, mas houve situações em que no mesmo dia foram feitos 2 saques em 2 contas distintas, ambos de 95 mil. Que posteriormente houve orientação para que o valor limite fosse de 50 mil. **Que essa orientação ocorreu depois de 2017.**”*

*Ora, até o final do ano de 2017, nos termos da CIRCULAR Nº 3.461 do Banco Central, de 24/07/2009, o regramento vigente exigia a comunicação do COAF para saques no valor igual ou superior a **R\$ 100.000,00**, como abaixo destacado.*

Registros de Movimentação Superior a R\$100.000,00 em Espécie:

Art. 9º Os bancos comerciais, a Caixa Econômica Federal, os bancos múltiplos com carteira comercial ou de crédito imobiliário, as sociedades de crédito imobiliário, as sociedades de poupança e empréstimo e as cooperativas de crédito devem manter registros específicos das operações de depósito em espécie, saque em espécie, saque em espécie por meio de cartão pré-pago ou pedido de provisionamento para saque.

§ 1º O sistema de registro deve permitir a identificação de:

I - depósito em espécie, saque em espécie, saque em espécie por meio de cartão pré-pago ou pedido de provisionamento para saque, de valor igual ou superior a R\$100.000,00 (cem mil reais);

Comunicações ao Coaf

Art. 12. As instituições de que trata o art. 1º devem comunicar ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras (Coaf), na forma determinada pelo Banco Central do Brasil:

I - as ocorrências de que trata o art. 8º, § 1º, inciso I, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o encerramento do mês calendário;

II - as ocorrências de que trata o art. 9º, § 1º, incisos I e III, na data da operação.

Assim, a razão para os saques serem, no máximo, de R\$ 95.000,00, era justamente para não dar ensejo à comunicação do órgão de fiscalização.

E essa conclusão fica mais evidente com a alteração da regulamentação da matéria.

Em 30 de junho de 2017, foi publicada a CIRCULAR Nº 3.839, de 28 de junho de 2017, que alterou o regramento anterior. Pela nova normatização, deveriam ser comunicados ao COAF os saques de valores iguais ou superiores a R\$ 50.000,00.

Esse novo regramento passou a ser aplicado justamente a partir do ano de 2018⁶¹, em razão da data de sua publicação (30/06/2017) e do prazo de vacatio legis de 180 dias.

Eis as principais partes do novo texto:

Altera a Circular nº 3.461, de 24 de julho de 2009, que consolida as regras sobre os procedimentos a serem adotados na prevenção e combate às atividades relacionadas com os crimes previstos na Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998.

Art. 1º Os arts. 8º, 9º e 12 da Circular nº 3.461, de 24 de julho de 2009, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º

§ 1º

I - emissão ou recarga de valores em um ou mais cartões pré-pagos, em montante acumulado igual ou superior a R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) ou o equivalente em moeda estrangeira, no mês calendário; e

....." (NR)

"Art. 9º

§ 1º

.....
.....
*I - depósito em espécie, saque em espécie,
ou saque em espécie por meio de cartão pré-pago, de
valor igual ou superior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil
reais);*

*Art. 4º Esta Circular entra em vigor 180
dias após a data dessa publicação.*

*Ora, concomitantemente com a alteração normativa,
após o final do ano de 2017, as orientações dentro da companhia
eram para que os saques respeitassem o novo limite de R\$
50.000,00, razão pela qual o valor máximo sacado era de R\$
45.000,00.*

*Essa sincronicidade fica bem mais visível ao se
examinar as planilhas de saques expostas no tópico relativo ao
denunciado PAULO GOBBI.*

e) Quinto

*A circunstância abordada nesse tópico foi muito
importante para assegurar a continuidade dos desvios por tantos
anos.*

*Trata-se do **dever de silêncio dentro do setor financeiro** imposto pelo presidente EDISON GASPARINI e relatado pelo funcionário do setor financeiro, David Oliveira Bassotto: “Que havia pedido do próprio Edison Gasparini, o qual era reproduzido pelos chefes do financeiro, para que tudo que ali fosse feito, tivesse mantido em sigilo, de modo que servidores de outros setores não podiam nem mesmo entrar no financeiro.”*

Veja que, como acima relatado, funcionários de outros setores sequer podiam entrar no setor financeiro.

f) Sexto

Nunca ninguém viu nenhum representante do credor ir até a companhia retirar o pagamento da dívida, em espécie, muito menos alguém soube dizer como e onde o presidente EDISON GASPARINI fazia os supostos pagamentos.

Nesse sentido foram as declarações de David Oliveira Bassotto, Thayná Maximiano Salcedo e Jorge Augusto Lopes Rodrigues.

Em suma, havia um suposto acordo que ninguém nunca viu; esse suposto acordo dizia que o pagamento tinha que ser feito em espécie; o numerário era entregue em mãos ao presidente

EDISON GASPARINI de forma absolutamente informal, sem nenhum comprovante de entrega; nunca houve nenhum recibo dos supostos pagamentos; e ninguém soube dizer, nem mesmo, como esses supostos pagamentos ocorriam, já que nenhum representante da seguradora também vinha receber.

Aliás, a denunciada MIRIAM RENATA, que muito acompanhava EDISON GASPARINI em inúmeras viagens para São Paulo, Rio de Janeiro e Brasília, disse nunca ter visto ele levando envelope com dinheiro nessas viagens⁶².

DO MECANISMO EMPREGADO NO ESQUEMA


Sob o aspecto formal, os saques efetuados na “boca do caixa” eram realizados sob o fundamento de “reforço do caixa geral” da companhia, sendo certo que havia, inclusive, um cofre interno dentro da empresa.

Os cheques emitidos, então, eram encaminhados para serem subscritos, necessariamente, por ambos os diretores/denunciados EDISON GASPARINI e PAULO GOBBI, em vista de exigência estatutária.

Após a emissão e assinatura das cédulas, os funcionários dos setores financeiro e contábil se dirigiam às agências bancárias em que a companhia mantinha conta corrente, para a realização dos saques.

A título de exemplo, segue um cheque emitido e o documento que o acompanhava, que bem ilustram o acima afirmado.⁶³

Bauru, 24/09/2014

Banco	CEF		
Nº DO CHEQUE	304179	PRAÇA	Bauru (SP)
DEBITE	69	Outr. Virs. Deved. Transit. A Reclassificar Outros Ativos a Classificar Diversos	 Gustavo Coelho Lopes Escriturário - DAF/CF CPF: 021191 Visto
CREDITE	46083	Depósitos Bancários a Vista Bancos C/ Movimento CEF C/C 1660-0	
HISTÓRICO	142		
Importância correspondente a transferência de numerários da CEF para reforço do caixa geral desta Companhia			95.000,00


EDISON B. GASPARINI JUNIOR
Diretor Presidente


PAULO SERGIO GOBBI
Diretor Administrativo/Financeiro

Comp. 018 Banco 104 Agência 0290 C1 2 Conta 003001660-0 C2 1 Série AAA Cheque nº 304279 C3 4 PS 205.000,00*

Pague por este cheque a quantia de

COMPANHIA DE HABITACAO POPULAR DE BAURU

CAIXA

BAURU, SP
R. GUSTAVO MACIEL, 7-33
BAURU - SP - SP
CONFECÇÃO - 08114

BAURU, SP
CIA DE HABITACAO POPULAR BAURU
CLIENTE BANCO DO BRASIL - 09/2000

24 SETEMBRO 2014 de 10

01830427954 700300166006

Os valores sacados davam entrada no caixa geral da companhia, mediante a devida contabilização. Logo em seguida, entretanto, já era feito o lançamento contábil de saída desses valores para pagamento da dívida do seguro habitacional, utilizando-se na escrituração a rubrica “Fornecedor BCSAS”, uma alusão à SASSE – Companhia Nacional de Seguros, empresa responsável, no passado, pelo seguro habitacional do Sistema Financeiro de Habitação.

Nesse sentido, segue cópia de documentos apreendidos que ilustram o registro de saída do numerário

RELAÇÃO DE PAGAMENTOS EFETUADOS EM 07/11/14

	0,00	
Caixa Geral	70.000,00	Fornecedor BCSAS
	1.135,00	DV - Janaina Santos Medeiros da Silva Scaresi
	1.072,30	Gare Of. de Justiça - PI-2237
	678,75	Sincobab - Mensalidade de Outubro/2014
	0,00	
	0,00	
	<u>73.087,05</u>	

	1.146,17		1.825.990,01
13nov	70.000,00	Fornecedor BCSAS	
	1.635,95	Gare Of. de Justiça - PI- 2264	
	0,00		
	<u>71.635,95</u>		

20nov	6.727,02	CPFL - Prédio Sede - Ref. 11/2014 - F.322	1.597.894,52
	72.000,00	Fornecedor BCSAS	
	2.684,55	Casa Omnigráfica de Máquinas LTDA 10/14 - F-0000 - F.000 (prev)	
	3.736,99	E.A Tushi Combustíveis 10/14 - NF-e. 4750 - F.347	
	32,31	IRRF - Online Soluções Integradas - Nfe-2474 - Ref.10/14	
	24.162,69	IRRF - Folha/Férias - Nov/Dez	
	136.440,51	INSS - Folha/Férias - Ref. 10/2014	
	1.477,30	INSS - Teixeira & Calado Segurança - Nfe-000 - F.000 (prev)	

26nov	290.000,00	Fornecedor BCSAS	
	0,00		
	0,00		
	<u>290.000,00</u>		713.608,33

As saídas também eram escrituradas em um documento interno, denominado “Resumo Diário de Caixa”, como aquele abaixo apresentado a título de ilustração⁶⁴.

**COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE BAURU****RESUMO DIÁRIO DE CAIXA - 12/11/14**

	No Dia	No Mês
SALDO ANTERIOR.....	2.451.311,00	1.806.145,30
(+) ENTRADAS.....	583.739,22	3.417.141,35
(-) SAÍDAS.....	(322.045,05)	(2.510.281,48)
SALDO ATUAL	2.713.005,17	2.713.005,17

COMPOSIÇÃO DO SALDO DISPONÍVEL		
Nossa Caixa	Conta Corrente.....	0,00
Santander	Conta Corrente.....	829,50
Caixa Econômica Federal	Poupança CasaAlta	0,00
	CC 1660-0	0,00
	Poupança.....	4.688,19
	Aplicação.....	2.222.934,65
Caixa Geral	Espécie.....	27.297,84
	Fundo Reserva.....	0,00
Banco do Brasil	Conta Corrente.....	7.243,12
	Aplicação.....	439.640,89
Sist. Coop. Credito do Brasil	Conta Corrente.....	10.370,98
	Aplicação.....	0,00
	Sub-Total	2.713.005,17
	Lançamento Futuro CEF	99.461,64
	Lançamento Futuro B. Brasil	33.093,58
	Lançamento Futuro Crediserv	
	Total	2.845.560,39

A PAGAR EM 13/11/14	
Folha / Quinzenal - Ref. 11/14 (Bloqueio)	130.485,29
Fornecedor BCSAS	70.000,00
Transurb - Ref. Nov/2014 (Fábio Nascimento de Sousa) - F.362	158,48
DV - Marcela Garia Cerigatto	122,00
Gare Of. de Justiça - PI- 2264	1.635,95
Total	202.401,72
Sd. Disponível	2.643.158,67 ✓


Marcelo Nascimento Alba
DAF / CF
13/11/14

Era dessa forma que se escriturava, internamente, toda a movimentação do numerário em espécie.

Contudo, embora fosse esse o caminho formal, na prática, tudo ocorria de forma bem direta, mas com a atuação dos personagens corretos.

Primeiramente, o denunciado EDISON GASPARINI, presidente da companhia, anotava em um papel o valor que ele queria naquele mês e o entregava ao chefe do setor financeiro. Este, por sua vez, ficava encarregado de programar e executar, durante o mês, saques diários em diversas contas da empresa, especialmente junto aos bancos Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil e

Santander, até atingir o montante transmitido na simples anotação de papel.

Após emissão e assinatura dos cheques, os funcionários do setor financeiro e contábil ficavam encarregados, por determinação da chefia, a se dirigem diariamente às agências bancárias na posse das cártulas e a fazerem os saques na “boca do caixa”, havendo situações de retornarem ao prédio da COHAB, em cada ocasião, com até R\$ 190.000,00 em espécie, armazenados em bolsas e/ou sacolas.

Já no interior da companhia, todo o numerário era entregue para o chefe do financeiro, que fazia a conferência do valor por meio de uma máquina de contar dinheiro existente na empresa.

Ato contínuo, o chefe do setor financeiro acondicionava o valor em envelope e fazia a entrega pessoal ao requerido EDISON GASPARINI, que às vezes retirava o numerário nas dependências do setor, e às vezes recebia em sua própria sala.

O valor mensal entregue chegava a totalizar de R\$ 400.000,00 a R\$ 600.000,00 mensais.

Esse fluxo acima narrado foi descrito, primeiramente, pelo requerido MARCELO ALBA, que exerceu a chefia do setor contábil e do setor financeiro durante o período dos desvios.

“Que, com relação ao período de julho de 1998 a outubro de 2010, os pagamentos da dívida se davam através do caixa geral da cia. Que o então presidente Gasparini fazia a programação financeira de pagamentos, passava ao respectivo chefe do financeiro, que ora foi Rosangela, ora foi o depoente, e ora Thainá, para que providenciasse a entrega do valor programado em dinheiro, o qual muitas vezes Gasparini vinha buscar e poucas vezes era levado até sua sala. Que no período em que foi chefe do financeiro, o presidente Gasparini comparecia em sua sala e lhe mostrava um papel com a anotação do valor que ele queria naquele mês, o qual oscilava entre 400 a 600 mil reais. Que ao receber essa solicitação, o depoente consultava as contas da cia e programava vários saques ao longo do mês para atingir o montante solicitado. Que os saques eram feitos da conta da CEF, do BB e do Santander. Que conforme iam fazendo os saques junto aos bancos, o depoente já ia repassando o numerário para o presidente, até totalizar, ao final do mês, o valor por ele programado.

...

Que, quando chefe do financeiro, e responsável pelo caixa geral da cia, ao receber o numerário trazido pelos operadores do dinheiro, o depoente fazia a conferência do numerário se utilizando de uma máquina de contar dinheiro, existente na cia. Que, em seguida, acondicionava o dinheiro dentro de envelopes, tamanho normal, os quais eram retirados em mãos por Gasparini.”

Não foram diferentes as declarações da denunciada THAYNÁ SALCEDO, que também exerceu a chefia do setor financeiro durante os desvios:

“Que após assumir a chefia do financeiro e Marcelo Alba passar a cuidar da contabilidade, as ordens para esses saques passaram a ser dadas diretamente por Edison Gasparini. Que as ordens de Gasparini para os saques não eram lançadas em nenhum documento oficial. Que ele a chamava até a sala dele, passava a solicitação e, às vezes, anotava em um papel o valor. Que se recorda de receber ordens de Gasparini para saques de valores de 70, 90 e até 180 mil reais, sendo que a partir dessas ordens e observando a orientação dos limites de saques para cada conta, era a depoente quem verificava de quais contas saíam esse dinheiro. Que David era quem cuidava de buscar o dinheiro nas agências e, ao retornar para a companhia, entregava o numerário para a depoente. Que a depoente conferia o valor na máquina de contar que possuía no setor e depois levava pessoalmente a Gasparini em sua sala ou ele vinha buscar em sua sala, o que ocorria com mais frequência.

...

Que Gasparini pagava valores mensais variados, ou seja, não havia um valor exato e fixo mensalmente. Que os pagamentos variavam em torno de 400 a 500 mil por mês, quantia essa que Gasparini retirava pessoalmente.

...

Que esclarece que os 400 e 500 mil referidos, eram desmembrados de vários pagamentos mensais, de importâncias menores, que chegavam a totalizar esses montantes.”⁶⁵

Por fim, os funcionários dos setores financeiro e contábil que, de alguma forma, tiveram que se dirigir às agências bancárias para a realização desses saques, foram ouvidos.

Cada qual, como abaixo descrito, relatou a que tipos de circunstâncias eram submetidos por determinação da chefia do setor e da própria presidência da companhia, para que os anseios ilícitos fossem saciados.

Primeiramente, os próprios acionados THAYNA SALCEDO e MARCELO ALBA relataram as circunstâncias em que eles mesmos chegaram a fazer esses saques:

“Que pessoalmente a depoente se recorda de ter feito saques de 5 mil e também de 95 mil. Que com relação a esses saques de 95 mil, foram vários, e o valor era armazenado em uma bolsa fornecida pela própria COHAB, que na época da Rosangela, era Gustavo Coelho quem cuidava dos saques, e que hoje estava na digitalização.” – Thayná Maximiano Salcedo.

“Que, quando o depoente foi chefe do financeiro, também cegou a ir à agências sacar os valores solicitados por Gasparine. Que se recorda de ter ido aos bancos: BB, Santander e CEF, realizando saques que variavam de 40 a 50 mil reais, com a observação de que, no Santander, os saques eram menores, totalizando em torno de 5 mil.” – Marcelo Nascimento Alba.

Adiante, seguem os relatos dos demais funcionários a respeito da verdadeira irracionalidade desses saques.

a) Marcia Cristina Caniati, trabalhou na COHAB por 32 anos, sendo mais de 20 na contabilidade e, depois, mais 02 anos no financeiro:

“Que com relação aos saques para pagamento da seguradora SASSE, esclarece que eram sempre em valores altos, recordando-se a depoente de ter feito saques de 60 mil, 90 mil e de até 100 mil reais. Que quase toda semana havia saques, do qual a depoente participava.

...

Que houve situação de a depoente ir realizar saques acompanhada de outros 2 colegas, indo cada um dos 3 em uma agência bancária diferente.

...

Que a depoente, em razão de medo, colocava o dinheiro dentro de sua própria bolsa pessoal, enquanto os outros colegas, normalmente, usavam uma bolsa da cia. Que ao chegar na cia com o dinheiro, entregava-o direto para a chefia, Rosangela, Marcelo e Thayná, respectivamente. Que a depoente tinha medo, pois algumas vezes não tinha estacionamento dentro da agência bancária e tinham que sair com o dinheiro da agência e ir até o veículo estacionado na via pública. Que a chefia conferia o valor dos saques. Que às vezes o dinheiro já era logo colocado em envelopes pardos e levado para a diretoria, mas, às vezes, o dinheiro ficava no cofre, não sabendo como teria chegado às mãos da diretoria, mas sabia, no dia seguinte, que o dinheiro tinha saído. Que o dinheiro sempre ia direto para o presidente Gasparini, o qual era centralizador.”⁶⁶

b) David Oliveira Bassotto, trabalha há mais de 06 anos no setor financeiro

“Que Thaina recebia ordens diretas do presidente Gasparini a respeito do numerário para pagamento do seguro SASSE. Que uma vez recebida a ordem, ela analisava as contas da COHAB e determinava ao depoente os valores e contas para a realização dos saques, o que incluía o preenchimento dos saques.

...

Que quando retornava dos saques, entregava todo o montante para Thaina. Que sabe, por meio de Thaina, que Gasparine passava no setor para pegar o dinheiro que ela deixava separado para o tal pagamento do seguro SASSE. Que essa busca do dinheiro nunca foi presenciada pelo depoente, até porque ocorria após o termino do expediente. Que o máximo de saque que já fez para pagamento do seguro SASSE foi de 190 mil, representado por 2 saques de 90.”

c) Gustavo Coelho Bastos Lopes, trabalhou na contabilidade por 3 a 4 anos

“Que no período em que trabalhou na contabilidade era só o depoente quem fazia os saques. Que o maior saque feito pelo depoente foi no valor de 95 mil.

...

Que houve situação de o depoente sacar 95 mil, pela manhã, em uma conta, e 95 mil, após o almoço, em outra conta. Que os saques realizados pelo depoente, que mais se recorda, eram nos valores de 10 mil, 25 mil, 50 mil e 95 mil.

...

Que o depoente fazia saques quase que diariamente e, que com relação aos valores mais

elevados, ainda havia a situação de mais de um saque no mesmo dia. Que quando chegava com o numerário na cia, após o saque, o dinheiro era entregue ora à Rosangela, ora Marcelo Alba, ora ao Jorge Rodrigues, o que variava de acordo com a época da chefia, bem como da presença física dessas pessoas no local, que conferiam o montante na máquina da companhia.”

d) Bruna Germano Monteiro Affonso, trabalhou por 02 anos e meio na contabilidade e 01 mês no setor financeiro

“Que os saques feitos com cheques eram em valores altos, em torno de 90 mil, aproximadamente. Que os saques não passavam de 100 mil, pois, ao que sabia, acima desse valor havia a necessidade de preencher alguns documentos. Que foram vários saques em valores elevados, sendo que, para o acondicionamento do dinheiro, a depoente levava uma bolsa da própria companhia.”⁶⁷

e) Cintya Mayumi Hatano Bezerra, trabalhou por mais de 02 anos no setor financeiro.

“Que os saques normalmente eram resgatados junto aos bancos por David e, na ausência dele, a depoente também ia. Que uma vez a depoente foi como David para aprender o procedimento. Que sacava-se normalmente 45 mil de cada banco e não sabe se havia ordem de limite de saque no valor de 50 mil. Que os saques não passavam de 45 mil. Que o ex-presidente, Gasparini, passava para Thayná o montante que ele queria no mês para o pagamento da SASSE e ela programava os pagamentos no mês. Que já chegou a fazer saques em mais de uma agência e voltar para a cia com 90 mil em dinheiro.

...

Que ao chegar com o dinheiro, sacado por David ou a depoente, o dinheiro era entregue à Thayná e ela conferia a quantia em máquina existente no setor. Que, em seguida, Thayná acondicionava todo o numerário em envelopes pardos.”⁶⁸

f) Giselly Wasti Adasz Bovolini, trabalhou por mais de 04 na contabilidade

“Que se recorda de, em auxílio ao pessoal do financeiro, ter participado de 1 ou 2 comparecimentos a agências bancárias, tanto para realização de saques, quanto para a realização de

.

pagamentos. Que não se recorda dos valores dos saques.”⁶⁹

g) Jorge Augusto Lopes Rodrigues, era técnico contábil e trabalhou no setor de contabilidade

*“Os saques eram feitos pelos funcionários, havia programação de saques, a pedido do Presidente, para pagamento do Seguro, **chegou a fazer saques de 50 e 90 mil reais**. O dinheiro era entregue para o Chefe do Financeiro, em mãos.”⁷⁰*

Não bastasse a absoluta falta de respeito e a total indiferença com tais funcionários, expostos cotidianamente à situação de risco pessoal, ainda havia uma outra e peculiar particularidade envolvendo esses saques.

Segundo revelou a funcionária Marcia Cristina Caniati, o dinheiro a ser entregue ao presidente EDISON GASPARINI tinha que ser em notas de alto valor à época, ou seja, de R\$ 50,00 e R\$ 100,00, o que, em algumas vezes, representava em mais exposição e mais ônus aos funcionários: “Que ao final, recordou-se que os bancos normalmente não gostavam dos saques; que especialmente o BB tinha o costume de entregar o dinheiro em notas de 20 reais, o que

.

não era do agrado do presidente Edison Gasparini. Que, quando isso acontecia, voltavam com o dinheiro desse jeito para a cia, mas, nos dias seguintes, cada funcionário saía com aproximadamente 5 ou 10 mil reais em notas de 20 e percorriam bancos menores e casas lotéricas para trocarem o dinheiro miúdo em notas de 50 e 100 reais. Que só depois desse procedimento era que então o dinheiro era repassado para Gasparini.”⁷¹.

6. DOS MEMBROS DO GRUPO CRIMINOSO (Improbó) E SUAS ATUAÇÕES

Os desvios de cifras milionárias junto aos cofres da companhia somente foram possíveis de serem implantados e permanecerem incólumes por mais de 12 anos ininterruptos em razão da atuação organizada de todos denunciados, cada qual a seu tempo e forma, como será mais bem especificado e individualizado adiante.

Também houve a importante atuação da então funcionária Rosângela Terezinha Vallino, que veio a falecer e se desligar da companhia em 26/07/2014⁷².

Por ocasião em que os desvios se iniciaram – julho de 2007, a organização criminosa era composta pelo Diretor Presidente EDISON GASPARINI, pelo Diretor Administrativo Financeiro PAULO

.

.

*GOBBI, pela funcionária MIRIAM RENATA, então Chefe da Divisão do FCVS e Chefe da Divisão de Tecnologia da Informação (informática), e Rosangela Terezinha Vallino, então Chefe da Divisão de Contabilidade e Chefe da Divisão de Finanças. Em **25/08/2009**, Rosangela também passou a ser Chefe da Divisão de Seguros.*

*Tal composição se manteve até o desligamento de Rosangela Vallino da COHAB, o que se deu em **26 de junho de 2014**, decorrente de seu falecimento, ocasião em que ela veio a ser substituída no grupo criminoso pelo requerido MARCELO ALBA, que assumiu a Chefia da Divisão de Contabilidade, a Chefia da Divisão de Finanças e a Chefia da Divisão de Seguros, em **04 agosto de 2014**.*

*O grupo prosseguiu atuando harmonicamente, nesse formato, até **19 de junho de 2017**, com a particularidade de que a denunciada MIRIAM RENATA veio a assumir a Chefia da Divisão de Seguros, em **01 de julho de 2015**.*

*A partir de **19 de junho de 2017**, a organização criminosa até então composta por EDISON GASPARINI, PAULO GOBBI, MIRIAM RENATA e MARCELO ALBA, passou a contar com novo membro, a denunciada THAYNA SALCEDO, que, na data referida, veio a assumir a Chefia da Divisão de Operações Financeiras.*

*E a organização assim permaneceu atuando até **dezembro de 2019**, quando foram realizados os últimos saques na “boca do caixa”, haja vista que, no dia **17 de dezembro de 2019**, houve o cumprimento dos mandados de busca e apreensão na*

COHAB e na residência de seus diretores, com a consequente descoberta do milionário esquema criminoso.

Adiante serão individualizadas as condutas de cada denunciado, destacando seu papel como membro da organização criminosa e nos desvios praticados.

EDISON GASPARINI

1. INTRODUÇÃO

O acionado EDISON BASTOS GASPARINI JUNIOR assumiu o cargo de Diretor Presidente da COHAB/Bauru em 03 de janeiro de 2005 e nele permaneceu até o cumprimento dos mandados de busca domiciliares, em 17 de dezembro de 2019.

Portanto, permaneceu na presidência da companhia por mais de 14 anos ininterruptos, podendo-se dizer que se trata da pessoa que, disparadamente, mais permaneceu no cargo desde 1966.

Conforme lista publicada no próprio site da COHAB, desde o ano de 1982, nenhum outro Diretor Presidente da companhia permaneceu no cargo por mais de **04 anos**.

O acionado EDISON GASPARINI, ao permanecer no cargo por todo esse período, passou por três diferentes chefias do Poder Executivo Municipal, que eram os responsáveis, de fato, pela nomeação do presidente da companhia. Foi nomeado no início do governo do Prefeito José Gualberto Tuga Martins Angerami (janeiro de 2005 a dezembro de 2008) e, depois, mantido nos governos dos Prefeitos Rodrigo Antônio de Agostinho Mendonça (janeiro de 2009 a dezembro de 2016) e Clodoaldo Armando Gazzetta (janeiro de 2017 a dezembro de 2020).

Ademais, como já exposto, exercia forte influência no meio político do município de Bauru e região.

EDISON GASPARINI é advogado, com inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil, Subseção Bauru, desde 10/06/1997, e foi sócio da esposa, Izabel Cristina Gonçalves Dias Gasparini, na pessoa jurídica Gasparini e Dias Advogados Associados, CNPJ 03.107.493/0001-51, com início de atividade em 16 de abril de 1999. Entretanto, em 09/02/2015, a empresa teve sua situação cadastral “baixada”, em razão de “omissão contumaz”.



EDISON BASTOS GASPARINI JUNIOR

OABSP nº: 148208 - Definitivo

Data Inscrição: 10/06/1997

Subseção: Bauru

Situação: Ativo - Normal

Sócio de: GASPARINI E DIAS ADVOGADOS ASSOCIADOS

Receita Federal - PJ

<i>Nome Empresarial</i> GASPARINI E DIAS ADVOGADOS ASSOCIADOS	<i>CNPJ</i> 03.107.493/0001-51	<i>Nome Fantasia</i> N/I
<i>Natureza Jurídica</i> SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA	<i>Data Inicio Atividade</i> 16/04/1999	<i>UF</i> SP
<i>Situação Cadastral</i> BAIXADA	<i>Matriz/Filial</i> Matriz	<i>Data da Situação Cadastral</i> 09/02/2015
<i>CNAE Principal</i> Serviços advocatícios	<i>CNAE Secundária</i> N/I	<i>Endereço</i> AVENIDA ORLANDO RENIERI 8-85 APTO 34 - BLOCO 4
<i>Bairro</i> PQ. DOS FLAMBOYANTS	<i>Município</i> BAURU	<i>CEP</i> 17053460
<i>Telefone</i> N/I	<i>Telefone 2</i> N/I	<i>Email</i> N/I
<i>CPF Responsável</i> 058.390.998-13	<i>Nome Responsável</i> EDISON BASTOS GASPARINI JUNIOR	<i>Capital social da empresa</i> N/I
<i>Porte do Estabelecimento</i>	<i>Opção pelo Simples Nacional</i>	<i>Motivo Situação Cadastral</i>



Secretaria Nacional de Segurança Pública

Ministério da Justiça e Segurança Pública



DEMAIS	NAO OPTANTE	OMISSAO CONTUMAZ
<i>Fax</i> N/I	<i>Qualificação Responsável</i> SÓCIO-ADMINISTRADOR	<i>Data Opção Simples</i> N/I

Dados do Contador

CPF do Contador 073.240.308-15	Nome do contador ARMANDO FORNAZARI	Número do CRC do contador 599303
Tipo do CRC do contador N/I	Classificação do CRC do contador N/I	UF CRC Contador SP

Quadro Societário

CPF/CNPJ 5839099813	Nome do Sócio EDISON BASTOS GASPARINI JUNIOR	Qualificação do Sócio SÓCIO-ADMINISTRADOR
Capital Sócio 50	CPF Repr. do Sócio N/I	Nome Representante do Sócio N/I
Qualificação do Repr. Legal do Sócio N/I	País N/I	

CPF/CNPJ 13251305832	Nome do Sócio IZABEL CRISTINA GONCALVES DIAS GASPARINI	Qualificação do Sócio SÓCIO-ADMINISTRADOR
Capital Sócio 50	CPF Repr. do Sócio N/I	Nome Representante do Sócio N/I
Qualificação do Repr. Legal do Sócio N/I	País N/I	

O escritório de advocacia do denunciado e esposa tinha como endereço, conforme cadastro na Receita Federal, a própria residência do casal: Avenida Orlando Ranieri, 8-85, apto. 34, bloco 04, Parque dos Flamboyants, Bauru-SP, que se trata de um conjunto habitacional, conforme fotos abaixo.



*Aliás, esse apartamento residencial situado no conjunto habitacional **Parque dos Flamboyants**, que foi adquirido em **19 de março de 1.992** junto a uma cooperativa habitacional, conforme matrícula ora apresentada, é o único imóvel que foi adquirido com recursos próprios, até 2007, ou seja, até o início dos desvios contra a COHAB/Bauru.*

Trata-se de um imóvel bem modesto, comparado com o padrão patrimonial adquirido pelo denunciado, esposa e filha, após os desvios.

Livro Nº 2 - Registro Geral

MATRÍCULA

55.192

FOLHA

01

1º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
E ANEXOS DE BAURUL - S. PAULO

Bauru, 18 de março de 19 93

IMÓVEL:- O APARTAMENTO, sob nº 34 , do tipo " C ", localiza do no 3º Pavimento , Bloco 04 , com acesso pela Avenida Principal , do Condomínio Residencial Parque dos Flamboyants, situa do na Av. Orlando Ranieri, sob nº 7-95, 8-71 e 8-85; Rua F, sob nº 8-71 e 9-41; Rua B, sob nº 3-42 e 4-30; e Rua E, sob nº 2-26, contendo sala, 3 dormitórios, com (X), sem () área de circulação, 01 banheiro, cozi - nha, área de serviço, com (X), sem () banheiro de empregada, com a área útil de 64,21 m²; área comum de 5,08625 m²; área total de 69,29625 m²; fração ideal do terreno de 0,16422 % , confrontando pela frente com hall de circulação e apartamento nº.34, pe lo lado direito com área externa, pelo lado esquerdo com esca da interna e área externa, e pelos fundos com área externa.

R.3/ 55.192 , em 18 de março de 1.993.
Do instrumento particular objeto da Av.2, no qual compareceram entre partes: como vendedora: COOPERATIVA HABITACIONAL JARDIM ROSA BRANCA, já qualificada; como comprador (es, a, as): EDSON BASTOS GASPARINI JUNIOR brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, funcionário público municipal, RG.nº. 12.327.008-SSP/SP., CIC. nº.058.390.998-13, e sua mulher ISA BEL CRISTINA GONÇALVES DIAS GASPARINI, brasileira, funcionária pública municipal, RG. nº.15.248.074-SSP/SP., CIC. nº. 132.513.058-32, residentes e domiciliados na Rua Altino Arantes, 4-79, nesta cidade,

Neste sentido, Luiz Henrique Moreira da Silva, que foi nomeado assessor de diretoria na COHAB/Bauru logo no início da gestão de EDISON GASPARINI, e que também declarou ser seu amigo, chegou a relatar que o denunciado, antes do ingresso na COHAB, trabalhava na Câmara Municipal, onde chegou a pedir um cargo, pois estava **desempregado e precisando trabalhar**: “Que o depoente foi nomeado para trabalhar no cargo comissionado na COHAB em 10 de janeiro de 2005, logo no início da gestão de Edison Gasparini. Que foi nomeado para Assessor de Diretoria, no qual permaneceu até o início de 2020, com a mudança da Diretoria. Que no ano de 2000, como o depoente trabalhou na eleição do vereador Valter Costa, candidato a Presidente da Câmara Municipal. Que em razão disso, assumiu a chefia de gabinete dele, como Presidente da Câmara. Que ainda nesse ano conheceu Junior Gasparini, o qual pediu a Valter Costa um cargo para ele, pois estava desempregado, tinha acabado de sair do Procon e precisava trabalhar. Que o depoente passou a interceder em favor de Gasparini para que Valter Costa atendesse ao solicitado, vindo a ocorrer. Que em razão do trabalho em comum, no mesmo ambiente, o depoente declara que ficou amigo de Gasparini. ... Que quando conheceu Edison Gasparini ele morava

no Flamboyant, na avenida Orlando Ranieri, local no qual também nunca frequentou.”.

Foi à vista desse cenário que, em 03 de janeiro de 2005, EDISON GASPARINI foi nomeado presidente da COHAB/Bauru, iniciando a prática dos desvios em 11 de junho de 2007.

E, logo no ano seguinte ao início dos desvios, mais precisamente em 11 de janeiro de 2008, quando o montante desviado já totalizava, em termos nominais, **R\$ 420.000,00**, houve a compra do apartamento nº 103, 10º andar, no “Condomínio Residencial Mont Carmel”, Bauru, Rua Dr. Alípio dos Santos, 12-18 – Matrícula 73.238 do 1º CRI de Bauru, adquirido em nome da esposa Izabel Cristina Gonçalves Dias Gasparini.

R.6/73.238, em 3 de junho de 2016.

Por escritura de compra e venda, lavrada em 11/1/2008, no 1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e títulos de Bauru (livro 1067, página 247), **IZABEL CRISTINA GONÇALVES DIAS GASPARINI**, RG 15.248.074-2-SSP/SP, CPF 132.513.058-32, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/1977, com **Edison Bastos Gasparini Junior**, RG 12.327.008-SSP/SP, CPF 058.390.998-13, brasileiros, advogados, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua Dr Alípio dos Santos nº 12-18, apartamento 103, adquiriu de **Magda Kimico Kaibara**, já qualificada, pelo preço de R\$138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais), o imóvel nesta descrito (CEP 17.011-136). Por determinação contida no artigo 12 do Regulamento CC 149/2010, foi promovida, em data de hoje, prévia consulta à base de

A partir dessa aquisição, houve inúmeras outras, podendo-se afirmar, seguramente, que houve um exponencial incremento patrimonial do denunciado e seus familiares (esposa e filha), o qual se mostra inconcebível a partir dos valores salariais percebidos ao longo de todo o período a frente da COHAB.

Por ocasião em que assumiu a presidência da companhia, em 03 janeiro de 2005, o patrimônio declarado, apenas em nome de EDISON BASTOS GASPARINI JUNIOR, era de **R\$ 51.763,64** (31 de dezembro de 2004). Esse patrimônio saltou, extraordinariamente, para **R\$ 3.170.203,15**, em 31/12/2018; enquanto o patrimônio declarado em 31 de dezembro de 2019, já com as investigações em andamento, curiosamente, diminuiu para **R\$ 2.760.204,44**.

Veja as planilhas do patrimônio declarado pelo denunciado ao fisco federal:

Declaração de Ajuste Anual	
Imposto de Renda Pessoa Física	
Exercício 2006	
Ano-Calendário 2005	
Situação em 31/12	Situação em 31/12
Ano 2004	Ano 2005

Declaração de Ajuste Anual	
Imposto de Renda Pessoa Física	
Exercício 2019	
Ano-Calendário 2018	
Situação em 31/12	Situação em 31/12
Ano 2017	Ano 2018

51763,64	103134,63
2499213,30	3170203,15

Declaração de Ajuste Anual	
Imposto de Renda Pessoa Física	
Exercício 2020	
Ano-Calendário 2019	
Situação em 31/12	Situação em 31/12
Ano 2018	Ano 2019
3170203,15	2760204,44

Tomando-se por base o patrimônio de R\$ 51.763,64, em 31/12/2004, e o patrimônio de R\$ 2.760.204,44, em 31 de dezembro de 2019, tem-se um incremento patrimonial de R\$ 2.708.440,80 em 15 anos, o que representa uma média de R\$ 180.562,72 por ano e, em termos percentuais, uma variação de mais de 5.300%. Ainda, isso também significa que, desde 01/01/2005, o denunciado comprometeu R\$ 15.046,89 todos os meses apenas para a

constituição do patrimônio declarado, sem levar em conta nenhuma despesa e nenhum gasto.

Tal análise, aliás, considera somente o patrimônio declarado ao fisco em nome do denunciado EDISON GASPARINI, sem adentrar na análise patrimonial de sua esposa e filha, muito menos sem analisar outros bens em nome de terceiros, ou até mesmo a extraordinária importância de R\$ 1.607.300,00 em espécie, apreendida em sua residência.

É nesse contexto que se insere o denunciado EDISON GASPARINI, seguramente o chefe de toda a organização criminosa, como será adiante apresentado.

2. COMANDO DA ORGANIZAÇÃO

O requerido EDISON GASPARINI, seja pelo exercício da presidência da COHAB/Bauru pelo tempo acima exposto; seja porque era ele quem tomava as decisões mais importantes relacionadas aos interesses e funcionamento do grupo criminoso; e seja porque detinha o controle imediato do valor desviado; definitivamente, era o regente e o comandante de todo o agrupamento criminoso.

Melhor esclarecendo, era o requeiro EDISON GASPARINI quem, internamente, propagava a existência de um hipotético acordo para pagamento da dívida relacionada ao seguro

habitacional; era ele quem ordenava os valores que deveriam ser sacados na “boca do caixa”; era ele quem transmitia as orientações internas para que os saques não dessem ensejo à comunicação dos órgãos de controle financeiro; era em suas mãos que era entregue todo o numerário sacado, acondicionado em envelopes pardos; era ele quem deveria fazer o suposto pagamento da dívida pessoalmente; e era ele quem deveria guardar consigo todos os recibos dos fantasiosos pagamentos.

Além do mais, na condição de presidente da companhia, foi EDISON GASPARINI quem estruturou a organização voltada a atos ímprobos, escolhendo cada um de seus membros.

*Foi ele quem, estrategicamente, aprovou a chegada e permanência do denunciado PAULO GOBBI, que, em **02 de maio de 2007**, assumiu a Diretoria Administrativa Financeira da COHAB/Bauru, dois meses antes de se iniciarem os desvios – **11 de julho de 2007**.*

Da mesma forma, foi ele quem manteve Rosangela Vallino na chefia das finanças e da contabilidade da companhia, até o seu óbito. Foi ele quem elevou a denunciada MIRIAM RENATA à condição de seu braço direito, levando-a para inúmeras viagens, mantendo-a na chefia do FCVS e ainda lhe conferindo a responsabilidade pelas áreas de informática, batimento cadastral do seguro habitacional e seguros da COHAB. Foi ele quem nomeou MARCELO ALBA para substituir Rosangela Vallino na chefia da contabilidade e das finanças. Ainda, foi ele quem colocou THAYNÁ

SALCEDO na chefia financeira, quando houve a necessidade de separação dos setores contábil e financeiro.

*Por fim, era o denunciado EDISON GASPARINI quem realizava inúmeras viagens para Brasília, Rio de Janeiro e São Paulo, pagando muitas dessas viagens e respectivas hospedagens do próprio bolso, sempre em espécie; era ele quem exigia que o valor sacado estivesse em notas de 50 ou 100 reais; e era, seguramente, o principal destinatário de todos os **R\$ 54.879.400,00** desviados da COHAB, haja vista o patrimônio absolutamente incompatível com a atividade lícita de mero presidente da empresa.*

3. PROVAS REUNIDAS

A respeito dessa proeminente atuação e da regência dos trabalhos ímprobos, foram reunidos inúmeros elementos de prova.

3.1. Provas orais

Inicialmente, há as declarações dos funcionários que eram responsáveis pela operacionalização dos saques e entrega do dinheiro, ou seja, os chefes e funcionários do setor financeiro.

Ao longo de todo o período de vigência dos peculatos, o setor financeiro da companhia foi chefiado por Rosangela Vallino (29/06/2004 a 26/07/2014), Marcelo Alba (04/08/2014 a 19/06/2017) e Thayná Salcedo (19/06/2017 até 01/12/2020)⁷³.

Muito embora Rosangela Vallino tenha falecido, os demais chefes do setor financeiro foram uníssonos em confirmar que tudo era coordenado por EDISON GASPARINI, e que o procedimento adotado para os saques seguia o mesmo modelo adotado desde a época da Rosangela.

Marcelo Alba, na primeira ocasião em que ouvido, relatou: “Que, com relação ao período de julho de 1998 a outubro de 2010, os pagamentos da dívida se davam através do caixa geral da cia. Que o então presidente Gasparine fazia a programação financeira de pagamentos, passava ao respectivo chefe do financeiro, que ora foi Rosangela, ora foi o depoente, e ora Thainá, para que providenciasse a entrega do valor programado em dinheiro, o qual muitas vezes Gasparine vinha buscar e poucas vezes era levado até sua sala. Que no período em que foi chefe do financeiro, o presidente Gasparini comparecia em sua sala e lhe mostrava um papel com a anotação do valor que ele queria naquele mês, o qual oscilava entre 400 a 600 mil reais. Que ao receber essa solicitação, o depoente consultava as contas da cia e programava vários saques ao longo do mês para atingir o montante solicitado. Que os saques eram feitos da conta da CEF, do BB e do Santander. Que conforme iam fazendo os saques junto aos bancos, o depoente já ia repassando o numerário para o presidente, até totalizar, ao final do mês, o valor por ele programado. ... Que, quando chefe do financeiro, e responsável pelo

caixa geral da cia, ao receber o numerário trazido pelos operadores do dinheiro, o depoente fazia a conferência do numerário se utilizando de uma máquina de contar dinheiro, existente na cia. Que, em seguida, acondicionava o dinheiro dentro de envelopes, tamanho normal, os quais eram retirados em mãos por Gasparini.”

Thayná Salcedo, por sua vez, corroborou a manutenção do enredo improbo, que tinha como figura central o denunciado EDISON GASPARINI: “Que era o próprio presidente da COHAB, Edison Gasparini, quem ficava responsável pelo pagamento desse acordo com a SASSE. Que como o pagamento era em dinheiro, e não por meio de cheques, que como a SASSE, por meio de qualquer representante, não comparecia na cia, para retirar esse valor em espécie, era o presidente Edison Gasparini, quem pegava o valor em espécie e pessoalmente iria até a seguradora fazer o pagamento. ... Que os pagamentos variavam em torno de 400 a 500 mil por mês, quantia essa que Gasparini retirava pessoalmente;... Que esclarece que os 400 e 500 mil referidos, eram desmembrados de vários pagamentos mensais, de importâncias menores, que chegavam a totalizar esses montantes... Que após assumir a chefia do financeiro e Marcelo Alba passar a cuidar da contabilidade, as ordens para esses saques passaram a ser dadas diretamente por Edison Gasparini. Que as ordens de Gasparini para os saques não eram lançadas em nenhum documento oficial. Que ele a chamava até a sala dele, passava a solicitação e, às vezes, anotava em um papel o valor. ... Que a depoente conferia o valor na máquina de contar que possuía no setor e depois levava pessoalmente a Gasparini em sua sala ou ele vinha buscar em sua sala, o que ocorria com mais frequência. Que em nenhum das situações ele entregou recibo ou documento daquele dinheiro que vinha buscar. ... Que o dinheiro que a depoente entregava para Gasparini, seja quando ele vinha buscar ou ia levar na

sala dele, era sempre acondicionado em envelopes pardos, sendo que, dependendo da quantidade, era feito em mais de um envelope. ... Que Gasparini retirava em torno de 400 a 500 mil por mês, de maneira fracionada, sob a justificativa de pagamento da SASSE.”

O funcionário do setor financeiro, David Oliveira Bassotto, também confirmou que o denunciado EDISON GASPARINI sempre foi o responsável pelo “pagamento” da dívida do seguro desde a época da Rosangela; que era o denunciado quem passava as orientações a respeito do numerário a ser sacado e que era o denunciado quem passava no setor para pegar o dinheiro, que já ficava separado.

A funcionária Marcia Cristina Caniati, que trabalhou na COHAB por 32 anos, sendo mais de 20 na contabilidade e, depois, mais 02 anos no financeiro, foi bem categórica ao afirmar “Que o dinheiro sempre ia direto para o presidente Gasparini, o qual era centralizador.”

De modo a ratificar o controle de todo o esquema criminoso por parte do denunciado EDISON GASPARINI, é relevante anotar que partiu dele a normativa interna para que os saques na “boca do caixa”, a partir do ano de 2018, respeitassem o novo limite de R\$ 50 mil (o limite anterior era de R\$ 100 mil). E isso se deu, como apurado, em vista da alteração das regras referentes à exigência de comunicação ao antigo COAF – Conselho de Controle de Atividades Financeiras, como já exposto em tópico anterior, intitulado OUTRAS CIRCUNSTÂNCIAS DA FRAUDE.

Foi o funcionário David Oliveira Bassotto quem afirmou esse fato: “Que segundo a Thaina esse novo limite de 50 mil, respeitado por meio de 45 mil, era uma nova normativa verbal de Gasparine.”⁷⁴

3.2. Admissão

Por duas ocasiões distintas, pode-se afirmar que o denunciado EDISON GASPARINI acabou por admitir a prática dos graves desvios praticados contra a COHAB/Bauru.

*A primeira delas ocorreu quando a Caixa Seguros, credora da dívida do seguro habitacional, encaminhou uma cobrança à COHAB/Bauru, datada de **06 de novembro de 2.019**.*

Além de não fazer referência a nenhum pagamento realizado nos últimos 12 anos, chegou a alegar que a dívida era inexigível, a ponto de fazer uma CONTRANOTIFICAÇÃO da cobrança.

PIC 19/20, fls. 306

Ofício n.º 46/2019 - DP

1209

Bauru, 02 de dezembro de 2019.

À CN Garantias Habitacionais/SP
Avenida Paulista, n.º 1912 – sala 152 – 15.º andar
São Paulo/SP
CEP: 01310-924

REF: OF n.º 1123/2019/CEHAG/SP – Notas de Seguro e de Contraprestação do extinto SH/SFH (FCVS Garantia)

Assunto: Pendência de Recebimento – FCVS Garantia.

...~

Com o advento da Lei n.º 10.150/2000, que dispõe sobre a novação de dívidas de responsabilidade do FCVS, a impossibilidade de prévia compensação acima ventilada foi suprimida ante o teor do que dispõe o inciso I do art. 3.º de citado diploma legal, o qual expressamente estabelece que as novações far-se-ão mediante **prévia compensação** entre eventuais débitos e créditos das instituições financeiras junto ao FCVS e, posto ser norma especial, prevalece, portanto, sobre a geral.

Dispõe o inciso II do artigo 3.º da Lei n.º 10.150/00, ainda, que **a novação far-se-á mediante, dentre outros:**

II - prévio pagamento das dívidas vencidas, abaixo definidas, apuradas com base nos saldos existentes nas datas previstas no § 5o do art. 1o desta Lei, ainda que a conciliação entre credor e devedor, do valor a ser liquidado, se efetue em data posterior:

- a) das instituições financiadoras do SFH junto à CEF, na qualidade de Agente Operador do FGTS, decorrentes de operações vinculadas a financiamentos habitacionais, efetuadas no âmbito do SFH;
- b) das instituições financiadoras do SFH junto ao Fundo de Assistência Habitacional - FUNDHAB, ao Fundo de Garantia de Depósitos e Letras Imobiliárias - FGDLI ou de seu sucessor e aos demais fundos geridos pelo extinto Banco Nacional de Habitação - BNH;
- ~~c) das instituições financiadoras do SFH relativas ao Seguro Habitacional;~~
- ~~e) das instituições financiadoras do SFH relativas ao Seguro Habitacional; e (Redação dada pela Medida Provisória n.º 478, 2009) Sem eficácia~~
- c) **das instituições financiadoras do SFH relativas ao Seguro Habitacional;** (Vide Medida Provisória n.º 478, 2009) Sem eficácia
- ~~d) das contraprestações referidas no inciso IV do art. 2o do Decreto-Lei no 2.406, de 1988; (Incluído pela Medida Provisória n.º 478, 2009) Sem eficácia (grifo nosso)~~

Mais especificamente, relativo aos débitos previstos na alínea "c" acima transcrita, dispõe a Lei n.º 10.150/00, portanto, que o requerimento de novação da dívida está condicionado ao **prévio pagamento** das dívidas vencidas relativas, dentre outras, ao Seguro Habitacional para pagamento do saldo devedor pelo FCVS dos contratos do SFH celebrados até 31/12/09; e, ainda, da contraprestação exigida pelo FCVS-Garantia.

...

Considerando os elementos de fato e de direito constantes do presente, concluímos por estar permitida legalmente a prévia compensação prevista no inciso I, do artigo 3.º da Lei n.º 10.150/00, de débitos das instituições financiadoras, relativos ao inciso Seguro Habitacional-SH/FCVS-Garantia, com créditos perante o FCVS relativos a saldos devedores remanescentes da liquidação de contratos de financiamento habitacional, de que trata o art. 1.º, também da Lei n.º 10.150/00, consistindo a mesma, portanto, direito líquido e certo, que, como sabido, é aquele que se apresenta manifesto na sua existência, delimitado na sua extensão e apto a ser exercido ou, em outras palavras, aquele expresso em norma legal, a qual traz em si todos os requisitos

Considerando os elementos de fato e de direito constantes do presente, concluímos por estar permitida legalmente a prévia compensação prevista no inciso I, do artigo 3.º da Lei n.º 10.150/00, de débitos das instituições financiadoras, relativos ao inciso Seguro Habitacional–SH/FCVS-Garantia, com créditos perante o FCVS relativos a saldos devedores remanescentes da liquidação de contratos de financiamento habitacional, de que trata o art. 1.º, também da Lei n.º 10.150/00, consistindo a mesma, portanto, direito líquido e certo, que, como sabido, é aquele que se apresenta manifesto na sua existência, delimitado na sua extensão e apto a ser exercido ou, em outras palavras, aquele expresso em norma legal, a qual traz em si todos os requisitos

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por VINICIUS ZUIM BORTOLETTO em: 26/03/2020 17:55.

8

PIC 19/20, fls/314

e condições de sua aplicação ao beneficiário, sendo passível, portanto, de proteção, inclusive, por meio de mandado de segurança.

Dessa forma, forçoso asseverar, no caso sob comento, que, com base nos argumentos acima expostos, eventual não aceitação da compensação, autorizada por lei, de débitos da Cohab/Bauru relativos ao Seguro Habitacional/FCVS-Garantia com os créditos que a mesma tem direito a receber do FCVS, visto que preenchidos todos os requisitos do artigo 386 do CC, mostra-se ilegal, mormente porque a aceitação da compensação como forma de extinção de crédito tem como motivos a justiça e a equidade, e simplificação prática.

Parcelamento dívidas SH/SFH

Como já discorrido acima, nos termos do artigo 1.º da Lei n.º 12.409, de 25 de maio de 2011, foi autorizado ao Conselho Curador do FCVS – CCFCVS assumir os direitos e obrigações do Seguro Habitacional do Sistema Financeiro da Habitação – SH/SFH, que contava com garantia de equilíbrio permanente e em âmbito nacional do Fundo em 31 de dezembro de 2009, dispondo, por sua vez, o artigo 2.º do mesmo diploma legal, in verbis:

Art. 2º Fica autorizado o parcelamento de dívidas vencidas até 26 de novembro de 2010, data de edição da Medida Provisória n.º 513, de 2010, das instituições financeiras com o FCVS, decorrentes da assunção de que trata o inciso I do caput do art. 1º, em forma a ser definida pelo CCFCVS.

Parágrafo único. No âmbito do parcelamento de que trata o caput, fica a Caixa Econômica Federal, na qualidade de administradora do FCVS, autorizada a promover o encontro de contas entre créditos e débitos das instituições financeiras com aquele Fundo.

Ocorre que, quanto aos juros de mora decorrentes do pagamento em atraso dos prêmios/contraprestações de seguro dos contratos de financiamentos habitacionais, instaurou-se discussão junto ao Conselho Curador do FCVS - CCFCVS, a qual fora iniciada com a apresentação do voto ABC n.º 17/2014, que traz em seu bojo, minuta de resolução propondo que os juros de mora sejam calculados à razão de 1% (um por cento) ao mês; e que, além disso, a soma da multa decendial e dos juros de mora previstos no âmbito do SH/SFH fique limitada ao estabelecido no artigo 412 do Código Civil, não podendo superar, portanto, ao valor principal da dívida.

Referido interesse se faz presente à CEF, posto que, não se podendo afirmar qual o percentual de juros de mora a ser cobrado, não há o que se falar na existência de dívida certa e líquida exigível, não podendo, desta forma, os prejuízos decorrentes de tal impossibilidade serem imputados à Cohab/Bauru, sob pena de prestigiar-se a obtenção de lucros abusivos por parte da CEF, caracterizando verdadeiro enriquecimento ilícito, o qual é vedado pelo ordenamento jurídico pátrio.

Tendo, portanto, agido com omissão, deve a CEF suportar as consequências/prejuízos oriundos de seus atos, não podendo apenas a Cohab/Bauru ser penalizada pelas questões colocadas em debate, não havendo, ainda, o que se falar em mora por parte desta última, posto que existente condição suspensiva da cobrança, uma vez que ainda não realizado o processo de qualificação dos créditos, encontrando-se este na dependência de atos de responsabilidade exclusiva da CEF, vez que, nos termos das disposições do normativo legal aplicável à espécie, é a última a responsável pela atualização dos valores dos prêmios e das contraprestações devidos e das indenizações retidas que serão objeto do parcelamento em referência.

Isto posto, serve-se a COHAB/BAURU - sociedade de economia mista, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 45.010.071/0001-03, com sede na cidade de Bauru, na Avenida Nações Unidas n.º 30-31 - da presente para reiterar a solicitação de providências por parte da CEF quanto ao assunto em voga, vez que referida indefinição impede o exercício de direito líquido e certo da primeira, causando-lhe prejuízos, bem como fere frontalmente as disposições legais referentes ao tema, atuando, desta forma, a Caixa Econômica Federal em desacordo com as obrigações que lhes são inerentes.

Ané o exposto, a presente **CONTRANOTIFICAÇÃO** visa elidir e tornar sem efeito a NOTIFICAÇÃO apresentada, por ser de direito e justiça, e, sendo estas as informações que tínhamos a prestar, subscrevemos colocando-nos à disposição.

Aproveitamos o ensejo para renovar-lhe nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



Edison Bastos Gasparini Júnior
Diretor Presidente
COHAB/Bauru

Ora, se todos os valores em espécie, acondicionados em envelopes pardos, eram entregues ao denunciado EDISON GASPARINI sob a justificativa de pagamento da dívida do seguro habitacional; e se, quando cobrado a respeito dessa dívida, o denunciado nada falou a respeito dos inúmeros e milionários pagamentos parciais até então feitos, chegando a defender que a dívida era inexigível; não resta dúvida que essa resposta se apresenta uma verdadeira confissão dos crimes praticados.

Até porque, a Advogada da COHAB/Bauru, Dra. Karen Vieira Machado, responsável por preparar essa resposta subscrita pelo presidente, foi muito clara ao afirmar que, ao solicitar a execução desse trabalho, EDISON GASPARINI “em nenhum momento mencionou que ele, por conta própria, mediante numerário em espécie, pagos desde 2007 a 2019, já tinha entregue à Caixa 54 milhões do seguro habitacional”.

Inclusive, a mesma profissional acrescentou que o normal teria sido fazer uma CONTRANOTIFICAÇÃO a respeito, justamente, dos pagamentos parciais realizados, o que não ocorreu no caso: “Que no entender da depoente, até como profissional de direito, se ela é cobrada de um débito e já pagou uma parte, é normal contra notificar a respeito do pagamento parcial realizado, o que não ocorreu.”

Vale lembrar que, como exposto no tópico DA PROVA DOS DESVIOS, a Caixa Seguros negou peremptoriamente a existência de algum tipo de acordo, muito menos a realização de algum tipo de pagamento.

PIC 19/20, fls. 428
[Handwritten signature]

1. Em atenção a mensagem abaixo, anexo, encaminhamos relatório de atualização de dívida desse Agente, com posicionamento do valor total devido para 01/01/2020.
2. Quanto ao pagamento da dívida dessa COHAB, ressaltamos que esse Agente quitou as competências cobradas pós 10/2010, ou seja, **as notas de contraprestação/prêmios de seguro anterior a essa competência e que são passíveis de parcelamento de acordo com a Resolução do CCFCVS nº 286 de 07/12/2010 não consta acordo firmado e nem pagamento realizado conforme o relatório anexo.**
3. Com relação aos demais pagamentos do período solicitado, esclarecemos que solicitamos à área gestora e estamos aguardando orientações.
4. Ficamos a disposição para outros esclarecimentos.

Atenciosamente,

Fabio Corso Fernandes
Coordenador
CN Garantias Habitacionais

De: CEHAG15 - Cadastro de Operações
Enviada em: quarta-feira, 15 de janeiro de 2020 11:07
Para: Fabio Corso Fernandes <fabio.c.fernandes@caixa.gov.br>
Assunto: ENC: Informação oficial de Seguro SFH - Cohab Bauru

E-mail classificado como #PUBLICO

Ainda nesse contexto, vale lembrar que, quando notificado a apresentar os recibos dos fantasiosos pagamentos, o denunciado EDISON GASPARINI manifestou-se de maneira muito clara, inclusive por meio de seus advogados, no sentido de que “não se encontram sob sua posse”.

4. Ainda, como amplamente divulgado na imprensa, aos 17 de dezembro de 2019, a residência de **EDISON BASTOS GASPARINI JÚNIOR** sofreu busca e apreensão, deferida no âmbito de procedimento criminal, que tramita na 4ª Vara Criminal dessa Comarca de Bauru- SP, oportunidade em que todos os documentos porventura existentes em sua casa foram apreendidos.

5. Dentro desse contexto, **EDISON BASTOS GASPARINI JÚNIOR** esclarece que todo e qualquer documento e informações relacionadas as suas atividades na COHAB não se encontram sob sua posse.

Portanto, com relação à cobrança recebida, o denunciado apresentou conduta e providência próprias de quem estava se apropriando dos valores, e não de quem estaria fazendo amortizações.

A segunda ocasião em que o denunciado EDISON GASPARINI veio a admitir os graves crimes praticados deu-se na oportunidade de sua repentina visita à COHAB/Bauru, quando não tinha mais nenhum vínculo com a companhia e já estava sendo investigado pelos presentes fatos.

Essa situação inusitada ocorreu, precisamente, no dia 13 de março de 2020, e chamou a atenção da imprensa, que registrou o fato.

Política

Gasparini vai à Cohab e fala em 'pagar' por desvios, segundo o vereador Meira

Presença do ex-presidente, investigado pelo Gaeco, provocou alvoroço na companhia nesta sexta (13); Meira foi lá, o questionou e disse que Gasparini assumiu os desvios

Gasparini assume desfalque para funcionários e diz que vai pagar por seus erros, mas teme delação

Ex-presidente foi na companhia para assinar rescisão trabalhista e conversou com funcionários na saída



Nelson Itaberá Follow
Mar 13 · 6 min read



Gasparini fala que "têm pessoas por trás", não revela nomes, mas alega que não ficou com nada pra ele (do dinheiro)

Afirmção de Gasparini confere com o que ele afirma a este jornalista: "eu errei, vou responder por isso de alguma forma"

75

A respeito da surpresa dessa visita, seguem as declarações do funcionário Renato Bueno de Mello: "Que na sexta-feira passada, dia 13 de março de 2020, estava na sala de seu assistente de nome Bertozzo quando ali apareceu Edison Gasparini sem nenhum aviso prévio, ou seja, não telefonou e não avisou de nenhuma outra forma que iria comparecer. Que ele entrou na sala do

<https://medium.com/@nelsonitabera/gasparini-vai-na-cohab-assume-desfalque-para-funcion%C3%A1rios-e-diz-que-vai-pagar-por-seus-erros-3302755a37f6>

assistente Bertozzo e ali permaneceram os 03 (três), até porque Gasparini em nenhum momento declinou por qual razão estava comparecendo na companhia. Que, todavia, como ele tinha um termo de rescisão contratual para assinar, o depoente pediu que ele ficasse ali na sala, inclusive para receber esse termo que estava pronto há 40 dias e ser esclarecido a respeito das verbas rescisórias, o que é feito com qualquer outro funcionário”.

Nessa aparição à companhia, o denunciado EDISON GASPARINI abordou e manteve contato com diversos funcionários, realizando uma verdadeira “reunião” pelos corredores do prédio.

Os funcionários que tiveram contato com o denunciado foram ouvidos e relataram que EDISON GASPARINI admitiu os desvios dos valores sacados e recebidos a título de pagamento da dívida do seguro habitacional. Inclusive, fez referência a supostos envolvidos “lá de cima”, querendo dar a entender que havia mais pessoas relacionadas ao esquema criminoso.

Eis os relatos desses funcionários:

Karen Vieira Machado:

“Que ainda na conversa com Gasparini, mantida pela depoente, Edison disse que ele teria feito burrada na questão do seguro habitacional, mas fez questão de frisar que na questão das construtoras não tinha nada de errado. Que ele também frisou que, com

relação ao seguro habitacional, ninguém sabia de nada internamente, apenas a servidora Rosângela, já falecida. Que Gasparini ainda acrescentou que, com relação ao seguro habitacional, ele estava desamparado, pois não conseguia contato com ninguém lá de cima, que teria envolvimento na questão.”⁷⁶

Renato Bueno de Mello:

“Que o depoente alega que Edison Gasparini, na mesma visita, ainda chegou a dizer diretamente para Karen que o esquema lhe foi apresentado por terceiras pessoas, e deu a entender que havia outras pessoas envolvidas, de Brasília e São Paulo, mas sem citar nomes.”⁷⁷

Sheila Regina Diogo Raboni:

“Que Gasparini disse que ele tinha errado e pedia desculpas, referindo-se ao seguro habitacional. Que ele também disse que tinha cometido um erro fatal, que ninguém ali seria prejudicado e que ele iria dizer que fez tudo sozinho.”

Cássia Aparecida Soares Castilho Aversa:

“Que Gasparini disse que tinha consciência e que tinha ferrado com a família dele, também, acrescentando que teve a opção de não fazer, mas acabou fazendo. Que Gasparini se referia ao dinheiro do seguro habitacional, mas fez questão de ressaltar que das construtoras não tinha nada de errado.”

João Tiago de Toledo Ferras Silveira:

“Que Gasparini veio dar a mão ao depoente, e o depoente disse a ele “que decepção”. Que Gasparini estava com olhos vermelho e chorando. Que pedia perdão dizendo que errou e que tinha prejudicado muita gente. Que o depoente o interrompeu dizendo que ele não tinha prejudicado, mas “ferrado com a vida de muita gente”. Que Gasparini disse que foi a falecida funcionária Rosângela quem teria o apresentado o esquema, bem como as pessoas relacionadas ao seguro habitacional, dizendo que ele entrou nessa e depois não conseguia mais sair.”

David Oliveira Bassotto:

“Que ouviu Gasparini dizer que não tinha nada de errado na companhia a não ser a situação do seguro habitacional.”

Pode-se afirmar, sem nenhuma dúvida, que essa visita do denunciado EDISON GASPARINI à companhia deu-se com manifesta intenção de tentar manipular e seduzir os funcionários, muitos deles testemunhas ouvidas no curso da investigação.

Tanto foi essa a real pretensão do denunciado que, apesar da admissão dos desvios, em meio a lamentações e pedidos de desculpas, buscou justificar-se por meio de inacreditáveis afirmações como: se sentia injustiçado pelas pessoas da companhia que teria ajudado; que não teria ficado com nada, ou seja, com nenhum dinheiro desviado; que pagava pessoas para abaixarem a dívida do seguro; e que quem apresentou esse esquema do seguro habitacional foi a Rosângela.

Ora, demonstrando uma ousadia incomum e desafiando a inteligência alheia, sempre mediante lamúrias, o denunciado EDISON GASPARINI teve a pretensão de tentar emplacar a história de que não ficou com nada; que teria desviado o dinheiro para abaixar a dívida e, não satisfeito, ainda tentou pôr a culpa na falecida funcionária Rosângela, sua subordinada.

O denunciado EDISON GASPARINI, assim como sua esposa e filha, o que será exposto mais adiante, ostenta patrimônio e gastos absolutamente incompatíveis com ganhos lícitos, mas perfeita e adequadamente compatíveis com a apropriação dos valores desviados. Tanto que o patrimônio de todos (denunciado, esposa e filha), inclusive o da sogra de EDISON GASPARINI, está devidamente sequestrado em regular ação cautelar já citada.

Feita a observação acima, veja na sequência os relatos e as impressões dos funcionários que ouviram EDISON GASPARINI nessa ocasião:

Renato Bueno de Mello:

*“Que avaliando o próprio comportamento de Edison Gasparini nessa visita à companhia, **entendo como algo de cunho estratégico, novamente buscando usar os funcionários a seu favor, já que se limitou a dar informações genéricas.**”*

Karen Vieira Machado:

*“A depoente perguntou como ele estava, ele disse que não estava bem, sabia que tinha feito burrada, que estava tudo bloqueado e que teria que pagar. **Que disse que não era bandido, sentia bastante,***

pois em que pese tenha ajudado bastantes pessoas, elas estariam todas contra ele. Em resumo, ele se sentia injustiçado pelas pessoas de dentro da companhia que ele teria ajudado.”

Sheila Regina Diogo Raboni:

“Que Gasparini disse que todo o patrimônio que possuíam era fruto do trabalho dele e da esposa, não tendo ficado com nada, já que tudo o que pegava entregava para outra pessoa, que ele não identificou, mas disse que, para essa pessoa “era dinheiro de pinga”. Que a depoente indagou Gasparini “você se sujou à toa, quem são?”, o que Gasparini dizia era que não poderia falar e que tinha vontade de pular de uma ponte.”⁷⁸

Cássia Aparecida Soares Castilho Aversa:

“Que Gasparini ainda quis destacar que o dinheiro do seguro habitacional não teria ficado para ele, que teria ido para pessoas acima dele, mas não disse nomes, apenas referência a Brasília e Rio de Janeiro. ... Que ao seu entender e, considerando que Gasparini foi lá apenas para buscar um papel, acredita

que ele não foi sincero, tratando-se de uma manipulação aos funcionários. Que a depoente se sentiu “otária de novo”, já que confiou e sempre defendeu o ex-presidente. Que no momento chegaram a ter pena de Gasparini, mas, ao chegar em casa e, revendo tudo o que foi noticiado a respeito dele, compreendeu que isso foi uma manipulação... Que Gasparini chegou a mencionar que quem lhe apresentou esse esquema do seguro habitacional foi Rosângela, ex-funcionária que já veio a falecer”.

João Tiago de Toledo Ferras Silveira:

“Que Gasparini disse que não ficou com 1 real e que pagava algumas pessoas para que essas pessoas abajassem a dívida do seguro. Que só faltou Gasparini dizer que “fazia isso para ajudar a COHAB”. ... Que Gasparini insistia em dizer que a essência dele era a mesma, que não era ladrão e que não tinha ficado com nada. Que Gasparini também reforçava que os bens a ele atribuídos são na verdade frutos dos negócios da esposa, de modo a referendar a tese dele de que não ficou com nenhum dinheiro. ... Que ao insistirem para que Gasparini entregasse os demais envolvidos ele dizia que temia ser morto e que o dinheiro desvio para as pessoas a que se destinavam era muito pouco dinheiro para elas. Que, ao seu entender, acredita que a visita e o comportamento de Gasparini dentro da companhia, foi algo arquitetado, não tendo se convencido pelos choros

e lamentações, muito menos pelo que ele relatou, notadamente, quando disse que não ficou com nenhum dinheiro.”⁷⁹

David Oliveira Bassotto:

“Que Gasparini se aproximou para pedir desculpas ao depoente e cumprimenta-lo dando a mão. Que, em prosseguimento à conversa, Gasparini repetia muito as mesmas coisas, dizendo que não era bandido. Que ele errou, mas que a essência dele era a mesma. Que ademais, dizia que só tinha errado na questão do seguro e que depois de velho acabou ficando desonesto, pois citou que nunca tinha pegado um chocolate nas Lojas Americanas. ... Que Gasparini disse que pegava todo o dinheiro do seguro habitacional e entregava para um pessoal, não identificado por ele, não ficando consigo nenhum centavo. Que Gasparini disse também que foi Rosângela quem teria apresentado a ele esse pessoal do seguro e que ele acabou entrando nesse esquema. Que Gasparini disse que esse pessoal do seguro já tinha conseguido sumir com uma dívida de 15 milhões na COHAB e que, portanto, achou que iria dar certo. Que o depoente percebeu que parecia que ele pretendia passar a mensagem de que teria feito tudo em benefício da própria COHAB. ... Que, no entender do depoente, Gasparini não precisava ter ido à companhia

simplesmente para buscar um documento, pois a rescisão já tinha sido feita há muito tempo, também não havendo motivo para tamanha demora dele no local. Que, portanto, no entender do depoente, Gasparini teria ido lá por instrução do advogado, ou por alguma outra razão que o depoente não consegue compreender. Que seja pelo teor das declarações de Gasparini no local acima narradas, seja porque tinha conhecimento de outros choros dele, não ficou convencido da sinceridade do pedido de desculpas. ... Que Gasparini foi confrontado a indicar essas pessoas, que teriam sido as destinatárias desses valores, respondendo que essas pessoas teriam sumido, sem indicar sequer onde elas estariam.”⁸⁰

Pode-se afirmar, mais uma vez, que o comparecimento de EDISON GASPARINI ao prédio da COHAB tratou-se de uma encenação para tentar comover os funcionários a seu respeito, pois, pouco tempo depois, ao deixar a companhia e ser interpelado pelo vereador Benedito Roberto Meira na porta do prédio, não havia mais lamentações e justificativas infundadas, mas outro tipo de comportamento. Aliás, já não houve, nesse momento, nenhuma conversa no sentido de que não teria ficado com nada, mas sim de que faria o devido ressarcimento.

Seguem as declarações do referido vereador:

“Que aproveitando a presente oportunidade, relata ainda que no dia 13 de março de 2.020, tomou conhecimento de que Edison Gasparini estaria no prédio da COHAB/Bauru; Que imediatamente foi até o local, pois ele não tinha mais vínculo com a companhia, era objeto de investigação e alguns funcionários estavam indignados com a presença dele no local; Que chegou na Cohab por volta das 13h30min e visualizou o veículo Tucson, cor champagne, de Gasparini, estacionado. Que flagrou Gasparini na porta de entrada da Cohab, já saindo do prédio, pois estava se despedindo de alguns funcionários. Que foi ao encontro de Gasparini e o questionou o que ele estaria fazendo ali. Que Gasparini respondeu que o depoente não tinha nada a ver com isso, o problema era dele e não lhe devia nenhuma satisfação. Que verbalizou a Gasparini que ele devia satisfação pois era investigado por desvios da Cohab e que ali era um prédio público da prefeitura municipal e o depoente, na condição de vereador, tinha todo o direito de questionar. Que acrescentou que Gasparini, segundo provas, teria desviado e se apropriado de R\$ 54.000.000,00 da Cohab. Que nesse momento Gasparini reconheceu o

*desvio desse valor, mas isentou de participação os demais funcionários da companhia, exceto o contador Marcelo Alba, que segundo Gasparini, tinha conhecimento dos saques. **Que também disse que faria o devido ressarcimento.** Que Gasparini relatou haver outras pessoas envolvidas em Brasília e Rio de Janeiro, mas que no momento certo ele revelaria.”*

Portanto, o próprio denunciado, em ambas as oportunidades, não deixou a menor dúvida de que realmente praticou os peculatos a ele imputados.

3.3. Documentos apreendidos

Por ocasião das buscas domiciliares na residência do denunciado EDISON GASPARINI, foram encontrados diversos documentos relacionados às contas da COHAB/Bauru.

Abaixo, serão apresentados alguns desses documentos, cuja presença, no interior de sua residência, demonstram o controle estreito e próximo que EDISON GASPARINI exercia sobre as contas da companhia, de forma a manejar o quantum a ser desviado.

POSIÇÃO DE RECEBIMENTO - DEZEMBRO/2018

Receita Prevista = 2.400.000,00

DIÁ	SANTANDER	CEF	Recebimento B.BASAL	OP	EX.COHAB	TAXAS e OUTROS	Total Recebido No Dia	Total Recebido No Mês	RECEBIDO NO MÊS ANTERIOR
1							0,00	0,00	85.074,87
2							0,00	0,00	85.074,87
3	1.326,27	144.302,26	13.545,54	1.200,00	3.505,11	257,76	164.137,94	164.137,94	85.074,87
4	3.525,47	99.140,86	5.403,59	2.414,53	1.750,88	99,26	112.334,69	276.472,63	85.074,87
5	2.805,01	102.863,73	11.347,28	9.800,25	3.926,96	-	129.543,18	406.015,71	273.521,21
6							0,00	406.015,71	454.028,94
7							0,00	406.015,71	713.881,83
8							0,00	406.015,71	885.446,20
9							0,00	406.015,71	1.017.410,81
10							0,00	406.015,71	1.017.410,81
11							0,00	406.015,71	1.017.410,81
12							0,00	406.015,71	1.166.961,19
13							0,00	406.015,71	1.239.696,96
14							0,00	406.015,71	1.394.250,68
15							0,00	406.015,71	1.394.250,68
16							0,00	406.015,71	1.452.404,60
17							0,00	406.015,71	1.452.404,60
18							0,00	406.015,71	1.452.404,60
19							0,00	406.015,71	1.494.794,31
20							0,00	406.015,71	1.515.069,92
21							0,00	406.015,71	1.544.525,35
22							0,00	406.015,71	1.572.320,68
23							0,00	406.015,71	1.602.190,57
24							0,00	406.015,71	1.602.190,57
25							0,00	406.015,71	1.641.906,58
26							0,00	406.015,71	1.676.101,26
27							0,00	406.015,71	1.710.180,15
28							0,00	406.015,71	1.754.759,09
29							0,00	406.015,71	1.897.578,39
30							0,00	406.015,71	1.897.578,39
31							0,00	406.015,71	1.897.578,39
	7.856,75	346.305,85	30.296,35	13.214,78	8.183,95	357,02	406.915,71	406.015,71	1.897.578,39
								Diferença.....	-1.491.562,66

NÃO ADICIONADOS

VENDAS / OUTROS

MÊS	SANTANDER	CEF	BB	OP	EX.COHAB	TAXAS e Outros	TOTAL
Set17	77.882,12	1.449.066,37	276.566,26	113.207,05	96.917,41	3.915,64	2.017.544,85
Out17	80.039,93	1.804.417,90	260.602,31	165.217,49	152.906,75	8.274,11	2.301.458,49
Nov17	60.902,48	1.636.432,77	245.054,84	115.579,47	72.424,75	47.611,00	2.178.005,29
ULTIMOS 12 MESES							
Dez17	116.606,61	1.503.430,53	251.692,32	84.774,96	108.247,41	5.469,64	2.070.391,47
Jan18	71.250,52	1.615.202,44	271.907,07	80.047,00	156.733,45	16.916,67	2.162.387,25
Fev18	65.305,80	1.415.364,95	241.262,42	66.970,11	151.562,90	32.564,88	1.963.069,12
Mar18	110.570,42	1.532.568,30	259.824,74	199.109,92	95.836,44	61.069,58	2.259.109,40
Abr18	60.363,84	1.742.749,51	246.846,88	38.647,83	143.610,62	97.865,96	2.148.083,54
Mai18	62.523,07	1.503.653,60	243.162,94	94.536,28	136.293,69	43.067,87	2.063.267,45
Jun18	69.709,63	1.519.421,33	246.636,95	115.526,62	333.448,42	83.059,29	2.367.798,24
Jul18	61.611,75	1.486.183,78	212.009,42	114.667,26	118.898,96	37.618,99	2.038.928,18
Ago18	60.298,99	1.566.092,37	254.036,40	43.338,80	165.716,02	47.448,13	2.137.438,79
Set18	56.493,28	1.393.941,07	218.376,43	40.667,63	109.069,62	24.066,22	1.847.608,13
Out18	66.351,34	1.582.098,34	254.624,49	65.731,18	68.140,68	49.983,92	2.048.960,62
Nov18	47.297,98	1.437.251,53	264.744,82	72.808,38	60.871,66	15.003,92	1.897.878,39

		0,00	Ted - Crediserv				
		0,00	Cx.Geral (\$\$) / Depósito C/C BB				
		193.700,00	Transf.da Aplic.Financeira				
*****>		0,00	Cheque BB (\$\$) / Dep.Cx.Gr.		Arrec.Bcos...	21.445,33	
*****>		0,00	Transf.para Aplic.Financeira		Pos.Arrec.Dia	21.445,33	
		0,00	Ch.Adm - BB				
		0,00	Ch.Adm - BB		PDV (\$\$)	1.288,51	
		0,00	Ch.Adm - BB		PDV (CN)	0,00	1.288,51
		0,00	Ch.Adm - BB		OP N Cx.	0,00	
		0,00	Ch.Adm - BB		OP Sant.	0,00	
		1.219,27	Saldo Final		OP CEF...	0,00	
Crediserv	0,00	0,00	Arrecad.		OP BB...	65,00	
		0,00	Dep.Pdv		OP Cred	0,00	65,00
		0,00	Tarifas		Arq Sant.	141,17	
		0,00	Pgto quinzenal / Folha		Arq Caf	33.956,18	
*****>		0,00	TED - BB		Arq BB	4.208,00	
		0,00	Cx.Geral (\$\$) / Depósito C/C Cred.		Arq Cred	0,00	38.306,34
		0,00	Cheque (\$\$) / Deposito Cx.Gr.		Taxas	52,16	
		0,00	Saldo Final		Pos.Rec.Dia Ant.	39.710,01	
					Pos.David	1.692.199,57	
Cx.Geral	24.239,57	-3.100,84	Pgto.			1.641.908,58	1.641.908,58
		0,00	Cheque N.Cx.(\$\$) / Dep.Cx.Gr.		Resumo		0,00
		0,00	Cheque Sant.(\$\$) / Dep.Cx.Gr.		Saldo Inicial	2.631.405,33	
		0,00	Cheque CEF (\$\$) / Dep.Cx.Gr.		arrecad.bcos.	21.445,33	
		0,00	Cheque Cred (\$\$) / Dep.Cx.Gr.		pgtos	-217.963,23	
		0,00	Cheque BB (\$\$) / Dep.Cx.Gr.		Saldo Final	2.434.887,43	
		0,00	Cx.Geral (\$\$) / Depósito C/C Sant.		tarifas	-299,01	
		0,00	Cx.Geral (\$\$) / Depósito C/C CEF		Caução (Poupança)	0,00	
		0,00	Cx.Geral (\$\$) / Depósito C/C Cred.		bloqueios	-16.702,50	
		0,00	Transf.da Aplic.Financeira (CEF)		bloqueios	-4.001,69	
		0,00	Transf.da Aplic.Financeira (BB)		bloqueios	0,00	
		0,00	Transf.para Aplic.Financeira (CEF)		Ch.pendente	0,00	
		0,00	Transf.para Aplic.Financeira (BB)		Ch.pendente	0,00	
		0,00	Ch.Adm.(N.Cx.)		Dep.PDV	0,00	
		0,00	Ch.Adm.(SANT.)		Ch (\$\$)Dep.Cx.Gr.	0,00	
		0,00	Ch.Adm.(CEF)		Cx Cr (\$\$)Dep.C/C	0,00	
		0,00	Ch.Adm.(BB)		Ch (\$\$)Cx.Gr.-Adm.	0,00	
		21.138,73	Saldo Final		Cx Gr (\$\$)Dep.-Adm	0,00	
		21.138,73			Saldo Final.....	2.413.883,31	
		0,00	Reserva (Retorno/Seguro)		Bancos	5.261,43	
		21.138,73	(\$\$\$) Disp.p/Utilização		Caixa Geral	21.138,73	
		0,00	Res.CX/Ch.Adm.		Total.....	25.400,16	
		0,00	Res.Aplic.(Ch.Adm./Seg/Retorno)				
		0,00	Ch.Adm.Disp.p/Utilização conf				
		21.138,73	Valor Liquido p/Utilização				



COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE BAURU

RESUMO DIÁRIO DE CAIXA - 18/12/18

	No Dia	No Mês
SALDO ANTERIOR.....	2.911.596,10	2.277.216,28
(+) ENTRADAS.....	195.507,86	4.262.927,14
(-) SAIDAS.....	(218.715,47)	(3.651.754,93)
SALDO ATUAL	2.888.388,49	2.888.388,49

COMPOSIÇÃO DO SALDO DISPONÍVEL		
Nossa Caixa	Conta Corrente.....	0,00
Santander	Conta Corrente.....	2.986,21
Caixa Econômica Federal	Poupança CasaAlta	0,00
	CC 1660-0	6.956,15
	Poupança.....	0,00
Caixa Geral	Aplicação.....	0,00
	Espécie.....	23.400,49
Banco do Brasil	Fundo Reserva.....	0,00
	Conta Corrente.....	4.730,01
Sist.Coop.Credito do Brasil	Aplicação.....	2.850.315,63
	Conta Corrente.....	0,00
	Aplicação.....	0,00
	Sub-Total	2.888.388,49
	Lançamento Futuro CEF	79.336,38
	Lançamento Futuro B.Brasil	12.224,83
	Lançamento Futuro Crediserv	
	Total	2.979.949,70

A PAGAR EM 19/12/18	
BCSAS	30.000,00
Honorários sucumbenciais - PE.3266/13 - Cto. 154.0580	178,27
DV.330 - Sérgio Einsten Schneider S. Prado	630,00
Dare Of. de Justiça - Pl.3082 de 19/12/18	279,92
Dare Of. de Justiça - Pl.3072 de 19/12/18	510,46
Total	31.598,65 ✓
Sd. Disponível	2.948.351,05 ✓

Thayra M. Salcedo
Thayra M. Salcedo
DAF / OF



COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE BAURU

RESUMO DIÁRIO DE CAIXA - 05/12/18

	No Dia	No Mês
SALDO ANTERIOR.....	2.378.008,08	2.277.216,28
(+) ENTRADAS.....	338.305,28	656.836,69
(-) SAÍDAS.....	(224.455,34)	(442.194,95)
SALDO ATUAL	2.491.858,02	2.491.858,02

COMPOSIÇÃO DO SALDO DISPONÍVEL		
Nossa Caixa	Conta Corrente.....	0,00
Santander	Conta Corrente.....	3.093,55
Caixa Econômica Federal	Poupança CasaAlta	0,00
	CC 1660-0	13.183,18
	Poupança.....	0,00
	Aplicação.....	0,00
Caixa Geral	Espécie.....	20.539,31
	Fundo Reserva.....	0,00
Banco do Brasil	Conta Corrente.....	1.065,05
	Aplicação.....	2.453.976,93
Sist. Coop. Credito do Brasil	Conta Corrente.....	0,00
	Aplicação.....	0,00
Sub-Total		2.491.858,02
Lançamento Futuro CEF		149.299,39
Lançamento Futuro B. Brasil		5.403,59
Lançamento Futuro Crediserv		
Total		2.646.561,00

A PAGAR EM 06/12/18	
2ª Parcela - 13º Salário	123.316,12
DARE - Of de Just. Pl.2978 de 05/12/18	585,21
Reembolso Paes de Almeida e Garcia Sociedade de Adv. - NF.2C	120,00
Reembolso Wellington Cantelli - (conserto pneu EWR-7061) - OE	50,00
← BCSAS	90.000,00
Total	214.071,33
Sd. Disponível	2.432.489,67

Thayna M. Salcedo
Thayna M. Salcedo
DAF / OF
RBR/MR

Veja que nesses documentos, em especial naqueles denominados Resumo Diário de Caixa, há o apontamento da saída de numerário para o suposto pagamento da dívida, o que era feito por meio da sigla: "BCSAS".

3.4. Do dinheiro apreendido

Além dos documentos, o que mais chamou a atenção, por ocasião das buscas realizadas na residência do denunciado EDISON GASPARINI, foi a quantidade de moedas nacional e estrangeira localizadas e apreendidas no local.

Aliás, não só a quantidade, mas a diversidade de moeda e os locais de apreensão também chamaram a atenção.

A diligência, importante destacar, foi acompanhada por representante da OAB, conforme documentado no auto de busca e apreensão abaixo reproduzido, em parte⁸¹.

Apenas em moedas nacionais foi apreendida, na residência de EDISON GASPARINI, a importância total de R\$ 1.607.300,00, que foi levada a depósito judicial.

Desse montante, R\$ 33.000,00 foram encontrados dentro do veículo do denunciado, sendo R\$ 30.000,00 dentro de um envelope pardo debaixo do banco do motorista e R\$ 3.000,00 debaixo do tapete do motorista, como descrito no auto de busca.

Descrição dos objetos apreendidos:

- R\$ 33.000 (trinta e três mil reais) APREENDIDOS NO INTERIOR
DO VEÍCULO HONDA TUCSON, PLACA DET. 9869, SENDO R\$ 30.000
ENCONTRADOS DENTRO DE UM ENVELOPE ABANCO DO BANCO DO MOTORISTA, E
R\$ 3.000 ABANCO DO TAPETO DO MOTORISTA.

Já o montante de R\$ 35.400,00 foi encontrado em uma gaveta da área de lazer, junto com mais de U\$ 2.000,00⁸², conforme descrição contida no auto, devidamente retratada nas fotos abaixo.

UNDE 234883 } - R\$ 35.400 REAIS APREENDIDOS NA GAVETA DA ÁREA DE LAZER
nos em 2 mapas de vinilagem } - R\$ 1.540.000 REAIS LOCALIZADOS NO QUARTO DO MEIO, PISO SUPERIOR, ASSOCIADOS
UNDE 04820 } - U\$ 30.662. DOLARES LOCALIZADOS DENTRO DAS MESMAS DOIS MAPAS
- U\$ 2.067 DOLARES LOCALIZADOS NA ÁREA DE LAZER
- 3400. LIBRAS UTILIZADAS NA MESA DO QUARTO
- 22980 EURO LOCALIZADOS NA MESA DO QUARTO



O restante, ou seja, R\$ 1.540.000,00 em moedas nacionais, mais de 30.000,00 dólares, mais de 3.000,00 libras e quase 13.000,00 euros estavam acondicionados em pequenos sacos de pano⁸³, no interior de duas malas, que foram localizadas em um dos quartos da residência (quarto do meio







Em relação a essa fartura de dinheiro espalhado em gavetas, malas e no interior do carro, passados mais de um ano, não houve sequer um simples pedido de levantamento fundamentado em qualquer tipo de documento, o que é por demais sintomático e bem revela a origem espúria de todo esse valor em espécie.

*Um detalhe muito importante relativo à apreensão do dinheiro consiste em que a diligência foi cumprida no dia **17 de dezembro de 2019**, enquanto que o último saque na “boca do caixa”*

e objeto de desvio ocorreu no dia **16/12/2019**, ou seja, no dia imediatamente anterior às buscas, e no valor de **R\$ 45.000,00**⁸⁴.

1219-000155	06/12/2019	17845	69	90.000,00	725 PGTO. EFETUADO EM 06/12/19 A SASSE CIA.NACIONAL DE SEGUROS GERAIS,
1219-000520	13/12/2019	17845	69	100.000,00	725 PGTO. EFETUADO EM 13/12/19 A SASSE CIA.NACIONAL DE SEGUROS GERAIS,
1219-000530	16/12/2019	17845	69	45.000,00	725 PGTO. EFETUADO EM 16/12/19 A SASSE CIA.NACIONAL DE SEGUROS GERAIS,

Isso significa que no próprio dia **16/12/2019**, o denunciado **EDISON GASPARINI** recebeu um ou mais envelopes pardos contendo o valor de **R\$ 45.000,00 em espécie**, pois, segundo declararam **Marcelo Alba** e **Thayná Salcedo**⁸⁵, a entrega do dinheiro ao presidente se dava de acordo com a realização dos saques, e em envelopes pardos.

Assim, realizado o saque e a entrega dos **R\$ 45.000,00**, já no dia seguinte, dentro do veículo do denunciado, foram localizados **R\$ 33.000,00**, sendo **R\$ 30.000,00** dentro de um **envelope pardo** debaixo do banco do motorista e **R\$ 3.000,00** debaixo do tapete do motorista, como descrito no auto de busca.

Em suma, o denunciado **EDISON GASPARINI** foi literalmente flagrado com parte do dinheiro desviado no dia anterior, ficando sem esclarecimento, até então, o que teria ocorrido com a diferença de **R\$ 12.000,00** entre o valor sacado e o valor total encontrado dentro do carro.

O fato é que a apreensão de todos esses valores, nas circunstâncias noticiadas, demonstra sem sombras de dúvida que o denunciado EDISON GASPARINI não só integrava a organização criminosa, como também ocupava o papel de maior destaque: o comando do grupo e o principal destinatário do dinheiro.

3.5. Relatórios da administração

O denunciado EDISON GASPARINI, como Diretor Presidente da COHAB/Bauru, junto com o denunciado PAULO GOBBI, Diretor Administrativo Financeiro da COHAB/Bauru, tinha o dever, conforme previsão estatutária⁸⁶ e regramento legal⁸⁷, de apresentar anualmente o relatório da administração.

Esses relatórios encontram-se disponíveis para consulta, a partir do exercício de 2012, no portal da transparência da companhia⁸⁸.

O pagamento da dívida, segundo a mentira ardilosa, teria se iniciado no ano de 2007. Contudo, e justamente para não chamar a atenção, de modo a manter os desvios longe dos holofotes, até o exercício de 2013, esses pagamentos, chamados de

“amortizações”, não eram sequer noticiados nos mencionados Relatórios Anuais da Administração.

E, somente a partir do exercício de 2013, em vista de um apontamento feito pela Auditoria Independente, é que tais “amortizações” passaram a ser lançadas nos relatórios, mas sempre de maneira velada, tímida e discreta, passando praticamente despercebidas da atenção interna e externa.

Eis o apontamento feito pela Auditoria Independente com relação às contas da companhia relativas ao exercício de 2013.



COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE BAURU
Av. Nações Unidas, n.º 30-31 – Fone (14) 3235 - 9222
CEP 17011-105 – Bauru - SP

PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

Ilmos. Srs. **DIRETORES E ACIONISTAS** da
COHAB Cia. de Habitação Popular de Bauru
Bauru (SP).

Base para opinião:

1. Os saldos das contas que envolvem o Seguro Habitacional (NE 3.6, 4.4, e 4.18): Prêmios de Seguro a Pagar, que monta em 31.12.2013 a importância de R\$ 102.616.549,76, e Indenizações a Receber da Seguradora - valores que a Seguradora deve à Cia pelas indenizações represadas que monta em 31.12.2013 a importância de R\$ 63.091.323,78 apresentam inconsistências em função da adoção de índices evolutivos e a existência de datas e valores inconsistentes que influenciam os saldos em valores não mensuráveis. A Cia continua promovendo rotinas de reevolução e batimento dos saldos dos processos de seguro pendentes para em seguida promover o encontro de saldos entre os valores ativos e passivos e a repactuação do eventual saldo passivo, e tem promovido amortizações parciais. Não foi possível a confirmação externa dos saldos porque a Seguradora não respondeu a circularização até a data do presente relatório e o formato reevolutivo o batimento ainda está em fase de normatização pela CAIXA e Seguradora.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, exceto em relação aos pontos e ajustes 1 a 7 supra que afirmamos nossa opinião, a posição patrimonial e financeira da COHAB Cia. de Habitação Popular de Bauru em 31 de dezembro de 2013, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Lins (SP), 11 de abril de 2014.

WRM Auditoria e Consultoria Ltda.

CRC (SP) sob nº 2SP017965/0-0 – IBRACON 033.

Walmir da Rocha Melges

Sócio Administrador – RG 5.656.096 – CPF (MF) 363.044.508-00

Sócio encarregado pelo trabalho (Técnico responsável):

Walmir da Rocha Melges

Contador - CRC 1SP072333/0-6 – IBRACON 0430.

Em vista desse apontamento, como não havia nenhum lastro documental idôneo que justificasse a escrituração desses pagamentos, o denunciado EDISON GASPARINI precisou firmar uma Carta de Responsabilidade da Administração endereçada à empresa de auditoria independente, em que, a respeito da dívida do seguro habitacional, item “d”, afirmou a existência de um acordo verbal e

reconheceu ter feito “pagamentos” milionários no exercício de 2013: “Acordo realizado, de forma verbal e em andamento, com a Cia. de Seguros e Administradora visando o batimento e depuração da dívida do Seguro Habitacional, onde promovemos amortizações, extemporâneas, durante o exercício de 2013 na importância de R\$ 2.705.000,00”.

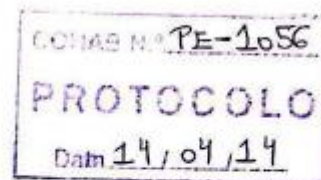
Essa carta foi encontrada e apreendida durante as buscas, na sala de PAULO GOBBI, dentro da companhia⁸⁹.



COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE BAURU
Av. Nações Unidas, n.º 30-31 – Fone (0 XX 14) 3235 - 9222
CEP 17011-105 – Bauru - SP

Lins (SP), 11 de Abril de 2014.

À
WRM Auditoria e Consultoria Ltda
Rua Rangel Pestana, 425
CEP 16.400-445 - Lins - (SP).



Prezados senhores,

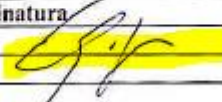
Ref.: Carta de Responsabilidade da Administração da Cia, referente às Demonstrações Contábeis levantadas em 31 de dezembro de 2013.

A presente refere-se aos exames e revisões procedidos por V.S.as. nas **Demonstrações Contábeis** de nossa empresa correspondente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2013, elaborado em atendimento às exigências das Normas de Auditoria Independente, aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade.

Acordo realizado, de forma verbal e em andamento, com a Cia de Seguros e Administradora visando o batimento e depuração da dívida do Seguro Habitacional, onde promovemos amortizações extemporâneas, durante o exercício de 2013 na importância de R\$ 2.705.000,00.

É o que tínhamos a representar.

Cordialmente,

Nome	Cargo	Assinatura
Edson Bastos Gasparini Júnior	Presidente	

Ainda a respeito dos Relatórios Anuais da Administração, o tema “Renegociação da Dívida do Seguro Habitacional” sempre era apresentado como a primeira das “Metas e Ações da Gestão”, ou seja, algo a ser buscado e atingido. Em suma, uma absoluta contradição ao propalado e irracional acordo que exigia pagamentos milionários em “dinheiro vivo”.

*Na verdade, não havia nenhuma **transparência** nesses relatórios da administração, pelo contrário, a **omissão, a obscuridade, o uso de informações genéricas, confusas e mal apresentadas** se davam propositadamente para assegurar a manutenção do esquema criminoso.*

A questão relativa a esses Relatórios Anuais da Administração será melhor desenvolvida e detalhada nos tópicos relativos ao denunciado PAULO GOBBI e MIRIAM RENATA.

4. FONTES DE RENDA LÍCITA

O requerido EDISON GASPARINI, no curso da investigação, por meio de regular medida cautelar ajuizada, teve decretada a quebra de seu sigilo bancário e fiscal⁹⁰.

*As informações obtidas, em especial aquelas decorrentes das declarações de imposto de renda, foram devidamente analisadas e permitiram constatar que, levando-se em conta, inclusive, 13º salário, resultado de atividade rural e, quando o caso, os rendimentos declarados do cônjuge, EDISON GASPARINI declarou ao fisco os seguintes **rendimentos brutos totais ano a ano**.*

Valores totais/ano

2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011
72.336,40	71.579,42	81.455,36	93.610,65	100.628,21	98.861,00	128.130,81	201.343,47

2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019
286.303,44	130.206,80	167.392,76	171.975,62	182.343,98	180.602,24	202.982,55	223.186,95

Mesmo considerando esses valores totais (nos quais estão inclusos os resultados de atividade rural e os rendimentos de cônjuge), EDISON GASPARINI, durante o período em que foi presidente da COHAB/Bauru – 2005 a 2019 -, teve como rendimento bruto declarado o total de **R\$ 2.320.603,26**, que perfaz um rendimento bruto médio mensal de **R\$ 13.813,11**.

Total de rendimentos 2005 a 2019	R\$ 2.320.603,26
Total de rendimentos por ano	R\$ 165.757,37
Remuneração média mensal	R\$ 13.813,11

Entretanto, se tomarmos por base apenas os rendimentos brutos havidos da COHAB/Bauru, no período de 2005 a 2019, a média mensal de rendimento lícito cai para **R\$ 11.729,98**.

COHAB - remuneração 2005 a 2019	
Salário	R\$ 1.955.239,92
13º salário	R\$ 15.398,39
TOTAL	R\$ 1.970.638,31
COHAB - remuneração média mensal 2005 a 2019	R\$ 11.729,98

Por fim, se considerarmos apenas os **rendimentos líquidos** (total de todos os rendimentos declarados, inclusive

rendimentos do cônjuge, menos os descontos de previdência e imposto de renda), o total recebido no período de 2005 a 2019 foi de R\$ 1.869.730,97, o que representa a média mensal de R\$ 10.387,39.

RENDA LÍQUIDA (APENAS DESCONTOS OBRIGATÓRIOS)

Ano Calendário	Ano Calendário	Ano Calendário	Ano Calendário	Ano Calendário
2005	2006	2007	2008	2009
58.814,61	68.308,51	79.520,73	82.034,30	77.039,95

Ano Calendário	Ano Calendário	Ano Calendário	Ano Calendário	Ano Calendário
2010	2011	2012	2013	2014
105.153,69	170.635,42	257.826,23	100.656,70	135.638,38

Ano Calendário	Ano Calendário	Ano Calendário	Ano Calendário	Ano Calendário
2015	2016	2017	2018	2019
132.193,10	139.106,41	136.075,52	155.458,33	171.269,09

Sob qualquer um dos ângulos que se examine a fonte de renda lícita do denunciado, a média mensal obtida sempre se apresenta infinitamente irrisória para fazer frente a apenas alguns dos gastos e despesas que serão expostos, quanto mais para o notável incremento patrimonial detectado no mesmo período.

5. ALGUNS GASTOS E DESPESAS INCOMPATÍVEIS COM A RENDA LÍCITA

O padrão de vida de EDISON GASPARINI e seus familiares (esposa e filha beneficiados e conhecedores de todo o enredo), externado por alguns dos principais gastos e despesas que serão adiante apresentados, não deixam dúvida da apropriação do dinheiro desviado da companhia.

Mesmo porque esses gastos e despesas sempre eram pagos em espécie, tal qual desviado da COHAB.

Abaixo serão apresentados alguns desses gastos e despesas que bem comprovam como o denunciado e sua própria família (esposa e filha) incorporaram, ao seu estilo de vida, o usufruto do dinheiro ilícito.

5.1 Viagens internacionais próprias

*Nos termos em que apurado, o denunciado EDISON GASPARINI, no período de 2011 a 2018, realizou viagens internacionais em todos os anos, sendo certo que a somatória de todas elas representaram o total de 24 viagens internacionais, o que corresponde a uma **média anual de 03 viagens ao exterior**.*

*Ainda, embora em alguns anos o número tenha ficado abaixo da média, como em 2011 e 2017, nos **anos de 2015 e 2016**, justamente os anos em que praticados os maiores desvios contra a*

companhia, foram realizados os expressivos números de 05 e 06 viagens internacionais, respectivamente⁹¹.

/2015	12/02		LH0505	NHA	BRASIL/ALEMA
/2015	19/02		JJ8071	ASIL	ALEMANHA/BR
/2015	13/03		LA0751		BRASIL/CHILE
/2015	17/03		JJ8019		Número de voo não cadastrado em sistema - Entrada
/2015	28/05	BRA	PORTAL/	S UNIDOS	BRASIL/ESTADO
/2015	06/06	BRA	PORTAL/	UNIDOS/BRASIL	ESTADOS
/2015	01/08		JJ8160		BRASIL/MÉXICO
/2015	09/08		TP0087	SIL	PORTUGAL/BRA
/2015	30/10		BA0246	UNIDO	BRASIL/REINO
/2015	09/11		BA0247	UNIDO/BRASIL	REINO

/2016	11/01	TAL/BRA	POR	BRASIL/ALEMANHA
/2016	17/01	TAL/BRA	POR	REINO UNIDO/BRASIL
/2016	08/03	TAL/BRA	POR	BRASIL/ESTADOS UNIDOS
/2016	17/03	197	DLO	ESTADOS UNIDOS/BRASIL
/2016	21/06	TAL/BRA	POR	BRASIL/REINO UNIDO
/2016	29/06	TAL/BRA	POR	REINO UNIDO/BRASIL
/2016	29/07	TAL/BRA	POR	Número de voo não cadastrado em sistema - Saída
/2016	04/08	TAL/BRA	POR	ARGENTINA/BRASIL
/2016	13/09	TAL/BRA	POR	BRASIL/ESTADOS UNIDOS
/2016	20/09	TAL/BRA	POR	ESTADOS UNIDOS/BRASIL
/2016	17/11	223	SAO SUL	BRASIL/ÁFRICA DO

/2016	25/11	222	SAO	ÁFRICA	DO
				SUL/BRASIL	

Veja o demonstrativo dos desvios praticados em ordem crescente de valor:

<i>Ano</i>	<i>Valor R\$</i>
2007	420.000,00
2009	1.456.400,00
2008	1.958.200,00
2011	2.601.000,00
2010	2.677.200,00
2012	2.705.000,00
2013	3.204.000,00
2014	4.679.600,00
2019	5.671.000,00
2017	5.707.000,00
2018	7.395.000,00
2015	7.679.000,00
2016	8.726.000,00
Total	54.879.400,00

Ademais, ao classificar todas as viagens internacionais por seu destino, é possível observar uma viagem para o Chile, uma viagem para México/Portugal, uma viagem para a África do Sul, duas viagens para a Argentina e, incrivelmente, **04 viagens para o Reino Unido, 05 viagens para a Alemanha e 09 viagens para os Estados Unidos da América.**

Reino Unido: 04 viagens

<i>DATA</i>	<i>ANO/</i>	<i>VOO</i>	<i>DESTINO</i>
<i>/2013</i>	<i>04/10</i>	<i>JJ80</i> <i>84</i>	<i>BRASIL/REINO</i> <i>UNIDO</i>
<i>/2015</i>	<i>30/10</i>	<i>BA0</i> <i>246</i>	<i>BRASIL/REINO</i> <i>UNIDO</i>
<i>/2016</i>	<i>21/06</i>	<i>POR</i> <i>TAL/BRA</i>	<i>BRASIL/REINO</i> <i>UNIDO</i>
<i>/2018</i>	<i>09/02</i>	<i>POR</i> <i>TAL/BRA</i>	<i>BRASIL/REINO</i> <i>UNIDO</i>

Alemanha: 05 viagens

<i>ANO/</i>	<i>VOO</i>	<i>DESTINO</i>
-------------	------------	----------------

<i>DATA</i>				
<i>/2012</i>	<i>05/04</i>	<i>70</i>	<i>JJ80</i>	<i>BRASIL/ALEMA</i>
			<i>NHA</i>	
<i>/2014</i>	<i>03/11</i>	<i>505</i>	<i>LHO</i>	<i>BRASIL/ALEMA</i>
			<i>NHA</i>	
<i>/2015</i>	<i>12/02</i>	<i>505</i>	<i>LHO</i>	<i>BRASIL/ALEMA</i>
			<i>NHA</i>	
<i>/2016</i>	<i>11/01</i>	<i>TAL/BRA</i>	<i>POR</i>	<i>BRASIL/ALEMA</i>
			<i>NHA</i>	
<i>/2018</i>	<i>28/03</i>	<i>TAL/BRA</i>	<i>POR</i>	<i>BRASIL/ALEMA</i>
			<i>NHA</i>	

Estados Unidos: 09 viagens

<i>/2013</i>	<i>04/12</i>	<i>930</i>	<i>AA0</i>	<i>BRASIL/ESTAD</i>
				<i>OS UNIDOS</i>
<i>/2014</i>	<i>05/09</i>	<i>978</i>	<i>UA0</i>	<i>BRASIL/ESTAD</i>
				<i>OS UNIDOS</i>
<i>/2014</i>	<i>16/12</i>	<i>TAL/BRA</i>	<i>POR</i>	<i>BRASIL/ESTAD</i>
				<i>OS UNIDOS</i>
<i>/2015</i>	<i>28/05</i>	<i>TAL/BRA</i>	<i>POR</i>	<i>BRASIL/ESTAD</i>
				<i>OS UNIDOS</i>
<i>/2016</i>	<i>08/03</i>	<i>TAL/BRA</i>	<i>POR</i>	<i>BRASIL/ESTAD</i>
				<i>OS UNIDOS</i>

/2016	13/09	TAL/BRA	POR	BRASIL/ESTAD OS UNIDOS
/2017	28/12	TAL/BRA	POR	BRASIL/ESTAD OS UNIDOS
/2018	27/12	TAL/BRA	POR	BRASIL/ESTAD OS UNIDOS

/2013	23/03	J8078	J	Aeroporto do Galeão/RJ - Saída
/2013	27/03	J8081	J	ESTADOS UNIDOS/BRASIL

Importante observar, com relação a essa última viagem para os Estados Unidos – 23/03/2013 a 27/03/2013 -, que, considerando o embarque e desembarque, bem como o tempo de voo, tratou-se de uma viagem muito curta e, certamente, com finalidade bem específica.

O número de viagens, em si, já chama bastante a atenção, mas alguns detalhes, que puderam ser apurados, mostram-se tão relevantes quanto.

Segundo foi possível identificar, algumas dessas viagens foram contratadas junto à empresa MEKTUR, agência de viagens e turismo onde trabalha informalmente o funcionário da COHAB, Wagner Alexandre Barbosa.

Conforme relatou Wagner Alexandre Barbosa, todas as viagens eram em classe executiva, em hotéis de alto padrão e sempre pagas em maços de dinheiro, como abaixo apresentado.

“Que se recorda de ter vendido de 06 a 07 viagens internacionais através da MEK Tour para Edson Gasparini; ... Que estas viagens internacionais vendidas a Edson Gasparini, ao que se recorda, se deram para os seguintes destinos: duas para Nova York, uma ou duas para Londres, uma para a África do Sul, uma para Buenos Aires e, salvo engano, uma para a Alemanha. Que o depoente ficou responsável da compra do bilhete aéreo e também da hospedagem em território internacional; ... que as passagens aéreas eram na média de 15 a 18 mil reais, sempre na classe executiva; que os hotéis tinham um custo de 2 a 3 mil reais a diária e representavam ao final uma despesa de 20 mil a 24 mil reais; que o seguro saúde não passava de R\$ 1.000,00; que todos esses pagamentos feitos por Edson Gasparini foram em dinheiro, entregue nas mãos do depoente; que pode dizer que o pagamento das passagens e hospedagem se davam em maços de dinheiro, em notas de 50 e 100 reais; ... Que Gasparini nunca comprou passagens com o depoente com cartão de crédito.”⁹².

Tomando-se por base os preços das passagens aéreas, as despesas com hospedagens e o seguro saúde, acima estimados, cada viagem não teria ficado menos de **R\$ 36.000,00**, o que equivaleria a mais de 03 meses de salário líquido, apenas com esses três gastos, fora as despesas com alimentação, compras, passeios e outros.

O funcionário Wagner Alexandre Barbosa ainda forneceu os documentos relativos à compra das passagens aéreas e da hospedagem contratadas por EDISON GASPARINI.

Com base nesses documentos, é possível observar o alto padrão e o custo elevado dos hotéis em que o denunciado se hospedava:

HOTÉIS INTERNACIONAIS - EDISON BASTOS GASPARINI JUNIOR				
RESERVA Nº	HOTEL	CIDADE	CHECK IN	CHECK OUT
1819641104	GROSVENOR HOUSE	LONDRES, REINO UNIDO	10/02/2018	17/02/2018
1616613960	HILTON BUENOS AIRES	BUENOS AIRES, BA, ARGENTINA	28/07/2016	02/08/2016
1616371180	LONDON HILTON ON PARK LANE HOTEL	LONDRES, REINO UNIDO	21/06/2016	30/06/2016
1719447232	NEW YORK HILTON MIDTOWN	NOVA IORQUE, NY, ESTADOS UNIDOS DA AMERICA	28/12/2017	05/01/2018
1811207121	JW MARRIOTT ESSEX HOUSE NEW YORK	NOVA IORQUE, NY, ESTADOS UNIDOS DA AMERICA	28/12/2018	07/01/2019
5406-6195	RADISSON BLU GAUTRAIN HOTEL	JOHANNESBURGO, ÁFRICA DO SUL	17/11/2016	25/11/2016
1819864536	STEIGENBERGER HOTEL METROPOLITAN	FRANKFURT, ALEMANHA	29/03/2018	07/04/2018

Já o valor das passagens aéreas não deixa dúvida de que se tratava de classe executiva ou algo similar:

(Localizador da reserva)	Bilhete	Cia Aérea	Origem	Destino	Data	Valor Total	Forma de Pagamento
7C2JMM	083 6546268132	SOUTH AFRICAN AIRWAYS	GRU - São Paulo Guarulhos	JNB - Johannesburg OR Tambo	17/11/2016	R\$ 16.540,06	
			JNB - Johannesburg	GRU - São Paulo	25/11/2016		
MEGNHK	957 2165381582	LATAM AIRLINES	GRU - São Paulo Guarulhos	JFK - Nova Iorque John F	27/12/2018	R\$ 15.293,78	
			JFK - Nova Iorque John F Kennedy	GRU - São Paulo	07/01/2019		
ZB637J	157 6545688055	QATAR AIRWAYS	GRU - São Paulo Guarulhos	EZE - Buenos Aires Ministro	28/07/2016	R\$ 3.200,88	
			EZE - Buenos Aires Ministro Pistarini	GRU - São Paulo	02/08/2016		
KC7RGN	957 2158796230	LATAM AIRLINES	GRU - São Paulo Guarulhos	JFK - Nova Iorque John F	28/12/2017	R\$ 21.222,78	F
			JFK - Nova Iorque John F Kennedy	GRU - São Paulo	05/01/2017		
7NV8OC	125 6545543683	BRITISH AIRWAYS	GRU - São Paulo Guarulhos	LHR - Londres London	21/06/2016	R\$ 14.403,35	
			LHR - Londres London Heathrow	GRU - São Paulo	29/06/2016		
KPCSTV	957 2161295618	LATAM AIRLINES	GRU - São Paulo Guarulhos	LHR - Londres	09/02/2018	R\$ 25.522,39	
			LHR - Londres	GRU - São Paulo	17/02/2018		
S5677L	957 2163203408	LATAM AIRLINES	GRU - São Paulo Guarulhos	FRA - Frankfurt am-Main Frankfurt am	28/03/2018	R\$ 14.125,51	
			FRA - Frankfurt-am-Main Frankfurt am Main	GRU - São Paulo Guarulhos	06/04/2018		
						R\$ 89.085,97	

Além da agência MEKTUR, foi identificado que EDISON GASPARINI também contratava viagens internacionais com a empresa Aiello Turismo, pertencente a Ângela Marta Aiello de Paiva Dias.

A respeito da venda de viagens internacionais a EDISON BASTOS GASPARINI JUNIOR, Ângela recordou-se da contratação de duas viagens, uma viagem para os Estados Unidos, para a cidade de São Francisco, e outra para a Alemanha. Essa contratação foi tanto

da passagem aérea quanto da hospedagem, sendo que tudo foi pago em espécie.

Ainda, acrescentou que “a viagem para os Estados Unidos ocorreu na companhia da esposa Isabel e da filha Mariana, cujos bilhetes aéreos e hospedagem foram providenciados pela depoente e pagos da mesma forma; que já a viagem para a Alemanha foi emitido bilhete e reserva de hotel apenas para uma pessoa, no caso Edison Gasparini. Que nas viagens internacionais também houve a contratação do transfer, do seguro saúde e do hotel já mencionado.”

*Como ficou demonstrado, as viagens para o exterior, que abrangiam passagem aérea, hospedagem, seguro e até transfer, eram sempre pagas em **dinheiro, ou melhor, em maços de dinheiro.***

Por fim, chegou a haver o apontamento de uma outra fonte de venda de passagens aéreas para EDISON GASPARINI, que se tratou da agência Amaro Viagens e Turismo, contratada para o fornecimento de passagens a EDISON GASPARINI e MIRIAM RENATA, relacionadas a uma viagem em conjunto para a Alemanha, em 06/05/2012 a 11/05/2012.

O bilhete nº 957 2445 144228 e 957 2445 144229 (voos JJ8070 e JJ8071) foram emitidos em 17.04.2012, perante a agência **AMARO VIAGENS e TURISMO**, em nome dos passageiros Sr. **Edison Basto Gasparini Junior** e **Miriam Renata de Castro Navarro**, no valor de R\$ 3.739,56 (três mil setecentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos) cada. O pagamento dos bilhetes foi efetuado a vista, conforme demonstrado abaixo:

The screenshot displays the TAM system interface for document history. The main window is titled 'REC0150 - Histórico de Documentos' and shows details for a document with the following information:

Emp.	Form.	Série	DV	Unidade Operacional	Emissora	Bundla	Ol Act	Of InfOl	Chd	Data Emissão
957	2445	144228	2	MII	1251	9974074	AMARO VIAGENS E TURISMO	1		17/04/2012

Below this, there are sections for 'Documento Receita' and 'Histórico'. The 'Documento Receita' section includes a table with columns for 'Moeda MP', 'Total Documento', 'Valor Taxa', 'Moeda Doc', 'Valor Tarifa', 'Valor Juros', 'Valor Descont', 'Valor Comissão', and 'Valor Incentivo'. The 'Histórico' section shows a table with columns for 'ID', 'Descrição', 'Data Inicio', 'Data Fim', and 'Usuário'. The 'Taxa' section at the bottom lists various taxes with columns for 'Taxa', 'País', 'Dt Inic', 'Valid', 'Descrição', 'Valor Taxa', 'Moeda', and 'Taxa Equiv.'.

Contudo, não foi possível identificar, com precisão, a empresa e seu responsável, de modo a obter maiores detalhes a respeito dessa venda e pagamento, além de outras possíveis.

Os gastos com viagens ao exterior são manifestamente incompatíveis com a renda lícita declarada, bem como revelam uma vida de ostentação e um padrão de viagens de luxo acintoso.

5.2 Despesas com a filha beneficiada

O denunciado EDISON GASPARINI e sua esposa Izabel Cristina Gonçalves Dias Gasparini possuem uma única filha, Mariana Gonçalves Dias Gasparini, nascida em 27 de novembro 1991.

*Muito embora Mariana tenha completado 18 anos de idade em 27/11/2009, não apresenta **nenhuma renda lícita declarada ao fisco, referente aos exercícios de 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2016, 2017 e 2018.***

As únicas declarações de imposto de renda apresentadas se referem aos exercícios de 2015 e 2019.

*Na declaração referente ao exercício de 2015, ano calendário de 2014, os rendimentos líquidos declarados pela filha representam uma média mensal de **R\$ 1.404,14**; enquanto na declaração referente ao exercício de 2019, ano calendário de 2018, os rendimentos líquidos declarados representam uma média mensal de **R\$ 1.999,67.***

Portanto, como se verá, a filha Mariana não tinha nenhuma capacidade financeira de fazer frente a nenhuma das despesas que serão abaixo apresentadas. Aliás, apenas o denunciado EDISON GASPARINI, e em razão dos desvios que praticava, era quem poderia suportar e manter o elevado custo e padrão financeiro da filha.

5.2.1. Viagens internacionais

O primeiro grande gasto decorrente da filha Mariana Gonçalves Dias Gasparini são as viagens internacionais.

Mantendo-se um padrão próximo daquele externado pelo pai – EDISON GASPARINI -, entre os anos de 2009 e 2018, Mariana **registra 12 viagens internacionais**, o que representa pelo menos uma viagem por ano.

Ademais, assim como no caso do genitor, os **anos de 2015 e 2016** também chamaram a atenção.

Em 2015, Mariana Gasparini realizou 04 viagens internacionais, com a particularidade de que na primeira **viagem para o Chile a estada foi de quase três meses**. Exatamente um mês após o retorno, já consta nova viagem para o Chile, por mais quinze dias.

Além do mais, também em 2015, há uma outra viagem para o Uruguai e, na sequência, **Mariana viajou aos Estados Unidos para uma estada de dois meses**.

2015	10/01/	JJ8026	BRASIL/CHILE
	05/04/	JJ8027	CHILE/BRASIL

2015			
2015	05/05/	JJ8026	BRASIL/CHILE
2015	21/05/	L/BRA PORTA	CHILE/BRASIL
2015	06/07/	L/BRA PORTA	BRASIL/URUGUAI
2015	15/07/	L/BRA PORTA	URUGUAI/BRASIL
2015	20/10/	L/BRA PORTA	BRASIL/ESTADOS UNIDOS
2015	22/12/	L/BRA PORTA	ESTADOS UNIDOS/BRASIL

Já com relação ao ano de 2016, foram essas as viagens encontradas.

2016	02/01/	L/BRA PORTA	BRASIL/ESTADOS UNIDOS
2016	07/05/	L/BRA PORTA	ESTADOS UNIDOS/BRASIL
2016	13/09/	L/BRA PORTA	BRASIL/ESTADOS UNIDOS
	20/09/	PORTA	ESTADOS

2016	L/BRA	UNIDOS/BRASIL
------	-------	---------------

*Além desses apontamentos, importante destacar que constam para Mariana, ainda, viagens para a Argentina, outras **duas** viagens para os Estados Unidos e três viagens para a França.*

2011	04/12/	JJ	BRASIL/ARGENTINA
2011	15/12/	JJ	Número de voo não cadastrado em sistema - Entrada

2013	01/03/	JJ	Número de voo não cadastrado em sistema - Saída
2013	12/03/	JJ	ESTADOS UNIDOS/BRASIL
2013	26/08/	A	Número de voo não cadastrado em sistema - Saída
2013	04/09/	JJ	ESTADOS UNIDOS/BRASIL

2009	13/04/	A	BRASIL/FRANÇA
------	--------	---	---------------

2011	16/04/	8096	JJ	BRASIL/FRANÇA
2018	16/06/	F0459	A	BRASIL/FRANÇA

*Algumas das viagens realizadas por Mariana Gasparini também foram contratadas junto à agência Aiello Turismo, pertencente a Ângela Marta Aiello de Paiva Dias. E, a respeito dessas viagens, Ângela chegou a relatar que **também foram todas pagas em dinheiro** e que, inclusive, **conforme se recorda, em uma ocasião o dinheiro foi levado pela própria Mariana**, enquanto nas demais o dinheiro foi levado pelo denunciado EDISON GASPARINI, como abaixo transcrito.*

“Que também houve venda de passagens para Nova York em favor de Isabel Gasparini e Mariana Gasparini, junto com respectiva hospedagem, seguro saúde e transfer; que a venda do pacote de viagem para Nova York para Isabel e Mariana deu-se em 02 ou 03 oportunidades, que será melhor esclarecido quando do envio da respectiva documentação que a depoente providenciará; que essas viagens para esposa e filha também foram todas pagas em dinheiro, sendo que, conforme se recorda, em uma ocasião o dinheiro foi

levado por Mariana Gasparini e nas demais ocasiões pelo próprio Edison; nunca houve pagamento feito pela própria Isabel.”⁹³

Vale pontuar, uma vez mais, que o pagamento em dinheiro dessas viagens era feito diretamente pelo denunciado ou, em uma única ocasião, pela própria filha.

Ao prestar o depoimento acima, Ângela Aiello se comprometeu e, depois, apresentou toda a documentação de que dispunha a respeito das viagens que intermediou, sejam aquelas vendidas ao próprio EDISON GASPARINI, sejam aquelas vendidas a COHAB/Bauru.

A análise desses documentos permitiu verificar que a viagem com data do dia 16/08/2018 e com destino para a França, na verdade, tratou-se de uma viagem para a Rússia, para assistir à Copa do Mundo de Futebol da Fifa, em que Mariana foi acompanhada da genitora Izabel e do namorado Diego Carrer.

Seguem os bilhetes aéreos, no valor de R\$ 8.583,43 cada um, sem abranger os trechos internos.



Bilhete Eletrônico - Eticket

E-mail: angela@aielloiturismo.com.br
 Telefone: 55 00 32430205



Passageiro	ADT - GASPARINI/MARIANA
Número do bilhete	057 5153923792
Localizador da Reserva	LYFWNE
Emissão	AIELLO TURISMO (BAU) 24/04/2018 por Angela Aiello de paiva dias

Cia	Voo	Origem / Destino	Classe	Família / Bagagem	Loc Cia
AF	459	GRU - SAO PAULO Guarulhos Int 16 JUN 19:00	CDG - PARIS FR Charles De Gaulle 17 JUN 11:15	M	2 LYFWNE
AF	1744	CDG - PARIS FR Charles De Gaulle 17 JUN 12:55	SVO - MOSCOU Sheremetyevo Intl 17 JUN 17:40	Y	2 LYFWNE
AF	4855	SVO - MOSCOU Sheremetyevo Intl 28 JUN 11:35	CDG - PARIS FR Charles De Gaulle 28 JUN 14:40	Y	2 LYFWNE
ATENÇÃO: o voo 4855 pertence à companhia Air France, mas é operado pela companhia: SU					
AF	454	CDG - PARIS FR Charles De Gaulle 28 JUN 23:30	GRU - SAO PAULO Guarulhos Int 29 JUN 06:20	U	2 LYFWNE

Serviços Auxiliares

Passageiro	GRU CDG	CDG SVO	SVO CDG	CDG GRU
ADT - GASPARINI/MARIANA	--	--	--	--

Tarifamento

Tarifa	Câmbio	Tarifa	Taxas	Total
USD 2.379,00	3,44210	R\$ 8.188,75	R\$ 394,68	R\$ 8.583,43

Pagamento

Forma	Tarifa	Taxas	Total	Detalhes
Faturada	R\$ 8.188,75	R\$ 394,68	R\$ 8.583,43	---



Bilhete Eletrônico - E-ticket

E-mail: angela@aielloiturismo.com.br
 Telefone: 55 00 32430205



Passageiro	ADT - CARRER/DIEGO
Número do bilhete	057 5153923790
Localizador da Reserva	LYFWNE
Emissão	AIELLO TURISMO (BAU) 24/04/2018 por Angela Aiello de paiva dias

Cia	Voo	Origem / Destino	Classe	Família / Bagagem	Loc Cia
	AF 459	GRU - SAO PAULO Guarulhos Int 16 JUN 19:00		2	LYFWNE
	AF 1744	CDG - PARIS FR Charles De Gaulle 17 JUN 12:55		2	LYFWNE
	AF 4855	SVO - MOSCOU Sheremetyevo Int 28 JUN 11:35		2	LYFWNE
ATENÇÃO: o voo 4855 pertence à companhia Air France, mas é operado pela companhia: SU					
	AF 454	CDG - PARIS FR Charles De Gaulle 28 JUN 23:30		2	LYFWNE

Serviços Auxiliares

Passageiro	GRU CDG	CDG SVO	SVO CDG	CDG GRU
ADT - CARRER/DIEGO	--	--	--	--

Tarifamento

Tarifa	Câmbio	Taxas	Total
USD 2.379,00	3,44210	R\$ 8.188,75	R\$ 8.583,43

Pagamento

Forma	Tarifa	Taxas	Total	Detalhes
Faturada	R\$ 8.188,75	R\$ 394,68	R\$ 8.583,43	---

Bilhete Eletrônico - Eticket

E-mail: angela@aielloturismo.com.br
Telefone: 55 00 32430205

Passageiro	ADT - GASPARINI/IZABEL
Número do bilhete	057 5153923791
Localizador da Reserva	LYFWNE
Emissão	AIELLO TURISMO (BAU) 24/04/2018 por Angela Aiello de paiva dias

Cia	Voo	Origem / Destino	Classe	Família / Bagagem	Loc Cia
AF	459	GRU - SAO PAULO Guarulhos Int 16 JUN 19:00	M	2	LYFWNE
AF	1744	CDG - PARIS FR Charles De Gaulle 17 JUN 12:55	Y	2	LYFWNE
AF	4855	SVO - MOSCOU Sheremetyevo Intl 28 JUN 11:35	Y	2	LYFWNE
ATENÇÃO : o voo 4855 pertence à companhia Air France, mas é operado pela companhia: SU					
AF	454	CDG - PARIS FR Charles De Gaulle 28 JUN 23:30	U	2	LYFWNE

Serviços Auxiliares

Passageiro	GRU CDG	CDG SVO	SVO CDG	CDG GRU
ADT - GASPARINI/IZABEL	--	--	--	--

Tarifamento

Tarifa	Câmbio	Tarifa	Taxas	Total
USD 2.379,00	3,44210	R\$ 8.188,75	R\$ 394,68	R\$ 8.583,43

Pagamento

Forma	Tarifa	Taxas	Total	Detalhes
Faturada	R\$ 8.188,75	R\$ 394,68	R\$ 8.583,43	---

Também foram localizados, em meio à documentação enviada pela Aiello Turismo, os vouchers de hospedagem, referentes a três localidades diferentes: Moscow (17 a 19/06/2018), Kazan (19 a 21/06/2018) e Saint Petersburg (21 a 25/06/2018)⁹⁴.

BT France
(BOLSHOI TOURISM)

12, Rue VIVIENNE
75002 PARIS FRANCE
Tel: 01 30 53 87 20
Fax: 01 30 53 99 98
E-mail: paris@bolchoi.fr



To : Park Inn Sadu



MOSCOW, Park Inn Sadu HOTEL
17 Bolshaya Polyanka
+7 495 644-48-44

TRAVEL VOUCHER №11056/ By Travel Qta. Lambert

IN FAVOR OF:
GASPARINI Izabel
GASPARINI Mariana
CONVERSANI CARRER Diego

PLEASE PROVIDE THE SERVICES BELOW:

ACCOMMODATION & BUFFET BREAKFAST: HOTEL Park Inn Sadu – 1 triple room –
FROM 17 of JUNE TO 19 of JUNE (2 nights)

BT France
(BOLSHOI TOURISM)

12, Rue VIVIENNE
75002 PARIS FRANCE
Tel: 01 30 53 87 20
Fax: 01 30 53 99 98
E-mail: paris@bolchoi.fr



To: Hotel Relita Kazan

Kazan 420034, hotel Relita Kazan
85 Dekabristov str.
8 (800) 700-10-53



TRAVEL VOUCHER №11056/ By Travel Qta. Lambert

IN FAVOR OF:
GASPARINI Izabel
GASPARINI Mariana
CONVERSANI CARRER Diego

REFERENCE №: 42371

PLEASE PROVIDE THE SERVICES BELOW:

ACCOMMODATION & BUFFET BREAKFAST: Relita Kazan - 1 Junior Suite Triple - FROM 19 of JUNE TO 21 of JUNE 2018

BT France
(BOLSHOI TOURISM)

12, Rue VIVIENNE
75002 PARIS FRANCE
Tel: 01 30 53 87 20
Fax: 01 30 53 99 98
E-mail: paris@bolchoi.fr



To : hotel Dom Boutique
Saint Petesburg 191187, hotel Dom Boutique
4 Gangutskaya str.
8 (812) 245-10-40



TRAVEL VOUCHER №11056/ By Travel Qta. Lambert

IN FAVOR OF:
GASPARINI Izabel
GASPARINI Mariana
CONVERSANI CARRER Diego

REFERENCE №: 68478

PLEASE PROVIDE THE SERVICES BELOW:

ACCOMMODATION & BUFFET BREAKFAST: Hotel Dom Boutique - 1 triple – FROM 21 of JUNE TO 25 of JUNE 2018

Por meio de correspondência eletrônica, que foi obtida em interceptação telemática⁹⁵, observa-se que Ângela encaminha a Mariana o orçamento completo da viagem: USD3.829,00 + 216,00 de passagem aérea, USD1.254,00 + 230,00 de trechos internos e USD5.490,00 de terrestre, por pessoa.

Responder Responder a Todos Encaminhar



Angela marta <angela@aielloturismo.com.br>

marianagas@hotmail.com

orçamento completo

Boa Tarde Mariana, tudo bem??

Segue abaixo as reservas completas:

PASSAGEM AÉREA

16.06 - SÃO PAULO / PARIS - 19:00 / 11:15
17.06 - PARIS / MOSCOU - 12:55 / 17:40
28.06 - MOSCOU / PARIS - 11:35 / 14:40
28.06 - PARIS / SÃO PAULO - 23:30 / 06:20

TARIFA - USD3.829,00 + 216,00

TRECHOS INTERNOS

19.06 - MOSCOU / KAZAN - 07:55 / 09:25
21.06 - KAZAN / SAN PETERSBURGO - 19:00 / 11:20
25.06 - SAN PETERSBURGO / MOSCOU - 15:20 / 18:30

TARIFA - USD1.254,00 + 220,00

PARTE TERRESTRE

HOTEL EM MOSCOU - PARK INN BY RADISSON SADI (4*)
HOTEL EM SAN PETERSBURGO - HOTEL PETROPALACE (5*)
HOTEL EM KAZAN - SHALYAPIN PALACE HOTEL (4*)

CAFÉ DA MANHÃ

TRASLADOS DE CHEGADA E SAÍDA EM TODAS AS CIDADES
SEGURO VIAGEM

PARTE TERRESTRE POR PESSOA - USD5.490,00

Angela Aiello - Consultora de Viagem e Eventos

+55 (14) 3243-0204 +55 (14) 98122-7610
+55 (14) 3243-0205 +55 (14) 99711-3474

Viagens Eventos Incentivo

Rua Júlio Maringoni, 12-25 - Loja 1 - Bauru/SP



www.aielloturismo.com.br

Ora, foram também apreendidos, por ocasião das buscas domiciliares, 03 ingressos para jogo da Copa do Mundo de

Futebol de 2018, em nomes de Izabel, Mariana e Diego, os quais estavam na residência de EDISON GASPARINI⁹⁶.

- 03 ingressos para jogo da Copa do Mundo de Futebol – Rússia/2018, em nome de IZABEL CRISTINA GONÇALVES DIAS GASPARINI, MARIANA GASPARINI e DIEGO CARRER;



FIFA WORLD CUP RUSSIA 2018

DATE: 15 JUNE '18 (15 ИЮНЯ '18)

KICK-OFF TIME: 18:00 (НАЧАЛО МАТЧА)

GATES OPEN: 15:00 (ВХОД ДЛЯ ЗРИТЕЛЕЙ)

MATCH: 4 MOROCCO v. ISLAMIC REPUBLIC OF IRAN (МАРОККО v. ИСЛАМСКАЯ РЕСПУБЛИКА ИРАН)

SAINT PETERSBURG STADIUM + SAINT PETERSBURG (ФУТБОЛЬНАЯ АЛЛЕЯ, 1) | CATEGORY 1 + USD 210

СТАДИОН САНКТ-ПЕТЕРБУРГ + САНКТ-ПЕТЕРБУРГ (ФУТБОЛЬНАЯ АЛЛЕЯ, 1) | КАТЕГОРИЯ 1 + USD 210

Diego Carrer
300608497

GATE ВХОД	LEVEL ЭТАЖ	BLOCK БЛОК	ROW РЯД	SEAT МЕСТО
1	6	A203	17	19

FAN ID REQUIRED FOR ACCESS + ПАСПОРТ БОЛЕЛЬЩИКА НЕОБХОДИМ ДЛЯ ДОСТУПА (LOCAL TIME) (* SUBJECT TO CHANGE + МЕСТО И ВРЕМЯ (* ВОЗМОЖНЫ ИЗМЕНЕНИЯ))

03 05 2018 | 03 18 | 63285172 | 63285172

Essa viagem, inclusive as despesas referentes a Diego Carrer, foi toda custeada, como já declarado por Ângela Aiello, em dinheiro, levado por EDISON GASPARINI ou pela própria Mariana: “que essas viagens para esposa e filha também foram todas pagas em dinheiro, sendo que, conforme se recorda, em uma ocasião o dinheiro foi levado por Mariana Gasparini e nas demais ocasiões pelo próprio Edison; nunca houve pagamento feito pela própria Isabel.”

*Além da declaração da própria proprietária da agência, há a conversa mantida entre Diego e Mariana, em que Diego reconhece que **ganhou** a viagem para a Rússia, paga pelos pais de Mariana.*

5511973356451@s.whatsapp.net Diego
Timestamp: 25/09/2018 19:02:33(UTC+0)
Source App: WhatsApp
Body:
Só estou querendo dizer o seguinte:Você já faz (e muito!) por mim, por exemplo, dando a oportunidade de estudar num lugar bacana. Você, sem dúvidas, já me ajuda e muito.

5511973356451@s.whatsapp.net Diego
Timestamp: 25/09/2018 19:02:59(UTC+0)
Source App: WhatsApp
Body:
Só que tenho um monte de despesas pela frente. Viagem, hotel, academia..

5511973356451@s.whatsapp.net Diego
Timestamp: 25/09/2018 19:03:29(UTC+0)
Source App: WhatsApp
Body:
E não estou recebendo aluguel e não vou receber do meu pai (nos próximos meses os honorários).

(owner)
Timestamp: 25/09/2018 19:03:59(UTC+0)
Source App: WhatsApp
Body:
então, vou acabar te dando a viagem mesmo. assim vc viaja

5511973356451@s.whatsapp.net Diego
Timestamp: 25/09/2018 19:04:08(UTC+0)
Source App: WhatsApp
Body:
Não

5511973356451@s.whatsapp.net Diego
Timestamp: 25/09/2018 19:04:14(UTC+0)
Source App: WhatsApp
Body:
Vc já deu a viagem pra Rússia

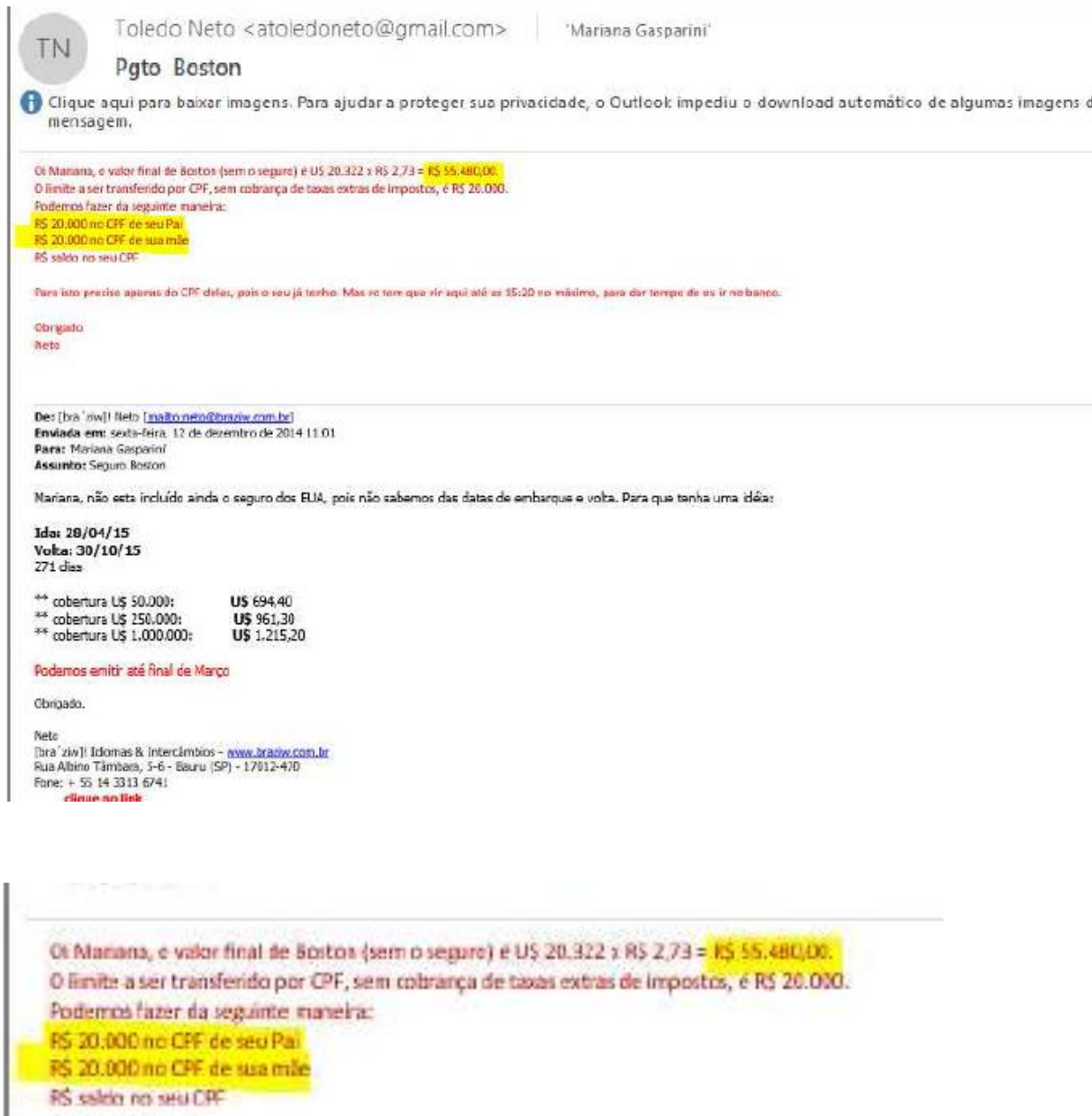
5511973356451@s.whatsapp.net Diego
Timestamp: 25/09/2018 19:06:01(UTC+0)
Source App: WhatsApp
Body:
Serão seus pais, mais uma vez, me dando uma viagem.Igual eles fizeram p/ Rússia. |
Eu adorei, foi sensacional, mas não é obrigação deles me bancar e me sinto mal com isso.

(owner)
Timestamp: 25/09/2018 19:06:21(UTC+0)
Source App: WhatsApp
Body:
desculpa, mas o dinheiro é meu.não sairia nada do bolso deles

5.2.2. Estada em Boston

Além das viagens acima, a filha Mariana Gasparini também permaneceu nos Estados Unidos, por volta de 06 a 07 meses, para estudar a língua inglesa, o que, além de gerar elevados custos com sua manutenção no local, bem revela o padrão de vida proporcionado à filha através do dinheiro desviado da COHAB.

*Por meio da interceptação telemática, foi possível identificar a correspondência eletrônica entre Mariana e o representante de uma escola de línguas de Bauru, em que consta a informação sobre o custo do curso de inglês: **R\$ 55.480,00**, bem como a respeito da melhor forma de se fazer o pagamento para evitar taxas e impostos extras*




A própria Ângela Aiello relatou essa viagem, já que foi através de sua agência que, mais uma vez, deu-se a compra do pacote: “Que se recorda ainda de ter vendido passagens de ida e

retorno em nome de Mariana Gasparini e Isabel Gasparini tendo como destino Boston, Estados Unidos, onde Mariana foi estudar; que as passagens de Isabel eram com intervalo de uma semana, já as passagens de Mariana eram com intervalo de um ano, na medida em que a viagem era para estudo; que também houve reserva de hotel para uma semana, reserva essa destinada a duas pessoas; que após uma semana do voo de ida, Isabel retornou e Mariana prosseguiu com seus estudos em Boston; que, pelo que tem conhecimento, Mariana ficou residindo na Universidade; que a reserva de passagens para Mariana foi do intervalo de um ano, não sabendo se houve alteração do voo de volta, o que, se ocorrido, não foi feito pela depoente.”

*Ora, dentre os documentos encaminhados por Ângela também estão as passagens do voo de ida para Boston, em nome de Mariana e Izabel, ambas em **classe executiva**, com o detalhe de que, após alguns dias em Boston, filha e mãe também foram para Nova Iorque, de **primeira classe**.*

Abaixo as passagens em nome de Mariana:

 DELTA AIR LINES INC DL Número do voo **0104** **Terça-feira, 20 Outubro -**
CONFIRMADO, Confirmação# GGQCTE **Quarta-feira, 21 Outubro**


Partida: GRU SAO PAULO GUARULH, BRAZIL
22:00
Terminal 2

Chegada: ATL ATLANTA, GA
05:45 +1 dia
Maynard Jackson Intl Term

Verifique os horários dos vãos antes da partida

Classe: **Executiva** Duração: 9horas e 45minuto(s)
Refeição: Jantar Milhagem: 4653
Aeronave: 76W

Mariana Gasparini
Assento: 02C / Confirmado

 DELTA AIR LINES INC DL Número do voo **1550** **Quarta-feira, 21 Outubro**
CONFIRMADO, Confirmação# GGQCTE


Partida: ATL ATLANTA, GA
08:45
South Terminal

Chegada: BOS BOSTON, MA
11:21
Terminal A

Verifique os horários dos vãos antes da partida

Classe: **Primeira** Duração: 2horas e 36minuto(s)
Refeição: Café da manhã Milhagem: 946
Aeronave: BOEING 757 JET

Mariana Gasparini
Assento: 01B / Confirmado

 DELTA AIR LINES INC DL Número do voo **3722** **Sábado, 26 Março**
CONFIRMADO, Confirmação# GGQCTE

Partida: BOS BOSTON, MA
15:00
Terminal A

Chegada: JFK NEW YORK JFK, NY
16:16
Terminal 4

Verifique os horários dos vãos antes da partida

Classe: **Primeira** Duração: 1horas e 16minuto(s)
Aeronave: CANADAIR REGIONAL JET Milhagem: 187

Mariana Gasparini
Assento: 01A / Confirmado

Abaixo as passagens em nome de Izabel:



DELTA AIR LINES INC DL Número do voo **0104**
CONFIRMADO, Confirmação# GGUJQT

**Terça-feira, 20 Outubro -
Quarta-feira, 21 Outubro**

Partida: GRU SAO PAULO GUARULH, BRAZIL
22:00
Terminal 2

Chegada: ATL ATLANTA, GA
05:45 +1 dia
Maynard Jackson Intl Term

Verifique os horários dos vãos antes da partida

Classe:	Executiva	Duração:	9 horas e 45 minuto(s)
Refeição:	Jantar	Milhagem:	4653
Aeronave:	76W		

Izabel Gasparini

Assento: 02B / Confirmado



DELTA AIR LINES INC DL Número do voo **1550**
CONFIRMADO, Confirmação# GGUJQT

Quarta-feira, 21 Outubro

Partida: ATL ATLANTA, GA
08:45
South Terminal

Chegada: BOS BOSTON, MA
11:21
Terminal A

Verifique os horários dos vãos antes da partida

Classe:	Primeira	Duração:	2 horas e 36 minuto(s)
Refeição:	Café da manhã	Milhagem:	946
Aeronave:	BOEING 757 JET		

Izabel Gasparini

Assento: 01A / Confirmado



DELTA AIR LINES INC DL Número do voo **0105**
CONFIRMADO, Confirmação# GGUJQT

Quarta-feira, 28 Outubro

Partida: BOS BOSTON, MA
14:45
Terminal A

Chegada: ATL ATLANTA, GA
17:37
South Terminal

Verifique os horários dos vãos antes da partida

Classe:	Executiva	Duração:	2 horas e 52 minuto(s)
Refeição:	Refreshment	Milhagem:	946
Aeronave:	AIRBUS INDUSTRIE A320 JET		

Izabel Gasparini

Assento: 01A / Confirmado

Realmente, conforme histórico de viagens acima apresentado, Mariana deixou o Brasil em 20/10/2015 com destino a Boston e retornou, provavelmente para as festas de final de ano, em 22/12/2015. Todavia, logo no dia 02/01/2016, retornou aos Estados Unidos, onde permaneceu até 07/05/2016.

2015	20/10/	AL/BRA	PORT	BRASIL/ESTADOS UNIDOS
2015	22/12/	AL/BRA	PORT	ESTADOS UNIDOS/BRASIL

2016	02/01/	AL/BRA	PORT	BRASIL/ESTADOS UNIDOS
2016	07/05/	AL/BRA	PORT	ESTADOS UNIDOS/BRASIL

*Em conversa mantida entre o denunciado EDISON GASPARINI e a filha Mariana, em 25/01/2016, esta, primeiramente, revela a forma carinhosa como se dirige ao pai: **xuxu** ou **xu** (o que aqui se destaca apenas em face da relevância dessa circunstância para comprovação de outro fato, como se demonstrará mais adiante). Em seguida, a filha, ao demonstrar gratidão com o pai, revela que foi ele quem lhe **proporcionou isso**.*

From: From: +5514996563345
Timestamp: 25/01/2016 13:55:51(UTC+0)
Source App: iMessage: gasparijuredis@icloud.com
Body:
As fotos de ontem xuxu

From: From: +5514996563345
Timestamp: 25/01/2016 13:56:01(UTC+0)
Source App: iMessage: gasparijuredis@icloud.com
Body:
É essa ultima é de agora de manhã

From: From: gasparijuredis@icloud.com (owner)
Timestamp: 25/01/2016 14:41:21(UTC+0)
Source App: iMessage: gasparijuredis@icloud.com
Body:
Que lindas fotos. Ainda bem que você se divertiu bastante, fiquei feliz por você. Bj Te amo

From: From: +5514996563345
Timestamp: 25/01/2016 14:57:16(UTC+0)
Source App: iMessage: gasparijuredis@icloud.com
Body:
Obrigada! Que bom que gostou. Foi muito muito divertido.
Obrigada por me proporcionar isso.
Te amo muito.

*Poucos dias depois, em nova conversa, Mariana pede a opinião do genitor, a quem chama de **xu**, sobre ficar mais 02 meses nos Estados Unidos, no que há pronto e imediato assentimento de*

EDISON GASPARINI, sem demonstrar nenhuma preocupação com a questão financeira⁹⁷.

From: From: +5514996563345
Timestamp: 26/01/2016 16:14:07(UTC+0)

Source App: iMessage: gasparijuredis@icloud.com

Body:

Xu... falei com a Fu. O que vc acha de eu ficar por mais dois meses aqui... aí completo 7 meses estudando. Uma boa?

Até o final de maio

From: From: gasparijuredis@icloud.com (owner)

Timestamp: 27/01/2016 02:12:04(UTC+0)

Source App: iMessage: gasparijuredis@icloud.com

Body:

Seria muito bom pra você. Tomara que você decida ficar. Bjs

Aliás, tanto não havia nenhuma preocupação financeira por parte de EDISON GASPARINI, que Mariana, após o término das aulas, ainda considerou a hipótese de visitar outros lugares dos Estados Unidos, na companhia da genitora. E, para tanto, teria que despachar suas roupas para o Brasil, a um custo de quase USD2.000,00, no que, mais uma vez, há pronta concordância de EDISON GASPARINI.

From: From: +5514996563345

Timestamp: 27/01/2016 18:36:40(UTC+0)

Source App: iMessage: gasparijuredis@icloud.com

Body:

Xu...acabei de acertar com a escola e o dormitório.

Meu último dia de aula será dia 22 de abril :)

Então tem que falar para a Angela mudar minha passagem de volta.

Aí só teria que ver com a mãe se visitaríamos outro lugar depois que

acabarem minhas aulas. Por exemplo, Disney, Miami...ou se volto pro Brasil

mesmo.

Beijos

From: From: +16178030277

Timestamp: 18/04/2016 02:52:13(UTC+0)

Source App: iMessage: gasparijuredis@icloud.com

Body:

Xu, vou colocar minha roupa pra lavar e terminar de colocar as minhas roupas numa caixa pra mandar para o brasil.

Amanhã cedo vou no correio tentar envia-las

From: From: +16178030277

Timestamp: 18/04/2016 02:52:32(UTC+0)

Source App: iMessage: gasparijuredis@icloud.com

Body:

Talvez fique um pouco caro, mas não tenho como viajar pra orlando com esse tanto de coisas

De fato, tal como tratado nas conversas anteriores, a genitora Izabel Gasparini realmente foi sozinha encontrar com a filha nos Estados Unidos, após o término dos estudos de Mariana,

mas foi de primeira, ou seja, de primeira classe, o que é confirmado por uma foto de Izabel dentro do avião⁹⁸.

From: From: +16178030277
Timestamp: 24/04/2016 00:06:34(UTC+0)
Source App: iMessage: gasparijuredis@icloud.com
Body:
Xu! Onde a mãe faz escala?

From: From: gasparijuredis@icloud.com (owner)

Timestamp: 24/04/2016 00:11:22(UTC+0)

Source App: iMessage: gasparijuredis@icloud.com

Body:

A mãe faz conexão em Nova York. O voo dela é o 472 da Delta saindo agora as 21:25 de Guarulhos, chegando em Nova York as 06:25 da manhã de domingo.

[...]

From: From: +16178030277

Timestamp: 24/04/2016 02:51:48(UTC+0)

Source App: iMessage: gasparijuredis@icloud.com

Body:

Que delicia! A mãe foi sozinha??

From: From: gasparijuredis@icloud.com (owner)

Timestamp: 24/04/2016 02:53:16(UTC+0)

Source App: iMessage: gasparijuredis@icloud.com

Body:

Foi sozinha, mas de primeira

From: From: +16178030277

Timestamp: 24/04/2016 02:53:47(UTC+0)

Source App: iMessage: gasparijuredis@icloud.com

Body:

Boa!

E, assim, após o término dos estudos, a filha Mariana ainda permanece passeando nos Estados Unidos, por mais de 10 dias, na medida em que retornou ao Brasil em 07 de junho de 2016. Tudo isso com gratidão ao genitor EDISON GASPARINI, por proporcionar isso.

Não bastasse, no período em que esteve morando em Boston, as contas de telefonia celular de Mariana foram um tanto quanto exorbitantes⁹⁹:

MARIANA GONCALVES DIAS GASPARINI
R DR ALIPIO DOS SANTOS, 1218
QD 12 CON RES 18 AP 103
JARDIM PANORAMA
17011-136 BAURU - SP

I.E.: 108383949112
CNPJ Matriz :02.558.157/0001-62
CNPJ Filial :02.558.157/0001-62

Vencimento
26/11/2015

Total a Pagar - R\$
1.223,53

Seus Números Vivo
14-99656-3345 / 14-99750-1051

Caso você tenha mais linhas, consulte o detalhamento da sua conta.

Vivo Valoriza
Saldo de pontos acumulados: 122.311
Na data de: 10/11/15
Saldo referente a conta 2084053393 no Vivo Valoriza. Para saldo atual, envie SMS com a palavra SALDO para 8011.

MARIANA GONCALVES DIAS GASPARINI
R DR ALIPIO DOS SANTOS, 1218
QD 12 CON RES 18 AP 103
JARDIM PANORAMA
17011-136 BAURU - SP

CEP 04571-936 - São Paulo - SP
I.E.: 108383949112
CNPJ Matriz :02.558.157/0001-62
CNPJ Filial :02.558.157/0001-62

Vencimento
26/02/2016

Total a Pagar - R\$
1.189,79

Seus Números Vivo
14-99656-3345 / 14-99750-1051

Caso você tenha mais linhas, consulte o detalhamento da sua conta.

Vivo Valoriza
Saldo de pontos acumulados: 135.099
Na data de: 10/02/16
Saldo referente a conta 2084053393 no Vivo Valoriza. Para saldo atual, envie SMS com a palavra SALDO para 8011.

⁹⁹ Vide relatório a fls. 612/742, especificamente a fls. 649/651 do apenso de interceptação telemática, referente ao conteúdo armazenado na conta de e-mail marianagasp@hotmail.com, que foi objeto de interceptação judicial.

AV. LUIZ EDUARDO LIMA MORAES DEBEN, 1.111-1
CEP: 04571-936 - São Paulo - SP
IE: 108383949112
CNPJ Matriz: 02.558.157/0001-62
CNPJ Filial: 02.558.157/0001-62

MARIANA GONCALVES DIAS GASPARINI
R DR ALIPIO DOS SANTOS, 1218
QD 12 CON RES 18 AP 103
JARDIM PANORAMA
17011-136 BAURU - SP

Vencimento
26/03/2016

Total a Pagar - R\$
1.207,96

Seus Números Vivo
14-99656-3345 / 14-99750-1051

Caso você tenha mais linhas, consulte o detalhamento de sua conta.

Vivo Valoriza

Saldo de pontos acumulados: 137.963
Na data de: 10/03/16
Saldo referente a conta 2084059393 no
Vivo Valoriza. Para saldo atual, envie SMS
com a palavra SALDO para 8011.

Para arrematar o presente tópico, é relevante assinalar que, enquanto a filha Mariana permaneceu nos Estados Unidos, no período de 20/10/2015 a 07/05/2016, estudando e passeando, o denunciado EDISON GASPARINI, dentro desse mesmo período, também realizou 03 viagens internacionais próprias: Reino Unido, Alemanha e Estados Unidos.

/2015	30/10	46	BA02	UNIDO	BRASIL/REINO
/2015	09/11	47	BA02	UNIDO/BRASIL	REINO
/2016	11/01	AL/BRA	PORT		BRASIL/ALEMANHA
/2016	17/01	AL/BRA	PORT	UNIDO/BRASIL	REINO
	08/03		PORT		BRASIL/ESTADOS

/2016	AL/BRA	UNIDOS
17/03	DL01	ESTADOS
/2016	97	UNIDOS/BRASIL

Vale lembrar, apenas, que os anos de 2015 e 2016 foram aqueles com os maiores valores desviados da COHAB/Bauru, enquanto os rendimentos líquidos declarados pelo denunciado não permitiram a realização de nenhuma das viagens, ao menos no padrão identificado.

5.2.3. Moradia em São Paulo

Mas os elevados custos com a filha Mariana não cessam nessas viagens.

Logo depois de retornar dos Estados Unidos, mais especificamente a partir de 25/07/2016, a filha Mariana Gasparini foi morar na cidade de São Paulo, em apartamento alugado pelo valor mensal de R\$ 2.500,00

Correspondências eletrônicas relacionadas a essa contratação foram obtidas por meio da interceptação telemática da conta de e-mail marianagasp@hotmail.com, após prévia autorização judicial.

Essas comunicações permitiram verificar, primeiro, que o contrato de locação iria ser feito em nome do denunciado EDISON GASPARINI, mas somente assim não o foi porque ele estava viajando, como justificou a própria filha¹⁰⁰.

De: Mariana Gasparini <marianagasparini@hotmail.com>
Enviado: sexta-feira, 15 de julho de 2016 20:08
Para: Oliver Ashton
Assunto: Re: Locação apto 33 do Edifício New Life

Olíi, Oliver!

Já estou com alguns documentos em mão e mais tarde te envio.
Vão faltar alguns pq tivemos um problema aqui.
A secretária da minha mãe ficou responsável por fazer as autenticações do xerox, pegar IR e documentação do imóvel para caução, mas ela bateu o carro hoje acabou ficando em observação no hospital.
Então vou te mandar os que já tenho mais tarde e na segunda-feira te envio o restante.

Peço desculpas pelo atraso para solucionarmos isso. Acontece que iríamos fazer no nome do meu pai - que ficou de voltar de viagem na quarta, mas vai voltar só, e depois que resolvemos fazer no nome da minha mãe.
Enfim, espero que entenda e, por favor, segura esse apartamento para mim!

Obrigada desde já.

Mariana

Também foi possível verificar que a manutenção da filha Mariana em São Paulo gerou despesas fixas mensais de R\$ 3.573,62, durante o ano de 2016, e de R\$ 3.585,78, durante o ano de 2017.

Responder Responder a Todos Encaminhar

A Astoi <dashton@amcham.com.br> marianagasp@hotmail.com; Oliver Ashton

Aluguel Ed New Life ap 33 - set 16

Clique aqui para baixar imagens. Para ajudar a proteger sua privacidade, o Outlook impediu o download automático de algumas imagens desta mensagem.

Bom dia Mariana

Os valores para este mês para pagamento em 1/9/2016 são :

-aluguel ago/16	R\$2.500,00
-condomínio set/16	R\$952,00
-IPTU	R\$121,62
Total	R\$3.573,62

Att
David Ashton

Responder Responder a Todos Encaminhar

A Astoi <dashton@amcham.com.br> marianagasp@hotmail.com

Aluguel Ed New Life ap 33 - mar 17

Clique aqui para baixar imagens. Para ajudar a proteger sua privacidade, o Outlook impediu o download automático de algumas imagens desta mensagem.

Boa tarde Mariana

Os valores para este mês para pagamento em 1/3/17 são :

-aluguel fev/17	R\$2.500,00
-condomínio mar/17	R\$952,00
-IPTU 17 1/10	R\$133,78
Total	R\$3.585,78

Att
David Ashton

Veja a tabela de gastos fixos e aproximados, referentes à moradia da filha em São Paulo:

Mês	Total	Aluguel	Condomínio	Iptu
jul/16	R\$ 1.532,00	R\$ 580,00	R\$ 952,00	-
ago/16	R\$ 3.573,62	R\$ 2.500,00	R\$ 952,00	R\$ 121,62
set/16	R\$ 3.573,62	R\$ 2.500,00	R\$ 952,00	R\$ 121,62
out/16	R\$ 3.573,62	R\$ 2.500,00	R\$ 952,00	R\$ 121,62
nov/16	R\$ 3.573,62	R\$ 2.500,00	R\$ 952,00	R\$ 121,62
dez/16	R\$ 3.452,00	R\$ 2.500,00	R\$ 952,00	-
jan/17	R\$ 3.452,00	R\$ 2.500,00	R\$ 952,00	-
fev/17	R\$ 3.585,78	R\$ 2.500,00	R\$ 952,00	R\$ 133,78
mar/17	R\$ 3.585,78	R\$ 2.500,00	R\$ 952,00	R\$ 133,78
abr/17	R\$ 3.585,78	R\$ 2.500,00	R\$ 952,00	R\$ 133,78
mai/17	R\$ 3.585,78	R\$ 2.500,00	R\$ 952,00	R\$ 133,78
jun/17	R\$ 3.585,78	R\$ 2.500,00	R\$ 952,00	R\$ 133,78
jul/17	R\$ 3.635,78	R\$ 2.500,00	R\$ 1.002,00	R\$ 133,78
ago/17	R\$ 3.635,78	R\$ 2.500,00	R\$ 1.002,00	R\$ 133,78
set/17	R\$ 3.635,78	R\$ 2.500,00	R\$ 1.002,00	R\$ 133,78
out/17	R\$ 3.585,78	R\$ 2.500,00	R\$ 952,00	R\$ 133,78
nov/17	R\$ 3.585,78	R\$ 2.500,00	R\$ 952,00	R\$ 133,78
dez/17	R\$ 3.452,00	R\$ 2.500,00	R\$ 952,00	-
jan/18	R\$ 3.574,63	R\$ 2.500,00	R\$ 952,00	R\$ 122,63
fev/18	R\$ 3.574,63	R\$ 2.500,00	R\$ 952,00	R\$ 122,63
mar/18	R\$ 3.597,63	R\$ 2.500,00	R\$ 975,00	R\$ 122,63
abr/18	R\$ 3.735,46	R\$ 2.500,00	R\$ 1.053,33	R\$ 182,13
mai/18	R\$ 3.597,63	R\$ 2.500,00	R\$ 975,00	R\$ 122,63
jun/18	R\$ 3.597,63	R\$ 2.500,00	R\$ 975,00	R\$ 122,63
jul/18	R\$ 3.597,63	R\$ 2.500,00	R\$ 975,00	R\$ 122,63
ago/18	R\$ 3.597,63	R\$ 2.500,00	R\$ 975,00	R\$ 122,63
set/18	R\$ 3.647,63	R\$ 2.500,00	R\$ 1.025,00	R\$ 122,63
out/18	R\$ 3.647,63	R\$ 2.500,00	R\$ 1.025,00	R\$ 122,63
nov/18	R\$ 3.647,63	R\$ 2.500,00	R\$ 1.025,00	R\$ 122,63
dez/18	R\$ 3.525,00	R\$ 2.500,00	R\$ 1.025,00	-
jan/19	R\$ 3.207,90	R\$ 2.000,00	-	R\$ 107,90
	R\$ 108.738,94			

OBS.: Os números em vermelho são suposições, já que não foram encontrados em e-mails.

Pintura por desocupação do imóvel.

R\$ 1.100,00

Mais uma vez, a renda lícita declarada não permitiria tais despesas, considerando, ademais, que, nesse mesmo período, houve outras viagens internacionais do próprio EDISON GASPARINI e, ainda, a custosa viagem para a Rússia de Mariana, Diego e Izabel.

5.2.4. Tratamento odontológico

No período em que se encontrava residindo na cidade de São Paulo, Mariana Gasparini ainda se submeteu a um tratamento de odontológico, ao custo total de R\$ 77.600,00, cujo contrato previa o pagamento em 10 parcelas mensais de R\$ 7.760,00, a serem pagas entre os meses de setembro de 2017 a junho de 2018.

← Voltar para a mensagem

1 CONTRATO PADRAO_JZABEL CRISTINA GONÇALVES DIAS GASPARINI_20-09-2017.pdf
692 KB

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS HONORÁRIOS

§ 1.º - O **Contratante**, pelo presente instrumento particular, acorda em pagar a **Contratada**, a título de honorários profissionais, o valor de **RS77600.00 (setenta e sete mil, seiscentos reais)**.

§ 2.º - Os honorários profissionais apresentados no § 1.º, serão reajustados ao final do período de 12 (doze) meses por meio da aplicação do **IGPM-FGV**, somente sobre os valores dos tratamentos que não foram efetivados.

§ 3.º - Não haverá deflação no caso de índice menor do que zero, caso em que permanecerá o valor vigente antes da data do reajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO

Parágrafo Único - Os honorários profissionais contratados serão pagos na assinatura do presente contrato, em consonância com o valor descrito no § 1.º, da **Cláusula Segunda**, ser pago em 10, parcelas com cartão de crédito, conforme as datas abaixo.

Parcela 01/10	Vencimento 21/05/2017	Valor R\$ 7760.00
Parcela 02/10	Vencimento 23/10/2017	Valor R\$ 7760.00
Parcela 03/10	Vencimento 21/11/2017	Valor R\$ 7760.00
Parcela 04/10	Vencimento 21/12/2017	Valor R\$ 7760.00
Parcela 05/10	Vencimento 22/01/2018	Valor R\$ 7760.00
Parcela 06/10	Vencimento 21/02/2018	Valor R\$ 7760.00
Parcela 07/10	Vencimento 21/03/2018	Valor R\$ 7760.00
Parcela 08/10	Vencimento 23/04/2018	Valor R\$ 7760.00
Parcela 09/10	Vencimento 21/05/2018	Valor R\$ 7760.00
Parcela 10/10	Vencimento 21/06/2018	Valor R\$ 7760.00

CLÁUSULA QUARTA - DA APLICAÇÃO DE MULTA E JUROS

§ 1.º - O não pagamento dos valores contratados na data aprazada dará ensejo à incidência de multa no percentual de **2% (dois por cento)**, sobre o valor em atraso, assim como a aplicação de juros de mora no percentual de **1% (um por cento)** ao mês e atualização monetária pela variação do **IGPM-FGV**.

(gastos com serviços de ortodontia)

Seja o valor total, seja o valor das prestações mensais assumidas, o dinheiro não se mostrava nenhum problema.

5.2.5. Ajuda mensal

Durante as buscas na residência do denunciado EDISON GASPARINI, houve a apreensão de uma agenda do ano de 2019, identificada como pertencente à filha Mariana Gasparini.

O exame dessa agenda permite concluir que o genitor EDISON GASPARINI, de janeiro a novembro de 2019¹⁰¹, todos os meses, auxiliava a filha financeiramente com uma ajuda que, normalmente, era de R\$ 4.000,00, variando às vezes para R\$ 2.000,00, mas chegando até a R\$ 5.000,00.

*Mariana lançava na agenda, a título de receita, mensalmente, o valor do trabalho que exercia¹⁰², aluguéis que recebia e um valor oriundo do **xu** ou **xubis**, que, como demonstrado acima, era a forma carinhosa como tratava o pai.*

Veja a cópia dos lançamentos dessa ajuda paterna na agenda da filha:

CONTROLE FINANCEIRO

JAN

RECEITAS

BASQUETE (dez)	R\$ 2.700,00	✓
CAMBURI	R\$ 500,00	✓
PANORAMIC	R\$ 1.023,00	✓
XUBIS (30/01)	R\$ 4.000,00	✓
BASQUETE (jan)	R\$ 2.700,00	✓

TOME NOTA

CONTROLE FINANCEIRO

Fevereiro

RECEITAS

BASQUETE	R\$ 3.000,00 (12)	✓	MATHEUS FELIPE	R\$ 260,02	10
CAMBURI	R\$ 500,00 (10)	✓			
PANORAMIC	R\$ 1.023,00 (10)	✓			
LNB	R\$ 1.000,00	→	MARCO		
XU	R\$ 4.000,00 (22)	✓			

CONTROLE FINANCEIRO
MARÇO

RECEITAS

BASQUETE	R\$ 3.000,00 (34)	✓	Mathew
CAMBÚRI	R\$ 500,00 (10)	✓	Parcela 03/0
PANORAMIC	R\$ 1.023,00 (11)	✓	R\$ 260 ✓
PANAMPA	R\$ 890,86 (12)	✓	
XU	R\$ 4.000,00 (13)	✓	
MONT BLANC	R\$ 539,49	✓	

TOME NOTA

CONTROLE FINANCEIRO
ABRIL

RECEITAS

BASQUETE	R\$ 3000,00 (31)	✓	Mathew Filipe
CAMBÚRI	R\$ 500,00 (10)	✓	Parcela 04/05
PANAMPA	R\$ 890,86 + IPTU (05)	✓	R\$ 260,00 ✓
PANORAMIC	R\$ 1023,00 (10)	✓	BASQUETE
MONT. BLANC	R\$ 1.939,69 (17)	✓	R\$ 1000,00 - 2305 ✓
XU	R\$ 4.500,00	✓	
XNB	R\$ 1.000,00	✓	R\$ 12.913,55

CONTROLE FINANCEIRO
MAYO

Está no Banco do Brasil

RECEITAS

BASQUETE	R\$ 3.000,00	py	Mathew
CAMBURI	R\$ 500,00	py	R\$ 260
PANINHO	R\$ 890,96 (10)	py	(05/05)
PANDORMO	R\$ 1.196,90 (10)	py	
MONT BLANC	R\$ 1939,69 (10)	py	R\$ 13.412,9
XJ	R\$ 5.000,00	py	
PIAZZA MATO	R\$ 1.180,00 (10)	py	

TOME NOTA

CONTROLE FINANCEIRO
JUNHO

Está no Banco do Brasil

RECEITAS

BASQUETE	R\$ 3.000,00 (10)	✓
CAMBURI	R\$ 500,00 (10)	✓
PANINHO	R\$ 890,96 (10)	✓
PANDORMO	R\$ 1.196,90 (10)	✓
MONT BLANC	R\$ 1939,69 (10)	✓
PIAZZA VERDE	R\$ 1.180,00 (10)	✓
XJ	R\$ 4.000,00	✓

CONTROLE FINANCEIRO
JULHO

RECEITAS

← Transferência 1/124

BASQUETE	R\$ 3.000,00 (101)	✓	
CAMBUIA	R\$ 500,00 (102)	✓	
PANAMAN	R\$ 890,86 (103)	✓	(MEX)
PANDORMIL	R\$ 1.180,00 (104)	✓	(LILAZ)
MONT BLANC	R\$ 1.139,69 (105)	✓	(MEX)
PIZZA VERDE	R\$ 1.196,40 (106)	✓	(LILAZ)
XU	R\$ 1.000,00	✓	2019

CONTROLE FINANCEIRO
AGOSTO

RECEITAS

BASQUETE	R\$ 3.000,00 (101)	✓	TRANSFERÊNCIA R\$ 2.500,00 134
CAMBUIA	R\$ 500,00 (102)	✓	
PANAMAN	R\$ 890,86 (103)	✓	
PANDORMIL	R\$ 1.180,00 (104)	✓	
MONT BLANC	R\$ 1.139,69 (105)	✓	
PIZZA VERDE	R\$ 1.196,40 (106)	✓	
AGOSTO	+ XU R\$ 2.500,00		

TOME NOTA

CONTROLE FINANCEIRO SETEMBRO

RECEITAS

BASQUETE	R\$ 3.000,00 (101)	✓
CAMBUIÇU	R\$ 500,00 (101)	✓
PANAMBI	R\$ 1.940,96 (101)	✓
PANORAMIC	R\$ 1.196,00 (101)	✓
MONT. BLANC	R\$ 1.939,69 (101)	✓
PIAZZA VERDE	R\$ 1.196,40 (101)	✓
RU	R\$ 5.000,00	✓

CONTROLE FINANCEIRO OUTUBRO

FU. REND. 22.000,00

RECEITAS

BASQUETE	R\$ 3.000,00	✓	FU. REND. 22.000,00 3 mil 2 mil 100
CAMBUIÇU	R\$ 500,00 (101)	✓	
PANAMBI	R\$ 1.940,96 (101)	✓	
MONT. BLANC	R\$ 1.939,69 (101)	✓	
PIAZZA VERDE	R\$ 1.196,40 (101)	✓	
RU	R\$ 2 mil	✓	

TOME NOTA

CONTROLE FINANCEIRO NOVEMBRO

RECEITAS

BASQUETE	R\$ 3.000,00 (101)	FU. REND. 22.000,00 3 mil 2 mil 100
CAMBUIÇU	R\$ 500,00 (101)	
PANAMBI	R\$ 1.940,96 (101)	
MONT. BLANC	R\$ 1.939,69 (101)	
PIAZZA VERDE	R\$ 1.196,40 (101)	
PANORAMIC (?)		
RU	R\$ 5.000,00	* ALUNOS NOVEMBRO MAI.

A somatória de todos esses valores, no ano de 2019, representa, exatamente, uma média mensal de R\$ 4.000,00.

E, pelo que se pode apurar, essa ajuda já vinha sendo prestada anos antes e no mesmo valor, como demonstra essa mensagem enviada por Mariana a EDISON GASPARINI, em 29/03/2017.

From: From: marianagasp@hotmail.com
Timestamp: 29/03/2017 20:54:36(UTC+0)
Source App: iMessage: gasparijuredis@icloud.com
Body:
Fiz um plano semestral aqui na academia e paguei a vista já.
Foi 1960.
Peguei daqueles 4 mil que vc me deu. Você me repõe? 😊

From: From: marianagasp@hotmail.com
Timestamp: 29/03/2017 20:54:45(UTC+0)
Source App: iMessage: gasparijuredis@icloud.com
Body:
pq aí o meu professor eu mesma pago

From: From: gasparijuredis@icloud.com (owner)
Timestamp: 29/03/2017 22:22:25(UTC+0)
Source App: iMessage: gasparijuredis@icloud.com
Body:
Ok, Tá bom,

Há diversas outras despesas e gastos relacionados à filha, mas esse, assim como todos, bem evidencia que EDISON GASPARINI e, por consequência, sua família, desfrutavam do dinheiro desviado da companhia.

Mesmo considerando, nos rendimentos lícitos declarados pelo denunciado, os resultados de atividade rural e os rendimentos de cônjuge, chegou-se a um rendimento líquido mensal médio de R\$ 10.387,39, de modo que a simples ajuda financeira mensal à filha de R\$ 4.000,00, por si só, comprometia 38,5% da renda lícita declarada.

Enfim, o custo da filha Mariana era extremamente elevado, seja com viagens internacionais, curso no estrangeiro, estada e moradia no exterior e em São Paulo, tratamentos, ajuda mensal, além de muitos outros que não foram aqui destacados.

Tudo, evidentemente, só passível de ser suportado porque, semanalmente, o denunciado recebia um ou mais envelopes pardos cheios de dinheiro.

5.1. Viagens de trabalho pagas com recursos próprios

Verificou-se, também, que o denunciado EDISON GASPARINI, a partir do ano de 2015, passou a realizar viagens, em

tese profissionais, para São Paulo, Rio de Janeiro e Brasília, custeadas particularmente por ele mesmo, seja a passagem aérea, seja a hospedagem em hotéis de alto padrão.

Inclusive, quando viajava para esses destinos acompanhado, normalmente, pela denunciada MIRIAM RENATA, arcava também com os custos do aéreo e da eventual hospedagem de sua acompanhante.

*Essas despesas, seguindo o padrão de outros gastos, eram pagas sempre em **espécie**.*

Os comprovantes das viagens feitas por EDISON GASPARINI, junto com MIRIAM RENATA, entre os anos de 2015 e 2019, para São Paulo, Rio de Janeiro e Brasília, foram apresentados pelo funcionário da COHAB, Wagner Alexandre, que também trabalhava informalmente na agência MEKTUR, responsável pela venda dessas viagens.

Segundo levantamento efetuado¹⁰³, afora 03 viagens para São Paulo com duração de um dia, as outras 56 viagens realizadas para Brasília e Rio de Janeiro também geraram, em sua grande maioria, despesas com hospedagem.

*Segundo contabilizado, MIRIAM RENATA e EDISON GASPARINI realizaram, entre 2015 e 2019, **27 viagens para Brasília-***

DF, o que representa uma média superior a 05 viagens ao ano, todas custeadas em espécie e a título particular pelo então presidente GASPARINI.

ANO	PERÍODO	VALOR
2015	16/06/2015 a 18/06/2015	3819,70
	13/10/2015 a 15/10/2015	5713,54
2016	05/01/2016 a 06/01/2016	4206,54
	29/03/2016 a 30/03/2016	2563,08
	10/05/2016 a 11/05/2016	1887,67
	16/05/2016 a 18/05/2016	2435,58
	14/06/2016 a 16/06/2016	3379,62
	19/07/2016 a 20/07/2016	3672,64
	23/08/2016 a 25/08/2016	1899,80
	30/08/2016 a 01/09/2016	567,80
	22/09/2016 a 23/09/2016	5223,70
	28/09/2016	5943,34
	13/12/2016 a 14/12/2016	3748,45
2017	17/01/2017 a 18/01/2017	3512,48
	21/06/2017 a 22/06/2017	3439,20
	14/07/2017	1908,65
	15/08/2017 a 16/08/2017	3106,26
2018	07/03/2018 a 08/03/2018	5573,10
	20/03/2018 a 21/03/2018	3809,60
	08/08/2018 a 10/08/2018	2577,38
	29/08/2018 a 30/08/2018	3753,61
	25/09/2018 a 26/09/2018	3727,46
2019	22/04/2019 a 23/04/2019	5658,44
	12/06/2019 a 13/06/2019	3408,96
	06/08/2019 a 07/08/2019	5490,24
	16/08/2019	6462,64
	11/11/2019 a 12/11/2019	4365,66

Já para o Rio de Janeiro, entre 2015 e 2019, foram mais 29 viagens conjuntas e particulares, o que representa quase a média de 06 viagens por ano.¹⁰⁴

RIO DE JANEIRO		
ANO	PERÍODO	VALOR
2015	12/05/2015 a 13/05/2015	3746,69
	28/07/2015 a 29/07/2015	948,96
	29/09/2015 a 01/10/2015	1000,96
	17/11/2015 a 19/11/2015	1345,92
	24/11/2015 a 26/11/2015	884,56
2016	19/01/2016 a 21/01/2016	1080,92
	03/02/2016 a 04/02/2016	2575,72
	16/02/2016 a 17/02/2016	2575,72
	13/04/2016 a 14/04/2016	4020,59
	31/05/2016 a 02/06/2016	1537,36
	18/10/2016 a 19/10/2016	1387,96
	30/11/2016 a 01/12/2016	1653,00
	07/12/2016 a 08/12/2016	1398,05

Detalhe: em 2016 e 2018 foram 08 viagens ao ano.

2017	07/03/2017 a 09/03/2017	1506,83
	30/08/2017 a 31/08/2017	2362,30
	26/09/2017	796,92
	28/11/2017 a 29/11/2017	1519,66
	12/12/2017 a 13/12/2017	2662,58
2018	11/01/2018	1643,80
	31/01/2018 a 01/02/2018	2374,33
	27/02/2018 a 01/03/2018	4314,64
	17/04/2018 a 19/04/2018	1546,86
	16/05/2018 a 17/05/2018	1986,42
	02/10/2018 a 04/10/2018	2955,80
	16/10/2018 a 18/10/2018	2229,30
	06/11/2018 a 08/11/2018	4930,34
2019	27/02/2019 a 28/02/2019	2647,76
	14/05/2019 a 16/05/2019	1147,76
	03/09/2019 a 05/09/2019	1320,06

Com base nos comprovantes apresentados¹⁰⁵, e nos termos do relatório produzido a partir de tais informações¹⁰⁶, foi possível verificar que, apenas com **passagens aéreas para si e para MIRIAM RENATA, EDISON GASPARINI pagou sempre em dinheiro o total de R\$ 165.091,20, entre os anos de 2015 e 2019.**

Por outro lado, a título de gastos com hospedagem para ambos, EDISON GASPARINI desembolsou sempre em dinheiro o total de R\$ 21.945,21.

Portanto, entre 2015 e 2019, EDISON GASPARINI desembolou o total de R\$ 187.036,41, em espécie, para fazer frente a despesas suas e de MIRIAM RENATA apenas com passagens aéreas e hospedagens relacionadas a viagens tidas como profissionais para São Paulo, Rio de Janeiro e Brasília.

Esse total de R\$ 187.036,41 no período de 05 anos representa um gasto anual de R\$ 37.407,28 e um gasto mensal de R\$ 3.117,27.

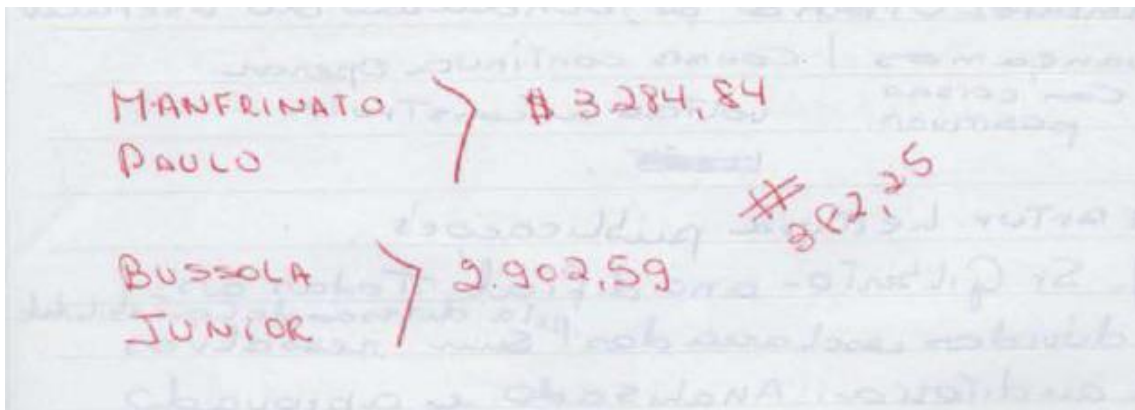
Respeitosamente, é bem evidente que esse custo não saía dos próprios bolsos de EDISON GASPARINI, haja vista seus rendimentos declarados ao fisco, mas sim do dinheiro que ele e seu grupo improbo desviavam da companhia.

Tanto que, conforme se observa do próximo item, o pagamento de passagens aéreas com recursos “particulares” para terceiros era uma prática usual e bastante abrangente utilizada pelo denunciado.

Passagens aéreas para terceiros

O acionado EDISON GASPARINI, conforme se descobriu no curso da investigação, também agraciava e custeava, “particularmente”, passagens aéreas para terceiros, inclusive para vereadores e seus assessores.

Após a identificação da anotação abaixo, encontrada na agenda da secretária de EDISON GASPARINI¹⁰⁷, apreendida por ocasião das buscas, tal prática acabou sendo revelada.



Além da citada agenda, também foi encontrada e apreendida a cópia de e-mail abaixo, referente ao ano de 2014, com as seguintes informações¹⁰⁸.

COHAB Bauru - Diretoria

De: "Alessandraporto.com" <a.aiello@alessandraporto.com.br>
Para: "COHAB Bauru - Diretoria" <dp@cohabbauru.com.br>
Enviada em: quinta-feira, 26 de junho de 2014 18:02
Assunto: ENC: PENDÊNCIA

RENATO PURINI *
10.06 – BAURU / SÃO PAULO
R\$177,14

EDISON GASPARINI JUNIOR *
10.06 – BAURU / SÃO PAULO
R\$177,14

RENATO PURINI *
10.06 – BRASILIA / BAURU
R\$484,44

RENATO PURINI *
10.06 – GUARULHOS / BRASILIA
R\$1.077,45

EDISON GASPARINI JUNIOR *
10.06 – GUARULHOS / BRASILIA
R\$1.121,45

EDISON GASPARINI JUNIOR *
10.06 – BRASILIA / BAURU
R\$484,44

9.495,61
4.000,00 -
5.495,61

R\$1.121,45

EDISON GASPARINI JUNIOR
20.06 – CAMPINAS / BRASILIA
R\$814,44

*

EDISON GASPARINI JUNIOR
20.06 – BAURU / CAMPINAS
20.06 – CAMPINAS / BAURU
R\$487,37

*

+ \$4846,52

\$10.342,13

EDISON GASPARINI JUNIOR
RESERVA DE HOTEL EM BRASILIA
R\$3.480,00

\$ 4.601,45 ?

\$ 14.943,58

- 12.000,00

2.943,58

PRISCILA POLI
23.06 – BRASILIA / CAMPINAS
R\$1.121,45KAREN MACHADO
30.06 – BAURU / SÃO PAULO
R\$295,94COHAB
\$3.595,10

GASPARINI

\$ 2.943,58

OBS. O REEMBOLSO DA PASSAGEM DO ALEXSSANDRO – VALOR R\$820,00

A secretária de EDISON GASPARINI, Olga Maria de Oliveira Mattosinho, a respeito desses documentos, revelou que: "... inicialmente esclareceu que "Manfrinato" é o vereador Fabio Manfrinato, que "Paulo" não se recorda exatamente quem seja, podendo ser alguém o que acompanhou Manfrinato. Que "Bussola" é o vereador Alessandro Bussola e "Junior" é o assessor de Bussola na Câmara. Que, com relação aos valores que a depoente anotou na frente de cada dupla de nomes, com lançamento da diferença entre os 2 valores, esclareceu que se trata de passagens aéreas para Brasília. que a depoente comprou as passagens aéreas para essas 4 pessoas junto à Ângela, da Aiello Viagens. Que a depoente não

secretariava essas 4 pessoas, mas comprou as passagens para elas porque recebeu ordens do presidente Gasparini. Que indagada como a depoente pagou as passagens, respondeu que não foram pagas com o dinheiro da COHAB, ... nos últimos tempos, Gasparini pagava as viagens particulares direto na agência. Que, nesse caso, Gasparini pediu à depoente que comprasse essas passagens, que seriam pagas pelo próprio Gasparini em favor de terceiros. ... que também comprou passagens para Gasparini junto com Renato Purini, tal como consta em mais de uma vez na mesma página. ... Que, com certeza, essas viagens com Renato Purini foram pagas pelo próprio Gasparini.”

A partir de tal constatação, foi solicitado à companhia um levantamento das passagens compradas e, eventualmente, pagas pela COHAB.

Na resposta recebida, foram identificadas reservas de passagens aéreas em nome de vereadores e assessores, a pedido de EDISON GASPARINI, mas que não foram contabilizadas/pagas pela COHAB.

Os documentos encaminhados pela companhia permitiram a identificação de outros e-mails e outras passagens, o que causa espanto a respeito da benevolência do denunciado¹⁰⁹.

Veja o resultado do levantamento efetuado pela companhia:

Nome	Data	Trecho	Localizador	Valor
Alexandro Bussola	20/12/2013	São Paulo (CGH) x Bauru/Arealva (JTC)	SFKBTG	R\$ 494,46
	30/04/2014	Bauru/Arealva (JTC) x São Paulo (CGH) São Paulo (CGH) x Navegantes (NVT)	VK656H	R\$ 1.879,53
	04/05/2014	Navegantes (NVT) x Campinas (VCP) Campinas (VCP) x Bauru/Arealva (JTC)	WEK2HK	R\$ 1.702,02
Total				R\$ 4.076,01

Nome	Data	Trecho	Localizador	Valor
Fábio Manfrinato	21/02/2017	São Paulo (CGH) x Brasília (BSB) Brasília (BSB) x São Paulo (CGH)	33CFHX	R\$ 1.289,39
	23/02/2017	Bauru/Arealva (JTC) x Brasília (BSB) Brasília (BSB) x Bauru/Arealva (JTC)	33CFHX (Alteração)	R\$ 170,00
	26/02/2019	Bauru/Arealva (JTC) x Campinas (VCP) Campinas (VCP) x Brasília (BSB) Brasília (BSB) x Campinas (VCP) Campinas (VCP) x Bauru/Arealva (JTC)	SB1C3S	R\$ 1.642,42
	08/03/2017	São Paulo (CGH) x Brasília (BSB) Brasília (BSB) x São Paulo (CGH)	44JYNM	R\$ 963,85
Total				R\$ 4.065,66

Nome	Data	Trecho	Localizador	Valor
Paulo Nascimento	26/02/2019	Bauru/Arealva (JTC) x Campinas (VCP) Campinas (VCP) x Brasília (BSB) Brasília (BSB) x Campinas (VCP) Campinas (VCP) x Bauru/Arealva (JTC)	SB1C3S	R\$ 1.642,42
Total				R\$ 1.642,42

Nome	Data	Trecho	Localizador	Valor
Renato Purini	10/06/2014	Bauru/Arealva (JTC) x São Paulo (CGH)	IDI8TM	R\$ 177,14
	10/06/2014	Bauru/Arealva (JTC) x São Paulo (CGH)	NHNBFA	R\$ 321,81
		São Paulo (CGH) x Bauru/Arealva (JTC)		
	10/06/2014	Guarulhos (GRU) x Brasília (BSB)	7NOFXG	R\$ 1.077,45
	10/06/2014	Brasília (BSB) x São Paulo (CGH)	XYK6WY	R\$ 484,44
		São Paulo (CGH) x Brasília (BSB)		
	20/06/2014	Bauru/Arealva (JTC) x Campinas (VCP) Campinas (VCP) x Bauru/Arealva (JTC)	O93Y5J	R\$ 487,37
20/06/2014	Campinas (VCP) x Brasília (BSB)	X6WPHF	R\$ 814,44	
20/06/2014	Brasília (BSB) x Campinas (VCP)	Y3LVVB	R\$ 1.121,45	
Total				R\$ 4.484,10

Nome	Data	Trecho	Localizador	Valor
Wanderley Moraes Junior	06/05/2014	São Paulo (CGH) x Brasília (BSB) Brasília (BSB) x São Paulo (CGH)	FY6ZPV	R\$ 2.060,20
Total				R\$ 2.060,20

Todas as passagens acima, segundo consignado pela própria companhia, foram custeadas "particularmente" por EDISON GASPARINI.

Como acima já mencionado, Ângela Marta Aiello de Paiva Dias, antes de ter sua própria empresa, já vendia passagens aéreas para a COHAB/Bauru, através de outra empresa para a qual trabalhava.

A esse respeito, Ângela reconheceu ter fornecido passagens para os vereadores Alessandro Bussola, Fábio Manfrinato e Renato Purini.

Já com relação aos pagamentos dessas passagens, contou “que isso se dava porque **algumas passagens o Gasparini pagava particularmente** e com a resposta da Olga emitia a nota para que a parte que coubesse à Companhia fosse por ela faturada e a parte que coubesse a Gasparini fosse por ele paga. **Que com relação ao pagamento dessas viagens pagas particularmente pelo Gasparini, dava-se normalmente por meio do Matiazzo, sendo que às vezes David também levava o dinheiro, às vezes Olga e às vezes até o próprio Gasparini; que com a entrega do dinheiro a depoente emitia um recibo que era entregue ao pagador; que acredita possuir todos esses recibos, senão a maioria deles, comprometendo-se também a encaminhá-los por e-mail. Que acredita que as viagens pagas particularmente eram todas em nome do Gasparini, não havendo passagens em nome de terceiros que eram pagas particularmente; mas não foi o caso das passagens em nome dos vereadores anteriormente citados.**”

Ou seja, tais viagens particularmente contratadas por EDISON GASPARINI em favor de terceiros também eram pagas **em espécie**, certamente que com o dinheiro desviado da companhia.

Ora, como já mencionado acima, Ângela Aiello se comprometeu e apresentou a documentação que dispunha a respeito de todas as viagens que intermediou, seja aquelas custeadas pelo

próprio EDISON GASPARINI, seja aquelas custeadas pela COHAB/Bauru.

Dentre aquelas que não foram faturadas pela companhia, isto é, que foram pagas em dinheiro por EDISON GASPARINI, chama a atenção a existência de duas passagens para Brasília, com as voltas inclusas, nos dias 07/08/2014 e 13/05/2015, para o então Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos do Município de Bauru, à época das viagens.

BAU FTS **Bilhete Eletrônico**
Recibo do Passageiro

Dados de emissão		LOC GDS	Passageiro(a)	Data de emissão
Bilhete				
GHV1XA		GHV1XA	PORTO/MAURICIO Mr	

Itinerário(s)		De	Para	Data	Partida	Chegada	Equip.	Loc Cia
Gol	1063	Bauru(JTC)	São Paulo(CGH)	07/08/2014	06:20	07:12	-	GHV1XA
		Escalas:0						
Gol	1886	São Paulo(CGH)	Brasília(BSB)	07/08/2014	08:22	10:05	-	GHV1XA
		Escalas:0						
Gol	1405	Brasília(BSB)	São Paulo(CGH)	08/08/2014	08:53	10:38	-	GHV1XA
		Escalas:0						
Gol	1062	São Paulo(CGH)	Bauru(JTC)	08/08/2014	11:27	12:30	-	GHV1XA
		Escalas:0						

Forma(s) de pagamento				Observações
Forma de Pagamento	Tarifa	Taxa	Total	
Faturado	R\$ 1.045,80	R\$ 36,59	R\$ 1.082,39	-

Aiello Turismo - BAU

e-Ticket

Aiello Turismo - BAU
Telefone: 55 14 32430204
Emitido por ANGELA MARTA AIELLO DE PAIVA

DADOS DA EMISSÃO		LOCALIZADOR	PASSAGEIRO	DATA DE EMISSÃO
BILHETE		TD1VPF	PORTO / MAURICIO (ADT)	
127-0001603655				08MAY15

ITINERÁRIO											
CIA	VOO	DE	PARA	SAÍDA	CHEGADA	CLASSE	ASSENTO	ESCALAS	STATUS	FRANQUIA DE BAG	
Gol	G3 2011	Bauru Bauru/Arealva (JTC)	Sao Paulo Guarulhos Int (GRU)	13MAY 06:30	13MAY 07:30	P	5F	0	OK	Consulte	
Gol	G3 2082	Sao Paulo Guarulhos Int (GRU)	Brasília (BSB)	13MAY 09:30	13MAY 11:07	P	29F	0	OK	Consulte	
Gol	G3 1691	Brasília (BSB)	Sao Paulo Guarulhos Int (GRU)	13MAY 19:40	13MAY 21:15	P	27E	0	OK	Consulte	
Gol	G3 2170	Sao Paulo Guarulhos Int (GRU)	Bauru Bauru/Arealva (JTC)	13MAY 22:10	13MAY 23:10	P	5F	0	OK	Consulte	

TARIFAMENTO			
TARIFA	TAXAS	DU	TOTAL
R\$ 2.035,80	R\$ 40,07	R\$ 203,58	R\$ 2.279,45

FORMA DE PAGAMENTO				
FORMA DE PAGAMENTO	TARIFA	TAXAS	DU	TOTAL
À vista	R\$ 2.035,80	R\$ 40,07	R\$ 203,58	R\$ 2.279,45
Total geral	R\$ 2.035,80	R\$ 40,07	R\$ 203,58	R\$ 2.279,45

INFORMAÇÕES

Na verdade, a enorme quantia que era constantemente desviada da companhia permitia ao denunciado EDISON GASPARINI prestar socorro financeiro, direto ou indireto, a quem ele bem entendesse e segundo sua própria conveniência.

Nesse sentido, além das passagens aéreas já citadas, e das ajudas em espécie que serão narradas em seguida, cumpre destacar que até passagem aérea de ida de volta para a China, em nome de um atleta bauruense da modalidade de kung fu, que viajou para participar de uma competição e que era apoiado pela SEMEL de Bauru (Secretaria Municipal de Esporte e Lazer), foi encontrada nos documentos enviados por Ângela.

Bilhete Eletrônico



Conforme regra tarifária da KLM ROYAL DUTCH, alterações e solicitações de reembolso não serão permitidas em caso de no-show.

Nome do Passageiro	RICHARD LEUTZ
Número do bilhete	074 6545559728

KL 4303 (operado CZ)

Voo	Classe	LOC Cia	Origem	Destino(s)	Data	Saída/Chegada	Bagagem
KL 792	V	---	GRU - São Paulo Guarulhos	AMS - Amsterdã Amsterdam Schiphol	04/10/2016	19:15/11:50	02 peças
V	---	AMS - Amsterdã Amsterdam Schiphol	PEK - Pequim Beijing Capital	05/10/2016	14:50/06:15	02 peças	
AF 129	V	---	PEK - Pequim Beijing Capital	CDG - Paris Charles de Gaulle	20/10/2016	09:05/14:00	02 peças
AF 454	V	---	CDG - Paris Charles de Gaulle	GRU - São Paulo Guarulhos	20/10/2016	23:30/07:15	02 peças

Valor Tarifas	USD 1.025,00
Câmbio	3,3898
Valor Tarifas	R\$ 3.474,54
Taxa de embarque	R\$ 307,90
Total	R\$ 3.782,44

Data de emissão	09/06/2016 - 17:41
LOC (Localizador da reserva)	7ULRZ4
Formas de Pagamento	À vista
Valor Total	R\$3.782,44



Bilhete Eletrônico



Nome do Passageiro	RICHARD LEUTZ
Número do bilhete	999 6545556484

Voo	Classe	LOC Cia	Origem	Destino(s)	Data	Saída/Chegada	Bagagem
CA 1325	Y	MYHD70	PEK - Pequim Beijing Capital	CGO - Zhenazhou Xinzheng	14/10/2016	14:55/16:45	20 Kilos
CA 1326	Y	MYHD70	CGO - Zhenazhou Xinzheng	PEK - Pequim Beijing Capital	1 style="padding:5px;border:1px solid #CDCDCD;" >17:40/19:15	20 Kilos	

Valor Tarifas	CNY 2.920,19
Câmbio	0,5289
Valor Tarifas	R\$ 1.544,48
Taxa de embarque	R\$ 52,88
Total	R\$ 1.597,36

Data de emissão	09/06/2016 - 16:09
LOC (Localizador da reserva)	7UZYTE
Formas de Pagamento	À vista
Valor Total	R\$ 1.597,36

Esportes

Kung Fu: precursor da modalidade em Bauru, Richard Leutz finaliza carreira

por Thiago Navarro
03/10/2016 - 07h00

Na China

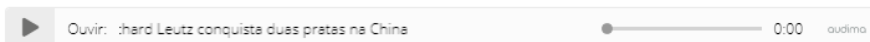
Richard Leutz viaja nesta terça-feira para a China e ficará dez dias em Pequim, treinando. “São dois a três dias só para se adaptar ao fuso horário. Depois vou ficar treinando”, comenta. Será a sétima vez do atleta bauruense no país asiático. O primeiro desafio dele agora será o Zhengzhou China International Shaolin Wushu Festival, entre 16 e 20 de outubro, em Zhengzhou, competindo nas armas duplas (na qual foi vice-campeão em 2014) e nas mãos livres. “Acredito que tenho chances de conseguir bons resultados. Como é demonstração, não depende só do meu desempenho, mas dos meus concorrentes também”, pontua.

Richard Leutz tem o apoio da FIB, Fisioquiro, JustFit Academia e Semel; Ghiedree conta com o apoio da Focus Idiomas. Eles agradecem ainda a fisioterapeuta e quiropraxista Mirian Fernandes pelo tratamento de lesões dos atletas nos últimos meses.

Esportes

Kung fu: Richard Leutz conquista duas pratas na China

20/10/2016 - 07h00



O bauruense Richard Leutz, da Associação Garra de Tigre, conquistou medalhas de prata nas categorias mãos livres e armas tradicionais no Zhengzhou China International Shaolin Wushu Festival, em Zhengzhou, na China. Nas armas tradicionais, Leutz competiu com facão duplo e o ouro escapou por apenas 0,01 ponto.

"Fui o primeiro de 15 a me apresentar e confesso que quando vi minha nota (9,02), a mais alta que já recebi na China, acreditei que tinha vencido, mas no final um atleta da França venceu", relata Leutz. O bauruense superou atletas do Japão, África do Sul, Equador, Itália, Índia e Suíça.

Evidentemente que essa ajuda a terceiros era, no fundo, patrocinada com o dinheiro desviado da COHAB/Bauru.

Ajuda ao irmão

*A abundância de dinheiro permitiu que, no ano de 2016, além de custear a filha em Boston e viajar inúmeras vezes para o exterior, o denunciado EDISON GASPARINI prestasse uma ajuda mensal ao irmão, Alexander Bastos Gasparini, já falecido, no montante mensal de R\$ 10.000,00, entre janeiro e março, e no montante mensal de R\$ 8.000,00, entre abril e setembro de 2016, sempre em **dinheiro**.*

Ora, justamente no ano de 2016, como acima exposto, a renda líquida declarada por EDISON GASPARINI (com a exclusão dos descontos legais), foi de R\$ 139.106,41, ou seja, uma média mensal de R\$ 11.592,20, que foi, em alguns meses, praticamente toda consumida apenas com esse auxílio financeiro.

Essa ajuda ao irmão foi noticiada pela viúva de Alexander Gasparini, Silmara Siqueira Gasparini, que relatou que EDISON e Alexander foram, inclusive, adversários políticos, e que esse auxílio financeiro foi a forma encontrada por EDISON de manter Alexander afastado da política, pois ele estaria atrapalhando seus interesses:

“Que em 2015 essa rivalidade política entre os irmãos ficou muito forte. Que Edson não queria mais Alex na política e deveria arrumar um outro trabalho, pois Alex atrapalhava a política de Edson. Que Edson sempre tinha os vereadores a disposição e sob controle dele e o Alex, como assessor do então prefeito Rodrigo Agostinho, tinha liberdade para determinados projetos, o que atrapalhava os negócios e interesses de outras pessoas próximas a Edson; Que Edson em 2015 disse a Alex que ele iria sair da prefeitura, do cargo de assessor, e que deveria fazer outra coisa fora da política; que como Alex frequentava um bar do S. Fernando no Bela Vista; “que então Alex arrendou esse bar do S. Fernando, com contrato de arrendamento formalmente celebrado; que o valor do arrendamento era de R\$ 10.000,00 e que Edson se comprometeu a ajudar no mês que fosse necessário, pois estava financeiramente, tinha muito gado e poderia ajudar toda a família; Que em 2015, Alex estava muito doente, tinha cirrose hepática, e o arrendamento foi levado adiante; Que os negócios do bar, que também era rotisseria, não foram bem, especialmente no ano 2016, e em janeiro de 2016 o próprio Edson passou a pagar o arrendamento de R\$ 10.000,00; que entre janeiro e março de 2016, Edson pagou o arrendamento de R\$ 10.000,00, entregando o valor em dinheiro para o próprio Alex; Que entre abril a setembro de 2016, conseguiram a redução do arrendamento para R\$ 8.000,00, período em que esse valor também foi pago por Edson, com a entrega do valor dinheiro ao Alex, que nunca foi dado um cheque; Que Alex buscava esse dinheiro na própria COHAB, junto

com Edson ou com o Luizinho, quando Edson não estava”.

5.2. Ajuda a terceiro

Outra pessoa que recebeu ajuda financeira direta, isto é, em espécie, por parte do denunciado EDISON GASPARINI, é a pessoa de Ageu Macena de Araújo, que trabalhou para a Caixa Seguros S/A até 01 de outubro de 2008, conforme pesquisa de vínculo de trabalho abaixo apresentada.

Identificação

Nome : AGEU MACENA DE ARAUJO
PIS Base : 106.16018.46-8
PIS Convertido :

Resumo dos dados cadastrais atualizados

CPF : 346.684.037-68 Data de Nascimento : 03/09/1953
CTPS/Série : 1797/003 UF da CTPS : DF
Situação PIS : Abivo Sexo : Masculino
Nacionalidade : 10 - BRASILEIRA Raça/Cor : 8 - FARDA
Grau de Instrução : 7 - ENS. MEDIO COMPLETO
Pessoa com Deficiência : Não CEP : -

Tempo de trabalho (em meses)

CAGED : 185 RAIS : 557

Histórico do Trabalhador

CAGED	RAIS	VÍNCULOS DO TRABALHADOR	Vínculos CNIS	Acerto MTE Trabalhador		
				Imprimir Vínculos Consolidados		
Fonte:	Razão Social	CNPJ	CEI	Entrada	Saída	Situação
CAGED/CAGED	FENIX MANUTENCAO E RECUP DE AERONAVES LT	09.126.507/0001-80		01/03/2013	10/04/2014	Fechado
CAGED/CAGED	CAIXA SEGURADORA S/A	34.020.354/0001-10		01/05/1994	01/10/2008	Fechado
RAIS/RAIS	GERENCIAL BRASITEC SERVICOS TECNICOS LTDA	24.580.443/0001-03		11/08/1992	15/04/1994	Fechado
RAIS	AJAX COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS	17.210.238/0011-16		18/03/1974		Aberto
RAIS	AJAX COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS	17.210.238/0008-10		18/03/1974		Aberto
RAIS/RAIS	AJAX CIA NACIONAL DE SEGUROS EM LIQUIDACAO EXTRAJUDICI	17.210.238/0001-44		18/03/1974	18/07/1992	Fechado

O exame dos dados extraídos do aparelho celular de EDISON GASPARIINI apontou a existência de comunicação entre ambos a respeito de ajuda financeira, com referência a um auxílio solicitado em ocasião anterior.

Cumpre ainda ressaltar contatos de pessoas do Rio de Janeiro, conforme a seguir:

Núcleo Bauru – Av. Getúlio Vargas, nº 21-100, Pq. Jd. Europa, Bauru/SP, CEP 17017-383
Tel.: (14) 3321-6665 / (14) 3321-6676 – gaeco.bauru@mpsp.mp.br

3

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por VINICIUS ZUIM BORTOLETTO

Contacts (1159)

#	Name	Group	Contact Type	Created-Date	Created-Time	Modified-Date	Modified-Time	Entries
148	Ageu Mecena - BB			24/04/2015	24/04/2015 19:51:33(UTC+0)	08/07/2019	08/07/2019 15:03:02(UTC+0)	Phone-Mobile: +55 (21) 98129-4549
149	Ageu Mecena - BB					07/09/2018	07/09/2018 23:55:59(UTC+0)	Phone-Mobile: +55 (21) 98129-4549
262	Carlos Alberto - Caca / Seguradora RJ			24/04/2015	24/04/2015 19:51:35(UTC+0)	08/07/2019	08/07/2019 15:03:02(UTC+0)	Phone-Mobile: (021) 99927-3732
263	Carlos Alberto - Caca / Seguradora RJ					17/05/2018	17/05/2018 14:13:25(UTC+0)	Phone-Mobile: (021) 99927-3732
585	Helena							Phone-Home: 0216792076272

"Ageu Mecena - BB" (5521981294549@s.whatsapp.net) solicita ajuda para quitar prestações de financiamento e menciona ajuda mensal anterior de R\$ 2.300,00, porém GASPARINI parece não ter oferecido auxílio na ocasião.

Ademais, a secretária da COHAB, Cibele Rodrigues de Freitas Mogione, quando ouvida, contou que, a pedido de EDISON GASPARINI, comparecia a agências bancárias para fazer depósitos

*particulares, em dinheiro, que lhe era entregue pelo próprio acionado. Dentre esses favorecidos estava a pessoa de Ageu Macena, para quem se recorda de ter feito depósitos constantes em valores variados, **de 3 a 5 mil reais, salvo engano.***

*Já a secretária Olga Maria de Oliveira Mattosinho, que após a saída de Cibele da companhia, passou a fazer serviços externos para o denunciado EDISON GASPARINI, recordou-se de também ter feito depósitos em favor de Ageu, complementando que **esses depósitos não eram constantes e quando realizados, eram no valor em torno de 4 mil reais.***

Por fim, o próprio Ageu Macena foi identificado e ouvido no curso das investigações, quando, inicialmente, confirmou que trabalhou na Caixa Seguros até outubro de 2008 e, após essa data, não teve mais nenhum vínculo com a Caixa Econômica Federal ou com alguma COHAB. Acrescentou, também, que teve dificuldade de obter nova colocação no mercado de trabalho, chegando a pedir a EDISON GASPARINI um trabalho na COHAB/Bauru, obtendo resposta negativa, sob a justificativa da necessidade de concurso público. Contudo, o denunciado EDISON GASPARINI disse que, embora não pudesse prestar ajuda por meio da companhia, como pessoa física ele poderia ajudar em alguma situação de muita dificuldade.

E foi diante desse contexto que “solicitou posteriormente essa ajuda, que de fato ocorreu por volta de umas 5 ou 6 vezes. Que essa ajuda era depositada em sua própria conta, no banco Santander e no banco Bradesco. Que essa ajuda não era

semanal e era em torno de 1500, no máximo 2000 reais. ... Que essa ajuda financeira, prestada por Gasparini e não pela COHAB, não era uma ajuda regular, tratava-se de uma ajuda eventual.”

A ajuda mencionada no presente tópico, muito embora não reúna dados passíveis de quantificação, foi aqui referida porque, juntamente com os tópicos anteriores, bem demonstra o que os valores desviados da companhia permitiam ao denunciado EDISON GASPARINI fazer: prestar socorro financeiro, direto ou indireto, a quem ele bem entendesse e segundo sua própria conveniência.

Gastos ordinários

Por meio da quebra de sigilo bancário do denunciado, foi possível selecionar e aglutinar algumas movimentações (a débito) que indicassem gastos ordinários, que se repetiam ao longo de meses.

Nesse sentido, após uma análise de todas as movimentações a débito de suas contas bancárias, separou-se as seguintes rubricas dentro do período sob exame (jan/2005 a dez/2019, portanto 15 anos): (i) Cartão de crédito; (ii) Consórcio; (iii) Energia; (iv) Previdência; (v) Seguro; (vi) Telefone; (vii) Capitalização; (viii) TV por assinatura; (ix) Empréstimos; (x) Compras com cartão de débito.

Veja-se que o critério de escolha das descrições levou em consideração gastos fixos mensais (como consórcio, energia, previdência, seguro etc.) e despesas do dia a dia (como gastos com cartões de crédito e débito), sendo certo que se trata apenas de um recorte dos gastos do denunciado EDISON GASPARINI, uma vez que há diversas outras despesas sob diferentes rubricas, não levadas em consideração na presente denúncia.

Os gastos totais com cada rubrica sob o período em exame, quando se iniciaram os desvios, estão representados na tabela abaixo:

Soma de VALOR_TRANSACAO	
	Total Geral
Rótulos de Linha ▼	
CAPITALIZAÇÃO	R\$ 58.794,00
CARTAO DE CREDITO	R\$ 160.354,81
COMPRA COM CARTAO DE DEBITO	R\$ 78.741,66
CONSORCIO	R\$ 243.228,59
EMPRESTIMOS	R\$ 142.661,78
ENERGIA ELETRICA	R\$ 2.401,96
PREVIDÊNCIA	R\$ 53.779,33
SEGUROS	R\$ 122.536,76
TELEFONE	R\$ 5.451,89
TV POR ASSINATURA	R\$ 65.445,72
Total Geral	R\$ 933.396,50

Soma de VALOR_TRANSACAO	Réttulos de Coluna	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	Total Ge
Réttulos de Linha																	
CAPTALIZAÇÃO					R\$ 2.400,00	R\$ 2.685,12	R\$ 2.642,40	R\$ 2.913,84	R\$ 2.750,00	R\$ 3.214,94	R\$ 3.397,83	R\$ 13.043,43	R\$ 2.442,64	R\$ 2.649,44	R\$ 15.654,36	R\$ 5.000,00	R\$ 58,2
CARTAO DE CREDITO	R\$ 119,72		R\$ 41,21	R\$ 41,21	R\$ 2.575,99	R\$ 4.154,32	R\$ 5.737,55	R\$ 7.294,91	R\$ 10.025,64	R\$ 8.914,18	R\$ 73.472,88	R\$ 16.609,48	R\$ 8.257,66	R\$ 1.850,67	R\$ 18.252,70	R\$ 3.047,80	R\$ 160,2
COMPRA COM CARTAO DE DEBITO	R\$ 5.250,24		R\$ 1.278,61	R\$ 1.444,65	R\$ 19.366,23	R\$ 6.096,16	R\$ 20.559,92	R\$ 10.125,62	R\$ 4.104,60	R\$ 4.758,04	R\$ 964,40	R\$ 4.997,87	R\$ 44.760,41	R\$ 62.305,41	R\$ 64.928,26	R\$ 66.236,64	R\$ 243,2
CONSORCIO																	
EMPRESTIMOS			R\$ 27.173,96	R\$ 6.868,20	R\$ 6.869,18	R\$ 572,35					R\$ 7.192,20	R\$ 14.384,40		R\$ 33.762,63	R\$ 15.867,50	R\$ 18.758,75	R\$ 142,2
ENERGIA ELETNICA			R\$ 883,36	R\$ 366,50													R\$ 2,2
PREVIDENCIA												R\$ 12.205,00	R\$ 16.586,08	R\$ 11.205,35	R\$ 6.769,32	R\$ 7.013,58	R\$ 53,2
SEGUNOS	R\$ 203,99		R\$ 243,92	R\$ 261,84	R\$ 1.014,40	R\$ 2.142,36	R\$ 2.447,07	R\$ 3.710,68	R\$ 4.288,29	R\$ 10.110,53	R\$ 8.409,04	R\$ 9.531,82	R\$ 13.580,11	R\$ 18.337,34	R\$ 22.641,36	R\$ 25.634,01	R\$ 122,2
TELEFONE	R\$ 2.337,00		R\$ 1.877,88	R\$ 663,42	R\$ 573,59												R\$ 5,5
TV POR ASSINATURA					R\$ 2.617,75	R\$ 3.618,95	R\$ 3.889,05	R\$ 4.954,87	R\$ 5.439,30	R\$ 5.692,18	R\$ 5.906,87	R\$ 6.401,49	R\$ 6.646,54	R\$ 6.938,47	R\$ 6.905,75	R\$ 6.434,50	R\$ 65,5
Total Geral	R\$ 9.063,05		R\$ 31.457,73	R\$ 9.645,82	R\$ 35.417,14	R\$ 19.269,26	R\$ 35.476,09	R\$ 28.999,92	R\$ 26.607,83	R\$ 32.689,87	R\$ 99.340,22	R\$ 77.173,49	R\$ 108.262,24	R\$ 137.049,31	R\$ 151.019,25	R\$ 132.125,28	R\$ 993,3

O exame de tais dados ano a ano na planilha da quebra de sigilo bancário permite constatar que:

i. Os gastos anuais com cartão de crédito não obedecem a nenhum padrão, havendo ano em que nenhum gasto sequer foi verificado (2006), ao passo que há ano em que se gastou incríveis R\$ 73.472,88 (2014);

ii. Estranhamente, há gastos com energia somente nos anos de 2005 a 2007, sendo certo que não foi Edison Gasparini que fez frente a essas despesas nos anos ulteriores;

iii. A partir principalmente do ano de 2013, os gastos com seguro começaram a ser significativos, chegando ao auge em 2019, quando os pagamentos passaram dos vinte e cinco mil reais;

iv. Os valores gastos com TV por assinatura indicam um robusto pacote de canais, indicativo de confortável padrão de vida.

A seguir, apresentam-se alguns gastos com cartão de débito, especialmente relacionados a viagens:

ut-07	GALI CENTER - CUMBICA BRA000000000	SAO PAULO	70,00
ez-07	BOURBON CON BIRAPUERA BRA000000000	SAO PAULO	99,65
ev-08	MARCIA GASPARINI BOUTI BRA000000000	BAURU	89,00
ev-08	DUFREY SHOPPING BSB BRA000000000	GUARA	024,90
ar-08	VIVARA BRA000000000	SAO PAULO	50,00
ar-08	BOURBON CON BIRAPUERA BRA000000000	SAO PAULO	63,10
ar-08	CALECHE BRA000000000	SAO PAULO	500,00
br-08	HILTON SAO PAULO MORUM BRA000000000	SAO PAULO	346,05
ul-08	FNAC BRASILIA BRA000000000	GUARA	16,85

go-08	00000000		384,00
go-08	00000000		653,60
go-08	BRA00000000	ADG HOTELARIA TOWERS BRASILIA	195,72

et-08	BRA00000000	FELLER-AV.PAULISTA SAO PAULO	54,70
ov-08	BRA00000000	MMARTAN MORUMBI SAO PAULO	000,00
ov-08	BRA00000000	CHURRASCARIA PORCAO BRASILIA	23,61
ov-08	BRA00000000	LIV LASELVA PT DESEMBA SAO PAULO	5,00
ar-09	BRA00000000	ADG HOTELARIA BRASILIA	804,50
un-09	BRA00000000	DUE CUOCHI SHOP C J SAO PAULO	42,20
un-09	BRA00000000	TIVOLI SAO PAULO MOFAR SAO PAULO	55,70
un-09	BRA00000000	TIVOLI SAO PAULO MOFAR SAO PAULO	81,95
un-09	00000000		48,00
		VOYEUR LAGO SUL	

et-09	BRA000000000		40,00
ov-09	BRA000000000	NOVOTEL JARAGUA SAO PAULO	92,25
ov-09	BRA000000000	OFNER SAO PAULO	39,70
ov-09	BRA000000000	000000000	1,86
an-10	BRA000000000	CAESAR PARK HOTEL GUARULHOS	03,25
ev-10	BRA000000000	ROYAL TULIP BRASILIA	322,00
ev-10	BRA000000000	CORI PARK SHOP GUARA	01,00
ar-10	BRA000000000	FRAGRANCE-C.JARDIM SAO PAULO	72,00
ar-10	BRA000000000	MIXED-CIDADE JARDIM SAO PAULO	24,00
ar-10	BRA000000000	PORTO BAY RIO INTER RIO DE JANEIR	569,41
ai-10	BRA000000000	MAGRELLA LAGO SUL	736,00
ai-10	BRA000000000	ROYAL TULIP BRASILIA A BRASILIA	387,75
ai-10	BRA000000000	CASA CARNES BOI A BESS BAURU	8,15
		COMPRANDO NAC E IMPO BAURU	

ai-10	BRA000000000		35,21
ai-10	BRA000000000	COMPRANDO NAC E IMPO Bauru	1,22
ai-10	BRA000000000	TAM LOJAS SAO PAULO	348,26
ai-10	BRA000000000	INOVATHI SAO PAULO	79,60
ai-10	BRA000000000	BLUE TREE TOWERS FLORIANOPOLIS	15,25
ul-10	BRA000000000	THE ALBATROSS REST LAGO SUL	28,90
go-10	BRA000000000	FNAC BRASILIA GUARA	49,98
go-10	BRA000000000	TROUSSEAU LAGO SUL	300,00
go-10	BRA000000000	MAGRELLA LAGO SUL	124,00
et-10	BRA000000000	TAM CGH2 JJ SP SAO PAULO	020,44
an-11	BRA000000000	CITY SHOES RIO DE JANEIR	48,70
an-11	BRA000000000	CHANEL SAO PAULO	000,00
br-11	BRA000000000	DUDALINA SAO PAULO	323,00

ev-12	BR 000000000	LOUIS VUITTON IGUATEMI	SAO PAULO	580,00
ai-12	BR 000000000	BROOKSFIELD POA3 89	PORTO ALEGRE	110,00
un-12	BR 000000000	VIA VENETO VVIGU FL 37	SAO PAULO	100,00
et-12	BRA000000000	EMPORIO ARABE	BAURU	3,00
et-12	BRA000000000	B B BATATAS	BAURU	51,60
an-13	BRA000000000	SUPERMERCADO TAUSTE	BAURU	73,84
ai-13	BRA000000000	PENA VERDE	BEBEDOURO	73,51
ul-13				21,34
ul-13	BRA000000000	ROYAL TULIP	BRASILIA	589,35
ut-14	BR 000000000	ROYAL TULIP	BRASILIA	61,40
an-16	BR 000000000	WINDSOR ATLANTICA HOTE	RIO DE JANEIR	73,97
an-16	BR 000000000	BABY BEEF RUBAIYAT	RIO DE JANEIR	463,67
et-16	840000000000	MACY'S 450 WASHINGT	BOSTON	018,91

et-16	00000000		5,00
ov-16	BRA00000000	BAMBINA PIZZARIA BAURU	74,64

Importante observar, ao final, que todos os gastos e despesas acima foram apresentados, sem nenhuma pretensão de exaurimento, até porque são inúmeros os possíveis de serem apontados. Há, até mesmo, a situação em que o denunciado ajudou a pagar a faculdade da filha de uma funcionária da COHAB, o que será melhor exposto e detalhado no tópico da denunciada MIRIAM RENATA.

Embora não exaurientes, todos os gastos supra apresentados se prestam a demonstrar, de forma bastante segura, a literal apropriação, em proveito próprio, de boa e significativa parte do montante surrupiado.

Não obstante tais dados, paralelamente a isso, acrescenta-se que o denunciado e sua família ainda promoveram um exponencial incremento patrimonial, notadamente no setor imobiliário, indicando que há valores que certamente não passaram pelas contas bancárias do denunciado.

6. PATRIMÔNIO

Ocorre que, além dos gastos e despesas em si, também há a destacada evolução patrimonial de EDISON GASPARINI.

Como mencionado no tópico INTRODUÇÃO, entre janeiro de 2005 (ingresso na presidência da companhia) e 31 de dezembro de 2018, o patrimônio declarado apenas em nome do denunciado saltou de R\$ 51.763,64 para R\$ 3.170.203,15, enquanto o patrimônio declarado em 31 de dezembro 2019, já com as investigações em andamento, diminuiu para R\$ 2.760.204,44, em razão de um remanejamento de bens que passaram a ser declarados pela esposa Izabel.

Ora, apenas tomando-se por base o patrimônio declarado em 31 de dezembro de 2019, ou seja, aquele remanescente após o remanejamento de bens que deu ensejo à redução para R\$ 2.760.204,44, já se chega a um incremento patrimonial na média de R\$ 180.562,72 por ano e, em termos percentuais, uma variação de mais de 5.300%.

Ademais, tomando-se por base a renda lícita declarada e os pagamentos que foram identificados por meio da quebra do sigilo bancário, verificou-se que nos anos de 2005 a 2011 e de 2013 a 2018, ou melhor, à exceção dos anos de 2012 e 2019, o denunciado EDISON GASPARINI apresentou renda líquida negativa, isto é, renda oculta e não declarada, haja vista que os pagamentos superaram a receita.

Assim, verifica-se que de **2005 a 2011** e de **2013 a 2018** EDISON obteve **RENDA LÍQUIDA NEGATIVA (RENDA OCULTA/NÃO DECLARADA)**.

Ano Calendário	Ano Calendário	Ano Calendário	Ano Calendário	Ano Calendário	Ano Calendário
2004	2005	2006	2007	2008	2009
72.336,40	71.579,42	81.455,36	93.610,65	100.628,21	98.861,00
9.927,47	122.016,66	124.228,83	102.872,04	196.801,28	149.443,83
62.408,93	(50.437,24)	(42.773,47)	(9.261,39)	(96.173,07)	(50.582,83)

Ano Calendário	Ano Calendário	Ano Calendário	Ano Calendário	Ano Calendário	Ano Calendário
2010	2011	2012	2013	2014	2015
128.130,81	201.343,47	286.303,44	130.206,80	167.392,76	171.975,62
428.168,67	240.312,70	139.150,69	369.631,39	450.651,64	259.265,03
(300.037,86)	(38.969,23)	147.152,75	(239.424,59)	(283.258,88)	(87.289,41)

Ano Calendário	Ano Calendário	Ano Calendário	Ano Calendário
2016	2017	2018	2019
182.343,98	180.602,24	202.982,55	223.186,95
704.085,01	268.539,30	373.806,22	183.831,99
(521.741,03)	(87.937,06)	(170.823,67)	39.354,96

A partir da renda líquida obtida e acima exibida, é possível fazer-se a subtração do valor da variação patrimonial obtida a cada ano, a fim de verificar a capacidade de incremento patrimonial.

Ao se fazer tal operação, chegou-se ao resultado abaixo, em que a primeira linha se refere à renda líquida (renda

lícita menos os pagamentos), a segunda linha à variação patrimonial havida no ano e a terceira linha o resultado obtido.

Ano Calendário	Ano Calendário	Ano Calendário	Ano Calendário	Ano Calendário
2004	2005	2006	2007	2008
R\$ 62.408,93	-R\$ 50.437,24	-R\$ 42.773,47	-R\$ 9.261,39	-R\$ 96.173,07
R\$ 6.238,49	R\$ 48.441,94	R\$ 41.462,30	R\$ 31.871,15	R\$ 89.452,48
R\$ 56.170,44	-R\$ 98.879,18	-R\$ 84.235,77	-R\$ 41.132,54	-R\$ 185.625,55

Ano Calendário	Ano Calendário	Ano Calendário	Ano Calendário	Ano Calendário
2009	2010	2011	2012	2013
-R\$ 50.582,83	-R\$ 300.037,86	-R\$ 38.969,23	R\$ 147.152,75	-R\$ 239.424,59
R\$ 141.352,91	R\$ 136.408,53	R\$ 250.092,03	R\$ 265.007,35	R\$ 189.042,30
-R\$ 191.935,74	-R\$ 436.446,39	-R\$ 289.061,26	-R\$ 117.854,60	-R\$ 428.466,89

Ano Calendário	Ano Calendário	Ano Calendário	Ano Calendário	Ano Calendário	Ano Calendário
2014	2015	2016	2017	2018	2019
-R\$ 283.258,88	-R\$ 87.289,41	-R\$ 521.741,03	-R\$ 87.937,06	-R\$ 170.823,67	R\$ 39.354,96
R\$ 291.227,71	R\$ 375.654,94	R\$ 239.164,73	R\$ 271.475,10	R\$ 646.891,71	-R\$ 385.618,80
-R\$ 574.486,59	-R\$ 462.944,35	-R\$ 760.905,76	-R\$ 359.412,16	-R\$ 817.715,38	R\$ 39.354,96

Todos os anos, com exceção apenas dos anos calendários de 2004 (antes do ingresso na COHAB) e 2019 (já no curso das investigações), houve patrimônio a descoberto, ou seja, a renda líquida não era suficiente para atender o aumento patrimonial havido.

Inclusive, em 2012, não obstante o denunciado tenha apresentado renda líquida positiva, sua variação patrimonial

também foi positiva e superior à renda líquida, indicando patrimônio a descoberto.

QUADRO A-7 - Resultado

Descrição		Ano Calendário
		2012
Renda Líquida	[H]	R\$ 147.152,75
Varição Patrimonial	[M]	R\$ 265.007,35
RESULTADO	[N=H-M]	-R\$ 117.854,60

Aliás, chegou-se a um patrimônio a descoberto do denunciado no importe aproximado de R\$ 4.753.576,76

Importante anotar, inclusive, que, na renda líquida do denunciado EDISON GASPARINI, quando o caso, foram considerados os rendimentos de seu cônjuge, por ele declarados.

Os rendimentos do cônjuge foram declarados por EDISON GASPARINI para os anos-calendários 2004, 2007, 2008, 2012 e 2014, sendo certo que todos esses rendimentos somados totalizam apenas R\$ 78.763,35, que representam uma média mensal de R\$ 1.312,72.

Ademais, segundo constou do Dossiê Integrado do denunciado, obtido a partir da quebra do sigilo fiscal, a própria Receita Federal apurou que sua esposa Izabel Cristina Gonçalves Dias Gasparini, no ano de 2015, teve uma renda líquida negativa de

R\$ 936.422,67, ou seja, os pagamentos apurados superaram em R\$ 936.422,67 os rendimentos lícitos declarados.

Rendimentos

1-Rendimentos Tributáveis	169.382,52
2-Rend. Isentos e não Trib.	0,00
3-Rend. Tributação Exclusiva	2.593,10
4-Rend. Exig. Suspensa	0,00
5-Inf. Declaração Cônjuge	-936.422,67
6-Total (1+2+3+4+5)	-764.447,05

Diante desse contexto apresentado, com exponencial crescimento do patrimônio sem lastro lícito, o requerido EDISON GASPARINI e sua esposa Izabel Cristina Gonçalves Dias Gasparini, em 01 de outubro de 2018, com o auxílio e orientação do denunciado PAULO GOBBI, constituíram a empresa GASPARINI ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA – CNPJ 31.799.783/0001-49, com sede no endereço residencial da família: Rua Américo Orlando, 1-54, Lote C-5, Villagio III, Bauru, cujo objeto social é a locação de imóveis próprios e compra e venda de imóveis próprios.

Conforme análise do ato constitutivo da empresa – Cláusula Quarta, o capital social é composto por alguns dos inúmeros imóveis que estavam registrados em nome das pessoas físicas dos cônjuges, o que justifica o capital declarado de R\$ 2.425.000,00, que teria sido integralizado em igualdade de partes entre ambos.

CLAUSULA QUARTA –

O Capital Social total será de R\$ 2.425.000,00 (dois milhões, quatrocentos e vinte e cinco mil reais), dividido em 2.425.000 (dois milhões, quatrocentos e vinte e cinco mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada quota, sendo integralizado em

4

1

4

MPSP
2018

Visto
Conferido
R.G.: 23.982.5

Imóveis, conforme relação abaixo, o valor de R\$ 2.424.756,23 (dois milhões, quatrocentos e vinte e quatro mil, setecentos e cinquenta e seis reais e vinte e três centavos) e R\$ 243,77 (duzentos e quarenta e três reais e setenta e sete centavos) em moeda corrente nacional, totalmente subscrita e integralizada neste ato, sendo 50% de cada sócio:

01 – PREDIO RESIDENCIAL, sito a Rua Américo Orlandi nº 1-54 Lote 5, Quadra C, Residencial Villaggio III, em Bauru/SP, com 360,00 m2 de área territorial, cadastrado na Prefeitura Municipal de Bauru sob o nº 021065005-2, registrado com o valor de **R\$ 820.000,00** (oitocentos e vinte mil reais), imóvel com **matricula n.º 81.338**, registrado no **1.º Oficial de Registro de Imóveis de Bauru**.

02 – APARTAMENTO, sito a Rua Caetano Sampieri nº 1-45, apto 72, Condomínio Residencial Piazza Verde, com uma garagem, em Bauru/SP, cadastrado na Prefeitura Municipal de Bauru sob o nº 020342110-8, registrado pelo valor de **R\$ 156.156,70** (cento e cinquenta e seis mil, cento e cinquenta reais e setenta centavos), imóvel com **matricula n.º 104.991**, registrado no **3.º Tabelião de Notas e de Protestos de Letras e Títulos de Bauru**.

03 – SALA COMERCIAL 206, 2º andar, sito a Avenida Getulio Vargas nº 18-46, Centro Empresarial Getulio Vargas, com uma garagem, em Bauru/SP, cadastrado na Prefeitura Municipal de Bauru sob o nº 020564048-6, registrado pelo valor de **R\$ 113.000,00** (cento e treze mil reais), imóvel com **matricula n.º 112.138**, registrado no **1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Bauru**.

04 – APARTAMENTO, 4º andar, apto 411, sito a Alameda Octavio Pinheiro Brisolla nº 18-45, Edifício Camburi, V. N. C. Universitaria, em Bauru/SP, registrado pelo valor de **R\$ 160.000,00** (cento e sessenta mil reais), cadastrado na Prefeitura Municipal de Bauru sob o nº 020335067-7, imóvel com **matricula n.º 110.383**, registrado no **1.º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Bauru**.

05 – APARTAMENTO, 14º andar, apto 141, sito Rua Ignácio Alexandre Nasralla nº 1-25, Residencial Firenzze, Jd Amália, em Bauru/SP, registrado no valor total de **R\$ 438.990,97** (quatrocentos e trinta e oito mil, novecentos e noventa reais e noventa e sete centavos), cadastrado na Prefeitura Municipal de Bauru sob o nº 020901219-6, imóvel com **matricula n.º 114.462**, registrado no **3º Tabelião de Notas e de Protestos de Letras de Bauru/SP**.

06 – APARTAMENTO, 3º andar, apto nº 32, Torre 2, Residencial Mont Blanc, sito na Rua Engenheiro Alpheu José Ribas Sampaio nº 1-80, em Bauru/SP, registrado no valor de **R\$ 291.608,56** (duzentos e noventa e um mil, seiscentos e oito reais e cinquenta e seis centavos), cadastrado na Prefeitura Municipal de Bauru sob o nº 020838073-6, imóvel com **matricula nº 117.245, registrado no 3º Tabelião de Notas e de Protestos de Bauru/SP.**

07 – APARTAMENTO, 11º andar, apto 111, Bloco 01, Condomínio Residencial Panoramic, sito na Rua Antonio Xavier de Mendonça nº 9-18, com uma vaga na garagem, em Bauru/SP, registrado no valor de **R\$ 160.000,00** (cento e sessenta mil reais), cadastrado na Prefeitura Municipal de Bauru sob o nº 020328074, imóvel com **matricula nº 113.218, registrado no 1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Bauru/SP.**

08 - TERRENO, sito na Rua Silvino da Costa, S/N, Lote 8, Quadra 29, no Residencial Lago Sul, em Bauru/SP, registrado no valor de **R\$ 60.000,00** (sessenta mil reais), cadastrado na Prefeitura Municipal de Bauru/SP sob o nº 021012008-8, imóvel com **matricula 71.288, registrado no 3º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de Bauru/SP.**

09 - TERRENO, sito na Rua Jose de Barros Castro, S/N, Lote 5, Quadra 14, no Residencial Lago Sul, em Bauru/SP, registrado no valor de **R\$ 35.000,00** (trinta e cinco mil reais), cadastrado na Prefeitura Municipal de Bauru/SP sob o nº 020997005-7, imóvel com **matricula nº 82.741, registrado no 1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Bauru/SP.**

10 - APARTAMENTO, 4º andar, apto 42, sito na Rua Antonio Alves nº 26-50, Residencial Panambi, com uma vaga na garagem, em Bauru/SP, registrado no valor de **R\$ 190.000,00** (cento e noventa mil reais), cadastrado na Prefeitura Municipal de Bauru/SP, sob o nº 020207109, imóvel com **matricula nº 107.325, registrado no 1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Bauru/SP.**

g
aulk

4 X 0

- 1 O sócio EDISON BASTOS GASPARIINI JUNIOR que possui o valor de R\$ 1.212.378,12 (um milhão, duzentos e doze mil, trezentos e setenta e oito reais e doze centavos) em Imóveis, conforme relação constante na Clausula quarta deste contrato, subscreve e integraliza, neste ato, mais R\$ 121,88 (cento e vinte e um reais e oitenta e oito centavos), em moeda corrente nacional, totalizando R\$ 1.212.500,00 (um milhão, duzentos e doze mil e quinhentos reais).
- 2 A sócia IZABEL CRISTINA GONÇALVES DIAS GASPARIINI que possui o valor de R\$ 1.212.378,11 (um milhão, duzentos e doze mil, trezentos e setenta e oito reais e onze centavos) em Imóveis, conforme relação constante na Clausula quarta deste contrato, subscreve e integraliza, neste ato, mais R\$ 121,89 (cento e vinte e um reais e oitenta e nove centavos), em moeda corrente nacional, totalizando R\$ 1.212.500,00 (um milhão, duzentos e doze mil e quinhentos reais).
 - a) O sócio, EDISON BASTOS GASPARIINI JUNIOR, detém 50% cotas de capital no valor de R\$ 1.212.500,00
 - b) A sócia, IZABEL CRISTINA GONÇALVES DIAS GASPARIINI, detém 50% cotas de capital no valor de R\$ 1.212.500,00

A esposa Izabel Cristina Gonçalves Dias Gasparini, a filha Mariana Gonçalves Dias Gasparini e a sogra Maria Luzia Giacometo Dias, que figuram como investigadas do crime de lavagem de capitais, tiveram seus bens sequestrados e também ostentam um impressionante patrimônio imobiliário, cujas circunstâncias de algumas aquisições, inclusive, já puderam ser apuradas, em vista da necessidade de providências cautelares no âmbito patrimonial.

Por fim, a respeito do patrimônio imobiliário da esposa, filha e sogra, bem como de algumas circunstâncias de aquisição de bens, faz-se referência às contrarrazões apresentadas pelo

Ministério Público nos autos da apelação interposta contra a decisão de sequestro, cuja cópia instrui os presentes autos¹¹⁰.

CRÉDITOS EM CONTA CORRENTE

Outra importante prova da apropriação dos valores desviados da companhia pelo denunciado, como líder do grupo improbo, consiste nos créditos identificados em sua quebra de sigilo bancário.

*Segundo se observa, os créditos oriundos do trabalho assalariado na COHAB, principal fonte de rendimentos, e as restituições de imposto de renda não chegam a representar **metade dos créditos recebidos** no período de 2005 a 2019.*

*Por outro lado, **1/3 do total desses créditos são depósitos sem identificação do remetente** (dinheiro, cheques, transferências), seguidos daqueles efetuados pelo próprio denunciado e daqueles recebidos do assessor e amigo Luiz Henrique Moreira da Silva e do irmão Marcos Gomes da Silva Gasparini¹¹¹.*

Total de créditos no período (2005 a 2019)	\$
---	-----------

	4.316.516,2 0
Créditos decorrentes de trabalho assalariado e imposto de renda	\$ 1.943.405,9 3
<i>Depósitos não identificados (dinheiro/cheque/transferência)</i>	<i>\$ 1.409.646,0 5</i>
AGÊNCIA ALESSANDRA E PORTO TRANSPORTES E	\$ 969,00
<i>EDISON BASTOS GASPARINI JUNIOR (dep. dinheiro/cheque/transferência)</i>	<i>\$ 248.227,23</i>
<i>LUIZ HENRIQUE MOREIRA DA SILVA</i>	<i>\$ 54.100,00</i>
<i>LUIZ HENRIQUE MOREIRA DA SILVA BAURU - ME</i>	<i>\$ 50.340,00</i>
MARCIO K YAGINUMA/CARDIOCLINICA L.M. LTDA	\$ 1.393,00
<i>MARCOS GOMES DA SILVA GASPARINI</i>	<i>\$ 75.740,00</i>
PNUD PR NACOES UNIDAS P DESEN	\$ 211,57

PRIMEIRO C R IMOV AN ARARAQUA	\$ 409,11
RENATO CELSO BUNOMO PURINI	\$ 8.000,00
SIMAO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA	\$ 129.113,01
TAM LINHAS AEREAS S/A	\$ 2.377,89

Ademais, com relação aos créditos sem identificação, durante todo o período apurado (2005 a 2019), a maior parte das entradas são justamente os depósitos em dinheiro, que totalizam o montante R\$ 1.322.846,00.

Operação	tal	To
NI/DEP ONLINE	4.856,67	66
NI/DEP PRATICO- ATM	739,83	5.
NI/DEP. DINH.	0.684,03	46
NI/DEP. DINH. AG	.350,00	21

AG/P O	NI/DEP.	DINH.	900,00	3.
ATM	NI/DEP.	DINH.	050,00	7.
CAIXA	NI/DEP.	DINH.	.381,58	66
TERMINAL	NI/DEP.	DINH.	000,00	4.
	NI/DEP.	DINH.	.883,89	88

Um detalhe importante e suspeito consiste na observação lançada ao lado de parte dos depósitos em dinheiro efetuados, onde consta “OBS: PORTADORES DE NUMERARIOS INFERIORES A DEZ MIL REAIS NÃO SÃO IDENTIFICADOS” (sic), o que sugere manobra a fim de não gerar comunicações ao antigo COAF. As transações que contêm tal observação totalizam R\$ 430.902,87 no período entre 2005 e 2019.

Abaixo, apenas parte das transações a título ilustrativo:

DESCRICAÇÃO_LANÇAMENTO	DATA_LANÇAMENTO	VALOR_TRANSACAO	UREZA_LANCA	NOME_PESSOA_OD	OBSERVACAO
DEP. DINH.	29/08/2005	1100,00	C	NI/DEP. DINH.	OBS: PORTADORES DE NUMERARIOS INFERIORES A DEZ MIL REAIS
DEP. DINH.	05/10/2005	1000,00	C	NI/DEP. DINH.	OBS: PORTADORES DE NUMERARIOS INFERIORES A DEZ MIL REAIS
DEP. DINH.	28/10/2005	2090,83	C	NI/DEP. DINH.	OBS: PORTADORES DE NUMERARIOS INFERIORES A DEZ MIL REAIS
DEP. DINH.	12/05/2006	164,09	C	NI/DEP. DINH.	OBS: PORTADORES DE NUMERARIOS INFERIORES A DEZ MIL REAIS
DEP ONLINE	09/06/2006	8000,00	C	NI/DEP ONLINE	OBS: PORTADORES DE NUMERARIOS INFERIORES A DEZ MIL REAIS
DEP. DINH.	22/06/2006	0,03	C	NI/DEP. DINH.	OBS: PORTADORES DE NUMERARIOS INFERIORES A DEZ MIL REAIS
DEP. DINH.	29/06/2006	1100,00	C	NI/DEP. DINH.	OBS: PORTADORES DE NUMERARIOS INFERIORES A DEZ MIL REAIS
DEP. DINH.	12/09/2006	800,34	C	NI/DEP. DINH.	OBS: PORTADORES DE NUMERARIOS INFERIORES A DEZ MIL REAIS
DEP. DINH.	28/12/2006	2062,29	C	NI/DEP. DINH.	OBS: PORTADORES DE NUMERARIOS INFERIORES A DEZ MIL REAIS
DEP. DINH.	23/01/2007	1500,00	C	NI/DEP. DINH.	OBS: PORTADORES DE NUMERARIOS INFERIORES A DEZ MIL REAIS
DEP ONLINE	31/01/2007	1643,30	C	NI/DEP ONLINE	OBS: PORTADORES DE NUMERARIOS INFERIORES A DEZ MIL REAIS
DEP ONLINE	05/04/2007	1120,88	C	NI/DEP ONLINE	OBS: PORTADORES DE NUMERARIOS INFERIORES A DEZ MIL REAIS
DEP. DINH.	04/05/2007	87,50	C	NI/DEP. DINH.	OBS: PORTADORES DE NUMERARIOS INFERIORES A DEZ MIL REAIS
DEP ONLINE	12/07/2007	8000,00	C	NI/DEP ONLINE	OBS: PORTADORES DE NUMERARIOS INFERIORES A DEZ MIL REAIS
DEP ONLINE	02/10/2007	9700,00	C	NI/DEP ONLINE	OBS: PORTADORES DE NUMERARIOS INFERIORES A DEZ MIL REAIS
DEP ONLINE	27/11/2007	9000,00	C	NI/DEP ONLINE	OBS: PORTADORES DE NUMERARIOS INFERIORES A DEZ MIL REAIS
DEP ONLINE	27/11/2007	294,31	C	NI/DEP ONLINE	OBS: PORTADORES DE NUMERARIOS INFERIORES A DEZ MIL REAIS
DEP ONLINE	31/03/2008	1700,00	C	NI/DEP ONLINE	OBS: PORTADORES DE NUMERARIOS INFERIORES A DEZ MIL REAIS
DEP ONLINE	13/05/2008	121,18	C	NI/DEP ONLINE	OBS: PORTADORES DE NUMERARIOS INFERIORES A DEZ MIL REAIS
DEP. DINH.	07/10/2008	2700,00	C	NI/DEP. DINH.	OBS: PORTADORES DE NUMERARIOS INFERIORES A DEZ MIL REAIS
DEP ONLINE	03/11/2008	5000,00	C	NI/DEP ONLINE	OBS: PORTADORES DE NUMERARIOS INFERIORES A DEZ MIL REAIS
DEP. DINH.	19/01/2009	2430,00	C	NI/DEP. DINH.	OBS: PORTADORES DE NUMERARIOS INFERIORES A DEZ MIL REAIS
DEP ONLINE	09/04/2009	4950,00	C	NI/DEP ONLINE	OBS: PORTADORES DE NUMERARIOS INFERIORES A DEZ MIL REAIS
DEP ONLINE	19/05/2009	6000,00	C	NI/DEP ONLINE	OBS: PORTADORES DE NUMERARIOS INFERIORES A DEZ MIL REAIS

Ademais, por meio da quebra de sigilo fiscal do requerido EDISON GASPARI, verifica-se que este declara rendimentos decorrentes de atividade rural apenas para os anos-calendário 2010, 2011 e 2012, em valores que pouco impactam sua renda total, em relação aos altos gastos revelados¹¹².

Fonte	Ano Calendário 2010	Ano Calendário 2011	Ano Calendário 2012
RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOAS JURÍDICAS / RENDIMENTO	110162,39	140367,63	143165,24
CAMARAA MUNICIPAL DE BAURU 50.544.220/0001-54			
COMPANHIA DE HABITACAO POPULAR DE BAURU 45.010.071/0001-03	103599,19	125144,43	118165,24
Resultado tributável da Atividade Rural	6563,20	15223,20	31000,00

Fonte	Ano Calendário 2010	Ano Calendário 2011	Ano Calendário 2012
RENDIMENTOS ISENTOS E NÃO TRIBUTÁVEIS	17968,42	60892,80	125151,81
Demais rendimentos isentos e não-tributáveis			
Parcela isenta correspondente à atividade rural	17968,42	60892,80	124000,00
Lucros e dividendos recebidos pelo titular e pelos dependentes - ASSUA ADMINISTRADORA DE BENS E SERVICOS LTDA 14.795.128/0001-01			1151,81

8. CONCLUSÃO

O forte e coeso conjunto probatório apresentado bem demonstra a condição de EDISON GASPARINI como o comandante e o verdadeiro maestro de toda a organização criminosa e improba, responsável por saquear os cofres da COHAB/Bauru, por mais de 12 anos ininterruptos, em valores nominais de R\$ 54.879.400,00.

Em apertada síntese: permaneceu na presidência da companhia por mais de 14 anos; estruturou o grupo improbo escolhendo cada um de seus membros; propalou a existência de um falso acordo para justificar os desarrazoados saques na “boca do caixa”; ordenou e programou todos os valores que deveriam ser sacados, mediante controle direto das contas da companhia; recebeu todo o numerário acondicionado em envelopes pardos; guardava elevada quantia de dinheiro em sua casa e em seu carro; realizou gastos e despesas manifestamente incompatíveis com a própria renda lícita declarada; prestou ajuda financeira a terceiros, seja com dinheiro, seja com passagens aéreas; depositou exorbitante quantia em dinheiro em suas contas correntes; e suportou uma evolução patrimonial sem lastro lícito

Ou seja, o requerido EDISON GASPARINI também foi o principal beneficiário econômico do estratagema criminoso edificado e que, não obstante, ainda teve o disparate de, no curso das investigações e já afastado da companhia, comparecer no prédio da COHAB para, de forma teatral e extremamente dissimulada, abordar e tentar ludibriar novamente os funcionários, desta vez com lamentações e pífiyas alegações de que a sua essência não mudou,

que não teria ficado com nada e, ademais, querendo atribuir a culpa à funcionária falecida.

VII – PAULO SERGIO GOBBI

1. INTRODUÇÃO

O denunciado PAULO GOBBI é técnico contábil de formação e possui um escritório de contabilidade em sociedade com sua esposa há diversos anos em Bauru, conforme indicam os prints abaixo, o primeiro retirado do site do Conselho Federal de Contabilidade e o segundo do sistema INFOSEG.



CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE

CONSULTA CADASTRAL DE PROFISSIONAIS E ORGANIZAÇÕES CONTÁBEIS

Profissional Sociedade/Empresário

Nº do Registro: SP - 143112 (Ex.: UF-009999)

Nome ou parte do nome: _____

CPF: _____

CRC: _____

Tipo Registro: _____

Categoria: _____

Pesquisar Limpar

Quantidade de registros encontrados: 1.
Data da Pesquisa: 31/03/2020

Nome	Nº Registro	Tipo Registro	Categoria	CRC	Situação
PAULO SERGIO GOBBI	SP-143112/O	ORIGINARIO	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	CRC-SP	Ativo

Nome Empresarial ESCRITORIO CONTABILEX CONTABILIDADE LTDA	CNPJ 45.005.790/0001-36	Nome Fantasia N/I
Natureza Jurídica SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA	Data Inicio Atividade 31/12/1969	UF SP
Situação Cadastral ATIVA	Matriz/Filial Matriz	Data da Situação Cadastral 16/11/2002

<i>CNAE Principal</i> Atividades de contabilidade	<i>CNAE Secundária</i> N/I	<i>Endereço</i> RUA CUSSY JUNIOR 5-59
<i>Bairro</i> CENTRO	<i>Município</i> BAURU	<i>CEP</i> 17015022
<i>Telefone</i> N/I	<i>Telefone 2</i> N/I	<i>Email</i> N/I
<i>CPF Responsável</i> 083.698.898-16	<i>Nome Responsável</i> ANGELA MARIA MASUCCIO REDONDO GOBBI	<i>Capital social da empresa</i> R\$ 1.000,00
<i>Porte do Estabelecimento</i> MICRO EMPRESA	<i>Opção pelo Simples Nacional</i> OPTANTE SIMPLES NACIONAL	<i>Motivo Situação Cadastral</i> SEM MOTIVO
<i>Fax</i> N/I	<i>Qualificação Responsável</i> SÓCIO-ADMINISTRADOR	<i>Data Opção Simples</i> 01/07/2007
Quadro Societário		
<i>CPF/CNPJ</i> 8369889816	<i>Nome do Sócio</i> ANGELA MARIA MASUCCIO REDONDO GOBBI	<i>Qualificação do Sócio</i> SÓCIO-ADMINISTRADOR
<i>Capital Sócio</i> 50	<i>CPF Repr. do Sócio</i> N/I	<i>Nome Representante do Sócio</i> N/I
<i>Qualificação do Repr. Legal do Sócio</i> N/I	<i>Pais</i> N/I	
<i>CPF/CNPJ</i> 6777461809	<i>Nome do Sócio</i> PAULO SERGIO GOBBI	<i>Qualificação do Sócio</i> SÓCIO-ADMINISTRADOR
<i>Capital Sócio</i> 50	<i>CPF Repr. do Sócio</i> N/I	<i>Nome Representante do Sócio</i> N/I
<i>Qualificação do Repr. Legal do Sócio</i> N/I	<i>Pais</i> N/I	

Aliás, segundo o próprio denunciado admitiu, trabalha no mesmo escritório de contabilidade desde o ano de 1985, sendo de rigor que seja detentor de vasta experiência na área contábil. Veja-se trecho de seu depoimento:

“Que o escritório de contabilidade CONTABILEX foi fundado em 1966 pelo pai do declarante. Que o declarante a partir de 1985 passou a trabalhar no escritório junto com seu pai e, após, assumiu o escritório que é gerido pelo declarante. Que a esposa e o filho do depoente também passaram a

trabalhar e compõem o quadro de pessoal do escritório. Que a esposa do depoente tem formação contábil e o filho é administrador de empresas”.

O requerido PAULO GOBBI, na condição de Diretor Administrativo Financeiro da COHAB/Bauru, era peça fundamental para o funcionamento do esquema criminoso.

*Com perfeito conhecimento do estratagema criminoso idealizado, o denunciado PAULO GOBBI, junto com EDISON GASPARINI, foi quem subscreveu os incontáveis cheques, **por mais de 12 anos**, anuindo com que os exorbitantes valores sacados na “boca do caixa” fossem, na sequência, descaradamente desviados em espécie, desfalcando a companhia em R\$ 54.879.400,00.*

Aliás, o requerido PAULO GOBBI, após ingressar na Diretoria da COHAB, nela foi mantido por tantos anos justamente em razão da sua completa adesão à organização criminosa e improba.

Nos termos do Estatuto da COHAB, mais precisamente em seu artigo 20, inciso II, letra “d”¹¹³, a movimentação de “contas em estabelecimentos de créditos, públicos ou particulares”, somente poderia ser realizada pelo Diretor Presidente em conjunto com outro Diretor.

Ainda, nos termos do artigo 20, inciso II, letras “b” e “c”, do citado estatuto, competia ao Diretor Administrativo Financeiro atuar em conjunto com o Diretor Presidente para “celebrar contratos, de qualquer espécie, em nome da sociedade”, e “realizar quaisquer operações que possam obrigar a Companhia, e que sejam da exclusiva competência da Diretoria”.

Portanto, a adesão do outro Diretor aos propósitos ilícitos era fundamental para que a engrenagem improba idealizada pudesse funcionar harmoniosa e ininterruptamente por mais de uma década.

*E esse outro Diretor foi justamente o acionado PAULO GOBBI, que veio a ingressar na COHAB, como Diretor Administrativo Financeiro em **02 de maio de 2007**, isto é, sintomaticamente dois meses antes de se iniciarem os desvios, que começaram com o primeiro saque na “boca do caixa”, que se deu em **11 de julho de 2007**.*

Aliás, o próprio PAULO GOBBI, embora tenha negado envolvimento nos fatos criminosos e ímprobos, atribuiu seu ingresso e permanência na companhia por todo esse tempo à aprovação e confiança do denunciado EDISON GASPARINI.

“Que acredita que, ao assumir a diretoria financeira da COHAB, tenha havido a aprovação de Edison Gasparini, até porque ele era o presidente.”

...

“Que a manutenção do declarante na companhia, por sua vez, acredita que está em razão da manutenção da própria equipe e da confiança depositada pelo Gasparini, responsável pela montagem da equipe.”

*Justamente por integrar o grupo criminoso, PAULO GOBBI permaneceu na diretoria da companhia até a deflagração da investigação inicial, que se deu com o cumprimento dos mandados de busca domiciliares, em **17 de dezembro 2019**, também em sua residência.*

2. PROVENTOS DA COHAB

O denunciado PAULO GOBBI auferia relevantes proventos ao ocupar o cargo de Diretor Administrativo Financeiro.

Conforme se verificou a partir da análise da quebra de seu sigilo bancário, seus proventos eram pagos quinzenalmente, sendo divididos em duas parcelas por mês, a primeira sendo paga por volta do dia 15 e a segunda por volta do dia 29, de cada mês.

Abaixo estão indicados os valores líquidos recebidos nas contas de PAULO GOBBI oriundos da COHAB. Esses valores coincidem com os descritos no portal da transparência da companhia (o portal da transparência fornece informações somente a partir de maio de 2013).

	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018
jan	-	R\$ 4.028,27	R\$ 4.290,01	R\$ 5.777,96	R\$ 6.089,91	R\$ 6.383,78	R\$ 7.276,26	R\$ 7.979,05	R\$ 9.139,59	R\$ 9.130,00
fev	-	R\$ 4.022,27	R\$ 5.352,98	R\$ 5.777,96	R\$ 6.091,89	R\$ 6.349,22	R\$ 7.276,26	R\$ 7.979,05	R\$ 9.139,59	R\$ 9.130,00
mar	-	R\$ 4.028,27	R\$ 5.352,98	R\$ 5.777,96	R\$ 6.091,89	R\$ 6.383,78	R\$ 10.905,39	R\$ 8.022,75	R\$ 9.187,66	R\$ 11.841,00
abr	-	R\$ 4.028,27	R\$ 5.386,01	R\$ 5.763,96	R\$ 6.091,89	R\$ 6.349,22	R\$ 7.282,78	R\$ 7.979,05	R\$ 9.139,59	R\$ 9.475,00
mai	-	R\$ 4.028,27	R\$ 5.066,42	R\$ 6.073,19	R\$ 6.364,52	R\$ 7.050,72	R\$ 7.282,78	R\$ 7.979,05	R\$ 9.139,59	R\$ 9.475,00
jun	R\$ 1.333,89	R\$ 9.134,20	R\$ 5.761,49	R\$ 6.073,19	R\$ 6.364,52	R\$ 7.050,72	R\$ 9.053,42	R\$ 7.979,05	R\$ 9.139,59	R\$ 9.475,00
jul	R\$ 6.439,82	R\$ 4.020,15	R\$ 8.509,70	R\$ 8.969,15	R\$ 9.496,80	R\$ 7.050,72	R\$ 11.981,68	R\$ 9.166,82	R\$ 9.139,59	R\$ 9.475,00
ago	R\$ 4.012,41	R\$ 4.024,21	R\$ 5.761,33	R\$ 6.073,19	R\$ 6.364,52	R\$ 10.848,19	R\$ 8.021,00	R\$ 14.315,70	R\$ 9.139,59	R\$ 10.911,00
set	R\$ 4.012,41	R\$ 4.557,31	R\$ 5.761,33	R\$ 6.073,19	R\$ 6.364,52	R\$ 7.258,67	R\$ 8.021,00	R\$ 9.958,95	R\$ 9.139,59	R\$ 11.061,00
out	R\$ 4.012,41	R\$ 4.557,31	R\$ 5.761,33	R\$ 6.073,19	R\$ 6.364,52	R\$ 7.258,67	R\$ 8.021,00	R\$ 9.166,82	R\$ 9.139,59	R\$ 9.475,00
nov	R\$ 4.012,41	R\$ 4.300,78	R\$ 5.761,33	R\$ 6.073,19	R\$ 6.364,52	R\$ 7.258,67	R\$ 8.021,00	R\$ 9.166,82	R\$ 9.139,59	R\$ 9.475,00
dez	R\$ 6.439,82	R\$ 6.994,72	R\$ 8.509,70	R\$ 8.969,15	R\$ 9.496,80	R\$ 7.258,67	R\$ 6.518,67	R\$ 13.523,57	R\$ 9.139,59	-

O que chamou bastante a atenção em relação a esses proventos foram os crescentes aumentos anuais dos valores recebidos mensalmente. Analisando-se a média de recebimentos, os valores anuais chegaram a apresentar aumento de até 23,47%. Veja abaixo os aumentos anuais:

2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019
-0,23%	23,47%	8,70%	5,25%	6,08%	15,21%	13,60%	-3,09%	8,31%	8,43%

Se se comparar a média salarial de 2010 com a de 2019, tem-se que em 10 anos seus proventos aumentaram incríveis 123,23%.

3. DO PAPEL DO ACIONADO NA ORGANIZAÇÃO IMPROBA

Conforme exposto em ocasião anterior, o esquema, em linhas gerais, dava-se da seguinte forma: sob a falaciosa argumentação de haver acordo verbal para pagamento da dívida do seguro habitacional, eram feitos saques na “boca do caixa”, com a conseqüente entrega de todo o numerário, em princípio, ao presidente EDISON GASPARINI.

*Para que fossem realizados esses saques em espécie era necessário haver assinatura **de ambos os diretores** nas cédulas emitidas e apresentadas “na boca do caixa”.*

*Portanto, sem a anuência e participação dos diretores EDISON GASPARINI e PAULO GOBBI, não se podia **“movimentar contas em estabelecimentos de crédito”**, o que tornava imprescindível a conduta de ambos para que a operação criminosa tivesse êxito.*

Pode-se afirmar, então, que todos os mais de 465 (quatrocentos e sessenta e cinco) cheques utilizados para os ilícitos tiveram o aporte da assinatura de EDISON GASPARINI e PAULO GOBBI.

Aliás, resta evidente que o acionado PAULO GOBBI fora colocado e mantido na função de confiança de Diretor Administrativo Financeiro justamente por aderir perfeitamente ao

esquema criminoso montado. Tanto que permaneceu diretor da empresa por mais de 12 anos, ou seja, por tempo extremamente expressivo.

Some-se a esse contexto, por fim, o fato de que PAULO GOBBI é técnico em contabilidade, possuindo conhecimento técnico suficiente e larga experiência no ramo para saber que o volume e valores dos saques diários dos quais participava, por si só, consistia em uma operação manifestamente voltada a propósitos ilícitos, para os quais deliberadamente anuiu e tomou parte.

De fato, abaixo será demonstrada a existência de inúmeros saques realizados na “boca do caixa” de valores até R\$ 95.000,00, que, depois de alteração das normas do Banco Central, passaram a se limitar a R\$ 45.000,00.

4. PROVAS REUNIDAS

A importante e imprescindível adesão do denunciado PAULO GOBBI ao esquema restou fartamente demonstrada por inúmeras provas produzidas e abaixo expostas.

4.1. CHEQUES EMITIDOS E SUBSCRITOS

*De acordo com informações remetidas ao GAECO pela própria COHAB, ao longo de todos os anos de desvios, foram utilizados mais de **465 (quatrocentos e sessenta e cinco) cheques para realização de saques “na boca do caixa”**.*

Embora seja evidente a impossibilidade de se retratar todos os inúmeros cheques, a análise que será apresentada se mostra bastante ilustrativa a respeito do cenário que perdurou por mais de doze anos.

4.2. CIRCULARES DO BANCO CENTRAL

Antes de se iniciar a apresentação dos inúmeros cheques que receberam a assinatura do denunciado PAULO GOBBI – em conjunto com EDISON GASPARINI –, é relevante mostrar a forma sincrônica como o grupo atuou, de modo a manter os saques na “boca do caixa” fora dos radares da fiscalização financeira externa.

Com o desiderato de consolidar “as regras sobre procedimentos a serem adotados na prevenção e combate às atividades relacionadas com os crimes previstos na Lei nº 9613, de 3 de março de 1998”, o Banco Central emitiu, em 24 de julho de 2009, a Circular n. 3.461, que, em seu art. 9º, § 1º, inc. I, expressamente dispunha a respeito da necessidade de permitir a identificação de “saque em espécie (...) de valor igual ou superior a R\$ 100.000,00”.

Essa normativa teve sua redação modificada pela Circular n. 3.839, de 28 de junho de 2017, alterando o valor mínimo para permitir a identificação de saques em espécie, diminuindo esse montante de R\$ 100.000,00 para R\$ 50.000,00.

Abaixo, é possível verificar a modificação acima aludida.

Registros de Movimentação Superior a R\$100.000,00 em Espécie

Art. 9º Os bancos comerciais, a Caixa Econômica Federal, os bancos múltiplos com carteira comercial ou de crédito imobiliário, as sociedades de crédito imobiliário, as sociedades de poupança e empréstimo e as cooperativas de crédito devem manter registros específicos das operações de depósito em espécie, saque em espécie, saque em espécie por meio de cartão pré-pago ou pedido de provisionamento para saque.

§ 1º O sistema de registro deve permitir a identificação de:

I - depósito em espécie, saque em espécie, saque em espécie por meio de cartão pré-pago ou pedido de provisionamento para saque, de valor igual ou superior a **R\$100.000,00** (cem mil reais);

(Circular Bacen n. 3.461, de 24 de julho de 2009, em sua redação original, com destaque para a previsão de identificação de saques a iguais ou superiores a R\$ 100.000,00).

Registros de Movimentação Superior a R\$100.000,00 em Espécie**Das Operações com Recursos em Espécie**

(Seção com redação dada, a partir de 27/12/2017, pela Circular nº 3.839, de 28/6/2017.)

Art. 9º Os bancos comerciais, a Caixa Econômica Federal, os bancos múltiplos com carteira comercial ou de crédito imobiliário, as sociedades de crédito imobiliário, as sociedades de poupança e empréstimo e as cooperativas de crédito devem manter registros específicos das operações de depósito em espécie, saque em espécie, saque em espécie por meio de cartão pré-pago ou pedido de provisionamento para saque.

§ 1º O sistema de registro deve permitir a identificação de:

~~I— depósito em espécie, saque em espécie, saque em espécie por meio de cartão pré-pago ou pedido de provisionamento para saque, de valor igual ou superior a R\$100.000,00 (cem mil reais);~~

I - depósito em espécie, saque em espécie, ou saque em espécie por meio de cartão pré-pago, de valor igual ou superior a **R\$50.000,00** (cinquenta mil reais); (Redação dada, a partir de 27/12/2017, pela Circular nº 3.839, de 28/6/2017.)

(Circular Bacen n. 3.461, com a nova redação dada pela Circular n. 3.839, que passou a valer no início de 2018, com destaque para a mudança do valor suscetível de identificação em caso de saques em espécie de R\$ 100.000,00 para R\$ 50.000,00)

Conforme declarações de funcionários da companhia, prestadas no curso da investigação, a orientação, até 2017, era a de que esses saques não poderiam ultrapassar o valor de R\$ 100.000,00. Veja-se que esse valor não significava um limite diário, mas sim um limite por cártula. Ora, resta evidente que a intenção era justamente não se enquadrar na situação então estatuída pela Circular Bacen n. 3.461/09, que, conforme seu art. 12, estabelecia a necessidade de “comunicar ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras (Coaf) (...) II – as ocorrências de que trata o art. 9º, §

1º, incisos I e III, na data da operação”, ocorrências essas das quais se incluem saques em espécie.

A afastar qualquer dúvida a respeito, foi justamente a partir do ano de 2018 – lembrando que a Circular n. 3.839/17, que modificou o valor para comunicação ao COAF, passou a vigorar a partir do ano de 2018 – que a orientação a respeito do limite de saques passou a ser de R\$ 50.000,00 por cártula (e não mais de R\$ 100.000,00).

Portanto, como se observará, até o final de 2017, os valores mais presentes dentre os saques realizados eram os de R\$ 95.000,00, passando a R\$ 45.000,00 a partir de 2018.

Ora, não se pode deixar de registrar, uma vez mais, que o requerido PAULO GOBBI, então Diretor Administrativo Financeiro, é técnico contábil e com larga experiência em escritório de contabilidade, de modo que não é forçoso concluir que tinha pleno conhecimento dessas regras e suas alterações.

Veja-se os trechos destacados dos depoimentos de Thayná Maximiano Salcedo e David Oliveira Bassotto, funcionários que se deslocavam até as agências bancárias para realizar saques de valores em espécie:

“(…) Que quem controlava o caixa da COHAB eram Marcelo Alba, que os saques variavam entre 5 e 10 mil, sendo que o máximo era 95 mil

reais.(...) Que a orientação recebida era de que o saque não podia passar de 100 mil. Que não sabe dizer a razão desse limite, mas justamente em razão disso era que os saques máximos eram de 95 mil. Que esse limite praticado era por conta corrente e por dia, mas houve situações em que no mesmo dia foram feitos 2 saques em 2 contas distintas, ambos de 95 mil. Que posteriormente houve orientação para que o valor limite fosse de 50 mil. Que essa orientação ocorreu depois de 2017 (...) Que após assumir a chefia do financeiro, os saques continuaram ocorrendo da mesma forma, mas a depoente passou a ir aos bancos de maneira mais esporádica, o que passou a ser concentrado por David e eventualmente pelo Cinthia. Que após assumir a chefia do financeiro e Marcelo Alba passar a cuidar da contabilidade, as ordens para esses saques passaram a ser dadas diretamente por Edison Gasparine. Que as ordens de Gasparine para os saques não eram lançadas em nenhum documento oficial. Que ele a chamava até a sala dele, passava a solicitação e, às vezes, anotava em um papel o valor. Que se recorda de receber ordens de Gasparine para saques de valores de 70, 90 e até 180 mil reais, sendo que a partir dessas ordens e observando a orientação dos limites de saques para cada conta, era a depoente quem verificava de quais contas saíam esse dinheiro”(Depoimento de Thayná Maximiano - destacado).

“(...) Que houve uma determinação superior, não sabe se do próprio Gasparine, de que os saques não passassem de 100 mil reais, por conta.

Tanto que os cheques eram de no máximo 95 mil e houve situações em que o depoente sacou 95 mil de uma conta e Gustavo 95 mil de outra conta. (...) Que a partir do ingresso de Thaina, a orientação para os saques mudou. O limite anterior de 100 mil, que era observado com saques de 95 mil, passou para o limite de 50 mil, que era respeitado fazendo-se saques de até 45 mil. Que não houve alteração do montante total retirado ao mês, apenas houve alteração do limite de cada saque em cada conta e a cada dia, o que representou para o depoente a necessidade de realizar mais saques do que realizava, para atender à solicitação do diretor presidente. Que segundo Thaina esse novo limite de 50 mil, respeitado por meio de 45 mil, era uma nova normativa verbal de Gasparine” (Depoimento de David Bassotto – destacado).

4.3. CHEQUES ATÉ DEZEMBRO DE 2017

No curso da investigação, foi solicitado à COHAB/Bauru o envio de cópia de todos os cheques utilizados para saques bancários, a partir de 03 de janeiro de 2005, em valor igual ou superior a R\$ 4.000,00. A resposta enviada, em razão de seu grande volume, encontra-se toda juntada em apenso denominado “Apenso Saques Bancários”.

Uma singela análise desses inúmeros cheques destinados ao suposto reforço do caixa interno já permite concluir,

com absoluta segurança, que a negativa de participação no esquema por parte do requerido PAULO GOBBI soa como um verdadeiro disparate.

Aliás, em absoluta desmoralização à sua afirmação de que os cheques de R\$ 95.000,00 não eram comuns e que não se recorda de cheques de R\$ 95.000,00 para reforço do caixa interno da companhia, há incontáveis cartões com esse valor e com sua assinatura aposta.

Primeiramente, a fim de auxiliar na narrativa a respeito dos inúmeros cheques, cabe destacar a tabela indicativa do somatório desviado da companhia a cada ano:

Ano	Valor total desviado	Valor total acumulado
2007	R\$ 420.000,00	R\$ 420.000,00
2008	R\$ 1.958.200,00	R\$ 2.378.200,00
2009	R\$ 1.456.400,00	R\$ 3.834.600,00
2010	R\$ 2.677.200,00	R\$ 6.511.800,00
2011	R\$ 2.601.000,00	R\$ 9.112.800,00
2012	R\$ 2.705.000,00	R\$ 11.817.800,00
2013	R\$ 3.204.000,00	R\$ 15.021.800,00
2014	R\$ 4.679.600,00	R\$ 19.701.400,00
2015	R\$ 7.679.000,00	R\$ 27.380.400,00
2016	R\$ 8.726.000,00	R\$ 36.106.400,00
2017	R\$ 5.707.000,00	R\$ 41.813.400,00
2018	R\$ 7.395.000,00	R\$ 49.208.400,00
2019	R\$ 5.671.000,00	R\$ 54.879.400,00
Total:	R\$ 54.879.400,00	

Na impossibilidade de se expor todos os cheques, serão destacados aqueles a **partir do segundo semestre de 2014 até dezembro de 2019**, que, conforme se vê na imagem acima, integram o período mais lesivo em termos de desvios.

➤ **2014**

Iniciando-se pelo período de **01 de agosto de 2014 a 31 de dezembro de 2014**, em relação ao qual serão apontados especialmente os **cheques/saques** com valores iguais ou acima de **R\$ 95.000,00**, pode ser destacado, primeiramente, que, em **14/08/2014**, **PAULO GOBBI** e **EDISON GASPARI** subscreveram o cheque abaixo de **R\$ 100.000,00**, para saque na “boca do caixa”

Comp.	Banco	Agência	C1	Conta	C2	Série	Cheque n°	C3	R\$
018	104	0290	2	003001660-0	1	AAA	304124	7	100.000,00

Pague por este cheque a quantia de _____ e centavos acima

ou à sua ordem

CAIXA

BAURU, SP
R GUSTAVO MACIEL, 7-33
BAURU - SP - SP
CONFECÇÃO - 04/14




CIA DE HABITAÇÃO POPULAR BAURU
CNPJ 45.010.071/0001-03
304124 018 104 0290 2 003001660 1 AAA 304124 7

BAURU 14 AGOSTO 2014 de 20

CLIENTE BANCÁRIO DESDE 06/2000

10402906 0183041245 700300166006

O controle interno correspondente a esse cheque, de número 304124, também apresenta a assinatura dos dois, conforme abaixo:

Bauru, 14/08/2014			
Banco	CEF		
Nº DO CHEQUE	304124	PRAÇA	Bauru (SP)
DEBITE	69	Outr. Virs. Deved. Transit. A Reclassificar	 Paulo Sérgio Gobbi Secretário - DAFICF COHAB Visto
CREDITE	46083	Outros Ativos a Classificar	
		Diversos	
HISTÓRICO	142	Depósitos Bancários a Vista	
		Bancos C/ Movimento	
		CEF C/C 1660-0	
Importância correspondente a transferência de numerários da CEF para reforço do caixa geral desta Companhia			100.000,00
		 EDISON B. GASPARINI JUNIOR Diretor Presidente	 PAULO SÉRGIO GOBBI Diretor Administrativo/Financeiro

Já no mês seguinte, houve uma sequência de 03 cheques de R\$ 95.000,00 cada, para saque “na boca do caixa”, em dois diferentes bancos, nos dias 24 de setembro de 2014, 25 de setembro de 2014 e 26 de setembro de 2014, o que representou R\$ 285.000,00 em apenas três dias, isso sem se falar nos outros saques de valores menores nas mesmas datas, não considerados aqui.

Comp.	Banco	Agência	C1	Conta	C2	Série	Cheque n°	C3	RS
018	104	0290	2	003001660-0	1	AAA	304179	4	RS 205.000,00*

Pague por este cheque a quantia de (NOVENTA E CINCO MIL REAIS)..... e centavos acima

ou à sua ordem

CAIXA

BAURU, SP
R GUSTAVO MACIEL, 7-33
BAURU - SP - SP
CONFECÇÃO - 08/14

BAURU, 24 SETEMBRO 2014 de 20

CIA DE HABITACAO POPULAR BAURU
CNPJ 45.010.071/0001-03
304179 018 104 0290 2 003001660 1 AAA 304179 4
CLIENTE BANCÁRIO DESDE 08/2000

10402900 0483041795 700300166006

Comp.	Banco	Agência	C1	Conta	C2	Série	Cheque n°	C3	RS
018	104	0290	2	003001660-0	1	AAA	304180	8	RS 205.000,00*

Pague por este cheque a quantia de (NOVENTA E CINCO MIL REAIS)..... e centavos acima

ou à sua ordem

CAIXA

BAURU, SP
R GUSTAVO MACIEL, 7-33
BAURU - SP - SP
CONFECÇÃO - 08/14

BAURU, 24 SETEMBRO 2014 de 20

CIA DE HABITACAO POPULAR BAURU
CNPJ 45.010.071/0001-03
304180 018 104 0290 2 003001660 1 AAA 304180 8
CLIENTE BANCÁRIO DESDE 08/2000

10402907 0483041805 700300166006

Comp.	Banco	Agência	DV	C1	Conta	C2	Série	Cheque No	C3	RS
018	001	1965	1	9	35.000-0	5	001	112947	3	RS

Pague por este cheque a quantia de (NOVENTA E CINCO MIL REAIS)..... e centavos acima

ou à sua ordem



BANCO DO BRASIL


BAURU, 24 SETEMBRO 2014 de



COMPANHIA DE HABITACAO POPULAR BAURU
CNPJ 45.010.071/0001-03
CLIENTE BANCÁRIO DESDE 05/1997

5 PUBLICO BAURU SP
CO 000 000/0970-10
73-3 PUBLICO - AZARIAS

Os respectivos controles internos dos cheques indicados acima (ns. 304179, 304180 e 112947) estão relacionados abaixo, todos com as assinaturas tanto de PAULO GOBBI quanto de EDISON GASPARINI:

Bauru, 24/09/2014			
Banco		CEF	
Nº DO CHEQUE	304179	PRAÇA	Bauru (SP)
DEBITE	69	Outr. Vlr. Deved. Transit. A Reclassificar Outros Ativos a Classificar Diversos	
CREDITE	46083	Depósitos Bancários a Vista Bancos C/ Movimento CEF C/C 1660-0	
HISTÓRICO	142		
Importância correspondente a transferência de numerários da CEF para reforço do caixa geral desta Companhia			95.000,00
		 EDISON B. GASPARINI JUNIOR Diretor Presidente	
		 PAULO SERGIO GOBBI Diretor Administrativo/Financeiro	

Bauru, 25/09/2014			
Banco	BB		
Nº DO CHEQUE	112947	PRAÇA	Bauru (SP)
DEBITE	69	Outr. Virs. Deved. Transit. A Reclassificar Outros Ativos a Classificar Diversos	 Gustavo Coelho Lopes Escriturário - DAFICF COMAS - BAURU
CREDITE	53309	Depósitos Bancários a Vista Bancos C/ Movimento Banco do Brasil - Virgílio Malta	
HISTÓRICO	142		
Importância correspondente a transferência de numerários do Banco do Brasil para reforço do caixa geral desta Companhia			Visto
			95.000,00

 EDISON B. GASPÁRINI JUNIOR Diretor Presidente	 PAULO SÉRGIO SOBBI Diretor Administrativo-Financeiro
---	--

COHAB BAURU			
Bauru, 25/09/2014			
Banco	CEF		
Nº DO CHEQUE	304179	PRAÇA	Bauru (SP)
DEBITE	69	Outr. Virs. Daved. Transit. A Reclassificar Outros Ativos a Classificar Diversos	
CREDITE	45083	Depósitos Bancários a Vista Bancos C/ Movimento CEF C/C 1660-0	
HISTÓRICO	142		
Importância correspondente a transferência de numerários da CEF para reforço do caixa geral desta Companhia			95.000,00
		 EDISON B. GASPARINI JUNIOR Diretor Presidente	
		 PAULO SÉRGIO GOBBI Diretor Administrativo/Financeiro	

Em outubro de 2014, observa-se, primeiramente, um novo cheque de R\$ 95.000,00, oriundo da conta da Caixa Econômica Federal, no dia 10 de outubro de 2014, com o destaque de que no mesmo dia houve outro cheque, agora da conta do Banco do Brasil, de mais de R\$ 50.000,00.


Comp.	Banco	Agência	C1	Conta	C2	Série	Cheque nº	C3	R\$
018	104	0290	2	003001660-0	1	AAA	304205	7	595.000,00
Pague por este cheque a quantia de <u>QUINHENTA E CINCO MIL REAIS</u> e centavos acima									
ou à sua ordem <u>COMPANHIA DE HABITACAO POPULAR DE BAURU</u>									
CATXA BAURU, SP R GUSTAVO MACIEL, 7-33 BAURU - SP - SP CONFECÇÃO - 08/14									
CIA DE HABITACAO POPULAR BAURU CNPJ 45.010.07/0001-43 CLIENTE BANCARIO DESDE: 06/2000									
00402908 0483042055 700300166006									

Comp.	Banco	Agência	DV	C1	Conta	C2	Série	Cheque N.º	C3	R\$
018	001	1963	1	9	55.000-0	5	001	112940	1	50.000,00
Pague por este cheque a quantia de <u>QUINHENTA MIL REAIS</u>										
ou à sua ordem <u>COMPANHIA DE HABITACAO POPULAR DE BAURU</u>										
BANCO DO BRASIL S PUBLICO BAURU SP 00.000.000/5970-10 73-S PUBLICO - AZARIAS										
COMPANHIA DE HABITACAO POPULAR DE BAURU CNPJ 45.010.07/0001-43 CLIENTE BANCARIO DESDE: 06/1997										


Abaixo, os respectivos controles internos, com as assinaturas de PAULO GOBBI e EDISON GASPARINI:


Bauru, 10/10/2014

Banco	CEF		
Nº DO CHEQUE	304205	PRAÇA	Bauru (SP)

DEBITE	69	Outr. Virs. Deved. Transit. A Reclassificar Outros Ativos a Classificar Diversos	 Gustavo Coelho Lopes Escriturário - DAFICF COFAS - BAURU Visto
CREDITE	46083	Depósitos Bancários a Vista Bancos C/ Movimento CEF C/C 1660-0	
HISTÓRICO	142		


Importância correspondente a transferência de numerários da CEF para reforço do caixa geral desta Companhia 95.000,00


 EDISON B. GASPARINI JUNIOR
 Diretor Presidente



 PAULO SERGIO GOBBI
 Diretor Administrativo/Financeiro


Bauru, 10/10/2014

Banco	BB		
Nº DO CHEQUE	112948	PRAÇA	Bauru (SP)

DEBITE	69	Outr. Virs. Deved. Transit. A Reclassificar Outros Ativos a Classificar Diversos	 Gustavo Coelho Lopes Escriturário - DAFICF COFAS - BAURU Visto
CREDITE	53309	Depósitos Bancários a Vista Bancos C/ Movimento Banco do Brasil - Virgilio Malta	
HISTÓRICO	142		

Importância correspondente a transferência de numerários do Banco do Brasil para reforço do caixa geral desta Companhia 50.000,00


 EDISON B. GASPARINI JUNIOR
 Diretor Presidente


 PAULO SERGIO GOBBI
 Diretor Administrativo/Financeiro

Ainda em outubro de 2014, após outro cheque de R\$ 50.000,00, do dia 16/10/2014, nos dias 17/10/2014, 23/10/2014 e 24/10/2014, 03 novos cheques de R\$ 95.000,00 foram assinados para saque na “boca do caixa”.

Comp.	Banco	Agência	C1	Conta	C2	Série	Cheque n°	C3	RS
018	104	0290	2	003001660-0	1	AAA	304212	0	R\$ 95.000,00

Pague por este cheque a quantia de NOVENTA E CINCO MIL REAIS e contavos acima

ou à sua ordem

CAIXA

BAURU, SP
R GUSTAVO MACIEL, 7-33
BAURU - SP - SP
CONFECÇÃO - 08/14

CIA DE HABITACAO POPULAR BAURU
CNPJ 48.016.470/0001-03
RUA 154 Nº 100 2º ANDAR BAURU - SP

CLIENTE BANCÁRIO DESDE: 08/2000

#40402909# 0483042125# 700300166005#

Comp.	Banco	Agência	DV	C1	Conta	C2	Série	Cheque N.º	C3	RS
018	001	1985	1	9	33.000-0	5	001	112951	1	R\$

Pague por este cheque a quantia de NOVENTA E CINCO MIL REAIS

ou à sua ordem

BANCO DO BRASIL

S.PUBLICO BAURU SP
00.000.000/6970-10
73-5 PUBLICO - AZARIAS

COMPANHIA DE HABITACAO POPULAR DE BAURU
CNPJ 45.010.074/0001-03
CLIENTE BANCÁRIO DESDE: 09/1997

Comp. 018 Banco 104 Agência 0290 C1 2 Conta 003001660-0 CZ 1 Série AAA Cheque nº 304216 C3 2

Pague por este cheque a quantia de NOVENTA E CINCO MIL REAIS e centavos acima

à COMPANHIA DE HABITACAO POPULAR DE BAURU ou à sua ordem




CAIXA BAURU, SP R GUSTAVO MACIEL, 7-33 BAURU - SP - SP CONFECCAO - 08/14


CIA DE HABITACAO POPULAR BAURU CNPJ 48.916.071/0001-01




CLIENTE BANCÁRIO DESDE 04/2000

010402905 0483042165 700300166000

Abaixo, os respectivos controles internos:

Bauru, 17/10/2014			
Banco	CEF		
Nº DO CHEQUE	304212	PRAÇA	Bauru (SP)
DEBITE	69	Outr. Vlr. Deved. Transit. A Reclassificar Outros Ativos a Classificar Diversos	
CREDITE	46083	Depósitos Bancários a Vista Bancos C/ Movimento CEF C/C 1660-0	
HISTORICO	142		
Importância correspondente a transferência de numerários da CEF para reforço do caixa geral desta Companhia			95.000,00
		 Gustavo Coelho Lopes Escriturário - DAFICE CEF - BAURU	
 EDILSON B. GASPÁRINI JUNIOR Diretor Presidente		 PAULO SÉRGIO GOBBI Diretor Administrativo/Financeiro	

Bauru, 23/10/2014			
Banco		BB	
Nº DO CHEQUE	112951	PRAÇA	Bauru (SP)
DEBITE	- 69	Outr. Virs. Deved. Transit. A Reclassificar Outros Ativos a Classificar Diversos	 Gustavo Coelho Lopes Escriturário - DAFICP COHAB - BAURU Visto
CREDITE	53309	Depósitos Bancários a Vista Bancos C/ Movimento Banco do Brasil - Virgílio Malta	
HISTÓRICO	142		
Importância correspondente a transferência de numerários do Banco do Brasil para reforço do caixa geral desta Companhia			95.000,00
		 EDISON B. GASPARINI JUNIOR Diretor Presidente	 PAULO SERGIO GOBBI Diretor Administrativo/Financeiro

Bauru, 24/10/2014			
Banco		CEF	
Nº DO CHEQUE	304216	PRAÇA	Bauru (SP)
DEBITE	- 69	Outr. Virs. Deved. Transit. A Reclassificar Outros Ativos a Classificar Diversos	 Gustavo Coelho Lopes Escriturário - DAFICP COHAB - BAURU Visto
CREDITE	45083	Depósitos Bancários a Vista Bancos C/ Movimento CEF C/C 1650-0	
HISTÓRICO	142		
Importância correspondente a transferência de numerários da CEF para reforço do caixa geral desta Companhia			95.000,00
		 EDISON B. GASPARINI JUNIOR Diretor Presidente	 PAULO SERGIO GOBBI Diretor Administrativo/Financeiro

Comp 018 018	Banco 001 001	Agência 1965 1965	DV 1 1	C1 9 8	Conta 33.000-0 33.000-0	C2 5 8	Série 001 001	Cheque N.º 112949 112949	C3 0 0	RS R\$
--------------------	---------------------	-------------------------	--------------	--------------	-------------------------------	--------------	---------------------	--------------------------------	--------------	-----------

Pague por este cheque a quantia de (NOVENTA E CINCO MIL REAIS).....

4 COMPANHIA DE HABITACAO POPULAR DE BAURU ou à sua ordem

BANCO DO BRASIL BAURU 12 NOVEMBRO 2014 de

BANCO DO BRASIL

S PUBLICO BAURU SP
00.000.000/0970-10
73-5 PUBLICO - AZARIAS

COMPANHIA DE HABITACAO POPULAR DE BAURU
CNPJ 45.010.071/0001-03
CLIENTE BANCARIO DESDE 06/1997

Comp 018 018	Banco 001 001	Agência 1965 1965	DV 1 1	C1 9 2	Conta 33.000-0 33.000-0	C2 3 8	Série 001 001	Cheque N.º 112953 112953	C3 0 0	RS R\$
--------------------	---------------------	-------------------------	--------------	--------------	-------------------------------	--------------	---------------------	--------------------------------	--------------	-----------

Pague por este cheque a quantia de (NOVENTA E CINCO MIL REAIS).....

COMPANHIA DE HABITACAO POPULAR DE BAURU ou à sua ordem

BANCO DO BRASIL BAURU 20 NOVEMBRO 2014 de

BANCO DO BRASIL

S PUBLICO BAURU SP
00.000.000/0970-10
73-5 PUBLICO - AZARIAS

COMPANHIA DE HABITACAO POPULAR DE BAURU
CNPJ 45.010.071/0001-03
CLIENTE BANCARIO DESDE 06/1997

Comp 018 018	Banco 104 104	Agência 0290 0290	C1 2 2	Conta 003001660-0 003001660-0	C2 1 1	Série AAA AAA	Cheque n.º 304247 304247	C3 2 2	RS R\$
--------------------	---------------------	-------------------------	--------------	-------------------------------------	--------------	---------------------	--------------------------------	--------------	-----------

Pague por este cheque a quantia de (NOVENTA E CINCO MIL REAIS).....

COMPANHIA DE HABITACAO POPULAR DE BAURU ou à sua ordem

CAIXA BAURU 24 NOVEMBRO 2014 de 20

CAIXA

BAURU, SP
R GUSTAVO MACIEL, 7-33
BAURU - SP - SP
CONFECCAO - 08/14

CIA DE HABITACAO POPULAR BAURU
CNPJ 45.010.071/0001-03
304247 01 104 0290 2 0003001660-0 AAA 304247 2
CLIENTE BANCARIO DESDE: 06/2000

40402908 0483042475 700300166006

Comp.	Banco	Agência	CE	Conta	C2	Série	Cheque n°	C3	R\$
018	104	0290	2	003001660-0	1	AAA	304251	0	505.000,00

Pague por este cheque a quantia de QUINHENTA E CINCO MIL REAIS e centavos acima

ou à sua ordem CONDOMÍNIO DE HABITACAO POPULAR DE BAURU de 20

CAIXA

BAURU, SP
R GUSTAVO MACIEL, 7-33
BAURU - SP - SP
CONFECCAO - 08/14

CIA DE HABITACAO POPULAR BAURU
CNPJ 48.010.071/0001-33
304251 08 104 0290 2 003001660-0 AAA 304251 0

CLIENTE BANCÁRIO DESDE: 08/2000

0180402900000183042515003001660000

Comp.	Banco	Agência	CE	Conta	C2	Série	Cheque n°	C3	R\$
018	104	0290	2	003001660-0	1	AAA	304252	9	505.000,00

Pague por este cheque a quantia de QUINHENTA E CINCO MIL REAIS e centavos acima

ou à sua ordem CONDOMÍNIO DE HABITACAO POPULAR DE BAURU de 20

CAIXA




BAURU, SP
R GUSTAVO MACIEL, 7-33
BAURU - SP - SP
CONFECCAO - 08/14




CIA DE HABITACAO POPULAR BAURU
CNPJ 48.010.071/0001-33
304251 08 104 0290 2 003001660-0 AAA 304251 9

CLIENTE BANCÁRIO DESDE: 08/2000

0180402900000183042525003001660000


Abaixo, os respectivos controles internos, todos com as assinaturas de PAULO GOBBI e EDISON GASPARINI:

Bauru, 07/11/2014			
Banco		BB	
Nº DO CHEQUE	112952	PRAÇA	Bauru (SP)
DEBITE	- 69	Outr. Virs. Deved. Transit. A Reclassificar Outros Ativos a Classificar Diversos	 Cristiano Coelho Lopes Escriturário - DAF/CF 60448 - BAURU Visto
CREDITE	53309	Depósitos Bancários a Vista Bancos C/ Movimento Banco do Brasil - Virgílio Malta	
HISTÓRICO	142		
Importância correspondente a transferência de numerários do Banco do Brasil para reforço do caixa geral desta Companhia			95.000,00
		 EDISON B. GASPARINI JUNIOR Diretor Presidente	 PAULO SÉRGIO GOBBI Diretor Administrativo/Financeiro


Bauru, 13/11/2014			
Banco		BB	
Nº DO CHEQUE	112949	PRAÇA	Bauru (SP)
DEBITE	- 69	Outr. Virs. Deved. Transit. A Reclassificar Outros Ativos a Classificar Diversos	 Cristiano Coelho Lopes Escriturário - DAF/CF 60448 - BAURU Visto
CREDITE	53309	Depósitos Bancários a Vista Bancos C/ Movimento Banco do Brasil - Virgílio Malta	
HISTÓRICO	142		
Importância correspondente a transferência de numerários do Banco do Brasil para reforço do caixa geral desta Companhia			95.000,00
		 EDISON B. GASPARINI JUNIOR Diretor Presidente	 PAULO SÉRGIO GOBBI Diretor Administrativo/Financeiro


Bauru, 20/11/2014

Banco	BB		
Nº DO CHEQUE	112953	PRAÇA	Bauru (SP)

DEBITE	69	Outr. Vtrs. Deved. Transit. A Reclassificar Outros Ativos a Classificar Diversos	 Gustavo Coelho Lopes Escriturário - DAFICF COFAR Bauru
CREDITE	53309	Depósitos Bancários a Vista Bancos C/ Movimento Banco do Brasil - Virgílio Malta	
HISTÓRICO	142		


Importância correspondente a transferência de numerários do Banco do Brasil para reforço do caixa geral desta Companhia 95.000,00


 EDISON B. GASPARINI JUNIOR
 Diretor Presidente


 PAULO SERGIO GOBBI
 Diretor Administrativo/Financeiro

Bauru, 21/11/2014



Banco	CEF		
Nº DO CHEQUE	304247	PRAÇA	Bauru (SP)

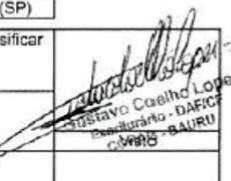


DEBITE	69	Outr. Vtrs. Deved. Transit. A Reclassificar Outros Ativos a Classificar Diversos	 Gustavo C. L. Escriturário COFAR Visto
CREDITE	46083	Depósitos Bancários a Vista Bancos C/ Movimento CEF C/C 1660-0	
HISTÓRICO	142		

Importância correspondente a transferência de numerários da CEF para reforço do caixa geral desta Companhia 95.000,00


 EDISON B. GASPARINI JUNIOR
 Diretor Presidente



 PAULO SERGIO GOBBI
 Diretor Administrativo/Financeiro

Bauru, 24/11/2014			
Banco		CEF	
Nº DO CHEQUE	304251	PRAÇA	Bauru (SP)
DEBITE	69	Outr. Virs. Deved. Transit. A Reclassificar Outros Ativos a Classificar Diversos	 Gustavo Coelho Lopes Escriturário - DAFICE SOIAS - BAURU Visto
CREDITE	46083	Depósitos Bancários a Vista Bancos C/ Movimento CEF C/C 1660-0	
HISTÓRICO	142		
Importância correspondente a transferência de numerários da CEF para reforço do caixa geral desta Companhia			95.000,00
		 EDISON B. GASPARINI JUNIOR Diretor Presidente	 PAULO SERGIO GOBBI Diretor Administrativo/Financeiro


Bauru, 25/11/2014			
Banco		CEF	
Nº DO CHEQUE	304252	PRAÇA	Bauru (SP)
DEBITE	69	Outr. Virs. Deved. Transit. A Reclassificar Outros Ativos a Classificar Diversos	 Gustavo Coelho Lopes Escriturário - DAFICE SOIAS - BAURU Visto
CREDITE	46083	Depósitos Bancários a Vista Bancos C/ Movimento CEF C/C 1660-0	
HISTÓRICO	142		
Importância correspondente a transferência de numerários da CEF para reforço do caixa geral desta Companhia			95.000,00
		 EDISON B. GASPARINI JUNIOR Diretor Presidente	 PAULO SERGIO GOBBI Diretor Administrativo/Financeiro


Bauru, 04/12/2014

Banco	BB		
Nº DO CHEQUE	112956	PRAÇA	Bauru (SP)

DEBITE	69	Outr. Virs. Deved. Transit. A Reclassificar Outros Ativos a Classificar Diversos	 Gustavo Coelho Lopes Escriturário - DAFICF COAB - BAURU Visto
CREDITE	53309	Depósitos Bancários a Vista Bancos C/ Movimento Banco do Brasil - Virgilio Malta	
HISTÓRICO	142		


Importância correspondente a transferência de numerários do Banco do Brasil para reforço do caixa geral desta Companhia 95.000,00


 EDISON B. GASPARINI JUNIOR
 Diretor Presidente



 PAULO SÉRGIO GOBBI
 Diretor Administrativo Financeiro


Bauru, 11/12/2014

Banco	CEF		
Nº DO CHEQUE	304261	PRAÇA	Bauru (SP)

DEBITE	69	Outr. Virs. Deved. Transit. A Reclassificar Outros Ativos a Classificar Diversos	 Gustavo Coelho Lopes Escriturário - DAFICF COAB - BAURU Visto
CREDITE	46083	Depósitos Bancários a Vista Bancos C/ Movimento CEF C/C 1660-0	
HISTÓRICO	142		

Importância correspondente a transferência de numerários da CEF para reforço do caixa geral desta Companhia 95.000,00


 EDISON B. GASPARINI JUNIOR
 Diretor Presidente


 PAULO SÉRGIO GOBBI
 Diretor Administrativo Financeiro


Bauru, 18/12/2014

Banco	CEF		
Nº DO CHEQUE	304293	PRAÇA	Bauru (SP)

DEBITE	- 69 /	Outr. Virs. Deved. Transit. A Reclassificar Outros Ativos a Classificar Diversos	 Gustavo Coelho Lopes Escriturário - DAF/CF COAB - BAURI Visto
CREDITE	46083 /	Depósitos Bancários a Vista Bancos C/ Movimento CEF C/C 1660-0	
HISTÓRICO	142		


Importância correspondente a transferência de numerários da CEF para reforço do caixa geral desta Companhia 95.000,00


 EDISON B. GASPARINI JUNIOR
 Diretor Presidente



 PAULO SERGIO GOBBI
 Diretor Administrativo/Financeiro


Bauru, 22/12/2014

Banco	CEF		
Nº DO CHEQUE	304304	PRAÇA	Bauru (SP)

DEBITE	- 69	Outr. Virs. Deved. Transit. A Reclassificar Outros Ativos a Classificar Diversos	 Gustavo Coelho Lopes Escriturário - DAF/CF COAB - BAURI Visto
CREDITE	46083	Depósitos Bancários a Vista Bancos C/ Movimento CEF C/C 1660-0	
HISTÓRICO	142		

Importância correspondente a transferência de numerários da CEF para reforço do caixa geral desta Companhia 95.000,00


 EDISON B. GASPARINI JUNIOR
 Diretor Presidente


 PAULO SERGIO GOBBI
 Diretor Administrativo/Financeiro

Oportuno destacar que, somente no **ano de 2014**, o valor total desviado foi de **R\$ 4.679.600,00!**

➤ **2015**

No **ano de 2015**, a sistemática criminosa prosseguiu no mesmo padrão. Todavia, o valor total desviado saltou para **R\$ 7.679.000,00**, o que exigiu uma necessidade maior de saques na “boca do caixa” em valores sempre exorbitantes.

Logo no mês de janeiro, há **5 cheques diários e sequenciais** no valor de **R\$ 95.000,00** cada um.

Folha	Banco	Agência	Conta	Cheque nº.	Valor	Data
f. 4213	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	304330	R\$ 30.000,00	06/01/2015
f. 4214	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	304339	R\$ 30.000,00	09/01/2015
f. 4215	Banco do Brasil	1963	33000-0	112958	R\$ 95.000,00	19/01/2015
f. 4216	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	304370	R\$ 95.000,00	20/01/2015
f. 4217	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	001721	R\$ 95.000,00	21/01/2015
f. 4218	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	001725	R\$ 95.000,00	22/01/2015
f. 4219	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	001733	R\$ 95.000,00	23/01/2015
f. 4220	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	001750	R\$ 10.000,00	30/01/2015

No mês de fevereiro de 2015, por sua vez, foram **06 cheques** no valor de **R\$ 95.000,00** cada um, dois deles no mesmo dia!

Folha	Banco	Agência	Conta	Cheque nº.	Valor	Data
f. 4221	Crediserv	0037	68.224-1	000002	R\$ 10.000,00	02/02/2015
f. 4222	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	001765	R\$ 95.000,00	05/02/2015
f. 4223	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	001877	R\$ 95.000,00	10/02/2015
f. 4224	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	001881	R\$ 95.000,00	11/02/2015
f. 4225	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	01882	R\$ 95.000,00	12/02/2015
f. 4226	Banco do Brasil	1963	33000-0	112963	R\$ 95.000,00	12/02/2015
f. 4227	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	001887	R\$ 95.000,00	13/02/2015
f. 4228	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	001916	R\$ 5.000,00	25/02/2015
f. 4229	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	304374	R\$ 5.000,00	26/02/2015

O padrão foi mantido nos meses seguintes, conforme tabela abaixo, com inúmeras situações de mais de um cheque de R\$ 95.000,00, no mesmo dia!

Folha	Banco	Agência	Conta	Cheque nº.	Valor	Data
f. 4230	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	304769	R\$ 5.000,00	02/03/2015
f. 4231	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	304770	R\$ 5.000,00	03/03/2015
f. 4232	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	304384	R\$ 95.000,00	05/03/2015
f. 4233	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	304390	R\$ 95.000,00	06/03/2015
f. 4234	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	304408	R\$ 10.000,00	12/03/2015
f. 4235	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	304419	R\$ 95.000,00	16/03/2015
f. 4236	Banco do Brasil	1963	33000-0	112966	R\$ 10.000,00	18/03/2015
f. 4237	Banco do Brasil	1963	33000-0	112967	R\$ 95.000,00	24/03/2015
f. 4238	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	304441	R\$ 95.000,00	24/03/2015
f. 4239	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	304442	R\$ 80.000,00	25/03/2015
f. 4240	Banco do Brasil	1963	33000-0	112968	R\$ 95.000,00	01/04/2015
f. 4241	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	304467	R\$ 95.000,00	01/04/2015
f. 4242	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	304490	R\$ 95.000,00	14/04/2015
f. 4243	Banco do Brasil	1963	33000-0	112970	R\$ 95.000,00	14/04/2015
f. 4244	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	304488	R\$ 95.000,00	15/04/2015
f. 4245	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	304489	R\$ 95.000,00	16/04/2015
f. 4246	Banco do Brasil	1963	33000-0	112973	R\$ 30.000,00	28/04/2015
f. 4247	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	304550	R\$ 5.000,00	29/04/2015
f. 4248	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	304558	R\$ 5.000,00	30/04/2015
f. 4249	Banco do Brasil	1963	33000-0	112978	R\$ 95.000,00	07/05/2015
f. 4250	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	304577	R\$ 95.000,00	08/05/2015
f. 4251	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	304585	R\$ 95.000,00	14/05/2015
f. 4252	Banco do Brasil	1963	33000-0	112980	R\$ 95.000,00	15/05/2015
f. 4253	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	304588	R\$ 50.000,00	15/05/2015
f. 4254	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	304619	R\$ 95.000,00	21/05/2015
f. 4255	Banco do Brasil	1963	33000-0	112986	R\$ 95.000,00	21/05/2015
f. 4256	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	304625	R\$ 50.000,00	22/05/2015
f. 4257	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	304635	R\$ 5.000,00	26/05/2015
f. 4258	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	304637	R\$ 5.000,00	27/05/2015
f. 4259	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	304642	R\$ 5.000,00	28/05/2015
f. 4260	Crediserv	0037	68.224-1	000003	R\$ 5.000,00	27/05/2015
f. 4261	Banco do Brasil	1963	33000-0	112990	R\$ 5.000,00	01/06/2015
f. 4262	Banco do Brasil	1963	33000-0	112992	R\$ 95.000,00	03/06/2015
f. 4263	Banco do Brasil	1963	33000-0	112993	R\$ 95.000,00	10/06/2015
f. 4264	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	304674	R\$ 95.000,00	11/06/2015
f. 4265	Banco do Brasil	1963	33000-0	112994	R\$ 95.000,00	11/06/2015
f. 4266	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	304675	R\$ 95.000,00	12/06/2015
f. 4267	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	304676	R\$ 95.000,00	15/06/2015

f. 4268	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	304677	R\$ 95.000,00	16/06/2015
f. 4269	Banco do Brasil	1963	33000-0	112999	R\$ 30.000,00	24/06/2015
f. 4270	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	304747	R\$ 95.000,00	01/07/2015
f. 4271	Banco do Brasil	1963	33000-0	113002	R\$ 95.000,00	01/07/2015
f. 4272	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	304750	R\$ 95.000,00	08/07/2015
f. 4273	Banco do Brasil	1963	33000-0	113003	R\$ 95.000,00	08/07/2015
f. 4274	Banco do Brasil	1963	33000-0	113020	R\$ 95.000,00	13/07/2015
f. 4275	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	304748	R\$ 95.000,00	16/07/2015
f. 4276	Banco do Brasil	1963	33000-0	113005	R\$ 95.000,00	16/07/2015
f. 4277	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	304749	R\$ 95.000,00	27/07/2015
f. 4278	Banco do Brasil	1963	33000-0	113024	R\$ 30.000,00	28/07/2015
f. 4279	Banco do Brasil	1963	33000-0	113035	R\$ 95.000,00	04/08/2015
f. 4280	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	305228	R\$ 95.000,00	05/08/2015
f. 4281	Banco do Brasil	1963	33000-0	113031	R\$ 95.000,00	13/08/2015
f. 4282	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	305246	R\$ 95.000,00	13/08/2015
f. 4283	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	305253	R\$ 95.000,00	17/08/2015
f. 4284	Banco do Brasil	1963	33000-0	113037	R\$ 95.000,00	18/08/2015
f. 4285	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	305254	R\$ 95.000,00	20/08/2015
f. 4286	Banco do Brasil	1963	33000-0	113038	R\$ 95.000,00	20/08/2015
f. 4287	Banco do Brasil	1963	33000-0	113039	R\$ 5.000,00	25/08/2015
f. 4288	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	305266	R\$ 5.000,00	25/08/2015
f. 4289	Crediserv	0037	68.224-1	000004	R\$ 5.000,00	25/08/2015
f. 4290	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	305288	R\$ 25.000,00	27/08/2015
f. 4291	Banco do Brasil	1963	33000-0	113041	R\$ 25.000,00	27/08/2015
f. 4292	Banco do Brasil	1963	33000-0	113040	R\$ 95.000,00	01/09/2015
f. 4293	Banco do Brasil	1963	33000-0	113045	R\$ 95.000,00	02/09/2015
f. 4294	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	305315	R\$ 95.000,00	08/09/2015
f. 4295	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	305314	R\$ 95.000,00	04/09/2015
f. 4296	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	305315	R\$ 95.000,00	11/09/2015
f. 4297	Santander	0004	57 00006 4	944593	R\$ 4.100,00	14/09/2015
f. 4298	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	305321	R\$ 95.000,00	16/09/2015
f. 4299	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	305322	R\$ 95.000,00	18/09/2015
f. 4300	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	305323	R\$ 95.000,00	22/09/2015
f. 4301	Banco do Brasil	1963	33000-0	113053	R\$ 95.000,00	28/09/2015
f. 4302	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	305388	R\$ 95.000,00	28/09/2015
f. 4303	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	305393	R\$ 95.000,00	29/09/2015
f. 4304	Banco do Brasil	1963	33000-0	113058	R\$ 95.000,00	09/10/2015
f. 4305	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	305422	R\$ 95.000,00	09/10/2015
f. 4306	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	305433	R\$ 95.000,00	15/10/2015
f. 4307	Banco do Brasil	1963	33000-0	113059	R\$ 95.000,00	15/10/2015
f. 4308	Banco do Brasil	1963	33000-0	113061	R\$ 95.000,00	23/10/2015

f. 4309	Banco do Brasil	1963	33000-0	113062	R\$ 65.000,00	28/10/2015
f. 4310	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	305496	R\$ 60.000,00	28/10/2015
f. 4311	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	305499	R\$ 95.000,00	03/11/2015
f. 4312	Banco do Brasil	1963	33000-0	113074	R\$ 95.000,00	03/11/2015
f. 4313	Banco do Brasil	1963	33000-0	113070	R\$ 95.000,00	10/11/2015
f. 4314	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	305519	R\$ 95.000,00	10/11/2015
f. 4315	Banco do Brasil	1963	33000-0	113071	R\$ 95.000,00	17/11/2015
f. 4316	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	305540	R\$ 95.000,00	17/11/2015
f. 4317	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	305546	R\$ 95.000,00	19/11/2015
f. 4318	Banco do Brasil	1963	33000-0	113079	R\$ 95.000,00	19/11/2015
f. 4319	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	304787	R\$ 80.000,00	25/11/2015
f. 4320	Banco do Brasil	1963	33000-0	113080	R\$ 95.000,00	01/12/2015
f. 4321	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	304799	R\$ 95.000,00	02/12/2015
f. 4322	Banco do Brasil	1963	33000-0	113086	R\$ 95.000,00	08/12/2015
f. 4323	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	305165	R\$ 95.000,00	08/12/2015
f. 4324	Banco do Brasil	1963	33000-0	113105	R\$ 95.000,00	16/12/2015
f. 4325	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	305151	R\$ 95.000,00	16/12/2015
f. 4326	Banco do Brasil	1963	33000-0	113125	R\$ 40.000,00	21/12/2015
f. 4327	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	305148	R\$ 95.000,00	22/12/2015
f. 4328	Banco do Brasil	1963	33000-0	113126	R\$ 95.000,00	22/12/2015

➤ 2016

Se em 2015 os desvios saltaram para a casa de R\$ 7.679.000,00 em contraposição aos R\$ 4.679.600,00 de 2014, no ano de 2016 houve novo aumento em comparação ao ano anterior, em mais de um milhão de reais, na medida em que totalizou R\$ 8.726.000,00.

Inclusive, mais uma vez, houve inúmeras situações de mais de um cheque de R\$ 95.000,00 no mesmo dia, como pode ser observado na tabela abaixo, em destaques em azul:

Folha	Banco	Agência	Conta	Cheque nº.	Valor	Data
f. 4330	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	304806	R\$ 10.000,00	06/01/2016
f. 4331	Banco do Brasil	1963	33000-0	113156	R\$ 10.000,00	06/01/2016
f. 4332	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	305162	R\$ 10.000,00	07/01/2016
f. 4333	Banco do Brasil	1963	33000-0	113157	R\$ 20.000,00	07/01/2016
f. 4334	Banco do Brasil	1963	33000-0	113158	R\$ 30.000,00	08/01/2016
f. 4335	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	304812	R\$ 95.000,00	21/01/2016
f. 4336	Banco do Brasil	1963	33000-0	113188	R\$ 95.000,00	21/01/2016
f. 4337	Banco do Brasil	1963	33000-0	113196	R\$ 95.000,00	22/01/2016
f. 4338	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	304814	R\$ 95.000,00	22/01/2016
f. 4339	Banco do Brasil	1963	33000-0	113199	R\$ 95.000,00	25/01/2016
f. 4340	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	304817	R\$ 95.000,00	25/01/2016
f. 4341	Banco do Brasil	1963	33000-0	113202	R\$ 95.000,00	26/01/2016
f. 4342	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	304818	R\$ 95.000,00	26/01/2016
f. 4343	Banco do Brasil	1963	33000-0	113215	R\$ 5.000,00	28/01/2016
f. 4344	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	304824	R\$ 5.000,00	28/01/2016
f. 4345	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	304825	R\$ 5.000,00	29/01/2016
f. 4346	Banco do Brasil	1963	33000-0	113216	R\$ 5.000,00	29/01/2016
f. 4347	Banco do Brasil	1963	33000-0	113226	R\$ 30.000,00	04/02/2016
f. 4348	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	304829	R\$ 95.000,00	05/02/2016
f. 4349	Banco do Brasil	1963	33000-0	113230	R\$ 95.000,00	05/02/2016
f. 4350	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	304833	R\$ 95.000,00	11/02/2016
f. 4351	Banco do Brasil	1963	33000-0	113237	R\$ 95.000,00	11/02/2016
f. 4352	Banco do Brasil	1963	33000-0	113282	R\$ 10.000,00	16/02/2016
f. 4353	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	304841	R\$ 95.000,00	18/02/2016
f. 4354	Banco do Brasil	1963	33000-0	113258	R\$ 95.000,00	18/02/2016
f. 4355	Banco do Brasil	1963	33000-0	113268	R\$ 95.000,00	22/02/2016
f. 4356	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	304838	R\$ 95.000,00	22/02/2016
f. 4357	Banco do Brasil	1963	33000-0	113270	R\$ 95.000,00	23/02/2016
f. 4358	Banco do Brasil	1963	33000-0	113305	R\$ 95.000,00	03/03/2016
f. 4359	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	304852	R\$ 95.000,00	03/03/2016
f. 4360	Banco do Brasil	1963	33000-0	113308	R\$ 95.000,00	04/03/2016
f. 4361	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	304856	R\$ 95.000,00	04/03/2016
f. 4362	Crediserv	0037	68.224-1	000006	R\$ 5.000,00	08/03/2016
f. 4363	Banco do Brasil	1963	33000-0	113332	R\$ 95.000,00	11/03/2016
f. 4364	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	304860	R\$ 95.000,00	11/03/2016
f. 4365	Banco do Brasil	1963	33000-0	113317	R\$ 95.000,00	15/03/2016
f. 4366	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	304865	R\$ 95.000,00	15/03/2016
f. 4367	Banco do Brasil	1963	33000-0	113344	R\$ 95.000,00	16/03/2016

f. 4368	Crediserv	0037	68.224-1	00007	R\$ 5.000,00	08/04/2016
f. 4369	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	304895	R\$ 5.000,00	08/04/2016
f. 4370	Banco do Brasil	1963	33000-0	113392	R\$ 20.000,00	08/04/2016
f. 4371	Santander	0004	57 00006 4	944594	R\$ 5.000,00	08/04/2016
f. 4372	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	304897	R\$ 5.000,00	11/04/2016
f. 4373	Banco do Brasil	1963	33000-0	113401	R\$ 5.000,00	11/04/2016
f. 4374	Santander	0004	57 00006 4	944595	R\$ 4.000,00	11/04/2016
f. 4375	Banco do Brasil	1963	33000-0	113403	R\$ 95.000,00	12/04/2016
f. 4376	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	304899	R\$ 95.000,00	12/04/2016
f. 4377	Banco do Brasil	1963	33000-0	113397	R\$ 95.000,00	15/04/2016
f. 4378	Banco do Brasil	1963	33000-0	113406	R\$ 95.000,00	18/04/2016
f. 4379	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	304911	R\$ 95.000,00	18/04/2016
f. 4380	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	304912	R\$ 95.000,00	19/04/2016
f. 4381	Banco do Brasil	1963	33000-0	113420	R\$ 95.000,00	20/04/2016
f. 4382	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	304914	R\$ 95.000,00	20/04/2016
f. 4383	Banco do Brasil	1963	33000-0	113433	R\$ 20.000,00	25/04/2016
f. 4384	Banco do Brasil	1963	33000-0	113463	R\$ 5.000,00	04/05/2016
f. 4385	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	304928	R\$ 5.000,00	04/05/2016
f. 4386	Banco do Brasil	1963	33000-0	113469	R\$ 5.000,00	06/05/2016
f. 4387	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	304930	R\$ 5.000,00	06/05/2016
f. 4388	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	304934	R\$ 95.000,00	09/05/2016
f. 4389	Banco do Brasil	1963	33000-0	113468	R\$ 95.000,00	09/05/2016
f. 4390	Santander	0004	57 00006 4	944597	R\$ 4.500,00	16/05/2016
f. 4391	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	304952	R\$ 5.000,00	19/05/2016
f. 4392	Banco do Brasil	1963	33000-0	113496	R\$ 5.000,00	19/05/2016
f. 4393	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	304953	R\$ 95.000,00	20/05/2016
f. 4394	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	304962	R\$ 5.000,00	30/05/2016
f. 4395	Banco do Brasil	1963	33000-0	113521	R\$ 5.000,00	30/05/2016
f. 4396	Banco do Brasil	1963	33000-0	113533	R\$ 95.000,00	03/06/2016
f. 4397	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	304970	R\$ 95.000,00	03/06/2016
f. 4398	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	304973	R\$ 5.000,00	07/06/2016
f. 4399	Banco do Brasil	1963	33000-0	113543	R\$ 5.000,00	07/06/2016
f. 4400	Banco do Brasil	1963	33000-0	113544	R\$ 5.000,00	08/06/2016
f. 4401	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	304974	R\$ 5.000,00	08/06/2016
f. 4402	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	304977	R\$ 5.000,00	09/06/2016
f. 4403	Banco do Brasil	1963	33000-0	113545	R\$ 5.000,00	09/06/2016
f. 4404	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	304978	R\$ 5.000,00	10/06/2016
f. 4405	Banco do Brasil	1963	33000-0	113546	R\$ 60.000,00	10/06/2016
f. 4406	Banco do Brasil	1963	33000-0	113553	R\$ 5.000,00	14/06/2016
f. 4407	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	304983	R\$ 5.000,00	14/06/2016
f. 4408	Banco do Brasil	1963	33000-0	113555	R\$ 95.000,00	16/06/2016

f. 4409	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	304986	R\$ 30.000,00	16/06/2016
f. 4410	Banco do Brasil	1963	33000-0	113568	R\$ 5.000,00	17/06/2016
f. 4411	Banco do Brasil	1963	33000-0	113576	R\$ 5.000,00	20/06/2016
f. 4412	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	304992	R\$ 5.000,00	20/06/2016
f. 4413	Banco do Brasil	1963	33000-0	113580	R\$ 5.000,00	21/06/2016
f. 4414	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	305009	R\$ 5.000,00	21/06/2016
f. 4415	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	305008	R\$ 95.000,00	22/06/2016
f. 4416	Banco do Brasil	1963	33000-0	113581	R\$ 95.000,00	22/06/2016
f. 4417	Banco do Brasil	1963	33000-0	113584	R\$ 95.000,00	23/06/2016
f. 4418	Banco do Brasil	1963	33000-0	113610	R\$ 95.000,00	06/07/2016
f. 4419	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	304996	R\$ 95.000,00	06/07/2016
f. 4420	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	304996	R\$ 5.000,00	07/07/2016
f. 4421	Banco do Brasil	1963	33000-0	113614	R\$ 5.000,00	07/07/2016
f. 4422	Banco do Brasil	1963	33000-0	113615	R\$ 95.000,00	08/07/2016
f. 4423	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	305018	R\$ 5.000,00	08/07/2016
f. 4424	Banco do Brasil	1963	33000-0	113632	R\$ 5.000,00	14/07/2016
f. 4425	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	305145	R\$ 5.000,00	14/07/2016
f. 4426	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	305141	R\$ 5.000,00	15/07/2016
f. 4427	Banco do Brasil	1963	33000-0	113636	R\$ 5.000,00	15/07/2016
f. 4428	Banco do Brasil	1963	33000-0	113638	R\$ 5.000,00	18/07/2016
f. 4429	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	305142	R\$ 5.000,00	18/07/2016
f. 4430	Banco do Brasil	1963	33000-0	113639	R\$ 5.000,00	19/07/2016
f. 4431	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	305023	R\$ 5.000,00	19/07/2016
f. 4432	Banco do Brasil	1963	33000-0	113641	R\$ 95.000,00	20/07/2016
f. 4433	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	305026	R\$ 95.000,00	20/07/2016
f. 4434	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	305033	R\$ 5.000,00	22/07/2016
f. 4435	Banco do Brasil	1963	33000-0	113662	R\$ 5.000,00	22/07/2016
f. 4436	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	305035	R\$ 95.000,00	25/07/2016
f. 4437	Banco do Brasil	1963	33000-0	113663	R\$ 95.000,00	25/07/2016
f. 4438	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	305034	R\$ 95.000,00	26/07/2016
f. 4439	Banco do Brasil	1963	33000-0	113664	R\$ 60.000,00	25/07/2016
f. 4440	Banco do Brasil	1963	33000-0	113683	R\$ 5.000,00	03/08/2016
f. 4441	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	305046	R\$ 5.000,00	03/08/2016
f. 4442	Banco do Brasil	1963	33000-0	113685	R\$ 95.000,00	04/08/2016
f. 4443	Banco do Brasil	1963	33000-0	113697	R\$ 5.000,00	08/08/2016
f. 4444	Crediserv	0037	68.224-1	000008	R\$ 4.000,00	08/08/2016
f. 4445	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	305048	R\$ 95.000,00	05/08/2016
f. 4446	Banco do Brasil	1963	33000-0	113696	R\$ 95.000,00	09/08/2016
f. 4447	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	305054	R\$ 95.000,00	10/08/2016
f. 4448	Banco do Brasil	1963	33000-0	113710	R\$ 95.000,00	10/08/2016
f. 4449	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	305059	R\$ 5.000,00	16/08/2016

f. 4450	Banco do Brasil	1963	33000-0	113716	R\$ 5.000,00	16/08/2016
f. 4451	Banco do Brasil	1963	33000-0	113717	R\$ 5.000,00	17/08/2016
f. 4452	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	305060	R\$ 5.000,00	17/08/2016
f. 4453	Banco do Brasil	1963	33000-0	113718	R\$ 95.000,00	18/08/2016
f. 4454	Banco do Brasil	1963	33000-0	113726	R\$ 95.000,00	19/08/2016
f. 4455	Banco do Brasil	1963	33000-0	113704	R\$ 95.000,00	22/08/2016
f. 4456	Banco do Brasil	1963	33000-0	113729	R\$ 95.000,00	23/08/2016
f. 4457	Banco do Brasil	1963	33000-0	113737	R\$ 95.000,00	24/08/2016
f. 4458	Banco do Brasil	1963	33000-0	113740	R\$ 95.000,00	25/08/2016
f. 4459	Banco do Brasil	1963	33000-0	113742	R\$ 95.000,00	26/08/2016
f. 4460	Banco do Brasil	1963	33000-0	113760	R\$ 95.000,00	01/09/2016
f. 4461	Banco do Brasil	1963	33000-0	113761	R\$ 95.000,00	02/09/2016
f. 4462	Crediserv	0037	68.224-1	000009	R\$ 5.000,00	08/09/2016
f. 4463	Banco do Brasil	1963	33000-0	113765	R\$ 95.000,00	08/09/2016
f. 4464	Banco do Brasil	1963	33000-0	113774	R\$ 95.000,00	09/09/2016
f. 4465	Crediserv	0037	68.224-1	000013	R\$ 5.000,00	09/09/2016
f. 4466	Crediserv	0037	68.224-1	000012	R\$ 5.000,00	12/09/2016
f. 4467	Crediserv	0037	68.224-1	000010	R\$ 5.000,00	13/09/2016
f. 4468	Crediserv	0037	68.224-1	000011	R\$ 5.000,00	14/09/2016
f. 4469	Crediserv	0037	68.224-1	000016	R\$ 5.000,00	15/09/2016
f. 4470	Crediserv	0037	68.224-1	000017	R\$ 5.000,00	16/09/2016
f. 4471	Crediserv	0037	68.224-1	000015	R\$ 5.000,00	19/09/2016
f. 4472	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	305105	R\$ 95.000,00	19/09/2016
f. 4473	Banco do Brasil	1963	33000-0	113780	R\$ 95.000,00	16/09/2016
f. 4474	Crediserv	0037	68.224-1	000014	R\$ 5.000,00	20/09/2016
f. 4475	Crediserv	0037	68.224-1	000019	R\$ 5.000,00	21/09/2016
f. 4476	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	305116	R\$ 95.000,00	21/09/2016
f. 4477	Banco do Brasil	1963	33000-0	113783	R\$ 95.000,00	21/09/2016
f. 4478	Crediserv	-	68.224-1	-	R\$ 5.000,00	27/09/2016
f. 4479	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	305134	R\$ 5.000,00	28/09/2016
f. 4480	Banco do Brasil	1963	33000-0	113790	R\$ 5.000,00	29/09/2016
f. 4481	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	305133	R\$ 65.000,00	30/09/2016
f. 4485	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	305575	R\$ 5.000,00	03/10/2016
f. 4486	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	305576	R\$ 5.000,00	04/10/2016
f. 4487	Banco do Brasil	1963	33000-0	113803	R\$ 20.000,00	07/10/2016
f. 4488	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	305578	R\$ 5.000,00	06/10/2016
f. 4489	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	305594	R\$ 10.000,00	07/10/2016
f. 4490	Banco do Brasil	1963	33000-0	113808	R\$ 5.000,00	10/10/2016
f. 4491	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	305595	R\$ 10.000,00	10/10/2016
f. 4492	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	305596	R\$ 95.000,00	10/10/2016
f. 4493	Banco do Brasil	1963	33000-0	113809	R\$ 10.000,00	11/10/2016
f. 4494	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	305603	R\$ 15.000,00	13/10/2016

f. 4495	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	305602	R\$ 95.000,00	14/10/2016
f. 4496	Banco do Brasil	1963	33000-0	113815	R\$ 15.000,00	13/10/2016
f. 4497	Banco do Brasil	1963	33000-0	113816	R\$ 10.000,00	14/10/2016
f. 4498	Banco do Brasil	1963	33000-0	113817	R\$ 95.000,00	17/10/2016
f. 4499	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	305605	R\$ 95.000,00	17/10/2016
f. 4500	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	305614	R\$ 5.000,00	19/10/2016
f. 4501	Banco do Brasil	1963	33000-0	113828	R\$ 5.000,00	19/10/2016
f. 4502	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	305617	R\$ 5.000,00	20/10/2016
f. 4503	Banco do Brasil	1963	33000-0	113831	R\$ 5.000,00	20/10/2016
f. 4504	Banco do Brasil	1963	33000-0	113842	R\$ 95.000,00	21/10/2016
f. 4505	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	305620	R\$ 5.000,00	21/10/2016
f. 4506	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	305621	R\$ 5.000,00	24/10/2016
f. 4507	Banco do Brasil	1963	33000-0	113843	R\$ 5.000,00	24/10/2016
f. 4508	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	305625	R\$ 10.000,00	26/10/2016
f. 4509	Banco do Brasil	1963	33000-0	113847	R\$ 10.000,00	26/10/2016
f. 4510	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	305628	R\$ 10.000,00	27/10/2016
f. 4511	Banco do Brasil	1963	33000-0	113848	R\$ 95.000,00	27/10/2016
f. 4512	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	305630	R\$ 25.000,00	28/10/2016
f. 4513	Banco do Brasil	1963	33000-0	113854	R\$ 25.000,00	28/10/2016
f. 4514	Banco do Brasil	1963	33000-0	113851	R\$ 5.000,00	28/10/2016
f. 4515	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	305626	R\$ 5.000,00	27/10/2016
f. 4516	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	305633	R\$ 5.000,00	01/11/2016
f. 4517	Banco do Brasil	1963	33000-0	113860	R\$ 5.000,00	01/11/2016
f. 4518	Banco do Brasil	1963	33000-0	113863	R\$ 5.000,00	03/11/2016
f. 4519	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	305636	R\$ 5.000,00	03/11/2016
f. 4520	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	305637	R\$ 5.000,00	04/11/2016
f. 4521	Banco do Brasil	1963	33000-0	113864	R\$ 95.000,00	04/11/2016
f. 4522	Banco do Brasil	1963	33000-0	113869	R\$ 15.000,00	07/11/2016
f. 4523	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	305642	R\$ 15.000,00	07/11/2016
f. 4524	Banco do Brasil	1963	33000-0	113882	R\$ 5.000,00	08/11/2016
f. 4525	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	305644	R\$ 5.000,00	08/11/2016
f. 4526	Banco do Brasil	1963	33000-0	113883	R\$ 5.000,00	09/11/2016
f. 4527	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	305646	R\$ 5.000,00	09/11/2016
f. 4528	Banco do Brasil	1963	33000-0	113885	R\$ 10.000,00	10/11/2016
f. 4529	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	305652	R\$ 10.000,00	10/11/2016
f. 4530	Banco do Brasil	1963	33000-0	113880	R\$ 95.000,00	11/11/2016
f. 4531	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	305651	R\$ 95.000,00	11/11/2016
f. 4532	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	305648	R\$ 5.000,00	10/11/2016
f. 4533	Banco do Brasil	1963	33000-0	113879	R\$ 5.000,00	10/11/2016
f. 4534	Santander	4	57 00006 4	944653	R\$ 5.000,00	16/11/2016
f. 4535	Banco do Brasil	1963	33000-0	113894	R\$ 25.000,00	14/11/2016

f. 4536	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	305659	R\$ 25.000,00	16/11/2016
f. 4537	Banco do Brasil	1963	33000-0	113895	R\$ 5.000,00	17/11/2016
f. 4538	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	305660	R\$ 5.000,00	17/11/2016
f. 4539	Santander	4	57 00006 4	944654	R\$ 5.000,00	17/11/2016
f. 4540	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	305667	R\$ 5.000,00	18/11/2016
f. 4541	Banco do Brasil	1963	33000-0	113897	R\$ 35.000,00	18/11/2016
f. 4542	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	305663	R\$ 40.000,00	18/11/2016
f. 4543	Banco do Brasil	1963	33000-0	113910	R\$ 5.000,00	23/11/2016
f. 4544	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	305670	R\$ 5.000,00	22/11/2016
f. 4545	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	305674	R\$ 5.000,00	24/11/2016
f. 4546	Banco do Brasil	1963	33000-0	113918	R\$ 5.000,00	24/11/2016
f. 4547	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	305675	R\$ 35.000,00	25/11/2016
f. 4548	Banco do Brasil	1963	33000-0	113921	R\$ 35.000,00	25/11/2016
f. 4549	Banco do Brasil	1963	33000-0	113900	R\$ 5.000,00	29/11/2016
f. 4550	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	305684	R\$ 5.000,00	29/11/2016
f. 4551	Banco do Brasil	1963	33000-0	113925	R\$ 5.000,00	30/11/2016
f. 4552	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	305686	R\$ 5.000,00	30/11/2016
f. 4553	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	305690	R\$ 30.000,00	01/12/2016
f. 4554	Banco do Brasil	1963	33000-0	113934	R\$ 30.000,00	01/12/2016
f. 4555	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	305692	R\$ 10.000,00	02/12/2016
f. 4556	Banco do Brasil	1963	33000-0	113941	R\$ 10.000,00	02/12/2016
f. 4557	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	305703	R\$ 5.000,00	06/12/2016
f. 4558	Banco do Brasil	1963	33000-0	113946	R\$ 5.000,00	06/12/2016
f. 4559	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	305711	R\$ 5.000,00	08/12/2016
f. 4560	Banco do Brasil	1963	33000-0	113959	R\$ 5.000,00	08/12/2016
f. 4561	Banco do Brasil	1963	33000-0	113949	R\$ 10.000,00	09/12/2016
f. 4562	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	305714	R\$ 10.000,00	09/12/2016
f. 4563	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	305708	R\$ 5.000,00	12/12/2016
f. 4564	Banco do Brasil	1963	33000-0	113951	R\$ 5.000,00	12/12/2016
f. 4565	Banco do Brasil	1963	33000-0	113952	R\$ 50.000,00	13/12/2016
f. 4566	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	305700	R\$ 50.000,00	13/12/2016
f. 4567	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	305710	R\$ 5.000,00	14/12/2016
f. 4568	Banco do Brasil	1963	33000-0	113972	R\$ 5.000,00	14/12/2016
f. 4569	Banco do Brasil	1963	33000-0	113954	R\$ 5.000,00	15/12/2016
f. 4570	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	305716	R\$ 5.000,00	15/12/2016
f. 4571	Banco do Brasil	1963	33000-0	113956	R\$ 75.000,00	16/12/2016
f. 4572	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	305721	R\$ 75.000,00	16/12/2016
f. 4573	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	305722	R\$ 5.000,00	19/12/2016
f. 4574	Banco do Brasil	1963	33000-0	113987	R\$ 5.000,00	19/12/2016
f. 4575	Banco do Brasil	1963	33000-0	113973	R\$ 95.000,00	20/12/2016
f. 4576	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	305697	R\$ 95.000,00	20/12/2016

f. 4577	Banco do Brasil	1963	33000-0	113975	R\$ 25.000,00	21/12/2016
f. 4578	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	305731	R\$ 25.000,00	21/12/2016
f. 4579	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	305735	R\$ 5.000,00	22/12/2016
f. 4580	Banco do Brasil	1963	33000-0	113991	R\$ 5.000,00	22/12/2016
f. 4581	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	305737	R\$ 50.000,00	23/12/2016
f. 4582	Banco do Brasil	1963	33000-0	113992	R\$ 50.000,00	23/12/2016
f. 4583	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	305738	R\$ 20.000,00	26/12/2016
f. 4584	Banco do Brasil	1963	33000-0	113995	R\$ 20.000,00	26/12/2016

➤ 2017

Na sequência seguem os cheques utilizados para saques referentes ao ano de 2017, quando os valores desviados totalizaram R\$ 5.707.000,00, com a observação de que foram grifados os cheques a partir de R\$ 50.000,00.

Folha	Banco	Agência	Conta	Cheque nº	Valor	Data
f. 4585	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	305743	R\$ 5.000,00	04/01/2017
f. 4586	Banco do Brasil	1963	33000-0	114010	R\$ 5.000,00	04/01/2017
f. 4587	Banco do Brasil	1963	33000-0	114018	R\$ 5.000,00	05/01/2017
f. 4588	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	305749	R\$ 5.000,00	05/01/2017
f. 4589	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	305755	R\$ 5.000,00	06/01/2017
f. 4590	Banco do Brasil	1963	33000-0	114016	R\$ 50.000,00	06/01/2017
f. 4591	Banco do Brasil	1963	33000-0	114021	R\$ 5.000,00	09/01/2017
f. 4592	Santander	0004	57 00006 4	944656	R\$ 5.000,00	10/01/2017
f. 4593	Banco do Brasil	1963	33000-0	114022	R\$ 30.000,00	10/01/2017
f. 4594	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	305747	R\$ 50.000,00	06/01/2017
f. 4595	Santander	0004	57 00006 4	944655	R\$ 5.000,00	11/01/2017
f. 4596	Banco do Brasil	1963	33000-0	114032	R\$ 95.000,00	11/01/2017
f. 4597	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	305753	R\$ 95.000,00	11/01/2017
f. 4598	Banco do Brasil	1963	33000-0	114045	R\$ 5.000,00	12/01/2017
f. 4599	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	305756	R\$ 5.000,00	12/01/2017
f. 4600	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	305758	R\$ 5.000,00	13/01/2017
f. 4601	Banco do Brasil	1963	33000-0	114047	R\$ 5.000,00	13/01/2017
f. 4602	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	305761	R\$ 5.000,00	16/01/2017
f. 4603	Banco do Brasil	1963	33000-0	114043	R\$ 90.000,00	16/01/2017
f. 4604	Banco do Brasil	1963	33000-0	114093	R\$ 5.000,00	17/01/2017
f. 4605	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	305784	R\$ 5.000,00	17/01/2017
f. 4606	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	305786	R\$ 5.000,00	18/01/2017
f. 4607	Banco do Brasil	1963	33000-0	114061	R\$ 5.000,00	18/01/2017
f. 4608	Banco do Brasil	1963	33000-0	114063	R\$ 5.000,00	19/01/2017
f. 4609	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	305777	R\$ 5.000,00	19/01/2017
f. 4610	Banco do Brasil	1963	33000-0	114064	R\$ 50.000,00	20/01/2017
f. 4611	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	305778	R\$ 95.000,00	19/01/2017
f. 4612	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	305774	R\$ 5.000,00	24/01/2017
f. 4613	Banco do Brasil	1963	33000-0	114075	R\$ 50.000,00	24/01/2017
f. 4614	Banco do Brasil	1963	33000-0	114078	R\$ 5.000,00	26/01/2017
f. 4615	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	305790	R\$ 5.000,00	26/01/2017
f. 4616	Banco do Brasil	1963	33000-0	114079	R\$ 5.000,00	27/01/2017
f. 4617	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	305797	R\$ 5.000,00	27/01/2017
f. 4618	Banco do Brasil	1963	33000-0	114099	R\$ 5.000,00	31/01/2017
f. 4619	Banco do Brasil	1963	33000-0	114088	R\$ 5.000,00	02/02/2017
f. 4620	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	305800	R\$ 5.000,00	02/02/2017
f. 4621	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	305764	R\$ 5.000,00	03/02/2017
f. 4622	Banco do Brasil	1963	33000-0	114091	R\$ 20.000,00	03/02/2017
f. 4623	Banco do Brasil	1963	33000-0	114050	R\$ 5.000,00	06/02/2017
f. 4624	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	305765	R\$ 5.000,00	06/02/2017

f. 4625	Banco do Brasil	1963	33000-0	114110	R\$ 60.000,00	07/02/2017
f. 4626	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	305766	R\$ 60.000,00	07/02/2017
f. 4627	Banco do Brasil	1963	33000-0	114112	R\$ 5.000,00	08/02/2017
f. 4628	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	305808	R\$ 5.000,00	08/02/2017
f. 4629	Banco do Brasil	1963	33000-0	114120	R\$ 5.000,00	09/02/2017
f. 4630	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	305810	R\$ 5.000,00	09/02/2017
f. 4631	Banco do Brasil	1963	33000-0	114118	R\$ 95.000,00	10/02/2017
f. 4632	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	305811	R\$ 95.000,00	10/02/2017
f. 4633	Banco do Brasil	1963	33000-0	114113	R\$ 95.000,00	09/02/2017
f. 4634	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	305816	R\$ 5.000,00	13/02/2017
f. 4635	Banco do Brasil	1963	33000-0	114114	R\$ 5.000,00	10/02/2017
f. 4636	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	305817	R\$ 5.000,00	14/02/2017
f. 4637	Banco do Brasil	1963	33000-0	114137	R\$ 5.000,00	15/02/2017
f. 4638	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	305821	R\$ 5.000,00	15/02/2017
f. 4639	Banco do Brasil	1963	33000-0	114133	R\$ 5.000,00	16/02/2017
f. 4640	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	305825	R\$ 5.000,00	16/02/2017
f. 4641	Banco do Brasil	1963	33000-0	114129	R\$ 5.000,00	17/02/2017
f. 4642	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	305827	R\$ 80.000,00	17/02/2017
f. 4643	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	305831	R\$ 95.000,00	20/02/2017
f. 4644	Banco do Brasil	1963	33000-0	114150	R\$ 5.000,00	17/02/2017
f. 4645	Banco do Brasil	1963	33000-0	114153	R\$ 5.000,00	21/02/2017
f. 4646	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	305835	R\$ 5.000,00	21/02/2017
f. 4647	Banco do Brasil	1963	33000-0	114155	R\$ 5.000,00	22/02/2017
f. 4648	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	305837	R\$ 5.000,00	22/02/2017
f. 4649	Banco do Brasil	1963	33000-0	114173	R\$ 5.000,00	24/02/2017
f. 4650	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	305833	R\$ 5.000,00	02/03/2017
f. 4651	Banco do Brasil	1963	33000-0	114178	R\$ 5.000,00	02/03/2017
f. 4652	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	305847	R\$ 95.000,00	03/03/2017
f. 4653	Banco do Brasil	1963	33000-0	114180	R\$ 5.000,00	03/03/2017
f. 4654	Banco do Brasil	1963	33000-0	114181	R\$ 5.000,00	06/03/2017
f. 4655	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	305848	R\$ 5.000,00	06/03/2017
f. 4656	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	305851	R\$ 5.000,00	07/03/2017
f. 4657	Banco do Brasil	1963	33000-0	114184	R\$ 5.000,00	07/03/2017
f. 4658	Santander	0004	57 00006 4	944651	R\$ 5.000,00	07/03/2017
f. 4659	Banco do Brasil	1963	33000-0	114191	R\$ 70.000,00	08/03/2017
f. 4660	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	305855	R\$ 5.000,00	08/03/2017
f. 4661	Santander	0004	57 00006 4	944652	R\$ 5.000,00	08/03/2017
f. 4662	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	305857	R\$ 5.000,00	09/03/2017
f. 4663	Banco do Brasil	1963	33000-0	114192	R\$ 5.000,00	09/03/2017
f. 4664	Banco do Brasil	1963	33000-0	114203	R\$ 5.000,00	10/03/2017
f. 4665	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	305859	R\$ 5.000,00	10/03/2017

f. 4666	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	305862	R\$ 5.000,00	13/03/2017
f. 4667	Banco do Brasil	1963	33000-0	114204	R\$ 5.000,00	13/03/2017
f. 4668	Santander	0004	57 00006 4	944600	R\$ 4.800,00	14/03/2017
f. 4669	Banco do Brasil	1963	33000-0	114127	R\$ 5.000,00	14/03/2017
f. 4670	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	305872	R\$ 5.000,00	14/03/2017
f. 4671	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	305874	R\$ 5.000,00	15/03/2017
f. 4672	Banco do Brasil	1963	33000-0	114212	R\$ 5.000,00	15/03/2017
f. 4673	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	305878	R\$ 5.000,00	16/03/2017
f. 4674	Banco do Brasil	1963	33000-0	114213	R\$ 80.000,00	16/03/2017
f. 4675	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	305867	R\$ 5.000,00	17/03/2017
f. 4676	Banco do Brasil	1963	33000-0	114215	R\$ 80.000,00	17/03/2017
f. 4677	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	305969	R\$ 5.000,00	21/03/2017
f. 4678	Santander	0004	57 00006 4	944602	R\$ 5.000,00	21/03/2017
f. 4679	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	305891	R\$ 5.000,00	24/03/2017
f. 4680	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	305896	R\$ 5.000,00	30/03/2017
f. 4681	Banco do Brasil	1963	33000-0	114265	R\$ 5.000,00	04/04/2017
f. 4682	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	305912	R\$ 5.000,00	03/04/2017
f. 4683	Santander	0004	57 00006 4	944603	R\$ 5.000,00	04/04/2017
f. 4684	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	305904	R\$ 5.000,00	05/04/2017
f. 4685	Banco do Brasil	1963	33000-0	114266	R\$ 5.000,00	05/04/2017
f. 4686	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	305905	R\$ 5.000,00	06/04/2017
f. 4687	Banco do Brasil	1963	33000-0	114269	R\$ 95.000,00	06/04/2017
f. 4688	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	305906	R\$ 5.000,00	07/04/2017
f. 4689	Banco do Brasil	1963	33000-0	114270	R\$ 95.000,00	07/04/2017
f. 4690	Santander	0004	57 00006 4	944609	R\$ 5.000,00	10/04/2017
f. 4691	Banco do Brasil	1963	33000-0	114259	R\$ 50.000,00	10/04/2017
f. 4692	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	305902	R\$ 5.000,00	10/04/2017
f. 4693	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	305927	R\$ 5.000,00	11/04/2017
f. 4694	Santander	0004	57 00006 4	944610	R\$ 5.000,00	11/04/2017
f. 4695	Banco do Brasil	1963	33000-0	114293	R\$ 5.000,00	11/04/2017
f. 4696	Santander	0004	57 00006 4	944611	R\$ 5.000,00	12/04/2017
f. 4697	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	305923	R\$ 5.000,00	12/04/2017
f. 4698	Banco do Brasil	1963	33000-0	114294	R\$ 5.000,00	12/04/2017
f. 4699	Banco do Brasil	1963	33000-0	114296	R\$ 95.000,00	13/04/2017
f. 4700	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	305919	R\$ 5.000,00	13/04/2017
f. 4701	Santander	0004	57 00006 4	944612	R\$ 5.000,00	13/04/2017
f. 4702	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	305938	R\$ 5.000,00	17/04/2017
f. 4703	Banco do Brasil	1963	33000-0	114287	R\$ 5.000,00	17/04/2017
f. 4704	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	305934	R\$ 5.000,00	18/04/2017
f. 4705	Santander	0004	57 00006 4	944613	R\$ 5.000,00	17/04/2017
f. 4706	Banco do Brasil	1963	33000-0	114279	R\$ 5.000,00	18/04/2017

f. 4707	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	305941	R\$ 5.000,00	19/04/2017
f. 4708	Banco do Brasil	1963	33000-0	114299	R\$ 5.000,00	19/04/2017
f. 4709	Banco do Brasil	6919	33000-0	130250	R\$ 5.000,00	03/05/2017
f. 4710	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	305961	R\$ 5.000,00	03/05/2017
f. 4711	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	305963	R\$ 5.000,00	04/05/2017
f. 4712	Banco do Brasil	6919	33000-0	130252	R\$ 5.000,00	04/05/2017
f. 4713	Banco do Brasil	6919	33000-0	130258	R\$ 5.000,00	05/05/2017
f. 4714	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	305964	R\$ 5.000,00	05/05/2017
f. 4715	Santander	0004	57 00006 4	944616	R\$ 5.000,00	08/05/2017
f. 4716	Banco do Brasil	6919	33000-0	130246	R\$ 35.000,00	09/05/2017
f. 4717	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	305973	R\$ 5.000,00	08/05/2017
f. 4718	Santander	0004	57 00006 4	944608	R\$ 5.000,00	09/05/2017
f. 4719	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	305974	R\$ 5.000,00	10/05/2017
f. 4720	Banco do Brasil	6919	33000-0	130264	R\$ 5.000,00	10/05/2017
f. 4721	Santander	0004	57 00006 4	944617	R\$ 5.000,00	11/05/2017
f. 4722	Banco do Brasil	6919	33000-0	130268	R\$ 5.000,00	11/05/2017
f. 4723	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	305976	R\$ 5.000,00	11/05/2017
f. 4724	Santander	0004	57 00006 4	944618	R\$ 5.000,00	12/05/2017
f. 4725	Banco do Brasil	6919	33000-0	130273	R\$ 5.000,00	12/05/2017
f. 4726	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	305978	R\$ 5.000,00	12/05/2017
f. 4727	Banco do Brasil	6919	33000-0	130274	R\$ 95.000,00	15/05/2017
f. 4728	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	305980	R\$ 15.000,00	15/05/2017
f. 4729	Banco do Brasil	6919	33000-0	130261	R\$ 5.000,00	08/05/2017
f. 4730	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	305992	R\$ 5.000,00	16/05/2017
f. 4731	Santander	0004	57 00006 4	944620	R\$ 5.000,00	16/05/2017
f. 4732	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306000	R\$ 5.000,00	17/05/2017
f. 4733	Santander	0004	57 00006 4	944621	R\$ 5.000,00	17/05/2017
f. 4734	Banco do Brasil	6919	33000-0	130279	R\$ 5.000,00	17/05/2017
f. 4735	Banco do Brasil	6919	33000-0	130280	R\$ 40.000,00	18/05/2017
f. 4736	Banco do Brasil	6919	33000-0	130282	R\$ 95.000,00	19/05/2017
f. 4737	Banco do Brasil	6919	33000-0	130272	R\$ 40.000,00	23/05/2017
f. 4738	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	305995	R\$ 5.000,00	23/05/2017
f. 4739	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	305985	R\$ 5.000,00	23/05/2017
f. 4740	Banco do Brasil	6919	33000-0	130293	R\$ 60.000,00	24/05/2017
f. 4741	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	305986	R\$ 5.000,00	24/05/2017
f. 4742	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306020	R\$ 5.000,00	06/06/2017
f. 4743	Banco do Brasil	6919	33000-0	130313	R\$ 5.000,00	06/06/2017
f. 4744	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306024	R\$ 5.000,00	08/06/2017
f. 4745	Banco do Brasil	6919	33000-0	130332	R\$ 95.000,00	09/06/2017
f. 4746	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306029	R\$ 5.000,00	12/06/2017
f. 4747	Banco do Brasil	6919	33000-0	130333	R\$ 95.000,00	12/06/2017

f. 4748	Santander	0004	57 00006 4	944625	R\$ 5.000,00	13/06/2017
f. 4749	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306030	R\$ 5.000,00	13/06/2017
f. 4750	Banco do Brasil	6919	33000-0	130336	R\$ 95.000,00	13/06/2017
f. 4751	Banco do Brasil	6919	33000-0	130317	R\$ 5.000,00	14/06/2017
f. 4752	Santander	0004	57 00006 4	944626	R\$ 5.000,00	14/06/2017
f. 4753	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306032	R\$ 5.000,00	14/06/2017
f. 4754	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306040	R\$ 5.000,00	20/06/2017
f. 4755	Banco do Brasil	6919	33000-0	130363	R\$ 5.000,00	20/06/2017
f. 4756	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306049	R\$ 5.000,00	26/06/2017
f. 4757	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306052	R\$ 5.000,00	27/06/2017
f. 4758	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306360	R\$ 5.000,00	29/06/2017
f. 4759	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306361	R\$ 5.000,00	03/07/2017
f. 4760	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306059	R\$ 5.000,00	05/07/2017
f. 4761	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306063	R\$ 5.000,00	07/07/2017
f. 4762	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306064	R\$ 5.000,00	11/07/2017
f. 4763	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306065	R\$ 5.000,00	13/07/2017
f. 4764	Banco do Brasil	6919	33000-0	130369	R\$ 75.000,00	13/07/2017
f. 4765	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306067	R\$ 25.000,00	14/07/2017
f. 4766	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306068	R\$ 25.000,00	18/07/2017
f. 4767	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306072	R\$ 5.000,00	19/07/2017
f. 4768	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306069	R\$ 25.000,00	20/07/2017
f. 4769	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306080	R\$ 25.000,00	24/07/2017
f. 4770	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306079	R\$ 25.000,00	25/07/2017
f. 4771	Santander	0004	57 00006 4	944623	R\$ 5.000,00	02/08/2017
f. 4772	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306074	R\$ 5.000,00	03/08/2017
f. 4773	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306084	R\$ 40.000,00	07/08/2017
f. 4774	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306085	R\$ 40.000,00	08/08/2017
f. 4775	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306086	R\$ 25.000,00	09/08/2017
f. 4776	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306088	R\$ 25.000,00	10/08/2017
f. 4777	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306089	R\$ 25.000,00	11/08/2017
f. 4778	Banco do Brasil	6919	33000-0	130392	R\$ 25.000,00	11/08/2017
f. 4779	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306091	R\$ 30.000,00	15/08/2017
f. 4780	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306093	R\$ 35.000,00	17/08/2017
f. 4781	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306102	R\$ 5.000,00	18/08/2017
f. 4782	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306097	R\$ 30.000,00	25/08/2017
f. 4786	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306092	R\$ 30.000,00	16/08/2017
f. 4787	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306111	R\$ 30.000,00	22/08/2017
f. 4788	Banco do Brasil	6919	33000-0	130409	R\$ 30.000,00	22/08/2017
f. 4789	Santander	4	57 00006 4	944622	R\$ 5.000,00	24/08/2017
f. 4790	Banco do Brasil	6919	33000-0	130398	R\$ 5.000,00	24/08/2017
f. 4791	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306096	R\$ 5.000,00	24/08/2017

f. 4792	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306095	R\$ 5.000,00	23/08/2017
f. 4793	Banco do Brasil	6919	33000-0	130387	R\$ 5.000,00	23/08/2017
f. 4794	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306104	R\$ 5.000,00	04/09/2017
f. 4795	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306106	R\$ 5.000,00	05/09/2017
f. 4796	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306109	R\$ 95.000,00	11/09/2017
f. 4797	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306112	R\$ 5.000,00	12/09/2017
f. 4798	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306113	R\$ 5.000,00	13/09/2017
f. 4799	Banco do Brasil	6919	33000-0	130395	R\$ 50.000,00	14/09/2017
f. 4800	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306114	R\$ 80.000,00	15/09/2017
f. 4801	Banco do Brasil	6919	33000-0	130402	R\$ 50.000,00	19/09/2017
f. 4802	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306115	R\$ 95.000,00	20/09/2017
f. 4803	Banco do Brasil	6919	33000-0	130406	R\$ 5.000,00	04/10/2017
f. 4804	Santander	4	57 00006 4	944627	R\$ 4.600,00	04/10/2017
f. 4805	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306124	R\$ 95.000,00	05/10/2017
f. 4806	Banco do Brasil	6919	33000-0	130407	R\$ 5.000,00	05/10/2017
f. 4807	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306121	R\$ 5.000,00	06/10/2017
f. 4808	Banco do Brasil	6919	33000-0	130408	R\$ 5.000,00	06/10/2017
f. 4809	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306125	R\$ 75.000,00	10/10/2017
f. 4810	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306128	R\$ 75.000,00	16/10/2017
f. 4811	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306131	R\$ 70.000,00	19/10/2017
f. 4812	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306132	R\$ 70.000,00	20/10/2017
f. 4813	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306130	R\$ 45.000,00	17/10/2017
f. 4814	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306133	R\$ 90.000,00	23/10/2017
f. 4815	Banco do Brasil	6919	33000-0	130414	R\$ 5.000,00	23/10/2017
f. 4816	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306135	R\$ 25.000,00	24/10/2017
f. 4817	Banco do Brasil	6919	33000-0	130416	R\$ 95.000,00	08/11/2017
f. 4819	Banco do Brasil	6919	33000-0	130417	R\$ 90.000,00	09/11/2017
f. 4820	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306153	R\$ 90.000,00	10/11/2017
f. 4821	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306157	R\$ 30.000,00	14/11/2017
f. 4822	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306158	R\$ 95.000,00	16/11/2017
f. 4823	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306146	R\$ 45.000,00	21/11/2017
f. 4824	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306165	R\$ 95.000,00	22/11/2017
f. 4825	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306166	R\$ 95.000,00	08/12/2017
f. 4826	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306167	R\$ 70.000,00	13/12/2017
f. 4827	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306169	R\$ 90.000,00	15/12/2017
f. 4828	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306170	R\$ 60.000,00	18/12/2017
f. 4829	Banco do Brasil	6919	33000-0	130693	R\$ 60.000,00	18/12/2017
f. 4830	Banco do Brasil	6919	33000-0	130424	R\$ 85.000,00	20/12/2017
f. 4831	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306173	R\$ 50.000,00	20/12/2017
f. 4832	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306174	R\$ 85.000,00	20/12/2017
f. 4833	Banco do Brasil	6919	33000-0	130425	R\$ 95.000,00	21/12/2017

f. 4834	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306175	R\$ 95.000,00	21/12/2017
f. 4835	Santander	4	57 00006 4	944629	R\$ 5.000,00	21/12/2017
f. 4836	Banco do Brasil	6919	33000-0	130690	R\$ 5.000,00	22/12/2017
f. 4837	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306160	R\$ 20.000,00	22/12/2017
f. 4838	Santander	4	57 00006 4	944630	R\$ 5.000,00	22/12/2017
f. 4839	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306162	R\$ 5.000,00	27/12/2017

4.4. CHEQUES A PARTIR DE JANEIRO DE 2018

Conforme referido, a partir do advento da Circular Bacen n. 3.839/2017, a obrigatoriedade de comunicação ao COAF de saques em espécie passou de R\$ 100.000,00 para R\$ 50.000,00. Isso fez com que fossem alterados os valores dos cheques submetidos aos saques na “boca do caixa”. Com efeito, conforme se verá, a partir de 2018 não houve sequer um único cheque no valor de R\$ 95.000,00 (ao passo que nos anos anteriores, de 2015 a 2017, houve 190 cheques nesse valor!).

E mais, a partir do ano de 2018, não há nenhum cheque acima de R\$ 45.000,00, mas, por outro lado, há uma significativa predominância de mais de um cheque/saque no mesmo dia. E não poderia ser diferente, já que, se os desvios de 2017 somaram R\$ 5.707.000,00, em 2018 voltaram a saltar para a casa dos sete milhões, somando exatos R\$ 7.395.000,00.

Abaixo é apresentada tabela com a relação dos cheques sacados na “boca do caixa” no ano de 2018, com destaque para aqueles com valores acima de R\$ 30.000,00.

Folha	Banco	Agência	Conta	Cheque nº.	Valor	Data
f. 4841	Banco do Brasil	6919	33000-0	130423	R\$ 35.000,00	08/01/2018
f. 4842	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306188	R\$ 45.000,00	08/01/2018
f. 4843	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306189	R\$ 45.000,00	09/01/2018
f. 4844	Banco do Brasil	6919	33000-0	130439	R\$ 30.000,00	10/01/2018
f. 4844	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306190	R\$ 45.000,00	10/01/2018
f. 4845	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306181	R\$ 45.000,00	17/01/2018
f. 4846	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306182	R\$ 45.000,00	18/01/2018
f. 4847	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306183	R\$ 45.000,00	22/01/2018
f. 4848	Banco do Brasil	6919	33000-0	130699	R\$ 45.000,00	22/01/2018
f. 4849	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306197	R\$ 30.000,00	23/01/2018
f. 4850	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306198	R\$ 45.000,00	24/01/2018
f. 4851	Banco do Brasil	6919	33000-0	130440	R\$ 45.000,00	24/01/2018
f. 4852	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306199	R\$ 40.000,00	25/01/2018
f. 4853	Banco do Brasil	6919	33000-0	130442	R\$ 45.000,00	06/02/2018
f. 4854	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306193	R\$ 45.000,00	06/02/2018
f. 4855	Banco do Brasil	6919	33000-0	130443	R\$ 45.000,00	07/02/2018
f. 4856	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306194	R\$ 45.000,00	07/02/2018
f. 4857	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306201	R\$ 25.000,00	08/02/2018
f. 4858	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306216	R\$ 45.000,00	16/02/2018
f. 4859	Banco do Brasil	6919	33000-0	130444	R\$ 45.000,00	16/02/2018
f. 4860	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306216	R\$ 45.000,00	19/02/2018
f. 4861	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306204	R\$ 45.000,00	20/02/2018
f. 4862	Banco do Brasil	6919	33000-0	130433	R\$ 45.000,00	20/02/2018
f. 4863	Banco do Brasil	6919	33000-0	130434	R\$ 25.000,00	21/02/2018
f. 4864	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306217	R\$ 45.000,00	21/02/2018
f. 4865	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306228	R\$ 45.000,00	07/03/2018
f. 4866	Banco do Brasil	6919	33000-0	130458	R\$ 5.000,00	07/03/2018
f. 4867	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306211	R\$ 45.000,00	08/03/2018
f. 4868	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306229	R\$ 45.000,00	09/03/2018
f. 4869	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306212	R\$ 45.000,00	12/03/2018
f. 4870	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306230	R\$ 35.000,00	13/03/2018
f. 4871	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306237	R\$ 45.000,00	14/03/2018
f. 4872	Banco do Brasil	6919	33000-0	130462	R\$ 15.000,00	14/03/2018
f. 4873	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306238	R\$ 45.000,00	15/03/2018
f. 4874	Banco do Brasil	6919	33000-0	130450	R\$ 45.000,00	15/03/2018
f. 4875	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306354	R\$ 45.000,00	19/03/2018
f. 4876	Banco do Brasil	6919	33000-0	130463	R\$ 25.000,00	19/03/2018
f. 4877	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306239	R\$ 45.000,00	21/03/2018
f. 4878	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306240	R\$ 45.000,00	22/03/2018
f. 4879	Banco do Brasil	6919	33000-0	13446	R\$ 40.000,00	22/03/2018

f. 4880	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306245	R\$ 45.000,00	04/04/2018
f. 4881	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306244	R\$ 45.000,00	05/04/2018
f. 4882	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306246	R\$ 45.000,00	06/04/2018
f. 4883	Banco do Brasil	6919	33000-0	130448	R\$ 15.000,00	06/04/2018
f. 4884	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306236	R\$ 40.000,00	09/04/2018
f. 4885	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306231	R\$ 40.000,00	11/04/2018
f. 4886	Banco do Brasil	6919	33000-0	130696	R\$ 20.000,00	11/04/2018
f. 4887	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306234	R\$ 45.000,00	16/04/2018
f. 4888	Banco do Brasil	6919	33000-0	130456	R\$ 45.000,00	16/04/2018
f. 4889	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306255	R\$ 45.000,00	17/04/2018
f. 4890	Banco do Brasil	6919	33000-0	130465	R\$ 45.000,00	17/04/2018
f. 4891	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306250	R\$ 45.000,00	18/04/2018
f. 4892	Banco do Brasil	6919	33000-0	130467	R\$ 45.000,00	18/04/2018
f. 4893	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306252	R\$ 45.000,00	19/04/2018
f. 4894	Banco do Brasil	6919	33000-0	130468	R\$ 40.000,00	19/04/2018
f. 4895	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306254	R\$ 45.000,00	20/04/2018
f. 4896	Banco do Brasil	6919	33000-0	130469	R\$ 10.000,00	20/04/2018
f. 4897	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306241	R\$ 45.000,00	23/04/2018
f. 4898	Banco do Brasil	6919	33000-0	130459	R\$ 15.000,00	23/04/2018
f. 4899	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306256	R\$ 45.000,00	22/05/2018
f. 4900	Banco do Brasil	6919	33000-0	130480	R\$ 45.000,00	22/05/2018
f. 4901	Banco do Brasil	6919	33000-0	130474	R\$ 30.000,00	23/05/2018
f. 4902	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306257	R\$ 45.000,00	23/05/2018
f. 4903	Banco do Brasil	6919	33000-0	130475	R\$ 45.000,00	06/06/2018
f. 4904	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306268	R\$ 45.000,00	06/06/2018
f. 4905	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306269	R\$ 30.000,00	07/06/2018
f. 4906	Banco do Brasil	6919	33000-0	130484	R\$ 5.000,00	08/06/2018
f. 4907	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306276	R\$ 45.000,00	08/06/2018
f. 4908	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306270	R\$ 45.000,00	11/06/2018
f. 4909	Banco do Brasil	6919	33000-0	130483	R\$ 40.000,00	11/06/2018
f. 4910	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306353	R\$ 45.000,00	13/06/2018
f. 4911	Banco do Brasil	6919	33000-0	130689	R\$ 45.000,00	14/06/2018
f. 4912	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306352	R\$ 45.000,00	14/06/2018
f. 4913	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306272	R\$ 5.000,00	15/06/2018
f. 4914	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306279	R\$ 45.000,00	18/06/2018
f. 4915	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306273	R\$ 5.000,00	19/06/2018
f. 4916	Banco do Brasil	6919	33000-0	130492	R\$ 45.000,00	20/06/2018
f. 4917	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306274	R\$ 45.000,00	20/06/2018
f. 4918	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306277	R\$ 25.000,00	21/06/2018
f. 4919	Banco do Brasil	6919	33000-0	130487	R\$ 35.000,00	21/06/2018
f. 4920	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306282	R\$ 45.000,00	04/07/2018

f. 4921	Banco do Brasil	6919	33000-0	130505	R\$ 45.000,00	04/07/2018
f. 4922	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306283	R\$ 45.000,00	05/07/2018
f. 4923	Banco do Brasil	6919	33000-0	130506	R\$ 25.000,00	05/07/2018
f. 4924	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306289	R\$ 35.000,00	11/07/2018
f. 4925	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306290	R\$ 45.000,00	12/07/2018
f. 4926	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306295	R\$ 45.000,00	13/07/2018
f. 4927	Banco do Brasil	6919	33000-0	130504	R\$ 45.000,00	13/07/2018
f. 4928	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306296	R\$ 45.000,00	16/07/2018
f. 4929	Banco do Brasil	6919	33000-0	130493	R\$ 30.000,00	16/07/2018
f. 4930	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306297	R\$ 45.000,00	17/07/2018
f. 4931	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306298	R\$ 45.000,00	18/07/2018
f. 4932	Banco do Brasil	6919	33000-0	130494	R\$ 45.000,00	19/07/2018
f. 4933	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306291	R\$ 45.000,00	19/07/2018
f. 4934	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306292	R\$ 45.000,00	20/07/2018
f. 4935	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306293	R\$ 45.000,00	23/07/2018
f. 4936	Banco do Brasil	6919	33000-0	130495	R\$ 15.000,00	23/07/2018
f. 4937	Banco do Brasil	6919	33000-0	130496	R\$ 45.000,00	07/08/2018
f. 4938	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306305	R\$ 45.000,00	07/08/2018
f. 4939	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306311	R\$ 45.000,00	08/08/2018
f. 4940	Banco do Brasil	6919	33000-0	130498	R\$ 25.000,00	08/08/2018
f. 4941	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306312	R\$ 45.000,00	10/08/2018
f. 4942	Banco do Brasil	6919	33000-0	130499	R\$ 45.000,00	10/08/2018
f. 4943	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306301	R\$ 45.000,00	16/08/2018
f. 4944	Banco do Brasil	6919	33000-0	130500	R\$ 45.000,00	16/08/2018
f. 4945	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306304	R\$ 45.000,00	20/08/2018
f. 4946	Banco do Brasil	6919	33000-0	130509	R\$ 45.000,00	20/08/2018
f. 4947	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306307	R\$ 10.000,00	21/08/2018
f. 4948	Santander	0004	57 00006 4	944632	R\$ 5.000,00	21/08/2018
f. 4949	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306308	R\$ 45.000,00	22/08/2018
f. 4950	Banco do Brasil	6919	33000-0	130510	R\$ 45.000,00	22/08/2018
f. 4951	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306309	R\$ 45.000,00	23/08/2018
f. 4952	Banco do Brasil	6919	33000-0	130507	R\$ 35.000,00	23/08/2018
f. 4953	Banco do Brasil	6919	33000-0	130508	R\$ 5.000,00	05/09/2018
f. 4954	Santander	0004	57 00006 4	944633	R\$ 5.000,00	05/09/2018
f. 4955	Banco do Brasil	6919	33000-0	130511	R\$ 35.000,00	06/09/2018
f. 4956	Santander	0004	57 00006 4	944634	R\$ 5.000,00	06/09/2018
f. 4957	Banco do Brasil	6919	33000-0	130512	R\$ 45.000,00	10/09/2018
f. 4958	Santander	0004	57 00006 4	944635	R\$ 5.000,00	11/09/2018
f. 4959	Banco do Brasil	6919	33000-0	130513	R\$ 45.000,00	11/09/2018
f. 4960	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306318	R\$ 40.000,00	13/09/2018
f. 4961	Banco do Brasil	6919	33000-0	130514	R\$ 45.000,00	13/09/2018

f. 4962	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306322	R\$ 35.000,00	14/09/2018
f. 4963	Banco do Brasil	6919	33000-0	130531	R\$ 40.000,00	17/09/2018
f. 4964	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306327	R\$ 40.000,00	17/09/2018
f. 4965	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306328	R\$ 45.000,00	18/09/2018
f. 4966	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306315	R\$ 40.000,00	19/09/2018
f. 4967	Banco do Brasil	6919	33000-0	130532	R\$ 40.000,00	19/09/2018
f. 4968	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306319	R\$ 40.000,00	20/09/2018
f. 4969	Banco do Brasil	6919	33000-0	130533	R\$ 45.000,00	20/09/2018
f. 4970	Banco do Brasil	6919	33000-0	130523	R\$ 45.000,00	21/09/2018
f. 4971	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306323	R\$ 40.000,00	04/10/2018
f. 4972	Banco do Brasil	6919	33000-0	130535	R\$ 40.000,00	04/10/2018
f. 4973	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306325	R\$ 40.000,00	05/10/2018
f. 4974	Banco do Brasil	6919	33000-0	130536	R\$ 40.000,00	05/10/2018
f. 4975	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306330	R\$ 45.000,00	09/10/2018
f. 4976	Banco do Brasil	6919	33000-0	130537	R\$ 45.000,00	09/10/2018
f. 4977	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306331	R\$ 35.000,00	10/10/2018
f. 4978	Banco do Brasil	6919	33000-0	130538	R\$ 35.000,00	10/10/2018
f. 4979	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306332	R\$ 40.000,00	15/10/2018
f. 4980	Banco do Brasil	6919	33000-0	130543	R\$ 45.000,00	15/10/2018
f. 4981	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306335	R\$ 40.000,00	17/10/2018
f. 4982	Banco do Brasil	6919	33000-0	130544	R\$ 35.000,00	17/10/2018
f. 4983	Banco do Brasil	6919	33000-0	130539	R\$ 40.000,00	18/10/2018
f. 4984	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306333	R\$ 40.000,00	18/10/2018
f. 4985	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306334	R\$ 40.000,00	19/10/2018
f. 4986	Banco do Brasil	6919	33000-0	130540	R\$ 40.000,00	19/10/2018
f. 4987	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306336	R\$ 40.000,00	22/10/2018
f. 4988	Banco do Brasil	6919	33000-0	130525	R\$ 45.000,00	22/10/2018
f. 4989	Banco do Brasil	6919	33000-0	130526	R\$ 40.000,00	23/10/2018
f. 4990	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306337	R\$ 40.000,00	23/10/2018
f. 4991	Banco do Brasil	6919	33000-0	130528	R\$ 45.000,00	08/11/2018
f. 4992	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306344	R\$ 45.000,00	08/11/2018
f. 4993	Banco do Brasil	6919	33000-0	130541	R\$ 40.000,00	09/11/2018
f. 4994	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306345	R\$ 40.000,00	09/11/2018
f. 4995	Banco do Brasil	6919	33000-0	130542	R\$ 40.000,00	12/11/2018
f. 4996	Banco do Brasil	6919	33000-0	130545	R\$ 45.000,00	13/11/2018
f. 4997	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306351	R\$ 45.000,00	14/11/2018
f. 4998	Banco do Brasil	6919	33000-0	130546	R\$ 40.000,00	14/11/2018
f. 4999	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306347	R\$ 40.000,00	16/11/2018
f. 5000	Banco do Brasil	6919	33000-0	130548	R\$ 35.000,00	16/11/2018
f. 5001	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306348	R\$ 45.000,00	19/11/2018
f. 5002	Banco do Brasil	6919	33000-0	130549	R\$ 45.000,00	19/11/2018

f. 5003	Banco do Brasil	6919	33000-0	130554	R\$ 45.000,00	21/11/2018
f. 5004	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306339	R\$ 45.000,00	21/11/2018
f. 5005	Banco do Brasil	6919	33000-0	130555	R\$ 30.000,00	22/11/2018
f. 5006	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306349	R\$ 30.000,00	22/11/2018
f. 5007	Banco do Brasil	6919	33000-0	130550	R\$ 45.000,00	06/12/2018
f. 5008	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306374	R\$ 45.000,00	06/12/2018
f. 5009	Banco do Brasil	6919	33000-0	130551	R\$ 35.000,00	07/12/2018
f. 5010	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306375	R\$ 35.000,00	07/12/2018
f. 5011	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306377	R\$ 25.000,00	11/12/2018
f. 5012	Banco do Brasil	6919	33000-0	130552	R\$ 25.000,00	11/12/2018
f. 5013	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306378	R\$ 40.000,00	12/12/2018
f. 5014	Banco do Brasil	6919	33000-0	130557	R\$ 40.000,00	12/12/2018
f. 5015	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306341	R\$ 30.000,00	13/12/2018
f. 5016	Banco do Brasil	6919	33000-0	130558	R\$ 30.000,00	13/12/2018
f. 5017	Banco do Brasil	6919	33000-0	130568	R\$ 45.000,00	17/12/2018
f. 5018	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306379	R\$ 45.000,00	17/12/2018
f. 5019	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306380	R\$ 45.000,00	18/12/2018
f. 5020	Banco do Brasil	6919	33000-0	130560	R\$ 45.000,00	18/12/2018
f. 5021	Banco do Brasil	6919	33000-0	130563	R\$ 30.000,00	19/12/2018

Em continuidade, abaixo estão representados os cheques referentes ao ano de 2019, em que o denunciado prosseguiu com as assinaturas dessas cédulas, totalizando um desvio de R\$ 5.671.000,00, sendo destacados os cheques a partir de R\$ 30.000,00, com a observação de que houve uma predominância absoluta de mais de um cheque no mesmo dia (e, também, em diferentes agências bancárias).

Folha	Banco	Agência	Conta	Cheque nº.	Valor	Data
f. 5026	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306383	R\$ 45.000,00	22/01/2019
f. 5027	Banco do Brasil	6919	33000-0	130561	R\$ 40.000,00	23/01/2019
f. 5028	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306384	R\$ 45.000,00	23/01/2019
f. 5029	Banco do Brasil	6919	33000-0	130562	R\$ 40.000,00	24/01/2019
f. 5030	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306388	R\$ 40.000,00	07/02/2019
f. 5031	Banco do Brasil	6919	33000-0	130562	R\$ 45.000,00	07/02/2019
f. 5032	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306389	R\$ 40.000,00	08/02/2019
f. 5033	Banco do Brasil	6919	33000-0	130575	R\$ 45.000,00	08/02/2019
f. 5034	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306386	R\$ 45.000,00	11/02/2019
f. 5035	Banco do Brasil	6919	33000-0	130574	R\$ 40.000,00	11/02/2019
f. 5036	Banco do Brasil	6919	33000-0	130577	R\$ 45.000,00	12/02/2019
f. 5037	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	304469	R\$ 45.000,00	12/02/2019
f. 5038	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306390	R\$ 45.000,00	13/02/2019
f. 5039	Banco do Brasil	6919	33000-0	130576	R\$ 40.000,00	13/02/2019
f. 5040	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306396	R\$ 40.000,00	08/03/2019
f. 5041	Banco do Brasil	6919	33000-0	130581	R\$ 45.000,00	08/03/2019
f. 5042	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306391	R\$ 15.000,00	12/03/2019
f. 5043	Banco do Brasil	6919	33000-0	130585	R\$ 40.000,00	12/03/2019
f. 5044	Banco do Brasil	6919	33000-0	130580	R\$ 40.000,00	13/03/2019
f. 5045	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306403	R\$ 40.000,00	13/03/2019
f. 5046	Banco do Brasil	6919	33000-0	130588	R\$ 45.000,00	14/03/2019
f. 5047	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306404	R\$ 40.000,00	14/03/2019
f. 5048	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306398	R\$ 45.000,00	15/03/2019
f. 5049	Banco do Brasil	6919	33000-0	130586	R\$ 45.000,00	15/03/2019
f. 5050	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306399	R\$ 45.000,00	18/03/2019
f. 5051	Banco do Brasil	6919	33000-0	130587	R\$ 45.000,00	18/03/2019
f. 5054	Banco do Brasil	6919	33000-0	130590	R\$ 40.000,00	20/03/2019
f. 5055	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306401	R\$ 45.000,00	20/03/2019
f. 5056	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306407	R\$ 45.000,00	21/03/2019
f. 5057	Banco do Brasil	6919	33000-0	130592	R\$ 45.000,00	21/03/2019
f. 5058	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306397	R\$ 45.000,00	11/03/2019
f. 5059	Banco do Brasil	6919	33000-0	130597	R\$ 40.000,00	05/04/2019
f. 5060	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306406	R\$ 45.000,00	05/04/2019
f. 5061	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306411	R\$ 40.000,00	08/04/2019
f. 5062	Banco do Brasil	6919	33000-0	130599	R\$ 45.000,00	08/04/2019
f. 5063	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306412	R\$ 40.000,00	09/04/2019
f. 5064	Banco do Brasil	6919	33000-0	130591	R\$ 40.000,00	09/04/2019
f. 5065	Banco do Brasil	6919	33000-0	130601	R\$ 40.000,00	10/04/2019
f. 5066	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306410	R\$ 45.000,00	10/04/2019

f. 5067	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306413	R\$ 45.000,00	15/04/2019
f. 5068	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306415	R\$ 25.000,00	16/04/2019
f. 5069	Banco do Brasil	6919	33000-0	130600	R\$ 30.000,00	16/04/2019
f. 5070	Banco do Brasil	6919	33000-0	130602	R\$ 40.000,00	17/04/2019
f. 5071	Banco do Brasil	6919	33000-0	130603	R\$ 45.000,00	22/04/2019
f. 5072	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306417	R\$ 45.000,00	22/04/2019
f. 5073	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306418	R\$ 25.000,00	23/04/2019
f. 5074	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306422	R\$ 45.000,00	08/05/2019
f. 5075	Banco do Brasil	6919	33000-0	130612	R\$ 45.000,00	08/05/2019
f. 5076	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306423	R\$ 45.000,00	09/05/2019
f. 5077	Banco do Brasil	6919	33000-0	130614	R\$ 45.000,00	09/05/2019
f. 5078	Banco do Brasil	6919	33000-0	130615	R\$ 35.000,00	10/05/2019
f. 5079	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306424	R\$ 45.000,00	15/05/2019
f. 5080	Banco do Brasil	6919	33000-0	130616	R\$ 45.000,00	15/05/2019
f. 5081	Banco do Brasil	6919	33000-0	130618	R\$ 45.000,00	15/05/2019
f. 5082	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306426	R\$ 40.000,00	16/05/2019
f. 5083	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306428	R\$ 45.000,00	23/05/2019
f. 5084	Banco do Brasil	6919	33000-0	130628	R\$ 45.000,00	14/06/2019
f. 5085	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306431	R\$ 45.000,00	14/06/2019
f. 5086	Banco do Brasil	6919	33000-0	130629	R\$ 40.000,00	17/06/2019
f. 5087	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306432	R\$ 45.000,00	17/06/2019
f. 5088	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306433	R\$ 40.000,00	18/06/2019
f. 5089	Banco do Brasil	6919	33000-0	130630	R\$ 45.000,00	18/06/2019
f. 5090	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306434	R\$ 45.000,00	19/06/2019
f. 5091	Banco do Brasil	6919	33000-0	130631	R\$ 40.000,00	19/06/2019
f. 5092	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306436	R\$ 45.000,00	10/07/2019
f. 5093	Banco do Brasil	6919	33000-0	130633	R\$ 45.000,00	10/07/2019
f. 5094	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306437	R\$ 45.000,00	11/07/2019
f. 5095	Banco do Brasil	6919	33000-0	130634	R\$ 45.000,00	11/07/2019
f. 5096	Banco do Brasil	6919	33000-0	130635	R\$ 45.000,00	16/07/2019
f. 5097	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306438	R\$ 40.000,00	16/07/2019
f. 5098	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306439	R\$ 45.000,00	17/07/2019
f. 5099	Banco do Brasil	6919	33000-0	130636	R\$ 45.000,00	17/07/2019
f. 5100	Banco do Brasil	6919	33000-0	130637	R\$ 30.000,00	22/07/2019
f. 5101	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306442	R\$ 45.000,00	22/07/2019
f. 5102	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306443	R\$ 40.000,00	23/07/2019
f. 5103	Banco do Brasil	6919	33000-0	130639	R\$ 45.000,00	23/07/2019
f. 5104	Banco do Brasil	6919	33000-0	130642	R\$ 40.000,00	09/08/2019
f. 5105	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306447	R\$ 40.000,00	09/08/2019
f. 5106	Banco do Brasil	6919	33000-0	130643	R\$ 45.000,00	12/08/2019
f. 5107	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306448	R\$ 40.000,00	12/08/2019

f. 5108	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306449	R\$ 45.000,00	13/08/2019
f. 5109	Banco do Brasil	6919	33000-0	130640	R\$ 40.000,00	13/08/2019
f. 5110	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306450	R\$ 30.000,00	14/08/2019
f. 5111	Banco do Brasil	6919	33000-0	130647	R\$ 40.000,00	19/08/2019
f. 5112	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306394	R\$ 35.000,00	19/08/2019
f. 5113	Banco do Brasil	6919	33000-0	130648	R\$ 40.000,00	21/08/2019
f. 5114	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306451	R\$ 45.000,00	21/08/2019
f. 5115	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306456	R\$ 40.000,00	22/08/2019
f. 5116	Banco do Brasil	6919	33000-0	130650	R\$ 30.000,00	22/08/2019
f. 5117	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306457	R\$ 45.000,00	23/08/2019
f. 5118	Banco do Brasil	6919	33000-0	130651	R\$ 30.000,00	23/08/2019
f. 5119	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306453	R\$ 5.000,00	30/08/2019
f. 5120	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306455	R\$ 45.000,00	05/09/2019
f. 5121	Banco do Brasil	6919	33000-0	130655	R\$ 45.000,00	05/09/2019
f. 5122	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306458	R\$ 45.000,00	06/09/2019
f. 5123	Banco do Brasil	6919	33000-0	130656	R\$ 45.000,00	06/09/2019
f. 5124	Banco do Brasil	6919	33000-0	130657	R\$ 45.000,00	11/09/2019
f. 5125	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306459	R\$ 45.000,00	11/09/2019
f. 5126	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306460	R\$ 35.000,00	12/09/2019
f. 5127	Banco do Brasil	6919	33000-0	130658	R\$ 30.000,00	12/09/2019
f. 5128	Banco do Brasil	6919	33000-0	130659	R\$ 45.000,00	13/09/2019
f. 5129	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306461	R\$ 45.000,00	13/09/2019
f. 5130	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306466	R\$ 45.000,00	16/09/2019
f. 5131	Banco do Brasil	6919	33000-0	130660	R\$ 45.000,00	16/09/2019
f. 5132	Banco do Brasil	6919	33000-0	130661	R\$ 45.000,00	17/09/2019
f. 5133	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306471	R\$ 45.000,00	17/09/2019
f. 5134	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306472	R\$ 45.000,00	18/09/2019
f. 5135	Banco do Brasil	6919	33000-0	130662	R\$ 45.000,00	18/09/2019
f. 5136	Banco do Brasil	6919	33000-0	130665	R\$ 45.000,00	19/09/2019
f. 5137	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306473	R\$ 45.000,00	19/09/2019
f. 5138	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306474	R\$ 45.000,00	20/09/2019
f. 5139	Banco do Brasil	6919	33000-0	130666	R\$ 45.000,00	20/09/2019
f. 5140	Banco do Brasil	6919	33000-0	130667	R\$ 45.000,00	23/09/2019
f. 5141	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306476	R\$ 45.000,00	23/09/2019
f. 5142	Banco do Brasil	6919	33000-0	130669	R\$ 45.000,00	12/11/2019
f. 5143	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306480	R\$ 40.000,00	12/11/2019
f. 5144	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306481	R\$ 45.000,00	13/11/2019
f. 5145	Banco do Brasil	6919	33000-0	130675	R\$ 40.000,00	13/11/2019
f. 5146	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306482	R\$ 40.000,00	19/11/2019
f. 5147	Banco do Brasil	6919	33000-0	130676	R\$ 45.000,00	19/11/2019
f. 5148	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306485	R\$ 45.000,00	20/11/2019

f. 5149	Banco do Brasil	6919	33000-0	130671	R\$ 45.000,00	20/11/2019
f. 5150	Banco do Brasil	6919	33000-0	306489	R\$ 45.000,00	06/12/2019
f. 5151	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	130673	R\$ 45.000,00	06/12/2019
f. 5152	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306488	R\$ 45.000,00	13/12/2019
f. 5153	Banco do Brasil	6919	33000-0	130681	R\$ 45.000,00	13/12/2019
f. 5154	Caixa Econômica Federal	0290	03001660-0	306490	R\$ 35.000,00	16/12/2019
f. 5155	Banco do Brasil	6919	33000-0	130678	R\$ 9.900,00	16/12/2019
f. 5156	Banco do Brasil	6919	33000-0	130680	R\$ 9.900,00	17/12/2019

4.5. TABELA COMPARATIVA DE VALORES

A tabela a seguir indica a quantidade de cédulas existentes a cada ano divididas pelo seu valor. Frise-se que todas elas, por necessidade estatutária, foram assinadas tanto por EDISON GASPARINI quanto por PAULO GOBBI.

Quantidades de cheques por valor ao longo dos anos					
Valor	2015	2016	2017	2018	2019
R\$ 95.000,00	83	82	25		
R\$ 90.000,00			5		
R\$ 85.000,00			2		
R\$ 80.000,00	2		4		
R\$ 75.000,00		2	3		
R\$ 70.000,00			4		
R\$ 65.000,00	1	1			
R\$ 60.000,00	1	2	5		
R\$ 50.000,00	2	4	8		
R\$ 45.000,00			2	103	79
R\$ 40.000,00	1	1	4	32	34
R\$ 35.000,00		3	2	13	4
R\$ 30.000,00	5	5	7	10	6
R\$ 25.000,00	2	6	10	8	2
R\$ 20.000,00		6	2	1	
R\$ 15.000,00		4	1	4	1
R\$ 10.000,00	4	17		2	
R\$ 9.900,00					2
R\$ 5.000,00	14	116	165	9	1
R\$ 4.800,00			1		
R\$ 4.600,00			1		
R\$ 4.500,00		1			
R\$ 4.100,00	1				
R\$ 4.000,00		2			

Nos anos de 2015 a 2017, houve **190** cheques no valor de **R\$ 95.000,00** utilizados para sacar valores em espécie “na boca do caixa”!

Nos anos de 2018 e 2019, houve acentuado aumento de cheques no valor de **R\$ 45.000,00** utilizados para sacar valores em espécie “na boca do caixa”!

Destaque que, a partir de 2018, não houve nenhum cheque com valor acima de R\$ 45.000,00.

Para concluir o presente tópico, tem-se cristalino o engodo perpetrado pelos denunciados PAULO GOBBI e EDISON GASPARINI, ambos com pleno domínio do fato a respeito dos longos

anos em que eram realizados saques diretamente “na boca do caixa”, que geravam, mensalmente, uma quantidade absurda de dinheiro em espécie, numerário esse posteriormente desviado e apropriado.

Ora, diante de todo esse cenário, soa como uma ofensa à inteligência humana pretender se alicerçar no argumento de que, depois de assinados 190 cheques no valor de 95 mil reais (além de muitos outros de valores menores), os quais deram causa a desvios de mais de 54 milhões ao longo de mais de 12 anos, o então Diretor Administrativo Financeiro, que também é técnico contábil, dizer que não sabia de nada!

5. DECLARAÇÕES DO REQUERIDO PAULO GOBBI

Como acima adiantado, o denunciado PAULO GOBBI negou participação nos desvios, alegando que:

1) todos os cheques que assinava para pagamentos de despesas da companhia estavam lastreados em documentos comprobatórios da despesa;

2) o caixa interno da COHAB sempre ficava com uma importância de R\$ 25.000,00;

3) assinou cheques de R\$ 95.000,00, mas não soube apontar o lastro para assinatura desses cheques;

4) não eram comuns cheques de R\$ 95.000,00 e não se recorda de cheque nesse valor para reforço do caixa interno da companhia;

5) não sabia a respeito do pagamento da dívida do seguro habitacional em espécie e nunca viu nenhum documento a respeito.

Eis as suas próprias declarações nos termos em que prestadas:

“Que o declarante, na questão desses pagamentos anunciados, esclarece que sua participação consistia na assinatura dos cheques, anotando que nunca questionou esses pagamentos, até porque todos vinham acompanhados dos respectivos documentos comprobatórios da despesa”.

“Que às vezes, vinha como lastro do cheque o reforço do caixa da companhia, que sempre ficava com uma importância de 25 mil reais. Que também havia cheque que assinava a diversas despesas que eram listadas. Que indagado se assinou cheque de 95 mil reais, reconhece que assinou cheques nessa

importância, desconhecendo se tratar de pagamento de dívida do seguro habitacional, mas não sabendo apontar especificamente qual o lastro que lhe foi apresentado para que ele tivesse assinado cheques nesses valores. Que reafirma, entretanto, que sempre assinou cheques lastreados em documentos. Que não era comum cheque de 95 mil reais. Não se recorda de cheque de 95 mil para reforço de caixa. Que os cheques eram encaminhados à secretária do declarante, já preenchidos com os documentos lhe davam guarida”.

“Que não sabia do pagamento da dívida do seguro habitacional feita em espécie pelo presidente Edison Gasparini. Que nunca viu nenhum documento referente ao pagamento dessa dívida no interior da companhia”¹¹⁵.

Importante destacar que, muito embora os cheques levados a saque se destinavam, em princípio, ao reforço do caixa interno da companhia, o intenso fluxo dessas operações e os valores envolvidos, por si sós, já revelavam que os valores não ficariam armazenados em cofre dentro da COHAB, até porque, como o próprio denunciado PAULO GOBBI revelou, o caixa interno ficava com uma importância de R\$ 25.000,00, montante esse muito inferior aos valores sacados.

Na verdade, logo após o ingresso desses valores em espécie no caixa interno, já se fazia o lançamento de saída de todo o numerário sob a rubrica “BCSAS”, que era uma referência à SASSE COMPANHIA GERAL DE SEGUROS, empresa responsável, no passado, pelo seguro habitacional do Sistema Financeiro de Habitação.

Desta forma, não obstante a realização dos lançamentos de entrada e saída do numerário do caixa interno da companhia, o fato é que os valores eram sacados e entregues em mãos ao denunciado EDISON GASPARINI, sob o pretexto de pagamento da dívida do seguro habitacional, pagamento esse nunca verificado.

O denunciado PAULO GOBBI, por sua vez, sabia que todo o numerário que ele, com sua assinatura, autorizava ser sacado, não iria ficar armazenado no caixa interno da companhia, em vista de seu próprio relato a respeito do valor mantido internamente. Isto é, se afirmou que no caixa se mantinha em torno de R\$ 25.000,00, como conceber saques mensais de mais de R\$ 500.000,00? E, também, tinha pleno conhecimento técnico e vasta experiência para saber que não se paga uma dívida da forma como se alegava pagar, isto é, em espécie, em quantias variáveis e, sempre, de altos valores.

Em suma, tinha plena ciência e aderiu completamente à prática criminosa estruturada.

Desta forma, a escusa do denunciado PAULO GOBBI se apresenta tão pífia quanto risível. Ora, somente no ano de 2018, como acima exposto, endossou saques na “boca do caixa” de R\$ 7.395.000,00, para “reforço do caixa interno da companhia”, ao mesmo tempo em que, no dia 25 de setembro de 2017, veio a subscrever apólice de seguro em que a cobertura contratada em favor da COHAB contra roubo e furto de valores se limitava a R\$ 25.000,00.

Ou seja, uma manifesta contradição à sua oportunista alegação.

Veja o contrato de seguro mencionado:

**COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE BAURU**

Contrato nº 18/2017

Processo Administrativo: 1682, 03/08/17

Pregão Eletrônico nº 03/2017 – COHAB BAURU

Contratação de empresa seguradora para manutenção do seguro dos veículos, e do prédio e instalações da sede da COHAB BAURU.

Pelo presente instrumento, as partes adiante qualificadas, de comum acordo resolvem, observadas as disposições legais contidas na Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas ulteriores alterações, firmarem o presente, para prestação do serviço descrito na cláusula 01 e segundo as condições estabelecidas nas demais cláusulas:


IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES:


I - CONTRATANTE – **COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE BAURU - COHAB/BAURU**, sociedade economia mista, declarada de utilidade pública, criada através da Lei Municipal nº 1.222 de 1º de Abril de 1966, com sede à Av. Nações Unidas, 30-31, na cidade de Bauru, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob n.º 45.010.071/0001-03, neste ato representada na forma de seu estatuto, por seus diretores ao final assinados, doravante designada CONTRATANTE.

II - CONTRATADA - **MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A**, CNPJ 61.074.175/0001-38, Inscrição Estadual nº 108.244.683.111, com sede na Avenida das Nações Unidas, 14.261, Vila Gertrudes, São Paulo/SP, CEP 04794-000, e-mail: administracao@rlseguro.com.br, neste ato representada na forma de seu estatuto, doravante designada CONTRATADA.

E, por estarem de pleno acordo entre si, assinam as partes o presente Contrato que vai celebrado em 02 (duas) vias de igual teor e validade, na presença das testemunhas abaixo qualificadas e assinadas.

Bauru, 25 de setembro de 2017


EDISON BASTOS GASPARINI JUNIOR
Diretor Presidente da COHAB BAURU


PAULO SÉRGIO GOBBI
Diretor Financeiro da COHAB BAURU


MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A

13. 1017

 **MAPFRE**
SEGUROS

EMPRESARIAL

Coberturas / Limites Máximos de Indenização (LMI) / Prêmios (R\$) e Franquias - Local 01

Descrição	L.M.I.	Prêmio Líquido	Franquias
INCENDIO/RAIO/EXPLOSAO/IMPL.	1.500.000,00	366,91	P.O.S de 20%; com o mínimo de R\$: 1.500,00;
RECOMPOSICAO DE DOCUMENTOS	40.000,00	0,00	
ASSISTENCIA EMPRESARIAL	GRATUÍTA	0,00	
DANOS ELETRICOS	61.000,00	172,24	P.O.S de 10%; com o mínimo de R\$: 1.000,00;
VENDAVAL E GRANIZO	121.000,00	341,65	P.O.S de 15%; com o mínimo de R\$: 1.000,00;
IMPACTO VEIC/QUEDA AERONAVES	150.000,00	52,83	P.O.S de 20%; com o mínimo de R\$: 2.000,00;
ROUBO E FURTO DE BENS MEDIANTE ARROMBAMENTO	40.000,00	366,76	P.O.S de 20%; com o mínimo de R\$: 1.000,00;
ROUBO E FURTO DE VALORES MEDIANTE ARROMBAMENTO	25.000,00	352,95	P.O.S de 20%; com o mínimo de R\$: 2.000,00;
DESPESAS FIXAS	100.000,00	36,66	7 DIAS;

E, ademais, anteriormente a essa contratação, segundo abaixo informado, sequer havia seguro dos valores guardados no cofre da companhia, muito embora fossem inúmeros os saques na “boca do caixa” apresentados até então¹¹⁶.



COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE BAURU
Avenida Nações Unidas, n.º 30-31 – Fone (14) 3235-9222.
CEP 17011-105 – Bauru - SP

Bauru, 03 de Dezembro de 2020.

Ofício nº 336/2020

A/C
Dr. Daniel Passanezi Pegoraro
DD. Promotor de Justiça - Gaeco-Núcleo Bauru

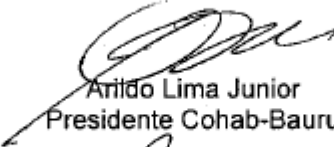
Venho através da presente, em atenção ao Ofício supra mencionado, enviar os documentos encontrados nessa Cia que se referem aos seguros firmados com empresas para assegurar o prédio e instalações da sede dessa Companhia.

Fazemos referência ao digno Promotor de Justiça que percebemos que a partir do seguro em vigência 03/06/2017 / Término 04/10/2017 houve aditamento da apólice com vigência 04/10/2017 à 04/10/2018, fazendo a inclusão de I.S com cobertura específica de roubo e furto de numerários com previsão máxima de 25 (vinte e cinco mil reais).


No contrato não há uma referência explícita sobre isso, mas no termo de referência e na apólice existe essa referência.

Aproveitamos para reiterar protestos de estima e consideração, bem como ficar à disposição para eventual esclarecimentos e ou complementações que houver necessidade.

Atenciosamente,



Arildo Lima Junior
Presidente Cohab-Bauru



Marcos Roberto Garcia
Diretor Financeiro

Ora, de um lado, o denunciado PAULO GOBBI endossava inúmeros saques, que resultavam em valores milionários anuais, sempre para suposto “reforço do caixa interno”. De outro lado, tinha conhecimento de que não havia seguro para garantir a guarda desses valores ou o seguro era muito aquém dos valores sacados!

E mesmo assim, sob a oportuna alegação de desconhecimento, prosseguiu assinando cheques para saques na “boca do caixa” visando o reforço do caixa interno, mas que na verdade eram desviados pelo grupo criminoso.

6. DOCUMENTOS APREENDIDOS – ciência dos desvios

A sala do denunciado PAULO GOBBI na companhia também foi objeto de buscas, em 17/12/2019. Na ocasião, foram apreendidos diversos documentos relevantes, comprobatórios da sua plena ciência quanto ao desvios, bem como indicativos de sua relação com EDISON GASPARINI, alheia aos negócios da COHAB.

Nesse tópico, contudo, serão abordados apenas os primeiros documentos: comprobatórios da sua plena ciência quanto aos desvios.

Além da questão relativa à assinatura dos cheques, o denunciado PAULO GOBBI também tinha pleno conhecimento de que o numerário sacado, com a sua anuência, saía dos cofres da companhia sob o engodo de “pagamento da dívida do seguro habitacional”.

Conforme se asseverou, diversos documentos foram apreendidos na sala de PAULO GOBBI dentro da COHAB, entre os quais alguns documentos contábeis e financeiros com referência expressa ao suposto pagamento da dívida, sob a rubrica “BCSAS”.

O primeiro desses documentos, nominado “RELAÇÃO DE PAGAMENTOS EFETUADOS EM 07/11/14”, continha a expressa

previsão de pagamento da importância de R\$ 70.000,00 ao “BCSAS” por meio do Caixa Geral da Companhia¹¹⁷. Veja-se abaixo a reprodução do documento citado, com destaque para a indigitada menção ao pagamento:

RELAÇÃO DE PAGAMENTOS EFETUADOS EM 07/11/14		
	0,00	
Caixa Geral	70.000,00	Fornecedor BCSAS
	1.136,00	DV - Janaina Santos Medeiros da Silva Scaarel
	1.072,30	Gare Of. de Justiça - Pi-2237
	878,75	Sincohab - Mensalidade de Outubro/2014
	0,00	
	0,00	
	<u>73.087,05</u>	

Ao longo desse mesmo documento, encontra-se, ainda, a previsão expressa de outros três pagamentos ao “BCSAS”, um de R\$ 70.000,00 para o dia 13/11, outro de R\$ 72.000,00 para o dia 20/11 e um terceiro de R\$ 290.000,00 para o dia 26/11, conforme colacionado abaixo:

	<u>1.146,17</u>		1.825.990,01
13nov	70.000,00	Fornecedor BCSAS	
	1.635,95	Gare Of. de Justiça - PI- 2264	
	0,00		
	<u>71.635,95</u>		



			1.597.894,52
20nov	6.727,02	CPFL - Prédio Sede - Ref. 11/2014 - F.322	
	72.000,00	Fornecedor BCSAS	
	2.684,55	Casa Omnigráfica de Máquinas LTDA 10/14 - F-0000 - F.000 (prev)	
	3.736,99	E.A Tushi Combustíveis 10/14 - NF-e. 4750 - F.347	
	32,31	IRRF - Online Soluções Integradas - Nfe-2474 - Ref.10/14	
	24.162,69	IRRF - Folha/Férias - Nov/Dez	
	136.440,51	INSS - Folha/Férias - Ref. 10/2014	
	1.477,30	INSS - Teixeira & Calado Segurança - Nfe-000 - F.000 (prev)	

26nov	290.000,00	Fornecedor BCSAS	
	0,00		
	0,00		
	<u>290.000,00</u>		713.608,33

Também foram encontrados e apreendidos dentro da sala do denunciado PAULO GOBBI outros 04 documentos semelhantes¹¹⁸, mas com as mesmas previsões de pagamento ao "Fornecedor BCSAS": R\$ 70.000,00 no dia 13/11, R\$ 72.000,00 no dia 20/11 e R\$ 290.000,00 no dia 26/11.

Não bastasse, também foram encontrados vários documentos intitulados “RESUMO DIÁRIO DE CAIXA”¹¹⁹, onde são lançadas diversas informações sobre o saldo das contas da companhia. E, justamente no “RESUMO DIÁRIO DE CAIXA – 12/11/14”, colacionado abaixo, que estava sob o poder do denunciado PAULO GOBBI, também havia a expressa previsão de pagamento ao “Fornecedor BCSAS”.

Vide: a) “RESUMO DIÁRIO DE CAIXA – 12/08/14” – fls. 1974 do Apenso de Materiais Apreendidos. b) “RESUMO DIÁRIO DE CAIXA – 07/11/14” – fls. 1979 do Apenso de Materiais Apreendidos. c) “RESUMO DIÁRIO DE CAIXA – 10/11/14” – fls. 1986 do Apenso de Materiais Apreendidos. d) “RESUMO DIÁRIO DE CAIXA – 11/11/14” – fls. 1993 do Apenso de Materiais Apreendidos. e) “RESUMO DIÁRIO DE CAIXA – 12/11/14” – fls. 1999 do Apenso de Materiais Apreendidos. f) “RESUMO DIÁRIO DE CAIXA – 14/11/14” – fls. 2007 do Apenso de Materiais Apreendidos.

 COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE BAURU		
RESUMO DIÁRIO DE CAIXA - 12/11/14		
	No Dia	No Mês
SALDO ANTERIOR.....	2.451.311,00	1.806.145,30
(+) ENTRADAS.....	583.739,22	3.417.141,35
(-) SAÍDAS.....	(322.045,05)	(2.510.281,48)
SALDO ATUAL	2.713.005,17	2.713.005,17
COMPOSIÇÃO DO SALDO DISPONÍVEL		
Nossa Caixa	Conta Corrente.....	0,00
Santander	Conta Corrente.....	829,50
Caixa Econômica Federal	Poupança CasaAlta	0,00
	CC 1660-0	0,00
	Poupança.....	4.688,19
	Aplicação.....	2.222.934,65
Caixa Geral	Espécie.....	27.297,84
	Fundo Reserva.....	0,00
Banco do Brasil	Conta Corrente.....	7.243,12
	Aplicação.....	439.640,89
Sist. Coop. Credito do Brasil	Conta Corrente.....	10.370,98
	Aplicação.....	0,00
Sub-Total		2.713.005,17
Lançamento Futuro CEF		99.461,64
Lançamento Futuro B. Brasil		33.093,58
Lançamento Futuro Crediserv		
Total		2.845.560,39
A PAGAR EM 13/11/14		
Folha / Quinzenal - Ref. 11/14 (Bloqueio)		130.485,29
Fornecedor BCSAS		70.000,00
Transurb - Ref. Nov/2014 (Fábio Nascimento de Sousa) - F.362		158,48
DV - Marcela Garla Cerigatto		122,00
Gare Of. de Justiça - PI- 2264		1.635,95
Total		202.401,72
Sd. Disponível		2.643.158,67 ✓
 Marcelo Nascimento Alba DAF / CF 13/11/14		

Esses documentos, junto daqueles supra apresentados, demonstram que PAULO GOBBI também acompanhava e controlava,

como Diretor Administrativo Financeiro, o fluxo do caixa da companhia e, inclusive, até pelos lançamentos existentes nesses documentos, tinha plena ciência de que havia frequente saída de numerário em espécie do Caixa Geral da COHAB, sob o falso pretexto de pagamento da dívida do seguro habitacional.


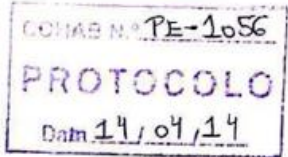
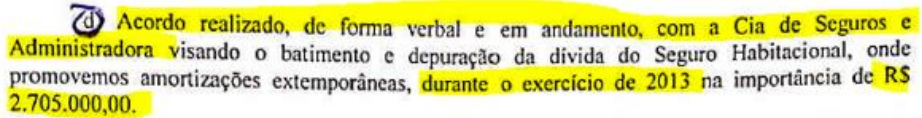
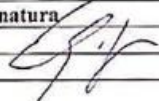
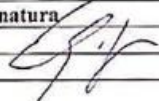
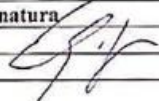
Aliás, essa saída de numerário somente se dava em razão da sua atuação anterior, por meio dos cheques sacados, ou seja, o denunciado tinha pleno domínio dos fatos que ocorriam.

Ademais, para afastar de vez a oportunista alegação de desconhecimento apresentada pelo denunciado PAULO GOBBI, cumpre apontar que também foi encontrado em sua sala um documento intitulado: “Carta de Responsabilidade da Administração da Cia, referente às Demonstrações Contábeis levantadas em 31 de dezembro de 2.013”, de conteúdo bastante revelador.

Segundo anotado no item 06, letra “d”, desse documento, há o reconhecimento expresso de que, com base em acordo verbal em andamento, no exercício de 2013, ocorreram pagamentos, a título de amortizações extemporâneas, em favor da Administradora do Seguro (não nominada), da importância total de R\$ 2.705.000,00!

Veja que há admissão expressa a respeito das amortizações da dívida do seguro habitacional lastreada em um acordo verbal em andamento. E essa informação está em documento apreendido na sala do denunciado PAULO GOBBI.

O documento mencionado está reproduzido abaixo:

	COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE BAURU Av. Nações Unidas, n.º 30-31 – Fone (0 XX 14) 3235 - 9222 CEP 17011-105 – Bauru - SP						
Lins (SP), 11 de Abril de 2.014.							
À WRM Auditoria e Consultoria Ltda Rua Rangel Pestana, 425 CEP 16.400-445 - Lins - (SP).							
Prezados senhores,							
<u>Ref.: Carta de Responsabilidade da Administração da Cia, referente às Demonstrações Contábeis levantadas em 31 de dezembro de 2.013.</u>							
6 - As seguintes informações, quando aplicáveis, acham-se adequadamente contabilizadas, ou de outra forma reveladas, nas demonstrações contábeis, e estão devidamente suportadas por documentação cabal e idônea, devidamente autorizada por esta Presidência:							
 Acordo realizado, de forma verbal e em andamento, com a Cia de Seguros e Administradora visando o batimento e depuração da dívida do Seguro Habitacional, onde promovemos amortizações extemporâneas, durante o exercício de 2013 na importância de R\$ 2.705.000,00.							
É o que tínhamos a representar.							
Cordialmente,							
<table border="1"><thead><tr><th>Nome</th><th>Cargo</th><th>Assinatura</th></tr></thead><tbody><tr><td>Edson Bastos Gasparini Júnior</td><td>Presidente</td><td></td></tr></tbody></table>	Nome	Cargo	Assinatura	Edson Bastos Gasparini Júnior	Presidente		
Nome	Cargo	Assinatura					
Edson Bastos Gasparini Júnior	Presidente						

Mas as provas que apontam a plena ciência e adesão do denunciado PAULO GOBBI aos interesses da organização criminosa não param por aqui, como se verá no tópico seguinte.

7. RELATÓRIOS ANUAIS DA ADMINISTRAÇÃO

O pagamento da dívida, segundo a mentira ardilosa já apresentada, teria se iniciado no ano de 2007. Contudo, e justamente, para não chamar a atenção, de modo a manter os desvios longe dos holofotes, até o exercício de 2013, esses pagamentos, chamados de “amortizações”, não eram sequer mencionados nos Relatórios Anuais da Administração.

Os Relatórios Anuais da Administração, conforme previsão estatutária e regramento legal, eram da competência da Diretoria, composta pelos denunciados EDISON GASPARINI e PAULO GOBBI, sendo então submetidos à Assembleia Geral Ordinária, convocada pelo Conselho de Administração.

Esses relatórios encontram-se disponíveis para consulta, a partir do exercício de 2012, no portal da transparência da companhia¹²⁰.

E, como dito, somente a partir do exercício de 2013, em vista de um apontamento feito pela Auditoria Independente, é que tais “amortizações” passaram a ser lançadas nos relatórios, mas sempre de maneira velada, tímida e discreta, passando praticamente despercebidas da atenção interna e externa.

*Aliás, o próprio apontamento feito pela **primeira e única vez** por parte da auditoria independente também foi do mesmo jaez: velado, tímido e discreto, como se observa abaixo.*



COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE BAURU
Av. Nações Unidas, n.º 30-31 – Fone (14) 3235 - 9222
CEP 17011-105 – Bauru - SP

PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

Ilmos. Srs. DIRETORES E ACIONISTAS da
COHAB Cia. de Habitação Popular de Bauru
Bauru (SP).

Base para opinião:

1. Os saldos das contas que envolvem o Seguro Habitacional (NE 3.6, 4.4, e 4.18): Prêmios de Seguro a Pagar, que monta em 31.12.2013 a importância de R\$ 102.616.549,76, e Indenizações a Receber da Seguradora - valores que a Seguradora deve à Cia pelas indenizações repesadas que monta em 31.12.2013 a importância de R\$ 63.091.323,78 apresentam inconsistências em função da adoção de índices evolutivos e a existência de datas e valores inconsistentes que influenciam os saldos em valores não mensuráveis. A Cia continua promovendo rotinas de reevolução e batimento dos saldos dos processos de seguro pendentes para em seguida promover o encontro de saldos entre os valores ativos e passivos e a repactuação do eventual saldo passivo, e tem promovido amortizações parciais. Não foi possível a confirmação externa dos saldos porque a Seguradora não respondeu a circularização até a data do presente relatório e o formato reevolutivo o batimento ainda está em fase de normatização pela CAIXA e Seguradora.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, exceto em relação aos pontos e ajustes 1 a 7 supra que afirmamos nossa opinião, a posição patrimonial e financeira da COHAB Cia. de Habitação Popular de Bauru em 31 de dezembro de 2013, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Lins (SP), 11 de abril de 2014.

WRM Auditoria e Consultoria Ltda.

CRC (SP) sob nº 2SP017965/0-0 – IBRACON 033.
Walmir da Rocha Melges
Sócio Administrador – RG 5.656.096 – CPF (MF) 363.044.508-00

Sócio encarregado pelo trabalho (Técnico responsável):

Walmir da Rocha Melges

Contador - CRC 1SP072333/0-6 – IBRACON 0430.

*E, justamente a partir desse apontamento, no Relatório da Administração relativo ao exercício de 2013, no item 06 das Notas Explicativas, **constou uma singela referência às amortizações**, nos seguintes termos: “A par de tais negociações, revela-se também as negociações do Seguro Social que possui montante em atraso para ser parcelado, e em adiantada fase de negociação e acordo ainda não assinados, dentro do montante de R\$ 136.129.961,76, do qual a COHAB-BAURU tem, periodicamente, promovido amortizações parciais, sendo que no final do processo será promovido encontro de contas onde a COHAB-BAURU será beneficiada com a liberação dos Seguros Represados, que reduzirá o montante citado neste parágrafo, além do que a COHAB-BAURU está procedendo a processo de ‘batimento dos seguros’ (...)”*

Colaciona-se abaixo a Nota Explicativa em que consta o trecho destacado acima:

COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE BAURU
Av. Nações Unidas, n.º 30-31 – Fone (14) 3235 - 9222
CEP 17011-105 – Bauru - SP**NOTAS EXPLICATIVAS****6. EVENTOS SUBSEQUENTES**

O Senhor Prefeito do Município de Bauru, devidamente autorizado pela Câmara Municipal através do Autógrafo 6.603 de 25 de fevereiro de 2014, sancionou e promulgou, em 27 de fevereiro de 2014, a Lei Municipal 6.491 que autoriza o Executivo Municipal a (a) adquirir títulos CVS de titularidade do FGTS mediante financiamento, para utilização em pagamento de dívidas da COHAB-BAURU oriundas de operações de empréstimos habitacionais contraídos na qualidade de agente financeiro do Sistema Financeiro da Habitação, bem como (b) garantir operação de financiamento entre a COHAB-BAURU e a CAIXA para aquisição de títulos CVS de titularidade do FGTS, destinados à liquidação de operações de empréstimos habitacionais vencidos e vincendos junto a CAIXA e a operação de parcelamento entre a COHAB-BAURU e CAIXA referente aos débitos com o seguro habitacional.

O Projeto de Lei n. 164/13 que originou a Lei 6.603/14 fixou os limites máximos de R\$ 372.583.361,44 para o item “a” supra, e de R\$ 259.587.272,78 para o item “b” supra, sendo que por ocasião da

41

COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE BAURU
Av. Nações Unidas, n.º 30-31 – Fone (14) 3235 - 9222
CEP 17011-105 – Bauru - SP

elaboração das presentes Notas Explicativas a operação está em fase de montagem do Processo de análise que será enviado pela Municipalidade, ao Tesouro Nacional, órgão responsável pelo enquadramento da operação junto ao Governo Federal, e diante disto, ficam paralisados todos os procedimentos de cobrança, por parte da CAIXA contra a COHAB-BAURU.

O procedimento legislativo municipal teve início com o envio, por parte do Executivo Municipal, do Projeto de Lei 164/13 à Câmara Municipal, devidamente acompanhado de farta exposição de motivos demonstrando a base legal que fundamentou o pleito, justificando que o alto vulto dos saldos devedores remanescentes dos empreendimentos implantados pela COHAB-BAURU no desenrolar das suas operações sociais, e a ocorrência do término de prazo contratual, tomou-se impossível a sua quitação à vista.

A par de tais negociações, revela-se também as negociações do Seguro Social que possui montante em atraso para ser parcelado, e em adiantada fase de negociação e acordo ainda não assinados, dentro do montante de R\$ 136.129.961,76, do qual a COHAB-BAURU tem, periodicamente, promovido amortizações parciais, sendo que no final do processo será promovido encontro de contas onde a COHAB-BAURU será beneficiada com a liberação dos Seguros Represados, que reduzirá o montante citado neste parágrafo, além do que a COHAB-BAURU está procedendo a processo de “batimento dos seguros”, utilizando as mesmas regras de evolução de contratos em vigor em relação ao FCVS, objetivando a depuração dos saldos devedores, onde os trabalhos em andamento acenam com substancial redução da dívida em função da aplicação de extensa variedade de índices durante toda a vida contratual desde o primeiro conjunto habitacional implantado, e as sucessivas variações no status dos mutuários beneficiados anteriormente pelas coberturas contratuais.

A operação em curso segue os ditames da Resolução 716 do Conselho Curador o FCVS e objetiva o elastecimento do prazo de pagamento da dívida, com consequência na redução do valor do encargo mensal do retorno, a eliminação da taxa de impontualidade, a extinção das ações já impetradas pela CAIXA contra a COHAB-BAURU e evitar que a Municipalidade local venha ser onerada, na qualidade de controladora majoritária, com os valores em inadimplência e os vincendos, diante da impossibilidade

A relação entre o apontamento realizado pela Auditoria Independente a o início das singelas menções nos Relatórios Anuais da Administração é evidente. Se as supostas amortizações se iniciaram em 2007, por que somente a partir do relatório do exercício de 2013 em diante é que os denunciados/diretores se dignaram a mencionar esses pagamentos?

Mesmo que propositadamente de forma tímida, o fato é que os Relatórios da Administração, de autoria e responsabilidade dos denunciados PAULO GOBBI e EDISON GASPARINI, passaram a apontar – sem se mencionar os valores – a realização dos pagamentos, chamados de amortizações, relativos à dívida do seguro habitacional, o que, uma vez mais, reforça a condição do denunciado PAULO GOBBI de integrante do esquema criminoso.

A partir do apontamento feito com relação às contas do exercício de 2013, todos os demais Relatórios Anuais da Administração, de autoria e responsabilidade dos diretores denunciados EDISON GASPARINI e PAULO GOBBI, sempre no item 3.6 de suas Notas Explicativas, passaram a constar a mesma discreta referência às amortizações da dívida.

Assim, nos Relatórios da Administração referentes aos exercícios de 2014, 2015, 2016, 2017 e 2018, sempre passou a constar a seguinte informação:

“As negociações do Seguro Social que possui montante em atraso para ser parcelado, e em adiantada fase de

negociação e acordo ainda não assinados, do qual a COHAB-BAURU tem, periodicamente, promovido amortizações parciais, sendo que no final do processo será promovido encontro de contas onde a COHAB-BARU será beneficiada com a liberação dos Seguros Represados (...)"

Abaixo se reproduzirá o trecho do relatório referente às contas de 2014, em comprovação do afirmado acima, salientando que os relatórios dos anos seguintes apresentam exatamente a mesma redação.

3.6. Depuração dos cadastros de prêmios do seguro habitacional do SFH, de responsabilidade da COHAB BAURU: A Cia continua com os procedimentos de depuração cadastral nos saldos do seguro habitacional iniciados em 2008 em função do **Sistema COHAB's** ter descoberto a existência de problemas advindos, principalmente de dois vetores: (i) por muito tempo o processo de alimentação do sistema era manual dependendo dos recursos da datilografia e faltava, por parte da seguradora, de interpretações tempestivas em relação aos dados alimentados, tendo ocorrido atraso no trânsito dos documentos e instruções, fatores estes que geraram, inclusive, a criação de uma base de dados em quantidade estimada de 5.000 contratos em duplicidade no sistema da Seguradora; (ii) erros havidos na implantação do sistema automatizado do seguro habitacional nos idos do ano 2000, quando ainda não havia sido implantado o Anexo 16. Disto nasceu a necessidade de aferir o valor real dos débitos para com as Companhias Seguradoras do Seguro Habitacional do Sistema Financeiro da Habitação e em 03.11.2008 a Cia decidiu através da Portaria no. 11/2008/DP, realizar a análise dos seus contratos ativos e inativos sob o crivo do Roteiro de análise do Fundo de Compensação de Variações Salariais, preparando-se para adequar os seus saldos credores e devedores e renegociar a dívida contraída com o Sistema do Seguro Habitacional em conformidade com a legislação temporânea, qual seja a Resolução no. 193 de 28.04.2006 e suas modificações, através de uma operação que se denominou "batimento geral do cadastro" da Seguradora com o da

Estipulante, obedecendo as normas e as características particulares de cada mutuário.

O processo de depuração cadastral consiste na realização de trabalho técnico de identificação de **um total aproximado de 49.000 contratos averbados** na Apólice do SH/SFH quanto às seguintes situações: (a) Contratos liquidados por antecipação ou decurso de prazo, cujo cancelamento não foi informado à seguradora, (b) Pagamento indevido por ter havido sinistro e indenização, mas o imóvel permaneceu relacionado no Anexo 16, gerando indevidamente novas contribuições, (c) Existência de Contratos em duplicidade no Anexo 16, (d) Casos de Casas retomadas, onde somente são devidas as contribuições de seguro por danos físicos, e que constam ainda no Anexo 16 pagando contribuições por morte e invalidez, (e) Casos de erros de classificação do mutuário, seja por categoria profissional ou por erro de enquadramento nos planos de financiamento conforme o RA, de reajuste trimestral, que é o correto, para reajuste mensal (f) Retificações que dizem respeito a revisões dos índices adotados pela Seguradora quando dos reajustes de encargos mensais. O processo de depuração envolve as pendências referentes a prêmios de seguro e de regularização dos dados cadastrais do Estipulante e das Seguradoras, para a conciliação entre os valores dos prêmios efetivamente devidos e os valores dos prêmios cobrados mensalmente, e a análise das condições iniciais e alterações contratuais individuais. Diante da falta de normatização desta operação pela CAIXA a Cia decidiu adotar a mesma metodologia preconizada pela CAIXA nos termos das Resoluções CCFCVS; sendo que as tarefas de revisão e reevolução próprias do batimento cadastral são de sua responsabilidade.

Os valores de prêmios de seguro pagos estão sendo comparados, mês a mês, com os valores devidos, apurados na conformidade da revisão até a data de posicionamento da dívida objeto da renegociação, quando será emitido relatório de divergências que será utilizado pela Cia na renegociação da dívida com a Seguradora, porém, diante do atraso na regulamentação por parte da CAIXA, tais diferenças não são passíveis de serem apontadas e registradas contabilmente.

As negociações do Seguro Social que possui montante em atraso para ser parcelado, e em adiantada fase de negociação e acordo ainda não assinados, do

qual a COHAB-BAURU tem, periodicamente, promovido amortizações parciais, sendo que no final do processo será promovido encontro de contas onde a COHAB-BAURU será beneficiada com a liberação dos Seguros Represados, que reduzirá o montante citado neste parágrafo, além do que a COHAB-BAURU está procedendo a processo de "batimento dos seguros", utilizando as mesmas regras de evolução de contratos em vigor em relação ao FCVS, objetivando a depuração dos saldos devedores, onde os trabalhos em andamento acenam com substancial redução da dívida em função da aplicação de extensa variedade de índices durante toda a vida contratual desde o primeiro conjunto habitacional implantado, e as sucessivas variações no status dos mutuários beneficiados anteriormente pelas coberturas contratuais.

A operação em curso segue os ditames da Resolução 716 do Conselho Curador o FCVS e objetiva o elastecimento do prazo de pagamento da dívida, com consequência na redução do valor do encargo mensal do retorno, a eliminação da taxa de impontualidade, a extinção das ações já impetradas pela CAIXA contra a COHAB-BAURU e evitar que a Municipalidade local venha ser onerada, na qualidade de controladora majoritária, com os valores em inadimplência e os vincendos, diante da impossibilidade da COHAB-BAURU honrar seus compromissos.

Considerando que esses relatórios eram de responsabilidade dos diretores da companhia: PAULO GOBBI e EDISON GASPARINI; e considerando a reiterada menção às amortizações, não há dúvida da plena adesão do denunciado PAULO GOBBI ao estratagema criminoso.

É justamente diante do presente contexto, isto é, a) diante da assinatura de inúmeros e diversos cheques de altíssimos

valores durante mais de 12 anos para saques na “boca do caixa”; b) diante dos diversos documentos apreendidos em sua sala com apontamentos expressos a respeito da saída de numerário para o suposto pagamento da dívida; c) diante de supostos pagamentos anuais milionários em espécie e sem nenhum recibo; d) diante dos Relatórios Anuais de Administração de sua responsabilidade, como membro da Diretoria, com apontamento dessas amortizações; e e) diante das demais robustas provas que ainda serão apresentadas, que o denunciado PAULO GOBBI, com larga experiência e conhecimento técnico na área contábil, se mostrava um membro fundamental ao esquema criminoso do qual deliberadamente tomou parte.

8. QUEBRA DO SIGILO FISCAL E BANCÁRIO

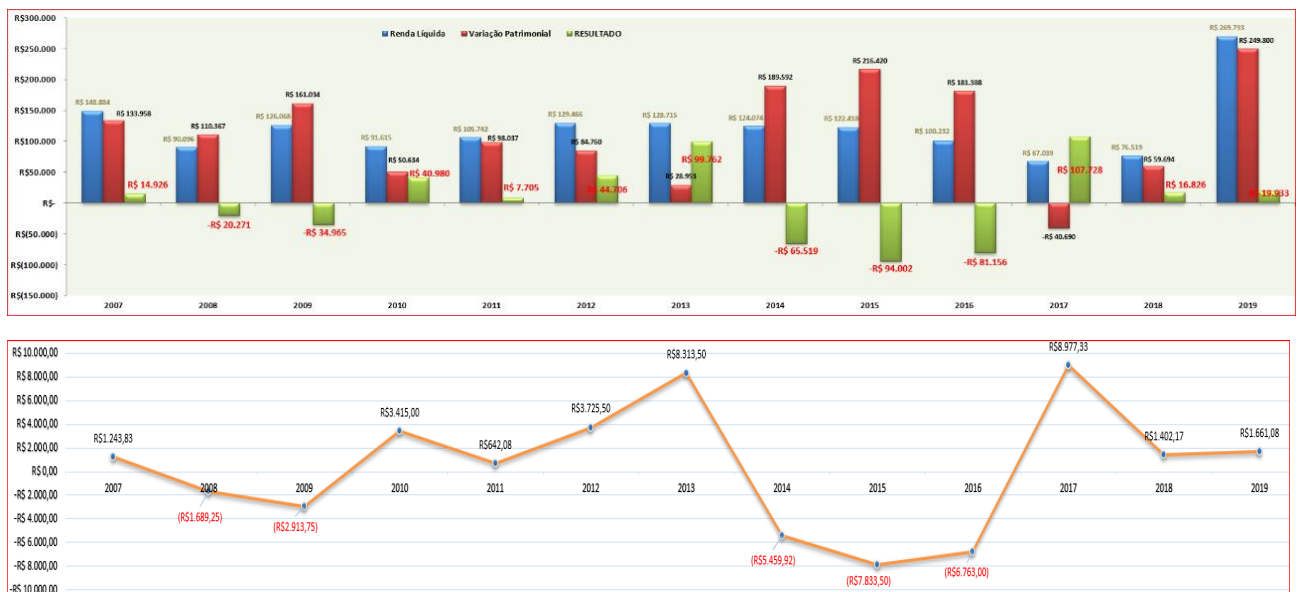
Outra importante prova a ser destacada é aquela decorrente da quebra do sigilo bancário e fiscal do denunciado PAULO GOBBI, obtida mediante autorização judicial.

A análise das informações obtidas permitiu identificar a existência de patrimônio a descoberto em seu nome, isto é, o denunciado suportou um incremento patrimonial superior aos seus recebimentos lícitos declarados.

De fato, foram solicitadas as cópias das declarações de imposto de renda da pessoa física de Paulo Sérgio Gobbi desde o seu ano de ingresso no cargo de Diretor Financeiro da Cohab, em 2007,

até o ano do pedido de quebra, correspondente ao ano-calendário 2019.

O resultado da análise pode ser verificado nos dois gráficos colocados abaixo, em que há indicação do somatório das receitas (coluna azul) e da evolução patrimonial total (coluna vermelha) ano a ano, com o respectivo resultado (coluna verde). Veja-se que quando a coluna verde apresenta valores negativos, significa que há patrimônio sem lastro, isto é, houve acréscimo patrimonial mais elevado do que o total das receitas no período.



Conforme é possível observar, nos anos de 2008, 2009, 2014, 2015 e 2016 (portanto em 5 dos 13 anos analisados) há acentuado patrimônio a descoberto. Isto é, as receitas declaradas não são compatíveis com o aumento patrimonial apresentado. Em outras palavras, o que se ganhou naquele ano não justifica o

implemento patrimonial positivo. Destaque-se que esse gráfico não considera os gastos habituais como gastos com aluguéis, condomínios, consumo de água, consumo de energia, consumo com internet, celular, combustível, mercado, viagens, lazer etc.

Com base nos números dos gráficos acima, elaborou-se a tabela seguinte a fim de demonstrar o valor que, supostamente, após honrar o acréscimo patrimonial, PAULO GOBBI disporia por mês para fazer frente a todas as demais despesas:

Ano	Resultado	Média (mês)
2007	R\$ 14.926,00	R\$ 1.243,83
2008	-R\$ 20.271,00	-R\$ 1.689,25
2009	-R\$ 34.965,00	-R\$ 2.913,75
2010	R\$ 40.980,00	R\$ 3.415,00
2011	R\$ 7.705,00	R\$ 642,08
2012	R\$ 44.706,00	R\$ 3.725,50
2013	R\$ 99.762,00	R\$ 8.313,50
2014	-R\$ 65.519,00	-R\$ 5.459,92
2015	-R\$ 94.002,00	-R\$ 7.833,50
2016	-R\$ 81.156,00	-R\$ 6.763,00
2017	R\$ 107.728,00	R\$ 8.977,33
2018	R\$ 16.826,00	R\$ 1.402,17
2019	R\$ 19.933,00	R\$ 1.661,08

Observe que, a despeito de haver apenas 05 anos em que houve patrimônio a descoberto (destacados em vermelho), se se considerar o padrão de vida de PAULO GOBBI (morador de condomínio de luxo na cidade de Bauru, com veículo de alto padrão etc.), as médias mensais de valores disponíveis para fazer frente a gastos diversos nos anos de 2007, 2011, 2018 e 2019 indicam, mais uma vez, forte incompatibilidade, sendo perfeitamente possível de afirmar que, igualmente nesses anos, houve renda oriunda de fonte não declarada. A tabela abaixo resume o quanto afirmado até aqui:

Ano	Média (mês)
2007	Patrimônio a descoberto
2008	Patrimônio a descoberto
2009	Patrimônio a descoberto
2010	Regular
2011	Patrimônio a descoberto
2012	Regular
2013	Regular
2014	Patrimônio a descoberto
2015	Patrimônio a descoberto
2016	Patrimônio a descoberto
2017	Regular
2018	Patrimônio a descoberto
2019	Patrimônio a descoberto

*Veja-se, assim, que, dos 13 anos em que PAULO GOBBI ocupou o cargo de Diretor Administrativo Financeiro da COHAB, ao lado de Edison Bastos Gasparini Junior (como Diretor Presidente), houve, ao menos, **nove** anos em que PAULO GOBBI apresentou patrimônio a descoberto, isto é, apresentou evolução patrimonial incompatível com seus recebimentos (vencimentos, rendimentos, salários, receitas de aluguéis, pró-labore etc.).*

Em continuidade, a quebra de sigilo bancário de PAULO GOBBI também indicou a existência de constantes depósitos em dinheiro em suas contas. A despeito de nem sempre se tratar de

valores altos, houve, ao todo, 323 movimentações de ingresso de valores em espécie em suas contas. Conforme informações abaixo¹²¹:



Ora, estando comprovado os milionários desvios de valores dos cofres da COHAB, e considerando que esses valores desviados eram sacados na “boca do caixa” mediante o imprescindível aporte de assinatura do denunciado no respectivo cheque, as incompatibilidades acima aludidas são fortíssimas provas da sua condição de beneficiário dos crimes perpetrados.

9. DOCUMENTOS DE POSSÍVEL REMESSA DE VALOR PARA O EXTERIOR

Além das provas supramencionadas, justamente no laptop do requerido PAULO GOBBI, apreendido em sua residência,

Eventual crime de lavagem de capitais decorrente dos créditos em conta corrente será objeto de investigação e exame em autos próprios, sendo aqui citados a título de prova da condição de beneficiário do crime ora imputado.

situação financeira e da evolução patrimonial da família GASPARINI, composta pelo denunciado EDISON GASPARINI, a esposa Izabel Gasparini e a filha do casal Mariana Gasparini.

Em resumo, o acionado PAULO GOBBI também tinha amplo conhecimento da evolução patrimonial da família Gasparini.

A respeito dessa outra atuação do postulado, inicialmente, cumpre destacar que PAULO GOBBI também figura como contador da empresa GASPARINI ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA., CNPJ 31.799.783/0001-49, constituída em 18/10/2018 para gerir os inúmeros imóveis de Edison Gasparini e de sua esposa Izabel, em valores inicialmente declarados de R\$ 2.425.000,00. Inclusive, a esposa e filho de PAULO GOBBI, de nomes Ângela Masuccio Redondo Gobbi e Guilherme Gobbi, figuram como testemunhas no ato constitutivo da empresa.

Veja-se abaixo print do sistema INFOSEG, confirmando as afirmativas acima:

GASPARINI ADMINISTRACAO DE BENS LTDA		
<i>Natureza Jurídica</i> SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	<i>Data Início Atividade</i> 18/10/2018	<i>UF</i> SP
<i>Situação Cadastral</i> ATIVA	<i>Matriz/Filial</i> Matriz	<i>Data da Situação Cadastral</i> 18/10/2018
<i>CNAE Principal</i> Aluguel de imóveis próprios	<i>CNAE Secundária</i> Compra e venda de imóveis próprios	<i>Endereço</i> RUA AMERICO ORLANDI 1-54 LOTE 5 QUADRAC
<i>Bairro</i> RESIDENCIAL VILLAGGIO III	<i>Município</i> BAURU	<i>CEP</i> 17018793
<i>Telefone</i> (14) 32343890	<i>Telefone 2</i> N/I	<i>Email</i> ANGELA.CONTABILEX@NEOBIZ.COM.BR
<i>CPF Responsável</i> 132.513.058-32	<i>Nome Responsável</i> IZABEL CRISTINA GONCALVES DIAS GASPARINI	<i>Capital social da empresa</i> R\$ 2.425.000,00
<i>Porte do Estabelecimento</i> DEMAIS	<i>Opção pelo Simples Nacional</i> NAO OPTANTE	<i>Motivo Situação Cadastral</i> SEM MOTIVO
<i>Fax</i> N/I	<i>Qualificação Responsável</i> SÓCIO-ADMINISTRADOR	<i>Data Opção Simples</i> N/I
Dados do Contador		
<i>CPF do Contador</i> 067.774.618-09	<i>Nome do contador</i> PAULO SERGIO GOBBI	<i>Número do CRC do contador</i> 143112
<i>Tipo do CRC do contador</i> 0	<i>Classificação do CRC do contador</i> Profissional	<i>UF CRC Contador</i> SP
Quadro Societário		
<i>CPF/CNPJ</i> 5839099813	<i>Nome do Sócio</i> EDISON BASTOS GASPARINI JUNIOR	<i>Qualificação do Sócio</i> SÓCIO-ADMINISTRADOR
<i>Capital Sócio</i> 50	<i>CPF Repr. do Sócio</i> N/I	<i>Nome Representante do Sócio</i> N/I
<i>Qualificação do Repr. Legal do Sócio</i> N/I	<i>País</i> N/I	
<i>CPF/CNPJ</i> 13251305832	<i>Nome do Sócio</i> IZABEL CRISTINA GONCALVES DIAS GASPARINI	<i>Qualificação do Sócio</i> SÓCIO-ADMINISTRADOR
<i>Capital Sócio</i> 50	<i>CPF Repr. do Sócio</i> N/I	<i>Nome Representante do Sócio</i> N/I
<i>Qualificação do Repr. Legal do Sócio</i> N/I	<i>País</i> N/I	

Abaixo, trechos do Ato Constitutivo do empreendimento relacionado a Edison Gasparini e esposa, indicando o elevadíssimo patrimônio imobiliário ostentado pelo denunciado e as subscrições, como testemunhas, dos familiares de PAULO GOBBI no referido ato:

- 1 O sócio EDISON BASTOS GASPARINI JUNIOR que possui o valor de R\$ 1.212.378,12 (um milhão, duzentos e doze mil, trezentos e setenta e oito reais e doze centavos) em Imóveis, conforme relação constante na Clausula quarta deste contrato, subscreve e integraliza, neste ato, mais R\$ 121,88 (cento e vinte e um reais e oitenta e oito centavos), em moeda corrente nacional, totalizando R\$ 1.212.500,00 (um milhão, duzentos e doze mil e quinhentos reais).
- 2 A sócia IZABEL CRISTINA GONÇALVES DIAS GASPARINI que possui o valor de R\$ 1.212.378,11 (um milhão, duzentos e doze mil, trezentos e setenta e oito reais e onze centavos) em Imóveis, conforme relação constante na Clausula quarta. deste contrato, subscreve e integraliza, neste ato, mais R\$ 121,89 (cento e vinte e um reais e oitenta e nove centavos), em moeda corrente nacional, totalizando R\$ 1.212.500,00 (um milhão, duzentos e doze mil e quinhentos reais).
- a) O sócio, EDISON BASTOS GASPARINI JUNIOR, detém 50% cotas de capital no valor de R\$ 1.212.500,00
- b) A sócia, IZABEL CRISTINA GONÇALVES DIAS GASPARINI, detém 50% cotas de capital no valor de R\$ 1.212.500,00

Perfazendo total de capital de..... **R\$ 2.425.000,00**

A responsabilidade de cada sócio será limitada á totalidade capital social nos Termos do Art. 2º "Infine", do Decreto Federal n.º 3.708, de 10/janeiro/1.919.

Bauri/SP, 01 de Outubro de 2018

SEM VALOR DE CERTIDÃO

TESTEMUNHAS

EDISON BASTOS GASPARINI JUNIOR **IZABEL CRISTINA GONÇALVES DIAS GASPARINI**

GUILHERME GOBBI **LUCIA ELENA DAL BELLO BARBOSA**
RG N.º 47.741.473-4 SSP/SP - RG N.º 4.489.876-9 - SSP/SP -

DRA. ANGELA MARIA MASUCCIO REDONDO GOBBI
OAB/SP - 145.874

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP
NIRE LIMITADA
FLAVIA T. FELTUS (004) VES
SECRETARIA GERAL

3523122962-2

COLEÇÃO Notarial do Brasil
FIRMA VALOR ECONÔMICO
0118 A A 0122 022

COLEÇÃO Notarial do Brasil
FIRMA VALOR ECONÔMICO
0118 A A 0122 022

Reconheço por SEMELHANÇA a doc. com valor econômico, a firma de: (181253) EDISON BASTOS GASPARINI JUNIOR, (608211) IZABEL CRISTINA GONÇALVES DIAS GASPARINI - na verdade. En Testemunho Bauri, 15 de Outubro de 2018 POLIANA FABIANA BARONI SERRANO - ESCRIVÃO - Preço Unitário: R\$ 9,13 - Total R\$:9,13 - Custas por Verba. QUALQUER EMENDA OU RASURAS SERÁ CONSIDERADA INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE

Reconheço por SEMELHANÇA a doc. com valor econômico, a firma de: (181253) EDISON BASTOS GASPARINI JUNIOR, (608211) IZABEL CRISTINA GONÇALVES DIAS GASPARINI - na verdade. En Testemunho Bauri, 15 de Outubro de 2018 POLIANA FABIANA BARONI SERRANO - ESCRIVÃO - Preço Unitário: R\$ 9,13 - Total R\$:9,13 - Custas por Verba. QUALQUER EMENDA OU RASURAS SERÁ CONSIDERADA INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE

6

O denunciado PAULO GOBBI, mantendo o mesmo padrão, negou tenha orientado a abertura do empreendimento supramencionado. Entretanto, soa muito curioso que o empreendimento GASPARINI ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA. tenha sido constituído exatamente 13 dias depois da constituição de empreendimento da mesma similitude: GOBBI ADMINISTRAÇÃO DE

BENS LTDA, obviamente em nome de PAULO GOBBI e esposa. Veja-se abaixo print da ficha cadastral de citado empreendimento:

EMPRESA		
GOBBI ADMINISTRACAO DE BENS LTDA		
TIPO: SOCIEDADE LIMITADA		
NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMIÇÃO
35231229231	05/10/2018	06/02/2019 17:24:32
INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
01/09/2018	31.708.363/0001-00	
CAPITAL		
R\$ 782.000,00 (SETECIENTOS E OITENTA E DOIS MIL REAIS)		

Além de atuar na constituição e contabilidade do empreendimento GASPARINI ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA., o denunciado também foi o contador responsável pelas declarações de imposto de renda das pessoas físicas de Edison Gasparini, Izabel Gasparini e Mariana Gasparini, referentes aos exercícios de 2014 a 2018, tudo, segundo alegado, a título gratuito. Veja-se:

“Que, como contador, foi o responsável pelas declarações de imposto de renda, relativa aos exercícios de 2014 a 2018, das pessoas físicas Edison Gasparini, Izabel Gasparini e da filha Mariana, com a ressalva de que nem todos os anos Mariana apresentou declaração, em razão da ausência de rendimentos. Que a do exercício de 2019 não se sentiu à vontade para fazê-las em razão do ocorrido (...) Que com relação aos serviços feitos pelo declarante relativos à declarações

de IR e abertura de 'holding' para a família Gasparini, esclarece que não houve contrato formal e muito menos pagamento para esses serviços, tendo o declarante executado a pedido de Edison”¹²²

E, também nessa condição, tinha acesso a inúmeros documentos demonstrativos de riqueza incompatível com os rendimentos lícitos declarados pela família Gasparini.

No interior de sua sala, dentro da COHAB/Bauru, PAULO GOBBI guardava todos os documentos abaixo listados, o que por si só revela uma promiscuidade de funções, própria da criminalidade em curso.

“Documentos relacionados à COMPOSIÇÃO PATRIMONIAL DE EDISON BASTOS GASPARINI JÚNIOR E FAMÍLIA:

- Informe de aluguéis recebidos por IZABEL CRISTINA GONÇALVES DIAS GASPARINI nos anos de 2016 e 2017 emitidos pela IMOBILIÁRIA H2 LTDA;
- Envelope pardo com uma folha grampeada à frente contendo anotações manuscritas relativas a “GASTOS ARRENDAMENTO”. Consoante dados anotados na folha e os papéis encontrados no interior do envelope, verifica-se que se trata de documentos relacionados à família GASPARINI, consistindo em 28 comprovantes de pagamentos efetuados no ano de 2018 a título de arrendamento de propriedades rurais e demais gastos relacionados;
- Envelope pardo com inscrição manuscrita “IRPF 2019/2018 Mariana Gasparini”. No interior, foram localizados os seguintes documentos: comprovante anual de rendimentos de aluguéis (ano-calendário 2018), referente a imóvel localizado na Rua Antonio Xavier de Mendonça, 9-18, ap. 111, B1, Bauru/SP – Edifício Panoramic (valor da locação R\$ 1.100,00); 08 notas fiscais eletrônicas de serviços (nº 01 a 03, 05 e 09 a 12) emitidas por ASSOCIAÇÃO BAURU BASKETBALL TEAM (tomador) para MARIANA GONÇALVES DIAS GASPARINI (prestador), referentes aos meses de 05/2018 a 12/2018, no valor médio mensal de R\$ 2.525,00. Acostado aos documentos também há um pequeno papel com anotação manuscrita informado compra de caminhonete, compra de 02 tratores John Deere e quitação do apartamento ELARA;
- Pasta do RESIDENCIAL PANORAMIC contendo instrumento particular de compromisso de venda e compra de fração ideal de terreno entre DINÂMICA DE BAURU, PROJETOS, CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES e JAMES KLEBER SANTESSO e RICARDO ARAGÃO ROCHA FARIA, e instrumento particular de compromisso de venda e compra do Residencial Panoramic (unidade 111, bloco 01) entre IZABEL CRISTINA GONÇALVES DIAS GASPARINI e DINÂMICA DE

- Compromisso de cessão de direitos e obrigações de parte ideal de terreno e contratos de incorporação e de construção de edifício residencial – RESIDENCIAL PANAMBI – de 15/06/2009 entre EDISON BASTOS GASPARINI JÚNIOR e construtora ASSUÃ. Anexo ao contrato encontra-se o memorial descritivo;
- Demonstrativo de movimento de gado referente ao período de 01/01/2016 a 31/12/2016 da contribuinte IZABEL CRISTINA GONÇALVES DIAS GASPARINI – FAZENDA SANTA TEREZINHA DO RIO DO PEIXE, Garça/SP;
- Demonstrativos de pagamentos efetuados nos anos de 2015 e 2016 por IZABEL CRISTINA GONÇALVES DIAS GASPARINI à construtora ASSUÃ, pela aquisição de imóveis nos edifícios PRIVILEGE e ALLEGRO;
- Recibo emitido pela construtora ASSUÃ a EDISON BASTOS GASPARINI JÚNIOR, datado de 15/06/2009, atestando o recebimento da entrada referente à venda do apartamento de nº 42 do RESIDENCIAL PANAMBI;
- Recibo emitido pela construtora ASSUÃ a EDISON BASTOS GASPARINI JÚNIOR, datado de 30/09/2010, atestando o recebimento de pagamento parcial pela venda do apartamento de nº 42 do RESIDENCIAL PANAMBI;
- Declarações de imposto de renda de EDISON BASTOS GASPARINI JÚNIOR, exercícios 2017 e 2019;
- Declarações de imposto de renda de IZABEL CRISTINA GONÇALVES DIAS GASPARINI, exercícios 2017 e 2019;
- Declaração de imposto de renda de MARIANA GONÇALVES DIAS GASPARINI, exercício 2015;
- Contrato social de constituição da GASPARINI ADMINISTRAÇÃO DE

- Extrato do processamento da declaração de imposto de renda pessoa física 2017 de IZABEL CRISTINA GONÇALVES DIAS GASPARINI atestando omissão de recebimento de aluguéis na declaração. Anexa ao extrato, seguem uma DARF e informe de aluguéis emitido pela Imobiliária H2;
- 02 comprovantes de rendimentos pagos e de retenção de imposto de renda na fonte – ano-calendário 2014 e 2015 – de IZABEL CRISTINA GONÇALVES DIAS GASPARINI, emitido pela DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, com data de 23/02/2016;
- Informe de pagamentos do ano de 2016 referente ao empreendimento CIDADE JARDIM RESIDENCIAL, Pederneiras/SP, do RESIDENCIAL FIRENZZE (2015), proprietário IZABEL CRISTINA GONÇALVES DIAS GASPARINI. Junto ao documento, segue ainda informe para imposto de renda e demonstrativo de valores pagos (2016) relativos ao VIVAZ RESIDENCIAL, Bauru/SP, cliente IZABEL CRISTINA GONÇALVES DIAS GASPARINI;
- Comprovantes anuais de rendimento de aluguéis – anos-calendário 2015 e 2018 – de imóvel situado na Rua Caetano Sampieri, 1-45, apto 72, Bauru/SP, proprietária IZABEL CRISTINA GONÇALVES DIAS GASPARINI;
- Comprovante anual de rendimento de aluguéis – ano-calendário 2018 – de imóvel situado na Rua Antônio Alves, 26-50, apto 42, Bauru/SP, proprietária IZABEL CRISTINA GONÇALVES DIAS GASPARINI;
- Demonstrativo de pagamentos efetuados no ano de 2018 por IZABEL CRISTINA GONÇALVES DIAS GASPARINI à construtora ASSUÃ, pela aquisição de imóveis nos edifícios PRIVILEGE e ALLEGRO;
- Notas fiscais nº 21768, 21824 e 21788, de agosto e setembro de 2018, emitidas por NAGA MOTORS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA para IZABEL CRISTINA GONÇALVES DIAS GASPARINI referentes à aquisição de uma caminhonete L200 SPORT HPE-S. Acostada às notas, pequeno papel contendo anotações manuscritas descrevendo a forma de

- Extrato/Razonete do cooperado IZABEL CRISTINA GONÇALVES DIAS GASPARINI emitido por COOPERCITRUS – COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS, datado de 15/04/2019;
- Notas fiscais de nº 266278, 263721 e 264435, de novembro de dezembro de 2018, emitidas por TANGARÁ MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI para IZABEL CRISTINA GONÇALVES DIAS GASPARINI;
- 02 informes para imposto de renda emitidos por FRANZOLIN INCORPORADORA LTDA para EDISON BASTOS GASPARINI JÚNIOR, referentes a pagamentos efetuados no ano de 2017 pelo edifício ELARA;
- Informe para imposto de renda emitido por FRANZOLIN INCORPORADORA LTDA para EDISON BASTOS GASPARINI JÚNIOR, referente a pagamentos efetuados no ano de 2017 pelo edifício YUNIS;
- Informe para imposto de renda emitido por FRANZOLIN INCORPORADORA LTDA para EDISON BASTOS GASPARINI JÚNIOR, referente a pagamentos efetuados no ano de 2016 pelo edifício ELARA;
- Recibo emitido pela construtora ASSUÃ a IZABEL CRISTINA GONÇALVES DIAS GASPARINI e EDISON BASTOS GASPARINI JÚNIOR, datado de 31/05/2010, atestando o recebimento da entrada referente à aquisição pelo casal de um imóvel no RESIDENCIAL ILHAS DOS MEDITERRÂNEO – EDIFÍCIO CÔRSEGA. Em virtude de distrato, também há recibo emitido por IZABEL CRISTINA GONÇALVES DIAS GASPARINI e EDISON BASTOS GASPARINI JÚNIOR à construtora ASSUÃ, datado de 30/09/2010, atestando a devolução de valor pago pela aquisição do imóvel;
- 185 notas fiscais relativas a gastos do ano de 2018 de IZABEL CRISTINA GONÇALVES DIAS GASPARINI. As notas estão separadas em blocos numerados de 01 (mês de janeiro) a 12 (mês de dezembro). Pela natureza dos gastos, certamente referem-se a despesas de produtor

➤ Pasta amarela com etiqueta com inscrição “GTA”. No interior da pasta estão diversos documentos relacionados à atividade de produtor rural,

como: 02 contratos de arrendamento, firmados respectivamente entre IZABEL CRISTINA GONÇALVES DIAS GASPARINI e DARCI FORTUNATO DE ANTONIO (2013, SÍTIO BELA VISTA, Arealva/SP) e a primeira e ANTÔNIO CARLOS RODRIGUES (2015, FAZENDA SANTA TEREZINHA DO RIO DO PEIXE, Garça/SP), este último acompanhado de 03 recibos; declaração do ITR da FAZENDA SANTA TEREZINHA DO RIO DO PEIXE, exercício 2015; 44 boletos de consórcios (com respectivos comprovantes de pagamento) junto à MASSEY FERGUSON ADM. DE CONSÓRCIOS LTDA, referentes à aquisição de 03 tratores (entre os anos de 2014 e 2017), em nome de EDISON BASTOS GASPARINI JÚNIOR; 52 boletos de consórcios (com respectivos comprovantes de pagamento) junto à SIMÃO ADM. DE CONSÓRCIOS LTDA, referentes à aquisição, aparentemente, de 02 veículos (entre os anos de 2014 e 2017), em nome de EDISON BASTOS GASPARINI JÚNIOR; 11 notas fiscais (nº 1048, 105, 055 a 062 e 026) de venda de gado (com GTAs) emitidas para IZABEL CRISTINA GONÇALVES DIAS GASPARINI (CNPJ nº 23.873.058/0004-45), no ano de 2016, tendo por fornecedores EVALDO RINO RIBEIRO, MERCEDES GONÇALVES e ARMANDO STAHL FILHO; 01 folha avulsa contendo tabelas de salários pagos certamente nas propriedades rurais de Arealva e Garça no ano de 2016; 22 boletos de DARE de arrecadação (com respectivos comprovantes de pagamento) do contribuinte IZABEL CRISTINA GONÇALVES DIAS GASPARINI (CPF 132.513.058-32); GTA nº 267035, de 08/07/2016, do fornecedor MARIA LUZIA GIACOMETO DIAS (CHÁCARA DAS MANGUEIRAS) para IZABEL CRISTINA GONÇALVES DIAS GASPARINI (FAZENDA SANTA TEREZINHA DO RIO DO PEIXE) e 09 boletos de DARE de arrecadação de MARIA LUZIA GIACOMETO DIAS (CPF nº 145.832.388-94) referentes ao ano de 2016;

➤ Aditamento de contrato (Residencial Panambi) entre a construtora ASSUÃ e EDISON BASTOS GASPARINI JÚNIOR, datado de 30/09/2010, contemplando alteração no modo de pagamento;

➤ Declaração de imposto de renda de IZABEL CRISTINA GONÇALVES

- Demonstrativo de pagamentos efetuados no ano de 2014 por IZABEL CRISTINA GONÇALVES DIAS GASPARINI à construtora ASSUÃ, pela aquisição do lote 09, quadra J, no condomínio residencial CIDADE JARDIM em Bauru/SP;
- Informes de pagamentos emitidos pela construtora DINÂMICA a IZABEL CRISTINA GONÇALVES DIAS GASPARINI, referentes a valores pagos no ano de 2014 por apartamento no RESIDENCIAL FIRENZZE, Bauru/SP, e RESIDENCIAL PANORAMIC, Bauru/SP, bem como informe de pagamentos pelo lote 08, quadra L, do residencial CIDADE JARDIM em Pederneiras/SP;
- Comprovante anual de rendimento de aluguéis – ano-calendário 2014 – de imóvel situado na Rua Caetano Sampieri, 1-45, apto 72, Bauru/SP, proprietária IZABEL CRISTINA GONÇALVES DIAS GASPARINI, e demonstrativo de valores pagos no ano de 2014 pela aquisição de imóveis nos edifícios PRIVILEGE e ALLEGRO, bem como informes de rendimentos anexos;
- Demonstrativo de pagamentos dos anos 2015 e 2016 pelo lote 09, quadra J, do RESIDENCIAL CIDADE JARDIM, Bauru/SP, em nome de IZABEL CRISTINA GONÇALVES DIAS GASPARINI;
- Informe de rendimentos exercício 2016 emitido pela construtora ASSUÃ a IZABEL CRISTINA GONÇALVES DIAS GASPARINI;

Embora todos os documentos sejam relevantes e demonstrem o conhecimento e a atuação do denunciado PAULO GOBBI em relação ao patrimônio de EDISON GASPARINI e sua família, dado seu grande volume, nem todos serão destacados.

Primeiramente, foram encontradas e apreendidas as declarações de imposto de renda do denunciado EDISON GASPARINI, relativas aos exercícios de 2016 e 2018¹²³, além dos informes de seus vencimentos referentes ao ano calendário de 2016.

*Assim, PAULO GOBBI tinha pleno conhecimento de que os únicos **recursos lícitos** de EDISON GASPARINI advinham dos rendimentos pagos pela COHAB/Bauru, além dos modestos rendimentos de aplicações financeiras, tanto que assim foi por ele mesmo lançado em ambas as declarações acima referidas.*

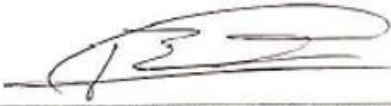
*Apesar de conhecer, perfeitamente, os rendimentos **lícitos** de EDISON GASPARINI, o denunciado PAULO GOBBI também tinha conhecimento e lançava na declaração de imposto de renda o patrimônio de seu comparsa, que era composto por **inúmeros imóveis, consórcios e dinheiro em instituições financeiras**, o que representava um patrimônio declarado de R\$ 1.540.470,20 em 31/12/2016 e um patrimônio declarado de R\$ 1.888.260,76, em 31/12/2018.*

Inclusive tinha em suas mãos vários informes sobre prestações de imóveis adquiridos junto a construtoras. Por meio

desses informes se observa que, em 2016, EDISON GASPARINI desembolsou R\$ 33.606,06, apenas com essas aquisições.

Veja-se abaixo exemplo de documento apreendido na sala de PAULO GOBBI referente aos gastos indicados no parágrafo anterior:

Franzolin		Imposto de Renda	
Empresa	Franzolin Incorporadora Ltda (RESIDENCIAL ELARA)		
CNPJ	23.758.137/0001-05		
Empreendimento	1001 - Residencial Elara		
Título/Contrato	414 / CT.56		
Unidades	193		
Cliente	Edison Bastos Gasparini Junior (100) - 058 390 998-13		
Valor original do contrato	329.842,51		
Data contrato	20/07/2016		
Mês / Ano	Valor pago em R\$ (Histórico)		
Janeiro / 2016	0,00		
Fevereiro / 2016	0,00		
Março / 2016	0,00		
Abril / 2016	0,00		
Mai / 2016	0,00		
Junho / 2016	0,00		
Julho / 2016	13.500,00		
Agosto / 2016	4.057,43		
Setembro / 2016	3.994,75		
Outubro / 2016	4.006,33		
Novembro / 2016	4.019,55		
Dezembro / 2016	4.028,00		
Total pago	33.606,06		
Saldo a Pagar em 31/12/2016	306.584,77		


Franzolin Incorporadora Ltda (RESIDENCIAL ELARA)

PAULO GOBBI também tinha em mãos informação de que, em 2017, EDISON desembolsou R\$ 128.748,90, R\$ 9.250,00 e R\$ 27.780,79, apenas em prestações de imóveis, o que totaliza a incrível importância de R\$ 165.779,69, superior à renda líquida declarada no mesmo ano por EDISON GASPARINI.

Em resumo, não há dúvida alguma que PAULO GOBBI tinha o perfeito conhecimento de que EDISON GASPARINI desembolsou, apenas com prestações de imóveis junto a construtoras, em 2017, mais do que seus rendimentos líquidos.

Seguem abaixo cópias dos documentos referentes aos pagamentos junto a construtoras:

Mês / Ano	Valor pago em R\$ (Histórico)
Janeiro / 2017	43.248,10
Fevereiro / 2017	4.048,56
Março / 2017	4.065,18
Abril / 2017	4.091,58
Mai / 2017	4.098,13
Junho / 2017	4.097,31
Julho / 2017	44.196,71
Agosto / 2017	4.161,47
Setembro / 2017	4.173,95
Outubro / 2017	4.173,95
Novembro / 2017	4.191,49
Dezembro / 2017	4.204,49
Total pago	128.748,90
Saldo a Pagar em 31/12/2017	187.835,44


FZ FRANZOLIN		Imposto de Renda	
Empresa:	Fransolin Incorporadora Ltda		
CNPJ:	23.758.137/0001-05		
Empreendimento:	1001 - Fransolin Incorporadora (ELARA)		
Título/Contrato:	745 / EXT. 17102017		
Cliente:	Edison Bastos Gasparini Junior (100) - 058.390.998-13		
Valor original do contrato:	9.250,00		
Data contrato:	17/10/2017		
Mês / Ano	Valor pago em R\$ (Histórico)		
Janeiro / 2017		0,00	
Fevereiro / 2017		0,00	
Março / 2017		0,00	
Abril / 2017		0,00	
Mai / 2017		0,00	
Junho / 2017		0,00	
Julho / 2017		0,00	
Agosto / 2017		0,00	
Setembro / 2017		0,00	
Outubro / 2017		9.250,00	
Novembro / 2017		0,00	
Dezembro / 2017		0,00	
Total pago		9.250,00	
Saldo a Pagar em 31/12/2017		0,00	


FZ FRANZOLIN		Imposto de Renda	
Empresa:	Fransolin Incorporadora Ltda		
CNPJ:	23.758.137/0001-05		
Empreendimento:	1004 - Fransolin Incorporadora (YUNIS)		
Título/Contrato:	720 / CT. 37		
Unidades:	134		
Cliente:	Edison Bastos Gasparini Junior (100) - 058.390.998-13		
Valor original do contrato:	185.000,00		
Data contrato:	30/09/2017		
Mês / Ano	Valor pago em R\$ (Histórico)		
Janeiro / 2017		0,00	
Fevereiro / 2017		0,00	
Março / 2017		0,00	
Abril / 2017		0,00	
Mai / 2017		0,00	
Junho / 2017		0,00	
Julho / 2017		0,00	
Agosto / 2017		0,00	
Setembro / 2017		0,00	
Outubro / 2017		0,00	
Novembro / 2017		9.250,00	
Dezembro / 2017		9.255,55	
Total pago		9.284,24	
Saldo a Pagar em 31/12/2017		27.789,79	
		158.366,85	

Em continuidade, se a questão patrimonial de EDISON GASPARINI já chamava a atenção por si só, o patrimônio de sua esposa, Izabel Gasparini, não deixa dúvida do completo envolvimento criminoso do denunciado PAULO GOBBI.

Com relação a Izabel Gasparini, PAULO GOBBI possuía dois comprovantes de rendimentos pagos pela Defensoria Pública do Estado de São Paulo, referentes aos anos de 2014 e 2015, com apontamentos de valores de baixíssima expressão econômica, a ponto de o próprio denunciado reconhecer “Que Izabel não apresentava rendimentos significativos oriundos da advocacia”.

Veja-se abaixo os documentos citados:

 DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO COORDENADORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO RUA BOA VISTA, 103 - SÃO PAULO - SP	COMPROVANTE DE RENDIMENTOS PAGOS E DE RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA NA FONTE Ano-Calendário 2014
Verifique as condições e o prazo para a apresentação da Declaração do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física para este ano-calendário no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço < www.receita.fazenda.gov.br >.	
1.FONTE PAGADORA PESSOA JURÍDICA OU PESSOA FÍSICA	
Nome Empresarial/Título Completo Defensoria Pública do Estado de São Paulo	CNPJ/CPF 08.036.157/0001-89
2.PESSOA FÍSICA BENEFICIÁRIA DOS RENDIMENTOS	
CPF 13251305832	Nome Completo IZABEL CRISTINA GONCALVES DIAS GASP
Natureza dos Rendimentos Rendimentos do trabalho sem vínculo empregatício	
3.RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS, DEDUÇÕES E IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE	
VALORES EM REAIS	
01. Total dos Rendimentos (inclusive férias)	4.239,85
02. Contribuição Previdenciária Oficial	466,36
03. Contribuição à entidades de Previdência complementar e a fundos de aposentadoria programada (Individual - FAPI (preencher também o quadro 7))	0,00
04. Pensão Alimentícia (Preencher também no quadro 7)	0,00
05. Imposto sobre a Renda Retido na Fonte	0,00

 DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO COORDENADORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO RUA BOA VISTA, 103 - SÃO PAULO - SP	COMPROVANTE DE RENDIMENTOS PAGOS E DE RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA NA FONTE Ano-Calendário 2015
Verifique as condições e o prazo para a apresentação da Declaração do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física para este ano-calendário no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil na internet, no endereço <www.receita.fazenda.gov.br>.	
1 FONTE PAGADORA PESSOA JURÍDICA OU PESSOA FÍSICA	
Nome Empresarial/Nome Completo Defensoria Pública do Estado de São Paulo	CNPJ/CPF 08.036.157/0001-89
2 PESSOA FÍSICA BENEFICIÁRIA DOS RENDIMENTOS	
CPF 13251305832	Nome Completo IZABEL CRISTINA GONCALVES DIAS GASP
Natureza dos Rendimentos Rendimentos do trabalho sem vínculo empregatício	
3 RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS, DEDUÇÕES E IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE	
VALORES EM REAIS	
01. Total dos Rendimentos (inclusive férias)	4.731,47
02. Contribuição Previdenciária Oficial	520,45
03. Contribuição à entidades de Previdência complementar e a fundos de aposentadoria programada (Individual - FAP) (preencher também o quadro 7)	0,00
04. Pensão Alimentícia (Preencher também no quadro 7)	0,00
05. Imposto sobre a Renda Retido na Fonte	0,00
4. RENDIMENTOS ISENTOS E NÃO TRIBUTÁVEIS	
VALORES EM REAIS	

Mesmo com essa ciência, o denunciado PAULO GOBBI guardava consigo, primeiramente, recibos demonstrando que, em 15/06/2009, EDISON GASPARINI adquiriu um apartamento situado no Residencial Panambi, junto a uma construtora, desembolsando, na mesma data, a título de entrada, o valor de R\$ 19.000,00, sendo certo que, em menos de um ano depois, Izabel Gasparini, em 31/05/2010, adquiriu junto à mesma construtora outro apartamento no Residencial Ilhas do Mediterrâneo – Edifício Córsega, pagando a título de entrada mais R\$ 83.500,00.

Confira-se os documentos comprobatórios do quanto se afirmou:



Rua: Luso Brasileiro, 4-44 - Loja
17016-230 Bauru-SP
Fone: (14) 2106-0000 - Fax 2106-7444
www.assua.com.br

RECIBO

Recebemos do **DR. EDISON BASTOS GASPARINI JUNIOR**, rg. nº 12.327.008 SSP/SP, cpf. nº 058.390.998-13, a importância de **R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais)** para pagamento da Entrada da venda do apartamento nº 42 e vaga simples nº 27 do Residencial Panambi, conforme contrato de 15/06/2009.

Sendo a expressão da verdade, firmamos o presente.

Bauru, 15 de Junho de 2009.


William Shayeb

Cheque nº 000012 Banco SANTANDER



Rua: Luso Brasileiro, 4-44 - Loja 10

17016-230 Bauru-SP

Fone: (14) 2106-0000 - Fax 2106-7400


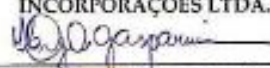
www.assua.com.br

RECIBO

Recebemos do **DRA. IZABEL CRISTINA GONÇALVES DIAS GASPARINI**, rg. nº 15.248.074-2, cpf nº 132.513.058-32, e do **DR. EDISON BASTOS GASPARINI JÚNIOR**, rg. nº 12.327.008 SSP/SP, cpf. nº 058.390.998-13, a importância de **RS 83.500,00** (oitenta e três mil quinhentos reais) para pagamento da Entrada da venda do apartamento tipo nº 181, depósito tipo 1 nº 54 (SS2), vaga dupla nº 167/168 (SS2) e vaga unitária nº 131 (SS2) do Residencial Ilhas do Mediterrâneo - Edifício Córsega, conforme contrato de 20/05/2010.
Sendo a expressão da verdade, firmamos o presente.

Bauru, 31 de Maio de 2010.
William Shayeb

Ainda, tinha em seu poder documento de outra compra de apartamento junto a uma construtora, realizada em 12/08/2010, em nome de Izabel Gasparini, conforme abaixo:

CONTRATANTE(S):	
2- UNIDADE AUTÔNOMA, OBJETO DO PRESENTE CONTRATO.	
2.1 Unidade autônoma n°111, do Bloco 1, com duas vagas de garagem n°111, localizada no Terreno.	
2.1	a) 73,07 m ² de área privativa real; b) 29,43 m ² de área comum real; c) 102,50 de área real total. d) Fração ideal de 1,283 % ou 22,30 m ² .
Obs.: Croquis de localização da unidade e da(s) vaga(s) em anexo	
3 - CONDIÇÕES CONTRATUAIS: PREÇO E PAGAMENTO	
3.1.	VALOR DA FRAÇÃO IDEAL DO TERRENO: R\$ 32.000,00
3.2.	VALOR DA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE AUTÔNOMA VINCULADA A VAGA DE GARAGEM: R\$ 128.000,00
3.3.	VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 160.000,00
3.4.	VALOR DE REFERÊNCIA CUB/SINDUSCON/JULHO/2010
3.5.	FORMA DE PAGAMENTO: Conforme cronograma anexo
3.6.	ÍNDICES DE CORREÇÃO:
a)	DURANTE O PERÍODO DE CONSTRUÇÃO: CUB/SINDUSCON (CUSTO R8-N)
b)	ÍNDICE DE CORREÇÃO APÓS O TÉRMINO DAS OBRAS: IGPM/FGV.
3.7.	PRAZO DE ENTREGA DA OBRA: DEZEMBRO/2013.
Bauru, 12 de Agosto de 2010.	
	
COMPROMITENTE VENDEDORA, INCORPORADORA E CONSTRUTORA CONTRATADA, DINÂMICA DE BAURU, PROJETOS, CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.	
	
COMPROMISSÁRIO(A)(S) COMPRADOR(A)(S) E CONTRATANTE(S). IZABEL CRISTINA GONÇALVES DIAS GASPARINI	
TESTEMUNHAS:	
Nome: Silvana Maletto	Nome:
RG: 15.331.019	RG:
CPF: 036.453.078-26	CPF:

Da mesma forma, possuía documentos comprovando que, apenas no ano de 2014, época em que Izabel Gasparini ainda não havia constituído nenhuma produtora rural em seu nome, ou seja, seus **rendimentos lícitos** limitavam-se à advocacia, a esposa de EDISON realizou a despesa total de R\$ 447.569,15, somente com o pagamento de prestações de imóveis junto a incorporadoras, como abaixo detalhado e comprovado.

a) *Residencial Cidade Jardim – Bauru: R\$ 79.879,60.*

Bauru, 19 de Janeiro de 2015.

Ilma.
Dra. Izabel Cristina Goncalves Dias Gasparini
Rua Dr Alipio dos Santos 12-18 apto. 103
Jardim Panorama
17011-136 Bauru - SP

Seguem abaixo os valores pagos durante o ano de 2014, conforme recibos em seu poder.

RESIDENCIAL CIDADE JARDIM (AVENIDA AFFONSO JOSE AIELLO S/N, BAURU-SP)

LOTE 09 DA QUADRA J

PAGO EM 2014.....	R\$	79.879,60
-------------------	-----	-----------

Sendo o que nos traz para o momento,

Atenciosamente,

Renata Villarinho Galli Cardoso
Fernanda Villarinho Galli Giacon
Ciro Eduardo Villarinho Galli
ASSUÃ Construções, Engenharia e Comércio Ltda.
H. Aidar Pavimentação e Obras Ltda.

b) *Residencial Firenze – R\$ 181.734,47.*

Informe de Rendimento

dinâmica Empresa: 5 - RESIDENCIAL FIRENZZE Data Inicial: 01/01/2014 Data Rel...: 22/01/2015
 Emprd: 2002 - RESIDENCIAL FIRENZZE Data Final: 31/12/2014 Data Procto: 22/01/2015
 Bloco: 1 - RESIDENCIAL FIRENZZE Unidade: 141
 Cliente: IZABEL CRISTINA GONÇALVES DIAS GASPARINI CPF/CNPJ: 132.513.058-32 Contrato: 293

Mês/Ano	Valor Pago
1/2014	4.935,30
2/2014	4.937,76
3/2014	42.114,23
4/2014	4.990,64
5/2014	4.997,01
6/2014	5.080,80
7/2014	5.220,05
8/2014	5.250,47
9/2014	44.575,52
10/2014	5.264,93
11/2014	5.270,07
12/2014	49.097,69
Total Pago	181.734,47
Saldo: 31/12/2014	0,00


c) Residencial Panoramic – R\$ 6.292,79.

Informe de Rendimento

dinâmica Empresa: 4 - CONDOMINIO RESIDENCIAL PANORAMIC Data Inicial: 01/01/2014 Data Rel...: 22/01/2015
 Emprd: 2001 - CONDOMINIO RESIDENCIAL PANORAMIC Data Final: 31/12/2014 Data Procto: 22/01/2015
 Bloco: 1 - RESIDENCIAL PANORAMIC Unidade: 111
 Cliente: IZABEL CRISTINA GONÇALVES DIAS GASPARINI CPF/CNPJ: 132.513.058-32 Contrato: 307

Mês/Ano	Valor Pago
1/2014	2.095,29
2/2014	2.096,34
4/2014	2.101,16
Total Pago	6.292,79
Saldo: 31/12/2014	0,00

d) *Cidade Jardim – Pederneiras – R\$ 38.613,10.*



INFORME DE PAGAMENTOS
Ano 2014

Empreendimento: **CIDADE JARDIM - RESIDENCIAL**
Endereço do Empreendimento: **AV. LIONS CLUB, 0-1771 ZONA OESTE**
Cidade: **PEDERNEIRAS** UF: **SP**

Proprietário: **IZABEL CRISTINA G. D. GASPARINI**
CPF: **132.513.058-32**
Quadra / Lote: **Q.L L-08**

Emissão do Informe: 16/03/2015

Mês/Ano	Valor
02/2014	1.873,13
03/2014	1.873,13
04/2014	1.873,13
05/2014	1.873,13
06/2014	1.873,13
07/2014	17.212,15
08/2014	2.064,65
09/2014	1.992,60
10/2014	2.008,57
11/2014	3.961,31
12/2014	2.008,57
TOTAL	38.613,10

e) *Privilège e Alegro – R\$ 50.644,71 e R\$ 90.404,48.*

Bauru, 19 de Janeiro de 2015.

Ilma.

Dra. Izabel Cristina Goncalves Dias Gasparini
Rua Dr Alipio dos Santos 12-18 apto. 103
Jardim Panorama
17011-136 Bauru - SP

Seguem abaixo os valores pagos durante o ano de 2014, conforme recibos em seu poder.

PRIVILEGE (AV GETULIO VARGAS QT 23, BAURU-SP)

APARTAMENTO TIPO N° 1184 DA TORRE 1 (ID. 5609) E VAGAS UNITÁRIAS N°S 2203 E 2208

Total pago até 31/12/2013.....R\$	275.473,85
PAGO EM 2014.....R\$	50.644,71

Total pago até 31/12/2014.....R\$	326.118,56
Saldo devedor a partir de 01/01/2015.....R\$	504.126,72

ALLEGRO (AV GETULIO VARGAS QT 27, BAURU-SP)

APARTAMENTO TIPO NO 17° OU 18° ANDAR EM TORRE/UNIDADE A ATRIBUIR (ID. N° 6601) E 2 VAGAS UNITÁRIAS DE GARAGEM

Total pago até 31/12/2013.....R\$	55.821,94
PAGO EM 2014.....R\$	34.582,54

Total pago até 31/12/2014.....R\$	90.404,48
Saldo devedor a partir de 01/01/2015.....R\$	584.621,14

Sendo o que nos traz para o momento,

Atenciosamente,

ASSUÃ Construções, Engenharia e Comércio Ltda.

Não foi diferente com relação aos pagamentos da mesma espécie (prestação de imóveis junto a incorporadoras) realizados em 2015 – R\$ 53.638,74, R\$ 36.594,76 e R\$ 84.340,71 , dos quais o denunciado PAULO GOBBI tinha ampla ciência, até porque estavam em seu poder.

Com relação ao ano de 2015, além dos gastos supramencionados, importante destacar que houve a constituição de duas produtoras rurais em nome de Izabel Gasparini.

1)IZABEL CRISTINA GONÇALVES DIAS
GASPARINI – produtor rural – CNPJ
22.403.234/0001-12.

Início da atividade: 07/05/2015

*Endereço: Fazenda Nossa Senhora das
Graças, s/n, Garça/SP*

Objeto: criação de bovinos para corte

2)IZABEL CRISTINA GONÇALVES DIAS
GASPARINI – produtor rural – CNPJ
23.873.058/0001-45

Início da atividade: 21/12/2015

*Endereço: Fazenda Santa Terezinha,
Rio do Peixe, Garça/SP*

Objeto: criação de bovinos para corte

A primeira delas tem como contador, segundo banco de dados da Secretaria da Fazenda, o denunciado PAULO SERGIO GOBBI, enquanto a segunda aponta como sócio de Izabel o esposo e denunciado EDISON GASPARINI.

IE: 315.050.456.113						Situação: Ativo					
CNPJ: 22.403.234/0001-12						Data da Inscrição no Estado: 07/05/2015					
Nome Empresarial: IZABEL CRISTINA GONCALVES DIAS GASPARINI						Regime Estadual:					
DRT: DRT-11 - MARILIA						Posto Fiscal: PF-10 - MARILIA					
EMPRESA			ESTABELECIMENTO								
Geral	Participantes (QSA)	Sucessão	Geral	Endereço/Contato	Tributário	Contabilista	Endereço de Correspondência	Produtor Rural	CETESB	Procuradores no Estado	Transferência
Contabilista											
CRC: 1SP143112/O-1						CPF/CNPJ: 067.774.618-09					
Nome: PAULO SERGIO GOBBI											
Data Início do Contabilista no Estabelecimento: 07/05/2015											
Situação Cadastral: ATIVO											
Endereço e Contato Preferenciais do Contabilista											
Tipo: Comercial											
Logradouro: RUA CUSSY JUNIOR						Complemento:					
Nº: 5-39						Bairro: CENTRO					
CEP: 17.015-020						UF: SP					
Município: BAURU						Fax:					
Telefone: (14)3234-3980											
e-mail: gobbi.contabilex@neobiz.com.br											
Endereço e Contato Não-Preferenciais do Contabilista											
Tipo: Residencial											
Logradouro: AVENIDA AFFONSO JOSE AIELLO						Complemento: QUDRA G-19-COND.RESI					
Nº: 6-100						Bairro: VILA AVIACAO					
CEP: 17.018-520						UF: SP					
Município: BAURU						Fax:					
Telefone: (14)3227-3872											
e-mail: gobbi.contabilex@neobiz.com.br											

IE: 315.053.000.116		Situação: Ativo									
CNPJ: 23.873.058/0001-45		Data da Inscrição no Estado: 21/12/2015									
Nome Empresarial: IZABEL CRISTINA GONCALVES DIAS GASPARINI E OUTRO		Regime Estadual:									
DRT: DRT-11 - MARÍLIA		Posto Fiscal: PF-10 - MARÍLIA									
EMPRESA			ESTABELECIMENTO								
Geral	Participantes (QSA)	Successão	Geral	Endereço/Contato	Tributário	Contabilista	Endereço de Correspondência	Produtor Rural	CEFESB	Procuradores no Estado	Transferência
Participantes											
CPF/CNPJ	Nome	Qualificação	Participação no Cap. Social	Data de Entrada							
+ 058.390.998-13	EDISON BASTOS GASPARINI JUNIOR	Produtor Rural		21/12/2015							
+ 132.513.058-32	IZABEL CRISTINA GONCALVES DIAS GASPARINI	Produtor Rural		21/12/2015							

Ora, ainda a respeito da atividade rural, PAULO GOBBI possuía em mãos um contrato particular, firmado no dia **01/11/2015**, em que IZABEL e EDISON GASPARINI arrendaram a propriedade Fazenda Santa Terezinha do Rio do Peixe, situada no município de Garça, pelo valor de **R\$ 360.000,00**, valor esse que, segundo recibos encontrados também com PAULO GOBBI, foi pago integralmente em 03 parcelas de **R\$ 120.000,00**, sendo certo que as duas primeiras foram pagas antes mesmo da assinatura do contrato, isto é, em **05/10/2015** e **27/10/2015**, enquanto a terceira foi paga 30 dias depois da primeira, em **05/11/2015** e apenas quatro dias depois de celebrado o contrato. Assim, em praticamente 30 dias, foi pago todo o valor de **R\$ 360.000,00**, do que o denunciado PAULO GOBBI tinha plena ciência.

Confira abaixo os documentos comprobatórios do quanto se afirmou:

ARRENDADOR: Antônio Carlos Rodrigues, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº 11.098.436-SSP/SP e CPF número 038.990.118-05 domiciliado na Rua João Moreira da Silva nº 1.038, nesta cidade e com marca de Lins/SP.

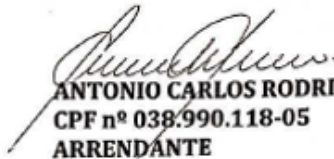
ARRENDATÁRIOS: Izabel Cristina Gonçalves Dias Gasparini, brasileira, casada, advogada, portadora do RG nº 15.248.074-2/SSP/SP e CPF nº 132.513.058-32, e Edison Bastos Gasparini Júnior, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 12.327.008/SSP/SP e CPF nº 058.390.998-13, residentes e domiciliados na Rua Doutor Alípio dos Santos nº 12-18, apartamento 103, Bairro Jardim Panorama, município de Bauru - SP,.


Cláusula 01: DO OBJETO: O arrendador é legítimo proprietário e possuidor do imóvel rural denominada:

- Fazenda Santa Terezinha do Rio do Peixe, com área de 93,4805 hectares, equivalentes a 261 alqueires ou 631 hectares, situado no Bairro Rio do Peixe, município e Comarca de Garça/SP, contendo as seguintes benfeitorias: Uma casa sede e uma casa para empregado, sendo as duas de tijolos, dois currais, um garagem para guardar implementos, conforme certidão de matrícula nº 26.076 do Cartório de Registro de Imóveis de Garça/SP (certidão de matrícula anexa), ITR 0235958-8, INCRA 621056005290 e 621056005673-3;

Neste ato os arrendatários efetuaram a título de antecipação dos aluguéis dos primeiros 12 (doze) meses a quantia de **R\$ 360.000,00** (Trezentos e sessenta mil reais), na conta corrente de titularidade de Carlins Pneus, Banco Santander.

Lins/SP, 01 de novembro de 2015.


ANTONIO CARLOS RODRIGUES
CPF nº 038.990.118-05
ARRENDANTE


IZABEL CRISTINA GONÇALVES DIAS GASPARINI
CPF nº 132.513.058-32
ARRENDATÁRIA

EDISON BASTOS GASPARINI JÚNIOR

RECIBO

Eu, **ANTONIO CARLOS RODRIGUES**, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.098.436 SSP/SP, CPF/MF 038.990.118-05, recebi nesta data, da senhora **IZABEL CRISTINA GONÇALVES DIAS GASPARINI**, RG nº 15.248.074-2, CPF/MF 132.513.058-32 a importância de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), 1ª parcela de um total de 3, referente ao pagamento adiantado de 12 meses pelo arrendamento da propriedade rural denominada Fazenda Santa Terezinha do Rio do Peixe, localizada na Comarca de Garça/SP.

Lins, 05 de outubro de 2015.



ANTONIO CARLOS RODRIGUES

Eu, Antônio Carlos Rodrigues

Rg. 33.098.436

CPF 038.990.118.05

recebi o valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) da Sr. Izabel Cristina Gonçalves Dias Gusparini Rg. 33.248.074.2 CPF 332.513.058.30, referente a 29ª parcela de um total de duas (2) a ser quitada até o dia 14 de Novembro de 2015 pelo adiantamento de 1 (um) ano de atendimento da Fazenda P/ ensino de gado.

Lins, 27 de Outubro de 2015


22 11096632

RECIBO

Eu, **ANTONIO CARLOS RODRIGUES**, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.098.436 SSP/SP, CPF/MF 038.990.118-05, recebi nesta data, da senhora **IZABEL CRISTINA GONÇALVES DIAS GASPARINI**, RG nº 15.248.074-2, CPF/MF 132.513.058-32 a importância de **R\$ 120.000,00** (Cento e vinte mil reais), 3ª parcela de um total de 3, referente ao pagamento adiantado de 12 meses pelo arrendamento da propriedade rural denominada Fazenda Santa Terezinha do Rio do Peixe, localizada na Comarca de Garça/SP.

Lins, 05 de novembro de 2015.


ANTONIO CARLOS RODRIGUES

Ainda com relação à Izabel Gasparini, PAULO GOBBI também possuía alguns documentos do ano de 2016 relacionados ao pagamento de imóveis junto às incorporadoras: Privilege – R\$ 56.278,95, Allegro – R\$ 38.430,22, Cidade Jardim Pederneiras – R\$ 28.811,01, Vivaz Home Resort – R\$ 49.516,04 e Cidade Jardim Bauru – R\$ 70.700,50, totalizando absurdos R\$ 243.736,72.

No mesmo sentido, foram encontrados informes sobre despesas com funcionários de Izabel Gasparini, também no ano de

2016¹²⁴, com valores de R\$ 30.859,88 e R\$ 11.198,86, conforme abaixo:

IZABEL CRISTINA GONÇALVES DIAS GASPARINI (AREALVA)						
2016	SALARIO	INSS PARTE EMPREGADOR	FGTS	13° SALARIO	SEG.VIDA	MENSAL
JANEIRO	-	-	-	-	-	-
FEVEREIRO	R\$ 850,00	R\$ 22,95	R\$ 68,00	-	R\$ 6,85	R\$ 947,80
MARÇO	R\$ 1.700,00	R\$ 45,90	R\$ 136,00	-	R\$ 6,85	R\$ 1.888,75
ABRIL	R\$ 850,00	R\$ 30,59	R\$ 68,00	R\$ 283,33	R\$ 6,85	R\$ 1.238,77
MAIO	-	-	-	-	-	-
JUNHO	-	-	-	-	-	-
JULHO	-	-	-	-	-	-
AGOSTO	R\$ 2.608,28	R\$ 70,42	R\$ 208,66	-	R\$ 10,70	R\$ 2.898,06
SETEMBRO	R\$ 3.009,56	R\$ 81,25	R\$ 240,76	-	R\$ 10,70	R\$ 3.342,27
OUTUBRO	R\$ 7.280,68	R\$ 196,57	R\$ 582,45	-	R\$ 14,55	R\$ 8.074,25
NOVEMBRO	R\$ 7.280,68	R\$ 196,57	R\$ 677,13	R\$ 1.183,48	R\$ 14,55	R\$ 9.352,41
DEZEMBRO	R\$ 7.280,68	R\$ 260,47	R\$ 677,13	R\$ 1.183,48	R\$ 14,55	R\$ 9.416,31
TOTAL	R\$ 30.859,88	R\$ 904,72	#####	R\$ 2.650,29	R\$ 85,60	#####

IZABEL CRISTINA GONÇALVES DIAS GASPARINI (GARÇA)						
2016	SALARIO	INSS PARTE EMPREGADOR	FGTS	13° SALARIO	SEG.VIDA	MENSAL
JANEIRO	-	-	-	-	-	-
FEVEREIRO	-	-	-	-	-	-
MARÇO	-	-	-	-	-	-
ABRIL	-	-	-	-	-	-
MAIO	-	-	-	-	-	-
JUNHO	-	-	-	-	-	-
JULHO	-	-	-	-	-	-
AGOSTO	R\$ 2.126,69	R\$ 57,42	R\$ 170,13	-	R\$ 6,85	R\$ 2.361,09
SETEMBRO	R\$ 2.126,69	R\$ 57,42	R\$ 170,13	-	R\$ 6,85	R\$ 2.361,09
OUTUBRO	R\$ 2.315,16	R\$ 62,51	R\$ 185,21	-	R\$ 6,85	R\$ 2.569,73
NOVEMBRO	R\$ 2.315,16	R\$ 62,51	R\$ 223,79	R\$ 482,32	-	-
DEZEMBRO	R\$ 2.315,16	R\$ 88,55	R\$ 223,79	R\$ 482,32	-	-
TOTAL	R\$ 11.198,86	R\$ 328,41	R\$ 973,05	R\$ 964,64	R\$ 20,55	R\$ 7.291,91

Ademais, foram apreendidas as declarações de imposto de renda da pessoa física de Izabel Gasparini relativas ao anos-

calendário de 2016 e 2018, ambas de responsabilidade do contador e denunciado PAULO GOBBI.

Enquanto EDISON GASPARINI, em 31/12/2016, tinha um patrimônio declarado de **R\$ 1.540.470,20**, na mesma época Izabel Gasparini tinha um patrimônio declarado de **R\$ 1.389.743,53**, sem considerar o valor relativo às **1.246 cabeças de gado** apontadas (veja-se que no ano de 2016 teria havido a aquisição de **1.266 cabeças de gado**, mas que resultou no valor final acima apresentado em razão das perdas, nascimentos e vendas), conforme excerto abaixo.

Fls. 225

IZABEL CRISTINA GONCALVES DIAS GASPARINI 132.513.058-32				IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA		
DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL				EXERCÍCIO 2017	ANO-CALENDÁRIO 2016	
AVIMENTAÇÃO DO REBANHO - BRASIL						
ESPÉCIE	ESTOQUE INICIAL	AQUISIÇÕES	NASCIMENTOS	CONSUMO E PERDAS	VENDAS	ESTOQUE FINAL
Bovinos e bufalinos	0,00	1.266,00	510,00	10,00	520,00	1.246,00
Suínos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Caprinos e ovinos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Asininos, equinos e muare	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Já no final de 2018, enquanto EDISON GASPARINI apresentava um patrimônio declarado de **R\$ 1.888.260,76**, o patrimônio de Izabel quase dobrou em relação a 2016, atingindo o montante declarado de **R\$ 2.608.781,80**, tudo nos termos da declaração apresentada pelo próprio denunciado PAULO GOBBI.

Aos documentos supra apresentados, relacionados ao patrimônio de EDISON e Izabel Gasparini, e que estavam em poder do denunciado PAULO GOBBI, somam-se diversos outros, como notas de compra de boi, notas de compra de tratores (total de R\$ 195.000,00), boletos de consórcio de trator, boletos de consórcio de veículo, anotação de todos os gastos com arrendamento, contrato de arrendamento, recebimento de aluguéis dos imóveis por parte de Mariana Gasparini.

Cabe destacar, por fim, que Izabel Gasparini e Mariana Gasparini, esposa e filha de EDISON, respectivamente, também estão com todos os seus bens CRIMINALMENTE sequestrados, em vista justamente dos fortes indícios da ocorrência de crimes de lavagem de capitais, conforme R. Decisão proferida em ação cautelar, sendo que o contador de todos os membros da família, como exaustivamente demonstrado, era justamente PAULO GOBBI.

11. CONCLUSÃO

O forte conjunto probatório apresentado não deixa a menor dúvida de que o denunciado PAULO GOBBI integrou a organização criminosa para, deliberadamente, saquear os cofres da COHAB/Bauru.

Tinha perfeito conhecimento do estratagema criminoso idealizado e somente foi mantido na companhia por mais de 12 anos porque assumiu e bem desempenhou seu papel dentro da

engrenagem criminosa. Aliás, os desvios começaram a ser praticados logo após seu ingresso na COHAB/Bauru.

A atuação do denunciado PAULO GOBBI era imprescindível para o êxito do grupo, pois sem ela os “saques na boca do caixa” não poderiam ser executados e, conseqüentemente, os desvios não teriam se confirmados.

Ademais, apresentou-se como mentor financeiro do grupo criminoso, seja por sua própria formação como contador, seja pelo relacionamento que mantinha com o líder Edison Gasparini e sua família e, por fim, seja pelos documentos relativos a suposta remessa de numerário ao exterior. Não é forçoso dizer, ainda, que também pode ser apontado como beneficiário dos desvios, haja vista a existência de patrimônio a descoberto e, inclusive, a existência de constantes depósitos em dinheiro em suas contas.

VIII – MIRIAM RENATA

1. INTRODUÇÃO

Outro membro do agrupamento improbo é a MIRIAM RENATA, que tinha uma importante atuação para que os desvios perdurassem, impunemente, por mais de 12 anos.

Primeiramente, a requerida era pessoa de alta confiança e de grande proximidade com o presidente EDISON GASPARINI. Nesse sentido, foi designada para chefiar e atuar em diversas áreas estratégicas da companhia, que lhe conferiam domínio de informações e autoridade sobre diversos funcionários, situação que interessava ao esquema criminoso e era determinante para a continuidade dos desvios por tantos anos seguidos.

No exercício das chefias para as quais foi designada, a denunciada era responsável por assegurar a obscuridade que reinava quanto às verdadeiras informações relativas aos débitos e créditos da companhia. Essa obscuridade, mostrava-se essencial na sustentação dos subterfúgios utilizados pelo grupo criminoso para “justificar” o prosseguimento dos milionários saques em espécie, objetos de desvio e apropriação.

*Além de chefiar e atuar em várias áreas estratégicas, em vista da sua grande proximidade e lealdade com o presidente, MIRIAM RENATA sempre acompanhava EDISON GASPARINI em viagens e reuniões para tratar de assuntos sensíveis para a companhia, ainda que não relacionados às suas chefias, como foi o caso, justamente, da **dívida do seguro habitacional**, o que denota inegável apoio moral.*

Por fim, MIRIAM RENATA tinha um nível de intimidade com o presidente EDISON GASPARINI que extrapolava o ambiente profissional, pois, segundo se apurou, chegou a haver troca de mensagens carinhosas durante a madrugada, utilizava-se de expressões não usuais em um relacionamento profissional e chegou ao ponto de haver viagens internacionais em conjunto.

Seja pelo número de chefias, seja pelo constante acompanhamento/participação em viagens e reuniões, seja pelo nível de relacionamento, a denunciada MIRIAM RENATA era considerada, internamente, como verdadeiro “braço direito” do presidente EDISON GASPARINI, a ponto de haver comentários entre os funcionários de que ela seria a “futura Presidente da COHAB”.

*E, exatamente nesse sentido, a denunciada, segundo a tabela abaixo, que foi encontrada e apreendida na sala do presidente EDISON GASPARINI, tomando-se por base o salário mais gratificações, era quem tinha a **maior remuneração dentre todos os funcionários detentores de chefia**, ao menos com referência ao mês de março de 2019, ou seja, era devidamente recompensada por sua absoluta lealdade, em princípio, no âmbito remuneratório.*

AS GRATIFICAÇÕES NA COHAB/BAURU			
GERENTE	Salário	Gratificação	Total
Milton - (02 Chefias)	R\$ 6.048,89	R\$ 4.953,52	R\$ 11.002,41
CHEFES	Salário	Gratificação 1	Total
Aline - (01 chefia)	R\$ 5.959,52	R\$ 3.007,50	R\$ 8.967,02
Cassia - (01 chefia)	R\$ 5.932,32	R\$ 3.007,50	R\$ 8.939,82
Cleber - (01 chefia)	R\$ 6.048,89	R\$ 3.007,50	R\$ 9.056,39
Everton - (01 chefia)	R\$ 2.916,42	R\$ 3.007,50	R\$ 5.923,92
Marcelo - (01 chefia)	R\$ 7.677,36	R\$ 2.945,06	R\$ 10.622,42
Miriam - (03 chefias)	R\$ 7.564,25	R\$ 4.307,86	R\$ 11.872,11
Renato - (01 chefia)	R\$ 6.048,89	R\$ 3.007,50	R\$ 9.056,39
Thayná - (01 chefia)	R\$ 2.830,88	R\$ 3.007,50	R\$ 5.838,38
COORDENADORES	Salário	Gratificação	Total
João Tiago	R\$ 6.048,89	R\$ 1.238,38	R\$ 7.287,27
Marcela	R\$ 5.699,21	R\$ 1.238,38	R\$ 6.937,59
Wagner	R\$ 2.960,17	R\$ 1.238,38	R\$ 4.198,55
TAREFAS A MAIS	Salário	Gratificação	Total
Janaina Freitas	R\$ 5.060,70	R\$ 1.238,38	R\$ 6.299,08
José Bertozzo	R\$ 6.877,17	R\$ 1.238,38	R\$ 8.115,55
Bauru, Março de 2019			

Assim ocorria pois, como é possível observar do quadro supra, a denunciada era o único funcionário, naquela ocasião, que ostentava **03 chefias**, o que foi confirmado por seu subordinado Wagner Alexandre Barbosa.

2. CHEFIAS EXERCIDAS PELA REQUERIDA

O fato de ser escolhida para o desempenho de tantas chefias e funções, como já adiantado, conferia à denunciada MIRIAM RENATA grande destaque e autoridade dentro da companhia, especialmente perante os demais funcionários.

*A própria requerida contou que, por ocasião do ingresso de EDISON GAPARINI na companhia, já exercia a chefia da Divisão de FCVS, na qual foi mantida. Todavia, a partir de então, passou a agregar diversas novas funções. Pelo que se recorda, “por volta de 2007, agregou o setor de informática, e, por volta de 2009, a digitalização de contratos. Que, por volta de 2010 e 2011, também foram agregadas ao seu setor a divisão de arquivos e o **batimento cadastral do seguro habitacional**. Que, em julho de 2015, o **seguro habitacional** passou a fazer parte do seu setor.”*

*Em que pese a denunciada MIRIAM RENATA tenha assumido a Chefia do Seguro Habitacional somente em 2015, ou seja, **nos últimos 04 em que praticados os desvios**, ela chefiou desde sempre o FCVS e, desde 2010, o **Batimento Cadastral do Seguro Habitacional**, áreas cujo controle e manejo precisavam ficar sob os cuidados de uma pessoa da alta confiança, justamente para assegurar que o esquema criminoso pudesse persistir impunemente, o que de fato ocorreu, por mais de 12 anos.*

2.1. FCVS

Primeiramente, a respeito do FCVS – Fundo de Compensação de Variações Salariais, cumpre esclarecer que se tratava de um fundo gerido pelo Ministério da Fazenda, cujos interesses eram representados e administrados pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Nos dizeres da própria denunciada, “é um fundo criado pelo Banco Nacional de Habitação, em 1967, para ressarcimento de resíduos de contratos de financiamento de mútuo. Que melhor esclarecendo, há resíduo em um contrato de financiamento de mutuo, quando, a despeito do pagamento, pelo mutuário, de todo o contrato, em razão de todos os planos de governo que ocorrem durante o contrato do financiamento, acaba havendo um descompasso entre o valor dado em financiamento e o valor efetivamente devolvido, isso em termos de índices de correções”.

*O valor apurado e relativo ao FCVS representava **crédito da COHAB**, segundo também afirmou a própria denunciada: “o valor lançado no sistema de resíduo é considerado um crédito da COHAB perante o FCVS. ... Que, todavia, o fundo não transfere o dinheiro para a conta da COHAB, fazendo apenas a anotação desse valor por meio da controladora da CEF” ... Que não existe dívida da COHAB junto ao FCVS, apenas há crédito decorrente das situações acima narradas.”.*

No caso presente, o crédito que a COHAB/Bauru tinha junto ao FCVS seria utilizado justamente para

pagamento/compensação da dívida do seguro habitacional, em operação intitulada “encontro de contas”.

Melhor esclarecendo, a questão da dívida do seguro habitacional, que permanecia incólume (na medida em que os “pagamentos/amortizações” eram desviados para os bolsos particulares), seria resolvida para a companhia por meio de um futuro acordo de compensação, assegurando-se a impunidade de todo o montante desviado e sacado na “boca do caixa”.

Em outros termos, o que se pretendia era utilizar o crédito existente no FCVS, administrado pela Caixa, para compensar os débitos decorrentes do seguro habitacional, também administrado pela Caixa, escondendo-se os inúmeros desvios realizados anteriormente dos cofres da Cohab.

Todo esse estratagema arquitetado por EDISON GASPARINI foi descortinado por meio da análise de documento elaborado pelo próprio EDISON em resposta a Caixa, em consonância com o que se passa a demonstrar.

Conforme contou a denunciada MIRIAM RENATA, enquanto a empresa DELPHOS administrou o sistema da Caixa Seguros, nunca houve nenhuma cobrança da dívida do seguro

habitacional. Todavia, após a Caixa Seguros assumir a gestão de seu próprio sistema, chegou a haver duas cobranças.

Com relação à última cobrança recebida, datada de 06/11/2019 EDISON GASPARINI enviou uma resposta, datada de 02/12/2019, em que, além de adotar uma postura totalmente incompatível com a realização de pagamentos parciais por 12 anos, acabou por revelar a artimanha supramencionada.

*Segundo se observa, nessa resposta, após discorrer demasiadamente sobre o objetivo do FCVS e do seguro habitacional, sobre os diversos atos normativos ao longo dos anos e sobre o instituto da **compensação**, EDISON GASPARINI conclui a sua pretensão principal: compensação entre a dívida que a COHAB tinha relativa ao Seguro Habitacional com o crédito que a COHAB tinha relativo ao FCVS.*

Em um segundo plano, também questiona os juros moratórios da dívida.

Ofício n.º 46/2019 - DP

Bauru, 02 de dezembro de 2019

À CN Garantias Habitacionais/SP
Avenida Paulista, n.º 1912 – sala 152 – 15.º andar
São Paulo/SP
CEP: 01310-924

REF: OF n.º 1123/2019/CEHAG/SP – Notas de Seguro e de Contraprestação do ex
SH/SFH (FCVS Garantia)

Assunto: Pendência de Recebimento – FCVS Garantia.

...~

Com o advento da Lei n.º 10.150/2000, que dispõe sobre a novação de dívidas de responsabilidade do FCVS, a impossibilidade de prévia compensação acima ventilada foi suprimida ante o teor do que dispõe o inciso I do art. 3.º de citado diploma legal, o qual expressamente estabelece que as novações far-se-ão mediante **prévia compensação** entre eventuais débitos e créditos das instituições financeiras junto ao FCVS e, posto ser norma especial, prevalece, portanto, sobre a geral.

Dispõe o inciso II do artigo 3.º da Lei n.º 10.150/00, ainda, que **a novação far-se-á mediante, dentre outros:**

II - prévio pagamento das dívidas vencidas, abaixo definidas, apuradas com base nos saldos existentes nas datas previstas no § 5o do art. 1o desta Lei, ainda que a conciliação entre credor e devedor, do valor a ser liquidado, se efetue em data posterior:

- a) das instituições financiadoras do SFH junto à CEF, na qualidade de Agente Operador do FGTS, decorrentes de operações vinculadas a financiamentos habitacionais, efetuadas no âmbito do SFH;
- b) das instituições financiadoras do SFH junto ao Fundo de Assistência Habitacional - FUNDHAB, ao Fundo de Garantia de Depósitos e Letras Imobiliárias - FGDLI ou de seu sucessor e aos demais fundos geridos pelo extinto Banco Nacional de Habitação - BNH;
- ~~e) das instituições financiadoras do SFH relativas ao Seguro Habitacional;~~
- ~~e) das instituições financiadoras do SFH relativas ao Seguro Habitacional; e (Redação dada pela Medida Provisória n.º 478, 2009) Sem eficácia~~
- c) **das instituições financiadoras do SFH relativas ao Seguro Habitacional;** (Vide Medida Provisória n.º 478, 2009) Sem eficácia
- ~~d) das contraprestações referidas no inciso IV do art. 2o do Decreto-Lei no 2.406, de 1988; — (Incluído pela Medida Provisória n.º 478, 2009) Sem eficácia (grifo nosso)~~

Mais especificamente, relativo aos débitos previstos na alínea "c" acima transcrita, dispõe a Lei n.º 10.150/00, portanto, que o requerimento de novação da dívida está condicionado ao **prévio pagamento** das dívidas vencidas relativas, dentre outras, ao Seguro Habitacional para pagamento do saldo devedor pelo FCVS dos contratos do SFH celebrados até 31/12/09; e, ainda, da contraprestação exigida pelo FCVS-Garantia.

...

Considerando os elementos de fato e de direito constantes do presente, concluímos por estar permitida legalmente a prévia compensação prevista no inciso I, do artigo 3.º da Lei n.º 10.150/00, de débitos das instituições financiadoras, relativos ao inciso Seguro Habitacional—SH/FCVS-Garantia, com créditos perante o FCVS relativos a saldos devedores remanescentes da liquidação de contratos de financiamento habitacional, de que trata o art. 1.º, também da Lei n.º 10.150/00, consistindo a mesma, portanto, direito líquido e certo, que, como sabido, é aquele que se apresenta manifesto na sua existência, delimitado na sua extensão e apto a ser exercido ou, em outras palavras, aquele expresso em norma legal, a qual traz em si todos os requisitos

Considerando os elementos de fato e de direito constantes do presente, concluímos por estar permitida legalmente a prévia compensação prevista no inciso I, do artigo 3.º da Lei n.º 10.150/00, de débitos das instituições financiadoras, relativos ao inciso Seguro Habitacional-SH/FCVS-Garantia, com créditos perante o FCVS relativos a saldos devedores remanescentes da liquidação de contratos de financiamento habitacional, de que trata o art. 1.º, também da Lei n.º 10.150/00, consistindo a mesma, portanto, direito líquido e certo, que, como sabido, é aquele que se apresenta manifesto na sua existência, delimitado na sua extensão e apto a ser exercido ou, em outras palavras, aquele expresso em norma legal, a qual traz em si todos os requisitos

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por VINÍCIUS ZUIM BORTOLETTO em: 26/03/2020 17:55.

8

PIC 19/20, fls. 1319

e condições de sua aplicação ao beneficiário, sendo passível, portanto, de proteção, inclusive, por meio de mandado de segurança.

Dessa forma, forçoso asseverar, no caso sob comento, que, com base nos argumentos acima expostos, eventual não aceitação da compensação, autorizada por lei, de débitos da Cohab/Bauru relativos ao Seguro Habitacional/FCVS-Garantia com os créditos que a mesma tem direito a receber do FCVS, visto que preenchidos todos os requisitos do artigo 386 do CC, mostra-se ilegal, mormente porque a aceitação da compensação como forma de extinção de crédito tem como motivos a justiça e a equidade, e simplificação prática.

Parcelamento dívidas SH/SFH

Como já discorrido acima, nos termos do artigo 1.º da Lei n.º 12.409, de 25 de maio de 2011, foi autorizado ao Conselho Curador do FCVS – CCFCVS assumir os direitos e obrigações do Seguro Habitacional do Sistema Financeiro da Habitação – SH/SFH, que contava com garantia de equilíbrio permanente e em âmbito nacional do Fundo em 31 de dezembro de 2009, dispondo, por sua vez, o artigo 2.º do mesmo diploma legal, in verbis:

Art. 2º Fica autorizado o parcelamento de dívidas vencidas até 26 de novembro de 2010, data de edição da Medida Provisória n.º 513, de 2010, das instituições financeiras com o FCVS, decorrentes da assunção de que trata o inciso I do caput do art. 1º, em forma a ser definida pelo CCFCVS.

Parágrafo único. No âmbito do parcelamento de que trata o caput, fica a Caixa Econômica Federal, na qualidade de administradora do FCVS, autorizada a promover o encontro de contas entre créditos e débitos das instituições financeiras com aquele Fundo.

Ocorre que, quanto aos juros de mora decorrentes do pagamento em atraso dos prêmios/contraprestações de seguro dos contratos de financiamentos habitacionais, instaurou-se discussão junto ao Conselho Curador do FCVS - CCFCVS, a qual fora iniciada com a apresentação do voto ABC n.º 17/2014, que traz em seu bojo, minuta de resolução propondo que os juros de mora sejam calculados à razão de 1% (um por cento) ao mês; e que, além disso, a soma da multa decendial e dos juros de mora previstos no âmbito do SH/SFH fique limitada ao estabelecido no artigo 412 do Código Civil, não podendo superar, portanto, ao valor principal da dívida.

Referido interesse se faz presente à CEF, posto que, não se podendo afirmar qual o percentual de juros de mora a ser cobrado, não há o que se falar na existência de dívida certa e líquida exigível, não podendo, desta forma, os prejuízos decorrentes de tal impossibilidade serem imputados à Cohab/Bauru, sob pena de prestigiar-se a obtenção de lucros abusivos por parte da CEF, caracterizando verdadeiro enriquecimento ilícito, o qual é vedado pelo ordenamento jurídico pátrio.


Tendo, portanto, agido com omissão, deve a CEF suportar as consequências/prejuízos oriundos de seus atos, não podendo apenas a Cohab/Bauru ser penalizada pelas questões colocadas em debate, não havendo, ainda, o que se falar em mora por parte desta última, posto que existente condição suspensiva da cobrança, uma vez que ainda não realizado o processo de qualificação dos créditos, encontrando-se este na dependência de atos de responsabilidade exclusiva da CEF, vez que, nos termos das disposições do normativo legal aplicável à espécie, é a última a responsável pela atualização dos valores dos prêmios e das contraprestações devidos e das indenizações retidas que serão objeto do parcelamento em referência.

Isto posto, serve-se a COHAB/BAURU - sociedade de economia mista, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.010.071/0001-03, com sede na cidade de Bauru, na Avenida Nações Unidas nº 30-31 - da presente para reiterar a solicitação de providências por parte da CEF quanto ao assunto em voga, vez que referida indefinição impede o exercício de direito líquido e certo da primeira, causando-lhe prejuízos, bem como fere frontalmente as disposições legais referentes ao tema, atuando, desta forma, a Caixa Econômica Federal em desacordo com as obrigações que lhes são inerentes.

Ante o exposto, a presente **CONTRANOTIFICAÇÃO** visa elidir e tornar sem efeito a NOTIFICAÇÃO apresentada, por ser de direito e justiça, e, sendo estas as informações que tínhamos a prestar, subscrevemos colocando-nos à disposição.

Aproveitamos o ensejo para renovar-lhe nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



Edison Bastos Gasparini Júnior
Diretor Presidente
COHAB/Bauru

MIRIAM RENATA era justamente quem chefiava a Divisão do FCVS, que representava esse importante crédito da COHAB a ser utilizado na futura compensação com a dívida do seguro habitacional.

2.2. Revisão do Seguro Habitacional (Batimento Cadastral do Prêmios de Seguro)

Por meio da Portaria nº 018/2009/DP, em 25/08/2009 foi criada pelo presidente EDISON GASPARINI, no organograma da Cohab/Bauru, a Divisão do Batimento Cadastral do Seguro Habitacional, tendo sido nomeada para a chefia, na ocasião, a funcionária Solange Sevilha Martins, conforme artigo 4º.



COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE BAURU

PORTARIA Nº 18/2009/DP

EDISON BASTOS GASPARINI JÚNIOR, Diretor Presidente da COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE BAURU, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

Art. 1º. Criar a Divisão de Batimento Cadastral, submetida à Diretoria Técnica-Habitacional – DTH/BC.

Art. 2º. Atribuir à DTH/BC as atividades até então desenvolvidas pela DTH/S, em especial a análise de contratos inativos sob o crivo do Roteiro de Análise do Fundo de Compensação de Variações Salariais, de molde a permitir a renegociação da dívida da

Companhia com as Companhias Seguradoras do Seguro Habitacional do Sistema Financeiro da Habitação conforme a Resolução nº 193, de 28 de abril de 2006, do Conselho Curador do Fundo de Compensação de Variações Salariais, e as atividades correlatas.

...

Art. 4º. Nomear a Sra. Solange Sevilha Martins para o exercício do cargo/função de confiança de Chefe da DTH/BC, com todos os direitos, vantagens e deveres inerentes ao cargo, deixando esta de exercer o cargo/função de confiança de Chefe da DTH/S.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Bauru, 25 de agosto de 2009.


EDISON BASTOS GASPARINI JÚNIOR
Diretor Presidente

A finalidade da nova Divisão do Batimento Cadastral do Seguro Habitacional, nos termos de seu artigo 2º, era a análise de contratos inativos sob o crivo do Roteiro de Análise do Fundo de Compensação de Valores Salariais, de molde a permitir a renegociação da dívida da Companhia com as Companhias

Seguradoras do Seguro Habitacional do Sistema Financeiro de Habitação.

*Entre outras palavras, o trabalho da nova divisão consistia na revisão dos contratos de mútuo que compunham a **dívida do seguro habitacional**, a fim de verificar se o valor contabilizado na dívida, referente a cada contrato, estava correto e se era integralmente devido, para que depois fosse buscada a renegociação da dívida junto às seguradoras^{125 126}.*

A própria funcionária Solange Sevilha, designada para a função, contou que o presidente GASPARINI determinou a realização do trabalho de batimento cadastral do seguro habitacional justamente por não haver entendimento a respeito do correto valor da dívida entre a COHAB, a empresa seguradora e a Caixa Seguros¹²⁷.

Vide os esclarecimentos da testemunha Cássia Aparecida Soares Castilho Aversa: “*Que com relação à dívida do seguro habitacional, houve um período em que a COHAB deixou de fazer o repasse à seguradora do valor, gerando essa dívida; Que para apurar o valor correto dessa dívida, o presidente Gasparini criou a Divisão de Batimento Cadastral, por volta de 2.007, a qual foi chefiada por Solange Sevilha; Que a finalidade do batimento cadastral era pegar todos os contratos do período em que não houve pagamento e fazer uma revisão, para estabelecer o valor correto;*” – fls. 1443/1445 destes autos.

Vide também declarações de Viviane Forti Naime “*Que a partir do ano de 2011 o setor da depoente, com a sua participação, passou a fazer o batimento cadastral do seguro habitacional. Que esse trabalho consistia em pegar todos os contratos que compunham a dívida do seguro habitacional e fazer uma revisão, pois poderia haver casos, com a ocorrência da hipótese da incidência do seguro, em que a dívida não comportaria cobrança. Que, portanto, era uma depuração de todos os contratos com vistas a tentar diminuir o montante da dívida. Que eram aproximadamente 40 mil contratos.*” – fls. 1275/1277 destes autos.

“*Que a Caixa e a Seguradora não tinham todos esses dados de evolução dos contratos, apenas o contrato inicial, de modo que não havia entendimento entre Cohab, Seguradora e Caixa Econômica, a respeito do real valor da dívida; que como a Seguradora não concordava com o valor apresentado*

Nos termos da própria portaria que criou a Divisão do Batimento Cadastral do Seguro Habitacional, a revisão dos contratos deveria ser feita em estrita observância ao Roteiro de Análise do Fundo de Compensação de Valores Salariais – FCVS.



COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE BAURU

PORTARIA Nº 18/2009/DP

EDISON BASTOS GASPARINI JÚNIOR, Diretor Presidente da **COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE BAURU**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

Art. 1º. Criar a Divisão de Batimento Cadastral, submetida à Diretoria Técnica-Habitacional – DTH/BC.

Art. 2º. Atribuir à DTH/BC as atividades até então desenvolvidas pela DTH/S, em especial a análise de contratos inativos sob o crivo do Roteiro de Análise do Fundo de Compensação de Variações Salariais, de molde a permitir a renegociação da dívida da

Companhia com as Companhias Seguradoras do Seguro Habitacional do Sistema Financeiro da Habitação conforme a Resolução nº 193, de 28 de abril de 2006, do Conselho Curador do Fundo de Compensação de Variações Salariais, e as atividades correlatas.

pela COHAB; Que em razão desse desencontro, no final de 2.009, a declarante que já cuidava do Seguro Habitacional, foi chamada pelo presidente Gasparini e comunicada de que iria também chefiar o trabalho de batimento cadastral do seguro habitacional, visando apurar o real valor da dívida; Que esse trabalho consistia em revistar todos os contratos e sua evolução e alimentar o sistema; Que como o sistema GCI era composto com todos os contratos, não só aqueles que compunham a dívida, a empresa Sintese providenciou uma base paralela do sistema GCI, onde a declarante passou a chefiar esse trabalho;” – fls. 1805/1808 destes autos.

*Além do mais, como esclareceu Solange Sevilha Martins, foi montada uma equipe exclusiva para esse trabalho, a própria Solange recebeu treinamento e seguia-se um manual específico fornecido pela **Caixa Econômica Federal**:*

“que houve um remanejamento de funcionários para fazer exclusivamente esse trabalho, isto é, foi montada uma equipe para essa finalidade sob a chefia da declarante. Que não se misturavam com as equipes de outras funções. Que todo o trabalho da depuração era orientado por um manual fornecido pela Caixa. Que a Caixa tinha manuais para todos os trabalhos e, inclusive, um manual específico para a realização da depuração dos contratos. Que, por seu turno, o sistema da Síntese tinha que possibilitar o cumprimento do manual da Caixa, sendo certo que a depoente recebeu treinamento junto à Síntese para poder coordenar esse trabalho.” (fls. 1805/1808 dos autos principais).

Iniciado esse trabalho, a funcionária Solange Sevilha Martins esclareceu que, em 05 meses, a equipe por ela coordenada chegou a depurar mais de 13.000 contratos, mas estranhamente o presidente GASPARINI, ao voltar de uma viagem para Brasília, convocou uma reunião com todas as chefias e, na presença de todos, o que foi entendida como uma atitude desrespeitosa e até mesmo humilhante, afastou Solange da função.

*Na verdade, **exatos 05 (cinco) meses depois**, por meio da Portaria nº 01/2010/DP, de **25/01/2010**, o então Presidente EDISON GASPARINI extinguiu a recém criada Divisão de Batimento Cadastral do Seguro Habitacional e destituiu a funcionária Solange Sevilha Martins.*

A justificativa apresentada para essa drástica postura em tão pouco tempo e a forma como noticiada, acarretando a interrupção de um trabalho já em andamento para o qual houve investimento, somente permite concluir que se tratou de uma providência tomada a atender os interesses da organização criminosa.

Com efeito, segundo justificado na própria portaria que extinguiu a divisão, a motivação para essa postura administrativa

foi a edição da Medida Provisória nº 478, que extinguiu a Apólice do Seguro Habitacional do Sistema Financeiro da Habitação, transferindo ao FCVS os direitos e obrigações do seguro habitacional, o que trouxe reflexos nos projetos de renegociação da dívida da COHAB relativa ao Seguro Habitacional do Sistema Financeiro da Habitação.

PORTARIA Nº 01/2010/DP

EDISON BASTOS GASPARINI JÚNIOR, Diretor Presidente da **COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE BAURU**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO a reformulação institucional que promoveu a Medida Provisória nº 478, de 29 de dezembro de 2009, a qual extinguiu a Apólice do Seguro Habitacional do Sistema Financeiro da Habitação – SH/SFH e transferiu ao Fundo de Compensação de Variações Salariais – FCVS a responsabilidade pela cobertura dos saldos devedores dos financiamentos imobiliários nas hipóteses de morte ou invalidez permanente do mutuário e cobertura de danos físicos ao imóvel;

CONSIDERANDO os reflexos desta mudança institucional nos projetos de renegociação da dívida da COHAB relativa ao Seguro Habitacional do Sistema Financeiro da Habitação, para os quais se destinavam, precipuamente, as atividades da Divisão de Batimento Cadastral – DTH/BC;

RESOLVE:

Art. 1º. Extinguir a Divisão de Batimento Cadastral – DTH/BC.

Entre outras palavras, a mera transferência da titularidade dos direitos e obrigações do seguro habitacional das empresas seguradoras para o FCVS, ou melhor, a mudança do

*destinatário oficial da dívida foi o que motivou, **oficialmente**, a precoce extinção da divisão criada, com a respectiva destituição da funcionária anteriormente nomeada.*

*E, se não bastasse essa abrupta e incompreensível interrupção, **quase dois meses depois** da extinção da divisão do Batimento Cadastral, por meio da Portaria nº 02/2010, de 22/03/2010, o Presidente EDISON GASPARINI atribuiu à denunciada MIRIAM RENATA, que já chefiava a Divisão de FCVS, a competência e responsabilidade pela execução do processo de depuração cadastral dos prêmios de seguro devidos pela COHAB BAURU ao FCVS e das indenizações de seguro devidas pelo FCVS à COHAB BAURU originários da extinta Apólice do Seguro Habitacional do Sistema Financeiro da Habitação – SH/SFH.*



COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE BAURU

PORTARIA DP Nº 02/2010

EDISON BASTOS GASPARINI JÚNIOR, Diretor Presidente da **COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE BAURU**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO a reformulação institucional promovida pela Medida Provisória nº 478, de 29 de dezembro de 2009, que extinguiu a Apólice do Seguro Habitacional do Sistema Financeiro da Habitação – SH/SFH e transferiu ao Fundo de Compensação de Variações Salariais – FCVS a responsabilidade pela cobertura dos saldos devedores dos financiamentos imobiliários nas hipóteses de morte ou invalidez permanente do mutuário e cobertura de danos físicos ao imóvel;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 261, de 26 de janeiro de 2010, do Conselho Curador do Fundo de Compensação de Variações Salariais – CC/FCVS, que determinou e estabeleceu condições para o processo de depuração cadastral dos prêmios devidos ao Fundo de Compensação de Variações Salariais – FCVS pelos agentes financeiros do Sistema Financeiro da Habitação – SFH;

CONSIDERANDO a necessidade de a Companhia de Habitação Popular de Bauru – COHAB BAURU readequar suas estruturas e procedimentos com o fito de lograr o parcelamento de dívidas com o Fundo de Compensação de Variações Salariais – FCVS, relativas aos prêmios emitidos pelas seguradoras e não recolhidos para os contratos de financiamentos habitacionais averbados até 31 de dezembro de 2009 na extinta Apólice do Seguro Habitacional do Sistema Financeiro da Habitação – SH/SFH, para o qual é requisito o processo de depuração cadastral, nos termos dos normativos acima referidos;

RESOLVE:

Art. 1º. Atribuir à Divisão de FCVS – DAF/FCVS a competência e a responsabilidade pela execução do processo de depuração cadastral dos prêmios de seguro devidos pela COHAB BAURU ao FCVS e das indenizações de seguro devidas pelo FCVS à COHAB BAURU originárias da extinta Apólice do Seguro Habitacional do Sistema Financeiro da Habitação – SH/SFH, e por todas as atividades e arquivos a ele correlatas.

Art. 2º. Transferir os funcionários **Caroline dos Reis Rodrigues**, escriturária administrativa, matrícula nº 826, **Luiz Gustavo Yoshiura**, escriturário administrativo, matrícula nº 986, e **Marcio Henrique Merchmann Fabis**, escriturário administrativo, matrícula nº 996, da Divisão de Depuração – DTH/D para a DAF/FCVS, mantendo-se os direitos e deveres inerentes aos cargos ocupados.

Art. 3º. Nomear a funcionária **Fernanda Florentino de Matos**, escriturária administrativa, matrícula nº 933, para ocupar a função comissionada de Supervisora de Equipe, na vaga até então ocupada pela funcionária Caroline dos Reis Rodrigues, para o exercício da função com relação ao processo de depuração cadastral dos prêmios da extinta Apólice do Seguro Habitacional do Sistema Financeiro da Habitação – SH/SFH, sob a chefia da DAF/FCVS, atribuindo-lhe os direitos e deveres inerentes à função.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Bauru, 22 de Março de 2010.


EDISON BASTOS GASPARINI JÚNIOR
Diretor Presidente

Assim, em resumo, quase dois meses depois, foi atribuída à MIRIAM RENATA, na condição de Chefe do FCVS, por meio de portaria do presidente EDISON GASPARINI, a competência e responsabilidade pelo processo de depuração cadastral dos prêmios de seguro devidos pela COHAB ao FCVS.

O afastamento da funcionária Solange Sevilha Martins e a atribuição dessa nova tarefa MIRIAM RENATA tratou-se de uma evidente manobra para assegurar os interesses escusos do grupo improbo. E, nesse aspecto, a requerida não frustrou as expectativas de seus parceiros, pelo contrário, atuou na medida para assegurar a continuidade dos desvios.

Portanto, foi nesse contexto que, em 22 de março de 2010, à MIRIAM RENATA foi confiada a responsabilidade por mais esse trabalho dentro da companhia, que foi reiniciado praticamente

“do zero”, ou seja, sem aproveitamento dos 13.000 contratos depurados pela extinta Divisão.

Ainda, há informação de contratação de novos funcionários para atuar na área, indicando a grande importância conferida ao setor pela presidência da COHAB à época.

*Ora, a realização do Batimento Cadastral do Seguro Habitacional era justamente o pretexto reiterado, ano a ano, pelos diretores EDISON GASPARINI e PAULO GOBBI, por meio do Relatório de Administração, para justificar a **insistente postergação da negociação e pagamento da dívida do seguro habitacional.***

Evidentemente, para os fins criminosos do agrupamento, não interessava o término desse trabalho pois se houvesse uma negociação verdadeira e formal, documentada, acabaria o argumento falacioso e mendaz para o prosseguimento dos inúmeros saques na “boca do caixa” que financiavam os desvios.

Até porque, a partir de uma negociação formal da dívida, os holofotes estariam direcionados para esse acordo e passaria a haver algum tipo de fiscalização, seja por órgãos internos, seja por órgãos externos.

MIRIAM RENATA, na chefia desse trabalho, tendo plena ciência dos desvios, atuava deliberadamente em prol dos interesses criminosos, controlando e ocultando o real andamento e resultado desse trabalho que nunca chegou ao fim, tudo de modo a garantir o seguimento dos desvios em curso.

Os diretores EDISON GASPARINI e PAULO GOBBI tinham, por previsão estatutária¹²⁸ e regramento legal, a responsabilidade de apresentar anualmente os Relatórios da Administração, que eram submetidos à Assembleia Geral Ordinária, convocada pelo Conselho de Administração.

Esses relatórios encontram-se disponíveis para consulta, a partir do exercício de 2012, no portal da transparência da companhia.

O primeiro relatório disponível, relativo ao exercício de 2012, traz como primeira das “Metas e Ações da Gestão” justamente a Renegociação da Dívida do Seguro Habitacional. Todavia, como destacado na sequência, a renegociação estava na dependência do

Vide artigo 19, letra “d”, do Estatuto da COHAB a 1312/1327.

processo de revisão em curso, controlado e gerenciado por MIRIAM RENATA.

METAS E AÇÕES DA GESTÃO

A) - Renegociação da Dívida do Seguro Habitacional (SH/SFH)

A Companhia não recolheu de 12/1997 até 12/2002, os valores relativos aos seguros cobrados nas prestações dos imóveis; e a partir de 01/2003, passou a recolher o valor referente às parcelas efetivamente recebidas dos mutuários de forma parcial ou total a seguradora.

O processo de renegociação desta dívida se iniciou com a realização de trabalhos técnicos de revisão dos valores das pendências referentes a prêmios de seguro e de regularização dos dados cadastrais do Estipulante e da Seguradora (ambos em fase adiantada de implementação), para conciliação efetiva dos valores devidos e os valores cobrados e pagos.

A metodologia a ser aplicada nos contratos basear-se-á nos parâmetros e condições que regem as Normas e Rotinas da Apólice do Seguro Habitacional do Sistema Financeiro da Habitação e nos termos da Resolução do Conselho Curador do FCVS nº193/06, em fase de regulamentação na Caixa.

Através da correta quantificação da dívida relativa aos prêmios de seguro, poderemos (se devido) efetuar a renegociação e o parcelamento dos débitos do Estipulante perante o Seguro Habitacional do SFH.

Já em suas Notas Explicativas, mais precisamente no item 3.6., os diretores EDISON GASPARINI e PAULO GOBBI limitaram-se a justificar, mais uma vez, a não negociação da dívida em vista da necessidade de revisão dos contratos.

3.6. DEPURAÇÃO DOS CADASTROS DE PRÊMIOS DO SEGURO HABITACIONAL DO SFH, DE RESPONSABILIDADE DA COHAB BAURU.

A Cia iniciou em 2008 procedimentos de depuração cadastral nos saldos do seguro habitacional em função do Sistema COHAB's ter descoberto a existência de problemas advindos, principalmente de dois vetores: (i) por muito tempo o processo de alimentação do sistema era manual dependendo dos recursos da datilografia e faltava, por parte da seguradora, de interpretações tempestivas em relação aos dados alimentados, tendo ocorrido atraso no trânsito dos documentos e instruções, fatores estes que geraram, inclusive, a criação de uma base de dados em quantidade estimada de 5.000 contratos em duplicidade no sistema da Seguradora; (ii) erros havidos na implantação do sistema automatizado do seguro habitacional nos idos do ano 2000, quando ainda não havia sido implantado o Anexo 16. Assim, nasceu a necessidade de aferir o valor real dos débitos para com as Companhias Seguradoras do Seguro Habitacional do Sistema Financeiro da Habitação e em 03.11.2008 a Cia decidiu através da Portaria no. 11/2008/DP, realizar a análise dos seus contratos ativos e inativos sob o crivo do Roteiro de análise do Fundo de Compensação de Variações Salariais, preparando-se para adequar os seus saldos credores e devedores e renegociar a dívida contraída com o Sistema do Seguro Habitacional em conformidade com a legislação temporânea, qual seja a Resolução no. 193 de 28.04.2006 e suas modificações, através de uma operação que se denominou "batimento geral do cadastro" da Seguradora com o da Estipulante, obedecendo as normas e as características particulares de cada mutuário.

O processo de depuração cadastral consiste na realização de trabalho técnico de identificação de um total aproximado de 49.000 contratos averbados na Apólice do SH/SFH quanto às seguintes situações: (a) Contratos liquidados por antecipação ou decurso de prazo, cujo cancelamento não foi informado à seguradora, (b) Pagamento indevido por ter havido sinistro e indenização, mas o imóvel permaneceu relacionado no Anexo 16, gerando indevidamente novas contribuições, (c) Existência de Contratos em duplicidade no Anexo 16, (d) Casos de Casas retomadas, onde somente são devidas as contribuições de seguro por danos físicos, e que constam ainda no Anexo 16 pagando contribuições por morte e invalidez, (e) Casos de erros de classificação do mutuário, seja por categoria profissional ou por erro de enquadramento nos planos de financiamento conforme o RA, de reajuste trimestral, que é o correto, para reajuste mensal (f) Retificações que dizem respeito a revisões dos índices adotados pela Seguradora quando dos reajustes de encargos mensais. O processo de depuração cadastral já somou 32.969 contratos e consiste na realização de trabalho técnico de revisão dos valores das pendências referentes a prêmios de seguro e de regularização dos dados cadastrais do Estipulante e das Seguradoras, para a conciliação entre os valores dos prêmios efetivamente devidos e os valores dos prêmios cobrados mensalmente, e a análise das condições iniciais e alterações contratuais individuais.

Diante da falta de normatização desta operação pela CAIXA a Cia decidiu adotar a mesma metodologia preconizada pela CAIXA para nos termos das Resoluções CCFCVS; sendo que as tarefas de revisão e reevolução próprias do batimento cadastral são de Responsabilidade da COHAB BAURU.

Os valores de prêmios de seguro pagos serão comparados, mês a mês, com os valores devidos, apurados na conformidade da revisão até a data de posicionamento da dívida objeto da renegociação, quando será emitido relatório de divergências que será utilizado pela Cia na renegociação da dívida com a



*Importante destacar nas Notas Explicativas acima apresentadas que, nos termos em que ali divulgado, até o final de 2012, já tinham sido **revisados 32.969 contratos**, de um total de 41.051 informados pela companhia no curso desta investigação.*

a) Quantos contratos compõem a dívida e, conseqüentemente, estavam sujeitos ao trabalho de revisão;

Os contratos que compõem a dívida são todos aqueles que estavam ativos no período de Julho de 1998 á Outubro de 2010, conforme consta no relatório *Atualização Dívida Posição 08.2020.xlsx*.

Neste período deveriam ser repassados para Seguradora responsável da época, os valores que eram cobrados dos mutuários referentes ao seguro, porém, não foi feito.

O total de contratos que compõem a dívida do seguro são de **41.051**. Todos estariam sujeitos a revisão.

Diante disso, e com base nas Portarias a seguir citadas e anexas, foi criado a Revisão do Seguro Habitacional, que antes levava o nome de Batimento Cadastral.

Portaria 18/2009/DP – Cria a Divisão de Batimento Cadastral e nomeia a Sra. Solange como chefe;

Portaria 01/2010/DP – Extingui a Divisão de Batimento Cadastral;

Portaria 02/2010/DP – Atribui a divisão de FCVS a competência da revisão do seguro habitacional, sob a responsabilidade de Miriam Renata de Castro Navarro, nomeando a Sra. Fernanda Florentino de Matos para Supervisora da Equipe;

Portaria 11/2011/DP – Devido ao desligamento da Sra. Fernanda Florentino de Matos, nomeia a Sra. Viviane Forti Naime Agulhari como Supervisora da Equipe;

Já por ocasião do Relatório da Administração referente ao exercício de 2013, voltou-se a justificar a não renegociação da

dívida, mais uma vez, na realização desse trabalho de revisão, também nominado no corpo do relatório de “depuração”.



CEP 17011-105 – Bauru - SP

METAS E AÇÕES DA GESTÃO**A) - Renegociação da Dívida do Seguro Habitacional (SH/SFH)**

A composição da dívida - De 12/1997 até 04/2003 não efetuou o recolhimento dos valores relativos aos seguros cobrados nas prestações dos imóveis dos mutuários, tendo promovido apenas o pagamento do parcelamento da dívida renegociada do período de julho de 1993 a julho de 1996; De 05/2003 até 06/2007, efetuou o recolhimento dos valores das faturas das parcelas efetivamente recebidas dos mutuários de forma total ou parcial; De 07/2007 a 10/2010, não efetuou recolhimento dos valores das faturas relativos aos seguros cobrados nas prestações dos imóveis dos mutuários; A partir de 11/2010, passou a recolher integralmente os valores das faturas relativas aos seguros cobrados nas prestações dos imóveis dos mutuários.

O processo de renegociação - iniciou-se com a realização de trabalhos técnicos de revisão dos valores das pendências referentes a prêmios de seguro e de regularização dos dados cadastrais do Estipulante e da Seguradora (ambos em fase adiantada de implementação), para conciliação efetiva dos valores devidos e os valores cobrados e pagos.

A metodologia - basear-se-á nos parâmetros e condições que regem as Normas e Rotinas da Apólice do Seguro Habitacional do Sistema Financeiro da Habitação e nos termos da Resolução do Conselho Curador do FCVS nº193/06, em fase de regulamentação na Caixa.

Através da correta quantificação da dívida relativa aos prêmios de seguro, poderemos (se devido) efetuar a renegociação e o parcelamento dos débitos do Estipulante perante o Seguro Habitacional do SFH.

Ainda sobre o Relatório da Administração do exercício de 2013, nas Notas Explicativas, especificamente no mesmo item 3.6, verifica-se que foi publicado a título de contratos revisados ou depurados até então os mesmos 32.969 contratos divulgados no relatório do ano anterior, ou seja, durante um ano nenhum contrato,

segundo o anunciado nos relatórios, teria sido revisado ou depurado, não obstante o trabalho ser a primeira meta constante no item “Metas e Ações da Gestão” divulgada pela diretoria.

3.6. DEPURAÇÃO DOS CADASTROS DE PRÊMIOS DO SEGURO HABITACIONAL DO SFH, DE RESPONSABILIDADE DA COHAB BAURU: A Cia iniciou em 2008 procedimentos de depuração cadastral nos saldos do seguro habitacional em função do Sistema COHAB's ter descoberto a existência de problemas advindos, principalmente de dois vetores: (i) por muito tempo o processo de alimentação do sistema era manual dependendo dos recursos da datilografia e faltava, por parte da seguradora, de interpretações tempestivas em relação aos dados alimentados, tendo ocorrido atraso no trânsito dos documentos e instruções, fatores estes que geraram, inclusive, a criação de uma base de

CEP 17/011-105 – Bauri - SP

dados em quantidade estimada de 5.000 contratos em duplicidade no sistema da Seguradora; (ii) erros havidos na implantação do sistema automatizado do seguro habitacional nos idos do ano 2000, quando ainda não havia sido implantado o Anexo 16.

Assim, nasceu a necessidade de aferir o valor real dos débitos para com as Companhias Seguradoras do Seguro Habitacional do Sistema Financeiro da Habitação e em 03.11.2008 a Cia decidiu através da Portaria no. 11/2008/DP, realizar a análise dos seus contratos ativos e inativos sob o crivo do Roteiro de análise do Fundo de Compensação de Variações Salariais, preparando-se para adequar os seus saldos credores e devedores e renegociar a dívida contraída com o Sistema do Seguro Habitacional em conformidade com a legislação temporânea, qual seja a Resolução no. 193 de 28.04.2006 e suas modificações, através de uma operação que se denominou “batimento geral do cadastro” da Seguradora com o da Estipulante, obedecendo as normas e as características particulares de cada mutuário.

O processo de depuração cadastral consiste na realização de trabalho técnico de identificação de um total aproximado de 49.000 contratos averbados na Apólice do SH/SFH quanto às seguintes situações: (a) Contratos liquidados por antecipação ou decurso de prazo, cujo cancelamento não foi informado à seguradora, (b) Pagamento indevido por ter havido sinistro e indenização, mas o imóvel permaneceu relacionado no Anexo 16, gerando indevidamente novas contribuições, (c) Existência de Contratos em duplicidade no Anexo 16, (d) Casos de Casas retomadas, onde somente são devidas as contribuições de seguro por danos físicos, e que constam ainda no Anexo 16 pagando contribuições por morte e invalidez, (e) Casos de erros de classificação do mutuário, seja por categoria profissional ou por erro de enquadramento nos planos de financiamento conforme o RA, de reajuste trimestral, que é o correto, para reajuste mensal (f) Retificações que dizem respeito a revisões dos índices adotados pela Seguradora quando dos reajustes de encargos mensais. O processo de depuração cadastral já somou 32.969 contratos e consiste na realização de trabalho técnico de revisão dos valores das pendências referentes a prêmios de seguro e de regularização dos dados cadastrais do Estipulante e das Seguradoras, para a conciliação entre os valores dos prêmios efetivamente devidos e os valores dos prêmios cobrados mensalmente, e a análise das condições iniciais e alterações contratuais individuais.

Diante da falta de normatização desta operação pela CAIXA a Cia decidiu adotar a mesma metodologia preconizada pela CAIXA nos termos das Resoluções CCFCVS; sendo que as tarefas de revisão e reevolução próprias do batimento cadastral são de Responsabilidade da COHAB BAURU.

Os valores de prêmios de seguro pagos estão sendo comparados, mês a mês, com os valores devidos, apurados na conformidade da revisão até a data de posicionamento da dívida objeto da renegociação, quando será emitido relatório de divergências que será utilizado pela Cia na renegociação da dívida com a Seguradora, porém, diante do atraso na regulamentação por parte da CAIXA, tais diferenças não são passíveis de serem apontadas e registradas contabilmente.

Convém salientar que foi justamente no Relatório da Administração relativo ao exercício de 2013, em vista de um apontamento da Auditoria Independente, que os diretores EDISON GASPARINI e PAULO GOBBI passaram a inserir, sempre de maneira velada, tímida e discreta, a realização de “amortizações” da dívida do seguro habitacional.

Veja-se a sutil diferença entre o Relatório da Auditoria Independente de 2012 e 2013, exatamente no que toca à dívida do seguro habitacional¹²⁹:

Base para opinião:

1. Os saldos das contas que envolvem o **Seguro Habitacional** (NE 3,6, 4.4, e 4.18): **Prêmios de Seguro a Pagar**, que monta em 31.12.2012 a importância de R\$ 98.998.627,54, e **Indenizações a Receber da Seguradora** - valores que a Seguradora deve à Cia pelas indenizações represadas que monta em 31.12.2012 a importância de R\$ 59.248.461,11 apresentam inconsistências em função da adoção de índices evolutivos e a existência de datas e valores inconsistentes que influenciam os saldos em valores não mensuráveis. A Cia continua promovendo rotinas de reevolução e batimento dos saldos dos processos de seguro pendentes para em seguida promover o encontro de saldos entre os valores ativos e passivos e a repactuação do eventual saldo passivo. Não foi possível a confirmação externa dos saldos porque a Seguradora não respondeu a circularização até a data do presente relatório.

(Excerto do Relatório referente ao exercício de 2012)

Base para opinião:

1. Os saldos das contas que envolvem o **Seguro Habitacional** (NE 3.6, 4.4, e 4.18): **Prêmios de Seguro a Pagar**, que monta em 31.12.2013 a importância de R\$ 102.616.549,76, e **Indenizações a Receber da Seguradora** - valores que a Seguradora deve à Cia pelas indenizações represadas que monta em 31.12.2013 a importância de R\$ 63.091.323,78 apresentam inconsistências em função da adoção de índices evolutivos e a existência de datas e valores inconsistentes que influenciam os saldos em valores não mensuráveis. A Cia continua promovendo rotinas de reevolução e batimento dos saldos dos processos de seguro pendentes para em seguida promover o encontro de saldos entre os valores ativos e passivos e a repactuação do eventual saldo passivo, **e tem promovido amortizações parciais**. Não foi possível a confirmação externa dos saldos porque a Seguradora não respondeu a circularização até a data do presente relatório e o formato reevolutivo o batimento ainda está em fase de normatização pela CAIXA e Seguradora.

(Excerto do Relatório referente ao exercício de 2013)

Com base nessa sutil menção a “amortizações parciais” constante no Relatório da Auditoria Independente, EDISON GASPARINI e PAULO GOBBI fizeram constar no item 06 das Notas Explicativas do Relatório da Administração referente ao exercício de 2013: “A par de tais negociações, revela-se também as negociações

do Seguro Social que possui montante em atraso para ser parcelado, e em adiantada fase de negociação e acordo ainda não assinados, dentro do montante de R\$ 136.129.961,76, do qual a COHAB-BAURU tem, periodicamente, promovido amortizações parciais, sendo que no final do processo será promovido encontro de contas onde a COHAB-BAURU será beneficiada com a liberação dos Seguros Represados, que reduzirá o montante citado neste parágrafo, além do que a COHAB-BAURU está procedendo a processo de 'batimento dos seguros'...

6. EVENTOS SUBSEQUENTES

O Senhor Prefeito do Município de Bauru, devidamente autorizado pela Câmara Municipal através do Autógrafo 6.603 de 25 de fevereiro de 2014, sancionou e promulgou, em 27 de fevereiro de 2014, a Lei Municipal 6.491 que autoriza o Executivo Municipal a (a) adquirir títulos CVS de titularidade do FGTS mediante financiamento, para utilização em pagamento de dívidas da COHAB-BAURU oriundas de operações de empréstimos habitacionais contraídos na qualidade de agente financeiro do Sistema Financeiro da Habitação, bem como (b) garantir operação de financiamento entre a COHAB-BAURU e a CAIXA para aquisição de títulos CVS de titularidade do FGTS, destinados à liquidação de operações de empréstimos habitacionais vencidos e vincendos junto a CAIXA e a operação de parcelamento entre a COHAB-BAURU e CAIXA referente aos débitos com o seguro habitacional.

O Projeto de Lei n. 164/13 que originou a Lei 6.603/14 fixou os limites máximos de R\$ 372.583.361,44 para o item “a” supra, e de R\$ 259.587.272,78 para o item “b” supra, sendo que por ocasião da

41



COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE BAURU

Av. Nações Unidas, n.º 30-31 – Fone (14) 3235 - 9222
CEP 17011-105 – Bauru - SP

elaboração das presentes Notas Explicativas a operação está em fase de montagem do Processo de análise que será enviado pela Municipalidade, ao Tesouro Nacional, órgão responsável pelo enquadramento da operação junto ao Governo Federal, e diante disto, ficam paralisados todos os procedimentos de cobrança, por parte da CAIXA contra a COHAB-BAURU.

O procedimento legislativo municipal teve início com o envio, por parte do Executivo Municipal, do Projeto de Lei 164/13 à Câmara Municipal, devidamente acompanhado de farta exposição de motivos demonstrando a base legal que fundamentou o pleito, justificando que o alto vulto dos saldos devedores remanescentes dos empreendimentos implantados pela COHAB-BAURU no desenrolar das suas operações sociais, e a ocorrência do término de prazo contratual, tornou-se impossível a sua quitação à vista.

A par de tais negociações, revela-se também as negociações do Seguro Social que possui montante em atraso para ser parcelado, e em adiantada fase de negociação e acordo ainda não assinados, dentro do montante de R\$ 136.129.961,76, do qual a COHAB-BAURU tem, periodicamente, promovido amortizações parciais, sendo que no final do processo será promovido encontro de contas onde a COHAB-BAURU será beneficiada com a liberação dos Seguros Represados, que reduzirá o montante citado neste parágrafo, além do que a COHAB-BAURU está procedendo a processo de “batimento dos seguros”, utilizando as mesmas regras de evolução de contratos em vigor em relação ao FCVS, objetivando a depuração dos saldos devedores, onde os trabalhos em andamento acenam com substancial redução da dívida em função da aplicação de extensa variedade de índices durante toda a vida contratual desde o primeiro conjunto habitacional implantado, e as sucessivas variações no status dos mutuários beneficiados anteriormente pelas coberturas contratuais.

A operação em curso segue os ditames da Resolução 716 do Conselho Curador o FCVS e objetiva o elastecimento do prazo de pagamento da dívida, com consequência na redução do valor do encargo mensal do retorno, a eliminação da taxa de impontualidade, a extinção das ações já impetradas pela CAIXA contra a COHAB-BAURU e evitar que a Municipalidade local venha ser onerada, na qualidade de controladora majoritária, com os valores em inadimplência e os vincendos, diante da impossibilidade da COHAB-BAURU honrar seus compromissos.

*(Excerto das Notas Explicativas constantes
do Relatório Anual da Administração do exercício de
2013)*

No relatório do exercício de 2014, uma vez mais, a primeira meta do item “Estratégia e Gestão – Metas e Ações” anunciada foi justamente a Renegociação da Dívida do Seguro Habitacional. Ademais, justificou-se novamente a sua não realização, até aquele momento, em vista dos trabalhos de revisão dos contratos – Batimento Cadastral do Seguro Habitacional.

ESTRATÉGIA E GESTÃO - METAS E AÇÕES

Renegociação da Dívida do Seguro Habitacional (SH/SFH)

A composição da dívida - De 12/1997 até 04/2003 não efetuou o recolhimento dos valores relativos aos seguros cobrados nas prestações dos imóveis dos mutuários, tendo promovido apenas o pagamento do parcelamento da dívida renegociada do período de julho de 1993 a julho de 1996; De 05/2003 até 06/2007, efetuou o recolhimento dos valores das faturas das parcelas efetivamente recebidas dos mutuários de forma total ou parcial; De 07/2007 a 10/2010, não efetuou recolhimento dos valores das faturas relativos aos seguros cobrados nas prestações dos imóveis dos mutuários; A partir de 11/2010, passou a recolher integralmente os valores das faturas relativas aos seguros cobrados nas prestações dos imóveis dos mutuários.

O processo de renegociação - iniciou-se com a realização de trabalhos técnicos de revisão dos valores das pendências referentes a prêmios de seguro e de regularização dos dados cadastrais do Estipulante e da Seguradora (ambos em fase adiantada de implementação), para conciliação efetiva dos valores devidos e os valores cobrados e pagos.

A metodologia - basear-se-á nos parâmetros e condições que regem as Normas e Rotinas da Apólice do Seguro Habitacional do Sistema Financeiro da Habitação e nos termos da Resolução do Conselho Curador do FCVS nº193/06, em fase de regulamentação na Caixa.

Através da correta quantificação da dívida relativa aos prêmios de seguro, poderemos (se devido) efetuar a renegociação e o parcelamento dos débitos do Estipulante perante o Seguro Habitacional do SFH.

Com a regularização do Seguro, a Companhia beneficiar-se-á principalmente da liberação dos Sinistros Represados e da liberação dos Lotes de Novação do FCVS, proporcionando a amortização destes valores nos Contratos de Empréstimos que estão em fase de retorno junto a CEF, e que começam a apresentar decurso de prazo (término do financiamento); e que por ainda apresentarem valores residuais estão sendo renegociados com prazos menores e taxas maiores junto à Caixa Econômica Federal.

*(Excerto do Relatório Anual da
Administração referente ao exercício de 2014)*

Já nas notas explicativas, no item 3.6., foi suprimida a informação sobre o número de contratos revisados e feita uma singela referência às amortizações.

3.6. Depuração dos cadastros de prêmios do seguro habitacional do SFH, de responsabilidade da COHAB BAURU: A Cia continua com os procedimentos de depuração cadastral nos saldos do seguro habitacional iniciados em 2008 em função do **Sistema COHAB's** ter descoberto a existência de problemas advindos, principalmente de dois vetores: (i) por muito tempo o processo de alimentação do sistema era manual dependendo dos recursos da datilografia e faltava, por parte da seguradora, de interpretações tempestivas em relação aos dados alimentados, tendo ocorrido atraso no trânsito dos documentos e instruções, fatores estes que geraram, inclusive, a criação de uma base de dados em quantidade estimada de 5.000 contratos em duplicidade no sistema da Seguradora; (ii) erros havidos na implantação do sistema automatizado do seguro habitacional nos idos do ano 2000, quando ainda não havia sido implantado o Anexo 16. Disto nasceu a necessidade de aferir o valor real dos débitos para com as Companhias Seguradoras do Seguro Habitacional do Sistema Financeiro da Habitação e em 03.11.2008 a Cia decidiu através da Portaria no. 11/2008/DP, realizar a análise dos seus contratos ativos e inativos sob o crivo do Roteiro de análise do Fundo de Compensação de Variações Salariais, preparando-se para adequar os seus saldos credores e devedores e renegociar a dívida contraída com o Sistema do Seguro Habitacional em conformidade com a legislação temporânea, qual seja a Resolução no. 193 de 28.04.2006 e suas modificações, através de uma operação que se denominou “batimento geral do cadastro” da Seguradora com o da

Estipulante, obedecendo as normas e as características particulares de cada mutuário.

O processo de depuração cadastral consiste na realização de trabalho técnico de identificação de um total aproximado de 49.000 contratos averbados na Apólice do SH/SFH quanto às seguintes situações: (a) Contratos liquidados por antecipação ou decurso de prazo, cujo cancelamento não foi informado à seguradora, (b) Pagamento indevido por ter havido sinistro e indenização, mas o imóvel permaneceu relacionado no Anexo 16, gerando indevidamente novas contribuições, (c) Existência de Contratos em duplicidade no Anexo 16, (d) Casos de Casas retomadas, onde somente são devidas as contribuições de seguro por danos físicos, e que constam ainda no Anexo 16 pagando contribuições por morte e invalidez, (e) Casos de erros de classificação do mutuário, seja por categoria profissional ou por erro de enquadramento nos planos de financiamento conforme o RA, de reajuste trimestral, que é o correto, para reajuste mensal (f) Retificações que dizem respeito a revisões dos índices adotados pela Seguradora quando dos reajustes de encargos mensais. O processo de depuração envolve as pendências referentes a prêmios de seguro e de regularização dos dados cadastrais do Estipulante e das Seguradoras, para a conciliação entre os valores dos prêmios efetivamente devidos e os valores dos prêmios cobrados mensalmente, e a análise das condições iniciais e alterações contratuais individuais. Diante da falta de normatização desta operação pela CAIXA a Cia decidiu adotar a mesma metodologia preconizada pela CAIXA nos termos das Resoluções CCFCVS; sendo que as tarefas de revisão e reevolução próprias do batimento cadastral são de sua responsabilidade.

Os valores de prêmios de seguro pagos estão sendo comparados, mês a mês, com os valores devidos, apurados na conformidade da revisão até a data de posicionamento da dívida objeto da renegociação, quando será emitido relatório de divergências que será utilizado pela Cia na renegociação da dívida com a Seguradora, porém, diante do atraso na regulamentação por parte da CAIXA, tais diferenças não são passíveis de serem apontadas e registradas contabilmente.

As negociações do Seguro Social que possui montante em atraso para ser parcelado, e em adiantada fase de negociação e acordo ainda não assinados, do

qual a COHAB-BAURU tem, periodicamente, promovido amortizações parciais, sendo que no final do processo será promovido encontro de contas onde a COHAB-BAURU será beneficiada com a liberação dos Seguros Represados, que reduzirá o montante citado neste parágrafo, além do que a COHAB-BAURU está procedendo a processo de “batimento dos seguros”, utilizando as mesmas regras de evolução de contratos em vigor em relação ao FCVS, objetivando a depuração dos saldos devedores, onde os trabalhos em andamento acenam com substancial redução da dívida em função da aplicação de extensa variedade de índices durante toda a vida contratual desde o primeiro conjunto habitacional implantado, e as sucessivas variações no status dos mutuários beneficiados anteriormente pelas coberturas contratuais.

A operação em curso segue os ditames da Resolução 716 do Conselho Curador o FCVS e objetiva o elastecimento do prazo de pagamento da dívida, com consequência na redução do valor do encargo mensal do retorno, a eliminação da taxa de impontualidade, a extinção das ações já impetradas pela CAIXA contra a COHAB-BAURU e evitar que a Municipalidade local venha ser onerada, na qualidade de controladora majoritária, com os valores em inadimplência e os vincendos, diante da impossibilidade da COHAB-BAURU honrar seus compromissos.

E assim se procedeu, reiteradamente, nos relatórios seguintes referentes aos exercícios de 2015, 2016, 2017 e 2018, isto é, sempre justificando que a dívida não era objeto de negociação em razão do trabalho de revisão ou depuração dos contratos que estava em andamento.

Ocorre que essa justificativa sempre era lançada genericamente, pois, como visto, não se prestava contas a respeito do andamento e encerramento desse trabalho.

*Ora, as únicas vezes que houve a divulgação de números a respeito do andamento do trabalho de revisão, como acima exposto, foram nos exercícios de 2012 e 2013, quando, em ambos os respectivos relatórios, foi divulgado o mesmo número de contratos até então revisados: **32.969.***

*Nos relatórios posteriores essa informação foi simplesmente **SUPRIMIDA**, deixando bem claro que a intenção era **ESCAMOTEAR A VERDADE SOBRE O BATIMENTO.***

Ora, considerando que de março de 2.010 a dezembro de 2012 haviam sido depurados pouco menos de 33 mil contratos (média aproximada de 8 mil contratos por ano), de um total de pouco mais de 41 mil, era de se esperar que, na pior das hipóteses, até o final de 2014 esse processo de depuração já houvesse sido finalizado.

Ainda, é importante lembrar que, conforme depoimento de Solange Sevilha Martins, em cinco meses de trabalho sob sua chefia, quase 13 mil contratos foram revisados.

Indagada a respeito de tal trabalho nunca ter terminado, apesar da divulgação de que até o final dos exercícios de 2012 e 2013 já terem sido revisados 32.969 contratos, MIRIAM RENATA, que era a responsável pelo controle e gerenciamento dessa função, simplesmente se escusou no frágil argumento de não saber o motivo.

“Que exibido a depoente cópia do relatório de administração de 2013, onde no item 3.6 consta que, para que a depuração dos cadastros de prêmio do seguro habitacional se faz necessário o processo de depuração cadastral, explicou que a expressão “processo de depuração cadastral” significa o batimento cadastral do seguro habitacional, que é a função da depoente. ... Que não sabe porque constou que em 2013 já tinham sido analisados 32.969 contratos de seguros e, por consequência, o trabalho não chegou a ser finalizado em sua totalidade, apesar dos vários anos decorridos desde então.”¹³⁰

Não bastasse a total ausência de informações claras e precisas sobre o andamento da revisão dos contratos, apurou-se que esse trabalho foi encerrado por MIRIAM RENATA, com a anuência da diretoria – EDISON GASPARINI e PAULO GOBBI, sem conclusão, em novembro do ano de 2018, e sem nenhum tipo de comunicação ou divulgação.

O encerramento desse trabalho somente foi identificado casualmente e em data recente, a reforçar a atuação da requerida em prol da organização improba.

A funcionária responsável pelo Controle Interno da Companhia, de nome Cássia Aversa, solicitou formalmente, em 14/09/2020, que a denunciada MIRIAM RENATA informasse os valores finais apurados pelo processo de depuração cadastral dos prêmios de seguro que compõem a dívida da companhia, com a apresentação dos relatórios correspondentes.



Companhia de Habitação Popular de Bauru

À
DAF/FCVS
RELATÓRIOS - RSH

De acordo com a Portaria DP nº 02/2010 - Art.1º à DAF/FCVS foi atribuída a competência e responsabilidade pela execução do processo de depuração cadastral dos prêmios de seguro devidos pela COHAB.

Favor informar os valores finais apurados, bem como a apresentação ou disponibilização em arquivo dos relatórios correspondentes.

Seguindo as orientações do TCE, favor retornar o protocolo em 15 dias.

Atenciosamente,

Bauru, 14/09/2020


Cássia Ap. S. Castilho Aversa
- CONTROLE INTERNO - COHAB/BU -

COHAB N.º PI 1278

PROTOCOLO

DATA 14/09/2020

Fls. 1

Em resposta, MIRIAM RENATA informou que tinham sido revisados aproximadamente 40.000 contratos e que o trabalho foi cessado em novembro de 2018, em concordância com a diretoria. A título de justificativa, alegou a falta de funcionários e a circunstância de que a revisão poderia acarretar um aumento da dívida, não se mostrando vantajosa para a companhia, pois seriam

consideradas as revisões de todos os contratos que compunham a dívida e não apenas aqueles contratos cujas revisões seriam benéficas para a COHAB.

**Companhia de Habitação Popular de Bauru**

AO
Controle Interno
Sra. Cássia,

Em resposta ao despacho retro, temos a informar o que segue:

Inicialmente, apenas a título de informação, informo que o RSH nunca foi uma divisão, podendo ser constatado pelo organograma, ou seja, nunca houve vantagem financeira.

Os trabalhos relativos à revisão do seguro habitacional dos prêmios de seguro devidos pela Cohab Bauru, sob a coordenação da ex-funcionária Viviane Aguthari, foram cessados em novembro de 2018. Explico:

Devido as demissões ocorridas, tanto pela empresa quanto voluntariamente, remanejamento de funcionários que estavam lotados no RSH para outras divisões (solicitado pela diretoria) e a não reposição de outros funcionários, não houveram mais colaboradores para exercerem tal serviço.

COHAB N.º PI 1278

PROTOCOLO

DATA 14, 09, 2020.

Fls. 2.

Os relatórios solicitados estão salvos no departamento Public, com o nome de pasta "Relatórios RSH Controladoria".

Dentro desta pasta existem dois arquivos, com todos contratos analisados detalhadamente.

Parém, o arquivo resumido se chama "Sobreposições RSH", e o valor final de aproximadamente R\$ 8.000.000,00 (Oito Milhões de Reais) está dentro da Planilha neste arquivo chamada SEGGERAL.

Bauru, 05 de outubro de 2020.

Ao longo do tempo, foram analisados aproximadamente 40.000 contratos pelos funcionários que trabalharam no RSH.

Deses, após análise de cada dossiê, e separando apenas os que favoreciam a Cohab Bauru, chegou-se a uma diferença no valor de aproximadamente R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais) favorável a Cohab Bauru.

No entanto, um apontamento feito pelo FCVS-Garantia era de que a depuração realizada por eles para conferência seria de toda a carteira do ramo 66 e não apenas os contratos sinalizados pela Companhia, de forma que não seria vantajoso para Cohab Bauru, pois com a análise geral da nossa carteira, a possibilidade de aumento da dívida seria real de acordo com os relatórios.

Assim, diante de tudo relatado, e em concordância com a Diretoria, os trabalhos foram cessados.



Miriam Renata de Castro Navarro
Chefe Divisão F.C.V.S.

A postulada, em declarações, voltou a confirmar a mesma tese: “Que, por volta do ano de 2018, em uma reunião com a Caixa, percebeu que esse trabalho do batimento cadastral implicaria a revisão não só dos contratos que a depoente já tinha verificado que favoreciam a COHAB, mas também abrangeria os demais contratos, dentre os quais havia alguns que iriam desfavorecer a COHAB. Que pela análise efetuada até 2018, pelo batimento cadastral, a dívida seria diminuída em torno de 8 milhões, mas em contrapartida, em vista daqueles contratos que compunham a dívida e iriam desfavorecer a COHAB, a dívida iria aumentar em valor superior aos 8 milhões. Que, por isso, o trabalho foi interrompido em

2018. Que também passou a haver redução de funcionários no setor da depoente, o que impossibilitava a continuidade do trabalho.”¹³¹

Na verdade, segundo foi informado pela COHAB no curso desta investigação, chegaram a ser revisados 39.286 contratos e restaram 1.765 a serem revisados.

a) Quantos contratos compõem a dívida e, conseqüentemente, estavam sujeitos ao trabalho de revisão;

Os contratos que compõem a dívida são todos aqueles que estavam ativos no período de Julho de 1998 á Outubro de 2010, conforme consta no relatório *Atualização Dívida Posição 08.2020.xlsx*.

Neste período deveriam ser repassados para Seguradora responsável da época, os valores que eram cobrados dos mutuários referentes ao seguro, porém, não foi feito.

O total de contratos que compõem a dívida do seguro são de 41.051. Todos estariam sujeitos a revisão.

Diante disso, e com base nas Portarias a seguir citadas e anexas, foi criado a Revisão do Seguro Habitacional, que antes levava o nome de Batimento Cadastral.

Portaria 18/2009/DP – Cria a Divisão de Batimento Cadastral e nomeia a Sra. Solange como chefe;

Portaria 01/2010/DP – Extingui a Divisão de Batimento Cadastral;

Portaria 02/2010/DP – Atribui a divisão de FCVS a competência da revisão do seguro habitacional, sob a responsabilidade de Miriam Renata de Castro Navarro, nomeando a Sra. Fernanda Florentino de Matos para Supervisora da Equipe;

Portaria 11/2011/DP – Devido ao desligamento da Sra. Fernanda Florentino de Matos, nomeia a Sra. Viviane Forti Naime Agulhari como Supervisora da Equipe;

b) Quantos contratos chegaram a ser efetivamente revistos e quantos ainda não foram revisados;

De acordo com arquivo em excel com o nome de *Contratos revisados RSH.xls*, na Planilha SEGGERAL foram revisados um total de 39.286 Contratos.

Assim, ainda restam 1.765 contratos a serem revisados.

Ora, em vista do acima exposto, conclui-se que, em novembro de 2018, depois de mais de 08 anos e 06 meses chefiando esse trabalho de revisão, que se prestava a justificar, ano a ano, a omissão a respeito da não negociação da dívida; depois de revisados 39.286 contratos de um total de 41.051 anunciados pela COHAB, ou seja, próximo de se finalizar a totalidade da exaustiva revisão, que já em 2012 anunciava a marca de 32.969 contratos revisados; sob justificativas risíveis (falta de funcionários e resultado prejudicial à COHAB), o trabalho foi veladamente encerrado.

Primeiramente, na medida em que faltavam apenas 1.765 contratos de um universo de 41.051, a falta de funcionários, respeitosamente, bem evidencia que não havia real interesse na finalização do trabalho.

Mas argumento pior é o de que a acionada MIRIAM RENATA teria sido “surpreendida” com o fato de que na revisão não seriam considerados apenas os contratos “apontados” pela COHAB, mas todos os contratos que compunham a carteira, inclusive aqueles que fossem desfavoráveis à companhia.

Pior ainda foi dizer que esse fato teria sido comunicado somente depois de mais de 08 anos de revisão e depois de muitas e muitas reuniões realizadas.

Vale lembrar, até como paradigma da má-fé da requerida, que em apenas 05 meses a funcionária Solange Sevilha coordenou a revisão de mais de 13.000 contratos e, segundo contou, durante a coordenação dessa função “em nenhum momento foi comunicada de que seriam considerados apenas os contratos que favorecessem a COHAB, pelo contrário de que seriam considerados todos os contratos; que na depuração a declarante encontrava contratos que favoreciam e contratos que não favoreciam;”¹³².

Não bastasse, a denunciada MIRIAM RENATA também buscou justificar-se dizendo que a dívida iria aumentar: “Que pela análise efetuada até 2018, pelo batimento cadastral, a dívida seria diminuída em torno de 8 milhões, mas em contrapartida, em vista daqueles contratos que compunham a dívida e iriam desfavorecer a COHAB, a dívida iria aumentar em valor superior aos 8 milhões.”¹³³

Contudo, tal alegação se mostrou falaciosa e somente se sustentava enquanto imperava a obscuridade que recaía sobre o andamento e resultado desse trabalho, obscuridade engendrada e assegurada pela própria denunciada.

Com efeito, solicitadas informações à companhia, nos termos da resposta enviada e das planilhas/relatórios que acompanharam essa resposta, constata-se que realmente havia contratos que acarretariam uma majoração da dívida, enquanto outros contratos acarretariam uma redução.

*Ocorre que, nos exatos termos das informações prestadas, é possível verificar que os contratos com resultado prejudicial à COHAB acarretariam um aumento da dívida de **R\$ 2.720.912,93**. Por outro lado, os contratos revistos com resultado favorável à COHAB acarretariam uma diminuição da dívida de **R\$ 10.722.181,07**.*

c) Qual o resultado apurado em termos de valores e impacto na dívida do Seguro Habitacional;

De acordo com o mesmo arquivo já citado acima, *Contratos revisados RSH.xls*, na Planilha **RHSMaior** estão os contratos com valores que trariam débitos ainda maiores para a Cohab, em um total de R\$ 2.720.912,93 (Dois Milhões Setecentos e Vinte Mil Novecentos e Doze Reais e Noventa e Três Centavos).

Na Planilha **AnexoMaior** estão os contratos que trariam créditos para Cohab, no importe de R\$ 10.722.181,07 (Dez Milhões Setecentos e Vinte e Dois Mil Cento e Oitenta e Um Reais e Sete Centavos).

Dessa forma, os valores que trariam impacto na dívida do Seguro Habitacional seriam de R\$ 8.001.268,14 (Oito Milhões e Um Mil e Duzentos e Sessenta e Oito Reais e Quatorze Centavos), valor este que consta na Planilha **SEGGERAL**.

44

Ao que me recordo e tenho conhecimento, a CEHAG (Caixa Seguros) alegou que não teria condições e equipe para fazer a conferência destes contratos, e assim não haveria previsão para atendimento do nosso pleito em relação ao abatimento destes valores citados.

Outro fato que foi trazido pela CEHAG na época, é que caso eles fizessem este trabalho de revisão dos seguros e conferência dos contratos, não seriam apenas nos contratos que indicássemos ou que passaram pelo período da dívida, mas em toda nossa carteira de contratos, inclusive naqueles contratos que já haviam sido quitados (inativos), o que poderia fazer o valor de abatimento (R\$ 8.001.268,14), reduzir ainda mais.

Dessa forma, se determinou na época, em novembro de 2018, e em concordância com a Diretoria, que os trabalhos seriam cessados, pois os valores talvez não compensassem tanto, e também com a saída voluntária, demissões e transferências de funcionários que estavam lotados no RSH, a Cohab não tinha corpo técnico para continuar com os trabalhos.

Entre outras palavras, pelo trabalho até então executado e planilhado, a revisão traria uma redução da dívida de R\$ 8.001.268,14. Não houve, a respeito, nenhum outro resultado, planilha ou estudo, encaminhado pela COHAB em atenção à solicitação ministerial, sugerindo a possibilidade de situação

diversa, isto é, dando embasamento à mendaz alegação de majoração da dívida.

A total e manifesta ausência de transparência do trabalho de revisão por parte de MIRIAM RENATA, cujos números precisos não eram revelados, sempre se valendo de alegações genéricas que impediam qualquer tipo de confrontação, bem como da complexidade do tema, revela a sua importante atuação em assegurar a continuidade dos desvios, que era o intento do organograma criminoso do qual tomou parte.

Veja, nesse sentido, como a denunciada tratou a questão, recusando-se em ser transparente, quando questionada pela Controladoria Interna:

*“Que a COHAB estava em vias de assinar um acordo com a Caixa Econômica Federal e a depoente então, um ou dois mês atrás, abriu um protocolo para que o RSH fornecesse o valor da dívida do seguro habitacional apurado até aquele momento, ainda que de maneira parcial; **Que em resposta Miriam Renata disse que os trabalhos foram encerrados, pois o batimento cadastral não seria benefício para a COHAB, já que Miriam pretendia que a revisão se desse apenas com relação aos***

contratos que favorecia a companhia, diminuindo a dívida, sem incluir os contratos cuja revisão iria prejudicar, aumentando a dívida; Que como a Caixa teria dito que a revisão teria que ser de tudo, os trabalhos foram paralisados no final de 2.018 em concordância com a Presidência, mas não há nenhum documento de encerramento ou fechamento do RSH, apenas a portaria de abertura. Que nessa resposta Miriam Renata não apresentou o valor da dívida apurada, ainda que parcial, apenas encaminhou uma planilha com o valor de R\$ 8.000.000,00, mas sem indicar o total; Que também não encaminhou nenhuma planilha dos contratos que iriam prejudicar, com o apontamento do valor em que a dívida aumentaria; Que como a depoente não recebeu o valor total da dívida por parte de Miriam Renata, não pode dizer se R\$ 8.000.000,00 era bom ou ruim, já que não sabe o total. Que nunca viu ou recebeu números relativos aos contratos que compõem a dívida, sobre o valor da dívida.”¹³⁴

A própria funcionária nomeada em 09/06/2011 para supervisionar o processo de revisão cadastral do seguro habitacional, Viviane Forti Naime Agulhari, sob a chefia da denunciada MIRIM RENATA, contou não ter encontrado nenhum

sentido ou resultado nesse trabalho, que se mostrava totalmente obscuro até para ela.

*“A Renata coordenou meus trabalhos, no sentido de começar do zero uma revisão de seguro de um rol de contratos (aproximadamente 40.000 contratos), que passavam pelo período da dívida. ... Com a saída da Fernanda, eu coordenei até minha saída, em 2018, porém, ao final, os trabalhos estavam menos intensivos, com a equipe bem reduzida, e estava com os afazeres do seguro, que passou a ser da Renata. ... O intuito era revisar os 40.000 contratos para ver o real débito, após a revisão. A princípio, revisaria todos os contratos, salvando em pastas dos favoráveis e não favoráveis, OK e não OK, mas em nenhum momento foram excluídos. **Não houve nenhuma orientação para fazer somente o que seria bom para a COHAB, era para fazer tudo.** Fui em busca de informações na Caixa em São Paulo, junto com o pessoal do seguro, para buscar diretrizes para saber como iríamos fazer o todo: ‘vão ter contingente para fazer o todo ou pegar amostra’. Durante 2 ou 3 anos, fui lá, mas voltava sem respostas; a Caixa não sabia como ia analisar, como ia pedir. **Senti***

e comentei com a chefia que estava trabalhando às cegas, pois não via resultado, não sabia o que iria apresentar. Havia os favoráveis e os não favoráveis, e corria o risco de a Caixa querer ver todos, mas não sabia como isso ia ser tratado. ... Senti que fiz um trabalho sem resultado todos esses anos, o que acabou desanimando. Quando saí, em 2018, senti que fiz o trabalho mas não sabia se seria aproveitado. A Miriam não dava muito retorno dos acordos que faziam nas viagens, assim eu não tinha muito acesso.”¹³⁵

A ausência de transparência da denunciada, em seu trabalho, acaba por alimentar suas declarações contraditórias e sinuosas, pois de um lado alegou que o trabalho foi suspenso “em vista daqueles contratos que compunham a dívida e iriam desfavorecer a COHAB, a dívida iria aumentar em valor superior aos 8 milhões”¹³⁶; mas de outro lado, ainda teve o disparate de afirmar “Que, apesar do posicionamento da diretoria, a depoente tinha interesse em terminar esse trabalho. Que a depoente acreditava que os contratos que ainda

não tinham sido analisados, a COHAB poderia ter uma vantagem que justificasse a continuidade.”¹³⁷

*A má-fé que cercava esse trabalho e, conseqüentemente, a atuação da postulada MIRIAM RENATA, o que permitia que a dívida continuasse sendo arrastada e os desvios sendo praticados de forma incólume, encontra seu ápice na constatação de que: **muito embora o trabalho tenha sido suspenso em novembro de 2018, no Relatório Anual da Administração referente ao exercício de 2018, continuou-se a anunciar e a divulgar, agora não só genericamente, mas também falsamente, que os trabalhos de revisão/depuração prosseguiam sendo executados!***

Primeiramente, a falsa informação aparece lançada sob o título “PRINCIAIS DESTAQUES EM 2018”, no subtítulo “SEGUROS A PAGAR”.

PRINCIPAIS DESTAQUES EM 2018

Existem diversos fatores operacionais em análise, portanto qualquer mudança no ambiente econômico de uma Companhia somente produzirá efeitos ao longo de períodos futuros.

A Companhia continua aplicando medidas com o objetivo de recuperar e regularizar a situação dos mutuários inadimplentes.

Dentre estas medidas podemos destacar:

SEGUROS A PAGAR

Trata-se de valores devidos às seguradoras Excelsior S.A e Caixa Administradora FCVS, relativo a prêmios de seguros, e que são faturados mensalmente para pagamento pela Companhia, tendo ou não o mutuário efetuado o pagamento da prestação.

a) A COHAB / BAURU não estava recolhendo mensalmente desde dezembro de 1997 até Abril de 2003 os valores relativos aos seguros cobrados nas prestações dos imóveis dos mutuários, tendo promovido apenas o pagamento do parcelamento da dívida renegociada do período de julho de 1993 a julho de 1996;

b) De Maio de 2003 até Junho de 2007, foram recolhidos os valores das faturas das parcelas efetivamente recebidas dos mutuários de forma total ou parcial;

c) De Julho/2007 a Outubro/2010, não foram recolhidos os valores das faturas relativos aos seguros cobrados nas prestações dos imóveis dos mutuários;

d) A partir de Novembro/2010, passou a recolher os valores integrais das faturas relativas aos seguros cobrados nas prestações dos imóveis dos mutuários.

e) O saldo devedor + juros devidos estão passando por um processo de batimento/depuração, que consiste em suma na realização de trabalhos técnicos de revisão dos valores das pendências referentes a prêmios de seguro e de regularização dos dados cadastrais do Estipulante e da Seguradora, para conciliação efetiva dos valores devidos e os valores cobrados e pagos, portanto conforme tratativas em andamento junto ao TESOIRO NACIONAL E CEF e após a finalização deste trabalho de batimento será firmado acordo do seguro em questão.

*Mais adiante, a falsa informação é lançada no título
“ESTRATÉGIA E GESTÃO”.*

ESTRATÉGIA E GESTÃO

RENEGOCIAÇÃO DA DÍVIDA DO SEGURO HABITACIONAL (SH/SFH)

Através da correta quantificação da dívida relativa aos prêmios de seguro, poderemos (se devido) efetuar a renegociação e o parcelamento dos débitos do Estipulante perante o Seguro Habitacional do SFH.

A composição da dívida - De 12/1997 até 04/2003 não efetuou o recolhimento dos valores relativos aos seguros cobrados nas prestações dos imóveis dos mutuários, tendo promovido apenas o pagamento do parcelamento da dívida renegociada do período de julho de 1993 a julho de 1996; De 05/2003 até 06/2007, efetuou o recolhimento dos valores das faturas das parcelas efetivamente recebidas dos mutuários de forma total ou parcial; De 07/2007 a 10/2010, não efetuou recolhimento dos valores das faturas relativos aos seguros cobrados nas prestações dos imóveis dos mutuários; A partir de 11/2010, passou a recolher integralmente os valores das faturas relativas aos seguros cobrados nas prestações dos imóveis dos mutuários.

O processo de renegociação - iniciou-se com a realização de trabalhos técnicos de revisão dos valores das pendências referentes a prêmios de seguro e de regularização dos dados cadastrais do Estipulante e da Seguradora (ambos em fase adiantada de implementação), para conciliação efetiva dos valores devidos e os valores cobrados e pagos.

BATIMENTO CADASTRAL DO SEGURO HABITACIONAL – SFH

Para formalização do acordo de parcelamento de débitos com SH-SFH seguimos a Medida Provisória nº. 2.181-45, de 24 de agosto de 2001, regulamentada pela Resolução CCFCVS nº. 133/2002, com as alterações introduzidas pela Resolução CCFCVS nº. 193/2006.

Providências em Andamento:

A) Depuração dos contratos de financiamentos ativos conforme o roteiro de análise do FCVS;

B) Busca junto à prestadora de serviços responsável pelo sistema de gerenciamento de crédito imobiliário, do desenvolvimento de novos programas auxiliares ao sistema que faça a importação dos dados dos contratos já habilitados na CEF;

C) Levantamento do valor real do débito, em razão das divergências cadastrais entre a Cohab e a Seguradora:

D) Apuração de todos os valores pagos de MIP comparando com os valores depurados, ou seja, que deveriam ser pagos;

E) Análise da documentação, depuração de todos os contratos inativos e ativos, e convocação dos mutuários correspondentes para esclarecimentos e implantações no sistema.

Por fim, nas “NOTAS EXPLICATIVAS” a mentira tão utilizada e que permitia a continuidade dos sorrateiros desvios foi, uma vez mais, reiterada: Os valores de prêmios de seguro pagos estão sendo comparados, mês a mês, com os valores devidos, apurados na conformidade da revisão até a data de posicionamento da dívida objeto da renegociação, quando será emitido relatório de divergências que será utilizado pela Cia na renegociação da dívida com a Seguradora, porém, diante do atraso na regulamentação por

parte da CAIXA, tais diferenças não são passíveis de serem apontadas e registradas contabilmente.

3.6. Depuração dos cadastros de prêmios do seguro habitacional do SFH, de responsabilidade da COHAB BAURU: A Cia continua com os procedimentos de depuração cadastral nos saldos do seguro habitacional iniciados em 2008 em função do **Sistema COHAB's** ter descoberto a existência de problemas advindos, principalmente de dois vetores: (i) por muito tempo o processo de alimentação do sistema era manual dependendo dos recursos da datilografia e faltava, por parte da seguradora, de interpretações tempestivas em relação aos dados alimentados, tendo ocorrido atraso no trânsito dos documentos e instruções, fatores estes que geraram, inclusive, a criação de uma base de dados em quantidade estimada de 5.000 contratos em duplicidade no sistema da Seguradora; (ii) erros havidos na implantação do sistema automatizado do seguro habitacional nos idos do ano 2000, quando ainda não havia sido implantado o Anexo 16. Disto nasceu a necessidade de aferir o valor real dos débitos para com as Companhias Seguradoras do Seguro Habitacional do Sistema Financeiro da Habitação e em 03.11.2008 a Cia decidiu através da Portaria no. 11/2008/DP, realizar a análise dos seus contratos ativos e inativos sob o crivo do Roteiro de análise do Fundo de Compensação de Variações Salariais, preparando-se para adequar os seus saldos credores e devedores e renegociar a dívida contraída com o Sistema do Seguro Habitacional em conformidade com a legislação temporânea, qual seja a Resolução no. 193 de 28.04.2006 e suas modificações, através de uma operação que se denominou "batimento geral do cadastro" da Seguradora com o da Estipulante, obedecendo as normas e as características particulares de cada mutuário.

O processo de depuração cadastral consiste na realização de trabalho técnico de identificação de um total aproximado de 49.000 contratos averbados na Apólice do SH/SFH quanto às seguintes situações: (a) Contratos liquidados por antecipação ou decurso de prazo, cujo cancelamento não foi informado à seguradora, (b) Pagamento indevido por ter havido sinistro e indenização, mas o imóvel permaneceu relacionado no Anexo 16, gerando indevidamente novas contribuições, (c) Existência de Contratos em duplicidade no Anexo 16, (d) Casos de Casas retomadas, onde somente são devidas as contribuições de seguro por danos físicos, e que constam ainda no Anexo 16 pagando contribuições por morte e invalidez, (e) Casos de erros de classificação do mutuário, seja por categoria profissional ou por erro de enquadramento nos planos de financiamento conforme o RA, de reajuste trimestral, que é o correto, para reajuste mensal (f)

EXERCÍCIO SOCIAL DE 2018

Retificações que dizem respeito a revisões dos índices adotados pela Seguradora quando dos reajustes de encargos mensais. O processo de depuração envolve as pendências referentes a prêmios de seguro e de regularização dos dados cadastrais do Estipulante e das Seguradoras, para a conciliação entre os valores dos prêmios efetivamente devidos e os valores dos prêmios cobrados mensalmente, e a análise das condições iniciais e alterações contratuais individuais. Diante da falta de normatização desta operação pela CAIXA a Cia decidiu adotar a mesma metodologia preconizada pela CAIXA nos termos das Resoluções CCFCVS; sendo que as tarefas de revisão e reevolução próprias do batimento cadastral são de sua responsabilidade.

Os valores de prêmios de seguro pagos estão sendo comparados, mês a mês, com os valores devidos, apurados na conformidade da revisão até a data de posicionamento da dívida objeto da renegociação, quando será emitido relatório de divergências que será utilizado pela Cia na renegociação da dívida com a Seguradora, porém, diante do atraso na regulamentação por parte da CAIXA, tais diferenças não são passíveis de serem apontadas e registradas contabilmente.

As negociações do Seguro Social que possui montante em atraso para ser parcelado, e em adiantada fase de negociação e acordo ainda não assinados, do qual a COHAB-BAURU tem, periodicamente, promovido amortizações parciais, sendo que no final do processo será promovido encontro de contas onde a COHAB-BAURU será beneficiada com a liberação dos Seguros Represados, que reduzirá o montante citado neste parágrafo, além do que a COHAB-BAURU está procedendo o "batimento dos seguros", utilizando as mesmas regras de evolução de contratos em vigor em relação ao FCVS, objetivando a depuração dos saldos devedores, onde os trabalhos em andamento acenam com substancial redução da dívida em função da aplicação de extensa variedade de índices durante toda a vida contratual desde o primeiro conjunto habitacional implantado, e as sucessivas variações no status dos mutuários beneficiados anteriormente pelas coberturas contratuais.

A operação em curso segue os ditames da Resolução 716 do Conselho Curador o FCVS e objetiva o elástico do prazo de pagamento da dívida, com consequência na redução do valor do encargo mensal do retorno, a eliminação da taxa de impontualidade, a extinção das ações já impetradas pela CAIXA contra a COHAB-BAURU e evitar que a Municipalidade local venha ser onerada, na qualidade de controladora majoritária, com os

5 EXERCÍCIO SOCIAL DE 2018

valores em inadimplência e os vencidos, diante da impossibilidade da COHAB-BAURU honrar seus compromissos. (Vide nota 4.4).

A esse respeito, oportuno destacar o Relatório de Acompanhamento apresentado pelo Controle Interno da Companhia¹³⁸.

**Companhia de Habitação Popular de Bauru****CONTROLE INTERNO****RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO**

Nº Protocolo: PI – 1278 14/09/2020	Data: 09/2020	Divisão: DAF/FCVS
---	----------------------	--------------------------

Objeto: Valores apurados durante 08 anos de serviço da RSH (Batimento Cadastral) – PORTARIA DP Nº 02/2010.

Procedimento(s) analisado(s): Relatório e Posição final dos valores apurados – fornecidos pela DAF/FCVS.

¹³⁸ Vide documentos apresentados a fls. 1423/1425, mais precisamente o arquivo juntado na pasta “2020”, sob o título “Relatórios RSH” – fls. 1423 destes autos.

Falha(s) de procedimento(s) encontrado(s): A falha detectada está na DIVERGÊNCIA de informações entre as DIVISÕES DAF/FCVS e CONTABILIDADE. O Batimento Cadastral vinha sendo realizado desde 2008, passando outras divisões e chefias. Em 22/03/2010 – através da Portaria nº 02/2010, os trabalhos foram atribuídos à DAF/FCVS, que sempre que questionada alegava ainda não ter os números finais, conforme também informado em Notas Explicativas – item 3.6. Diante da iminência de realizar o polêmico Acordo com a CEF, solicitei os números e relatórios apurados até o momento. A sra. Renata, responsável pela DAF/FCVS, que por sua vez era a divisão responsável pela execução do serviço, informou através do PI-1278 que os trabalhos foram cessados em 11/2018 e ainda, que os valores apurados não foram nada benéficos à COHAB/BU.

Sugestão(s) de correção(ões): Diante da grave divergência de informações, haja vista que se os trabalhos foram cessados em 11/2018, não deveriam constar nas Notas Explicativas de 2019.

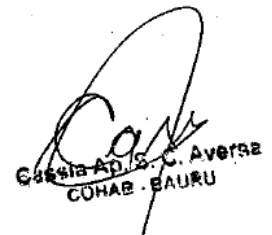
Outro ponto a ser verificado é o encerramento dos trabalhos sem qualquer conclusão. Destaco que esse trabalho exigiu diversos funcionários contratados através de concurso público.

Será aberto um PROTOCOLO para ciência da Diretoria e demais providências em relação à apuração dos fatos.

Ao
Chefe da Divisão

- 1- Para conhecimento e providências necessárias;
- 2- Retornar com as providências tomadas

Assinatura:



Cássia Ap. S. C. Aversa
COHAB - BAURU

Mais uma vez, socorre-se às considerações da responsável pelo Controle Interno, Cássia Aparecida Soares Castilho Aversa, a respeito da falsa informação lançada no Relatório da Administração.

Entendo que a divergência de informações é relevante e pode induzir ao erro, tendo em vista que nas Notas Explicativas é descrito há anos que os resultados do referido trabalho do RSH seriam benéficos à Cia., sendo que na realidade não produziu qualquer resultado e nem mais estavam sendo realizados.

Ora, as informações que eram lançadas no Relatório da Administração, mais precisamente nas Notas Explicativas, referentes ao trabalho de depuração, eram alimentadas sempre com informações genéricas, imprecisas e até falsas, enquanto MIRIAM RENATA, responsável por esse serviço e suas informações, literalmente escondia a verdade sobre o andamento e resultados, impedindo qualquer tipo de confrontação.

2.3. Seguro Habitacional

Não bastasse os elementos até então apresentados de forma a corroborar a condição da requerida como membro do grupo, tem-se que, além de já chefiar o FCVS (setor relativo ao importante

crédito da COHAB perante a Caixa Econômica Federal) e ser a responsável pelo interminável trabalho do Batimento Cadastral do Seguro Habitacional (engodo usado para a postergação da dívida), a denunciada MIRIAM RENATA, em 01/07/2015, também veio a assumir a chefia do Seguro Habitacional, que era o setor diretamente relacionado aos desvios praticados.

A requerida, portanto, que já atuava em favor da organização de outras formas, passou a atuar de forma mais direta, gerenciando justamente o setor relacionado à dívida, anteriormente chefiado, respectivamente, por Rosangela Vallino e Marcelo Alba, ambos envolvidos nos fatos ímprobos.

E passou a atuar direta e formalmente na área do seguro habitacional, responsável pela questão da dívida, com plena ciência dos desvios que estavam sendo praticados, como se demonstrará no próximo tópico.

*Aliás, como também será demonstrado no tópico “**Braço direito**”, a requerida já participava de viagem e reuniões a respeito da dívida do seguro habitacional muito tempo antes de assumir essa chefia.*

*Por fim, vale também dizer que, além de cuidar do FCVS, do Batimento Cadastral do Seguro Habitacional e do Seguro Habitacional, MIRIAM RENATA, em 02/01/2007, ano em que começaram os desvios, também foi designada para controlar outro importante setor dentro de qualquer empresa, notadamente em uma empresa que, nas mãos de criminosos, foi literalmente usada por mais de 12 anos para o atendimento de interesses escusos: **setor de informática.***

2.3.1. Da perfeita ciência com relação aos desvios

É certo que a postulada, em todo momento, pretendeu tentar convencer que desconhecia os saques na “boca do caixa” para os supostos pagamentos da dívida do seguro habitacional.

Em uma primeira oportunidade, declarou o seguinte: “Que indagada se tinha conhecimento de o presidente Edison Gasparini ter se encarregado pessoalmente de fazer o pagamento dessa dívida com numerário em espécie, respondeu não ter nenhum conhecimento. Que não sabia, até dia 14/01/2020, a respeito dos saques de altíssimas quantias em dinheiro, feitos pelo setor financeiro, a mando de Edison Gasparini. Que também desconhecia até a mesma data a respeito da obtenção direta e pessoal de altíssimas quantias de dinheiro em espécie pelo presidente Edison Gasparini junto ao setor financeiro.”

Em uma segunda ocasião, voltou a negar que soubesse do pagamento da dívida do seguro habitacional: “Que quer acrescentar, mais uma vez, que nunca soube de pagamento da dívida do seguro habitacional do SFH, apenas da apólice privada. Que, a partir de 2015, o seguro da apólice privada também passou ao setor da depoente.”¹³⁹

Contudo, essa frágil pretensão não se sustenta, seja em vista da forte comprovação em sentido contrário, seja em vista da própria relação que a denunciada MIRIAM RENATA mantinha com o maestro da organização, EDISON GASPARINI.

*A acionada, antes mesmo de assumir a chefia do Seguro Habitacional, já solicitava periodicamente e por conta própria à Caixa Seguros informações sobre o posicionamento da dívida, enquanto, por outro lado, sonegava informações sobre o trabalho de Batimento Cadastral: “Que a depoente, em razão do interesse mencionado, e **por conta própria, a despeito de não ter relação na sua função, à época, com seguro habitacional**, chegou a solicitar à Caixa, informações sobre o montante não pago. Que por conta desse interesse e até mesmo relativo ao batimento, essa conduta de solicitação do valor devido se repetiu ao longo dos anos, **sendo que nunca, nas informações recebidas, sem por e-mail, o valor da dívida do seguro tinha diminuído, só aumentava.**”¹⁴⁰*

E, mesmo depois de assumir a chefia do Seguro Habitacional, MIRIAM RENATA prosseguiu solicitando, periodicamente, o posicionamento da dívida, cujo resultado enviado pela Caixa Seguros não apresentava nenhum tipo de pagamento/amortização.

De: Renata Navarro - COHAB Bauru [mailto:renata@cohabbauru.net.br]

Enviada em: quinta-feira, 17 de setembro de 2015 08:55

Para: CEHAG05 - Arrecadação, Devolução e SCA

Assunto: Valor dívida seguro

Fabio, bom dia.

A Camila conversou com a Bete ontem, solicitando um relatório de inadimplência do seguro para preenchimento da circular 195 FGTS, desta Cohab Bauru.

● Há possibilidade de nos encaminha-lo?

Obrigada,

No aguardo,

Miriam Renata de Castro Navarro
Chefe de Divisão - D-1F/FCVS/CPD
renata@cohabbauru.com.br
(14) 3235-9221
COHAB

De: "Renata Navarro - COHAB Bauru" <renata@cohabbauru.net.br>
Para: "Fabio Corso Fernandes" <fabio.c.fernandes@caixa.gov.br>
Enviadas: Quarta-feira, 10 de Abril de 2019 17:15:31
Assunto: Dívida do seguro

Prezado Fábio,

Tendo em vista reunião com a GEAVO e GECVS na terça próxima dia 16/04, gostaria de verificar a possibilidade de nos encaminhar os valores reais da dívida deste agente 00027 Cohab Bauru, como também informar

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por VINICIUS ZUIM BORTOLETTO em: 20/03/2020 17:55.


22/01/2020 11:

<http://mail.cohabbauru.net.br/zimbra/h/printmessage?id=11:>

PIC 19/20, fls. 347

como será as condições de pagamento da dívida do seguro habitacional junto a Caixa.

Att.,

Miriam Renata de Castro Navarro
Chefe de Divisão - DAF/FCVS/CRD
renata@cohabbauru.com.br
(14) 3235-9221


Qui, 25 de Abr de 2019 16:08

De : Fabio Corso Fernandes
<fabio.c.fernandes@caixa.gov.br>**Assunto :** RES: Dívida do seguro**Para :** Renata Navarro - COHAB Bauru
<renata@cohabbauru.net.br>

Renata, boa tarde!

Referente ao período da dívida, ela vai de 07/1998 a 10/2010.

Atenciosamente,

Fabio Corso Fernandes
Coordenador
CN Garantias Habitacionais

*Realmente, consoante algumas respostas obtidas pela acionada MIRIAM RENATA junto à Caixa Seguros a respeito da dívida do seguro habitacional, **nunca houve alteração do débito.***

*A primeira dessas respostas das quais foi possível ter acesso diz respeito ao posicionamento da dívida atualizada até **01/06/2017**, em que consta o valor do principal de **R\$ 50.317.809,92**, que somado aos valores de atualização (R\$ 12.326.962,69) e juros R\$ 107.756.659,28 resulta, até **01/06/2017**, o montante total de **R\$ 170.401.431,89**, segundo os cálculos da própria Caixa Seguros.*

Valores em Real		Declaração de Pendências do extinto Seguro Habitacional do SFH Prêmio de Seguro/Contraprestação em Atraso por Agente Financeiro Inadimplência							Emissão : 01/06/2017				
		Prêmio de Seguro/Contraprestação em Atraso Data Atualização: 01/06/2017 Período da RMO de: 06/1984 à 04/2017					Indenizações (sinistros/eventos de MIP) Represadas Data Atualização: 01/06/2017 Represados de: 01/1900 à 05/2017						
Agente Financeiro	Qtd	MIP/DFI Principal Compreensivo	MIP/DFI Atualização Compreensivo	SCA	Atualização SCA	Multa	Juros	Total	Qtd	Principal	Atualização	Capitalização	Total
00027 COHAB BAURU	119	50.317.809,92	12.326.962,69	0,00	0,00	0,00	107.766.659,28	170.401.431,89	3392	32.862.636,14	7.462.735,53	38.821.664,20	79.147.035,87
TOTAL:	119	50.317.809,92	12.326.962,69	0,00	0,00	0,00	107.766.659,28	170.401.431,89	3392	32.862.636,14	7.462.735,53	38.821.664,20	79.147.035,87

so		Inde	
Juros	Total	Juros	Total
107.766.659,28	170.401.431,89	107.766.659,28	170.401.431,89
107.766.659,28	170.401.431,89	107.766.659,28	170.401.431,89

Já em um segundo posicionamento da dívida encaminhado pela Caixa Seguros à requerida MIRIAM RENATA, com atualização até 01/03/2019, verifica-se que consta o mesmo valor do principal de R\$ 50.317.809,92 anteriormente informado, ou seja, não houve nenhuma alteração. Já os valores de atualização (R\$ 12.431.512,65) e juros (R\$ 121.113.855,76) sofreram significativo aumento, resultando no total da dívida, até 01/03/2019, de R\$ 183.863.176,33, segundo os cálculos da própria Caixa Seguros.

À
COHAB Bauru

Prezada Renata, boa noite!

1. Em atenção ao pedido desse Agentes, informamos os valores de prêmios/contraprestações em atraso, bem como os valores de indenizações represadas.

2. Ressaltamos que os valores abaixo estão atualizados até 01/03/2019.

Agente Financeiro	Qtd	Prêmio/Contraprestação em Atraso							Total	Qtd	R\$
		MIP/DFI Principal Compreensivo	MIP/DFI Atualização Compreensivo	SCA	Atualização SCA	Multa	Juros				
27 COHAB BAURU	119	R\$ 50.317.809,92	R\$ 12.431.512,65	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 121.113.855,76	R\$ 183.863.178,33	3384	R\$	

50

183

3. Lembramos que as regras de pagamento da dívida, são as contidas na Resolução CCFCVS nº 286, anexa.

4. Ficamos a disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,

Fabio Corso Fernandes

Coordenador

CN Garantias Habitacionais

nbsp; 7.508.211,93

Juros	Total	Qtd
1.113.855,76	R\$ 183.863.178,33	3384

183

Por fim, após o cumprimento dos mandados de busca e do afastamento de EDISON GASPARINI da presidência da COHAB, mais precisamente em 15 de janeiro de 2020, a acionada MIRIAM RENATA fez nova solicitação à Caixa Seguros a respeito do valor da dívida do seguro habitacional, desta feita também indagando a respeito de eventual pagamento parcial até aquela data.

*Em resposta, a Caixa Seguros informou não ter havido **nenhum pagamento** e apresentou o valor total da dívida de **R\$ 190.138.110,54** até **01/01/2020**, conforme planilha encaminhada em anexo¹⁴¹.*

De: Renata Navarro - COHAB Bauru <renata@cohabbauru.net.br>
Enviada em: quarta-feira, 15 de janeiro de 2020 10:47
Para: CEHAG - CN Garantias Habitacionais <cehag@caixa.gov.br>
Cc: CEHAG15 - Cadastro de Operações <cehag15@caixa.gov.br>
Assunto: Informação oficial de Seguro SFH - Cohab Bauru

À CEHAG

A/C Erich Schnekenberg Daemon
Gerente de Centralizadora

Solicitamos a gentileza de encaminhar à esta Cohab Bauru - 0027, um histórico da dívida do seguro habitacional bem como nos informar se houve algum pagamento dessa dívida até a presente data.

Atenciosamente,

De: "CEHAG15 - Cadastro de Operações" <cehag15@caixa.gov.br>
Para: renata@cohabbauru.com.br, marcosgarcia@cohabbauru.com.br,
renata@cohabbauru.net.br
Cc: "CEHAG - CN Garantias Habitacionais" <cehag@caixa.gov.br>, "CEHAG15 - Cadastro de Operações" <cehag15@caixa.gov.br>, "CEHAG05 - Arrecadação, Devolução, DFI e SCA" <cehag05@caixa.gov.br>
Enviadas: Quinta-feira, 16 de Janeiro de 2020 13:15:02
Assunto: ENC: Informação oficial de Seguro SFH - Cohab Bauru

E-mail classificado como #PUBLICO

À
COHAB Bauru

Prezada Renata, boa tarde!

1. Em atenção a mensagem abaixo, anexo, encaminhamos relatório de atualização de dívida desse Agente, com posicionamento do valor total devido para 01/01/2020.
2. Quanto ao pagamento da dívida dessa COHAB, ressaltamos que esse Agente quitou as competências cobradas pós 10/2010, ou seja, as notas de contraprestação/prêmios de seguro anterior a essa competência e que são passíveis de parcelamento de acordo com a Resolução do CCFCVS nº 286 de 07/12/2010 não consta acordo firmado e nem pagamento realizado conforme o relatório anexo.
3. Com relação aos demais pagamentos do período solicitado, esclarecemos que solicitamos à área gestora e estamos aguardando orientações.
4. Ficamos a disposição para outros esclarecimentos.

Atenciosamente,

Fabio Corso Fernandes
Coordenador
CN Garantias Habitacionais

CAIXA		CEHAG - Controle de Contraprestações				
AGENTE	NOME_AGENTE	Nº Contraprestações	Total	Rem AF	Rem SEG	Rem SUSEP
27	COHAB BAURU	119	R\$ 190.138.110,54	R\$ 3.042.209,77	R\$ 4.334.489,60	R\$ 188.247,97
		119	R\$ 190.138.110,54	R\$ 3.042.209,77	R\$ 4.334.489,60	R\$ 188.247,97

CEHAG - Controle de Contraprestações

Contraprestações	Total	Rem AF
119	R\$ 190.138.110,54	R\$ 3.042.
119	R\$ 190.138.110,54	R\$ 3.042.

Eis, em resumo, os valores apresentados pela Caixa Seguros à requerida MIRIAM RENATA, em atenção às suas solicitações a respeito do posicionamento da dívida do seguro habitacional.

R\$ 170.401.431,89 até 01/06/2017

R\$ 183.863.176,33 até 01/03/2019

R\$ 190.138.110,54 até 01/01/2020

Se de um lado a postulada sempre verificava “que nunca, nas informações recebidas, sem por e-mail, o valor da dívida do seguro tinha diminuído, só aumentava” e que “esses e-mails traziam o detalhamento de cada componente do total da dívida, ou seja, principal, juros, mas não trazia nenhuma rubrica de adiantamento de valores pagos pela COHAB”, de outro lado a

denunciada tinha pleno conhecimento de que, sob a batuta do então presidente EDISON GASPARINI, o grupo criminoso estava fazendo saques sorrateiros na “boca do caixa” sob o pretexto de amortização dessa dívida.

O contador da COHAB, Marcelo Alba tinha um controle de todas essas “amortizações”, que inclusive eram por ele lançadas na contabilidade da companhia como pagamento da dívida do seguro habitacional, consoante declarou por diversas vezes¹⁴²:

“Que todos esses pagamentos foram lançados nos balanços patrimoniais anuais da companhia a título de abatimento do seguro.”

“Que todo o “pagamento” parcial, afirmado pelo depoente, à SASSE foi escriturado na contabilidade, sob essa rubrica, e eles representaram as quantias mensais mencionadas.”

“Que a apuração pelo depoente de um débito hoje remanescente de 130 milhões, é uma apuração contábil interna da COHAB, onde o depoente aplicou os mesmos índices que sempre foram aplicados

internamente, seja com relação à dívida, seja com relação aos pagamentos. Que a apuração feita pelo depoente também constatou que, a título de pagamento da seguradora SASSE, foi registrado contabilmente 54 milhões, desde o início do pagamento, em 2007.”

As declarações de Marcelo Alba, no sentido de que saques na “boca do caixa”, a título de “amortizações” da dívida do seguro habitacional, foram contabilizados nas contas da COHAB como pagamento, foram confirmadas pelo Diretor Financeiro da empresa

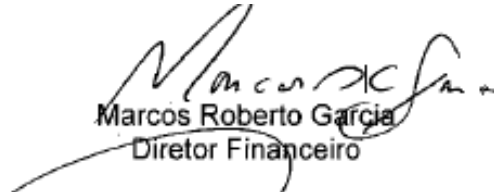
Bauru, 16 de Novembro de 2020.

Ofício nº 305/2020

A/C
Dr. Daniel Pegoraro
DD. Promotor -GAECO-Bauru

Venho através da presente, em atenção ao Ofício supra mencionado, manifestar, informamos que os valores sacados a título de amortização da dívida do seguro habitacional no período de 2012 a 2019 foi lançado no livro Razão, e sua vez foi registrado nas contas dos balancetes e respectivamente nos saldos dos Balanços que foram apresentados aos Conselheiros fiscais, à Auditoria Externa, ao Tribunal de Contas e Poder legislativo.

Seguem em anexo os registros no livro razão, balancetes e balanços no período de 2012 a 2019.



Marcos Roberto Garcia
Diretor Financeiro

Ora, a acionada MIRIAM RENATA tinha conhecimento, por iniciativa própria, do valor da dívida apontado pela Caixa Econômica Federal, onde não constava nenhum abatimento a título de amortização. E, também, por iniciativa própria, também tinha conhecimento do valor da dívida contabilizado pela COHAB, onde constavam essas amortizações.

Segundo documentos juntados aos autos, a funcionária responsável pela Controladoria Interna, Cássia Aparecida Soares Castilho Aversa, localizou uma importante correspondência eletrônica mantida com a denunciada MIRIAM RENATA, que desmente a sua oportunista alegação de desconhecimento dos desvios, travestidos de fictícias “amortizações”.

Através MIRIAM RENATA solicita, insistentemente, junto ao contador Marcelo Alba o encaminhamento da planilha da dívida do seguro habitacional.

De: "Renata Navarro - COHAB Bauru" <renata@cohabbauru.net.br>
Para: "Marcelo Alba - COHAB Bauru" <marceloalba@cohabbauru.net.br>
Enviadas: Terça-feira, 11 de Outubro de 2016 9:44:36
Assunto: Dívida seguro

Marcelo, bom dia.

Estou no aguardo do valor contábil dívida do seguro posição atualizada.

11/11/2020

b3ágina 3 de 3


Obrigada,

Atenciosamente,

Miriam Renata de Castro Navarro

Chefe de Divisão – DAF/FCVS/CPD

 renata@cohabbauru.com.br

 (14) 3235-9221

COHAB
BAURU

De: "Marcelo Alba - COHAB Bauru" <marceloalba@cohabbauru.net.br>
Para: "Renata Navarro - COHAB Bauru" <renata@cohabbauru.net.br>
Enviadas: Terça-feira, 11 de Outubro de 2016 9:56:54
Assunto: Re: Dívida seguro

Bom dia Renata!


Estou terminando essa posição, e provavelmente no período da tarde já esteja concluída, devido a vários cálculos judiciais sendo realizados nesta DAF/CF para o Depto. Jurídico.


Att.


Marcelo Nascimento Alba

Chefe Div. Contábil/Finanças/Planej. Financ. - DAF/CF-PF

CRC: 1SP201856/O-3

 (14) 3235-9207

 marceloalba@cohabbauru.com.br

 <http://www.cohabbauru.com.br>

De: "Renata Navarro - COHAB Bauru" <renata@cohabbauru.net.br>
Para: "Marcelo Alba - COHAB Bauru" <marceloalba@cohabbauru.net.br>
Enviadas: Terça-feira, 11 de Outubro de 2016 10:02:56
Assunto: Re: Dívida seguro

Ok.
Aguardo.
Atte.,

Miriam Renata de Castro Navarro
Chefe de Divisão - DAF/FCVS/CPD
renata@cohabbauru.com.br
(14) 3235-9221


De: "Renata Navarro - COHAB Bauru" <renata@cohabbauru.net.br>
Para: "Marcelo Alba - COHAB Bauru" <marceloalba@cohabbauru.net.br>
Enviadas: Terça-feira, 25 de Outubro de 2016 14:15:27
Assunto: Re: Dívida seguro

Boa tarde, Marcelo.

Reitero novamente minha solicitação.

Att.,

Miriam Renata de Castro Navarro
Chefe de Divisão - DAF/FCVS/CPD
renata@cohabbauru.com.br
(14) 3235-9221


De: "Marcelo Alba - COHAB Bauru" <marceloalba@cohabbauru.net.br>
Para: "Renata Navarro - COHAB Bauru" <renata@cohabbauru.net.br>
Enviadas: Terça-feira, 25 de Outubro de 2016 14:51:03
Assunto: Re: Dívida seguro

Boa tarde Renata!


Tive alguns problemas na atualização dos índices na planilha e já acertei com prazo de até amanhã finalizar esse trabalho solicitado.

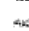
Att.


Marcelo Nascimento Alba

Chefe Div. Contábil/Finanças/Planej.Financ. - DAF/CF-PF

CRC: 1SP201856/O-3

 (14) 3235-9207

 marceloalba@cohabbauru.com.br

 <http://www.cohabbauru.com.br>



Cássia Castilho - COHAB Bauru


De: "Renata Navarro - COHAB Bauru" <renata@cohabbauru.net.br>
Data: terça-feira, 25 de outubro de 2016 14:11
Para: "CássiaCastilho - COHAB Bauru" <cassiacastilho@cohabbauru.com.br>
Assunto: Fwd: Dívida seguro

da uma olhada no corpo deste email... ve se eu posso...

Miriam Renata de Castro Navarro

Chefe de Divisão - DAF/FCVS/CPD

 renata@cohabbauru.com.br

 (14) 3235-9221



Especificamente a respeito dessa correspondência, o contador Marcelo Alba contou que efetivamente enviou à denunciada MIRIAM RENATA o valor apurado.

“Que, com relação ao e-mail exibido ao declarante, que foi encaminhado em formato digital, conforme documentado em fls 1424, recebido neste Núcleo através do e-mail de fls 1425, que se tratou de resposta ao Ofício ao Ofício de fls 1391, que recorda-se da troca desses e-mails com a Miriam Renata nas quais ela solicitava ao declarante a posição da dívida do seguro habitacional atualizada. Que o declarante tem certeza que encaminhou, em atendimento à solicitação de Miriam a planilha do valor da dívida atualizada.”¹⁴³

Não bastasse, no dia seguinte às suas declarações, apresentou o respectivo e-mail que comprova ter realmente enviado à MIRIAM RENATA o valor da dívida do seguro habitacional, que era de R\$ 115.256.084,45 com atualização até 30/06/2016, segundo a contabilização da própria COHAB. Inclusive, após esse envio ainda esclareceu eventuais dúvidas da requerida a respeito do assunto.

De: "Marcelo Alba - COHAB Bauru" <marceloalba@cohabbauru.net.br>
Para: "Renata Navarro - COHAB Bauru" <renata@cohabbauru.net.br>
Enviadas: Quarta-feira, 26 de Outubro de 2016 16:56:24
Assunto: Re: Dívida seguro

Boa tarde Renata!

Informo que após concluirmos nesta data a conciliação das contas contábeis que envolvem a dívida do seguro habitacional desta Cia., apuramos um total em 30/06/2016 (1º

Semestre/2016), um montante de **R\$ 115.256.084,45.**

Lembramos que compõe esse valor, os prêmios de seguro do mês 06/2016 recolhidos no mês 07/2016.

À disposição para maiores esclarecimentos.

Att.

Marcelo Nascimento Alba

Chefe Div. Contábil/Finanças/Planej.Financ. - DAF/CF-PF

CRC: 1SP201856/O-3

(14) 3235-9207

marceloalba@cohabbauru.com.br

<http://www.cohabbauru.com.br>

COHAB


De: "Renata Navarro - COHAB Bauru" <renata@cohabbauru.net.br>
Para: "Marcelo Alba - COHAB Bauru" <marceloalba@cohabbauru.net.br>
Enviadas: Quinta-feira, 27 de Outubro de 2016 17:02:05
Assunto: Re: Dívida seguro

Esse é o valor da dívida? atualizada? Com ou sem represados?

Miriam Renata de Castro Navarro

Chefe de Divisão – DAF/FCVS/CPD


 renata@cohabbauru.com.br

 (14) 3235-9221



De : Marcelo Alba - COHAB Bauru
<marceloalba@cohabbauru.net.br>

Qui, 27 de Out de 2016 17:07

 22 anexos

Assunto : Re: Dívida seguro

Para : Renata Navarro - COHAB Bauru
<renata@cohabbauru.net.br>

Boa tarde Renata!


Este valor apurado está atualizado até 30/06/2016, e não contempla valores do represado.


Att.

Marcelo Nascimento Alba

Chefe Div. Contábil/Finanças/Planej.Financ. - DAF/CF-PF

CRC: 1SP201856/O-3

 (14) 3235-9207

 marceloalba@cohabbauru.com.br

 <http://www.cohabbauru.com.br>



O contador Marcelo Alba apenas se confundiu, em suas declarações, a respeito do envio da planilha à denunciada, que não ocorreu, já que o valor foi informado no próprio corpo do e-mail. E, essa confusão se deu porque, conforme veio a justificar-se, além dessa solicitação feita em outubro de 2016, a denunciada MIRIAM

RENATA também fez nova e idêntica solicitação em abril de 2019, conforme documentos por ele apresentados.

De: Marcelo Alba - COHAB Bauru <marceloalba@cohabbauru.net.br>

Enviada em: sexta-feira, 26 de fevereiro de 2021 17:45

Para: Gaeco Bauru <gaeco.bauru@mpsp.mp.br>

Cc: canova@cohabbauru.com.br

Assunto: Documentação solicitada pelo GAECO

Boa tarde Dr.Daniel Pegoraro!!

Conforme solicitado, segue em anexo as demais informações / documentos localizados após a primeira entrega de informações / documentos.

À disposição.

Obs: segue em anexo a comprovação de resposta via e-mail (somente) com as informações do total da dívida no corpo do e-mail, portanto sem anexos (planilha), corrigindo portanto minha informação prestada anteriormente de que havia planilha.

Porém, a que eu me referia que existia (planilha de total da dívida de seguro) aconteceu mais tarde (em 2019) como se observa pelos documentos/informações anexados a este.

Peço portanto a correção de minha fala (depoimento), que só pude constatar nesse momento da realização do levantamento.


Grato!

Att.

Marcelo Nascimento Alba

Divisão de Contabilidade - DAF/C

CRC: 1SP201856/O-3

 (14) 3235-9207

Dívida de Seguro Cohab Bauru em 31/12/2018.

De : Marcelo Alba - COHAB Bauru
<marceloalba@cohabbauru.net.br>

Sex, 12 de Abr de 2019 15:25

📎 5 anexos

Assunto : Dívida de Seguro Cohab Bauru em 31/12/2018.

Para : renata <renata@cohabbauru.com.br>

Boa tarde Renata!

Conforme solicitado, segue em anexo a **composição da dívida de seguro** desta Cia. (atualizada) **posicionada em 31/12/2018.**

Att.

Marcelo Nascimento Alba

Chefe Divisão de Contabilidade - DAF/C

CRC: 1SP201856/O-3

☎ (14) 3235-9207

✉ marceloalba@cohabbauru.com.br

🌐 <http://www.cohabbauru.com.br>

COHAB
S.A.S.

Veja-se que, em vista de nova solicitação da acionada, em 12/04/2019 ela foi cientificada, mais uma vez, do valor da dívida do seguro habitacional contabilizada pela COHAB, com atualização até 31/12/2018. Desta vez, contudo, recebeu a própria planilha, contendo o valor total da dívida no montante de R\$ 130.156.408,67, que foi esclarecido, pessoalmente, à denunciada, pelo próprio Marcelo Alba, como por ele informado no documento abaixo.

De: Marcelo Alba - COHAB Bauru <marceloalba@cohabbauru.net.br>
Enviada em: terça-feira, 9 de março de 2021 13:29
Para: Daniel Passanezi Pegoraro <DanielPegoraro@mpsp.mp.br>
Cc: Alexandre Canova <canova@cohabbauru.net.br>
Assunto: Re: Documentação solicitada pelo GAECO

Boa tarde Dr.Daniel Pegoraro!

Em atendimento a Vossa solicitação, informo que o valor da dívida (contábil) do seguro SFH até 10/2010 posicionada em 31/12/2018 e informada por e-mail a Sra.Renata (de acordo com a planilha de totais anexada naquela ocasião) era de **R\$ 130.156.408,67**.

Para comprovação, anexamos a este, o Balancete da Cia. de 31/12/2018, da dívida do seguro do SFH até 10/2010, que confere com a planilha enviada por e-mail a Sra.Renata em 12/04/2019.


Os códigos das contas contábeis (No Balancete) que envolvem essa questão são: "17845", "55515" e "68877" e os saldos tanto dessas contas contábeis como da planilha enviada, devem ser somados para fechar com o total de **R\$ 130.156.408,67**. **Me lembro que com relação a "planilha" enviada, esse esclarecimento de soma de saldos para se chegar ao total foi passado pessoalmente a Sra.Renata (na sala dela) por solicitação verbal da mesma para sanar essa dúvida.**

À disposição.

Marcelo Nascimento Alba

Divisão de Contabilidade - DAF/C

CRC: 1SP201856/O-3

 (14) 3235-9207

 marceloalba@cohabbauru.com.br

 <http://www.cohabbauru.com.br>

COHAB
BAURU

Assim, a denunciada, sempre por iniciativa própria, por meio das provas que foram possível reunir, tinha plena ciência de que a dívida do seguro habitacional, segundo a contabilização da COHAB era de:

R\$ 115.256.084,45 até 30/06/2016

R\$ 130.156.408,67 até 31/12/2018

*Isso significa que, de um lado, a requerida foi cientificada pela COHAB de que a dívida estava em R\$ 115.256.084,45 até 30/06/2016. Por outro lado, foi cientificada pela Caixa Seguros que a dívida era de R\$ 170.401.431,89 até 01/06/2017, isto é, uma diferença muito grande de **mais de sessenta milhões** para o período de apenas um ano.*

Ademais, de forma absolutamente determinante para afastar a negativa da denunciada, observa-se que, de um lado, MIRIAM RENATA foi cientificada pela Caixa Seguros de que a dívida do seguro era de R\$ 170.401.431,89 até 01/06/2017. Por outro lado, foi cientificada pela COHAB, que a dívida era de R\$ 130.156.408,67 até 31/12/2018.

Ou seja, um ano e meio de depois, a dívida segundo a contabilização da COHAB era mais de vinte milhões de reais a menos daquele apurado pela Caixa Seguros.

Desta forma, a requerida tinha conhecimento das fictícias “amortizações” bem como que nenhuma dessas “amortizações” foram de fato recebidas pela Caixa Seguros, haja vista, mais uma vez, suas próprias declarações: “que nunca, nas informações recebidas, sem por e-mail, o valor da dívida do seguro tinha diminuído, só aumentava”, “esses e-mails traziam o detalhamento de cada componente do total da dívida, ou seja,

principal, juros, mas não trazia nenhuma rubrica de adiantamento de valores pagos pela COHAB”.

Outra contundente prova de que a denunciada, como membro da organização, tinha pleno conhecimento dos desvios, foi o testemunho de Walmir da Rocha Melges, cuja empresa WRM Auditoria e Consultoria S/C Ltda foi a responsável pela realização da Auditoria Independente das contas da COHAB relativas aos exercícios de 1998 a 2013, e que, mesmo após o término desse período, ainda trabalhou para a companhia como pessoa física por mais 10 meses.

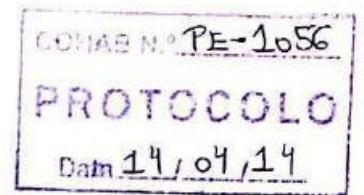
*A testemunha, por meio do trabalho de auditoria de sua empresa, foi a **primeira e única** que apontou, formalmente, a existência dos “pagamentos da dívida do seguro habitacional”.*

Aliás, foi justamente em razão desse apontamento que houve a citada “Carta de Responsabilidade da Administração da Cia, referente às Demonstrações Contábeis levantadas em 31 de dezembro de 2013”, subscrita pelo Presidente EDISON GASPARINI e apreendida na sala do Diretor Financeiro PAULO GOBBI, em que, no item 06, letra “d”, há o reconhecimento expresso de que, COM BASE EM ACORDO VERBAL EM ANDAMENTO, no exercício de 2013 ocorreram pagamentos, a título de amortizações extemporâneas, em favor da Administradora do Seguro (não nominada), da importância total de R\$ 2.705.000,00.¹⁴⁴

¹⁴⁴ Vide fls. 687/703 e 745/749 dos presentes autos e fls. 1744/1760 e 2747/2751 do Apenso de Materiais Apreendidos.

**COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE BAURU**Av. Nações Unidas, n.º 30-31 – Fone (0 XX 14) 3235 - 9222
CEP 17011-105 – Bauru - SP

Lins (SP), 11 de Abril de 2014.

À
WRM Auditoria e Consultoria Ltda
Rua Rangel Pestana, 425
CEP 16.400-445 - Lins - (SP).

Prezados senhores,

Ref.: Carta de Responsabilidade da Administração da Cia, referente às Demonstrações Contábeis levantadas em 31 de dezembro de 2013.

Ⓣ Acordo realizado, de forma verbal e em andamento, com a Cia de Seguros e Administradora visando o batimento e depuração da dívida do Seguro Habitacional, onde promovemos amortizações extemporâneas, durante o exercício de 2013 na importância de R\$ 2.705.000,00.

Justamente ao falar sobre essa Carta de Responsabilidade, em seu primeiro depoimento, que Walmir afirmou sobre o conhecimento de MIRIAM RENATA a respeito desses supostos pagamentos.

Segundo afirmou, foi o próprio Walmir quem redigiu o teor da CARTA DE RESPONSABILIDADE da Administração, inclusive a

redação da letra “d”, sendo que o documento foi posteriormente levado ao Presidente GASPARINI para assinatura. Destacou que “essa situação foi constatada e os pagamentos foram justificados com base em acordo verbal, pois havia um rascunho de contrato que lhe já havia sido exibido mas que não tinha sido assinado”. Então o acordo era verbal. E para tanto a ROSANGELA e MIRAM RENATA se reuniram com o depoente separadamente, para detalhamento, sendo certo que MIRIAM RENATA já tinha ido com seus funcionários no Rio de Janeiro e que o acordo estava bem adiantado.

Entre outras palavras, o tal “acordo verbal” que seria o fundamento para os pagamentos identificados pelo auditor Walmir se deu com a intervenção e atuação da denunciada MIRIAM RENATA, que inclusive viajava para o Rio de Janeiro para cuidar do assunto junto do denunciado EDISON GASPARINI.

Tanto que o depoente voltou a afirmar, mais adiante em seu depoimento¹⁴⁵, que, na conversa que teve com MIRIAM RENATA a respeito do item “d” da CARTA DE RESPONSABILIDADE, ela lhe disse que estava cuidando dessa negociação relacionada a esse acordo, de modo que a testemunha afirmou que ela “tinha conhecimento dos pagamentos”.

Justamente em vista da importância e gravidade dessa revelação, para que não houvesse nenhum equívoco de interpretação, tomou-se o cuidado de se realizar nova inquirição de Walmir da Rocha Melges¹⁴⁶, quando, novamente indagado a respeito

do item 6 da CARTA DE RESPONSABILIDADE, afirmou categoricamente que “A Renata me forneceu subsídios para poder montar essa redação aí... Foi uma reunião de mais de uma hora... Só estavam presentes eu e ela.”¹⁴⁷

Além do mais, na mesma oportunidade, ao esclarecer uma questão do depoimento anterior, a testemunha revelou outra circunstância a demonstrar que a denunciada tinha plena ciência dos pagamentos.

Tratou-se da recusa na assinatura de um relatório de caixa relativo ao mês de dezembro de 2013, em que havia o lançamento de todas as saídas do caixa, inclusive dos supostos pagamentos da dívida do seguro habitacional feitos naquele mês¹⁴⁸.

34:41 - Walmir: “Naquele mesmo assunto, expliquei ao senhor sobre a contagem de caixa, que é um assunto diferente.... A contagem do caixa é apenas uma rotina na execução. Essa contagem do caixa está dentro da história dos fatos do controle interno e que, então, eu cheguei até a Renata com o relatório já pronto que foi feito com a participação, a maior parte por conta da funcionária dela, e então já foi o produto pronto para ela assinar. Ela teve relutância em assinar. ‘Mas por que eu vou assinar’. ‘Ué, você vai assinar porque você é a chefe do controle interno’. ‘Ah, mas isso é problema seu, contábil’. ‘Não, não é problema

meu, o relatório contábil a respeito do caixa eu já elaborei, agora o que dá força pra ele é esse trabalho que vocês verificaram. Nesse trabalho que vocês verificaram, onde foi levantado todos os pagamentos'. Não se recorda se foi de dezembro e janeiro, mas foi um processo de praticamente 100 folhas que está no controle interno. Lá foi feita a identificação de todas as entradas e saídas."

37:00 - Walmir: "Passou para ela um relatório do controle interno...". Era um relatório do caixa, de contagem de caixa. Em termos de saída do caixa, continha "todos os pagamentos feitos durante o mês". O relatório abrangia apenas dezembro. Como é uma movimentação interna, esse relatório, relativo à movimentação do caixa, era acompanhado da xérox dos documentos que comprovavam a movimentação.

Cientificado do valor de R\$ 365.000,00 que teriam sido contabilizados como saída do caixa para pagamento da dívida do Seguro Habitacional, relativo a dezembro de 2013, e quais os documentos que foram apresentados para lastrear essas saídas, respondeu "nenhum".

42:10 – Promotor: "Podemos concluir que ela tinha conhecimento dos pagamentos por esse relatório que o sr. Entregou.

42:25:- Walmir: "Tinha e por duas provas..."

43:03 – Walmir: “Aquela redação que está na nota explicativa aonde demonstra ‘está sendo feita uma operação junto com a seguradora para validar ou revalidar ou refazer os saldos’... aquela relação, dados e descrição quem me deu não foi nem a Rosângela, foi a Renata... A Rosângela falou ‘quem sabe desse assunto é a Renata, esse assunto é a Renata que tem que esclarecer, ela quem começou, ela já foi no Rio de Janeiro várias vezes, vai lá na Renata que ela vai te explicar’. Fui na sala da Renata, na mesma hora, conversei com ela e ela me falou ‘você conhece as técnicas de abatimento do FCVS, de conferência, evolução e revolução; aquele mesmo conceito nós estamos aplicando junto com essa nova seguradora, estamos discutindo, tem uma empresa nos auxiliando nisso aí, e o finalmente você discute com o Gasparini, mas vou te explicar a mecânica burocrática que será cumprida.’

45:49 – Walmir “Se ela já tinha essa informação, se ela estava indo em reuniões do Rio de Janeiro, inclusive com funcionários dela, se ela estava fazendo um trabalho e me explicou tudo isso para que eu pudesse montar e orientar como eles iam fazer essa nota explicativa. Então foi aonde eu concluí, diante da recusa dela de não querer assinar o relatório interno de controle do caixa, somando esses dois assuntos aí. Nessa altura, todo mundo na empresa sabia que eu estava montando isso aí, “eu acho que até o guarda noturno”. Então, se ela participou das negociações e não queria assinar o caixa, porque saia o que tinha no

caixa, no meu ponto de vista de auditor, independente do ponto de vista de perito judicial, é sinal de que ela sabia e estava participando desse assunto.”

*Além de cuidar do FCVS, do Batimento Cadastral do Seguro Habitacional e do Seguro Habitacional, a denunciada MIRIAM RENATA, em 02/01/2007¹⁴⁹, ano em que começaram os desvios, também foi designada para controlar outro importante setor dentro de qualquer empresa, notadamente em uma empresa que, nas mãos de criminosos, foi literalmente usada por mais de 12 anos para o atendimento de interesses escusos: **setor de informática**¹⁵⁰.*

3. BRAÇO DIREITO

Além da atuação junto às áreas que chefiava, a postulada MIRIAM RENATA ainda acompanhava EDISON GASPARINI em inúmeras reuniões e viagens, em que eram tratados os principais assuntos de interesse da COHAB, em especial aqueles que repercutiam diretamente nos desvios praticados, como foi o caso da dívida do seguro habitacional.

Aliás, participou de viagem e reuniões para tratar da dívida do seguro habitacional muito tempo antes de vir assumir a chefia desse setor.

Essas viagens, tidas como viagens profissionais e que às vezes duravam dias, eram do conhecimento de todos dentro da companhia.

Nesse sentido há diversos depoimentos colhidos no curso da investigação:

“Que Gasparini viajava normalmente para Brasília, para visitar a CEF, São Paulo, também para tratar junto à CEF, e Rio de Janeiro para tratar do Seguro Habitacional junto à Delphos Seguradora. Que Miriam Renata costumava acompanhar Gasparini nas viagens para esses 3 destinos mencionados pela depoente.”(Olga Maria de Oliveira Mattosinho, secretária de Edison Gasparini¹⁵¹).

“Que Miriam Renata eram muito próxima de Edison Gasparini, viajavam a trabalho com frequência, seja para o Rio de Janeiro, seja para Brasília, seja para São Paulo. Que nos documentos

relativos a essas viagens, a justificativa que se recorda era de que se tratavam de reuniões junto à Caixa Econômica Federal. Que às vezes também havia menção de que a viagem estava relacionada à dívida do seguro habitacional, isso em viagens comuns realizadas por Gasparini e Mirian Renata.” (Cibele Rodrigues de Freitas Mogione, secretária da diretoria¹⁵²).

“Que Mirian foi designada para chefiar o seguro habitacional pelo próprio Gasparini. Que todas as nomeações de chefia eram feitas por Edison Gasparini. Que Mirian Renata fazia diversas viagens com Edison Gasparini para tratar do seguro habitacional, podendo citar Brasília e Rio de Janeiro, onde se recordou ficar a empresa Excelsior.” (Paulo Sergio Gobbi, Diretor Financeiro¹⁵³).

“Que sabe que Mirian Renata realizava viagens para o Rio de Janeiro, para ir na Delphos ou Excelsior. Que ela não explicava no setor o que iria fazer, e quando retornava também não mencionava muita coisa a respeito. Que sabe que, às vezes, ela foi atrás do documento na Delphos, relativos a contratos

antigos. Que, normalmente, Mirian Renata ia ao Rio de Janeiro acompanhada de Edison Gasparini. Que desconhece qualquer outro trabalho da Delphos que não seja aquele relacionado aos contratos de mútuos em vigência cujo seguro habitacional do SFH precisavam ser recolhido mensalmente.” (Viviane Forti Naime Agulhari, funcionária subordinada à denunciada¹⁵⁴).

*Na medida em que essas viagens eram do conhecimento comum, a própria denunciada acabou por reconhecer que acompanhou EDISON GASPARIINI em “algumas viagens” para o **Rio de Janeiro**, onde GASPARIINI iria tratar da **dívida do seguro habitacional**.*

Entretanto, falseou a verdade ao menosprezar a quantidade de viagens realizadas e desafiou a inteligência alheia ao afirmar que não conversavam sobre o importante assunto que motivou a viagem.

“Que houve algumas viagens para o Rio de Janeiro em conjunto com Gasparine. Que algumas vezes Edison tinha reunião na Delphos para tratar da dívida do seguro habitacional, mas ele era muito reservado e mesmo a depoente sendo um funcionário de há muito

tempo na companhia, Edison não comentava nada sobre a reunião, muito menos com quem era essa reunião. Que nunca viu envelope da cor parda, muito menos ouviu de Edison Gasparine que ele estava indo pessoalmente fazer o pagamento da dívida do seguro habitacional. Que todas as viagens que fez em conjunto e a trabalho com Gasparine, sempre foram providenciadas por Olga, secretária, e por Wagner Alexandre, seu funcionário subordinado.”¹⁵⁵

“Que a depoente já realizou viagens ao Rio de Janeiro para ir à Delphos e essas viagens eram em torno de 1 ou 2 vezes ao ano.”¹⁵⁶

Ora, segundo contou a testemunha Solange Sevilha Martins, a denunciada MIRIAM RENATA realizava viagens e participava de reuniões a respeito da dívida do seguro habitacional **muitos antes de assumir qualquer chefia ou função a respeito.**

“Que no ano de 2.005, quando Edison Gasparini assumiu a presidência da Cohab, a declarante chefiava o Setor de Operações Financeiras e, por volta de 2.007, o setor da declarante juntou com o Setor do Seguro Habitacional;...”

Que logo que assumiu o Seguro Habitacional a declarante foi a uma reunião em Brasília, junto com o presidente Gasparini, na Caixa Seguros, onde a declarante foi apresentada a Ageu Macena, que era o representante da Caixa Seguros que tratava da dívida com COHAB; Que Miriam Renata esteve presente nessa viagem e reunião; Que essa reunião foi para depoente conhecer Ageu Macena e pegar os contatos necessários na Caixa Seguros para que pudesse realizar o seu trabalho obtendo qualquer esclarecimento que precisasse, referente à dívida do Seguro; ...

Que também se recorda de uma reunião realizada no Rio de Janeiro, na sede da SUSEP, com a presença do Antonio da SUSEP, do Ageu Macena da Caixa Seguros, do Sergio Reis da Delphos, de um representante da Sintese e, representando a COHAB, Edison Gasparini, a declarante, Rosalngela Valino e Miriam Renata. Que essa reunião teve o mesmo objeto da reunião anterior ocorrida na COHAB, ou seja, buscar uma forma de resolver a questão da dívida do Seguro, como fazer um acordo e de que forma; que indagada a respeito da razão da Miriam Renata participar desta reunião, ou seja, se era tratado também do FCVS, respondeu que não se tratava de nada do FCVS, não sabendo dizer a necessidade dela estar presente nessa reunião, mas Gasparini dizia que a presença de outras

“pessoas de outros setores era para que houvesse uma integração entre as chefias da Companhia;”¹⁵⁷

E, de fato, consoante se observa das atas encaminhadas, em primeiro plano, à Promotoria do Patrimônio Público de Bauru¹⁵⁸, é possível observar que desde os anos de 2006 e 2007 a denunciada MIRIAM RENATA participava de reuniões que tinham, como pauta principal, a discussão da dívida do seguro habitacional, inclusive tendo se deslocado ao Rio de Janeiro para participar de tais reuniões¹⁵⁹.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM 22/09/2006, ENTRE A COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE BAURU, CAIXA SEGUROS S/A. E DELPHOS SERVIÇOS TÉCNICOS S/A.

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de setembro do ano de 2006 (dois mil e seis), às 9:00 horas, na sala da Presidência da Companhia de Habitação Popular de Bauru, reuniram, o senhor Edison Bastos Gasparini Junior, Diretor Presidente, os colaboradores Rosangela Terezinha Dalmassa - Chefe da Divisão de Contabilidade/Financeiro, Wagner de Oliveira - Chefe da Divisão Jurídico Imobiliário/Seguros, Miriam Renata de Castro Navarro - Chefe da Divisão de FCVS e Solange Sevilha Martins - Chefe da Divisão de Arrecadação e Cobrança, e os senhores Ageu Macena de Araújo, Gerente de Operações Imobiliárias da CAIXA SEGUROS S/A., e Sergio Reis, representante da DELPHOS SERVIÇOS TÉCNICOS S/A., prestadora de serviços da CAIXA SEGUROS S/A., Aberta a reunião, o Diretor Presidente em nome da Companhia, agradeceu a presença dos senhores Ageu Macena de Araújo e Sergio Reis, os quais se deslocaram de suas bases técnicas para tratar de assunto de extrema relevância para a Companhia referente a dívida do seguro habitacional e discussão de alternativas para o parcelamento da mesma. Na pauta, foram debatidos os seguintes assuntos: a) Dívida do Seguro Habitacional; b) Apuração real do valor da dívida pela Companhia, para a realização do batimento cadastral entre o montante apurado e o montante constante na planilha da CAIXA/SEGUROS; c) Alternativas para o parcelamento da dívida; d) Procedimentos para o cancelamento das operações com decurso de prazo; e) Elaboração de cronograma operacional com registro de ações; e) Sugestão de pedido de assessoramento técnico/operacional das prestadoras

com registro de ações; e) Sugestão de pedido de assessoramento técnico/operacional das prestadoras de serviços da CAIXA/SEGUROS e da Companhia. Finalmente, ficou agendada reunião para avaliação dos trabalhos dentro do prazo de 30 dias. Nada mais foi discutido. O Diretor Presidente da Companhia deu por encerrada a reunião da qual foi lavrada a presente ata que lida e achada conforme, segue devidamente assinada por todos.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM 26/01/2007, ENTRE A COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE BAURU, SUSEP – SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS – MF, CAIXA/SEGUROS S/A, DELPHOS SERVIÇOS TÉCNICOS S/A E SÍNTESE CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA.

Aos 26(vinte e seis) dias do mês de janeiro do ano 2007 (dois mil e sete) às 15:30 horas, na sede da SUSEP, sito a Rua Buenos Aires, 256 – 9º andar – Centro – Rio de Janeiro – RJ, reuniram o senhor Edison Bastos Gasparini Júnior, Diretor Presidente da Cohab Bauru, as colaboradoras Solange Sevilha Martins, Chefe de Divisão de Seguros e Mirian Renata de Castro Navarro, Chefe de Divisão de FCVS- Fundo de Compensação das Variações Salariais, o senhor Antonio de Souza Beltrão, Coordenador da Gerência da Fiscalização da SUSEP, o senhor Ageu Macena de Araújo, da CAIXA/SEGUROS S/A, Sérgio Reis da Silva Pinto, da DELPHOS SERVIÇOS TÉCNICOS S/A e senhor Francisco Paulo Lemos Della Zuana, Sócio- Administrador da SÍNTESE CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA. Aberta a reunião o Diretor Presidente da Cohab- Bauru, agradeceu a presença dos senhores Ageu Macena de Araújo, Sérgio Reis da Silva Pinto e Francisco Paulo Lemos Della Zuana que se deslocaram de suas bases técnicas para tratar de assunto de extrema relevância para Cohab, referente à dívida do seguro habitacional e discussão de alternativas para o parcelamento da mesma. Agradeceu ao senhor Antonio de Souza Beltrão que concedeu um horário em sua

agenda para nos receber e participar da discussão. Na pauta, foram discutidos os seguintes assuntos: a) a Dívida do Seguro Habitacional; b) o valor dos sinistros que se encontram represados; c) a necessidade do batimento cadastral para apuração do valor real da dívida; d) alternativa de parcelamento da mesma com a possibilidade de voto junto ao Conselho Curador do FCVS para possibilitar a alteração da Resolução CCFCVS nº 193, de 28 de abril de 2006, referente ao subitem 3.18.1.º No caso de parcelamento de dívida de agente financeiro com divergência cadastral, na forma prevista no subitem 3.17, o valor dos prêmios vencidos após 31/07/2001 devem ser pagos à vista, até a data da contratação, com base nas informações das Sociedades Seguradoras, disponibilizadas pela SUSEP; e) Procedimentos para o cancelamento das operações com decurso de prazo; f) Elaboração de cronograma operacional com registro das ações dos contratos quitados e dos contratos ativos; g) Está em discussão entre a CAIXA/SEGUROS e a SUSEP o prazo necessário para o batimento dos sinistros represados. Finalmente, ficou agendado a apresentação do cronograma operacional na próxima reunião à CAIXA/SEGUROS S/A. Nada mais foi discutido. O Diretor Presidente da COHAB BAURU deu por encerrada a reunião da qual foi lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, segue devidamente assinada por todos.

As reuniões acima foram confirmadas pelo representante da Caixa Seguros, Ageu Macena de Araújo, que também ratificou a pauta dos eventos (parcelamento da dívida do seguro) e a presença da denunciada MIRIAM RENATA, que à época da primeira reunião apenas exercia a chefia do FCVS¹⁶⁰.

“Que exibida ao declarante as atas de fls 1812/1813 e 1815/1816, confirma que essas reuniões realmente ocorreram. Que, além dessas reuniões terem realmente ocorrido, confirma a presença das pessoas nelas mencionadas, em especial Edison Gasparini e Mirian Renata que, segundo recorda, era uma espécie de gerente na COHAB, exercia uma posição de alto escalão dentro da COHAB de Bauru, na parte administrativa. Que essas reuniões eram para discutir a possibilidade e forma de parcelamento da dívida do seguro.”

Tanto a denunciada MIRIAM RENATA já atuava como braço direito de EDISON GASPARINI, ladeando-o em viagens e reuniões sobre os principais temas de interesse da companhia, inclusive sobre a dívida do seguro habitacional; e tanto, desde sempre, já atuava como membro da organização criminosa; que os números de viagens realizadas junto com EDISON GASPARINI para São Paulo, Rio de Janeiro e Brasília, para tratar de assuntos em tese profissionais, são surpreendentes.

Se os números, por si só, são surpreendentes, mais surpreendente ainda é que muitas dessas viagens, com todas as suas despesas, foram pagas particularmente pelo denunciado EDISON GASPARINI, com o pleno conhecimento de MIRIAM RENATA, em que pese a alegada motivação profissional do deslocamento.

Primeiramente, com relação exclusivamente às viagens cujas despesas de deslocamento e hospedagem foram pagas pela COHAB/Bauru, observa-se que a companhia encaminhou uma planilha, em atenção à solicitação enviada¹⁶¹, contendo todos os pagamentos efetuados pela COHAB a título de passagens no período de 2007 a 2020¹⁶².

O levantamento efetuado a partir dessas informações permitiu constatar que as viagens realizadas conjuntamente por MIRIAM RENATA e EDISON GASPARINI, com custo de passagens para a companhia no total de R\$ 169.994,10, e tendo como destino Brasília, Rio de Janeiro e São Paulo, encerram-se no ano de 2015, não havendo registro enviado relativo a período posterior.

Veja que, entre 2008 e 2010, foram 06 viagens para o Rio de Janeiro realizadas por MIRIAM RENATA e EDISON GASPARINI, local onde situada a seguradora responsável pelo seguro habitacional e sua dívida.

RIO DE JANEIRO	
ANO	PERÍODO
2008	25/11 A 27/11/08
2009	30/03 a 01/04/09
	20/05 A 21/05/09
	17/08 A 19/08/09
2010	12/01 a 14/01/2010
	08/03 a 11/03/2010

Já para Brasília-DF foram inúmeras as viagens realizadas conjuntamente, notadamente nos anos de 2008 (08 viagens), 2009 (11 viagens) e 2010 (11 viagens), várias delas com período de duração de até 03 dias.



BRASÍLIA

ANO	PERÍODO
------------	----------------

2007	08/05 A 10/05/07
	04/06 A 06/06/07
	08/10 A 10/10/07

2008	24/02 A 28/02/08
	19/02 A 21/02/08
	26/05 a 29/05/08
	20/08 A 21/08/08
	27/08 A 29/08/08
	30/09 A 02/10/08
	11/11 A 14/11/08
	03/12 A 04/12/08

2009	17/02 A 19/02/09
	20/01 A 22/01/09
	17/03 A 20/03/09
	28/04 A 30/04/09
	15/06 A 17/06/09
	29/06 A 02/07/09
	23/09 A 25/09/09
	27/10 a 30/10/2009
	18/11 a 20/11/2009

	15/12 A 17/12/2009
	10/12 a 11/12/2009
2010	21/01 a 22/01/2010
	25/01 a 28/01/2010
	23/02 a 26/02/2010
	12/05/2010
	14/05/2010
	19/05 a 21/05/2010
	25/05 a 27/05/2010
	08/06 A 10/06/10
	08/09 a 10/09/10
	04/10 a 07/10/10
	22/11 a 25/11/10
2011	21/02 a 25/02/11
	31/05 a 03/06/11
	10/05 A 13/05/11
	21/09 a 23/09/11
2012	18/09 a 20/09/12
	20/11 A 22/11/12
	18/12 A 20/12/12
2013	08/01 A 10/01/13
2014	17/03 a 21/03/14
	11/04/2014
	20/08/2014
2015	01/12 A 03/12/15

Ocorre que, além das viagens custeadas pela COHAB, a partir de 2015, a denunciada MIRIAM RENATA e o denunciado EDISON GASPARINI realizaram inúmeras outras viagens para São Paulo, Rio de Janeiro e Brasília, tidas como viagens profissionais, em que todas as despesas eram pagas “particularmente” por

GASPARINI, desde as passagens aéreas e a hospedagem, até mesmo as refeições.

E isso passou a ocorrer porque, segundo a própria acionada revelou “a Câmara Municipal estava pegando no pé com relação a essas viagens desde 2010. Que, sob esse discurso, Gasparini optava por pagar do próprio bolso essas viagens, que representavam valores significativos.”

Essas viagens “particulares” foram realizadas entre o período de 2015 a 2019, sempre pagas em dinheiro por Edison Gasparini¹⁶³ e eram contratadas junto à empresa MEKTUR¹⁶⁴, agência de viagens e turismo onde trabalhava informalmente o funcionário da COHAB, Wagner Alexandre Barbosa, subordinado de MIRIAM RENATA¹⁶⁵.

Os comprovantes de todas essas viagens foram apresentados pelo citado funcionário¹⁶⁶, sendo certo que, segundo

*“Que também pela Mek Tour realizou a compra de diversas passagens e hospedagens de Edison Gasparini e Miriam Renata para território nacional, relacionadas ao trabalho da COHAB. Que as viagens se davam para Brasília e Rio de Janeiro. Que também havia compras de hotéis em São Paulo. Que em Brasília ficavam hospedados no Golden Royal e no B. Hotel. Que no Rio de Janeiro a hospedagem se dava no Cesar Palacce, posteriormente incorporado pela rede Softel, e atualmente incorporado pela Rede Hilton. Que também se hospedavam no Windsor. **Que as despesas desses hotéis e passagens também eram pagas por Edison Gasparini em dinheiro.** Que os hotéis tinham uma diária de R\$ 800 reais em média. Que o depoente se compromete a trazer todos os comprovantes de todas as vendas nacionais e internacionais acima mencionadas até a data de amanhã.” – Wagner Alexandre Barbosa a fls. 380/383 destes autos.*

Muitas das viagens internacionais realizadas por Edison Bastos Gasparini Junior foram realizadas através dessa mesma agência de viagem.

“Que todas as viagens que fez em conjunto e a trabalho com Gasparini, sempre foram providenciadas por Olga, secretária, e por Wagner Alexandre, seu funcionário subordinado.” – Miriam Renata de Castro Navarro

levantamento efetuado¹⁶⁷, afora as 03 viagens para São Paulo com duração de um dia, as outras 56 viagens realizadas para Brasília e Rio de Janeiro também geraram, em sua grande maioria, despesas com hospedagem.

Segundo contabilizado, MIRIAM RENATA e EDISON GASPARINI realizaram, entre 2015 a 2019, **27 viagens para Brasília-DF**, o que representa uma média superior a **05 viagens ao ano**, todas custeadas em espécie e a título particular pelo então presidente Gasparini.

ANO	PERÍODO	VALOR
2015	16/06/2015 a 18/06/2015	3819,70
	13/10/2015 a 15/10/2015	5713,54
2016	05/01/2016 a 06/01/2016	4206,54
	29/03/2016 a 30/03/2016	2563,08
	10/05/2016 a 11/05/2016	1887,67
	16/05/2016 a 18/05/2016	2435,58
	14/06/2016 a 16/06/2016	3379,62
	19/07/2016 a 20/07/2016	3672,64
	23/08/2016 a 25/08/2016	1899,80
	30/08/2016 a 01/09/2016	567,80
	22/09/2016 a 23/09/2016	5223,70
	28/09/2016	5943,34
	13/12/2016 a 14/12/2016	3748,45

2017	17/01/2017 a 18/01/2017	3512,48
	21/06/2017 a 22/06/2017	3439,20
	14/07/2017	1908,65
	15/08/2017 a 16/08/2017	3106,26
2018	07/03/2018 a 08/03/2018	5573,10
	20/03/2018 a 21/03/2018	3809,60
	08/08/2018 a 10/08/2018	2577,38
	29/08/2018 a 30/08/2018	3753,61
	25/09/2018 a 26/09/2018	3727,46
2019	22/04/2019 a 23/04/2019	5658,44
	12/06/2019 a 13/06/2019	3408,96
	06/08/2019 a 07/08/2019	5490,24
	16/08/2019	6462,64
	11/11/2019 a 12/11/2019	4365,66

Já para o Rio de Janeiro, entre 2015 e 2019, foram mais 29 viagens conjuntas e particulares, o que quase representa a média de 06 viagens por ano.¹⁶⁸

RIO DE JANEIRO

ANO	PERÍODO	VALOR
-----	---------	-------

2015	12/05/2015 a 13/05/2015	3746,69
	28/07/2015 a 29/07/2015	948,96
	29/09/2015 a 01/10/2015	1000,96
	17/11/2015 a 19/11/2015	1345,92
	24/11/2015 a 26/11/2015	884,56

2016	19/01/2016 a 21/01/2016	1080,92
	03/02/2016 a 04/02/2016	2575,72
	16/02/2016 a 17/02/2016	2575,72
	13/04/2016 a 14/04/2016	4020,59
	31/05/2016 a 02/06/2016	1537,36
	18/10/2016 a 19/10/2016	1387,96
	30/11/2016 a 01/12/2016	1653,00
	07/12/2016 a 08/12/2016	1398,05

2017	07/03/2017 a 09/03/2017	1506,83
	30/08/2017 a 31/08/2017	2362,30
	26/09/2017	796,92
	28/11/2017 a 29/11/2017	1519,66
	12/12/2017 a 13/12/2017	2662,58

2018	11/01/2018	1643,80
	31/01/2018 a 01/02/2018	2374,33
	27/02/2018 a 01/03/2018	4314,64
	17/04/2018 a 19/04/2018	1546,86
	16/05/2018 a 17/05/2018	1986,42
	02/10/2018 a 04/10/2018	2955,80
	16/10/2018 a 18/10/2018	2229,30
	06/11/2018 a 08/11/2018	4930,34

2019	27/02/2019 a 28/02/2019	2647,76
	14/05/2019 a 16/05/2019	1147,76
	03/09/2019 a 05/09/2019	1320,06

A respeito das viagens para o Rio de Janeiro, em companhia do denunciado EDISON GASPARINI, a denunciada MIRIAM RENATA, em um primeiro momento, buscou prontamente se justificar dizendo que, embora GASPARINI fosse tratar da dívida do seguro habitacional, nada era conversado a respeito, pois ele era muito reservado.

Contudo, a especial proximidade havida entre ambos, a demonstração acima apresentada no sentido de que desde o ano de 2006 a denunciada MIRIAM RENATA já participava de reuniões a respeito da dívida do seguro habitacional e o fato de quase sempre tratavam-se de viagens de mais de um dia, às vezes de até dois pernoites, demonstram justamente o contrário.

Já em um segundo momento, a denunciada MIRIAM RENTA buscou relativizar a importância dessas viagens conjuntas para o Rio de Janeiro, afirmando que eram em torno de 01 ou 02 vezes ao ano, ocasião em que visitava a Delphos e a Excelsior.

Entretanto, mais uma vez, sem sucesso.

Justamente nos últimos anos, ou seja, de 2015 a 2019, não houve nenhum ano em que foi realizada 01 ou 02 viagens para o Rio de Janeiro, como alegado.

Pelo contrário, em 2016 e 2018, foram 08 viagens cada ano, em 2015 e 2017 foram 05 viagens cada ano e em 2019 foram 03 viagens.

Se o número desses deslocamentos, por si só, chamam a atenção, a análise dos gastos dessas viagens pagas “particularmente” demonstram que MIRIAM RENATA, além de integrar o grupo criminoso/improbo, dele também tirava proveito.

*Com base nos comprovantes apresentados pelo responsável pela empresa de turismo¹⁶⁹, e nos termos do relatório produzido a partir de tais informações¹⁷⁰, foi possível verificar que, apenas com **passagens aéreas para si e para MIRIAM RENATA, EDISON GASPARINI pagou sempre em dinheiro¹⁷¹ o total de R\$ 165.091,20, entre os anos de 2015 e 2019.***

*Já a título de gastos com hospedagem **para ambos, relacionados a essas viagens, EDISON GASPARINI desembolsou, sempre em dinheiro, o total de R\$ 21.945,21.***

*Portanto, entre 2015 e 2019, EDISON GASPARINI desembolou o total de **R\$ 187.036,41, sempre em dinheiro, para fazer frente a despesas suas e de MIRIAM RENATA apenas com***

passagens aéreas e hospedagens, relacionadas a viagens tidas como profissionais para São Paulo, Rio de Janeiro e Brasília.

Esse total de R\$ 187.036,41 no período de 05 anos representa um gasto anual de R\$ 37.407,28 e um gasto mensal de R\$ 3.117,27.

Veja-se, o exorbitante custo das diárias dos hotéis em que ficavam hospedados EDISON e MIRIAM RENATA, merecendo destaque o fato de que, **em todas as ocasiões**, a diária do quarto ocupado por MIRIAM RENATA sempre teve um custo superior àquele destinado à acomodação de EDISON GASPARINI, de modo a resultar em uma diferença de quase o dobro do custo total.

EDISON BASTOS GASPARINI JÚNIOR					
RESERVA	HOTEL	CIDADE	CHECK IN	CHECK OUT	DIÁRIA
1912055148	B HOTEL BRASILIA	BRASILIA - DF	22/04/2019	23/04/2019	R\$ 559,00
1912307384	B HOTEL BRASILIA	BRASILIA - DF	12/06/2019	13/06/2019	R\$ 719,00
1810958439	B HOTEL BRASILIA	BRASILIA - DF	25/09/2018	26/09/2018	R\$ 539,00
1717526812	ROYAL TULIP BRASILIA ALVORADA	BRASILIA - DF	18/01/2017	19/01/2017	R\$ 340,00
1617380814	ROYAL TULIP BRASILIA ALVORADA	BRASILIA - DF	13/12/2016	14/12/2016	R\$ 550,00
1911747771	SOFITEL RIO DE JANEIRO IPANEMA	RIO DE JANEIRO - RJ	27/02/2019	28/02/2019	R\$ 1.248,00
1912054579	SOFITEL RIO DE JANEIRO IPANEMA	RIO DE JANEIRO - RJ	14/05/2019	16/05/2019	R\$ 1.248,00
1810949804	SOFITEL RIO DE JANEIRO IPANEMA	RIO DE JANEIRO - RJ	16/10/2018	18/10/2018	R\$ 1.284,00
1719316621	SOFITEL RIO DE JANEIRO IPANEMA	RIO DE JANEIRO - RJ	28/11/2017	29/11/2017	R\$ 878,40
1718743327	WINDSOR PLAZA BRASILIA	BRASILIA - DF	15/08/2017	16/08/2017	R\$ 402,83
TOTAL					R\$ 7.768,23

MIRIAM RENATA DE CASTRO NAVARRO					
RESERVA Nº	HOTEL	CIDADE	CHECK IN	CHECK OUT	DIÁRIA
1912055122	B HOTEL BRASILIA	BRASILIA - DF	22/04/2019	23/04/2019	R\$ 1.369,00
1912307404	B HOTEL BRASILIA	BRASILIA - DF	12/06/2019	13/06/2019	R\$ 1.019,00
1810958438	B HOTEL BRASILIA	BRASILIA - DF	25/09/2018	26/09/2018	R\$ 899,00
1717526811	ROYAL TULIP BRASILIA ALVORADA	BRASILIA - DF	18/01/2017	19/01/2017	R\$ 490,00
1617380813	ROYAL TULIP BRASILIA ALVORADA	BRASILIA - DF	13/12/2016	14/12/2016	R\$ 640,00
1810949806	SOFITEL RIO DE JANEIRO IPANEMA	RIO DE JANEIRO - RJ	16/10/2018	18/10/2018	R\$ 1.954,00
1911747799	SOFITEL RIO DE JANEIRO IPANEMA	RIO DE JANEIRO - RJ	27/02/2019	28/02/2019	R\$ 2.048,00
1912054607	SOFITEL RIO DE JANEIRO IPANEMA	RIO DE JANEIRO - RJ	14/05/2019	16/05/2019	R\$ 2.048,00
1719316620	SOFITEL RIO DE JANEIRO IPANEMA	RIO DE JANEIRO - RJ	28/11/2017	29/11/2017	R\$ 1.961,00
1617047088	WINDSOR ATLANTICA	RIO DE JANEIRO - RJ	18/10/2016	19/10/2016	R\$ 1.054,00
1718743326	WINDSOR PLAZA BRASILIA	BRASILIA - DF	15/08/2017	16/08/2017	R\$ 694,98
TOTAL					R\$ 14.176,98

Merece destaque a existência de hospedagem em hotel com custo de diárias em mais de R\$ 2.000,00 apenas com a denunciada MIRIAM RENATA.

*Ao contexto supra apresentado, a própria denunciada MIRIAM RENATA acrescentou ter ciência de que tudo era pago em dinheiro, inclusive as passagens; que EDISON GASPARINI ainda pagava todas as refeições também em dinheiro; e que **nunca viu EDISON GASPARINI com cartão de crédito**¹⁷².*

*“Que quando viajavam para RJ, normalmente, ficavam em Caesar Park. Que em Brasília ficavam no Royal Tulip e B. Hotel. Que, por orientação de Edison Gasparine, não solicitava reembolso de despesas dessas viagens. **Que a depoente, embora não solicitasse reembolso de despesas, nada pagava, pois tudo era pago por Edison Gasparine. Que quando realizava, nessas viagens, refeição, junto com presidente, a refeição de ambos era paga em dinheiro. Que Gasparine dizia que o dinheiro saía de bois. Que o pagamento das passagens aéreas era feito em dinheiro, compradas por Wagner Alexandre ou por Olga, mas ambos eram pagos em dinheiro por Gasparine. ... Que Gasparine quem fazia o fechamento do hotel, check-out, fazendo o pagamento***

E, mesmo assim, a denunciada, em mais de uma vez, querendo se dizer ingênua, teve o disparate de dizer que nunca desconfiou de nada, pois EDISON GASPARINI sempre dizia que tinha muito gado e que vendia caminhões e caminhões de gado¹⁷³.

Ora, a denunciada MIRIAM RENATA já trabalhava na COHAB antes mesmo de EDISON GASPARINI, em 03/01/2005, assumir a presidência da companhia, de modo que sempre soube que o salário líquido do Presidente não lhe permitiria, por si só, a constituição de significativo patrimônio bovino.

*Por outro lado, outra pessoa bem próxima do Presidente EDISON GASPARINI dentro da companhia, a qual inclusive foi nomeada Assessor da Diretoria em 10/01/2005 e nesse cargo permaneceu por quase **15 anos**, relatou que, apesar de conhecer GASPARINI desde o ano de 2000, **não sabia e ficou até mesmo surpreso ao saber de criação de gado¹⁷⁴.***

*das despesas. Que acredita que as despesas de hospedagem eram pagas no check-in ou check-out do hotel. **Que nunca viu Gasparine pagando com cartão. Que nunca viu Gasparine com cartão de crédito.*** Vide fls. 295/301

“Que nunca desconfiou desses gastos que eram feitos para custear essas viagens. ... Que apesar de Gasparini chegar a custear do próprio bolso as diversas viagens com os respectivos custos apontados, nunca desconfiou de nada, até porque ele sempre disse que era dinheiro de gado dele. Que ele sempre dizia que tinha muito gado e que vendia caminhões e caminhões de gado.” – Vide fls. 1269/1272.

*“Que o depoente foi nomeado para trabalhar no cargo comissionado na COHAB em 10/01/2005, logo no início da gestão de Edison Gasparini. Que foi nomeado para Assessor de Diretoria, no qual permaneceu até o início de 2020, com a mudança da Diretoria. **Que no ano de 2000, como o depoente trabalhou na eleição do vereador Valter Costa, candidato a Presidente da Câmara Municipal. Que em razão disso, assumiu a chefia de gabinete dele, como Presidente da Câmara. Que ainda nesse ano conheceu Junior Gasparini, o qual pediu a Valter Costa um cargo para ele, pois estava desempregado, tinha acabado de sair do Procon e precisava trabalhar. Que o depoente passou a interceder em favor de Gasparini para que Valter Costa atendesse ao solicitado, vindo a ocorrer. Que em razão do trabalho em comum, no mesmo ambiente, o depoente declara***

À vista dos elementos de prova apresentados no presente tópico, é inegável também o apoio moral e incondicional da denunciada MIRIAM RENATA aos intentos criminosos da organização idealizada e regida por EDISON GASPARINI.

4. RELACIONAMENTO EXTRAPROFISSIONAL

Além de desfrutar do dinheiro desviado, utilizado para custear os excelentes hotéis em que ficava hospedada nas viagens nacionais tidas como profissionais; e além de ocupar funções e chefias estratégicas dentro da COHAB; ao que se observa, a requerida MIRIAM RENATA também desfrutava de um relacionamento extraprofissional bastante estreito com o presidente GASPARINI, o que sepulta a sua oportunista alegação de nunca saber ou ter desconfiado de nada.

Primeiramente, conforme conteúdo extraído do aparelho celular de EDISON GASPARINI, que foi objeto de apreensão e análise¹⁷⁵, verifica-se que no dia 17/12/2019, às 01h09min19s, a denunciada MIRIAM RENATA envia uma mensagem bem carinhosa a

que ficou amigo de Gasparini. Que acredita que possa ser em razão dessa amizade a sua nomeação. ... Que ficou surpreso quando Edison Gasparini comentou que a mulher dele arrendava fazenda para criação de gado. Que segundo tem conhecimento, Izabel era advogada, que não sabe se Izabel começou a criar boi com o dinheiro da advocacia. Que nunca ouviu falar que Junior criava bois. Que também nunca soube antes de os fatos terem sido noticiados que Junior tivesse propriedades rurais. Que indagado se sabe dizer de onde veio tanto dinheiro para tanta cabeça de bois e tantas propriedades rurais, respondeu que ficou surpreso, ao sabe, como todo mundo.” – Luiz Henrique Moreira da Silva

GASPARINI, através do aplicativo WhatsApp, dizendo “Saúde pra sempre”.

Logo na sequência, exatamente às 01h09min36s do dia 17/12/2019, MIRIAM RENATA envia nova mensagem a EDISON GASPARINI, em acréscimo à anterior, com uma declaração de profundo afeto de quem gozava de intimidade e liberdade extraprofissional com o presidente: “Meu boneco mais lindo do mundo”.

Ainda, no mesmo contexto, envia nova mensagem a EDISON, às 02h13min44s do mesmo dia, demonstrando conhecimento e preocupação com sua saúde, pois faz a seguinte indagação: “E a dor?????”

Eis o conteúdo extraído do relatório e das conversas:

Ainda quanto a contatos com funcionários da COHAB, registra-se abaixo conversa mantida com **MIRIAM RENATA DE CASTRO NAVARRO (5514998040204@s.whatsapp.net Renata - FCVS Cohab)**, indicando relacionamento íntimo, ocasião em que MIRIAM chama o investigado de “**meu boneco mais lindo do mundo**”:

```
Start Time: 17/12/2019 01:09:19(UTC+0)
Last Activity: 17/12/2019 02:13:44(UTC+0)
Participants: 5514998040204@s.whatsapp.net Renata - FCVS Cohab, 5514997731514@s.whatsapp.net J
From: 5514998040204@s.whatsapp.net Renata - FCVS Cohab
Timestamp: 17/12/2019 01:09:19(UTC+0)
Source App: WhatsApp
Body:
Saudade pra sempre
-----
From: System Message System Message
Timestamp: 17/12/2019 01:09:19(UTC+0)
Source App: WhatsApp
Body:
Messages to this chat and calls are now secured with end-to-end encryption. Tap for more info.
-----
From: 5514998040204@s.whatsapp.net Renata - FCVS Cohab
Timestamp: 17/12/2019 01:09:36(UTC+0)
Source App: WhatsApp
Body:
Meu boneco mais lindo do mundo
-----
From: 5514998040204@s.whatsapp.net Renata - FCVS Cohab
Timestamp: 17/12/2019 02:13:44(UTC+0)
Source App: WhatsApp
Body:
E a dor?????
-----
```

Anote-se que essas mensagens foram enviadas horas antes de a residência de EDISON GASPARINI e outros locais serem objeto de cumprimento de mandados de busca e apreensão, já que foram cumpridos no dia 17/12/2019, pela manhã, enquanto as mensagens foram enviadas na madrugada da mesma data.

Não bastasse, em meio a reuniões profissionais com terceiros prestadores de serviços, segundo noticiado, a denunciada dirigia-se a EDISON GASPARINI como “meu presi”.

Além dessas únicas mensagens identificadas antes do cumprimento das buscas, cujo horário e teor bem representam o

estreito relacionamento mantido entre ambos, foi detectada uma intensa comunicação posterior às buscas e por meio de número de telefone de terceiro¹⁷⁶.

*A acionada MIRIAM RENATA chegou a declarar, falsamente, em **14/10/2020**, que a última conversa que teve com algum familiar de EDISON GASPARINI foi com a filha Mariana Gasparini, salvo engano em **fevereiro de 2020**.*

*Ocorre que, através da quebra de dados das comunicações por meio de aplicativo de mensagens, foi possível constatar que, entre os **dias 18 a 31 de julho de 2020**, o telefone da denunciada MIRIAM RENATA trocou o incrível número de **311 mensagens com o telefone de Mariana Gasparini, filha de Edison Gasparini**.*

Inclusive, o telefone da denunciada MIRIAM RENATA foi o quarto número com quem o telefone de Mariana Gasparini mais trocou mensagens no período.

Detalhe relevante a demonstrar que, na verdade, as mensagens eram trocadas com EDISON GASPARINI, por intermédio do número de sua filha, é que a grande parte das mensagens eram encaminhadas durante o final da noite.

Esse fato não deixa dúvida de que outras mensagens anteriores às buscas foram apagadas, pois somente aquelas trocadas no mesmo dia foram possível de serem extraídas.

Apenas a título de exemplo, faz-se o destaque das mensagens trocadas no dia 20/01/2020, que se iniciaram a 22h10min e somente se encerraram às 23h43min. Vale lembrar que o horário mencionado nos extratos abaixo apresentam o timezone (fuso horário) em UTC e, ao serem convertidos para horário oficial de Brasília, há uma redução de 3 horas (UTC -3).

21/07/2020	21	01:10:51	UTC	message	283	2804:18:86e:775d:8183:2941:1feb:a2e2	59027	5514998040204	iphone	Mariana
21/07/2020	21	01:11:07	UTC	message	338	2804:18:86e:775d:8183:2941:1feb:a2e2	59027	5514998040204	iphone	Mariana
21/07/2020	21	01:11:38	UTC	message	397	2804:18:86e:775d:8183:2941:1feb:a2e2	59027	5514998040204	iphone	Mariana
21/07/2020	21	01:12:45	UTC	message	745	2804:18:86e:775d:8183:2941:1feb:a2e2	59027	5514998040204	iphone	Mariana
21/07/2020	21	01:13:00	UTC	message	338	2804:18:86e:775d:8183:2941:1feb:a2e2	59027	5514998040204	iphone	Mariana
21/07/2020	21	01:41:45	UTC	message	619	187.39.6.55	58014	Mariana	iphone	5514998040204
21/07/2020	21	01:52:13	UTC	audio	1539	2804:14c:578a:8259:1863:205a:ac07:b9c5	59191	5514998040204	iphone	Mariana
21/07/2020	21	01:54:30	UTC	message	467	2804:14c:578a:8259:1863:205a:ac07:b9c5	59191	5514998040204	iphone	Mariana
21/07/2020	21	02:22:03	UTC	message	646	187.39.6.55	58135	Mariana	iphone	5514998040204
21/07/2020	21	02:22:15	UTC	message	301	187.39.6.55	58135	Mariana	iphone	5514998040204
21/07/2020	21	02:34:41	UTC	message	237	2804:14c:578a:8259:1863:205a:ac07:b9c5	59340	5514998040204	iphone	Mariana
21/07/2020	21	02:35:41	UTC	message	294	187.39.6.55	58143	Mariana	iphone	5514998040204
21/07/2020	21	02:35:58	UTC	message	463	2804:14c:578a:8259:1863:205a:ac07:b9c5	59341	5514998040204	iphone	Mariana
21/07/2020	21	02:36:08	UTC	message	355	187.39.6.55	58143	Mariana	iphone	5514998040204
21/07/2020	21	02:36:14	UTC	message	340	2804:14c:578a:8259:1863:205a:ac07:b9c5	59341	5514998040204	iphone	Mariana
21/07/2020	21	02:36:27	UTC	message	634	2804:14c:578a:8259:1863:205a:ac07:b9c5	59341	5514998040204	iphone	Mariana
21/07/2020	21	02:37:07	UTC	message	459	2804:14c:578a:8259:1863:205a:ac07:b9c5	59341	5514998040204	iphone	Mariana
21/07/2020	21	02:43:14	UTC	message	285	187.39.6.55	58152	Mariana	iphone	5514998040204

Já três dias depois, isto é, no dia 24/07/2020, a troca de mensagens durante a noite se encerrou às 00h32min.

24/07/2020	24	02:00:56	UTC	message	340	2804:18:100c:ece2:b5e7:6716:92d7:a554	53322	5514998040204	iphone	Mariana
24/07/2020	24	02:01:27	UTC	message	285	2804:18:100c:ece2:b5e7:6716:92d7:a554	53322	5514998040204	iphone	Mariana
24/07/2020	24	02:01:34	UTC	message	286	2804:18:100c:ece2:b5e7:6716:92d7:a554	53322	5514998040204	iphone	Mariana
24/07/2020	24	03:28:39	UTC	audio	1548	2804:18:100c:ece2:b5e7:6716:92d7:a554	53629	5514998040204	iphone	Mariana
24/07/2020	24	03:28:47	UTC	message	291	2804:18:100c:ece2:b5e7:6716:92d7:a554	53629	5514998040204	iphone	Mariana
24/07/2020	24	03:28:53	UTC	message	232	187.39.6.55	49646	Mariana	iphone	5514998040204
24/07/2020	24	03:28:58	UTC	message	291	2804:18:100c:ece2:b5e7:6716:92d7:a554	53629	5514998040204	iphone	Mariana
24/07/2020	24	03:29:16	UTC	message	281	2804:18:100c:ece2:b5e7:6716:92d7:a554	53629	5514998040204	iphone	Mariana
24/07/2020	24	03:29:20	UTC	message	288	2804:18:100c:ece2:b5e7:6716:92d7:a554	53629	5514998040204	iphone	Mariana
24/07/2020	24	03:29:25	UTC	message	231	2804:18:100c:ece2:b5e7:6716:92d7:a554	53629	5514998040204	iphone	Mariana
24/07/2020	24	03:29:29	UTC	message	291	2804:18:100c:ece2:b5e7:6716:92d7:a554	53629	5514998040204	iphone	Mariana
24/07/2020	24	03:29:50	UTC	message	410	187.39.6.55	49646	Mariana	iphone	5514998040204
24/07/2020	24	03:29:55	UTC	message	351	2804:18:100c:ece2:b5e7:6716:92d7:a554	53629	5514998040204	iphone	Mariana
24/07/2020	24	03:30:03	UTC	message	584	2804:18:100c:ece2:b5e7:6716:92d7:a554	53629	5514998040204	iphone	Mariana
24/07/2020	24	03:30:14	UTC	message	301	187.39.6.55	49646	Mariana	iphone	5514998040204
24/07/2020	24	03:30:15	UTC	message	231	2804:18:100c:ece2:b5e7:6716:92d7:a554	53629	5514998040204	iphone	Mariana
24/07/2020	24	03:30:34	UTC	message	298	2804:18:100c:ece2:b5e7:6716:92d7:a554	53629	5514998040204	iphone	Mariana
24/07/2020	24	03:31:12	UTC	message	345	187.39.6.55	49646	Mariana	iphone	5514998040204
24/07/2020	24	03:31:53	UTC	message	292	2804:18:100c:ece2:b5e7:6716:92d7:a554	53629	5514998040204	iphone	Mariana
24/07/2020	24	03:32:04	UTC	message	292	2804:18:100c:ece2:b5e7:6716:92d7:a554	53629	5514998040204	iphone	Mariana
24/07/2020	24	03:32:11	UTC	message	234	2804:18:100c:ece2:b5e7:6716:92d7:a554	53629	5514998040204	iphone	Mariana
24/07/2020	24	03:32:21	UTC	message	346	187.39.6.55	49646	Mariana	iphone	5514998040204
24/07/2020	24	03:32:22	UTC	message	286	2804:18:100c:ece2:b5e7:6716:92d7:a554	53629	5514998040204	iphone	Mariana
24/07/2020	24	03:32:28	UTC	message	280	187.39.6.55	49646	Mariana	iphone	5514998040204

Por fim, no dia seguinte – 25/07/2020, a troca de mensagens iniciou-se às 19h32min e somente foi se encerrar às 22h13min.

25/07/2020	25	22:32:38	UTC	message	356	2804:14c:578a:8259:30ee:208d:f84d:52de	49525	5514998040204	iphone	Mariana
25/07/2020	25	22:46:03	UTC	message	404	2804:18:849:ccab:5890:b64c:9c8e:82c4	51752	Mariana	iphone	5514998040204
25/07/2020	25	23:15:34	UTC	message	285	2804:14c:578a:8259:30ee:208d:f84d:52de	49554	5514998040204	iphone	Mariana
25/07/2020	25	23:15:43	UTC	message	288	2804:14c:578a:8259:30ee:208d:f84d:52de	49554	5514998040204	iphone	Mariana
25/07/2020	25	23:57:58	UTC	message	404	2804:14c:578a:8259:30ee:208d:f84d:52de	49828	5514998040204	iphone	Mariana
25/07/2020	25	23:58:13	UTC	message	281	2804:14c:578a:8259:30ee:208d:f84d:52de	49828	5514998040204	iphone	Mariana
25/07/2020	25	23:58:17	UTC	message	405	2804:431:cffd:e631:a001:222e:3413:8c1b	51834	Mariana	iphone	5514998040204
25/07/2020	25	23:58:27	UTC	message	287	2804:14c:578a:8259:30ee:208d:f84d:52de	49828	5514998040204	iphone	Mariana
25/07/2020	25	23:58:36	UTC	message	3647	2804:431:cffd:e631:a001:222e:3413:8c1b	51834	Mariana	iphone	5514998040204
25/07/2020	25	23:58:40	UTC	message	347	2804:14c:578a:8259:30ee:208d:f84d:52de	49828	5514998040204	iphone	Mariana
25/07/2020	25	23:58:43	UTC	message	283	2804:431:cffd:e631:a001:222e:3413:8c1b	51834	Mariana	iphone	5514998040204
26/07/2020	26	00:00:08	UTC	message	404	2804:431:cffd:e631:a001:222e:3413:8c1b	51834	Mariana	iphone	5514998040204
26/07/2020	26	00:00:32	UTC	message	294	2804:14c:578a:8259:30ee:208d:f84d:52de	49828	5514998040204	iphone	Mariana
26/07/2020	26	00:00:38	UTC	message	229	2804:14c:578a:8259:30ee:208d:f84d:52de	49828	5514998040204	iphone	Mariana
26/07/2020	26	00:00:43	UTC	message	234	2804:14c:578a:8259:30ee:208d:f84d:52de	49828	5514998040204	iphone	Mariana
26/07/2020	26	00:00:55	UTC	message	344	2804:14c:578a:8259:30ee:208d:f84d:52de	49828	5514998040204	iphone	Mariana
26/07/2020	26	00:01:12	UTC	message	345	2804:14c:578a:8259:30ee:208d:f84d:52de	49828	5514998040204	iphone	Mariana
26/07/2020	26	00:01:29	UTC	message	349	2804:431:cffd:e631:a001:222e:3413:8c1b	51835	Mariana	iphone	5514998040204
26/07/2020	26	00:01:40	UTC	message	519	2804:431:cffd:e631:a001:222e:3413:8c1b	51835	Mariana	iphone	5514998040204
26/07/2020	26	00:03:45	UTC	message	528	2804:14c:578a:8259:30ee:208d:f84d:52de	49852	5514998040204	iphone	Mariana
26/07/2020	26	00:04:00	UTC	message	401	2804:14c:578a:8259:30ee:208d:f84d:52de	49852	5514998040204	iphone	Mariana
26/07/2020	26	00:26:25	UTC	message	970	2804:431:cffd:e631:a001:222e:3413:8c1b	51854	Mariana	iphone	5514998040204
26/07/2020	26	00:27:52	UTC	message	462	2804:14c:578a:8259:30ee:208d:f84d:52de	49918	5514998040204	iphone	Mariana

26/07/2020	26	00:28:32	UTC	message	462	2804:14c:578a:8259:30ee:208d:f84d:52de	49918	5514998040204	iphone	Mariana
26/07/2020	26	00:30:33	UTC	message	460	2804:431:cffd:e631:a001:222e:3413:8c1b	51898	Mariana	iphone	5514998040204
26/07/2020	26	00:30:39	UTC	message	351	2804:431:cffd:e631:a001:222e:3413:8c1b	51898	Mariana	iphone	5514998040204
26/07/2020	26	00:30:43	UTC	message	292	2804:431:cffd:e631:a001:222e:3413:8c1b	51898	Mariana	iphone	5514998040204
26/07/2020	26	00:32:43	UTC	message	566	2804:14c:578a:8259:30ee:208d:f84d:52de	49939	5514998040204	iphone	Mariana

Além das mensagens e contatos acima demonstrados, o estreito relacionamento entre EDISON GASPARINI e MIRIAM RENATA chegou ao ponto de também dar ensejo a viagens internacionais conjuntas.

Em uma primeira pesquisa quanto ao histórico de viagens internacionais da denunciada MIRIAM RENATA, a resposta obtida apontou apenas uma saída do território nacional, o que não chamou a atenção naquela ocasião.

Entretanto, em novas declarações prestadas, ao ser indagada sobre a realização de viagens internacionais, a acionada admitiu que “já fez viagens internacionais para o Chile, Paris, Nova Iorque, Itália, todas com algum membro da família”, o que motivou a solicitação de nova pesquisa, inclusive das viagens em nome de seu marido e filhos, o que resultou em substancial e revelador histórico juntado aos autos da investigação¹⁷⁷.

Através da análise dos novos históricos obtidos, foi possível verificar que a acionada MIRIAM RENATA não declarou uma importante viagem, e foi justamente uma daquelas em que, contrariando sua própria afirmação, não havia a companhia de

nenhum membro de sua família, considerada esta como o núcleo composto por marido e filhos.

Aliás, identificou-se ainda uma outra viagem que foi por ela declarada – Nova Iorque, mas que, ao contrário de sua afirmação, também não houve a companhia de marido e filhos.

E essas duas viagens realizadas sem a presença de nenhum familiar (marido e filhos) foram justamente aquelas que foram realizadas na companhia do então presidente da COHAB, EDISON GASPARINI.

A primeira delas foi realizada entre os dias 06/05 a 12/05/2012, através dos voos JJ8070 (ida) e JJ8071 (volta) da Companhia Aérea TAM, que teve como destino a Alemanha, mais precisamente o aeroporto de Frankfurt, partindo-se do Aeroporto Internacional de Guarulhos¹⁷⁸.

Eis o apontamento dessa viagem no histórico da denunciada MIRIAM RENATA.

Seq.	Data/Hora Movimento	Tipo Movimento	Status Movimento	ID Transporte	Tipo Doc.	Nº Doc.	País Nacionalidade
------	---------------------	----------------	------------------	---------------	-----------	---------	--------------------

11	12/05/2012 06:25	ENTRADA	MOVIMENTO NORMAL	JJ8071	3	FD352060	BRASIL	AEROPORTO INTERNACIONAL GOV. ANDRÉ FRANCO MONTORO - DEAIN/SR/PF/SP
12	06/05/2012 20:02	SAIDA	MOVIMENTO NORMAL	JJ8070	3	FD352060	BRASIL	AEROPORTO INTERNACIONAL GOV. ANDRÉ FRANCO MONTORO - DEAIN/SR/PF/SP

Ora, o mesmo voo de volta de Frankfurt para Guarulhos, na mesma data, também tem registro no histórico de viagens do denunciado EDISON GASPARINI¹⁷⁹, muito embora, por razões não identificadas, o voo de ida não tenha sido registrado.

45	12/05/2012 06:21	ENTRADA	MOVIMENTO NORMAL	JJ8071	3	FE855445	BRASIL
----	---------------------	---------	---------------------	--------	---	----------	--------

Entretanto, solicitada a lista de passageiros de ambos os voos junto à companhia aérea, foi possível confirmar que os denunciados EDISON GASPARINI e MIRIAM RENATA realmente viajaram juntos tendo como destino a Alemanha, no período de 06/05 a 12/05/2012.

Eis o apontamento de ambos na lista referente ao voo de ida, em que também é possível observar que as passagens foram pagas "A Vista" e foram adquiridas juntas pelo mesmo valor de R\$

3.739,56 cada uma, tanto que ambas possuem o mesmo código de localização 6S6eUG.

957	2444	865922	PAULA REGINAMRS	SILVA	1	8070	GRU	FRA	06/05/2012
957	2445	144229	MIRIAM RENATA DE CAST	NAVARRO	1	8070	GRU	FRA	06/05/2012
957	2445	203923	MARCELO	MARTELOZZO	1	8070	GRU	FRA	06/05/2012

957	2444	926902	EDSON MR	ANDREOTTI	1	8070	GRU	FRA	06/05/2012
957	2445	144228	EDISON BASTO	GASPARINI JUNIOR	1	8070	GRU	FRA	06/05/2012
957	2445	282332	SERGIO	FELIX	1	8070	GRU	FRA	06/05/2012

3370	3458,11	6-CARTAO CREDITO	VOADO	799K8H
1251	3739,56	5-A VISTA	VOADO	6S6EUG
63	2489,23	5-A VISTA	VOADO	4QZ3T3

63	2022,19	12-SUBSTITUICAO CUPOM	GERADO	8Q5KLS
1251	3739,56	5-A VISTA	VOADO	6S6EUG
63	2495,18	5-A VISTA	VOADO	2SCWS3

Abaixo a confirmação de ambos no voo de retorno ao Brasil.

957	2444	541651	LAURO MR	VIANNA	4	8071	FRA	GRU	11/05/2012
957	2445	144229	MIRIAM RENATA DE CAST	NAVARRO	4	8071	FRA	GRU	11/05/2012
957	2444	642037	HELSON MR	FIGUEREDO	3	8071	FRA	GRU	11/05/2012
957	2445	144228	EDISON BASTO	GASPARINI JUNIOR	4	8071	FRA	GRU	11/05/2012
957	2445	173239	PAULA MRS	SOUZA	1	8071	FRA	GRU	11/05/2012

Detalhe por demais revelador, em especial da responsabilidade e participação da denunciada MIRIAM RENATA no esquema criminoso, é que também na mesma lista de passageiros, ou seja, também tomou parte na mesma viagem, curiosamente, a então contadora da COHAB, Rosangela Terezinha Vallino. Inclusive, sua passagem tem exatamente o mesmo valor, forma de pagamento e código localizador daquelas dos denunciados EDISON GASPARINI e MIRIAM RENATA, a confirmar que todos viajaram juntos para a Alemanha¹⁸⁰.

Veja a presença de ROSANGELA VALLINO no mesmo voo de ida:

957	2444	880262	REGINA	BATISTA	2	8070	GRU	FRA	06/05/2012
957	2445	144230	ROSANGELA TEREZINHA M	VALLINO	1	8070	GRU	FRA	06/05/2012
957	2445	282331	ALEXANDRE	FELIX	1	8070	GRU	FRA	06/05/2012

63	2259,34	12-SUBSTITUICAO CUPOM	SUBSTITUIDO	72ZEX8
1251	3739,56	5-A VISTA	VOADO	6S6EUG
63	2495,18	5-A VISTA	VOADO	2SCWS3

Veja a presença de ROSANGELA VALLINO no mesmo voo de volta:

957	2444	938926	MATHEUS MR	RODRIGUES	2	8071	FRA	GRU	11/05/2012
957	2445	144230	ROSANGELA TEREZINHA M	VALLINO	4	8071	FRA	GRU	11/05/2012
957	2445	171674	MARCO ANTONIO MR	NASCIMENTO	4	8071	FRA	GRU	11/05/2012

No tocante a essa viagem, a acionada teve a ousadia de tentar emplacar a história de que teria sido engada por EDISON GASPARINI.

Segundo alegou, EDISON GASPARINI teria dito que haveria um evento da ABC (Associação Brasileira de COHABs) em Bruxelas, sobre habitação, mas que isso não podia ser comentado com ninguém! Assim, a denunciada avisou a família, fez as malas e embarcou para a viagem. Todavia, ao chegarem no destino, descobriu que não havia evento nenhum, que tudo teria sido uma mentida de EDISON GASPARINI, mas permaneceu por lá até a data agendada para o retorno.

Eis a transcrição do que foi dito pela denunciada a respeito do motivo da viagem:

“Bom, vamos lá. O Gasparini chegou, eu contei pra eles aqui, o Gasparini chegou na gente, há um tempo atrás e falou ‘olha, nós temos uma”, como que chama, que eu falei na Câmara, eu não lembro, ‘temos um evento da ACB, Associação Brasileira de COHABs, aonde, em Bruxelas’. Aí eu falei na hora, eu falei ‘eu tô dentro, opa, quem vai pagar?’. Aí ele falou assim ‘um pouco vai ser a ABC e um pouco eu mesmo pago’. Aí eu falei ‘porque eu não tenho grana, não tenho dinheiro’. Aí eu falei ‘não, tô dentro’. Cheguei na minha casa aí eu falei ‘ó, é o seguinte, o Junior acabou de falar pra mim que vai ter um evento lá’ e aí o

Eduardo falou ‘como assim?’, eu disse, tô contando exatamente como eu contei pra vocês (Mirian aponta para os advogados). ‘Ué, mas como assim da ABC?’, eu falei ‘ah, não sei e ele pediu pra não comentar nada com ninguém, beleza, então’. Eu falei ‘vou ou não vou? vou, claro’. Aí, nós fomos, presta atenção, nós fomos para, eu não consegui saber onde foi a, onde a gente desceu tá, mas eu lembro que, a gente até tentou ver aqui que era (Mirian aponta para os advogados), eu achava que era França, eu falei ‘pô, mas não era França’, falei, mas na verdade não é, é Frankfurt, né. Bom, a escala foi lá então. Aí, eu não lembrava que era lá. Bom, descemos lá no domingo, ele falando, ele dizendo que tinha, como muitas coisas que ele falou pra gente, inclusive logo, bom, enfim, é, falando que tinha um evento da ABC. ‘Ok, vamos lá’.

Além do mais, prosseguindo em suas declarações, a acionada buscou, de forma dissimulada, colocar-se na condição de vítima, como se fosse uma pessoa ingênua e se não conhecesse e convivesse com o “presi” há tantos anos.

“Na verdade, assim, enquanto lá, parece que assim, enquanto lá, doutor, eu entendia que aquilo existia, aquilo era real. Como ele sempre marcou reuniões e algumas tinham e outras não, a maioria tinha. Mas ele marcava e dava os nós, ponto. Isso é um ponto. Aí foi cancelado. Eu fiquei desesperada, querendo voltar. A Rosângela não, a Rosângela ficou

‘imagina, nós estamos aqui, nós não vamos voltar de jeito nenhum. Enfim, ela já não tá aqui pra falar. Mas, aí, nós voltamos na sexta-feira, conforme o combinado. Tanto eu achava que era verdade que foi durante a semana. Quem viaja durante a semana, né? Vai na segunda e volta na sexta? Eu nunca vi isso. Geralmente vai na sexta, fica sábado e domingo e volta. Mas ó, ele insistiu que ia ser no meio da semana. Ok. Então vamos no meio da semana. E aí, quando eu fui, na verdade eu não descobri, mas eu entendi que depois de um certo tempo, ele nunca contou, não houve nada da ABC e ele pediu pra que eu não comentasse nada com ninguém da ABC porque eram algumas pessoas só que iam ser chamadas. Eu falei ‘meu Deus, né, então ok’. Então, quando ele falou pra mim assim que cancelou, que cancelou o fórum, não sei nem o nome que ele deu na época, eu achei muito esquisito porque como cancelar o fórum, né, assim, vamos cancelar o fórum grande. Mas eu confiava nele, entendeu? É difícil você conviver com uma pessoa e saber, descobrir depois que ela mente. Mas o que que eu ia fazer? Eu confiei, é isso.’”

Após a viagem acima, e quase um ano depois, EDISON GASPARINI e MIRIAM NAVARRO voltaram a fazer nova viagem internacional juntos, desta vez para os Estados Unidos da América.

*Segundo seu histórico de viagens, EDISON GASPARINI viajou para os Estados Unidos, mais precisamente para o Aeroporto da cidade de Nova Iorque, no dia **23/03/2013**, através do voo JJ8078*

da Companhia Aérea TAM, tendo retornado, através da mesma empresa aérea, no voo JJ8081, com chegada no Brasil no dia 27/03/2013.

7	27/03/2013 08:30	ENTRADA	MOVIMENTO NORMAL	JJ8081	3	FD352080	BRASIL
8	18/03/2013 18:38	SAIDA	MOVIMENTO NORMAL	JJ8080	3	FD352080	BRASIL

2013		
23/03/2013	JJ8078	Aeroporto do Galeão/RJ - Saida
27/03/2013	JJ8081	ESTADOS UNIDOS/BRASIL
04/10/2013	JJ8084	BRASIL/REINO UNIDO
13/10/2013	LH0506	ALEMANHA/BRASIL
04/12/2013	AA0930	BRASIL/ESTADOS UNIDOS
11/12/2013	AA0963	ESTADOS UNIDOS/BRASIL

Ora, tudo indica que a curtíssima viagem de EDISON foi apenas para se encontrar com MIRIAM RENATA, que havia viajado para Nova Iorque no dia 18/03/2013, segundo seu histórico de viagens e a respectiva lista de passageiros do voo de ida (voo JJ8080 TAM).

7	27/03/2013 08:30	ENTRADA	MOVIMENTO NORMAL	JJ8081	3	FD352080	BRASIL
8	18/03/2013 18:38	SAIDA	MOVIMENTO NORMAL	JJ8080	3	FD352080	BRASIL

957	2461	310203	ELIANE MRS	CASTRO	2	8080	GRU	JFK	18/03/2013
957	2461	365829	MIRIAM RENATA	CASTRO NAVARRO	1	8080	GRU	JFK	18/03/2013
957	2461	368073	MARIA CAROLINA MRS	SILVA	2	8080	GRU	JFK	18/03/2013

9997	156,98	8-FIDELIDADE	SUBSTITUIDO	8BCCGF
9997	114,69	8-FIDELIDADE	VOADO	8SMUBR
1759	171,16	8-FIDELIDADE	VOADO	8TRZGK

A afirmação de que ambos os denunciados foram se encontrar no exterior, afastando a “mera coincidência”, decorre do fato de que ambos trabalhavam juntos há 08 anos dentro da COHAB, em uma relação de presidente e empregado, ou seja, tinham um relacionamento profissional; houve a identificação do envio de mensagens e declarações carinhosas durante a madrugada, ou seja, tinham um bom relacionamento extraprofissional; ambos já tinham viajado juntos há menos de um ano antes para a Alemanha; ambos viajaram para a mesma cidade de Nova Iorque no mesmo mês, com diferença de 05 dias um do outro; ambos viajaram sem seus respectivos cônjuges e filhos e, principalmente, ambos retornaram exatamente no mesmo voo JJ8081 da Companhia TAM, com registro de entrada no Brasil no dia 27/03/2013 exatamente no mesmo

horário 6:30 h, como pode ser conferido nos históricos de cada um acima destacados.

Aliás, solicitada e obtida a lista de passageiros de voo, eis a confirmação da presença de ambos os denunciados¹⁸¹.

957	2464	739035	EDISON MR	JUNIOR GASPARINI	3	8081	JFK	GRU	26/03/2013
957	2464	739037	MIRIAM RENATA MRS	NAVARRO	1	8081	JFK	GRU	26/03/2013

101	8532,71	5-A VISTA	VOADO	YJG66Y
101	44,89	8-FIDELIDADE	VOADO	YJHMD3

E se o fato de que ambos retornaram no mesmo voo não for suficiente para se concluir pelo encontro no exterior, cumpre destacar que ambos voaram e retornaram na classe EXECUTIVA, como confirmou a empresa área¹⁸².

Com relação ao bilhete nº **957.2464739035**, emitido no dia 13/03/2013, em nome do Sr. **Edson Junior Gasparini**, com Ida na classe econômica e volta na classe executiva, a TAM localizou as informações contidas nas telas abaixo:

REC2128 - Histórico de Documentos Versão 2.0.36

Histórico Irreg. Irreg. Cupom DETALHE Cupom Pagto Política Reembolso Rateio Regra Tarifaria Ocorrên

Documento Receita

Emp	Form	Serie	DV	Unidade Operacional Emissora			DT Emissão
957	2464	739035	3	SAO	101	AEROPORTO - CGH - LOJA B	13/03/2013

Trecho Cupom Emitido

Cupom	Emp	Nat	Nº Voo	Seq	Resev	Base Tarifaria	DT Inicio Validade	DT Fim Validade	Origem	Destino	
3	JJ	0	8081	3	D	DEXJD3E	26/03/2013	26/03/2013	JFK	GRU	
Data Voo		Hora Voo		Situação ReservaSRF		X/O	Situação Cupom		Valor Cupom	Vlr Cupom	DistanciaMoeda
26/03/2013		19:40:00		N		O	Voado		1,914.29	1,934.76	US\$
Tipo Documento		Emp. Contr.	Valor Quebra	Moeda	Taxa	Valor Taxa Embarque	Valor Taxa Embarque	Vi Cupom Original			
AUTOMATICO		JJ	3,971.00					3,749.14			
Moeda	Valor Comissao	Valor Desconto	Valor Incentivo	Vlr Incent	Voador	Comis	Distancia	Desc	Distancia	Incent	Distancia
R\$.00	.00	.00				.00	.00	.00		.00

Valor Juros Quantidade Price Unit Descrição Price Unit

Bundle EXECUTIVE Fat Incent. Voado

Trecho Cupom Utilizado

Cup	Fx	El	Base	Tarif	Clde	Pax	Fatura	Res	Nat	Emp	Seq	Ass	Nº Voo	Fisico	Data Voo	Orig	Dest	Valor	Rateio	Vlr	Rateio	Krr
3	ADT	DEXJD3E	1					D	O		1	C	8081		26/03/2013	JFK	GRU	5,945.51				

Historico Cupom

Tipo	Descrição	Cupom	Data Inicio	Data Fim	Usuario
3	UTILIZADO	3	29/03/2013		OPS@ORACLE
2	EMITIDO	3	15/03/2013		REC2128

Historico Substituição

Emp	Form	Serie	Valor

Back Pricing

Outrossim, a TAM informa que realizou buscas com base no bilhete nº **957.246473903** emitido do dia 13/03/2013, em nome da **Sra. Miriam Renata**, na classe executiva, e localizou as informações contidas nas telas abaixo:

REC0150 - Historico de Documentos Versão 2.058

Histórico Irreg. Irreg. Cupom **DETALHE** Cupom Pagto Política Reembolso Rateio Regra Tarifaria Ocorrênc

Documento Receita
Emp Form Serie DV Unidade Operacional Emissora DT Emissão
957 2464 739037 5 SAO 101 AEROPORTO - CGH - LOJA B 13/03/2013

Trecho Cupom Emitido

Cupom	Emp	Nat	Nº Voo	Seq	Resev	Base Tarifaria	Dt Inicio Validade	Dt Fim Validade	Origem	Destino
1	JJ	0	8081	1	C	CAWARDL	13/03/2013	13/09/2013	JFK	GRU

Data Voo Hora Voo Situação ReservaSRF X/O Situação Cupom Valor Cupom Vir Cupom DistanciaMoeda Cupom
26/03/2013 19.40.00 N O Voado 00 00 US\$

Tipo Documento Emp Contr Valor Quebra Moeda Taxa Valor Taxa Embarque Valor Taxa Embarque VI Cupom Original
MANUAL JJ 00 00 00 00

Moeda Valor Comissao Valor Desconto Valor Incentivo Vir Incent VoadoVir Comis DistanciaVir Desc DistanciaVir Incent Distancia
RS 00 00 00 00 00 00 00

Valor Juros Quantidade Price Unit Descrição Price Unit
Bundle EXECUTIV Fat Incent. Voado

Trecho Cupom Utilizado

Cup	Fx Et	Base Tarif	Qtde Pax	Fatura	Res Nat	Emp Seq	Ass	Nº Voo	Fisico	Data Voo	Orig	Dest	Valor Rateio	Vir Rateio	Kr
1	ADT	CAWARDL	1		C	0	1	C	8081	26/03/2013	JFK	GRU	00		

Historico Cupom

tipo	Descrição	Cupom	Data Inicio	Data Fim	Usuario
3	UTILIZADO	1	26/03/2013		OPSSORACLE
2	EMITIDO	1	15/03/2013		REC2128

Historico Substituição

Emp	Form	Serie	Valor

Back Pricing

Origem	Destino	Detalhe

A respeito desse encontro em plena Nova Iorque, a denunciada MIRIAM RENATA tentou, mais uma vez sem sucesso, justificar-se. Disse que viajou com três pessoas (duas amigas e a filha de uma delas), mas essas pessoas retornaram um dia antes. E, justamente no dia em que estava sozinha em Nova Iorque, foi surpreendida com a presença do “senhor Edison, que eu prefiro não falar o nome também, essa pessoa aí, eu até mandei para eles, ele resolveu ir pra lá, entendeu? E ele quis fazer um bate e volta em Nova Iorque porque ele não conhecia. Essa é a realidade, tá? Aí ele foi pra Nova Iorque, entrou, ficou lá, e nós voltamos juntos. É isso.”

Oportunisticamente, diz-se surpreendida com a presença de EDISON GASPARINI, com quem já havia viajado para a Alemanha um ano antes, sob a falsa alegação de participar de um evento da ABC (Associação Brasileira de COHABs).

A sincronia entre EDISON GASPARINI e MIRIAM RENATA era tamanha que ambos chegaram a prestar ajuda financeira a uma funcionária da companhia, sempre em espécie, para que ela pudesse fazer frente às despesas com a faculdade de sua filha; com o detalhe de que essa funcionária tentou ocultar, inicialmente, o verdadeiro valor dessa ajuda, bem como a participação de EDISON GASPARINI.

“que possui uma filha de nome Tamires, que ela cursou jornalismo na Universidade Unasp, em Engenheiro Coelho. Que Tamires já se formou. Que a cidade fica próxima a Campinas. Que não recebeu ajudar de Edison Gasparini. Que recebeu ajuda de Miriam Renata. Que pagava em média 700 reais por mês para o curso de sua filha, valor que abrangia o curso, moradia e alimentação. Que ela também tinha uma bolsa. Que, eventualmente, em algum mês, quando não conseguia pagar o curso da filha, comentava em conversas informais com Miriam Renata, a qual se prontificava a auxiliar financeiramente a depoente. Que Miriam Renata dava o dinheiro para complementar o que precisava. ... que o dinheiro dado por Miriam Renata era em espécie, sendo a devolução também em espécie.”

...

“Que comparece espontaneamente, independentemente de intimação, para relatar que o valor da mensalidade da escola da sua filha, na verdade, era em torno de R\$ 1.700,00, e não R\$ 700,00, como relatado anteriormente; Que, ainda, quer esclarecer que, além da ajuda que já relatou de Mirian Renata, também algumas vezes recebeu ajuda financeira, ou seja, dinheiro em espécie, de Edison Bastos Gasparini Junior; Que essa ajuda era em torno do valor da mensalidade e nos meses em que tinha dificuldade; Que a faculdade da filha foi de 4 anos; Que do meio do curso para frente é que teve dificuldades e, desde então, aceitou a ajuda de ambos; Que não devolveu nenhum dos valores dados por Gasparini, até porque ele não aceitava.”

5. CONCLUSÃO

Diante de todo esse contingente probatório apresentado, em que se destaca a importante atuação da denunciada nas áreas que chefiava, tudo com pleno conhecimento dos desvios milionários que estavam sendo praticados; a condição de braço direito e o estreito relacionamento profissional e

extraprofissional, não resta dúvida de que a acusada MIRIAM RENATA integrou a organização criminosa/improba e concorreu para os inúmeros peculatos praticados por mais de 12 anos ininterruptos, sendo uma importante engrenagem no esquema engendrado.

IX – MARCELO ALBA

1. INTRODUÇÃO

O acionado MARCELO ALBA ingressou na COHAB/Bauru como legionário, em 1987, quando possuía 13 anos de idade, sendo que, a partir de 1988, mediante concurso interno, veio a integrar os quadros da companhia como auxiliar administrativo¹⁸³.

Durante o período em que trabalhava na companhia veio a se qualificar como contador, encontrando-se regularmente inscrito junto ao Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo.

Nome: MARCELO NASCIMENTO ALBA
Situação: ATIVO
Categoria: CONTADOR

O PROFISSIONAL ESTÁ HABILITADO PARA PRESTAR SERVIÇOS CONTÁBEIS DE ACORDO COM OS ART. 25 E 26 DO DL 9295/46.

"ESTA CONSULTA NÃO É VÁLIDA COMO CERTIDÃO DE REGULARIDADE."

*O denunciado passou a fazer parte da organização improba a partir de **04/08/2014**, quando assumiu, ao mesmo tempo, a Chefia da Divisão de Contabilidade, da Divisão de Finanças e da Divisão de Seguros.*

Ao aceitar a responsabilidade pela contabilidade e pela área financeira da COHAB/Bauru, o denunciado concordou em preencher o vazio dentro do grupo, decorrente do óbito de Rosangela Vallino.

Na verdade, a lacuna deixada pela morte de Rosangela Vallino precisava ser estrategicamente preenchida para que os desvios pudessem prosseguir sem nenhum tipo de embaraço ou percalço, daí ter sido determinante, para os escusos anseios do grupo criminoso, a escolha e a aceitação do denunciado MARCELO ALBA.

2. ATUAÇÃO NA ÁREA FINANCEIRA

Uma vez investido das funções contábil e financeira da companhia, MARCELO ALBA deu sequência à atuação de Rosangela, passando a receber diretamente de EDISON GASPARINI as anotações com valores que deveriam ser sacados a cada mês, sob o pretexto de pagamento da dívida do seguro habitacional, os quais, no seu próprio dizer, variavam entre R\$ 400.000,00 e R\$ 600.000,00.

Ainda, era o responsável por planejar toda a realização dos saques, o que significava consultar os saldos bancários da empresa, determinar a preparação dos cheques e a colheita das assinaturas, bem como entrar em contato com as agências bancárias para provisionamento dos valores a serem sacados.

Após, era quem recebia as altas quantias sacadas na “boca do caixa”, fazia a conferência do numerário e, por fim, entregava os envelopes com o dinheiro ao presidente EDISON GASPARINI.

A demonstração dessa forma de atuação resulta da própria admissão do denunciado MARCELO ALBA abaixo destacada.

“Que, com relação ao período de julho de 1998 a outubro de 2010, os pagamentos da dívida se davam através do caixa geral da cia. Que o então presidente Gasparine fazia a programação financeira de pagamentos, passava ao respectivo chefe do financeiro, que ora foi Rosangela, ora foi o depoente, e ora Thainá, para que providenciasse a entrega do valor programado

em dinheiro, o qual muitas vezes Gasparine vinha buscar e poucas vezes era levado até sua sala. Que no período em que foi chefe do financeiro, o presidente Gasparine comparecia em sua sala e lhe mostrava um papel com a anotação do valor que ele queria naquele mês, o qual oscilava entre 400 a 600 mil reais. Que ao receber essa solicitação, o depoente consultava as contas da cia e programava vários saques ao longo do mês para atingir o montante solicitado. Que os saques eram feitos da conta da CEF, do BB e do Santander. Que conforme iam fazendo os saques junto aos bancos, o depoente já ia repassando o numerário para o presidente, até totalizar, ao final do mês, o valor por ele programado.

...

Que, quando chefe do financeiro, e responsável pelo caixa geral da cia, ao receber o numerário trazido pelos operadores do dinheiro, o depoente fazia a conferência do numerário se utilizando de uma máquina de contar dinheiro, existente na cia. Que, em seguida, acondicionava o dinheiro dentro de envelopes, tamanho normal, os quais eram retirados em mãos por Gasparine.”

Em reforço ao relato do próprio acionado MARCELO ALBA, bem como confirmando a perfeita continuidade do procedimento implantado na época da Rosangela, há as declarações do funcionário do setor financeiro, David Oliveira Bassotto: “Que com a morte de Rosangela, assumiu a chefia da contabilidade e

financeiro, Marcelo Alba. Que o procedimento para provisionamento do seguro SASSE continuou sendo feito pelo depoente, enquanto Gustavo cuidava da movimentação externa, ou seja, nos mesmos moldes do tempo de Rosângela. Que, contudo, não sabe por qual motivo, Gustavo veio a sair do financeiro, a pedido, quando Thainá passou a trabalhar no setor. Que com o ingresso de Thainá, sob a chefia de Marcelo Alba, era ela quem preenchia os cheques para saque, para pagamento e separação do dinheiro para pagamento em espécie. ... Que Marcelo Alba, passou apenas a transmitir a ordem do montante que ele queria em saque, verificando o saldo das contas, passando para Thainá e o depoente a responsabilidade de pedir o provisionamento ao banco e executar os saques.”

No mesmo sentido foram as declarações de THAYNÁ SALCEDO, que também trabalhava no setor financeiro sob a chefia de MARCELO ALBA: “Que era Marcelo Alba quem ordenava a depoente a realização dos saques, especificando à depoente os valores de cada saque e a conta onde seria realizada a operação. ... Que quem controlava o caixa da COHAB eram Marcelo Alba, que os saques variavam entre 5 e 10 mil, sendo que o máximo era 95 mil reais. ... Que quando fazia os saques junto aos bancos, a depoente entregava o numerário para Marcelo Alba, que era o responsável pelo setor.”

Por fim, os funcionários Gustavo Coelho Bastos Lopes e Marcia Cristina Caniati, que eram encarregados de comparecimento às agências bancárias para a operacionalização dos saques, também disseram que, no período em que MARCELO ALBA foi chefe do setor financeiro, o numerário era para ele entregue.

*O requerido MARCELO ALBA se prestou a esse papel desde a sua nomeação, ocorrida em **04/08/2014**, até o momento em que a chefia do setor financeiro foi desmembrada da chefia do setor contábil e, então, confiada à denunciada THAYNA SALCEDO, o que ocorreu em **19/06/2017**.*

3. ATUAÇÃO NA ÁREA CONTÁBIL

*Apesar de o denunciado ter cessado seu papel relacionado à chefia do setor financeiro em **19/06/2017**, ele prosseguiu tendo importante atuação dentro do grupo, até o seu desmantelamento, por meio da chefia contábil da companhia, que ele continuou exercendo.*

*MARCELO ALBA, como contador da companhia desde **04/08/2014**, era o responsável por realizar o lançamento contábil de todos esses supostos pagamentos, mesmo sem haver nenhum documento idôneo que desse embasamento à essa escrituração.*

Ou seja, cuidava para que, no aspecto formal, as contas da companhia tivessem uma aparência de regularidade, ao menos com relação aos números expostos e divulgados, embora, no aspecto documental, a irregularidade subsistisse.

O próprio também admitiu tal circunstância: “Que entre julho 1998 a outubro de 2010, há uma dívida de seguro

*habitacional da companhia, cujo valor no balanço da cia representa 130 milhões, **descontado os pagamentos parciais** que passará a descrever. Que indagado onde estão os recibos desses **pagamentos parciais**, na medida em que é alertado que é o responsável contábil pela documentação respondeu que esses documentos estavam de posse de Edison Gasparine, então presidente da COHAB. Que, com relação à dívida desse período de julho 1998 a outubro de 2010, **afirma que ocorreram pagamentos parciais**, a partir de 2007, pelo então presidente Gasparine, pagamentos esses que perduraram até dezembro de 2019. ... Que os **pagamentos parciais** perduraram até 2007 a dezembro de 2019. Que todos esses pagamentos foram lançados nos balanços patrimoniais anuais da companhia a título de abatimento do seguro. Que indagado se o lançamento do depoente, **pagamentos esses parciais**, no BP anual da cia, submetido à assembleia geral de acionistas, era um lançamento contábil regular, na medida em que não tinha recibos sob sua custódia, mesmo sendo responsável pela publicação do Balanço Patrimonial, respondeu que era regular porque, no seu entender, cumpria ordens de Edison Gasparine, o qual detinha toda a documentação desses pagamentos, mas nunca exibiu qualquer documento ao depoente, que é o responsável pelo Balanço Patrimonial e lançamentos contábeis da companhia.”*

Como exposto por ocasião do título anterior - “DA PROVA DOS DESVIOS” -, segundo os relatos dos funcionários do setor contábil e do setor financeiro, o “pagamento da dívida” do seguro habitacional era o único lançamento financeiro e contábil que não tinha lastro documental, ficando literalmente “um buraco” contábil.

A respeito desse assunto, pede-se vênia para repetir, apenas, as declarações do funcionário David Oliveira Bassotto: “Que tem conhecimento de que nenhum servidor do financeiro e da contabilidade chegou a receber algum recibo do pagamento do seguro SASSE a fim de ser juntada a documentação contábil e justificar a operação. Que literalmente ficava um buraco em termos documentais. Que sempre soube que Gasparine eram quem fazia o pagamento do seguro e que os recibos ficavam com ele.”

Justamente em razão desse “buraco contábil” é que os funcionários da contabilidade, subordinados ao denunciado MARCELO ALBA, se viam compelidos a adotar um expediente risível para suprir a ausência documental.

Segundo contaram as funcionárias Giselly Wasti Adasz Bovolini e Marcia Cristina Caniati, respectivamente, a ausência do documento que embasaria os lançamentos relativos ao “pagamento” do seguro habitacional era suprida por um rascunho, uma folha de sulfite em branco, com a inscrição “BCSAS”.

“Que todos os pagamentos diários que eram escriturados pela depoente vinham acompanhados dos lastros documentais, com exceção do pagamento à seguradora SASSE. Que, dentre os documentos para pagamentos, havia um rascunho escrito “BCSAS”, o qual ficava inserido no meio de toda a documentação dos pagamentos diários, para manter a ordem dos documentos, ou seja, esse rascunho representava o local, na ordem dos documentos, onde deveria haver,

mas não havia, o lastro documental daquela escrituração.”¹⁸⁴

e

“Que a depoente fazia a escrituração contábil desses pagamentos, como pagamento de seguradora, podendo dizer que no movimento diário não tinha nenhuma documentação própria, oficial, recibo; que, para suprir essa falta, a própria depoente e os outros funcionários do setor pegavam uma folha de sulfite em branco e nela lançavam a palavra “BCSAS”, como se fosse o documento contábil que justificasse o lançamento. Que nunca viu nenhum acordo e nenhum recibo que justificasse esses pagamentos.”¹⁸⁵

A informalidade era tamanha que o denunciado MARCELO ALBA não ficava com nenhum comprovante, nem mesmo da própria entrega do numerário ao presidente EDISON GASPARINI.

E, mesmo diante desse expediente não convencional e inoportuno, em que uma folha de sulfite em branco era rascunhada para suprir o “buraco” documental, o denunciado MARCELO ALBA tentou defender a regularidade de suas escriturações contábeis: “Que indagado se o lançamento do depoente, pagamentos esses parciais, no BP anual da cia, submetido à assembleia geral de acionistas, era um lançamento contábil regular, na medida em que

não tinha recibos sob sua custódia, mesmo sendo responsável pela publicação do Balanço Patrimonial, respondeu que era regular porque, no seu entender, cumpria ordens de Edison Gasparine, o qual detinha toda a documentação desses pagamentos, mas nunca exibiu qualquer documento ao depoente, que é o responsável pelo Balanço Patrimonial e lançamentos contábeis da companhia.”

*Ora, totalmente alheio e indiferente à total ausência de lastro documental, o denunciado MARCELO ALBA exercia sua autoridade decorrente da chefia contábil para determinar aos funcionários que escriturassem **pagamentos milionários**, à mercê de nunca ninguém ter visto algum recibo ou qualquer outro tipo de comprovante.*

E, assim fazia, para assegurar uma aparente correspondência e sincronicidade entre os números da contabilidade da empresa, que eram divulgados e publicados em balanços e relatórios, ficando, por consequência, sujeitos a uma maior exposição e fiscalização.

Em resumo, os lançamentos contábeis dos supostos pagamentos eram uma importante e necessária tarefa para assegurar a impunidade e continuidade do esquema criminoso, sendo certo que, qualquer problema relacionado a essa documentação deveria ser solucionado diretamente com EDISON GASPARINI¹⁸⁶, o que certamente intimidava eventuais questionamentos internos.

4. PERFEITO CONHECIMENTO DOS
DESVIOS

MARCELO ALBA admitiu sua atuação, seja na parte financeira relacionada à operacionalização dos saques, seja na parte contábil relacionada à escrituração dos pagamentos.

Junto com essa admissão, todavia, tentou escudar-se na alegação de que acreditava na veracidade dos pagamentos: “que Gasparine realmente estava pagando a dívida da seguradora”.

Aliás, assim consignou no documento encaminhado pela COHAB/Bauru, no curso da investigação, que foi por ele assinado em conjunto com o Diretor Administrativo Financeiro. Referido documento, abaixo reproduzido, diz respeito justamente à resposta da companhia, quando indagada a respeito dos valores sacados a título de pagamento da dívida do seguro habitacional. Segundo é possível observar, os subscritores não deixam dúvida da criminalidade praticada contra a COHAB, mas fazem consignar que se acreditava na veracidade do fato.

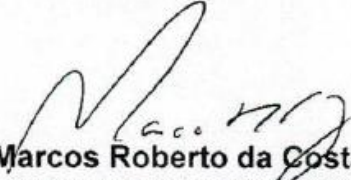
De qualquer forma **esses pagamentos fictícios foram contabilizados como abatimentos da dívida**, ao longo dos anos de 2007 a 2019, conforme demonstra o Livro Razão (Anexo III – cópias da conta seguros Caixa. Este documento foi enviado por e-mail ao MP, novamente em 18/03/20), **uma vez que se acreditava na veracidade do fato**. Observou-se um valor total de R\$ 54.879.400,00 ao longo de todo o período mencionado. Esses valores estão abaixo demonstrados ano a ano.

Por outro lado, a própria credora, a Caixa Seguros, não reconhece tais pagamentos ao longo desses anos. (ver anexo IV. MP já tem a posse desse documento).

Dessa forma **não resta dúvidas à respeito da ilicitude aqui contemplada**, uma vez que:

- assinou-se inúmeros cheques para saques – o que é nada usual, principalmente em se tratando de uma companhia pública.
- parte desses saques (no valor de R\$ 54.879.400,00), tinham como finalidade, segundo o ex-presidente, o pagamento da dívida junto ao seguro Caixa, entretanto não há nenhum comprovante desses.
- Todo esse recurso financeiro foi levado às mãos do ex-presidente, ficando ele com a sua posse.
- e por último a credora não reconhece pagamento algum dessa dívida.

Atenciosamente,


Marcos Roberto da Costa Garcia
Diretor Administrativo / Financeiro


Marcelo Nascimento Alba
Chefe da Divisão Contábil
CRC 1SP201856/O-3

A pretensão de MARCELO ALBA se mostra absolutamente inconcebível e inimaginável.

Na medida em que foi chefe do financeiro e da contabilidade no período de **04/08/2014 a 19/06/2017** (após foi chefe apenas da contabilidade), o denunciado foi o responsável, nos anos de **2015 e 2016**, pelo gerenciamento de todos os saques, toda entrega de numerário, toda a contabilização dos valores e, portanto, de todos os desvios que, ao final de cada ano, totalizaram **R\$ 7.679.000,00 e R\$ 8.726.000,00**, respectivamente.

2014	4.679.600,00
2015	7.679.000,00
2016	8.726.000,00
2017	5.707.000,00

Ou seja, apenas nesses dois anos, atuou diretamente na saída de mais de R\$ 16 milhões em espécie, por meio de saques na “boca do caixa”, sem nunca ter visto ou recebido sequer um mísero documento.

Se aos olhos comuns essa situação já seria espantosa, tratando-se de um profissional com conhecimento técnico, sua alegação se aproxima de uma verdadeira zombaria.

Respeitosamente, é inimaginável que haja algum fundamento honesto, razoável e crível, a não ser uma evidente e manifesta pretensão criminosa, para “se fazer milionários

pagamentos sempre em espécie”, e não por meio de um simples cheque, uma simples transferência bancária ou por meio do internet banking.

Até porque, definitivamente, não se paga a uma empresa seguradora, no caso a credora Caixa Seguros, com dinheiro em espécie.

Some-se a esse contexto o enorme trabalho, risco e exposição aos funcionários para a operacionalização dos inúmeros saques.

*Aliás, o próprio denunciado MARCELO ALBA contou ter ouvido diretamente do presidente EDISON GASPARINI, ao levar a preocupação desses funcionários, a autoritária resposta de que **“isso era um problema dele e era assim que deveria continuar sendo feito”**, ou seja, alternativas sequer podiam ser discutidas.*

Ora, tal como exposto por ocasião do tópico anterior - “OUTRAS CIRCUNSTÂNCIAS DA FRAUDE” - , havia um hipotético acordo que ninguém nunca viu; o suposto pagamento tinha que ser feito pessoalmente pelo próprio presidente (que nunca exibiu nenhum acordo ou recibo); os pagamentos somente podiam ser feitos em espécie; os valores mensais variavam de R\$ 400.000,00 a R\$ 600.000,00 mediante uma simples anotação em papel (não havia valor fixo); não havia nenhum registro da entrega do numerário ao presidente; os saques tinham que observar sincronicamente os parâmetros normativos de forma a não gerar a comunicação das

autoridades financeiras de fiscalização (antigo COAF – Conselho de Controle de Atividades Financeiras); e havia um verdadeiro dever de silêncio aos funcionários do setor financeiro.

O acionado, assumidamente, não dispunha de nenhum documento de origem externa ou interna, muito menos de elementos idôneos que comprovassem ou evidenciassem os atos administrativos relacionados aos supostos pagamentos.

Pelo contrário, tinha a seu dispor e a seu conhecimento uma sequência inabalável de circunstâncias obscuras relacionadas a esses fantasiosos pagamentos, que ocorriam com absoluta falta de transparência, lisura, clareza e mediante rigoroso autoritarismo interno.

Além das circunstâncias relacionadas aos fatos, as quais, por si só, demonstram que o denunciado MARCELO ALBA tinha pleno conhecimento dos desvios e integrou a organização criminosa, na vaga deixada por Rosangela Vallino, há outra prova a ser apresentada.

*Segundo contou a denunciada MIRAM RENATA, em razão de seu interesse e por conta própria, solicitou por várias ocasiões à Caixa Seguros o posicionamento da dívida do seguro habitacional, sendo certo que **“as informações obtidas a respeito da dívida eram sempre passadas à Marcelo Alba.”***

Assim, se de um lado o acionado MARCELO ALBA contabilizava os hipotéticos pagamentos mantendo um controle interno do valor da dívida, de outro lado também tinha plena ciência dos posicionamentos da dívida apresentado pela Caixa Seguros, em que nenhum pagamento era reconhecido pela credora.

*Ou seja, sabia que, apesar dos **milionários valores sacados ao longo dos anos, a credora não contabilizava e não reconhecia nenhum pagamento.***

À vista desse farto contexto, não resta nenhuma dúvida de que o denunciado autuou deliberadamente em prol dos anseios do grupo criminoso do qual escolheu fazer parte.

Ora, MARCELO ALBA ingressou na COHAB/Bauru como legionário e com 13 anos de idade. Em seguida, mediante concurso interno, passou a integrar os quadros da companhia como auxiliar administrativo. Após, qualificou-se como contador.

Assim, em sua trajetória profissional na COHAB, conseguiu galgar alto e distinto posto, consistente em chefiar a contabilidade e as finanças da empresa, também obtendo o correspondente incremento remuneratório decorrente da gratificação de chefia.

4. CONCLUSÃO

Na verdade, com a morte de Rosangela, o seu sucessor dentro da organização tinha que ser muito bem escolhido, tinha que se dispor ao que fosse necessário, justamente para que não houvesse embaraços à continuidade dos desvios. E essa pessoa foi o denunciado MARCELO ALBA, que aceitou ingressar e atuar em favor do grupo criminoso, tal como deliberadamente atuou.

XI – THAYNÁ SALCEDO

1. INTRODUÇÃO

A denunciada THAYNÁ SALCEDO ingressou na organização criminosa e improba em 19/06/2017, quando assumiu a chefia do setor financeiro, em sucessão a MARCELO ALBA, que por sua vez havia sucedido Rosangela Vallino.

Segundo a própria acionada contou, ingressou na COHAB/Bauru no ano de 2011, mediante concurso público, e foi designada para trabalhar como escriturária administrativa no setor contábil, tendo como chefe, inicialmente, Rosangela Vallino.

Contudo, em meados de 2015, por decisão de MARCELO ALBA, que havia assumido a chefia da contabilidade e do financeiro, a acionada passou a trabalhar na área financeira da companhia, junto com o funcionário David Oliveira Bassotto.

Assim, antes mesmo de assumir a responsabilidade de gerenciar, ela própria, a arrecadação de todo o numerário para o grupo criminoso, a denunciada já tinha conhecimento dos constantes saques na “boca do caixa” e deles participava, em atenção às ordens recebidas.

Nessa época, a denunciada THAYNÁ SALCEDO não só preenchia os cheques como também comparecia às agências bancárias, quando necessário.

Eis as suas declarações nesse sentido: “Que era Marcelo Alba quem ordenava a depoente a realização dos saques, especificando à depoente os valores de cada saque e a conta onde seria realizada a operação. Que era a depoente quem preenchia o cheque, em atenção à ordem recebida. ... que usualmente era a depoente quem preenchia os cheques e David quem se dirigia ao banco para fazer o saque. Que, todavia, quando necessário, David também preenchia cheques e a depoente o acompanhava na realização dos saques, que outras pessoas da contabilidade, Bruna Afonso, Marcia Caniate, Jorge Rodrigues e Marcelo Alba, quando necessário também foram cuidar pessoalmente desses saques, junto aos bancos. Que pessoalmente a depoente se recorda de ter feito saques de 5 mil e também de 95 mil. Que com relação a esses saques de 95 mil, foram vários, e o valor era armazenado em uma bolsa

*fornecida pela própria COHAB, que na época da Rosangela, era Gustavo Coelho quem cuidava dos saques, e que hoje estava na digitalização. ...Que quando fazia os saques junto aos bancos, a depoente entregava o numerário para Marcelo Alba, que era o responsável pelo setor.*¹⁸⁷

Ocorre que, no ano de 2017, houve a separação do setor contábil e do setor financeiro, ocasião em que cada qual passou a contar com chefia própria.

Assim, a denunciada THAYNÁ SALCEDO foi a nomeada pelo presidente EDISON GASPARINI para assumir a chefia do financeiro, passando, desde então, a desempenhar função de importante responsabilidade, destinada a atender os desígnios da organização criminosa.

2. CONDUTA

Além de possuir conhecimento prévio de como os saques e a entrega do numerário ao presidente EDISON GASPARINI funcionavam; além de ter inclusive participado de alguns saques, comparecendo pessoalmente às agências bancárias em cumprimento a ordens recebidas; a partir de 19/06/2017, a denunciada THAYNÁ SALCEDO assumiu a responsabilidade de manter o esquema criminoso nos exatos termos em que vinha funcionando.

Da mesma forma que, na sucessão de Rosângela Vallino, o substituto tinha que ser bem escolhido, para que a máquina criminosa não suportasse nenhum tipo de desarranjo, por ocasião da separação dos setores contábil e financeiro, a chefia do setor financeiro também tinha que ser estrategicamente preenchida.

E a eleita foi justamente a denunciada THAYNÁ SALCEDO, que tratou de assegurar a continuidade dos negócios ilícitos do grupo criminoso até o seu desmantelamento.

A partir do momento em que assumiu a chefia do financeiro, a denunciada passou a receber diretamente do presidente EDISON GASPARINI as informações sobre os valores que deveriam ser sacados, o que ocorria de forma absolutamente informal, ou seja, verbalmente ou por meio de uma anotação em papel.

Uma vez comunicada do valor, que abrangia saques variáveis de R\$ 70 mil até R\$ 180 mil, a denunciada, em estrita observância aos limites internos de valor para cada saque, verificava de quais contas sairia o dinheiro.

Efetuados os saques junto às agências bancárias, a denunciada THAYNÁ SALCEDO recebia todo o numerário, fazia a conferência na máquina existente na companhia, acondicionava todo o dinheiro em envelopes pardos e providenciava a entrega em mãos do presidente EDISON GASPARINI, que às vezes comparecia no setor

e às vezes recebia em sua própria sala, tudo, mais uma vez, de forma absolutamente informal, pois também não havia nenhum registro da entrega desse numerário.

Ora, a denunciada assim agiu com pleno conhecimento de que os tais “pagamentos” não eram reais, até porque, como exposto no tocante ao denunciado MARCELO ALBA, qualquer cidadão comum, com um mínimo de bom senso, sabe que não se paga uma dívida, cujo credor é uma empresa seguradora – Caixa Seguros -, dessa forma, inclusive mediante tantas circunstâncias obscuras e censuráveis.

*Ainda mais se tratando de um pagamento em que os funcionários do setor tinham que manter **segredo** e **ninguém podia questionar**, como reconhecido abaixo pela própria denunciada e pelo funcionário David Oliveira Bassoto.*

*“Que Gasparine dizia que, **se alguém questionasse esses valores retirados, que fosse conversar com ele diretamente.**”* Thayná Salcedo.

*“Que havia pedido do próprio Edison Gasparine, o qual era reproduzido pelos chefes do financeiro, **para que tudo que ali fosse feito, tivesse mantido em sigilo, de modo que servidores de outros***

*setores não podiam nem mesmo entrar no financeiro.”
David Oliveira Bassotto¹⁸⁸.*

Entre outras palavras, tratava-se de um procedimento com absoluta afronta à legalidade, transparência e publicidade preconizadas para os atos administrativos da Administração Pública Indireta.

Sob a gestão de THAYNÁ SALCEDO junto ao setor financeiro, apenas no ano de 2018, foram sacados na “boca do caixa”, entregues em mãos do presidente EDISON GASPARINI e desviados da COHAB/Bauru, a cifra de R\$ 7.395.000,00; enquanto no ano de 2019 foram mais R\$ 5.671,000,00.

2017	5.707.000,00
2018	7.395.000,00
2019	5.671.000,00

*E isso sob a alegação inaceitável de que o débito somente poderia ser pago em **espécie** e pelo próprio **presidente**, cujo recibo ou qualquer outro documento nunca ninguém viu.*

*Ademais, tratava-se de uma dívida que se pagava em valores variáveis de R\$ 400.000,00 a R\$ 500.000,00, mas que em determinado mês **não se pagou nada** e em outro mês se pagou de R\$ 800.000,00 a R\$ 900.000,00, como contou a própria denunciada, tudo sem nenhuma justificativa e sem nenhuma possibilidade de questionamento.*

Veja a admissão da própria denunciada THAYNÁ SALCEDO:

“Que os pagamentos variavam em torno de 400 a 500 mil por mês, quantia essa que Gasparine retirava pessoalmente.”

“Que esclarece que os 400 e 500 mil referidos, eram desmembrados de vários pagamentos mensais, de importâncias menores, que chegavam a totalizar esses montantes;”

“Que em determinado mês de 2019, não sabendo com exatidão, as retiradas de Gasparine para pagamento de SASSE, atingiram o montante de 800 a 900 mil naquele mês. Que também houve mês que não houve nenhum pagamento, desconhecendo qualquer justificativa. Que Gasparine dizia que, se alguém

questionasse esses valores retirados, que fosse conversar com ele diretamente.”¹⁸⁹

Não bastasse, a mudança de orientação interna para que os saques observassem determinados limites, de modo a não gerar a comunicação dos órgãos financeiras de fiscalização (antigo COAF – Conselho de Controle de Atividades Financeiras), ocorreu justamente durante a gestão da denunciada THAYNÁ.¹⁹⁰

“Que a orientação recebida era de que o saque não podia passar de 100 mil. Que não sabe dizer a razão desse limite, mas justamente em razão disso era que os saques máximos eram de 95 mil. Que esse limite praticado era por conta corrente e por dia, mas houve situações em que no mesmo dia foram feitos 2 saques em 2 contas distintas, ambos de 95 mil. Que posteriormente houve orientação para que o valor limite fosse de 50 mil. Que essa orientação ocorreu depois de 2017.”

Importante anotar que, sintomaticamente, a remuneração da denunciada THAYNÁ SALCEDO experimentou um incrível aumento de mais de 100%, a partir da assunção da chefia do setor financeiro. Com efeito, a média de remuneração de THAYNÁ,

um ano antes de ingressar na organização criminosa, isto é, em 2016, foi de R\$ 2.494,45, ao passo que em 2018, já exercendo a estratégica função de chefia, passou a perceber remuneração cuja média foi de R\$ 5.468,21, o que representa, conforme já afirmado, um extraordinário salto de mais de 100%.

Veja-se do gráfico abaixo, contendo toda a remuneração líquida da denunciada THAYNÁ SALCEDO desde maio de 2013, o acentuado aumento das barras azuis a partir de junho de 2017, exatamente o período em que THAYNÁ iniciou a função de chefia, tendo, como contrapartida, considerável gratificação, que mais que dobrou a sua remuneração antiga.

Salários Líquidos de Thayná Maximiano Salcedo									
	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
jan	-	R\$ 2.381,19	R\$ 2.800,75	R\$ 1.721,29	R\$ 1.985,36	R\$ 4.430,50	R\$ 4.595,53	R\$ 4.816,04	R\$ 2.685,74
fev	-	R\$ 2.075,30	R\$ 1.616,05	R\$ 4.482,78	R\$ 1.985,52	R\$ 7.189,05	R\$ 4.595,53	R\$ 7.928,13	R\$ 2.685,74
mar	-	R\$ 1.141,74	R\$ 1.762,07	R\$ 2.786,21	R\$ 1.906,84	R\$ 5.543,65	R\$ 4.461,81	R\$ 4.726,74	-
abr	-	R\$ 1.193,48	R\$ 1.426,74	R\$ 2.455,88	R\$ 1.963,55	R\$ 4.535,26	R\$ 4.595,53	R\$ 4.805,84	-
mai	R\$ 1.594,63	R\$ 1.373,40	R\$ 1.426,74	R\$ 1.886,08	R\$ 1.963,55	R\$ 8.609,62	R\$ 4.536,29	R\$ 6.300,24	-
jun	R\$ 1.193,48	R\$ 1.373,40	R\$ 3.696,22	R\$ 1.903,42	R\$ 5.287,52	R\$ 4.585,26	R\$ 11.480,48	R\$ 4.805,84	-
jul	R\$ 2.075,30	R\$ 1.373,40	R\$ 1.677,36	R\$ 1.903,42	R\$ 4.433,95	R\$ 4.564,06	R\$ 4.595,53	R\$ 4.783,84	-
ago	R\$ 1.193,48	R\$ 1.426,74	R\$ 1.686,98	R\$ 2.101,21	R\$ 4.433,95	R\$ 5.246,00	R\$ 4.595,53	R\$ 4.820,68	-
set	R\$ 1.193,48	R\$ 1.939,31	R\$ 3.474,91	R\$ 2.101,21	R\$ 4.433,95	R\$ 5.217,86	R\$ 4.595,53	R\$ 4.838,70	-
out	R\$ 1.193,48	R\$ 1.591,53	R\$ 1.677,36	R\$ 3.650,08	R\$ 4.412,75	R\$ 4.610,89	R\$ 4.595,53	R\$ 4.838,70	-
nov	R\$ 1.193,48	R\$ 1.569,54	R\$ 1.802,49	R\$ 1.903,42	R\$ 4.383,95	R\$ 4.610,89	R\$ 6.412,51	R\$ 6.286,86	-
dez	R\$ 1.193,48	R\$ 1.675,27	R\$ 2.673,54	R\$ 3.038,34	R\$ 5.868,47	R\$ 6.475,49	R\$ 6.790,57	R\$ 4.475,02	-
Total no ano	R\$ 10.830,81	R\$ 19.114,30	R\$ 25.721,21	R\$ 29.933,34	R\$ 43.059,36	R\$ 65.618,53	R\$ 65.850,37	R\$ 63.426,63	R\$ 5.371,48
Média	R\$ 1.353,85	R\$ 1.592,86	R\$ 2.143,43	R\$ 2.494,45	R\$ 3.588,28	R\$ 5.468,21	R\$ 5.487,53	R\$ 5.285,55	R\$ 2.685,74
Total acumulado	R\$ 323.554,55								

Além do mais, também se constata que, em 2021, a denunciada THAYNÁ SALCEDO deixou de exercer a função de chefia, voltando a perceber remuneração de menos da metade daquela anteriormente recebida. De fato, considerando as médias de remuneração dos anos de 2019 e 2021, houve um decréscimo de 51,06%.

Em conclusão, é incontestável que a acionada percebeu vultoso aumento em seus rendimentos a partir, exatamente, do período em que passou a integrar a organização criminosa então desmantelada.

Ora, o setor financeiro era o mecanismo central da organização criminosa, por onde eram operacionalizados todos os saques na “boca do caixa”, desde o recebimento da “missão” (montante a ser sacado) até a efetiva entrega do numerário em mãos do denunciado EDISON GASPARNI.

*A requerida THAYNÁ SALCEDO, por sua vez, foi a pessoa escolhida para assumir essa tarefa dentro do grupo criminoso. E, assim sendo, não desapontou os demais membros, exercendo sua função com competência (vide os valores desviados durante sua gestão financeira) e mantendo a máquina criminosa funcionando por mais de 02 anos - a partir de **19/06/2017** até **dezembro de 2019**, obtendo, em contrapartida, um substancial incremento salarial decorrente da gratificação.*

*IZABEL CRISTINA GONÇALVES DIAS GASPARINI e sua
Filha MARIANA GONÇALVES DIAS GASPARINI, bem como sua
genitora, sogra de EDISON GASPARINI*

*Como sabemos, Izabel então esposa de Gasparini,
teve com ele uma filha, de nome Mariana Gonçalves Dias
Gasparini.*

*Edison Bastos Gasparini Junior assumiu a Presidência
da COHAB/Bauru no dia 03/01/2005, enquanto os desvios
milionários discutidos no presente caso iniciaram-se em 11/07/2007
(fls. 573 destes autos).*

*Pelo que se pode apurar, Edison Gasparini tinha como
fonte de renda o salário pago pela companhia. Essa remuneração
está disponível no portal de acesso à informação da COHAB/Bauru a
partir do mês de maio de 2013.*

(<http://www.cohabbauru.com.br/transparencia/transparencia.html>)

*Pela consulta da folha de pagamento, mês a mês, foi
possível chegar ao resultado abaixo, relativo à remuneração líquida
do Diretor Presidente Edison Bastos Gasparini Junior (fls. 1197
destes autos).*

Pelo que se observa, a remuneração líquida de Edison Gasparini, no decorrer desses 6 anos – 2013 a 2018 – teve uma média mensal que variou entre R\$ 7.749,49 e R\$ 10.095,52, de modo a permitir concluir que, por volta de 2007, essa remuneração fosse inferior.

Pelo que se observa, a remuneração líquida de Edison Gasparini, no decorrer desses 6 anos – 2013 a 2018 – teve uma média mensal que variou entre R\$ 7.749,49 e R\$ 10.095,52, de modo a permitir concluir que, por volta de 2007, essa remuneração fosse inferior.

Por outro lado, Izabel Gasparini nessa época dedicava-se à advocacia, após ter deixado a Câmara Municipal de Bauru em 03/01/2005, e também ter trabalhado nas Lojas Americanas S/A (01/12/1981 a 17/12/1981), Prefeitura de Municipal de Bauru (08/08/1983 a 17/12/1987) e Departamento de Água e Esgoto de Bauru (14/01/1993 a 30/12/1995) (vide consulta CAGED - fls. 818 destes autos).

A respeito do exercício da advocacia, oportuno destacar que, a partir de 19/08/1997, Izabel Cristina Gonçalves Dias Gasparini obteve inscrição definitiva junto à Ordem dos Advogados do Brasil, São Paulo (<https://www2.oabsp.org.br/asp/consultaInscritos/consulta01.asp>), chegando a ser sócia, junto com o marido, da GASPARINI E DIAS ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ 03.107.493/0001-51, que iniciou suas atividades atividade em 16/04/1999. Entretanto, em

09/02/2015, essa empresa teve sua situação cadastral “baixada”, em razão de “omissão contumaz”.

Receita Federal - PJ

<i>Nome Empresarial</i> GASPARINI E DIAS ADVOGADOS ASSOCIADOS	<i>CNPJ</i> 03.107.493/0001-51	<i>Nome Fantasia</i> N/I
<i>Natureza Jurídica</i> SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA	<i>Data Início Atividade</i> 16/04/1999	<i>UF</i> SP
<i>Situação Cadastral</i> BAIXADA	<i>Matriz/Filial</i> Matriz	<i>Data da Situação Cadastral</i> 09/02/2015
<i>CNAE Principal</i> Serviços advocatícios	<i>CNAE Secundária</i> N/I	<i>Endereço</i> AVENIDA ORLANDO RENIERI 8-85 APTO 34 - BLOCO 4
<i>Bairro</i> PQ. DOS FLAMBOYANTS	<i>Município</i> BAURU	<i>CEP</i> 17053460
<i>Telefone</i> N/I	<i>Telefone 2</i> N/I	<i>Email</i> N/I
<i>CPF Responsável</i> 058.390.998-13	<i>Nome Responsável</i> EDISON BASTOS GASPARINI JUNIOR	<i>Capital social da empresa</i> N/I
<i>Porte do Estabelecimento</i>	<i>Opção pelo Simples Nacional</i>	<i>Motivo Situação Cadastral</i> Motivo Situação Cadastral



Secretaria Nacional de
Segurança Pública

Ministério da
Justiça e Segurança Pública



Página 3 / 11

Gerado por Sinesp Infoseg
em 08/11/2018 14:03:23

Cod. Identificador: DCFCC313-7160-423D-9630-CD3C544FCCFE

<i>DEMAIS</i>	<i>NAO OPTANTE</i>	<i>OMISSAO CONTUMAZ</i>
<i>Fax</i> N/I	<i>Qualificação Responsável</i> SÓCIO-ADMINISTRADOR	<i>Data Opção Simples</i> N/I

Dados do Contador

<i>CPF do Contador</i> 073.240.308-15	<i>Nome do contador</i> ARMANDO FORNAZARI	<i>Número do CRC do contador</i> 599303
<i>Tipo do CRC do contador</i> N/I	<i>Classificação do CRC do contador</i> N/I	<i>UF CRC Contador</i> SP

Quadro Societário

<i>CPF/CNPJ</i> 5839099813	<i>Nome do Sócio</i> EDISON BASTOS GASPARINI JUNIOR	<i>Qualificação do Sócio</i> SÓCIO-ADMINISTRADOR
<i>Capital Sócio</i> 50	<i>CPF Repr. do Sócio</i> N/I	<i>Nome Representante do Sócio</i> N/I
<i>Qualificação do Repr. Legal do Sócio</i> N/I	<i>País</i> N/I	
<i>CPF/CNPJ</i> 13251305832	<i>Nome do Sócio</i> IZABEL CRISTINA GONCALVES DIAS GASPARINI	<i>Qualificação do Sócio</i> SÓCIO-ADMINISTRADOR
<i>Capital Sócio</i> 50	<i>CPF Repr. do Sócio</i> N/I	<i>Nome Representante do Sócio</i> N/I
<i>Qualificação do Repr. Legal do Sócio</i> N/I	<i>País</i> N/I	

Receita Federal - PJ

<i>Nome Empresarial</i> GASPARINI E DIAS ADVOGADOS ASSOCIADOS	<i>CNPJ</i> 03.107.493/0001-51	<i>Nome Fantasia</i> N/I
<i>Natureza Jurídica</i> SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA	<i>Data início Atividade</i> 16/04/1999	<i>UF</i> SP
<i>Situação Cadastral</i> BAIXADA	<i>Matriz/Filial</i> Matriz	<i>Data da Situação Cadastral</i> 09/02/2015
<i>CNAE Principal</i> Serviços advocatícios	<i>CNAE Secundária</i> N/I	<i>Endereço</i> AVENIDA ORLANDO RENIERI 8-85 APTO 34 - BLOCO 4
<i>Bairro</i> PQ. DOS FLAMBOYANTS	<i>Município</i> BAURU	<i>CEP</i> 17053460
<i>Telefone</i> N/I	<i>Telefone 2</i> N/I	<i>Email</i> N/I
<i>CPF Responsável</i> 058.390.998-13	<i>Nome Responsável</i> EDISON BASTOS GASPARINI JUNIOR	<i>Capital social da empresa</i> N/I
<i>Porte do Estabelecimento</i>	<i>Opção pelo Simples Nacional</i>	<i>Motivo Situação Cadastral</i>



Secretaria Nacional de Segurança Pública

Ministério da Justiça e Segurança Pública



DEMAIS	NAO OPTANTE	OMISSAO CONTUMAZ
<i>Fax</i> N/I	<i>Qualificação Responsável</i> SÓCIO-ADMINISTRADOR	<i>Data Opção Simples</i> N/I

Nessa época, a família residia no endereço declarado como sede dessa empresa- Avenida Orlando Ranieri, 8-85, bloco 04, apto. 34, Parque dos Flamboyants, que se trata de um conjunto habitacional, conforme fotos abaixo.



Ao que tudo indica, a família residiu nesse endereço até a mudança para o primeiro apartamento adquirido, em 11/01/2008, (apartamento nº 103, 10º andar, no “Condomínio Residencial Mont Carmel”, Bauru, Rua Dr. Alípio dos Santos, 12-18 – Matrícula 73.238 do 1º CRI de Bauru – aquisição em nome de IZABEL CRISTINA GONÇALVES DIAS GASPARINI -).

R.6/73.238, em 3 de junho de 2016.

Por escritura de compra e venda, lavrada em 11/1/2008, no 1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e títulos de Bauru (livro 1067, página 247), **IZABEL CRISTINA GONÇALVES DIAS GASPARINI**, RG 15.248.074-2-SSP/SP, CPF 132.513.058-32, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/1977, com **Edison Bastos Gasparini Junior**, RG 12.327.008-SSP/SP, CPF 058.390.998-13, brasileiros, advogados, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua Dr Alípio dos Santos nº 12-18, apartamento 103, adquiriu de **Magda Kimico Kaibara**, já qualificada, pelo preço de R\$138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais), o imóvel nesta descrito (CEP 17.011-136). Por determinação contida no artigo 12 do Regulamento CC 149/2010, foi provido, em data de hoje, prévia consulta à base de

A aquisição supra, entretanto, já se deu na vigência dos desvios milionários iniciados em 2.007, quando a vida de toda a família passou a prosperar na proporção em que os desvios foram aumentando.

Por fim, Mariana Gasparini, por sua vez, é nascida em 27/11/1991 e, portanto, em 2.007 tinha apenas 16 anos de idade, ou seja, ainda iria cursar a faculdade de jornalismo.

A pessoa de Luiz Henrique Moreira da Silva, que foi nomeado Assessor da Diretoria na COHAB/Bauru logo no início da gestão de Edison Gasparini e que é seu amigo, chegou a relatar que Edison anteriormente à COHAB, trabalhava na Câmara Municipal, chegando a pedir um cargo, pois estava desempregado e precisava trabalhar: “Que o depoente foi nomeado para trabalhar no cargo comissionado na COHAB em 10/01/2005, logo no início da gestão de Edison Gasparini. Que foi nomeado para Assessor de Diretoria, no qual permaneceu até o início de 2020, com a mudança da Diretoria. Que no ano de 2000, como o depoente trabalhou na eleição do vereador Valter Costa, candidato a Presidente da Câmara Municipal. Que em razão disso, assumiu a chefia de gabinete dele, como Presidente da Câmara. Que ainda nesse ano conheceu Junior Gasparini, o qual pediu a Valter Costa um cargo para ele, pois estava desempregado, tinha acabado de sair do Procon e precisava trabalhar. Que o depoente passou a interceder em favor de Gasparini para que Valter Costa atendesse ao solicitado, vindo a ocorrer. Que em razão do trabalho em comum, no mesmo ambiente, o depoente declara que ficou amigo de Gasparini. ... Que quando conheceu Edison Gasparini ele morava no Flamboyant, na avenida

Orlando Ranieri, local no qual também nunca frequentou.” (fls. 769/772 dos autos principais ora juntados).

Até o ano de 2.007, segundo pesquisa junto aos sistemas conveniados, os recorrentes tinham apenas a parte ideal de dois imóveis objetos de herança, sem expressão patrimonial.

1) Matrícula 35.688 – propriedade de parte ideal de 8,333% do prédio residencial situado na Rua Altino Arantes, 4-86, Vila Souto, Bauru - inventário de Darci Gomes da Silva Gasparini (fls. 857/858 destes autos).

2) Matrícula 21.899 – propriedade de parte ideal de 8,333%, adquirida por herança, do prédio residencial situado na Rua Caiapós, 4-35, Vila Bonfim, Bauru – imóvel acabou sendo vendido por escritura de 21/11/1986, pelo valor total de Cz\$ 534.000,00 (quinhentos e trinta e quatro mil cruzados) (fls. 872/879 destes autos).

A aquisição supra, entretanto, já se deu na vigência dos desvios milionários iniciados em 2.007, quando a vida de toda a família passou a prosperar na proporção em que os desvios foram aumentando.

O único imóvel que se tem registro de aquisição com recursos próprios, até 2.007, foi justamente o apartamento residencial situado no conjunto habitacional Parque dos Flamboyants, que foi adquirido em 19/03/1.992 junto à uma cooperativa habitacional, conforme matrícula ora apresentada.

Livro Nº 2 - Registro Geral1º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
E ANEXOS DE BAURU - S. PAULO

MATRÍCULA

FOLHA

55.192

01

Bauru, 18 de março de 19 93

IMÓVEL:- O APARTAMENTO, sob nº 34 , do tipo " C ", localiza do no 3º Pavimento , Bloco 04 , com acesso pela Avenida Principal , do Condomínio Residencial Parque dos Flamboyants, situa do na Av. Orlando Ranieri, sob nº 7-95, 8-71 e 8-85; Rua F, sob nº 8-71 e 9-41; Rua B, sob nº 3-42 e 4-30; e Rua E, sob nº 2-26, contendo sala, 3 dormitórios, com (X), sem () área de circulação, 01 banheiro, cozi - nha, área de serviço, com (X), sem () banheiro de empregada, com a área útil de 64,21 m²; área comum de 5,08625 m²; área total de 69,29625 m²; fração ideal do terreno de 0,16422 % , confrontando pela frente com hall de circulação e apartamento nº.34, pe lo lado direito com área externa, pelo lado esquerdo com esca da interna e área externa, e pelos fundos com área externa.

MATRÍCULA

FOLHA

55.192

01

verso

Av.1/ 55.192 , em 18 de março de 1.993.
Sobre o imóvel objeto desta matrícula (em maior área), pesa a hipoteca em favor da Caixa Econômica Federal, objeto do R.2, na matrícula nº 48.386.
A escrevente autorizada, *ggp*
jym.

Av.2/ 55.192 , em 18 de março de 1.993.
Por instrumento particular de compra e venda, mútuo com obrigações e qui - tação parcial, firmado em Bauru, aos 19 de março de 1.992 , se ve rifica que, o imóvel retro matriculado ficou liberado da hipoteca mencio - nada na Av.1, nesta matrícula.
A escrevente autorizada, *ggp*
jym.

R.3/ 55.192 , em 18 de março de 1.993.
Do instrumento particular objeto da Av.2, no qual compareceram entre partes: como vendedora: COOPERATIVA HABITACIONAL JARDIM ROSA BRANCA, já qualificada; como comprador (es, a, as): EDSON BASTOS GASPARIINI JUNIOR brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, funcionário público municipal, RG.nº. 12.327.008-SSP/SP., CIC. nº.058.390.998-13, e sua mulher ISABEL CRISTINA GONÇALVES DIAS GASPARIINI, brasileira, funcionária pública municipal, RG. nº.15.248.074-SSP/SP., CIC. nº. 132.513.058-32, residentes e domiciliados na Rua Altino Arantes, 4-79, nesta cidade,

Inclusive, esse apartamento prossegue na propriedade dos apelantes até os dias atuais, haja vista que foram encontradas referências a ele nas anotações de controles de imóveis, localizadas em agenda apreendida na casa dos recorrentes (fls. 1923/1940 destes autos), bem como uma conta de energia também apreendida (fls. 1492 destes autos).

Ocorre que, a partir deste quadro apresentado e sincronicamente ao início dos desvios, o patrimônio familiar passou a ter uma expressão inimaginável.

VEÍCULOS

Com relação a veículos, foram identificados os seguintes em nome de EDISON GASPARIINI e de IZABEL GASPARIINI, sendo certo que não houve registro de veículo em nome de MARIANA GASPARIINI.

EDISON GASPARINI

<i>Hyundai/Tucson, prata, 2007/2008, placas DZJ-9869/São Paulo – EDISON GASPARINI</i>	<i>R\$ 26.438,00</i>
<i>VW/Saveiro, branca, 2015/2015, placas FSH-8052/Bauru – EDISON GASPARINI</i>	<i>R\$ 32.598,00</i>

IZABEL GASPARINI

<i>M. Benz/L 1318, branca, 2006/2006, placas DYC-3476/Bauru – IZABEL GASPARINI</i>	<i>R\$ 62.762,00</i>
<i>Fiat/Strada Fire, branca, 2012/2012, placas FBP-6814/Bauru – IZABEL GASPARINI</i>	<i>R\$ 22.024,00</i>

<i>Honda/Civic EXS, prata, 2008/2008, placas EBJ-3279/São Paulo – IZABEL GASPARINI</i>	<i>R\$ 34.370,00</i>
<i>MMC/Triton Sport HPE, prata, 2018/2019, placas GFP- 1167/Jaú – IZABEL GASPARINI</i>	<i>R\$ 149.604,00</i>
<i>Fiat/Uno Mille Economy, preto, 2013/2013, placas EPE- 0753/Marília – IZABEL GASPARINI</i>	<i>R\$ 17.588,00</i>
<i>Ford/Ranger, prata, 2006/2006, placas CZE-1736/Garça – IZABEL GASPARINI</i>	<i>R\$ 31.756,00</i>

b) IMÓVEIS

Com relação ao patrimônio imobiliário da família, foi possível constatar que, a partir do ano de 2.008, houve um significativo incremento patrimonial de todos os membros: EDISON, IZABEL e MARIANA.

Até a ocasião do sequestro, podia-se afirmar que o núcleo familiar, formado por pais e filha, era proprietário de pelo menos 15 imóveis conhecidos, que estão registrados em seus próprios nomes.

Os 15 imóveis até então conhecidos, em ordem cronológica de aquisição, são os seguintes (fls. 1147/1153 destes autos):

1) lote nº 05, quadra 14, com 450 m², loteamento “Residencial Lago Sul”, Bauru, Matrícula 82.741 do 1º CRI de Bauru, adquirido em 12/02/2010, em nome de IZABEL CRISTINA GONÇALVES DIAS GASPARINI.

2) apartamento nº 72, 7º andar, e respectiva vaga na garagem, do Condomínio Residencial Piazza Verde, Bauru, Matrícula 104.991 do 1º CRI de Bauru, adquirido em 23/03/2012, em nome de IZABEL CRISTINA GONÇALVES DIAS GASPARINI.

3) apartamento nº 42, 4º andar, do Residencial Panambi, Bauru, Matrícula 107.325 do 1º CRI de Bauru, adquirido em 24/03/2012, em nome de EDISON BASTOS GASPARINI JUNIOR.

4) vaga unitária nº 27, localizada no subsolo do Residencial Panambi, Bauru (Rua Antônio Alves, 26-50), Matrícula 107.396 do 1º CRI de Bauru, adquirido em 24/03/2012, em nome de EDISON BASTOS GASPARINI JUNIOR.

5) apartamento nº 411, 4º andar, do Edifício Camburi, Bauru (Alameda Octávio Pinheiro Brisola, 18-45), Matrícula 110.383 do 1º CRI de Bauru, adquirido em 21/12/2012, em nome de IZABEL CRISTINA GONÇALVES DIAS GASPARINI.

6) lote nº 08, quadra 29, com 450 m², loteamento “Residencial Lago Sul”, Bauru, Matrícula 71.288 do 1º CRI de Bauru, adquirido em 31/01/2013, em nome de IZABEL CRISTINA GONÇALVES DIAS GASPARINI.

7) apartamento nº 141, 14º andar, do “Residencial Firenze”, Bauru (Rua Ignácio Alexandre Nasralla, 1-25), Matrícula

114.462 do 1º CRI de Bauru, adquirido em 22/06/2015, em nome de IZABEL CRISTINA GONÇALVES DIAS GASPARINI.

8) apartamento nº 111, 11º andar, do “Condomínio Residencial Panoramic”, Bauru (Rua Antonio Xavier de Mendonça, 9-18) Matrícula 113.218 do 1º CRI de Bauru, adquirido em 22/06/2015, em nome de IZABEL CRISTINA GONÇALVES DIAS GASPARINI.

9) sala comercial nº 206, 2º andar, do “Centro Empresarial Getúlio Vargas”, Bauru (Avenida Getúlio Vargas, 18-46), Matrícula 112.318 do 1º CRI de Bauru, adquirido em 22/06/2015, em nome de IZABEL CRISTINA GONÇALVES DIAS GASPARINI.

10) apartamento nº 32, tipo VIII, 3º andar, torre 2, do “Residencial Mont Blanc”, Bauru (Rua Engenheiro Alpheu José Ribas Sampaio, 1-80), Matrícula 117.197 do 1º CRI de Bauru, adquirido em 21/07/2016, em nome de EDISON BASTOS GASPARINI JUNIOR.

11) depósito nº 10, tipo A, situado no 2º subsolo do “Residencial Mont Blanc”, Bauru, Matrícula 117.245 do 1º CRI de

Bauru, adquirido em 21/07/2016, em nome de EDISON BASTOS GASPARINI JUNIOR.

12) *prédio residencial com área de 308,20 metros quadrados, Bauru (R 1 nº 1-54 do Residencial Villagio III – lote 05 quadra C), Matrícula 81.338 do 1º CRI de Bauru, adquirido em 11/10/2016, em nome de EDISON BASTOS GASPARINI JUNIOR e IZABEL CRISTINA GONÇALVES DIAS GASPARINI.*

13) *Lote nº 13, quadra 11, do Parque São Benedito, Vila Xavier, Araraquara, Matrícula 11.466 do 1º CRI de Araraquara, adquirido em 24/03/2017, aquisição em nome de EDISON BASTOS GASPARINI JUNIOR.*

14) *gleba de terras com área de 38.720 m² ou 1,60 alqueires paulista ou 3,872 hectares, localizada na Fazenda Corvo Branco, Arealva (Cadastro no INCRA - Código do Imóvel Rural: 617.024.011.061-4), Matrícula 102.938 do 2º CRI de Bauru), adquirido em 17/04/2012, em nome de MARIANA GONÇALVES DIAS GASPARINI.*

15) gleba de terras com área de 60.963,99 m² ou 6,096399 hectares ou 2,519173 alqueires paulistas, localizada no Bairro Corvo Branco, Arealva (Cadastro no INCRA – Código do Imóvel Rural: 617.024.011.045-2), Matrícula 102.937 do 2º CRI de Bauru, adquirido em 04/06/2012, em nome de MARIANA GONÇALVES DIAS GASPARINI

Além desses 15 imóveis, tiveram outros que foram comprados e vendidos:

1) box duplo nº 70/71, subsolo, no “Condomínio Residencial Mont Carmel”, Bauru (Rua Dr. Alípio dos Santos, 12-18), Matrícula 73.239 do 1º CRI de Bauru, adquirido em 11/01/2008 e vendido em 09/09/2016.

2) apartamento nº 103, 10º andar, no “Condomínio Residencial Mont Carmel”, Bauru (Rua Dr. Alípio dos Santos, 12-18), Matrícula 73.238 do 1º CRI de Bauru, adquirido em 11/01/2008 e vendido em 09/09/2016.

3) lote nº 27, quadra H, do loteamento “Residencial Spazio Verde”, Bauru, Matrícula 84.609 do 1º CRI de Bauru, adquirido em 10/06/2011 e vendido em 15/03/2018.

Os imóveis supra não se tratam de imóveis de herança, mas de bens adquiridos mediante a devida contraprestação financeira, sendo certo que, como pode ser conferido acima, o início da aquisição desenfreada de imóveis deu-se justamente a partir do ano de 2.008, com a compra do apartamento e respectivas garagens

no “Condomínio Residencial Mont Carmel”, Bauru (Rua Dr. Alípio dos Santos, 12-18 - posteriormente vendidos em 2.016).

Ora, importante destacar que os desvios começaram justamente a partir de julho de 2.007, como já exposto.

E, de maneira sincrônica, já no início de 2.008 começaram as aquisições imobiliárias.

Os 15 imóveis que, atualmente, estão registrados em nome de algum dos membros da família (excluídos, portanto, os vendidos), representam em valores nominais de escritura, sem nenhum tipo de atualização, o montante total de R\$ 1.981.261,75, enquanto que em termos de valores de mercado, segundo estimativa realizada, representam o montante de R\$ 5.029.097,88 (fls. 1200/1212 destes autos).

Ademais, com exceção do imóvel situado em Araraquara e das 02 glebas de terras situadas em Arealva, os outros 12 imóveis foram utilizados na integralização do capital social da empresa “GASPARINI ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA”, em 01/10/2018, ocasião em que os próprios interessados atribuíram, somente a esses 12 imóveis, o valor total de R\$ 2.425.000,00 (fls. 1222/1233 destes autos).

De todos os 18 imóveis adquiridos a partir de 2008 (incluindo os que foram vendidos posteriormente), apenas um único imóvel foi adquirido em nome de EDISON BASTOS GASPARINI JUNIOR

e de IZABEL CRISTINA GONÇALVES GASPARINI, que se trata da casa onde reside a família no Condomínio Villágio III, Bauru, comprada no ano de 2.016, pelo valor de escritura de R\$ 820.000,00.

1 - casa 308,20 m², Quadra C, Lote 5, Villagio III, Bauru
- M. 81.338 R\$ 820.000,00

Os demais imóveis foram sempre adquiridos em nome de um dos membros da família, individualmente.

EDISON BASTOS GASPARINI JUNIOR foi o responsável pela aquisição, em nome próprio, de 05 imóveis, abaixo descritos.

EDISON BASTOS GASPARINI JUNIOR

ano	descrição	valor de escritura
2012	apartamento nº 42, Res. Panambi, Bauru - M. 107.325	R\$ 12.363,98
2012	vaga unitária nº 27, Residencial Panambi, Bauru - M. 107.396	
2016	apartamento nº 32, torre 2, "Residencial Mont Blanc", Bauru - M. 117.197	R\$ 288.344,00
2016	depósito nº 10, tipo A, 2º subsolo do "Residencial Mont Blanc", Bauru - M. 117.245	R\$ 3.264,56

2017 lote 13, quadra 11, Parque São Benedito, Vila Xavier, Araraquara - M. 11.466 R\$ 71.000,00

Total R\$ 374.972,54

Considerando-se o valor do imóvel comum, mais os imóveis adquiridos em nome próprio, EDISON então teria desembolsado, em termos de recursos pessoais e em valores de escritura, o total até 2017 de R\$ 784.972,54.

Oportuno apontar que o bem de maior valor, em termos de escritura, foi adquirido justamente no ano de 2.016, que se tratou do ano em que ocorreram os maiores desvios da COHAB/Bauru: R\$ 8.726.000,00.

IZABEL CRISTINA GONÇALVES DIAS GASPARINI, por sua vez, foi responsável pela aquisição de 10 imóveis em seu nome, todos abaixo descritos.

IZABEL CRISTINA GONÇALVES GASPARINI

ano descrição valor de escritura

2008 box duplo nº 70/71, "Condomínio Residencial Mont Carmel", Bauru – M. 73.239 * R\$ 5.000,00

2008 apartamento nº 103, 10º andar, "Condomínio Residencial Mont Carmel", Bauru – M. 73.238 * R\$ 138.000,00

2010	lote nº 05, quadra 14, com 450 m2, loteamento "Residencial Lago Sul", Bauru - M. 82741	R\$ 35.000,00
2011	lote nº 27, quadra H, loteamento "Residencial Spazio Verde", Bauru, M. 84.609 **	R\$ 95.999,84
2012	apartamento nº 72 + vaga na garagem, Cond. Piazza Verde, Bauru - M. 104.991	R\$ 7.637,90
2012	apartamento nº 411, Edifício Camburi, Bauru - M. 110.383	R\$ 5.651,31
2013	lote nº 08, quadra 29, com 450 m2, loteamento "Residencial Lago Sul", Bauru - M. 71.288	R\$ 60.000,00
2015	apartamento nº 141, "Residencial Firenze", Bauru - M. 114.462	R\$ 405.000,00
2015	apartamento nº 111, "Cond. Res. Panoramic", Bauru - M. 113.218	R\$ 160.000,00
2015	sala comercial nº 206, "Centro Empresarial Getúlio Vargas", Bauru - M. 112.318	R\$ 113.000,00
TOTAL	R\$	1.025.289,05

* Esses imóveis foram vendidos no ano de 2.016 pelo valor total de R\$ 500.000,00.

** Esse imóvel foi vendido no ano de 2.018 pelo valor de R\$ 430.000,00.

Não levando em conta o valor do imóvel comum, mas tão somente os imóveis adquiridos em nome próprio, é possível constatar que entre os anos de 2008 e 2015, IZABEL teria

Se o quadro apresentado já aponta para uma construção patrimonial edificada em dinheiro sujo, os novos imóveis urbanos e rurais que foram identificados e comprados após o ano 2.007, bem como algumas vantagens decorrentes do crime e algumas despesas identificadas, tornam esse panorama ainda mais acintoso.

1) ano de 2.010

Em 04/02/2010, através de instrumento particular de compromisso de compra e venda, IZABEL CRISTINA GONÇALVES DIAS GASPARINI adquiriu o lote nº 07, quadra 29, 450m², Residencial Lago Sul, cidade e comarca de Bauru, pelo preço de R\$ 100.000,00 (fls. 4945/4947 destes autos).

Essa aquisição chama a atenção, primeiramente, quanto à forma de pagamento, ou seja, R\$ 50.000,00 em moeda corrente no ato da assinatura e R\$ 50.000,00 no dia 04/04/2010 cuja forma de pagamento não é mencionada.

ônus, que acompanha o imóvel.

2 - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço certo e ajustado para a presente transação é de R\$100.000,00 (cem mil reais), a ser pago pela promissória aos promitentes da seguinte forma: R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), neste ato em moeda corrente nacional, do qual lhe dão quitação e R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) no dia 04 de abril de 2010, quando será lavrada a escritura definitiva.

1 - DA POSSE E DOS IMPOSTOS

Ora, os pagamentos de altas quantias em espécie na aquisição de bens imóveis eram uma praxe dos recorrentes e eram necessários para evitar o rastreamento do dinheiro, que era desviado em espécie da companhia e entregue em mãos a Edison.

Segundo se observa da relação supra apresentada, através de escritura pública de 12/02/2010, ou seja, oito dias depois, IZABEL CRISTINA GONÇALVES GASPARINI comprou o lote nº 05, quadra 14, com a mesma metragem de 450 m², e no mesmo Residencial Lago Sul, Bauru, pelo valor declarado de apenas R\$ 35.000,00 (Matrícula 82.741 do 1º CRI de Bauru - fls. 864/866 destes autos).

Já em 31/01/2013, três anos depois, IZABEL CRISTINA GONÇALVES GASPARINI voltou a comprar novo lote de terreno, com a mesma metragem, no mesmo residencial (lote nº 08, quadra 29, com 450m², loteamento Residencial Lago Sul), mas pelo valor declarado em escritura de R\$ 60.000,00 (Matrícula 71.288 do 1º CRI de Bauru - fls. 853/856 destes autos).

Ou seja, os valores lançados em escritura nem sempre eram os reais.

Pouco mais de 03 meses da compra anterior, em 20/05/2010, IZABEL CRISTINA GONÇALVES GASPARINI e EDISON BASTOS GASPARINI compraram junto a uma incorporadora, o apartamento nº 181, com 182,5573m², do Edifício Córsega, pelo preço de R\$ 707.592,91, mais um depósito pelo preço de R\$ 8.761,32, uma vaga dupla de garagem pelo preço de R\$ 48.450,06 e uma vaga unitária pelo preço de R\$ 24.225,03, totalizando tudo R\$ 835.000,00.

O pagamento previsto foi de R\$ 83.500,00 de entrada, mais parcelas intermediárias no mesmo valor e parcelas mensais de R\$ 8.350,00 (vide fls. 5109/5114 da ação de sequestro juntada).

Essa aquisição foi objeto de distrato em 30/09/2010 (fls. 5115 da ação de sequestro juntada), mas o que se mostra relevante é que a entrada estipulada chegou a ser paga, conforme recibo apreendido

3) ano de 2.012

Por meio de contrato firmado junto à incorporadora, em 26/01/2012, IZABEL CRISTINA GONÇALVES GASPARINI adquiriu um apartamento “tipo” no 17º ou 18º andar, do Edifício Privilege mais duas vagas de garagem, pelo preço de R\$ 710.000,00, a ser pago parceladamente (fls. 5237/5244 da ação de sequestro juntada).

Referida aquisição foi aditada em 28/02/2019 (fls. 5245 da ação de sequestro juntada) e, conforme demonstrativo de pagamentos encaminhado (fls. 5246/5247 da ação de sequestro juntada), representou na realização das seguintes despesas: pagamento de R\$ 71.000,00 entre os dias 31/01/2012 a 30/03/2012, mais parcelas mensais que variaram de R\$ 3.566,02 a R\$ 5.596,23 entre 10/03/2012 a 10/11/2019.

4) ano de 2.012

Em 16/05/2012, IZABEL CRISTINA GONÇALVES GASPARINI e EDISON BASTOS GASPARINI adquiriram os lotes 08 e 09, da quadra R, do loteamento Residencial Pamplona, pelo preço de R\$ 269.100,00, com entrada de R\$ 53.820,00 (R\$ 26.910,00 no ato da assinatura e R\$ 26.910,00 no dia 20/06/2012), mais parcelas intermediárias de R\$ 26.910,00 e parcelas mensais de R\$ 3.737,50 (fls. 5047/5048 e 5049/5060 da ação de sequestro juntada).

A compra desses dois lotes foi objeto de duas cessões de direitos, ambas entabuladas em 26/02/2019, cada qual pelo valor de R\$ 72.303,28 (fls. 5061/5063, 5064, 5065/5067 e 5068 da ação de sequestro juntada).

Segundo planilha de pagamentos apresentada (fls. 5222 da ação de sequestro juntada), verifica-se que, além da

entrada e de uma parcela intermediária, foi pago todo mês, de 15/07/2012 a 15/11/2013, parcelas R\$ 3.735,50.

5) ano de 2.012

Por meio de novo contrato de incorporação firmado em 23/12/2012, IZABEL CRISTINA GONÇALVES GASPARINI comprou o apartamento "tipo" no 17º ou 18º andar, do Edifício Allegro, mais duas vagas de garagem, pelo preço de R\$ 598.000,00, a ser pago parceladamente (fls. 5036/5043 da ação de sequestro juntada), o que representou no pagamento de uma entrada de R\$ 26.000,00 em 10/12/2012, mais despesas de parcelas mensais de R\$ 2.600,00 entre 10/02/2013 a 10/03/2017 (vide demonstrativo a fls. 5046 da ação de sequestro).

Essa compra foi objeto de distrato em 26/02/2019 (fls. 5044 da ação de sequestro juntada).

6) ano de 2.013

Em 16/07/2013, IZABEL CRISTINA GONÇALVES DIAS GASPARINI comprou junto a incorporadora o lote 08, quadra L, do loteamento Cidade Jardim - Pederneiras, pelo preço de R\$ 149.850,00, a ser pago com entrada de R\$ 29.970,00, mais 48

parcelas de R\$ 1.873,13, a partir de 18/08/2013 (fls. 4933/4934 destes autos).

7) ano de 2.013

Praticamente um mês após a compra anterior, em 19/08/2013, IZABEL CRISTINA GONÇALVES GASPARINI adquiriu junto à incorporadora o lote 09, quadra J, do loteamento Residencial Cidade Jardim – Bauru, pelo preço de R\$ 296.435,56, a ser pago parceladamente (fls. 5077/5087 da ação de sequestro juntada).

A presente aquisição representou no pagamento de R\$ 59.287,12 em 30/08/2013, a título de entrada, mais o pagamento de parcelas mensais que variaram de R\$ 4.117,16 a R\$ 4.651,35, entre 16/09/2013 a 18/08/2016, além de parcelas intermediárias.

Assim, entre 30/08/2013 a 18/08/2016, chegou a ser pago a título de aquisição do lote o total de R\$ 310.676,57 (vide demonstrativo a fls. 5107/5108 da ação de sequestro juntada).

8) ano de 2.013

Menos de dois meses após a compra do imóvel anterior, mais precisamente em 02/10/2013, IZABEL CRISTINA GONÇALVES DIAS GASPARINI comprou a unidade nº 51 do Condomínio Geo Berrini, situado em São Paulo-SP, pelo preço de R\$ 1.016.810,55, a ser pago da seguinte forma (fls. 1501/1507 e 1508/1536 destes autos):

- entrada de R\$ 54.275,00;*
- 01 parcela de R\$ 10.095,55 em 30/10/2013;*
- 02 parcelas de R\$ 15.000,00 em 30/11/2013 e 30/12/2013;*
- 33 parcelas mensais de R\$ 6.580,00 a partir de 05/09/2014;*
- 01 parcela de R\$ 54.000,00 em 30/09/2016;*
- 01 parcela de R\$ 542.760,00 em 60 dias após o registro do condomínio.*

Esse imóvel foi totalmente quitado, conforme planilha encaminhada pela incorporadora (fls. 905/906 do apenso patrimonial juntado).

Por fim, merece ser destacado, mais uma vez, o curto intervalo entre os 03 imóveis adquiridos em 2013.

9) ano de 2.016

Em 27/01/2016, IZABEL CRISTINA GONÇALVES GASPARINI comprou, junto à incorporadora, o apartamento nº 1303 do empreendimento Vivas Home Resort, torre Acqua, pelo preço de R\$ 534.227,28, a ser pago da seguinte forma (fls. 4319/4320, 4321 e 4322/4346 destes autos):

- R\$ 37.395,92 a título de entrada, dividido em 4 parcelas com vencimentos em 30/01/2016, 20/02/2016 e as demais nos meses subsequentes;

- 36 parcelas mensais de R\$ 1.929,15, com início em 20/05/2016;

- 03 parcelas intermediárias/anuais de R\$ 8.903,79, a partir de 20/11/2016;

- 01 parcela intermediária/única de R\$ 26.711,37, com vencimento em 20/05/2019;

- valor de R\$ 373.959,22 à vista por ocasião do habite-se.

Em 11/02/2020, foi celebrado contrato de cessão dos direitos em favor da empresa GASPARINI ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA, da qual Edison e Izabel são sócios com 50% cada um (fls. 4365/4368 destes autos).

10) ano de 2.016

Em 20/06/2016, EDISON BASTOS GASPARINI JUNIOR adquiriu junto à incorporadora o apartamento nº 193, mais as vagas de garagem nº 152 e 153, do Residencial Elara, pelo preço de R\$ 329.842,51, a ser pago da seguinte forma (fls. 4916/4920 destes autos).

- R\$ 13.500,00 a título de entrada no ato da assinatura do contrato;*
- 20 parcelas mensais de R\$ 3.900,00, a partir do dia 15/08/2016;*
- 4 parcelas semestrais de R\$ 37.905,00 cada uma, com vencimento em 15/01/2017, 15/07/2017, 15/01/2018 e 15/07/2018;*
- R\$ 86.722,51 na entrega das chaves.*

A presente compra foi integralmente quitada, como noticiado pela incorporadora a fls. 4232 dos presentes autos, ou seja, apenas para a compra deste imóvel EDISON BASTOS GASPARINI JUNIOR desembolsou, em média, mais de R\$ 10.000,00 todo o mês, entre os anos de 2016 a 2018, o equivalente ao seu salário na companhia.

11) ano de 2.018

Em 12/04/2018, EDISON BASTOS GASPARINI JUNIOR comprou junto à incorporadora o apartamento nº 142 e a vaga de garagem nº 40 do Residencial Yunis, pelo preço de R\$ 192.417,19, a ser pago da seguinte forma (fls. 4223 e 4224/4231 dos presentes autos):

- entrada de R\$ 57.056,51, no ato da assinatura;*
- 12 parcelas mensais no valor de R\$ 2.138,22, a partir do dia 23/04/2018;*
- 12 parcelas mensais de R\$ 1.753,60 a partir de 10/04/2019;*
- 01 parcela semestral de R\$ 16.824,62 a ser paga em 10/09/2018;*
- 02 parcelas semestrais de R\$ 16.440,00 a ser paga em 10/03/2019 e 10/09/2019;*
- R\$ 38.954,88 na entrega das chaves.*

12) ano de 2.019

Por fim, em 29/03/2019, IZABEL CRISTINA GONÇALVES GASPARINI também adquiriu um depósito junto à incorporação denominada Privelege pelo valor de R\$ 16.560,00, assumindo o pagamento de 12 parcelas mensais de R\$ 1.380,00, a partir de 10/04/2019, tendo sido pagas apenas as primeiras 07 parcelas, vencidas até o dia 10/10/2019, conforme demonstrativo apresentado (fls. 5231/5236 5248 da ação de sequestro juntada).

*b.2) DOS NOVOS IMÓVEIS RURAIS IDENTIFICADOS APÓS
O SEQUESTRO JUDICIAL*

Até a ocasião do pedido de sequestro, havia apenas dois imóveis rurais identificados, destacados na relação acima, sendo ambos registrados em nome de MARIA GONÇALVES DIAS GASPARINI.

14) gleba de terras com área de 38.720 m² ou 1,60 alqueires paulista ou 3,872 hectares, localizada na Fazenda Corvo Branco, Arealva (Cadastro no INCRA - Código do Imóvel Rural: 617.024.011.061-4), Matrícula 102.938 do 2º CRI de Bauru1), adquirido em 17/04/2012, em nome de MARIANA GONÇALVES DIAS GASPARINI.

15) gleba de terras com área de 60.963,99 m² ou 6,096399 hectares ou 2,519173 alqueires paulistas, localizada no Bairro Corvo Branco, Arealva (Cadastro no INCRA – Código do Imóvel Rural: 617.024.011.045-2), Matrícula 102.937 do 2º CRI de Bauru, adquirido em 04/06/2012, em nome de MARIANA GONÇALVES DIAS GASPARINI.

Contudo, foram identificados diversos outros imóveis rurais, cujas circunstâncias de aquisição já foram possíveis de serem apuradas através da oitiva de todos os envolvidos com a venda e a juntada dos respectivos documentos.

Antes de se passar a individuação desses novos imóveis, convém destacar as circunstâncias da aquisição desses dois imóveis rurais já apontados e que foram registrados em nome de MARIANA, que por ocasião da compra contava com 21 anos de idade.

As duas glebas de terra, objeto de matrículas autônomas, foram adquiridas por compromisso particular, inicialmente, pelas pessoas de José Aparecido Marmol e Ana Paula Carraro Marmol junto aos proprietários José Vicente de Godoi e Sônia Maria Jonato, em 14/10/2009, pelo preço de R\$ 160.000,00, a ser pago em uma parcela de R\$ 15.000,00, outra parcela de R\$ 35.000,00 e duas últimas parcelas de R\$ 55.000,00 cada uma (vide fls. 1093/1097 do apenso patrimonial juntado).

Contudo, como esclareceu José Aparecido Marmol, após já ter feito o pagamento de R\$ 50.000,00 aos proprietários, foi procurado por IZABEL GASPARINI interessada na compra das áreas. Com a concordância do proprietário, fez a cessão do contrato para IZABEL, dela recendo o valor de R\$ 60.000,00, sendo os R\$ 50.000,00 já pagos mais R\$ 10.000,00 de lucro com o negócio. Recebeu de IZABEL R\$ 20.000,00 em dinheiro e o restante em cheques. Toda a tratativa foi feita com IZABEL, que inclusive foi a responsável pelo pagamento, mas ela indicou o nome da mãe para figurar no contrato (fls. 1091/1092 do apenso patrimonial juntado e fls. 2151 destes autos).

A aquisição, então, foi formalizada em 24/02/2010.

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CESSÃO DE DIREITOS SOBRE
IMÓVEIS, NA FORMA ABAIXO.**

Pelo presente instrumento particular de Cessão de direitos sobre imóveis, de um lado, como **VENDEDORES**, doravante designados simplesmente **CEDENTES**, **JOSÉ APARECIDO MARMOL**, brasileiro, agricultor, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.503.801SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 068.117.438-24, casado no regime da comunhão universal de bens na vigência da Lei Federal 6.515/77 com **ANA PAULA CARRARO MARMOL**, brasileira, oficial de escola, portadora da Cédula de Identidade RG nº 21.889.02209 SSP/SP e do CPF/MF nº 190.891.188-37, residentes e domiciliados na Rua Vítório Giatti, nº 30 – Jardim Vitória, no município de Arealva/SP, e, **MARIA LUZIA GIACOMETO DIAS**, brasileira, aposentada, viúva, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.173.108 SSP/SP e inscrita no CPF/MF nº 145.832.388/94, residente e domiciliada na rua Princesa Isabel, nº 15-71 – Vila Lemos, na cidade de Bauru, Estado de São Paulo, como **COMPRADORA**, doravante designada simplesmente como **CESSIONÁRIA** tem entre si, justo e contratado o que se segue:

Arealva, 24 de fevereiro de 2010.


JOSÉ APARECIDO MARMOL

Cedente


ANA PAULA CARRARO MARMOL

Cedente


MARIA LUZIA GIACOMETO DIAS

Cessionária

José Vicente de Godoi, proprietário das áreas, revelou dados importantes da transação, evidenciando a condição de MARIA LUZIA GIACOMETO DIAS e MARIANA GONÇALVES DIAS GASPARINI como interpostas pessoas, ambas usadas por IZABEL GASPARINI, que, como se verá, era quem orquestrava o esquema de reinserção do dinheiro desviado na economia formal.

Conforme declarou:

Que o depoente vendeu ambas as glebas para José Aparecido Marmol, chegando a fazer um contrato entre um depoente e Marmol. Que salvo engano, o valor da venda foi de 160 mil reais. Que após o pagamento da primeira parcela, José Aparecido Marmol procurou o depoente para saber se concordava em passar a Izabel Gasparini, no que o depoente concordou. Que não se recorda de o depoente ter firmado algum contrato direto com Izabel Gasparini. Que Izabel e José Aparecido Marmol compareceram pessoalmente juntos à casa do depoente solicitando, como dito, a transferência do contrato para o nome de Izabel. ...

Que Izabel pagou todas as parcelas que estavam pendentes de José Aparecido Marmol, sempre em dinheiro. ...

Que não conhece Mariana Gonçalves Dias Gasparini. Que também não conhece Maria Luzia Giacometo Dias. Que nunca conversou com Maria Luzia ou Mariana, apenas tendo tratado da venda com Izabel. Que Izabel Gasparini nunca disse ao depoente que a escritura de ambos os imóveis seria passada para o nome da filha.

...

Que cientificado de que firmou recibo em nome de Maria Luzia Giacometo Dias, esclarece que os pagamentos foram todos feitos para Izabel, não sabendo quem é Maria Luzia, podendo ser a mãe de Izabel, pois um dia Izabel exibiu ao depoente uma mulher que estava dentro do carro, dizendo ser sua mãe. Que isso se

deu em um dia foi fazer um pagamento. Que melhor esclarecendo foi o depoente quem perguntou para Izabel quem era aquela senhora do carro, o que lhe foi dito que era sua mãe. Que a presença dessa senhora no carro ocorreu uma única vez, mas nada tratou com essa senhora, muito menos foi lhe dito algo a respeito de envolvimento no negócio. Que assinaram os recibos, que já eram trazidos pela própria Izabel, já confeccionados. (fls. 1288/1290 do apenso patrimonial juntado).

Como se observa do depoimento, IZABEL GASPARINI pagou ao proprietário o montante total de R\$ 110.000,00, em três parcelas, todas em dinheiro, tendo sido a responsável por toda a negociação e pagamentos.

Eis os recibos desses pagamentos que foram objeto de apresensão:

RECIBO

Recebi da Sra. MARIA LUZIA GIACOMETO DIAS, RG nº 6.173.108 SSP/SP, CPF nº 145.832.388-94, a importância de **R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)** referente à parte da parcela vencível em 14 de outubro de 2010, devido à aquisição da propriedade rural de 6,096399 e 3,872 hectares, denominada Sítio São Sebastião, situada no Bairro Corvo Branco, município de Arealva/SP, sendo que a primeira está inscrita no CRI de Pederneiras/SP e a segunda é objeto da matrícula nº 50.337 do 2º CRI de Bauru/SP, pertencente à JOSÉ VICENTE DE GODOI E SÔNIA MARIA JONATTO.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arealva, 06 de setembro de 2010.

Jose Vicente de Godoi
JOSÉ VICENTE DE GODOI
RG nº
Sônia Maria Jonatto
SÔNIA MARIA JONATTO
RG nº 4.393.308-6

RECIBO

25.000,00
vinte e
cinco
mil
reais
Recebi da Sra. MARIA LUZIA GIACOMETO DIAS, RG nº 6.173.108 SSP/SP, CPF nº 145.832.388-94, a importância de **R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)** referente à parcela vencível em 14 de outubro de 2010, devido à aquisição da propriedade rural de 6,096399 e 3,872 hectares, denominada Sítio São Sebastião, situada no Bairro Corvo Branco, município de Arealva/SP, sendo que a primeira está inscrita no CRI de Pederneiras/SP e a segunda é objeto da matrícula nº 50.337 do 2º CRI de Bauru/SP, pertencente à JOSÉ VICENTE DE GODOI E SÔNIA MARIA JONATTO.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arealva, 30 de novembro de 2010.

Jose Vicente de Godoi
JOSÉ VICENTE DE GODOI
RG nº
Sônia Maria Jonatto
SÔNIA MARIA JONATTO
RG nº 4.393.308-6

RECIBO

Recebi da Sra. MARIA LUZIA GIACOMETO DIAS, RG nº 6.173.108 SSP/SP, CPF nº 145.832.388-94, a importância de R\$ ~~30.000,00~~ *25.000,00* (Trinta mil reais) referente à parcela vencível em 14 de outubro de 2010, devido à aquisição da propriedade rural de 6,096399 e 3,872 hectares, denominada Sítio São Sebastião, situada no Bairro Corvo Branco, município de Arealva/SP, sendo que a primeira está inscrita no CRI de Pederneiras/SP e a segunda é objeto da matrícula nº 50.337 do 2º CRI de Bauru/SP, pertencente à JOSÉ VICENTE DE GODOI E SÔNIA MARIA JONATTO.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arealva, 30 de novembro de 2010.

José Vicente de Godoi
JOSE VICENTE DE GODOI
RG nº
Sônia Maria Jonatto
SÔNIA MARIA JONATTO
RG nº 4.393.308-6

Ademais, o contrato particular foi firmado em 24/02/2010 em nome de MARIA LUZIA GIACOMETO DIAS, a venda foi feita pelo preço de R\$ 160.000,00, mas nas escrituras dos imóveis, formalizadas apenas em 26/08/2013, constou como adquirente MARIANA GONÇALVES DIAS GASPARINI e os valores a menor de R\$ 35.000,00 e R\$ 51.000,00 (fls. 883/886 e 887/890 destes autos), que totalizados representam pouco mais da metade do preço efetivamente pago.

R.04 - Em 26 de agosto de 2013. Por escritura lavrada aos 17/04/2012, páginas 374/377, do Livro nº 108, no Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas de Arealva-SP, acompanhado de requerimento firmado em Arealva-SP, aos 30/06/2013, JOSÉ VICENTE DE GODOI; e SONIA MARIA JONATTO, agricultora, domiciliados em Arealva-SP, onde residem na rua Francisco Gomes Perez, nº 105, venderam o imóvel para MARIANA GONÇALVES DIAS GASPARINI, brasileira, solteira, maior, estudante, portadora da cédula de identidade RG. nº 35.696.790-6-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 398.283.048-64, domiciliada em Bauru-SP, onde reside na rua Doutor Alípio dos Santos, nº 12-18, Apto. 103, pelo preço de R\$ 35.500,00 (trinta e cinco mil e quinhentos reais). Valor Tributário - R\$ 35.500,00. Prenotação nº 265.314 de 12/08/2013.

R.05 - Em 26 de agosto de 2013. Por escritura lavrada aos 04/06/2012, páginas 170/173, do Livro nº 109, no Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas de Arealva-SP, acompanhado de requerimento firmado em Arealva-SP, aos 30/06/2013, JOSÉ VICENTE DE GODOI, domiciliado em Arealva-SP, onde reside na rua Francisco Gomes Perez, nº 105, Jardim Maria Melhado; e JOSÉ AUGUSTO LENHARO e sua esposa EZILDA DE LOURDES CRIVELARO LENHARO, lavradores, **venderam o imóvel** para **MARIANA GONÇALVES DIAS GASPARINI**, brasileira, solteira, maior, estudante, portadora da cédula de identidade RG. nº 35.696.790-6-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 398.283.048-64, domiciliada em Bauru-SP, onde reside na rua Doutor Alípio dos Santos, nº 12-18, Apto. 103, Jardim Panorama, pelo preço de R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais). Valor Tributário - R\$ 40.000,00. Prenotação nº 265.315 de 12/08/2013.

Felipe Faria de Castro
Escrevente Autorizado

Américo Zanetti Junior
Oficial Substituto

Abaixo seguem os novos imóveis rurais, cujas circunstâncias de aquisição acompanham o padrão destes a pouco apresentados.

1) ano de 2.009 - Sítio São João – Gleba -2-C e Sítio São João – Gleba 2-D - Arealva

O formato empregado na compra dos dois imóveis rurais acima apresentados – negociação e pagamento por parte de IZABEL GASPARINI, contrato particular em nome de MARIA LUZIA GIACOMETO DIAS e escritura em nome de MARIANA GONÇALVES DIAS GASPARINI – foi um estratagemma que já havia sido adotado anteriormente.

Na verdade, quatro meses antes, através de um mesmo contrato particular firmado em 21/10/2009, foram efetuadas duas compras de terra rural: a Gleba 2C desmembrada do Sítio São João, situado em Arealva,

pertencente a Vera Lucia Aquilante, e a Gleba 2D desmembrada do Sítio São João, situado em Arealva, pertencente a Paulo Sergio Sorendino.

Constou no documento MARIA LUZIA GIACOMETO DIAS como compradora e o preço ajustado foi de R\$ 270.000,00, ou seja, R\$ 135.000,00 por cada gleba, que foi todo pago em dinheiro (fls. 1282/1286 do apenso patrimonial juntado).

CONTRATO PARTICULAR DE COMPROMISSO DE VENDA E COMPRA

Por este instrumento particular de VENDA E COMPRA, que entre si fazem de um lado a SRa. VERA LUCIA AQUILANTE, Brasileira, portadora do RGNº21.171.057SSPSP e do CPFMFNº287.440.368/76, divorciada, industrial, residente e domiciliada na RUA JOSE GONÇALVES, Nº571, Bairro Santa Iara, no município de Bariri, Estado de São Paulo, e PAULO SERGIO SORENDINO, brasileiro, solteiro, maior de idade, oleiro, portador da cédula de identidade RGNº44.862.117-4SSPSP e do CPFMFNº369.825.388/77, residente e domiciliado na rua Orlando Beluzzo, nº966, Núcleo I, na cidade de Bariri, Estado de São Paulo, de ora em diante denominados simplesmente de “PROMITENTE(S) VENDEDOR(ES)”, e de outro lado A SRa. MARIA LUZIA GIACOMETO DIAS, brasileira, aposentada, viúva, portadora da cédula de identidade RGNº6.173.108SSPSP, e do CPFMFNº145.832.388/94, residentes e domiciliados no município de BAURU, Estado de São Paulo, na RUA PRINCESA IZABEL, Nº15-71, na VILA LEMOS, de ora em diante denominado(s) simplesmente de “PROMITENTE(S) COMPRADOR(ES)”, está(ão) justo(s) e contratado(s) A COMPRA E VENDA de UM IMÓVEL RURAL, conforme as cláusulas e condições abaixo:-

SEGUNDA:- O preço certo e ajustado da presente venda e compra é de R\$270.000,00 (DUZENTOS E SETENTA MIL REAIS), que será quitado da seguinte forma;

a) R\$135.000,00 (CENTO E TRINTA E CINCO MIL REAIS) SERÁ quitado EM MOEDA CORRENTE deste país, que depois dos vendedores contarem e acharem exata a quantia dão quitação do valor;

B) R\$135.000,00 (CENTO E TRINTA E CINCO MIL REAIS), SERÁ QUITADA NO ATO DA OUTORGA DA ESCRITURA DEFINITIVA, QUE SE DARA NA DATA DE 20/12/2009,

TERCEIRA:- O(s) PROMITENTE(S) VENDEDOR(ES) entrega(m) a posse DE BOA FÉ do IMÓVEL nesta data, e se comprometem a fazer a venda sempre boa, firme e valiosa, e ainda a PROVIDENCIAR(em) todos e quaisquer papéis necessários, para que se efetive a transferência de propriedade ao(s) comprador(es) ou a quem o(s) mesmo(s) indicar(em), NA DATA PREVISTA,

QUARTA:- Tendo o PROMITENTE(S) VENDEDOR(ES) recebido o valor descrito na cláusula segunda, que é de R\$270.000,00 (DUZENTOS E SETENTA MIL REAIS), fica o presente instrumento pactuado com a condição expressa de sua irrevogabilidade e irretratibilidade, motivo pelo qual a nenhuma das partes será lícito arrepender-se desta

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas a tudo presente.

Arealva, 21 de OUTUBRO de 2.009.


VERA LUCIA AQUILANTE


PAULO SERGIO SORENDINO

PROMITENTES VENDEDORES


MARIA LUZIA GIACOMETO DIAS

PROMITENTE COMPRADORA

TESTEMUNHAS

1. 
EDSON PENHA BRAITE

2. 
ANTONIO OSNI FABRI

Com relação à sua gleba, contou Vera Lucia Aquilante que o pagamento dos R\$ 135.000,00 foi à vista, em dinheiro acondicionado em envelope pardo e que não conhece MARIA LUZIA GIACOMETO DIAS, muito menos já viu MARIANA GASPARINI, que não estava presente no ato da escritura.

“ Que a depoente não tinha pretensão de dar uso à gleba que recebeu do pai e, não sabe como, mas Izabel Gasparini, que se apresentava como advogada, procurou pela depoente, querendo comprar a terra. Que Izabel foi pessoalmente e sozinha até a casa da depoente. Que Izabel ofereceu pela gleba da depoente o valor de 45 mil à vista, por alqueire, que acabou sendo aceito. Que como a gleba da depoente tinha 3 alqueires, o preço acertado foi de 135 mil reais. ... Que pouco tempo após o acerto de preço, Izabel retornou à casa da depoente trazendo um contrato particular para que a depoente assinasse e,

na mesma ocasião, já fez o pagamento e em dinheiro. Que o dinheiro trazido por Izabel estava acondicionado em envelope pardo, em notas, salvo engano, em notas de 100 reais. Com certeza, só em notas grandes. Que o dinheiro estava separado em maços de 10 mil reais. Que a depoente não conhece Maria Luzia Giacometo Dias, genitora de Izabel, nada tendo sido tratado com ela, pois tudo foi tratado com Izabel que foi quem fez o pagamento. ... Que a depoente não conhece e nunca viu Mariana Gasparini, filha de Izabel. Que a escritura foi passada quase 2 anos depois. Que no dia da escritura, no cartório, só estava a depoente e a Izabel. Que Izabel disse que a escritura seria passada no nome da filha, que depois assinaria. Que, portanto, Mariana não estava presente no ato de escritura, nunca tendo sido vista pela depoente, nem por foto.” (fls. 1280/1281 do apenso patrimonial juntado).

A escritura pública referente à venda da gleba de Vera Lucia Aquilante foi lavrada em 24/04/2012 e figurou como compradora MARIANA GONÇALVES DIAS GASPARINI, bem como o preço a menor de R\$ 80.600,00.

LIVRO 108 1º TRASLADO PÁGINAS 395/398

ESCRITURA PÚBLICA DE VENDA E COMPRA

Outorgante vendedora: **VERA LUCIA AQUILANTE**
 Outorgado comprador: **MARIANA GONÇALVES DIAS GASPARINI**
 Valor de transação: **R\$ 80.600,00**
 Valor venal (ITR): **R\$ 30.000,00**
 Imóvel da matrícula nº: **96.330 do 2º Oficial de Registro de Imóveis de Bauru/SP**

ESTRANGERO, INSTRUMENTO DOS EMBLEMAS, INVALÍDAS ESTES DOCUMENTOS

Saibam quantos esta pública escritura virem que, dos **vinle e quatro** dias do mês de **abril** do ano de **dois mil e onze (24/04/2012)**, nesta cidade de Arealva, comarca de Bauru, Estado de São Paulo, neste Tabelionato de Notas, instalado na rua Domingos Marques, nº 337, perante mim Tabelião, compareceram partes entre si, justas e contratadas, a saber: de um lado, como "outorgante vendedora": **VERA LUCIA AQUILANTE**, brasileira, declarou ser industrialista, divorciada, portadora da cédula de identidade do registro geral nº 21.171.057/SSPSP e inscrita na CPF/MF sob o nº 287.440.368-76, residente e domiciliada na rua José Gonçalves, n.571, Bairro Santa Clara, na cidade de Bariri, Estado de São Paulo; ora de passagem por esta cidade. – e de outro lado, como "outorgada compradora", **MARIANA GONÇALVES DIAS GASPARINI**, brasileira, declarou ser estudante, solteira, maior e capaz, portadora da cédula de identidade do registro geral nº 35.696.790-6/SSPSP e inscrita no CPF/MF sob o nº 398.283.048-64, residente e domiciliada Rua Dr. Alípio dos Santos, n. 12-18, ap.103, na cidade de Bauru/SP;-- os presentes juridicamente capazes, conhecidos entre si e reconhecidos como os próprios por mim Tabelião, através dos documentos de identificação acima mencionados, neste ato exibidos em seus originais, do que dou fé. E ato

concretizam por força deste publico instrumento, segundo os termos que mutuamente avençaram, a saber: **(1) DO IMÓVEL - CARACTERÍSTICAS E TITULARIDADE.** Que a "outorgante vendedora", a justo título, absolutamente livre e desembaraçada de quaisquer ônus reais, judiciais ou extrajudiciais, dúvidas, dívidas, litígios, hipotecas de qualquer modalidade, débitos fiscais e de ações reais e pessoais reipersecutórias, é senhora e legítima possuidora do imóvel rural que assim se descreve e caracteriza: → UMA GLEBA DE TERRAS identificada como "Gleba 2-C", com a área de 9.673965 há desmembrada do imóvel denominado Sítio São João, localizada no Bairro Marilândia, antigo Corvo Branco, no município de Arealva, comarca de Bauru-SP, compreendida dentro do seguinte roteiro perimétrico: Inicia-se a descrição do perímetro no ponto 13A, distante 13,485 metros do

96.330, Livro 2 - Registro Geral, do 2º Oficial de Registro de Imóveis da comarca de Bauru, Estado de São Paulo, e foi adquirida pela outorgante vendedora, conforme R.01, datada de 28 de Abril de 2010. **(4) DA VENDA E COMPRA.** (4.1.) Pela presente escritura e na melhor forma de direito, os outorgantes **VENDEM**, como de fato **VENDIDO** tem, a outorgada compradora o imóvel retro descrito e caracterizado, transmitindo-lhe toda a posse, domínio, direitos e ações, que tinham e vinham exercendo sobre o mesmo, prometendo, eles outorgantes vendedores, por si, herdeiros e sucessores, fazer a presente venda sempre boa, firme e valiosa e a responder pela evicção de direito na forma da Lei. (4.2.) O preço certo e ajustado para esta venda e compra é o de **R\$ 80.600,00 (oitenta mil e seiscentos reais)**, cujo preço total a outorgante vendedora, confessa haver recebido da outorgada compradora em boa e corrente moeda nacional, do que dá a mesma, a mais ampla, geral e irrevogável quitação do valor acima consignado, para nada mais exigir, presente ou futuramente. **(5) ESTIPULAÇÕES FINAIS.** (5.1.) Ficam requeridos e autorizados todos os atos que se fizerem

Já com relação à gleba adquirida junto a Paulo Sergio Sorendino, não houve escritura, pois segundo declarou ficou faltando o pagamento de R\$ 10.000,00 com relação ao preço estabelecido, mas o pagamento anterior foi todo em dinheiro. Contou, ademais, que o dinheiro estava dentro de uma mala com cadeado e que não tem noção de quem seja MARIA LUZIA GIACOMETO DIAS (fls. 1312/1313 do apenso patrimonial juntado).

“ Que a gleba do depoente foi vendida para Isabel Gasparini pelo valor de cento e cinquenta mil reais. Que foi firmado um contrato particular de compra venda, reconhecido como aquele de fls. 1282/1286; que esse contrato foi firmado em um cartório de Arealva, onde inclusive o depoente recebeu a primeira parcela do pagamento, das mãos de Isabel Gasparini, no total de oitenta ou setenta mil reais. Esse primeiro pagamento foi feito em dinheiro em maços de dez mil reais. Que o segundo e último pagamento o depoente também recebeu das mãos de Isabel Gasparini, na casa de sua tia Vera Lucia, que foi no importe de setenta ou oitenta mil reais; que por ocasião deste segundo pagamento ficou faltando para integralizar, o preço de cento e cinquenta mil reais, a importância de dez mil reais. Que este segundo pagamento foi também em dinheiro com maços de dez mil reais igual o primeiro. Que em razão da falta desses dez mil reais, o depoente se recusou a assinar a escritura pública e Isabel ficou de pagar o valor faltante para a efetiva transmissão da propriedade. Que a mãe do depoente, Angela, chegou ligar duas vezes para Isabel Gasparini, cobrando os dez mil reais que faltava; que até hoje esses dez mil não foram pagos e, por consequência, a escritura não foi lavrada, mas Isabel Gasparini, desde então passou a usar a gleba. Que indagado porque o contrato particular foi firmado com Maria Luzia Giacometo Dias, respondeu que não tem noção de quem seja essa pessoa. ... Que tanto no primeiro como no segundo pagamento, o dinheiro destinado ao pagamento do depoente e da tia estava dentro de uma mala com cadeado. Que o depoente nunca tinha visto tanto dinheiro junto na sua frente.”

2) ano de 2.009 – Chácara das Mangueiras

O próximo imóvel rural adquirido pelos apelantes foi a Chácara Tedeschi ou Chácara das Mangueiras, comprada pelo preço de R\$ 160.000,00, por contrato particular firmado em 03/11/2009.

Ora, a presente aquisição foi firmada apenas 15 dias após aquela descrita no item anterior, cujo preço foi de R\$ 270.000,00.

Assim, em quinze dias, comprometeram-se ao pagamento de R\$ 430.000,00.

Na hipótese presente também houve a atuação de MARIA LUZIA GIACOMETO DIAS, mais uma vez, como interposta pessoa.

Por ocasião das buscas, na residência dos recorrentes foram apreendidos diversos documentos indicativos da propriedade desse imóvel: escritura pública (fls. 1434/1437 destes autos), recibo de entrega do ITR relativo aos exercícios de 2014 e 2013 (fls. 1479/1483 e 1597/1601 destes autos), cadastro de Imóveis Rurais – CAFIR (1450/1451 destes autos), conta de energia do imóvel com vencimento em dezembro de 2019 (fls. 1583 destes autos) e Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral da Chácara das Mangueiras emitido em 22/10/2019 (fls. 1609 destes autos).

A Chácara das Mangueiras, inclusive, foi objeto de busca domiciliar, sendo que no local foi encontrado um orçamento relativo à construção da casa em nome de IZABEL, um recibo de pagamento da entrada dos serviços de construção em nome de IZABEL e ainda uma relação de “serviços para recebimento” também em nome de IZABEL.

- Orçamento (com data de 28/04/2010) elaborado pela empresa SIQUEIRA CONSTRUÇÕES (CNPJ nº 04.677.248/0001-42, Bariri/SP) para IZABEL CRISTINA GONÇALVES GASPARINI para a construção de uma casa de chácara no bairro Marilândia, cidade de Arealva/SP, totalizando R\$ 43.470,00, contendo assinaturas da contratante e contratada. Anexo ao orçamento, recibo emitido pela empresa SIQUEIRA CONSTRUÇÕES (com data de 03/05/2010) para IZABEL GASPARINI, no valor de R\$ 3.700,00, referente ao pagamento da entrada do orçamento;
- Folha avulsa contendo anotações com título de “Relação de serviços para recebimento”, aparentemente elaborada por um prestador de serviços e destinada à IZABEL CRISTINA GONÇALVES DIAS GASPARINI para pagamento dos serviços executados, no valor de R\$ 2.993,45.

RECIBO Valor 3.700,00

Recebi (emos) de Dr. Isabel Caporali
Endereço (Mantidã) Arealva
A importância de (três mil e setecentos reais)
Referente Entrada do orçamento em anexo.

Para maior clareza firmo o presente.
Bariri 03 de maio de 2010

Emitente Siquiera Construções CPF/RG 04677248/00014
Assinatura [assinatura]

IE
5.110
2-3496/9799-9377

LOCAL:
Mantidã/Arealva

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CLASS	QUANT.	MÃO DE OBRA	Sub total	Preço total
Total construção 185 m2, sendo 120 a construir e 65 a adequar.						
	A construir	m2	120	R\$281,00	R\$ 33,720,00	
	A adequar	M2	65	150,00	9,750,00	R\$43,470,00
	Carpintaria	M2	258	18,00	4,644,00	
	Hidráulica , sem sistema sanitário	M2	90	35,00	3,150,00	
	elétrica	M2	185	25,00	4,625,00	
OBS: andaimes, Bób-ket, compactador, vibrador, serão por conta do contratante.						R\$ 55,889,00

FORMA DE PAGAMENTO.

Entrada= R\$ 3,735,00

09 parcelas quinz. R\$ 4,000,00

Término = R\$ 3,735,00=total R\$43,470,00 Hidráulica, elétrica e carpintaria, de acordo com andamento

BARIRI/28 abril/2010.

[assinatura]
CONTRATADO

[assinatura] R.G.
CONTRATANTE

<u>Izabel.</u>	
Relação de serviços para recebimento	
* Instalações elétricas do quiosque para embasamento de telhado acompanhando de tubulações.	R\$ 430,00
* Orientação para tubulação de muro e quiosque e caixas de passagem para ligação.	R\$ 190,00
* Passagem de fiação para arandelas do muro, tomadas, ligação do quiosque e instalação das arandelas do muro.	R\$ 740,00
* Colocação de luminárias, lustres no quarto azul, banheiro externo, cozinha lâmpadas varanda e refletores instalação de torneira elétrica	R\$ 620,00
* Instalação do quiosque: colocação interruptores, tomadas e placas, lâmpadas e churrasqueira e montagem de quadro	R\$ 420,00
Valor total de mão de obra	R\$ 2.400,00
Valor de materiais	R\$ 593,45
	593,45
	<u>R\$ 2.993,45</u>

Conforme instrumento particular de cessão de direitos e compromisso de compra e venda, firmado em 03/11/2009, os herdeiros de Antônio Rodrigues Tedeschi ajustaram a venda da chácara pelo valor de R\$ 160.000,00 a MARIA LUZIA GIACOMETO

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CESSÃO DE DIREITOS E COMPROMISSO DE VENDA E COMPRA, que fazem os abaixo assinados de um lado: ROSA RODRIGUES TEDESCHI, brasileira, viúva, residente e domiciliada na Rua Venício Gandolfi, 2-65, Jardim Progresso, Bauru/SP, CEP 17064-310, RG 5.621.950 SSP/SP e CPF 015.316.948-61, por si e representando os demais CEDENTES PROMITENTES VENDEDORES; ROSIANI CRISTINA TEDESCHI, RG 20.926.552-8 SSP/SP e CPF 145.764.198-35, professora, casada no regime da comunhão parcial de bens com SANDOVAL MORANDES GONÇALVES, técnico em contabilidade, RG 18.813.772 SSP/SP e CPF/MF 137.210.398-82, ambos brasileiros, residentes e domiciliados à avenida Pinheiro Machado, 1-37, Jardim Gerson França, Bauru/SP, CEP 17060-810; RENATA TEDESCHI COUTINHO, professora, RG 25.400.902-5 SSP/SP e CPF/MF 212.663.318-75, casada no regime universal de bens, na vigência do advento da Lei Federal nº 6.515/77, conforme escritura de pacto antenupcial, lavrada em 07 de maio de 2008, no 1º Tabelionato de notas, Protesto, Letras e Títulos de Bauru/SP, no livro nº 852, pág. 104, devidamente registrada no 2º Serviço de Registro de Imóveis de Bauru/SP, em 17 de julho de 2008, no livro nº 3, Registro, com JUÃO BATISTA NAZARO COUTINHO, supervisor de marketing, RG 28.318.369-X e CPF/MF 212.669.878-51, brasileiros, residentes e domiciliados na Rua Adriana Ruffini Aronne, 1-115 casa 1, Jardim Progresso, Bauru/SP, CEP 17064-260; ROSEMARY TEDESCHI SENA E SILVA, secretária, RG 18.218.226-2 SSP/SP e CPF/MF 217.164.138-00, casada no regime parcial de bens, na vigência da Lei Federal nº 6515/77 com SILVANO SENA E SILVA, consultor de vendas, RG 13.344.320-6 SSP/SP e CPF/MF

26, Vila SEABRA, Bauru/SP, CEP 17060-020, doravante designados simplesmente de CEDENTES, PROMITENTES VENDEDORES e de outro lado: MARIA LUZIA GIACOMETO DIAS, brasileira, viúva, aposentada, residente e domiciliada na rua Princesa Izabel, 15-71, Vila Lemos, Bauru/SP, RG 6.173.108 SP – CPF 145.832.388-94, doravante designado simplesmente de CESSIONÁRIA, PROMISSÁRIA COMPRADORA tem entre si, justos e contratados o que segue.

2. Os **CEDENTES, PROMITENTES VENDEDORES** se comprometem ainda a procederem a quitação de todos os impostos e demais encargos existentes sobre o imóvel até a presente data. Nessa condição os **CEDENTES, PROMITENTES VENDEDORES** cedem e transferem, comprometendo-se a vender à **CESSIONÁRIA, PROMISSÁRIA COMPRADORA** o imóvel

2

descrito na cláusula anterior pelo preço certo e ajustado de **R\$ 160.000,00** (cento e sessenta mil reais), que serão pagos da seguinte forma: a) R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) nesta data, sendo R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) pagos através de depósito bancário, em moeda corrente do país efetuado na conta bancária mantida por ANTONIO RODRIGUES TEDESCHI ME junto ao Banco do Brasil SA, Agência 4957-3 - Conta nº 31027040-5, servindo o comprovante de depósito como recibo e o restante R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) em moeda corrente do país que os **CEDENTES, PROMITENTES VENDEDORES** ; recebem, conferem e dão plena geral e irrevogável quitação do valor recebido; b) R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) com vencimento para 14/11/2009, através de depósito bancário a ser oportunamente indicada pelos vendedores; c) R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) a ser pago quando disponibilizado para a lavratura da escritura de compra e venda, diante da necessidade de regularização do CCIR da propriedade junto ao INCRA; e) na hipótese de inadimplência, responderá a **COMPROMISSÁRIA COMPRADORA** com a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito.

aferição de eventuais dúvidas do presente instrumento.

Bauru, 3 de novembro de 2009.

CEDENTES, PROMITENTES VENDEDORES

Rosa Rodrigues Tedeschi
ROSA RODRIGUES TEDESCHI
RG 5.621.950 SSP/SP e CPF 015.318.948-3T

Rosiani Cristina Tedeschi ← CONFERE 3ªT
ROSIANI CRISTINA TEDESCHI
RG 20.920.552-8 - CPF 145.784.198-35

Sandoval Morandes Gonçalves ← CONFERE 3ªT
SANDOVAL MORANDES GONÇALVES
RG 16.813.772 - CPF 137.210.398-82

Renata Tedeschi Coutinho ← CONFERE 3ªT
RENATA TEDESCHI COUTINHO
RG 25.400.902-5 - 212.663.318-75

João Batista Nazaro Coutinho ← CONFERE 3ªT
JOÃO BATISTA NAZARO COUTINHO
RG 28.318.388-X - CPF/MF 212.659.878-51

Rosemary Tedeschi Sena e Silva ← CONFERE 3ªT
ROSEMARY TEDESCHI SENA E SILVA
RG 18.218.228-2 - CPF 217.164.138-00

Silvano Sena e Silva ← CONFERE 3ªT
SILVANO SENA E SILVA
RG 43.344.320-8 - CPF 052.076.948-12

1º TABELIONATO DE BAURU

CESSIONÁRIA, PROMISSÁRIA COMPRADORA

Maria Luzia Giacometo Dias
MÁRIA LUZIA GIACOMETO DIAS
RG 8.173.108 SP - CPF 145.832.388-94

1º TABELIONATO DE BAURU

0117AA135196

0117AA049917

DE NOTAS E DE PROTESTO DE
BANCO DE SÃO PAULO

CONFIRMAÇÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE
BANCO DE SÃO PAULO

FIRMA
Econômico 1

FIRMA
Econômico 2

em Tabelionato de Notas e de Protesto de Bauru

Entretanto, segundo se observa das declarações prestadas pelos vendedores, Sandoval Morandes Gonçalves, Roseane Cristina Tedeschi Gonçalves, Rosemary Tedeschi Sena e Silva e Renata Tedeschi Coutinho, as negociações foram todas entabuladas, desde o início, com IZABEL GASPARINI, inclusive o acerto do preço, sendo que todos os pagamentos também foram por ela efetuados.

Inclusive, os vendedores tiveram que comparecer ao então escritório de IZABEL GASPARINI para, prevalecendo a praxe, receberem mais de R\$ 100.000,00 em espécie.

Merecem destaque as particularidades do negócio que foram reveladas: a concretização do pagamento, após o sinal, dependia de uma resposta do marido; os mais de R\$ 100.000,00 em espécie entregues por Izabel estavam em uma mala (tal qual o numerário objeto da apreensão e retratado nas fotos acima exibidas) e, quando Maria Luzia Giacometo Dias foi reconhecida pelos vendedores no interior do escritório, teria sido convidada a deixar o local sob o pretexto de buscar algo.

Rosemary Tedeschi Sena e Silva:

“ Que houve um acordo para a vender a chácara para Izabel pelo valor de 160 mil reais, tendo sido firmado um instrumento particular de compra e venda, cuja cópia a depoente apresenta nesta ocasião. Que houve um primeiro pagamento feito por Izabel no valor de 15 mil reais, mediante depósito na conta da empresa que estava com dívidas no banco. Que também houve um depósito feito por Izabel de

*30 mil reais na conta de João Herculano Spuri, que, ao que se recorda, teria emprestado dinheiro para a empresa. Que fora esses 2 pagamentos mencionadas, todo o restante, por imposição da compradora Izabel, **deveria ser pago em moeda corrente e recebido no escritório de Izabel situado no Portal do Bosque.** Que afirma que foi uma imposição de Izabel porque havia previsão de pagamento mediante depósito estabelecido no contrato, mas ela exigiu que fosse recebido em dinheiro em seu escritório. ... Que inclusive foram em bastantes pessoas porque era muito dinheiro a ser recebido. Que a depoente e seus familiares pediam para que Izabel depositasse o que faltava a ser pago direto ao banco, onde havia a dívida da empresa a ser saldada, mas ela não fazia o depósito. Que nesse meio tempo apareceu outro interessado na chácara e a depoente e seus familiares ficaram sem saber o que fazer, pois ela não depositava o restante e havia novos interessados. Que, como tinham data para saldar a dívida no banco, chegaram a contatar Izabel e propor a devolução do dinheiro já pago que foram os depósitos mencionados, para que pudessem fechar a venda com os novos interessados. Que foi nessa ocasião que ela disse para que retirassem o restante em seu escritório e em dinheiro, no dia seguinte. ...*

Que, portanto, não sabe explicar porque o contrato foi firmado em nome de Maria Luzia Giacometo Dias, pois isso foi tratado com os

advogados Vagner e Luciane Santino. Que, todavia, no dia do pagamento, no escritório de Izabel, estava presente no local sua mãe Maria Luzia. Que Izabel disse que estava procurando uma chácara para a mãe porque isso era um sonho dela. Que Izabel tinha vendido a casa da mãe e estava com o dinheiro vivo para pagar e, por isso, não queria fazer o depósito. Que, todavia, a mãe e irmã da depoente conheciam a mãe de Izabel, pois o marido de Maria Luzia vendia “raspadinha” na escola. Que, melhor esclarecendo, conheciam Maria Luzia como uma pessoa bem simples, haja vista o trabalho desempenhado pelo seu marido. Que Maria Luzia morava na região da vila onde elas moravam, sendo que a casa dela era bem simples. Que a irmã da depoente chegou, dentro do escritório da Izabel, a mencionar que conhecia Maria Luzia, como vó de Marcia Giacometo. Que, nesse instante, a Izabel mandou sua mãe sair do escritório e pegar uma água lá embaixo. Que acredita que o escritório de Izabel era de advocacia. Que o dinheiro entregue para pagamento estava todo dentro uma mala e foi posto em uma mesa para a conferência. Que Maria Luzia sabia que a depoente e seus familiares estavam no local para receber todo o pagamento em dinheiro. Que acredito que o dinheiro estava acondicionado em saquinhos, dentro da mala. Que levaram bolsas para acondicionar o dinheiro e levá-lo ao banco. Que o dinheiro, salvo engano, estava dividido em maços de 10 mil reais cada

um e em notas de alto valor, de 100 e 50 reais.” (fls. 1071/1073 do apenso patrimonial juntado).

Sandoval Morandes Gonçalves:

“Que a negociação da venda foi feita entre o depoente e a Dra Izabel Cristina e ficou acordado o preço de 160 mil reais. Que foi firmado um contrato particular, devidamente assinado, o qual foi feito pela Dra Luciane Santino, advogada da cuinhada do depoente. Que os pagamentos não foram feitos da forma como ajustada no contrato. Que a Dra Izabel pagou a título de sinal, para segurar o negócio, 15 mil reais, que foram depositados na conta da empresa de seu sogro. Que também depositou 30 mil na conta de João Herculano, que havia emprestado um dinheiro para a família. Que não receberam os 55 mil reais por ocasião da assinatura do compromisso particular, embora tenha constado quitação. Que Izabel ficou de depositar o valor remanescente, mas não o fez, o que gerou preocupação pois o banco estava esperando o valor para saldar o empréstimo. Que o depoente teve um certo problema com Izabel porque ela não honrou o contrato, fazendo o depósito tal como combinado. Que, entretanto, quando procurada, Izabel disse que no dia seguinte faria o pagamento em seu

*escritório, em dinheiro. ... Que pode dizer que, no dia seguinte, Izabel quitou os 115 mil restantes em seu escritório. ... Que o depoente reafirma que Izabel só fez aqueles 2 depósitos de 15 e 30 mil reais, sendo certo que houve apenas 1 único pagamento em dinheiro feito no escritório de Izabel. O depoente só encontrou com a Dra Izabel na ocasião da assinatura do contrato particular, acreditando ter sido no escritório da Dra Luciane Santino. Que durante as tratativas com a Dra Izabel, após o sinal de 15 mil e ajustado o preço de 160 mil, **ela dizia que estava aguardando a resposta do marido para ajustar o pagamento do preço.** ... Que estavam com tanta pressa de vender que não chegou a questionar porque o contrato estava sendo feito em nome de Maria Luzia. Que não se recorda, em razão do tempo, se por ocasião do contrato particular foi mencionado alguma coisa sobre o documento estar sendo feito em nome de Maria Luzia. Que somente ficaram sabendo que Maria Luzia era mãe de Izabel na ocasião em que os familiares estiveram no escritório para receber o valor remanescente, pois Maria Luzia estava presente, mas quem pagou foi Izabel. Que foi Izabel quem indicou o nome de Maria Luzia para ser passado na escritura, que o depoente não teve nenhum contato com Maria Luzia, o que quer deixar claro. Que toda a tratativa foi combinada e feito através de Izabel.” (fls. 1068/1070 do apenso patrimonial juntado).*

Renata Tedeschi Coutinho:

Que a depoente não teve contato com Izabel Gasparini durante as negociações de venda da chácara. Que as negociações foram feitas pelo cunhado, Sandoval. Que, conforme as negociações avançavam, Sandoval comunicava a depoente e às irmãs, sempre fazendo referência que as negociações eram com Izabel, que somente soube tratar-se de Izabel Gasparini recentemente. Que, durante as negociações, nunca seu cunhado mencionou o nome de Maria Luzia Giacometo Dias. Que houve um atraso no pagamento. Que após o pagamento do sinal, Izabel ficou de depositar o remanescente em uma data acordada, mas não o fez. Que Izabel foi contatada por Sandoval, ficando de fazer o depósito no dia seguinte, mas também não o fez. Que depois ela entrou em contato com a família dizendo para irem no escritório dela e receber o valor restante. Que o escritório de Izabel ficava no Portal do Bosque e em um dia marcado por ela, como se tratava de muito dinheiro, já que ela iria pagar em espécie, fomos em 4, a depoente, sua genitora, a irmã Rosemary e o cunho Silvano. Que pelo tempo, não se recorda do valor exato recebido, mas seguramente foi mais de 100 mil reais. ... Que o dinheiro foi retirado pro Izabel de uma maleta, estava separado por elásticos, em notas altas, e foi

contado pela depoente, Rosemary e Silvano. Que estavam presentes a Izabel e sua mãe Maria Luzia, não sabendo a depoente o que Maria Luzia fazia no local. Que a depoente, ao ver o nome de Maria Luzia Giacometo Dias, no interior do escritório, não sabendo se em documento ou de que forma foi, a depoente indagou se ela não era a tia ou avó de Marcia, que era uma amiga da depoente de infância. Que essa amiga Marcia teria morado com Maria Luzia. Que Maria Luzia não teve tempo de responder, pois Izabel interveio indagando quem era a Marcia e já respondendo negativamente. Que, em seguida, Izabel pediu para mãe ir buscar alguma coisa que ela teria esquecido no carro, deixando transparecer que não estava gostando das perguntas feitas com relação à mãe dela. ... Que Izabel fez várias melhorias na chácara, como um píer novo, a casa foi totalmente reformada por fora e aparentemente ampliada, construíram um quiosque. Que na chácara não havia espaço para a criação de gado, pois não tinha pasto. Que o dinheiro da venda foi entregue por Izabel, sem explicar porque teria que ser feito em dinheiro.

Embora comprada por R\$ 160.000,00, na lavratura da escritura pública constou preço a menor de R\$ 105.000,00.

casada no regime da comunhão parcial de bens, posteriormente a Lei n.º 6.515/77, com **SILVANO SENA E SILVA**, consultor de vendas, portador da Cl. RG. n.º 13.344.320 -6 - SSP/SP e inscrito no CPF. sob n.º 052.076.948/12, conforme casamento realizado aos 24 de setembro de 1988, lavrado sob o n.º 5.885, às fls. 213, do Livro B n.º 59, do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 2.º Subdistrito de Bauru, o qual comparece neste ato para autoriza-la e dar sua outorga marital, brasileiros, domiciliados e residentes nesta cidade, na Rua Venício Gandolfi, n.º 2-65; e, como OUTORGADA COMPRADORA, **MARIA LUZIA GIACOMETO DIAS**, brasileira, viúva; do lar, portadora da Cl. RG. n.º 6.173.108 - SSP/SP e inscrita no CPF. sob n.º 145.832.388/94, domiciliada e residente nesta cidade, na Rua Princesa Isabel, n.º 15-71. Os presentes são conhecidos entre si e reconhecidos por mim Substituto do Tabelião como sendo os próprios, pelos documentos apresentados e mencionados do que dou fé. E, pelas partes contratantes, me foi dito o seguinte: **1 - DO IMÓVEL -** Que, a justo título e absolutamente livre e desembaraçado de todos e quaisquer ônus, dúvidas, dívidas, hipotecas legais, judiciais ou convencionais, taxas ou impostos em atraso, os

Oficial de Registro de Imóveis de Bauru e adveio ao domínio dos OUTORGANTES VENDEDORES, pelo formal de partilha passado aos 19 de maio de 2009, assinado pela Exma. Sra. Dra. Ana Carla Crescioni dos Santos Almeida Salles, MM.ª Juíza de Direito da 1.ª Vara da Família e das Sucessões de Bauru, e expedido nos autos de inventário dos bens deixados pelo falecimento de Antonio Rubens Tesdechi, que se processou sob n.º 071.01.2008.005674 -6, ordem n.º 0647/2008, perante aquele Juízo, com instrumento de partilha amigável homologado por r. sentença proferida aos 27 de fevereiro de 2009, pela mesma MM.ª Juíza de Direito supracitada, transitada em julgado, avaliado pelo valor de R\$ 26.000,00, devidamente registrado sob n.º 04, na matrícula n.º 62.261. **5 - DO PREÇO -** Que possuindo então eles OUTORGANTES VENDEDORES, o imóvel descrito e caracterizado, tal como constou anteriormente, pela presente escritura e na melhor forma de direito, vendem à OUTORGADA COMPRADORA, pelo preço certo e ajustado de **R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais)**, que confessam já haver recebido em moeda corrente da seguinte forma: pela fração ideal correspondente a 50% havida pela OUTORGANTE VENDEDORA - **ROSA RODRIGUES TEFESCHI**.

Como acima declarado, na Chácara das Mangueiras não há pasto para criação de gado. Entretanto, MARIA LUZIA GIACOMETO DIAS possui uma produtora rural, CNPJ 12.124.153/0001-20, cujo objeto principal é a criação de bovinos.

IE: 183.000.120.114
CNPJ: 12.124.153/0001-20
Nome Empresarial: MARIA LUZIA GIACOMETO DIAS

Situação: Ativo
Data da Inscrição no Estado: 24/06/2010
Regime Estadual:
Regime RFB:

Empresa - Geral

Nome Empresarial: MARIA LUZIA GIACOMETO DIAS
Natureza Jurídica: Produtor Rural (Pessoa Física)
Data início da Atividade: 24/06/2010
CNPJ da Matriz: 12.124.153/0001-20

Porte:
Capital Social:
Regime Estadual:

Data início do regime:

Regime Especial de IE Única:

Regime Especial de IE Única por Município: Não

Produtor Rural

Nome do Produtor Rural: MARIA LUZIA GIACOMETO DIAS

CPF do Produtor Rural: 145.832.388-94

Estabelecimento - Geral

Nome Fantasia:
CNPJ: 12.124.153/0001-20
IE: 183.000.120.114
NIRE:

Data da Inscrição no Estado: 24/06/2010
Data Início da IE: 24/06/2010

Situação Cadastral: Ativo
Ocorrência Fiscal: Ativa

Data Início da Situação: 24/06/2010

Tipo de Unidade: Unidade produtiva

Formas de Atuação: Estabelecimento Fixo

Tributário

Substituto Tributário: Não
CPR: -
CPR-ST:

Desde: 24/06/2010
Data Início da CPR: 24/06/2010

CNAE Principal: 01.51-2/01 - Criação de bovinos para corte
CNAE Secundários: 01.33-4/10 - Cultivo de manga

Data Início do CNAE Prin.: 24/06/2010
Data Início do CNAE Sec.: 24/06/2010

DRT: DRT-07 - BAURU

Posto Fiscal: PF-10 - BAURU

A sede dessa produtora rural é justamente a Chácara das Mangueiras.

NOME PRODUTOR: PEDRO LUIS AQUILANTE E OUTRA		NOTA FISCAL DE PRODUTOR MOD. 4 Nº 845	
Endereço: CHÁCARA BICA D'ÁGUA, S/Nº - BAIRRO SOTURNA		CPF	067.941.208-52
CEP 17160-000 - AREALVA - SP		CNPJ	08.023.658/0001-20
Validade da Inscrição: INDETERMINADA		Inscr. Est.	183.056.064.116
NATUREZA DA OPERAÇÃO <i>Venda</i>		DATA LIMITE PARA EMISSÃO	
DESTINATÁRIO		1ª Via	
NOME / RAZÃO SOCIAL <i>MARIA LUZIA GIACOMETO DIAS</i>		CNPJ/CPF	12.124.153/0001-20
ENDEREÇO <i>CHACARA DAS MANGUEIRAS</i>		DATA DA EMISSÃO <i>03/12/19</i>	
MUNICÍPIO <i>AREALVA</i>		UF	SP
DADOS DO PRODUTO		INSCRIÇÃO ESTADUAL	183.000.120.114
		DATA DE SAÍDA/ENTRADA <i>03/12/19</i>	
		HORA DA SAÍDA	

NOME PRODUTOR: JOAO FERMINO DE LIMA		PRODUTOR MOD. 4 Nº 005	
Endereço: Chácara São João do Sertãozinho		CPF	018.970.948-09
Bairro Marilândia - CEP 17.160-000 - Arealva - SP		CNPJ	08.697.379/0001-42
Validade da Inscrição: Indeterminada		Inscr. Est.	183.061.963.117
NATUREZA DA OPERAÇÃO <i>Venda</i>		DATA LIMITE PARA EMISSÃO	
DESTINATÁRIO		1ª Via	
NOME / RAZÃO SOCIAL <i>Maria Luzia Giacometo Dias</i>		CNPJ/CPF	12124153/000120
ENDEREÇO <i>Chacara dos Mangueiras</i>		DATA DA EMISSÃO <i>09-09-19</i>	
MUNICÍPIO <i>Arealva</i>		UF	SP
DADOS DO PRODUTO		INSCRIÇÃO ESTADUAL	183000120114
		DATA DE SAÍDA/ENTRADA	
		HORA DA SAÍDA	

Além das próprias circunstâncias relativas à negociação e pagamento, as pesquisas de dados relacionados à MARIA LUZIA GIACOMETO DIAS não apontam indícios de lastro próprio para a compra de qualquer imóvel.

A pesquisa de vínculos empregatícios – CAGED, aponta para o resultado abaixo:

Informações do Trabalhador

[Voltar](#) [Página Inicial](#)

Identificação

Nome : MARIA LUZIA GIACOMETO DIAS
PIS Base : 100.10832.92-8
PIS Convertido : 206.76570.09-1, 100.10832.92-8, 106.22715.10-8

Resumo dos dados cadastrais atualizados

CPF : 145.832.388-94 Data de Nascimento : 07/12/1945
CTPS/Série : 92175/00239 UF da CTPS :
Situação PIS : Ativo Sexo : Feminino
Nacionalidade : 10 - BRASILEIRA Raça/Cor : 99 - IGNORADO
Grau de Instrução : 5 - FUNDAMENTAL COMPLETO
Pessoa com Deficiência : Não CEP :

Tempo de trabalho (em meses)

CAGED : Não foi possível realizar o cálculo RAIS : 564

Histórico do Trabalhador

CAGED	RAIS	VÍNCULOS DO TRABALHADOR	Vínculos CNIS	Acerto MTE Trabalhador		
				Imprimir Vínculos Consolidados		
Fonte	Razão Social	CNPJ	CEI	Entrada	Saída	Situação
RAIS	PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU	48.137.410/0001-80		03/04/1979		Aberto
RAIS/RAIS	COMPANHIA DE TELECOMUNICACOES DO ESTADO DE SAO PAULO	60.777.885/0001-81		01/02/1970	19/01/1976	Fechado

Ademais, pelo sistema INFOSEG, consta ser proprietária do veículo Fiat Siena Fire Flex, prata, placas DVO 9923, Bauru/SP, 2007/2008 (na tabela FIPE, o modelo Fiat Siena ELX 1.0 mpi Fire/Fire Flex 8V 49, gasolina, 2008, possui o valor estimado de R\$ 18.324,00¹⁹¹), bem como ter residência na Rua Princesa Izabel, 15-71, Vila Lemos, Bauru-SP, o que foi confirmado por pesquisa de cadastro na CPFL.

Ciente: MARIA LUZIA GIACOMETO DIA... | Instalação: 4307771 | PN: 710184555 | Situação: ATIVA
Endereço: ISABEL, 15-071 - VL LEMOS - BAURU —
Endereço completo:
ISABEL, 15-071 - VL LEMOS - BAURU - SP - CEP: 17063150

Home > Meus Dados

Meus Dados

🕒 Mantenha seu cadastro atualizado. Utilize este serviço para correção de seus dados ou atualização de e-mail e telefones. As informações devem estar de acordo com os documentos CPF e RG do titular da conta de energia elétrica.

Dados Pessoais

CPF	145.832.388-94	
NOME	* SOBRENOME	* DATA DE NASCIMENTO
MARIA LUZIA GIACOMETO ✓	DIAS ✓	07/12/1945 ✓
OUTRO DOCUMENTO	RG	* ORG. EXPEDIDOR
RG 🔍	6173106 ✓	SSP/SP - SP ✓
E-MAIL	TELEFONE	CELULAR
	(14) 3222-5278 ✓	(14) 99728-0053 ✓





A condição de interposta pessoa de MARIA LUZIA GIACOMETO DIAS não se deu apenas na aquisição de imóveis, pois, valendo-se dos próprios documentos apresentados pelos apelantes, observa-se que MARIA LUZIA, na sua empresa sediada na Chácara das Mangueiras, ostenta as maiores quantidades de gado dentre todas as produtoras rurais do grupo, especialmente após a decretação do sequestro.

COORDENADORIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

Extrato de Movimentação														
CPF/CNPJ Proprietário	Proprietário	Nome da Propriedade	Município	Código da Propriedade	Produtor	CPF/CNPJ Produtores	Código A.P / Aglomeração	Situação						
145.832.388-94	MARIA LUZIA GIACOMETO DIAS	CHACÁRA DAS MANGUEIRAS	Arealva	35034060807	MARIA LUZIA GIACOMETO DIAS	145.832.388-94	350340608070001	Ativo						
Período da Consulta: 01/01/2020 até 28/04/2020			Nome da Propriedade: CHACÁRA DAS MANGUEIRAS				Código A.P / Aglomeração: 350340608070001							
Bovino Data - Motivo da Movimentação	0-2 meses		3-8 meses		9-12 meses		13-24 meses		25-36 meses		Acima de 36 meses		Total	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F
Saldo Anterior	15	15	0	0	0	0	202	182	137	126	0	296	354	619
Saida - GTA SP-L -544137	0	0	0	0	0	0	-23	0	0	0	0	0	-23	0
Saldo em 13/01/2020 12:01	15	15	0	0	0	0	179	182	137	126	0	296	331	619
Saida - GTA SP-L -627133	0	0	0	0	0	0	0	-30	0	0	0	0	0	-30
Saldo em 13/02/2020 09:22	15	15	0	0	0	0	179	152	137	126	0	296	331	589
Entrada - GTA SP-L -457583	0	0	0	0	0	5	0	2	0	0	0	0	0	7
Saldo em 27/02/2020 16:02	15	15	0	0	0	5	179	154	137	126	0	296	331	596
Entrada - GTA SP-L -480337	0	0	0	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	5
Saldo em 27/02/2020 16:03	15	15	0	0	0	5	179	159	137	126	0	296	331	601
Saida - GTA SP-L -705982	0	0	0	0	0	0	-30	-4	0	0	0	0	-30	-4
Saldo em 12/03/2020 16:58	15	15	0	0	0	5	149	155	137	126	0	296	301	597
Saldo em 28/04/2020	15	15	0	0	0	5	149	155	137	126	0	296	301	597

Por essas razões que, como já mencionado, MARIA LUZIA é investigada por lavagem de capitais e teve o sequestro de seus bens também determinado pela R. decisão de fls. 5347/5349 destes autos.

3) ano de 2.010 - Sítio São João – Gleba 2-A – Arealva

Já no ano seguinte à compra das propriedades rurais anteriores, nova compra se deu.

Trata-se da gleba 2A desmembrada do Sítio São João, situado em Arealva, e foi mais uma hipótese em que MARIANA GONÇALVES DIAS GASPARINI se prestou a auxiliar os genitores e figurar como adquirente.

Segundo a vendedora Rosa Ines Aquilante, a compra teria ocorrido no ano de 2.010, foi negociada por IZABEL GASPARINI, o pagamento dos R\$ 90.000,00 foi todo em “dinheiro vivo”, IZABEL não demonstrava interesse em lavrar a escritura pública e nunca viu MARIANA GASPARINI nem no ato de assinatura da escritura.

“Que Izabel soube que a depoente tinha a intenção de vender sua gleba e a procurou propondo fazer a compra e ofertando o preço de 90 mil reais. Que Izabel foi até a casa da depoente, sozinha, fazer essa proposta. Que a depoente, na mesma ocasião, já concordou com o preço ofertado, até porque esse era o valor da terra. Que a compra aconteceu no ano de 2010, mas a escritura só veio a ser lavrada 2 anos depois. Que o pagamento foi feito à vista, logo que acertado o preço, em “dinheiro vivo”, em notas altas, separados em bloquinhos de notas de dinheiro. Que acredita que deve ter assinado algum recibo, ou outro documento, até porque a

escritura só foi passada 2 anos depois. Que durante esses 2 anos, a depoente chegou a procurar Izabel cobrando a lavratura da escritura, no que Izabel ficava enrolando, até que efetivamente foi lavrada. Que foi Izabel Gasparini quem indicou o nome da filha, Mariana Gasparini, para que a escritura fosse lavrada, mas a depoente nunca viu Mariana Gasparini antes, muito menos no dia da escritura. Que Mariana não estava presente no cartório quando a depoente lá compareceu para a assinatura da escritura. Que apenas Izabel compareceu ao cartório no dia da assinatura da escritura.” (fls. 1260/1261 do apenso patrimonial juntado).

Segue a escritura pública lavrada em 24/04/2012 (fls. 1276/1279 do apenso patrimonial juntado).

ESCRITURA PÚBLICA DE VENDA E COMPRA

Outorgante vendedora: **ROSA INES AQUILANTE**
Outorgado comprador: **MARIANA GONÇALVES DIAS GASPARINI**
Valor de transação: **R\$ 90.000,00**
Valor venal (ITR): **R\$ 30.000,00**
Imóvel da matrícula nº: **96.328 do 2º Oficial de Registro de Imóveis de Bauru/SP**

Saibam quantos esta pública escritura virem que, aos **vinte e quatro** dias do mês de **abril** do ano de **dois mil e doze (24/04/2012)**, nesta cidade de Arealva, comarca de Bauru, Estado de São Paulo, neste Tabelionato de Notas, instalado na rua Domingos Marques, nº 337, perante mim Tabeliã, compareceram partes entre si, justas e contratadas, a saber; de um lado, como "outorgante vendedora": **ROSA INES AQUILANTE**, brasileira, declarou ser senhora do lar, solteira, maior e capaz, portadora da cédula de identidade do registro geral nº 15.805.348/SSPSP e inscrita no CPF/MF sob o nº 041.694.538-40, residente e domiciliada na rua Humaitá, n.330, centro, na cidade de Bariri, Estado de São Paulo; ora de passagem por esta cidade. – e de outro lado, como "outorgada compradora", **MARIANA GONÇALVES DIAS GASPARINI**, brasileira, declarou ser estudante, solteira, maior e capaz, portadora da cédula de identidade do registro geral nº 35.696.790-6/SSPSP e inscrita no CPF/MF sob o nº 398.283.048-64, residente e domiciliada na Rua Dr. Aílpio dos Santos, n. 12-18, ap.103, na cidade de Bauru/SP;-- os presentes juridicamente capazes, conhecidos entre si e reconhecidos como os nômicos por mim Tabeliã, através dos documentos de identificação acima

si, herdeiros e sucessores, fazer a presente venda sempre boa, firme e valiosa e a responder pela evicção de direito na forma da Lei. (4.2.) O preço certo e ajustado para esta venda e compra é o de **R\$90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS)**, cujo preço total a outorgante vendedora, confessa haver recebido da outorgada compradora em boa e corrente moeda nacional, do que dão a mesma, a mais ampla, geral e irrevogável quitação do valor acima consignado, para nada mais exigir, presente ou futuramente. **(5) ESTIPULAÇÕES FINAIS. (5.1.)** Ficam requeridos e autorizados todos os atos que se fizerem necessários à perfeita formalização desta escritura.

4) ano de 2.011 - Sítio São João – Gleba 2-B – Arealva

Após já ter comprado as outras glebas desmembradas do Sítio São João, Município de Arealva, por volta do ano de 2.011,

IZABEL GASPARINI negociou e adquiriu a gleba 2B pertencente a Antonio Matheus Aquilante, pelo preço de R\$ 145.000,00.

Toda a negociação foi feita por IZABEL, que também foi a responsável pelo pagamento de todo o preço, mais uma vez em “dinheiro vivo”, enquanto a escritura foi outorgada em nome de MARIANA GONÇALVES DIAS GASPARINI, que não estava presente no cartório no ato da assinatura.

Segundo contou o vendedor Antonio Matheus Aquilante:

“Que após receber essa propriedade em doação, por volta de 2011, salvo engano, o depoente vendeu essa gleba para Izabel Gasparini. Que as irmãs do depoente, Rosa e Veralucia, já tinham vendido suas glebas para Izabel Gasparini há mais de ano. Que em razão disso, Izabel procurou pelo depoente para comprar a parte dele também. Que Izabel foi sozinha na casa do depoente. Que passaram a negociar o preço e chegaram em acordo pelo valor de 145 mil reais. Que, salvo engano, Izabel fez o pagamento em 2 vezes, sempre em “dinheiro vivo”. Que não foi feito nenhum

documento no ato da venda, o único documento feito foi a própria escritura de compra e venda, firmada algum tempo depois, firmada quase 1 ano depois do pagamento. Que os pagamentos em 2 parcelas foram mais ou menos metade e metade. Que, salvo engano, eram todas notas de 100 e 50 reais, sempre em maços de 10 mil reais. Que não perguntou e não houve justificativa para o pagamento de todo esse valor em “dinheiro vivo”. Que Izabel sempre esteve sozinha na casa do depoente, seja para negociar, seja para fazer os pagamentos. Que Izabel nunca tocou no assunto de que estaria comprando para terceira pessoa. Que o depoente e sua esposa foram ao cartório para passar a escritura. Que a escritura foi assinada junto a Débora, dona do Cartório. Que Izabel também estava presente, mas sozinha. Que não sabe porque a escritura saiu no nome de Mariana Gasparini, que não estava presente no ato de assinatura da escritura, mas, ao que sabe, é filha de Izabel. Que Izabel deve ter levado a escritura para a filha assinar em casa. ... Que Izabel tinha muito gado em Arealva, sendo que apenas na propriedade comprada do depoente e irmãs, ela tinha mais ou menos 100 cabeças de gado.” (fls. 1292/1293 do apenso patrimonial juntado).

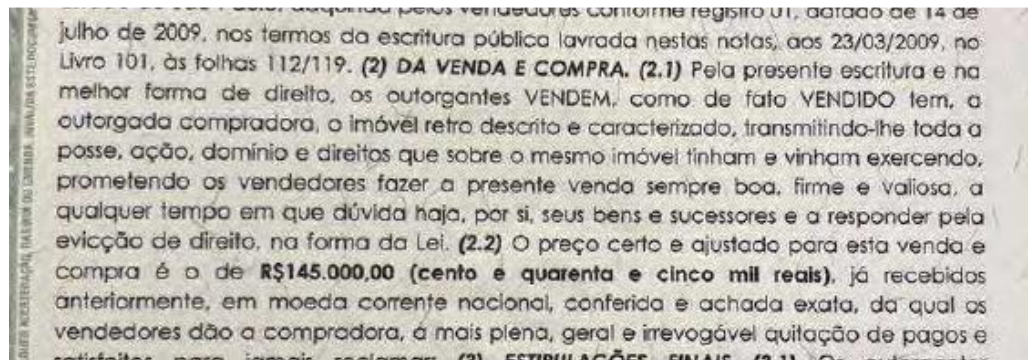
*Eis a escritura pública, que foi lavrada **anos** após a compra – 19/07/2013 (fls. 4852/4857 dos presentes autos).*

ESCRITURA DE VENDA E COMPRA

Outorgantes vendedores: ANTONIO MATEUS AQUILANTE e MARIA REGINA CEZAR AQUILANTE
Outorgada compradora: MARIANA GONÇALVES DIAS GASPARINI
Valor da transação: R\$ 145.000,00
Valor venal (ITR): R\$ 105.000,00
Valor tributário: R\$ 120.859,33
Imóvel da matrícula n.º 96.329 do 2º Oficial de Registro de Imóveis de Bauru-SP

Saibam quantos esta pública escritura virem, que **aos** **dezenove dias do mês de julho do ano de dois mil e treze (19/07/2013)**, nesta cidade de Arealva, comarca de Bauru, Estado de São Paulo, neste Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas, instalado na rua Domingos Marques, n.º 337, centro, perante mim Tabelião, compareceram partes entre si, justas e contratadas, a saber: de um lado, como "outorgantes vendedores", **1) ANTONIO MATEUS AQUILANTE**, declarou ser brasileiro, agricultor, portador da carteira nacional de habilitação expedida pelo DETRAN/SP, válida, registro n.º 02505187196, onde consta a cédula de identidade RG n.º 9289960 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob n.º 015.435.798-76; e, sua mulher **2) MARIA REGINA CEZAR AQUILANTE**, declarou ser brasileira, costureira, portadora da cédula de identidade RG, n.º 13.913.360-4 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob n.º 253.233.568-80, casados, sob o regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei n.º 6.515/77, conforme escritura de pacto antenupcial registrada sob n.º 3.183, Livro 3 de Registro Auxiliar, no 2º Oficial de Registro de Imóveis de Bauru/SP, residentes e domiciliados na Chácara Primavera, s/n, Córrego Fundo, na cidade de Arealva, Estado de São Paulo; como "outorgada compradora", **MARIANA GONÇALVES DIAS GASPARINI**, declarou ser brasileira, solteira, maior e capaz, nascida aos 27 de novembro de 1991, jornalista, portadora da cédula de identidade do registro geral n.º 35.696.790-6 SSPSP e inscrita no CPF/MF sob o n.º 398.283.048-64, residente e domiciliada na rua Dr. Alípio dos Santos, n. 12-18, ap.103,

compra, que ora concretizam por força deste público instrumento, segundo os termos que mutuamente avençaram, a saber: **(1) DO IMÓVEL – CARACTERÍSTICAS E TITULARIDADE. (1.1)** Que os outorgantes vendedores são legítimos proprietários e possuidores do imóvel objeto da matrícula n.º 96.329, do 2º Oficial de Registro de Imóveis de Bauru, com a seguinte descrição: "UMA GLEBA DE TERRAS identificada como "Gleba 2-B", com a área de 14,507930 há, desmembrada do imóvel denominado Sítio São João, localizada no Bairro Marilândia, antigo Corvo Branco, no município de Arealva, comarca de Bauru-SP, contendo como benfeitorias uma casa de tijolos coberta com telhas com oito cômodos, poço água com bomba elétrica de motor 1/4HP cercas, pastos e



5) ano de 2.015 - Chácara Bela Vista – Arealva – matrícula 83.533 do 2º CRI Bauru (desmembrada nas matrículas 130.247 e 130.248)

Por meio de compromisso particular de compra e venda, em **10/12/2015**, **IZABEL CRISTINA GONÇALVES GASPARI** adquiriu de Nicolau Aparecido Juliano Niconiello e Maria Augusta Giatti Niconiello os lotes 01, 02, 03, 04 e 05 da Chácara Bela Vista, objeto da matrícula nº 83.533 do 2º CRI de Bauru, pelo preço de **R\$ 375.000,00**, a ser pago da seguinte forma: **R\$ 187.500,00** de entrada mais 5 parcelas mensais de **R\$ 37.500,00** (fls. 1438/1442 do apenso patrimonial juntado).

COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA DE TERRENO

Pelo presente instrumento particular de compromisso de compra e venda, de um lado **NICOLAU APARECIDO JULIANO NICONIELO**, brasileiro, casado, empresário, CPF/MF nº 015.578.938-45, Cédula de Identidade RG nº 12.529.102, e sua cônjuge **MARIA AUGUSTA GIATTI NICONIELO**, brasileira, casada, funcionária pública aposentada, CPF/MF nº 078.865.848-48 e Cédula de Identidade RG nº 15.808.375-1e, ambos residentes e domiciliados à Rua Wasni de Almeida Silva, nº 02 na cidade de Arealva/SP, simplesmente denominados daqui em diante **VENDEDORES** e de outro lado **IZABEL CRISTINA GONÇALVES DIAS GASPARINI**, brasileira, casada, advogada, CPF/MF 132.513.058-32, Cédula de Identidade RG nº 15.248.074-2, de ora em diante chamada simplesmente de **COMPRADORA**, têm, entre si, como justo e contratado o que se segue:

1) Os **VENDEDORES**, são senhores legítimos e proprietários do imóvel com as seguintes características e confrontações: LOTES 01, 02, 03, 04 e 05, com 343,600, 339,250, 339,250, 339,250 e 339,250 respectivamente, Chácara Bela Vista, localizada na Rua Vasni de Almeida Silva, cruzamento rotatório co, Av. Nicolau Juliano Niconielo, matrícula nº 83.533 do livro nº 02, Registro Geral do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Bauru/SP.

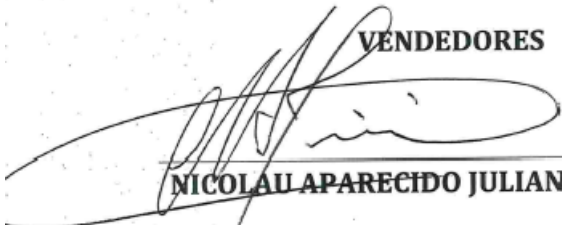
110

3) O preço certo e ajustado da venda ora prometida é de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), cada lote de terreno, perfazendo no total a quantia de R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais), por conta do qual os VENDEDORES confessam e declaram haver recebido da COMPRADORA a quantia de R\$ 187.500,00 (cento e oitenta e sete mil e quinhentos reais) a título de entrada e princípio de pagamento, conforme recibo assinado pelos VENDEDORES.

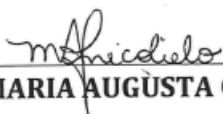
§ 1º - O restante do preço, no valor de R\$ 185.500,00 (Cento e oitenta e cinco mil e quinhentos reais) será pago pela compradora da seguinte forma: 5 parcelas no valor de R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais), mensais.

Arealva, 10 de dezembro de 2015.

VENDEDORES

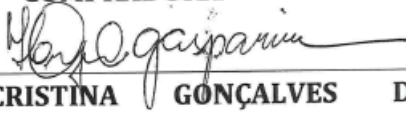


NICOLAU APARECIDO JULIANO NICONIELO



MARIA AUGUSTA GIATTI NICONIELO

COMPRADORA



**IZABEL CRISTINA GONÇALVES DIAS
GASPARINI**

As circunstâncias descritas pelos vendedores demonstram que além de articular e mediar as compras e vendas, IZABEL GASPARINI também passou a emprestar seu nome para a titularidade dos bens, cujos pagamentos prosseguiram sendo feitos em “dinheiro vivo”, tal qual era desviado da COHAB/Bauru.

Nicolau Aparecido Juliano Niconiello contou:“ Que o depoente pretendendo vender os terrenos colocou uma placa de venda no local, com seu telefone; Que recorda-se que em um sábado entre a tarde e o começo da noite, recebeu uma ligação da Dra. Izabel dizendo ter visto a placa de venda, mostrando-se interessada na compra; Que como Dra. Izabel estava em Arealva naquela ocasião, ela após o telefone dirigiu-se até a residência do depoente, para tratar da compra dos terrenos; Que Dra. Izabel estava acompanhada do marido; Que até então só conhecia Dra. Izabel de nome, pois tinha propriedade em Marilândia; Que Dra. Izabel e o marido foram até a residência do depoente, entraram, tomaram e começaram a negociar a compra e venda dos terrenos. Que naquela mesma ocasião, o negócio ficou fechado verbalmente, ficando apalavrada a venda dos cinco terrenos pelo valor de R\$ 375.000,00; Que Dra. Izabel ficou de fazer e trazer o contrato, bem como pagar a entrada; Que posteriormente Dra. Izabel compareceu novamente à residência

do depoente, desta vez sozinha, trazendo o contrato que foi assinado nessa ocasião, bem como fez o pagamento da entrada, que foi de R\$ 187.500,00; Que a entrada de R\$ 187.500,00 foi paga em dinheiro, o qual estava acondicionado em um envelope em notas de R\$ 100,00 e R\$ 50,00; Que o valor remanescente do preço, foi pago em parcelas, tal como ajustado no contrato, sempre pela Dra. Izabel, na casa do depoente e também sempre em dinheiro, sendo que as parcelas foram de R\$ 37.500,00; ... Que a escritura pública da venda ficou na pendência de desmembramentos dos lotes, tal como constou do contrato, bem como uma regularização referente a uma rua, o que somente foi finalizado no final de 2.019; Que a regularização da rua foi através de uma doação feita no ano 1991 pelo pai do depoente, Nicolau Juliano Nicolielo Filho, mas que não tinha sido regularizada até então pela Prefeitura Municipal, o que impedia o desmembramento dos lotes; Que a regularização da doação e da rua pela Prefeitura Municipal somente ocorreu no dia 25/02/2019, a partir de quando o depoente passou a tomar as providências para fazer o desmembramento, que já se encontra averbado na matrícula.” (fls. 1436/1437 do apenso patrimonial juntado).

Alguns dos recibos de pagamentos foram apreendidos na residência dos recorrentes (fls. 1575/1577 destes autos) e estão

em perfeita coerência com o relato supra e a forma de pagamento eleita.

RECIBO Valor: 5.000,00

Recibi (emais) de _____
Endereço _____
A importância de Quinze mil reais
Referente 3ª parcela pagamento terreno
Para inteiro e justo, em _____ de _____ de _____
28 de Janeiro de 2016
Emitente _____ CPF/RG _____
Endereço _____
Assinatura _____
Título

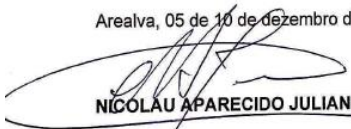
RECIBO Valor: 37.500,00


Recabi (emais) de _____
Endereço _____
A importância de _____
Referente compra de terrenos
Para inteiro e justo, em _____ de _____ de _____
11 de Abril de 2016
Emitente Nicolas N. Nogueira CPF/RG _____
Endereço _____
Assinatura _____

RECIBO

Nós, **NICOLAU APARECIDO JULIANO NICONIELO** e **MARIA AUGUSTA GIATTI JULIANO NICONIELO**, portadores da Cédula de Identidade RG nº 12.529.102 SSP/SP, CPF/MF 015.578.938-45, e RG nº 15.808.375-1e e CPF/MF nº 078.865.848-48, respectivamente, recebemos nesta data, da senhora **IZABEL CRISTINA GONÇALVES DIAS GASPARINI**, RG nº 15.248.074-2, CPF/MF 132.513.058-32 a importância de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), referente a 1ª parcela de um total de 2, referente à entrada do pagamento pela compra dos lotes, 01, 02, 03, 04 e 05 da Chácara Bela Vista, localizada no cruzamento rotatório da Av. Nicolau Juliano Niconiello, matrícula nº 83.533 do Livro 02, do Registro Geral do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Bauru/SP.

Arealva, 05 de 10 de dezembro de 2015.

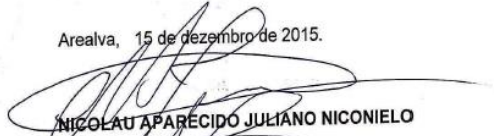

NICOLAU APARECIDO JULIANO NICONIELO

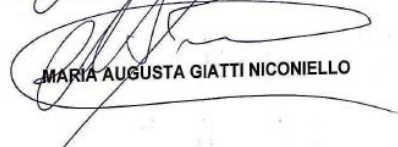

MARIA AUGUSTA GIATTI NICONIELLO

RECIBO

Nós, **NICOLAU APARECIDO JULIANO NICONIELO** e **MARIA AUGUSTA GIATTI JULIANO NICONIELO**, portadores da Cédula de Identidade RG nº 12.529.102 SSP/SP, CPF/MF 015.578.938-45, e RG nº 15.808.375-1e e CPF/MF nº 078.865.848-48, respectivamente, recebemos nesta data, da senhora **IZABEL CRISTINA GONÇALVES DIAS GASPARINI**, RG nº 15.248.074-2, CPF/MF 132.513.058-32 a importância de R\$ 87.500,00 (Oitenta e sete mil e quinhentos reais), referente a 2ª parcela de um total de 2, referente à entrada do pagamento pela compra dos lotes, 01, 02, 03, 04 e 05 da Chácara Bela Vista, localizada no cruzamento rotatório da Av. Nicolau Juliano Niconiello, matrícula nº 83.533 do Livro 02, do Registro Geral do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Bauru/SP.

Arealva, 15 de dezembro de 2015.


NICOLAU APARECIDO JULIANO NICONIELO


MARIA AUGUSTA GIATTI NICONIELLO

Muito embora tivesse constado no contrato apenas o nome de IZABEL, a vendedora Maria Augusta Giatti Nicolielo contou uma particularidade que revela que a compra também tinha o envolvimento direto do marido, EDISON GASPARINI, o qual, segundo a esposa, “trabalhava em Brasília”, enquanto a filha estudava “fora do país”:

“Que Izabel relatou à depoente que era advogada e trabalhava na Vara da Família, que tinha uma filha que estudava fora do país e que o marido Junior trabalhava em Brasília; Que também mencionou ter muito gado em Garça; Que se recorda que, após o pagamento de todas as parcelas, em um sábado a tarde, Junior, marido de Izabel, foi até a casa da depoente e perguntou à depoente por seu marido; Que Junior falou à depoente que queria saber a respeito das escrituras dos lotes comprados, quando a depoente disse que o marido estava descansando e Junior disse então que não precisava chama-lo.” (fls. 1443/1444 do apenso patrimonial juntado).

Não chegou a ser lavrada escritura da compra examinada.

*6) ano de 2018 – Sítio Santo Antonio - bairro Soturninha –
Arealva – matrícula 84.188 do 2º CRI Bauru*

*Através de contrato particular de venda e compra,
firmado em **22/01/2018**, IZABEL CRISTINA GONÇALVES GASPARINI
comprou de Claudionor Carraro o Sítio Santo Antonio, bairro
Soturninha, Arealva, pelo preço total de **R\$ 537.187,19** (fls.
1450/1453 do apenso patrimonial juntado).*

CONTRATO PARTICULAR DE COMPROMISSO DE VENDA E COMPRA

Por este instrumento particular de contrato que entre si fazem de um lado o SR. CLAUDIONOR CARRARO, brasileiro, agricultor, portador da cédula de identidade RGNº6.272.385ssp/sp e do CPFMFNº558.469.478/91, divorciado, residente e domiciliado nesta cidade de Arealva, Comarca de Bauru, Estado de São Paulo, à SITIO SANTO ANTONIO, S/Nº, Bairro Soturninha, de ora em diante denominado simplesmente de "PROMITENTE VENDEDOR", e de outro lado, a SRa. IZABEL CRISTINA GONÇALVES DIAS GASPARINI, brasileira, advogada, casada, portadora da cédula de identidade RGNº15.248.074ssp/sp e do CPFMFNº132.513.058/32, residente e domiciliado na cidade de Bauru, Estado de São Paulo, à Rua Dr. Olipio dos Santos, Nº12-18, Apto 103, JD Panorama, de ora em diante denominada simplesmente de "PROMITENTE COMPRADORA", estão justos e contratados a venda e compra de UMA GLEBA DE TERRAS, conforme as cláusulas e condições abaixo:-

PRIMEIRA:- O "PROMITENTE VENDEDOR" É dono e legítimo possuidor de uma área de terras contendo benfeitorias objeto da matrícula nº84.188 do 2º CRI DE BAURU/SP, localizado no perímetro rural deste município de Arealva, DENOMINADO DE SITIO SANTO ANTONIO, NO BAIRRO SOTURNINHA, CADASTRADO NO INCRA SOB Nº617.024.001.660-0, E NO ITR SOB Nº0.247.247-3, COM A ÁREA DE 12,99993 hectares ou 5,3718719 alqueires paulista, o qual vende e por vendido tem a segunda nomeada;

SEGUNDA:- O preço certo e ajustado da presente venda e compra é de R\$537.187,19 (QUINHENTOS E TRINTA E SETE MIL, CENTO E OITENTA E SETE REAIS E DEZENOVE CENTAVOS) e será quitado da seguinte forma-

- 1) R\$250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS) PAGO NESTE ATO COM A ENTREGA DE UM IMÓVEL RESIDENCIAL COM A ÁREA DE 160,00 M2, localizado na Rua Jose Dias, nº135, num terreno que mede 253,00 m2, objeto da matrícula nº67.497 do 2º CRI de Bauru/SP.
- 2) R\$100.000,00 (CEM MIL REAIS) RESENTADO NESTE ATO POR MOEDA CORRENTE DESTE PAIS QUE DEPOIS DO VENDEDOR CONTAR E ACHAR EXATA A QUANTIA DÁ QUITAÇÃO;

- 3) R\$100.000,00 (CEM MIL REAIS) NESTE ATO REPRESENTADO POR UMA NOTA PROMISSORIA EMITIDA PELA COMPRADORA COM VENCIMENTO PARA O DIA 12/02/2018;
- 4) R\$87.187,19 (OITENTA E SETE MIL, CENTO E OITENTA E SETE REAIS E DEZENOVE CENTAVOS) será quitado em 31/08/2018, data em que será outorgada a escritura dos imóveis;

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor juntamente com duas testemunhas a tudo presente.

Arealva, 22 de JANEIRO de 2.018.


CLAUDIONOR CARRARO
"PROMITENTE - VENDEDOR"


IZABEL CRISTINA GONÇALVES DIAS GASPARINI
"PROMITENTE COMPRADORA"

TESTEMUNHAS

1 -----

VANDERLEI RIZZATO

2 -----

WILSON MANOEL SANTO

Conforme contou o vendedor Claudionor Carraro, o valor da venda foi pago através da dação de um imóvel, pelo pagamento de R\$ 80.000,00 em dinheiro e os demais valores em cheques, sendo que a escritura foi providenciada por IZABEL.

“Que o depoente era dono de uma área rural, chamada Sitio Bela Vista, localizada no bairro Soturninha, em Arealva, com área de aproximadamente 6 alqueires. ... Que a venda da propriedade foi no valor de 100 mil reais o alqueire, mas recebeu como parte de pagamento um imóvel situado na Rua José Dias, número 135, em Arealva. Que, ao que sabe, a casa dada como parte do pagamento ao depoente, a doutora Izabel teria comprado em leilão. Que no ato da assinatura do contrato, o depoente recebeu um cheque de 100 mil reais, da conta da doutora Izabel. Que passado um tempo, recebeu mais 3 cheques da doutora Izabel, referente ao remanescente, mas esses 3 cheques não pagavam todo o restante, ficando faltando 80 mil reais, que foram posteriormente pagos pela doutora Izabel em dinheiro. Que quando a doutora Izabel foi levar o dinheiro ao depoente, ela estava sozinha. Que o dinheiro usado para esse pagamento de 80 mil era em notas de 50 e 100 reais, estando agrupadas essas notas em maços de 10 mil reais. Que após todo o pagamento, não houve procura de doutora Izabel para passar a escritura, razão pela qual isso não ocorreu no ano de 2018. Que em certa ocasião recebeu uma ligação do Cartório para lá comparecer e assinar a escritura, podendo dizer que tudo foi providenciado pela

doutora Izabel sem contatar o depoente. Que ao comparecer no Cartório, assinou as 2 escrituras, ou seja, aquela em que o depoente recebia o imóvel dado em pagamento, bem como aquela em que transmitia o sítio Bela Vista, vendido à doutora Izabel.” (fls. 1447/1448 do apenso patrimonial juntado).

Embora a compra tivesse sido feita, em princípio, em nome de IZABEL GASPARINI, a demonstrar a participação e envolvimento do marido, EDISON GASPARINI, especialmente no que diz respeito aos pagamentos, verifica-se que a escritura pública desse imóvel, lavrada em 05/07/2019, além de constar, mais uma vez, valor a menor de R\$ 250.000,00, foi outorgada em favor da empresa GASPARINI ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA, da qual EDISON é sócio com 50% do capital social (fls. 4869/4873 destes autos).

LIVRO 130

PÁGINAS 117/121

ESCRITURA DE VENDA E COMPRA

Aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove (05/07/2019), nesta cidade de Arealva, Comarca de Bauru, Estado de São Paulo, neste Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas, situado na Rua Domingos Marques, nº 337, centro, perante mim, Débora Fayad Misquati, - Tabeliã -, que esta subscreve, compareceram, como **OUTORGANTE VENDEDOR: CLAUDIONOR CARRARO**, declarou ser brasileiro, lavrador, divorciado, portador da cédula de identidade RG nº 6.272.385-6 SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 558.469.478-91 e sua companheira, **MARTINA DE LOURDES VILELA UMA**, que neste ato comparece com interveniente arvente, declarou ser brasileira, do lar, viúva, portadora da cédula de identidade RG nº 7.724.820-X SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 312.014.458-41, o qual vivem em união estável de fato, sob o regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados na Rua José Dias, nº 135, Jardim Maria Melhado, na cidade de Arealva, Estado de São Paulo. E de outro lado, como **OUTORGADO COMPRADOR: GASPARINI ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sociedade empresária limitada, com sede, atualmente, na Rua Américo Orlandi, nº 1-54, Lote 5 Quadra C, Residencial Villaggio III, na cidade de Bauru, Estado de São Paulo, CEP:17018-793, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 31.799.783/0001-49, com seu contrato social arquivado na JUCESP sob o NIRE 35231229622, com sua última alteração contratual consolidada devidamente registrada na mesma JUCESP sob n. 052.269/19-0, em sessão 31 de janeiro de 2019, cujo documento (contrato social original digitalizado; ficha cadastral completa - emitida eletronicamente pela JUCESP e assim como o comprovante de inscrição e de situação cadastral ATIVA, emitida no dia 28 de junho de 2019, pelo sítio da Receita Federal) ficam arquivados nestas notas, possuindo como únicos sócios/administradores, conforme cláusula sétima da consolidação do contrato: **IZABEL CRISTINA GOLÇANVES DIAS GASPARINI**, declarou ser brasileira, advogada, portadora da carteira nacional de habilitação expedida pelo Departamento Nacional de Trânsito do Estado de São Paulo - DETRAN-SP, aos 02 de agosto de 2015, registro nº 01042129040, onde consta o RG. nº 15248074 SSP/SP e o CPF/MF nº 132.513.058-32 e **EDISON BASTOS GASPARINI JUNIOR**, declarou ser brasileiro, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 12.327.008 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 058.390.998-13, casados entre si, sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n. 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Dr. Otipio dos Santos, nº 12-18, Apto. nº 103, Jardim Panorama, na cidade de Bauru, Estado de São Paulo. Os presentes são conhecidos entre si e reconhecidos por mim, - Tabeliã -, através dos documentos de

SP aos 01/02/2016, o imóvel foi atribuído ao divorciando CLAUDIONOR CARRARO, domiciliado em Arealva-SP, onde reside no Sítio Bela Vista, Bairro Soturninha. Declara o OUTORGANTE VENDEDOR, COM ANUÊNCIA DE SUA COMPANHEIRA, QUE ESTE IMÓVEL FOI ADQUIRIDO POR ELE QUANDO AINDA NÃO VIVIA EM UNIÃO ESTÁVEL, PORTANTO, ELA COMPARECE COMO ANUENTE 4. DA VENDA E COMPRA: Que esse imóvel se acha livre de quaisquer ônus reais ou fiscais ou de qualquer outro embaraço. E assim por esta escritura o OUTORGANTE VENDEDOR vende o imóvel acima descrito, sem qualquer restrição ou reserva pelo preço certo e ajustado de R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), já recebidos anteriormente, em moeda corrente nacional, conferida e achada exata, da qual o vendedor dá ao comprador, a mais plena, geral e irrevogável quitação de pago e satisfeito para jamais reclamar, prometendo fazer a presente venda sempre boa, firme e valiosa, a qualquer tempo em que dúvida haja, por si, seus bens e sucessores e a responder pela evicção de direito, na forma da Lei. 5. DECLARAÇÕES FINAIS: Em cumprimento ao disposto na Lei n. 7.433/85, regulamentada pelo Decreto n. 93.240/86 e alterada pela Lei n. 13.097/2015 e Código de Processo Civil, o OUTORGANTE VENDEDOR, declara, sob responsabilidade civil e penal, não existir até a presente data débitos condominiais e

7) ano de 2.018 – Sítio Bela Vista – Soturninha – Arealva –
matrícula 112.763 do 2º CRI Bauru

Exatamente no dia seguinte à assinatura do contrato particular do item anterior (22/01/2018), onde se comprometeu a pagar o preço de R\$ 537.187,19, ou seja, em 23/01/2018, IZABEL CRISTINA GONÇALVES GASPARINI firmou novo documento particular de nova compra de imóvel rural, situado no município de Arealva, comprometendo-se ao pagamento de mais R\$ 347.000,00.

Conforme consta, adquiriu de Antonio Renaldo Spedo o Sítio Bela Vista, situado no bairro Soturninha, objeto da matrícula nº 112.763 do 2º CRI de Bauru (fls. 1454/1457 do apenso patrimonial juntado).

CONTRATO PARTICULAR DE COMPROMISSO DE VENDA E COMPRA

Por este instrumento particular de contrato que entre si fazem de um lado o SR. **ANTONIO RENALDO SPEDO**, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade RGnº28.739.376-8ssp/sp e do CPFMFNº468.549.759/72, casado no regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei Federal nº6.515/77, com **SONIA REGINA CARRARO SPEDO**, brasileira, RGnº18.034.110-8SSP/SP, e do CPFNº608.706.569/53, residentes e domiciliados nesta cidade de Arealva, Comarca de Bauru, Estado de São Paulo, á Rua João Caridi, Nº54, de ora em diante denominados simplesmente de "PROMITENTES VENDEDORES", e de outro lado, a SRA. **IZABEL CRISTINA GONÇALVES DIAS GASPARINI**, brasileira, advogada, casada, portadora da cédula de identidade RGnº15.248.074ssp/sp e do CPFMFNº132.513.058/32, residente e domiciliado na cidade de Bauru, Estado de São Paulo, á Rua Dr. Olipio dos Santos, Nº12-18, Apto 103, JD Panorama, de ora em diante denominada simplesmente de "PROMITENTE COMPRADORA", estão justos e contratados a venda e compra de UMA GLEBA DE TERRAS, conforme as cláusulas e condições abaixo:-

PRIMEIRA:- O "PROMITENTE VENDEDOR" É dono e legítimo possuidor de uma área de terras contendo benfeitorias objeto da matrícula nº112.763 do 2º CRI DE BAURU/SP, localizado no perímetro rural deste município de Arealva, DENOMINADO DE SITIO BELA VISTA, NO BAIRRO SOTURNINHA, CADASTRADO NO INCRA SOB Nº9500680931220, E NO ITR Nº6.851.362-3 COM A ÁREA DE 31,3 HÁ, E NESTE ATO VENDEM E POR VENDIDO TEM, a segunda nomeada a área de 8,39397 há ou 3,47 ALQUEIRES PAULISTA, MELHOR DESCRITO E CARACTERIZADO NA REFERIDA MATRICULA ACIMA CITADA;

SEGUNDA:- O preço certo e ajustado da presente venda e compra é de R\$347.000,00 (TREZENTOS E QUARENTA E SETE MIL REAIS) e será quitado da seguinte forma-

- 1) R\$100.000,00 (CEM MIL REAIS) REPRESENTADO NESTE ATO POR MOEDA CORRENTE DESTE PAIS QUE DEPOIS DOS VENDEDORES CONTAREM E ACHAREM EXATA A QUANTIA DÃO QUITAÇÃO E ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO;

2) R\$100.000,00 (CEM MIL REAIS) NESTE ATO REPRESENTADO POR UMA NOTA PROMISSORIA EMITIDA PELA COMPRADORA COM VENCIMENTO PARA O DIA 10/03/2018;

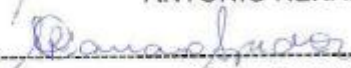
3) R\$147.000,00 (CENTO E QUARENTA E SETE MIL REAIS) que será quitado em 10/05/2018, data em que será outorgada a escritura do imóvel;

TERCEIRA: Todos os impostos e taxas que sejam ou venham a ser tudo presente.

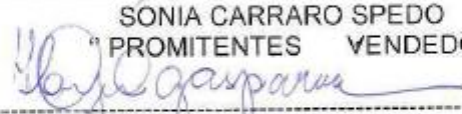
Arealva, 23 de JANEIRO de 2.018.



ANTONIO RENALDO SPEDO



SONIA CARRARO SPEDO
"PROMITENTES VENDEDORES"



IZABEL CRISTINA GONÇALVES DIAS GASPARINI
"PROMITENTE COMPRADORA"

TESTEMUNHAS

1-----
VANDERLEI RIZZATO

2-----
WILSON MANOEL SANTO

Segundo contou o vendedor Antonio Renaldo Spedo, do preço estipulado – R\$ 347.000,00, apenas houve um depósito de R\$

90.000,00, enquanto todo o restante foi levado em dinheiro por IZABEL até o seu estabelecimento.

“Que doutora Izabel, em razão do contato, foi até o supermercado, sozinha, para tratarem do negócio, que nessa ocasião chegaram a firmar um compromisso de compra e venda, cuja confecção foi providenciada pela doutora Izabel, e constava a venda do sítio pelo valor de 347 mil reais, sendo que nessa ocasião foi dada a entrada em dinheiro de 100 mil reais, da qual o depoente deu quitação pelo próprio contrato. Que recebeu a segunda parcela do pagamento de 100 mil reais no mês de março, tal como previsto no contrato, também em dinheiro, entregue pela doutora Izabel no supermercado. Que o valor remanescente, de 147 mil reais, foi pago no próprio ano de 2018, através de um depósito na conta do depoente, de 90 mil reais, e outros 57 mil reais ela levou em dinheiro no supermercado. Que não se recorda se esse depósito recebido, tratou-se de transferência de alguma conta ou se foi um depósito em dinheiro.

... Que somente tomou conhecimento de que a escritura estava sendo passada para a empresa Gasparini Administração de Bens, quando recebeu a escritura. Que quem cuidou de todas as questões para a formalização da escritura foi a doutora Izabel. Que até então nunca tinha ouvido falar dessa empresa. Que quando a escritura foi levada ao depoente para assinatura, já estava assinada pelos representantes da empresa, dentre os quais se recorda que figurava a doutora Izabel. Que o valor lançado na escritura, de 150 mil reais, e que não corresponde com o valor real do negócio, foi passado pela doutora Izabel e o depoente, ao assinar, acabou então concordando. ... Que todo o pagamento, como dito, foi feito em dinheiro e em notas de 100 reais, agrupadas em maços de 10 mil reais. Que os maços de 10 mil reais eram colocados dentro de uma sacola plástica que, por sua vez, era inserida em envelope pardo, para não aparecer.” (fls. 1445/1446 do apenso patrimonial juntado).

Seguindo exatamente o mesmo padrão da compra anterior, a demonstrar, outra vez mais, a participação e envolvimento de EDISON GASPARINI no negócio, especialmente no que diz respeito aos pagamentos, verifica-se que a escritura pública, outorgada em **24/07/2019**, além de constar, mais uma vez, valor a

menor de R\$ 150.000,00, foi em favor da empresa GASPARINI ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA, da qual EDISON é sócio com 50% do capital social (fls. 4864/4868 destes autos).

LIVRO 130

PÁGINAS 195/199

ESCRITURA DE VENDA E COMPRA

Aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove (24/07/2019), nesta cidade de Arealva, Comarca de Bauru, Estado de São Paulo, neste Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas, situado na Rua Domingos Marques, nº 337, centro, perante mim, Débora Fayad Misquati, - Tabeliã -, que esta subscreve, compareceram, como **OUTORGANTES VENDEDORES: ANTONIO RENALDO SPEDO**, declarou ser brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 28.739.376-8 SSPSP e inscrito no CPF/MF sob o nº. 468.549.759-72, e, sua mulher, **SONIA REGINA CARRARO SPEDO**, declarou ser brasileira, do lar, portadora da cédula de identidade RG nº 18.034.110-8 SSPSP e inscrita no CPF/MF sob o nº 608.706.569-53, casados, sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n. 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua João Caridi, nº 54, Jardim Maria Melhado, na cidade de Arealva, Estado de São Paulo. E de outro lado, como **OUTORGADO COMPRADOR: GASPARINI ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sociedade empresária limitada, com sede, atualmente, na Rua Américo Orlandi, nº 1-54, Lote 5 Quadra C, Residencial Villaggio III, na cidade de Bauru, Estado de São Paulo, CEP:17018-793, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 31.799.783/0001-49, com seu contrato social arquivado na JUCESP sob a NIRE 35231229622, com sua última alteração contratual consolidada devidamente registrada na mesma JUCESP sob n. 052.269/19-0, em sessão 31 de janeiro de 2019, cujo documento (contrato social original digitalizado; ficha cadastral completa - emitida eletronicamente pela JUCESP e assim como o comprovante de inscrição e de situação cadastral ATIVA, emitida no dia 28 de junho de 2019, pelo sítio da Receita Federal) ficam arquivados nestas notas, possuindo como únicos sócios/administradores, conforme cláusula sétima da consolidação contratual: **IZABEL CRISTINA GOLÇANVES DIAS GASPARINI**, declarou ser brasileira, advogada, portadora da carteira nacional de habilitação expedida pelo Departamento Nacional de Trânsito do Estado de São Paulo - DETRAN-SP, aos 02 de agosto de 2015, registro nº 01042129040, onde consta o RG. nº 15248074 SSP/SP e o CPF/MF nº 132.513.058-32 e **EDISON BASTOS GASPARINI JUNIOR**, declarou ser brasileiro, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 12.327.008 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 058.390.998-13, casados entre si, sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n. 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Dr. Olímpio dos Santos, nº 12-18, Apto. nº 103, Jardim Panorama, na cidade de Bauru,

presente matrícula foi elaborada mediante memorial descritivo e mapa de levantamento planimétrico elaborados em Arealva-SP aos 29/11/2013, pelo Engenheiro Agrimensor Luiz Milanez, CREA nº 0641518763), acompanhados da Escritura lavrada em 10/01/2014 pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas de Arealva, comarca de Bauru-SP, às páginas 317/321 do livro 113. 4. DA VENDA E COMPRA: Que esse imóvel se acha livre de quaisquer ônus reais ou fiscais ou de qualquer outro embaraço. E assim por esta escritura os OUTORGANTES VENDEDORES vendem o imóvel acima descrito, sem qualquer restrição ou reserva pelo preço certo e ajustado de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), já recebidos anteriormente, em moeda corrente nacional, conferida e achada exata, da qual os vendedores dão ao comprador, a mais plena, geral e irrevogável quitação de pagos e satisfeitos para jamais reclamar, prometendo fazer a presente venda sempre boa, firme e valiosa, a qualquer tempo em que dúvida haja, por si, seus bens e sucessores e a responder pela evicção de direito, na forma da Lei. 5. DECLARAÇÕES FINAIS: Em cumprimento ao disposto na Lei n. 7.433/85, regulamentada pelo Decreto n. 93.240/86 e alterada pela Lei n. 13.097/2015 e Código de Processo Civil, os OUTORGANTES

8) ano de 2.018 - Fazenda Santa Júlia – Garça – matrícula 019 do
CRI Garça

Para encerrar uma sequência assustadora de compras, externando uma voracidade sem igual e superando as investidas anteriores, menos de 10 dias depois da compra apontada no item anterior, IZABEL CRISTINA GONÇALVES GASPARINI efetuou nova compra, desta vez de uma fazenda, pelo preço de R\$ 2.600.000,00.

Trata-se de imóvel rural situado na cidade de Garça/SP, com 132,6 hectares, descrita na averbação n. 28, na matrícula n. 19 do CRI de Garça.

*O imóvel foi prometido à venda por meio de instrumento particular, ajustado em **01/02/2018**, tendo como promitente vendedor o espólio de João Carlos de Oliveira (representado por Regina Célia Ladeira de Oliveira, Danilo Henrique Costa de Oliveira, Rafaela de Oliveira e João Carlos de Oliveira Junior) e como promissário comprador IZABEL CRISTINA GONÇALVES DIAS GASPARINI, pelo preço acima apontado, a ser pago da seguinte forma: **R\$ 500.000,00** no ato da assinatura mais **07 pagamentos de R\$ 300.000,00** (divididos entre os herdeiros) a serem pagos em **28/02/2018, 28/06/2018, 28/01/2019, 28/06/2019, 28/01/2020, 28/06/2020 e 28/01/2021** (fls. 1317/1328 do apenso patrimonial juntado).*

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPROMISSO
DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL RURAL.**

Por este instrumento particular de compromisso de venda e compra, no qual são partes, de um lado, como PROMITENTE(S) VENDEDOR(A)(S):

ESPÓLIO JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA, falecido aos 53 (cinquenta e três) anos de idade, portador do RG. 15.255.979-6 SSP/SP e do CPF. 038.404.488-32, era brasileiro, nascido aos 13/07/1963, empresário, casado com **Regina Célia Ladeira de Oliveira**, pelo regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei 6.515/77, representado por:

REGINA CÉLIA LADEIRA DE OLIVEIRA, com 51 anos de idade, brasileira, viúva, empresária, portadora do RG. 18.344.740 SSP/SP e do CPF. 075.276.468-37, residente e domiciliada na Alameda das Corujas, 266, Portal dos Pássaros, Boituva - SP,

DANILO HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, brasileiro, com 34 anos de idade, programador de software, solteiro, portador do RG. 33.076.968-6 e do CPF. 308.575.368-00, residente e domiciliado na R. Prof. Wanda Barbosa Monteiro, 371, Garça-SP, CEP: 17400000;

RAFAELA DE OLIVEIRA, brasileira, com 32 anos de idade, médica, solteira, portadora do RG. 35.352.306-9 e do CPF. 335.221.338-03, residente e domiciliada na Rua Dona Amélia Leuchtemberg, 80, apto 183 Ponta da Praia, Santos - SP, CEP. 11030-020;

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA JÚNIOR, brasileiro, com 29 anos de idade, empresário, solteiro, portador do RG. 35.352.307-0 e do CPF. 365.258.348-56, residente e domiciliado na Rua Comendador Antônio Antunes Alves, Vila Vendramini, Itapetininga - SP, CEP 18213-180., de outro lado como PROMISSÁRIO(A)(S) COMPRADOR(A)(S):

IZABEL CRISTINA GONÇALVES DIAS GASPARINI, CPF: 132.513.058-32, RG: 15.248.074-2, brasileira, casada, advogada, residente e domiciliada a

1.- O (a) (s) PROMITENTE(S) VENDEDOR(A)(S): é(são) senhor(a)(s) e legítimo(s) possuidor(s) e proprietário(a)(s), a justo título, e absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus fiscais, legais ou convencionais, inclusive hipotecas, do seguinte imóvel:

"Imóvel Rural denominado atualmente Fazenda Santa Júlia, com área remanescente averbada de 132,6 hectares, situada na cidade de Garça - SP, perfeitamente descrita na averbação nº 28, na matrícula nº 19 do CRI de Garça, que deste fica fazendo parte integrante. Cadastrado no INCRA sob nº 621.056.004.855-2 e na Receita Federal sob nº. 0.762.569-3,."

2

3.- O preço total, certo, fixo e ajustado para a presente venda e compra é a importância correspondente a R\$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil reais), sendo, o valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) o valor da terra nua e R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais) o valor das culturas e benfeitorias, quantia esta que será paga da seguinte forma:

a) R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), de terra nua pagos na data da assinatura deste instrumento, através de transferência bancária, sendo o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para o herdeiro **DANILO**



HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, através de transferência bancária para o Banco Itaú S/A, Agencia 0422, conta poupança n. 23629-9/500 de titularidade do mesmo, e o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para a viúva meeira **REGINA CÉLIA LADEIRA DE OLIVEIRA** através de transferência bancária para o Banco Bradesco, Agencia 1952-6, conta corrente 0019512-0, de titularidade da mesma; valores esses o qual o(a)(s) PROMITENTE(S) VENDEDOR(A)(S) dão plena e irrevogável quitação após a devida compensação.

b) R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), sendo R\$ 250.000,00(duzentos e cinquenta mil) em terra nua, e R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) em culturas e benfeitorias, pagos na data de 28 de fevereiro de 2018, a ser pago para a viúva meeira **REGINA CÉLIA LADEIRA DE OLIVEIRA** através de transferência bancária para o Banco Bradesco, Agencia 1952-6, conta corrente 0019512-0, de titularidade da mesma; valor esse para o qual o(a)(s) PROMITENTE(S) VENDEDOR(A)(S) dão plena e irrevogável quitação após a devida compensação.

c) R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)), sendo R\$ 250.000,00(duzentos e cinquenta mil) em terra nua, e R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) em culturas e benfeitorias pagos na data de 28 de junho de 2018 sendo o valor de R\$ 267.800,00 (duzentos e sessenta e sete mil e oitocentos reais), a ser pago para o herdeiro **DANILO HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA**, através de transferência bancária para o Banco Itaú S/A, Agencia 0422, conta poupança n. 23629-9/500 de titularidade do mesmo, e o valor de R\$ 32.200,00 (trinta e dois mil e duzentos reais) a ser pago para a viúva meeira **REGINA CÉLIA LADEIRA DE OLIVEIRA** através de transferência bancária para o Banco Bradesco, Agencia 1952-6, conta corrente 0019512-0, de titularidade da mesma;



- d) R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), em culturas e benfeitorias, pagos na data de 28 de janeiro de 2019 sendo o valor de R\$ 267.800,00 (duzentos e sessenta e sete mil e oitocentos reais), a ser pago para o herdeiro **DANILO HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA**, através de transferência


Assinado digitalmente na forma da Lei 11.416/2006 por VINECIUS DUARTE RORTOLOTTO.

FI

- bancária para o Banco Itaú S/A, Agência 0422, conta poupança n. 23629-9/500 de titularidade do mesmo, e o valor de R\$ 32.200,00 (trinta e dois mil e duzentos reais) a ser pago para a viúva meeira **REGINA CÉLIA LADEIRA DE OLIVEIRA** através de transferência bancária para o Banco Bradesco, Agência 1952-6, conta corrente 0019512-0, de titularidade da mesma;
- e) R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) em culturas e benfeitorias pagos na data de 28 de junho de 2019 sendo o valor de R\$ 267.800,00 (duzentos e sessenta e sete mil e oitocentos reais), a ser pago para o herdeiro **DANILO HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA**, através de transferência bancária para o Banco Itaú S/A, Agência 0422, conta poupança n. 23629-9/500 de titularidade do mesmo, e o valor de R\$ 32.200,00 (trinta e dois mil e duzentos reais) a ser pago para a viúva meeira **REGINA CÉLIA LADEIRA DE OLIVEIRA** através de transferência bancária para o Banco Bradesco, Agência 1952-6, conta corrente 0019512-0, de titularidade da mesma;

mesma;

f) R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) em culturas e benfeitorias, pagos na data de 28 de janeiro de 2020 sendo o valor de R\$ 267.800,00 (duzentos e sessenta e sete mil e oitocentos reais), a ser pago para o herdeiro **DANILO HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA**, através de transferência bancária para o Banco Itaú S/A, Agencia 0422, conta poupança n. 23629-9/500 de titularidade do mesmo, e o valor de R\$ 32.200,00 (trinta e dois mil e duzentos reais) a ser pago para a viúva meeira **REGINA CÉLIA LADEIRA DE OLIVEIRA** através de transferência bancária para o Banco Bradesco, Agencia 1952-6, conta corrente 0019512-0, de titularidade da mesma;

g) R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) em culturas e benfeitorias, pagos na data de 28 de junho de 2020 sendo o valor de R\$ 267.800,00 (duzentos e sessenta e sete mil e oitocentos reais), a ser pago para o herdeiro **DANILO HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA**, através de transferência bancária para o Banco Itaú S/A, Agencia 0422, conta poupança n. 23629-9/500 de titularidade do mesmo, e o valor de R\$ 32.200,00 (trinta e dois mil e duzentos reais) a ser pago para a viúva meeira **REGINA CÉLIA**

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.416/2006 por VINÍCIUS ZUEN KORTOLATTO.

Fls. 1321

LADEIRA DE OLIVEIRA através de transferência bancária para o Banco Bradesco, Agencia 1952-6, conta corrente 0019512-0, de titularidade da mesma;

h) R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) em culturas e benfeitorias, pagos na data de 28 de janeiro de 2021 a ser pago para a viúva meeira **REGINA CÉLIA LADEIRA DE OLIVEIRA** através de transferência bancária para o Banco Bradesco, Agencia 1952-6, conta corrente 0019512-0, de titularidade da mesma.



até a data da lavratura da escritura definitiva de compra e venda.

10.- A comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor do imóvel, ou seja, R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) será paga ao corretor Dovair Aparecido Marcomini, brasileiro, casado, corretor de imóveis, portador do RG n. 9.175.367, CPF n. 792.217.428-49 e do CRECI n. 62016, com endereço na Alameda das Grevilhas, n. 18, Residencial do Bosque, Garça/SP – CEP 17400-000, no dia 28.02.2018, pela Sra. Regina Célia Ladeira de Oliveira.

11.- As partes firmam o presente instrumento particular de



Boituva, 1º de fevereiro de 2018.

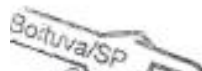
PROMITENTE(S) VENDEDOR(A)(S):



Regina C. L. de Oliveira

REGINA CÉLIA LADEIRA DE OLIVEIRA

1



Rafaela de Oliveira

RÁFAELA DE OLIVEIRA



ESTABELECIMENTO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE CÂMBIO
Luis César Sartori - Escritor de Boituva/SP - CPF 000.000.000-00
Racôncio por semelhança (sic) fiscal de REGINA CÉLIA LADEIRA DE OLIVEIRA, DANIELE HEURTRE COSMOLINI, com valor econômico a dos 19. Em test. de no 00000, 01 de Fevereiro de 2018

Luis César Sartori
Escritor de Boituva/SP

PROMISSÁRIO(A)(S) COMPRADOR(A)



Assinado digitalmente na forma da Lei 11.416/2006 por VÍNCIUS DUMÉnil BORTOLUZZO.

Fls. 1328



IZABEL CRISTINA GONÇALVES DIAS GASPARINI

CORRETOR:



DOVAIR APARECIDO MARCOMINI

Se a magnitude do negócio e seus pagamentos, por si só, já chamam a atenção, as circunstâncias de alguns pagamentos feitos a Regina Celia Ladeira de Oliveira, em especial aquele feito em dinheiro, em um posto de gasolina em meio a uma rodovia, são por demais reveladores: “Que, com relação à primeira parcela, foi paga na assinatura do contrato, mas não por transferência bancária, e sim em dinheiro, de modo que, no interior do escritório onde assinado o contrato, a depoente recebeu R\$ 200.000 reais. Que não se recorda exatamente, mas o dinheiro estava acondicionado em um saco. Que a

segunda parcela, no valor de R\$ 300.000 reais, foi paga na data prevista, 28/02/2018, em um posto de gasolina, situada na rodovia Bauru – Marília, salvo engano, de nome Leley.” (fls. 1314/1316 do apenso patrimonial juntado).

*Ademais, todas as parcelas, segundo Regina foram pagas, à exceção daquelas vencidas a partir de 28/06/2020, “Que a última parcela até então paga se deu em 2 depósitos, um de R\$ 30.000 reais em 02/03 e outro de 2.200 reais em 16/03. Que a parcela vencida em 28/06/2020, no foi paga, enquanto que a última parcela, com vencimento em 28/01/2021, ainda não venceu.”, sendo certo que IZABEL ainda se encarregou do pagamento da corretagem de **R\$ 130.000,00** “Que com relação à corretagem, foi acerto o valor de R\$ 130.000 reais a ser pago ao corretor, conforme cláusula 10 do contrato. Que embora a comissão tenha constado como do encargo da depoente, na verdade, foi paga também por Isabel Gasparini, mediante vários cheques, tal como consta do recibo que ora apresenta.” (vide ainda fls. 1339 do apenso patrimonial juntado – recibo da corretagem).*

Já o vendedor Danilo Henrique Costa de Oliveira relatou que, da sua cota parte, os pagamentos não foram feitos

corretamente a partir de 28/06/2020, enquanto aquele vencido em 28/01/2020 foi pago parcialmente: “Que o pagamento de 28/01/2020, feito parcialmente, não foi saldado até a presente data, sendo que Isabel dizia que daria um jeito de pagar junto com a prestação de junho, inclusive com o pagamento de juros, mas, como dito, a parcela de junho não foi saldada, ficando em aberto também a diferença da parcela de janeiro de 2020.” (fls. 1369/1370 do apenso patrimonial juntado).

O poderio econômico dos acionados era tão despropositado e assustador que, segundo declarou Regina Celia Ladeira de Oliveira, os apelantes também tinham a preferência de compra de uma outra fazenda de sua propriedade – Fazenda Icatu: “Que a depoente também herdou a fazenda Icatu, que é vizinha da Santa Julia. Que Isabel tinha preferência e interesse na compra da Icatu, mas as negociações não evoluíram e a depoente acabou vendendo a propriedade para seu vizinho, Claudemir Garcia, que é dono de várias propriedades do entorno. Que a fazenda Icatu também era produtora de café.”

Tal preferência, aliás, gerou uma notificação em 19/03/2018 (fls. 1366 do apenso patrimonial juntado) e,

posteriormente, uma contranotificação (fls. 1367/1368 do mesmo apenso).

Garça 16 de março de 2018

Ílma. Senhora:

IZABEL CRISITNA GONÇALVES DIAS GASPARINI

Rua Afonso Jose Ailelo nº 8.200 Casa C

Bauru – SP

Ref. NOTIFICAÇÃO

ESPOLIO DE JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA, representado pela Inventariante REGINA CELIA LADEIRA DE OLIVEIRA, portadora do CPF 075.276.468-37 e do RG 18.344.740-SSPSP, tendo em vista o pactuado no Paragrafo Terceiro, da clausula 3 do contrato celebrado em 1º de Fevereiro de 2018, apresento-lhe em anexo a proposta recebida de CLAUDEMIR GARCIA para a compra da Fazenda Icatu, devendo referida OPÇÃO DE COMPRA ou DESISTNECIA, SER MANIFESTADA ATÉ O DIA 19 DE MARÇO 2018.

Decorrido referido prazo, considerar-se-á DESISTIDO e concretizada a venda para o interessado.

Atenciosamente,

REGINA CELIA LADEIRA DE OLIVEIRA.

Ora, na residência dos recorrentes foi apreendida uma agenda onde havia a anotação da proposta de compra da Fazenda Icatu, datada de 22/01/2018, pelo preço de R\$ 2.400.000,00, sendo R\$ 700.000,00 em dinheiro mais dois apartamentos de R\$ 950.000,00 e o restante de R\$ 750.000,00 a ser agregado ao débito da Fazenda Santa Júlia, no mesmo prazo de pagamento (fls. 1975 destes autos).

Proposta de compra

Sax. Scatru

→ Valor: 2.400.000,00

1) Entrada: 700.000,00 - dinheiro
+ 2 apto no valor de R\$ 950.000,00
= R\$ 1.650.000,00

2) Restante: 750.000,00 em
agregado ao valor
do libito da Sax
para pila, no dia
no prazo de paga
mento.

Garcia, 22/01/18
Niel Passanezi Pegoraro
132.513.058-32

* De porteira fechada.

NIEL PASSANEZI PEGORARO - Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. libertado no:

Para finalizar a questão dos imóveis urbanos e rurais, há relatório de compilação dos imóveis dos apelantes com

base em documentos apreendidos e sistema conveniados (fls. 741/872 do apenso patrimonial juntado).

Os fatos ainda não pararam aí:

Dentre outros bens de valores expressivos que foram identificados, os primeiros deles são os tratores.

EDISON BASTOS GASPARINI JUNIOR, durante aproximadamente os anos de 2014 a 2017, pagou mensalmente o consórcio de um trator, segundo boletos apreendidos (fls. 1581 e 3905/3931, 3932 e 3933/3945 destes autos), cujo valor mensal representava quase 10% do seu salário como presidente da COHAB.

Ainda, no mesmo período, também pagava o consórcio de um outro veículo, conforme recibos apreendidos (fls. 3946/3994 destes autos), em valores mensais aproximados àqueles pagos com o trator.

IZABEL CRISTINA GONÇALVES GASPARINI, por sua vez, em 26/05/2015, conforme nota fiscal apreendida (fls. 1660 destes autos), comprou um trator New Rolland, pelo preço de R\$ 44.000,00.

Já em 12/12/2018, IZABEL comprou dois tratores, ambos da marca John Deere, pagando, por um, o preço de R\$ 100.000,00 e, por outro, o preço de R\$ 95.000,00 (notas fiscais a fls. 3882 e 3885 destes autos).

Além dos tratores, ainda tem a delicada questão do gado, que está sequestrado, mas em vista da fungibilidade desses bens e as dificuldades decorrentes da documentação, tem havido espaço para manobras voltadas a obstar e afrontar a efetividade do comando judicial, seja por meio de vendas praticadas e apontadas, seja por meio de informações truncadas, seja até mesmo pela forma de apresentação dos extratos de movimentação de gado juntados com as razões recursais (fls. 5740/5816 destes autos), que são documentos parciais, apresentados de maneira totalmente desconexa, intercalando produtoras rurais e períodos de apuração.

Os documentos relativos ao gado, embora requeridos desde a propositura do sequestro, somente foram enviados aos autos em 14/08/2020 pelo Escritório de Defesa Agropecuária de Bauru (fls. 5421/5423 da ação de sequestro juntada).

Esses documentos são juntados com a presente manifestação processual, nos exatos termos em que juntados na ação de sequestro.

Primeiramente, cumpre destacar que os apelados, juntamente com a investigada MARIA LUZIA GIACOMETO DIAS, possuem 07 empresas produtoras rurais, todas com objeto social relativo à criação de bovinos para corte.

Eis essas empresas em ordem cronológica de início de atividade:

1) EDISON GASPARINI JUNIOR – produtor rural – CNPJ
09.345.850.0001-04

Início de atividade: 06/02/2008

*Endereço: Fazenda Francisca s/n, Guaricanga,
Presidente Alves-SP*

Objeto: criação de bovinos para corte

2) MARIA LUZIA GIACOMETO DIAS – produtor rural –
CNPJ 12.124.153/0001-20

Início de atividade: 24/06/2010

Endereço: Chácara das Mangueiras, Marilândia, Arealva

Objeto: criação de bovinos para corte

3) IZABEL CRISTINA GONÇALVES DIAS GASPARINI –
produtor rural – CNPJ 22.403.234/0001-12

Início de atividade: 07/05/2015

*Endereço: Fazenda Nossa Senhora das Graças, s/n,
Garça*

Objeto: criação de bovinos para corte

4) IZABEL CRISTINA GONÇALVES DIAS GASPARINI –
produtor rural – CNPJ 23.873.058/0001-45

Início de atividade: 21/12/2015

Endereço: Fazenda Santa Terezinha, Rio do Peixe, Garça

Objeto: criação de bovinos para corte

5) IZABEL CRISTINA GONÇALVES DIAS GASPARINI –
produtor rural – CNPJ 23.873.058/0002-26

Início de atividade: 29/05/2018

Endereço: Sítio Bela Vista, Soturninha, Arealva

Objeto: criação de bovinos para corte

6) MARIANA GONÇALVES DIAS GASPARINI – *produtor*
rural – CNPJ 31.026.528/0001-63

Início de atividade: 25/07/2018

Endereço: Sítio Santa Lucia, Corvo Branco, Arealva

Objeto: criação de bovinos para corte

7) IZABEL CRISTINA GONÇALVES DIAS GASPARINI –
produtor rural – CNPJ 23.873.058/0003-07

Início de atividade: 12/12/2019

Endereço: Fazenda Santa Terezinha, Avaí

Objeto: criação de bovinos para corte

Entretanto, apenas quatro dessas produtoras rurais registram movimentação de gado nos últimos cinco anos, segundo os extratos enviados:

*1) MARIA LUZIA GIACOMETO DIAS – produtor rural –
CNPJ 12.124.153/0001-20*

Início de atividade: 24/06/2010

Endereço: Chácara das Mangueiras, Marilândia, Arealva

Objeto: criação de bovinos para corte

*2) IZABEL CRISTINA GONÇALVES DIAS GASPARINI –
produtor rural – CNPJ 22.403.234/0001-12*

Início de atividade: 07/05/2015

*Endereço: Fazenda Nossa Senhora das Graças, s/n,
Garça*

Objeto: criação de bovinos para corte

*3) IZABEL CRISTINA GONÇALVES DIAS GASPARINI –
produtor rural – CNPJ 23.873.058/0001-45*

Início de atividade: 21/12/2015

Endereço: Fazenda Santa Terezinha, Rio do Peixe, Garça

Objeto: criação de bovinos para corte

4) IZABEL CRISTINA GONÇALVES DIAS GASPARINI – produtor rural – CNPJ 23.873.058/0003-07

Início de atividade: 12/12/2019

Endereço: Fazenda Santa Terezinha, Avaí

Objeto: criação de bovinos para corte

Com relação ao gado informado nos extratos, verifica-se que:

1) MARIA LUZIA GIACOMETO DIAS – Chácara das Mangueiras: apresenta um saldo de 597 cabeças de gado em 13/08/2020 (fls. 5437/5441 da ação de sequestro juntada).

2) IZABEL CRISTINA GONÇALVES DIAS GASPARINI – Fazenda Nossa Senhora das Graças, s/n, Garça: não registra a existência de gado desde 19/01/2016 (fls. 5442/5444 da ação de sequestro juntada).

3) *IZABEL CRISTINA GONÇALVES DIAS GASPARINI - Fazenda Santa Terezinha, Rio do Peixe, Garça: apresenta um saldo de 103 cabeças de gado em 13/08/2020 (fls. 5424/5437 da ação de sequestro juntada)*

4) *IZABEL CRISTINA GONÇALVES DIAS GASPARINI – Fazenda Santa Terezinha, Avaí: apresenta um saldo de 231 cabeças de gado em 13/08/2020 (fls. 5445/5447 da ação de sequestro juntada).*

Vale destacar que, segundo esses mesmos extratos, em 16/11/2017, IZABEL GASPARINI, na produtora rural com sede na Fazenda Santa Terezinha do Rio do Peixe, chegou a ter 1.093 cabeças de gado.

Por outro lado, a expressiva movimentação de gado encontrada na produtora rural MARIA LUZIA GIACOMETO DIAS, somados à inexistência de espaço físico para a criação, à ausência de rendimentos lícitos para o investimento, bem como às declarações do administrador rural dos apelantes, CLEBER ROCHA JOAQUIM (fls. 1422/1433 do apenso patrimonial juntado), no sentido de que os talonários de nota de MARIA LUZIA e de MARIANA ficavam em poder de IZABEL, não deixam nenhuma dúvida de que toda a movimentação de bovinos registrada nessa produtora rural também se refere ao proveito dos crimes de peculatos praticados por EDISON GASPARINI.

Eis as declarações do administrador rural referidas: “Que o declarante já teve em sua posse um talonário de notas fiscais em nome de Mariana Gasparini, talonário esse que foi entregue ao

declarante pela Dona Isabel. Que o declarante não chegou a emitir notas desse talonário. Que, ao entregar o talonário de Mariana ao declarante, Dona Isabel justificou algo que não se recorda, o que também não foi questionado pelo declarante. Que já viu Mariana 1 vez na fazenda Santa Terezinha do Rio do Peixe e 2 ou 3 vezes na propriedade do Darci em Arealva e nenhuma das vezes ela deu alguma ordem relativa ao declarante e aos animais criados, sendo que às vezes nem saiu do carro, pois todas as vezes sempre estava acompanhando a genitora Dona Isabel. Que sabe que Maria Luzia também tem talonário de notas, pois Dona Isabel já mencionou a respeito. Que não sabe por qual motivo Dona Isabel tinha sob seu poder talonários de notas de Mariana e Maria Luzia. Que Maria Luzia às vezes ia sozinha até a propriedade do Sr Darci, em Arealva, para buscar leite, ovos e galinhas. Que Maria Luzia também tinha porco na propriedade do Sr Darci, para abate 1 vez ao ano. Que já frequentou churrasco na chácara das Mangueiras, com a presença de Dona Isabel e de Maria Luzia.”

Por outro lado, a respeito do gado, ainda há uma anotação em agenda pertencente a IZABEL, apreendida em sua residência, intitulada “Inventário do Gado”, referente ao início de 2.018, onde consta uma relação de animais cuja somatória, salvo engano, totaliza 1.023 cabeças de gado.

Inventário do gado

176	vacas solteiras prenhas
* 451	vacas
274	bezerras
08	cabritinhos
02	touro nelore (Armando)
01	touro aberdien
01	touro braford
59	novilhas
04	vacas de leite
43	desmamas / garotinhos / novilhas
01	touro bommuha
02	tauros bitelo
* 15	99 820 1865

→ Vacas leite breka	1 - 3.333,00 - 3
	2.800,00 - 1

Despesas

Além dos valores despendidos no incremento patrimonial, também havia a necessidade de numerário para fazer frente as despesas que possuíam.

Dentre estas, serão apontadas apenas os arrendamentos cujos contratos foram obtidos e os pagamentos a funcionários que foram identificados.

Desde o dia 17/10/2013, IZABEL GAPARINI arrenda o Sítio Bela Vista, situado em Arealva, pertencente a Darci Fortunato, pagando o valor mensal de R\$ 1.600,00 (fls. 3891/3893 destes autos), alterado para R\$ 1.800,00 a partir de 10/10/2018 (fls. 1261/1263 do apenso patrimonial juntado).

Ademais, em 01/11/2015, IZABEL e EDISON GASPARINI também arrendaram a Fazenda Santa Terezinha do Rio do Peixe, com o expressivo valor anual de R\$ 360.000,00, sendo que o primeiro ano foi pago adiantado em 3 parcelas de R\$ 120.000,00, em 05/10/2015, 27/10/2015 e 05/11/2015, conforme contrato e recibos apreendidos (fls. 3894/3898 e 3899/3901 destes autos).

CONTRATO PARTICULAR DE ARRENDAMENTO RURAL

Pelo presente instrumento particular de contrato de arrendamento de imóvel Rural, que entre si celebram:

ARRENDADOR: Antônio Carlos Rodrigues, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº 11.098.436-SSP/SP e CPF número 038.990.118-05 domiciliado na Rua João Moreira da Silva nº 1.038, nesta cidade e com marca de Lins/SP.

ARRENDATÁRIOS: Izabel Cristina Gonçalves Dias Gasparini, brasileira, casada, advogada, portadora do RG nº 15.248.074-2/SSP/SP e CPF nº 132.513.058-32, e Edison Bastos Gasparini Júnior, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 12.327.008/SSP/SP e CPF nº 058.390.998-13, residentes e domiciliados na Rua Doutor Alípio dos Santos nº 12-18, apartamento 103, Bairro Jardim Panorama, município de Bauru – SP,.

Cláusula 04: DO PREÇO - O valor do arrendamento ajustado no momento da assinatura do presente contrato é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) por mês, a ser pago até o dia 10 (dez) de cada mês, com início em 01/09/2014.

RECIBO

Eu, **ANTONIO CARLOS RODRIGUES**, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.098.436 SSP/SP, CPF/MF 038.990.118-05, recebi nesta data, da senhora **IZABEL CRISTINA GONÇALVES DIAS GASPARINI**, RG nº 15.248.074-2, CPF/MF 132.513.058-32 a importância de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), 1ª parcela de um total de 3, referente ao pagamento adiantado de 12 meses pelo arrendamento da propriedade rural denominada Fazenda Santa Terezinha do Rio do Peixe, localizada na Comarca de Garça/SP.

Lins, 05 de outubro de 2015.


ANTONIO CARLOS RODRIGUES

RECIBO

Eu, **ANTONIO CARLOS RODRIGUES**, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.098.436 SSP/SP, CPF/MF 038.990.118-05, recebi nesta data, da senhora **IZABEL CRISTINA GONÇALVES DIAS GASPARINI**, RG nº 15.248.074-2, CPF/MF 132.513.058-32 a importância de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), 3ª parcela de um total de 3, referente ao pagamento adiantado de 12 meses pelo arrendamento da propriedade rural denominada Fazenda Santa Terezinha do Rio do Peixe, localizada na Comarca de Garça/SP.

Lins, 05 de novembro de 2015.


ANTONIO CARLOS RODRIGUES

Eu, Antônio Carlos Rodrigues Rg. 33.098.436
CPF 038.990.118.05 recebi o valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) de Sr. IZABEL CRISTINA GONCALVES DOS
GONCALVES Rg. 15.248.074.2 CPF 332.513.058.50, referente a 23 par-
cela de um total de três (3) a ser quitada até o
dia 04 de Novembro de 2015 pelo adiantamento de
1 (hum) ano de arrendamento da Fazenda
p/ cultivo de grão.

Lins, 27 de Outubro de 2015



Há, ainda, referências a muitos outros arrendamentos, conforme relatório de atividade rural produzido (fls. 551/587 do apenso patrimonial juntado), mas que não foram completamente apurados.

Por outro lado, também havia despesas mensais altas com funcionários, conforme anotações encontradas na agenda apreendida de IZABEL (fls. 1989 e 1997 destes autos).

✓

ABRIL/18

Euzéidia	- R\$	1.000,00	pg.	salário
Wesley Brito	R\$	12.053,50	pg.	salário
Barla	- R\$	3.350,00	pg.	salário
Vagner	- R\$	1.700,00	pg.	salário
Alex	- R\$	1.800,00	pg.	salário
R.C.	- R\$	2.000,00	pg.	salário
Vell	- R\$	1.700,00	pg.	salário
Andrino	- R\$	1.400,00	pg.	salário
Devanni	- R\$	1.646,00	pg.	diversos

Histórico do Estado de São Paulo. Liberado nos

gastos funcionários

bonus :	2050,00 (vale)
	4180,00 - líquido
<u>parceiros</u>	
Thamires Ribeiro :	3.565,00
Genesio :	3.550,00
marinho :	3.530,00
betina :	3.000,00
marcel llon :	3.200,00
blaudemir :	3.200,00
Odair :	3.200,00
Tranaxa :	3.200,00
Bilva :	3.200,00
fanaina :	3.200,00
Edi mano :	3.200,00
Elisawa :	3.200,00
	<u>39.425,00</u>
	20-241,00
	816,00

planilha

digitado por DANIEL PASSANEZI PEGORARO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, liberado no
ij.tjsp.jus.br/pastadigital/sg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0010952-24.2020.8.26.0071 e

Se não bastasse tudo isso, por anos a família Gasparini, incluindo a sogra de Edison, passaram a se utilizar ainda do dinheiro subtraído.

“EDISON GASPARINI, no período de 2011 a 2018, realizou viagens internacionais em todos os anos, sendo certo que a somatória de todas elas representaram o total de 24 viagens internacionais, o que corresponde a uma média anual de 03 viagens ao exterior.

*Ainda, embora em alguns anos o número tenha ficado abaixo da média, como em 2011 e 2017, nos **anos de 2015 e 2016**, justamente os anos em que praticados os maiores desvios contra a Companhia, **mais uma vez de maneira sincrônica**, foram realizados os expressivos números de **05 e 06 viagens internacionais**, respectivamente (vide relatório de fls. 534/549 – Ap. Patrimonial).*

<i>12/02/2015</i>	<i>LH0505</i>	<i>BRASIL/ALEMANHA</i>
<i>19/02/2015</i>	<i>JJ8071</i>	<i>ALEMANHA/BRASIL</i>
<i>13/03/2015</i>	<i>LA0751</i>	<i>BRASIL/CHILE</i>
<i>17/03/2015</i>	<i>JJ8019</i>	<i>Número de voo não cadastrado em</i>

		<i>sistema - Entrada</i>
<i>28/05/2015</i>	<i>PORTAL/BRA</i>	<i>BRASIL/ESTADOS UNIDOS</i>
<i>06/06/2015</i>	<i>PORTAL/BRA</i>	<i>ESTADOS UNIDOS/BRASIL</i>
<i>01/08/2015</i>	<i>JJ8160</i>	<i>BRASIL/MÉXICO</i>
<i>09/08/2015</i>	<i>TP0087</i>	<i>PORTUGAL/BRASIL</i>
<i>30/10/2015</i>	<i>BA0246</i>	<i>BRASIL/REINO UNIDO</i>
<i>09/11/2015</i>	<i>BA0247</i>	<i>REINO UNIDO/BRASIL</i>

<i>11/01/2016</i>	<i>PORTAL/BRA</i>	<i>BRASIL/ALEMANHA</i>
<i>17/01/2016</i>	<i>PORTAL/BRA</i>	<i>REINO UNIDO/BRASIL</i>
<i>08/03/2016</i>	<i>PORTAL/BRA</i>	<i>BRASIL/ESTADOS UNIDOS</i>
<i>17/03/2016</i>	<i>DL0197</i>	<i>ESTADOS UNIDOS/BRASIL</i>
<i>21/06/2016</i>	<i>PORTAL/BRA</i>	<i>BRASIL/REINO UNIDO</i>
<i>29/06/2016</i>	<i>PORTAL/BRA</i>	<i>REINO UNIDO/BRASIL</i>
<i>29/07/2016</i>	<i>PORTAL/BRA</i>	<i>Número de voo não cadastrado em sistema - Saída</i>
<i>04/08/2016</i>	<i>PORTAL/BRA</i>	<i>ARGENTINA/BRASIL</i>
<i>13/09/2016</i>	<i>PORTAL/BRA</i>	<i>BRASIL/ESTADOS UNIDOS</i>
<i>20/09/2016</i>	<i>PORTAL/BRA</i>	<i>ESTADOS UNIDOS/BRASIL</i>
<i>17/11/2016</i>	<i>SA0223</i>	<i>BRASIL/ÁFRICA DO SUL</i>

25/11/2016	SA0222	ÁFRICA DO SUL/BRASIL
------------	--------	----------------------

Veja-se o demonstrativo dos desvios praticados:

<i>Ano</i>	<i>Valor R\$</i>
2007	420.000,00
2009	1.456.400,00
2008	1.958.200,00
2011	2.601.000,00
2010	2.677.200,00
2012	2.705.000,00
2013	3.204.000,00
2014	4.679.600,00
2019	5.671.000,00
2017	5.707.000,00
2018	7.395.000,00
2015	7.679.000,00
2016	8.726.000,00
Total	54.879.400,00

A respeito dessas viagens internacionais de EDISON GASPARINI, ainda há a circunstância de que todas eram em classe executiva, em hotéis de alto padrão e sempre pagas em maços de dinheiro, como relatou o funcionário da COHAB, WAGNER ALEXANDRE BARBOSA, que também trabalha em uma agência de viagem e, nessa condição, foi o responsável pela compra de inúmeras viagens para o então chefe, como relatou:

Que se recorda de ter vendido de 06 a 07 viagens internacionais através da MEK Tour para Edson Gasparini; ... Que estas viagens internacionais vendidas a Edson Gasparini, ao que se recorda, se deram para os seguintes destinos: duas para Nova York, uma ou duas para Londres, uma para a África do Sul, uma para Buenos Aires e, salvo engano, uma para a Alemanha. Que o depoente ficou responsável da compra do bilhete aéreo e também da hospedagem em território internacional; que todas essas viagens foram feitas por Edson Gasparini sem a presença de qualquer outro familiar, como esposa

e filha, recordando-se da emissão de apenas um bilhete aéreo; ... Que com relação a essas viagens, primeiro o depoente comprava o bilhete aéreo e, após algum tempo, fazia a reserva do hotel no exterior. Que ambas as compras eram faturadas para a MEK Tour. Que ainda havia uma terceira e última compra relativa a essas viagens, que era o seguro saúde; que essas três compras eram repassadas a Edson Gasparini, que, por sua vez, fazia o pagamento diretamente ao depoente em favor da MEK Tour; que as passagens aéreas eram na média de 15 a 18 mil reais, sempre na classe executiva; que os hotéis tinham um custo de 2 a 3 mil reais a diária e representavam ao final uma despesa de 20 mil a 24 mil reais; que o seguro saúde não passava de R\$ 1.000,00; que todos esses pagamentos feitos por Edson Gasparini foram em dinheiro, entregue nas mãos do depoente; que pode dizer que o pagamento das passagens e hospedagem se davam em maços de dinheiro, em notas de 50 e 100 reais; ... Que Gasparini nunca comprou passagens com o depoente com cartão de crédito. (fls. 380/383 e 384/385).

Tomando-se por base os preços das passagens aéreas, as despesas com hospedagens e o seguro saúde, acima estimados, cada viagem não saiu por menos de R\$ 36.000,00, apenas com esses três gastos, fora as despesas com alimentação, compras, passeios...

O mesmo padrão se observa com relação à filha MARIANA GASPARINI, que, entre os anos de 2009 e 2018, tem registrado 12 viagens internacionais, o que representa pelo menos uma viagem por ano.

Ademais, os anos de 2015 e 2016 também chamaram a atenção.

Em 2015 foram 04 viagens, com a particularidade de que na primeira viagem para o Chile a estada foi de quase três meses. Exatamente um mês após o retorno, já consta nova viagem para Chile, por mais quinze dias.

Além do mais, também em 2015, há uma outra viagem para o Uruguai e, na sequência, Mariana viajou para os Estados Unidos para uma estada de dois meses.

<i>10/01/2015</i>	<i>JJ8026</i>	<i>BRASIL/CHILE</i>
<i>05/04/2015</i>	<i>JJ8027</i>	<i>CHILE/BRASIL</i>
<i>05/05/2015</i>	<i>JJ8026</i>	<i>BRASIL/CHILE</i>
<i>21/05/2015</i>	<i>PORTAL/BRA</i>	<i>CHILE/BRASIL</i>
<i>06/07/2015</i>	<i>PORTAL/BRA</i>	<i>BRASIL/URUGUAI</i>
<i>15/07/2015</i>	<i>PORTAL/BRA</i>	<i>URUGUAI/BRASIL</i>
<i>20/10/2015</i>	<i>PORTAL/BRA</i>	<i>BRASIL/ESTADOS UNIDOS</i>
<i>22/12/2015</i>	<i>PORTAL/BRA</i>	<i>ESTADOS UNIDOS/BRASIL</i>

Após retornar dos Estados Unidos, onde permaneceu por dois meses, precisamente 10 dias depois, logo no início de 2016, Mariana voltou a viajar para os Estados Unidos, desta vez para uma estada de mais de três meses.

<i>02/01/2016</i>	<i>PORTAL/BRA</i>	<i>BRASIL/ESTADOS UNIDOS</i>
<i>07/05/2016</i>	<i>PORTAL/BRA</i>	<i>ESTADOS UNIDOS/BRASIL</i>
<i>13/09/2016</i>	<i>PORTAL/BRA</i>	<i>BRASIL/ESTADOS UNIDOS</i>
<i>20/09/2016</i>	<i>PORTAL/BRA</i>	<i>ESTADOS UNIDOS/BRASIL</i>

Não bastasse, por ocasião das buscas foi possível verificar que no ano de 2.018, Izabel e Mariana, junto com o namorado desta, viajaram para a Rússia, para assistirem jogo da Copa do Mundo de Futebol, conforme ingressos apreendidos na residência e abaixo expostos (fls. 10/22 e 315/316 – Ap. Materiais Apreendidos).

- 03 ingressos para jogo da Copa do Mundo de Futebol – Rússia/2018, em nome de IZABEL CRISTINA GONÇALVES DIAS GASPARINI, MARIANA GASPARINI e DIEGO CARRER;
-

FIFA WORLD CUP RUSSIA 2018 | DATE: 15 JUNE '18 | KICK-OFF TIME: 18:00 | GATES OPEN: 15:00

MATCH 4 MOROCCO v. ISLAMIC REPUBLIC OF IRAN
МАРОККО v. ИСЛАМСКАЯ РЕСПУБЛИКА ИРАН

INT PETERSBURG STADIUM • SAINT PETERSBURG | СТАДИОН САНКТ-ПЕТЕРБУРГ • САНКТ-ПЕТЕРБУРГ
FUTBOLNAYA ALLEY, 1 | КАТЕГОРИЯ 1 • USD 210

Isel Gasparini
0604141

LTE / СД	LEVEL / ЭТАЖ	BLOCK / БЛОК	ROW / РЯД	SEAT / МЕСТО
	6	A204	14	11

FAN ID REQUIRED FOR ACCESS • ПАСПОРТ БОЛЕЛЬЩИКА НЕОБХОДИМ ДЛЯ ДОСТУПА
LOCAL TIME (*) SUBJECT TO CHANGE • МЕСТНОЕ ВРЕМЯ (*) ВОЗМОЖНЫ ИЗМЕНЕНИЯ
03/05/2018 | 03:38 | 63212343 | 63212343

FIFA WORLD CUP RUSSIA 2018 | DATE: 15 JUNE '18 | KICK-OFF TIME: 18:00 | GATES OPEN: 15:00

MATCH 4 MOROCCO v. ISLAMIC REPUBLIC OF IRAN
МАРОККО v. ИСЛАМСКАЯ РЕСПУБЛИКА ИРАН

SAINT PETERSBURG STADIUM • SAINT PETERSBURG | СТАДИОН САНКТ-ПЕТЕРБУРГ • САНКТ-ПЕТЕРБУРГ
FUTBOLNAYA ALLEY, 1 | КАТЕГОРИЯ 1 • USD 210

Mariana Gasparini
300604141

GATE / ВХОД	LEVEL / ЭТАЖ	BLOCK / БЛОК	ROW / РЯД	SEAT / МЕСТО
1	6	A204	14	12

FAN ID REQUIRED FOR ACCESS • ПАСПОРТ БОЛЕЛЬЩИКА НЕОБХОДИМ ДЛЯ ДОСТУПА
LOCAL TIME (*) SUBJECT TO CHANGE • МЕСТНОЕ ВРЕМЯ (*) ВОЗМОЖНЫ ИЗМЕНЕНИЯ
03/05/2018 | 03:38 | 63212342 | 63212342

FIFA WORLD CUP
RUSSIA 2018

DATE
DATA
15 JUNE '18
ИЮНЬ '18

KICK-OFF TIME
НАЧАЛО МАТЧА
18:00

GATES OPEN
ВХОД ДЛЯ ЗРИТЕЛЕЙ
15:00*

MATCH
МАТЧ
4

MOROCCO v. ISLAMIC REPUBLIC OF IRAN
МАРОККО v. ИСЛАМСКАЯ РЕСПУБЛИКА ИРАН

SAINT PETERSBURG STADIUM ♦ SAINT PETERSBURG
ФУТБОЛЬНАЯ АЛЛЕЯ, 1
CATEGORY 1 ♦ USD 210

СТАДИОН САНКТ-ПЕТЕРБУРГ ♦ САНКТ-ПЕТЕРБУРГ
ФУТБОЛЬНАЯ АЛЛЕЯ, 1
КАТЕГОРИЯ 1 ♦ USD 210

Diego Carrer
300608497

GATE ВХОД	LEVEL ЭТАЖ	BLOCK БЛОК	ROW РЯД	SEAT МЕСТО
1	6	A203	17	19

FAN ID REQUIRED FOR ACCESS ♦ ПАСПОРТ БОЛЕЛЬЩИКА НЕОБХОДИМ ДЛЯ ДОСТУПА
LOCAL TIME, (*) SUBJECT TO CHANGE ♦ МЕСТНОЕ ВРЕМЯ (*) ВОЗМОЖНЫ ИЗМЕНЕНИЯ

03 05 2018 | 03 38

0+ 63285 172 | 63285 172

40473152160720201

4
1
6
A203
17
19

MARIANA GONÇALVES DIAS GASPARINI completou a maioria em 27/11/2.009, data em que seus genitores já haviam efetuado a compra, com pagamento em dinheiro vivo, de duas glebas rurais, das quais uma delas inclusive viria a ser registrada em seu nome (comprada de Vera Lucia Aquilante).

Conforme pesquisa junto ao Cadastro Geral de Empregados e Desempregados - CAGED (fls. 817 destes autos), MARIANA, que se formou em jornalismo, teve apenas um vínculo de emprego registrado, que se deu no período de 20/05/2014 a 29/12/2014.

histórico do Trabalhador

CAGED	RAIS	VÍNCULOS DO TRABALHADOR	Vínculos CNIS	Acerto MTE Trabalhador		
Imprimir Vínculos Consolidados						
Fonte	Razão Social	CNPJ	CEI	Entrada	Saída	Situação
CAGED/CAGED	JORNAL DA CIDADE DE BAURU LTDA	45.012.218/0001-02		20/05/2014	20/12/2014	Fechado

Não se tratou de nenhuma remuneração significativa, conforme comprovante de rendimentos apreendido (fls. 3622 destes autos).

para a Associação Bauru Basketball Team, com remuneração em torno de R\$ 2.700,00 (fls. 3481/3488 destes autos).

Portanto, sem renda própria para justificar os 05 imóveis rurais que ostenta em seu próprio nome, sendo certo que ainda possui uma empresa produtora rural, com objeto social voltado a criação de bovinos para corte, cujo talonário de notas ficava em poder de IZABEL, como acima declarado.

MARIANA também era contemplada com parte dos alugueres dos inúmeros imóveis urbanos adquiridos a partir dos desvios da COHAB, conforme um comprovante anual de pagamento apreendido (fls. 3480 destes autos) e as diversas anotações encontradas em sua agenda, que demonstram um efetivo controle inclusive dessas finanças (fls. 1945/1972 destes autos).

Fls. 212

MINISTÉRIO DA FAZENDA Secretaria da Receita Federal do Brasil	COMPROVANTE ANUAL DE RENDIMENTOS DE ALUGUÉIS Ano-calendário: 2018
---	---

1 - Beneficiário do Rendimento (Locador)

Nome / Nome Empresarial MARIANA GONÇALVES DIAS GASPARINI	CPF / CNPJ 388.203.048-64
---	------------------------------

2 - Fonte Pagadora (Locatário)

Nome / Nome Empresarial LUCAS JOSE DE AZEVEDO SILVA	CPF / CNPJ 047.658.364-01
--	------------------------------

3 - Rendimentos (em Reais)

Mês	Rendimento Bruto	Valor Comissão
Jan	0,00	0,00
Fev	0,00	0,00
Mar	0,00	0,00
Abr	1.100,00	77,00
Mai	1.100,00	77,00
Jun	1.100,00	77,00
Jul	1.100,00	77,00
Ago	1.100,00	77,00
Set	1.100,00	77,00
Out	1.100,00	77,00
Nov	1.100,00	77,00
Dez	1.100,00	77,00
Total	9.900,00	693,00

4 - Informações Complementares

CNPJ da Administradora do Imóvel (Imobiliária): 11.145.074/0001-32		
Nome: FABRIL GIL & GIL LTDA		
Endereço: AL DOUTOR OCTAVIO PINHEIRO BRISOLLA, 7-82 - VILA NOVA UNIVERSITARIA -		
Dados do Imóvel		
Número do Contrato: 016029	Data do Contrato: 02/03/2018	Tipo do Imóvel: Urbano
Endereço do Imóvel: ANTONIO XAVIER DE MENDONÇA 918 AP111 B1		
UF: SP	Município: Beuru	CEP: 17100-000

5 - Responsável pelas Informações

CONTROLE FINANCEIRO
MARÇO

RECEITAS

BASQUETE	R\$ 3.000,00 (15)	✓	Matheus Parcela 03/05 R\$ 200 ✓
CAMBUIA	R\$ 500,00 (10)	✓	
PANORAMA	R\$ 1.023,00 (10)	✓	
PANAMA	R\$ 890,86 (10)	✓	
XU	R\$ 4.000,00 (17)	✓	
MONT BLANC	R\$ 539,49	✓	

2019

TOME NOTA

CONTROLE FINANCEIRO
ABRIL

RECEITAS

BASQUETE	R\$ 3000,00 (15)	✓	Matheus Felipe Parcela 04/05 R\$ 260,00 ✓
CAMBUIA	R\$ 500,00 (10)	✓	
PANAMA	R\$ 890,86 (10)	✓	
PANORAMA	R\$ 1.023,00 (10)	✓	BASQUETE R\$ 1000,00 - 23/05 ✓
MONT BLANC	R\$ 1.039,69 (17)	✓	
XU	R\$ 4.500,00	✓	R\$ 12.913,55
IMB	R\$ 1.000,00	✓	

DESPESAS FIXAS

d.3) IZABEL CRISTINA GONÇALVES DIAS GASPARINI

A condição de IZABEL GASPARINI não é diversa da filha.

A partir de 19/08/1997, obteve inscrição definitiva junto à Ordem dos Advogados do Brasil, São Paulo (<https://www2.oabsp.org.br/asp/consultaInscritos/consulta01.asp>), mas não consta que tenha integrado ou tivesse constituído alguma grande banca de advocacia.

Na verdade, como já exposto, até o início de 2005 trabalhava na Câmara Municipal de Bauru, sendo que anteriormente foram encontrados registros em carteira como funcionária das Lojas Americanas S/A (01/12/1981 a 17/12/1981), Prefeitura de Municipal de Bauru (08/08/1983 a 17/12/1987) e Departamento de Água e Esgoto de Bauru (14/01/1993 a 30/12/1995) (vide consulta CAGED - fls. 818 destes autos).

IZABEL foi sócia, junto com o marido, da GASPARINI E DIAS ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ 03.107.493/0001-51, que iniciou suas atividades atividade em 16/04/1999.

Entretanto, em 09/02/2015, essa empresa teve sua situação cadastral “baixada”, em razão de “omissão contumaz”.

Como apresentado por ocasião do pedido de sequestro, em consulta ao Sistema E-SAJ do Tribunal de Justiça de São Paulo, por meio do número de inscrição na OAB, foram encontradas ações em que houve o patrocínio da advogada Izabel Cristina Gonçalves Dias Gasparini apenas nas Comarcas de Bauru e Pederneiras

(<https://esaj.tjsp.jus.br/cpopg/trocarPagina.do?paginaConsulta=1&paginaConsulta=2&conversationId=&dadosConsulta.localPesquisa.cdLocal=-1&cbPesquisa=NUMOAB&dadosConsulta.tipoNuProcesso=UNIFICADO&dadosConsulta.valorConsulta=150229&uuidCaptcha>).


Na Comarca de Bauru, há registro de apenas 06 ações, uma relativa ao ano de 1.993, duas relativas ao ano de 1.994, uma do ano de 2.009 e duas do ano de 2.013.


Já na Comarca de Pederneiras, foi localizada a atuação da advogada Izabel em 23 ações, que foram ajuizadas no

período de 1.997 a 2.015, o que representa uma média de pouco mais de uma ação por ano.

Muitas dessas ações, aliás, trataram de assistência judiciária.

Inclusive, segundo Comprovante de Rendimentos emitido pela Defensoria Pública do Estado de São Paulo, a título de assistência judiciária, IZABEL recebeu, respectivamente, nos anos de 2.014 e 2.015, os valores de R\$ 4.239,85 e R\$ 4.731,47 (fls. 3639 e 3640 destes autos).

	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO COORDENADORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO RUA BOA VISTA, 103 - SÃO PAULO - SP	COMPROVANTE DE RENDIMENTOS PAGOS E DE RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA NA FONTE Ano-Calendário 2014
Verifique as condições e o prazo para a apresentação da Declaração do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física para este ano-calendário no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil na internet, no endereço < www.receita.fazenda.gov.br >.		
1 FONTE PAGADORA PESSOA JURÍDICA OU PESSOA FÍSICA		
Nome Empresarial/Nome Completo Defensoria Pública do Estado de São Paulo		CNPJ/CPF 08.035.157/0001-89
2 PESSOA FÍSICA BENEFICIÁRIA DOS RENDIMENTOS		
CPF 13251305832	Nome Completo IZABEL CRISTINA GONCALVES DIAS GASP	
Natureza dos Rendimentos Rendimentos do trabalho sem vínculo empregatício		
3 RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS, DEDUÇÕES E IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE		
		VALORES EM REAIS
01. Total dos Rendimentos (inclusive férias)		4.239,85
02. Contribuição Previdenciária Oficial		466,36
03. Contribuição à entidades de Previdência complementar e a fundos de aposentadoria programada Individual - FAPI (preencher também o quadro 7)		0,00

 DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO COORDENADORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO RUA BOA VISTA, 103 - SÃO PAULO - SP	COMPROVANTE DE RENDIMENTOS PAGOS E DE RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA NA FONTE Ano-Calendarário 2015
---	--

Verifique as condições e o prazo para a apresentação da Declaração do Imposto sobre a Renda das Pessoas Físicas para este ano-calendarário no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil na internet, no endereço <www.receita.fazenda.gov.br>.

1.FONTE PAGADORA PESSOA JURÍDICA OU PESSOA FÍSICA	
Nome Empresarial/Nome Completo Defensoria Pública do Estado de São Paulo	CNPJ/CPF 08.036.157/0001-89
2.PESSOA FÍSICA BENEFCIÁRIA DOS RENDIMENTOS	
CPF 13251305832	Nome Completo IZABEL CRISTINA GONCALVES DIAS GASP
Natureza dos Rendimentos Rendimentos do trabalho sem vínculo empregatício	
3 RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS, DEDUÇÕES E IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE	
VALORES EM REAIS	
01. Total dos Rendimentos (inclusive férias)	4.731,47
02. Contribuição Previdenciária Oficial	520,45
03. Contribuição à entidades de Previdência complementar e a fundos de aposentadoria programada Individual - FAPI (preencher também o quadro 7)	0,00
04. Pensão Alimentícia (Preencher também no quadro 7)	0,00
05. Imposto sobre a Renda Retido na Fonte	0,00
4. RENDIMENTOS ISENTOS E NÃO TRIBUTÁVEIS	

Entre outras palavras, não há nenhum indicativo de rendimentos com expressão econômica, muito pelo contrário.

Ademais, como exposto acima, IZABEL GASPARIINI possui 04 pessoas jurídicas em seu nome, todas

enquadradas como produtor rural, com início de atividade em 07/05/2015, 21/12/2015, 29/05/2018 e 12/12/2019.

*Contudo, desde a constituição da primeira produtora, como foi exaustivamente apresentado nesta manifestação, IZABEL GASPARINI já ostentava um espectro patrimonial injustificável em termos de imóveis urbanos e em termos de imóveis rurais, já tinha visitado muitos vendedores de terras e já tinha efetuado muitos pagamentos em **dinheiro vivo**.*

Entre outras palavras, já tinha inserido muito dinheiro ilícito na economia formal, o qual, a partir de então, passou a se retro alimentar, gerando ainda mais dinheiro, quando então passou a se expor nominalmente.

Não bastasse, em 03 dessas 04 empresas produtoras rurais, segundo consulta ao banco de dados da Fazenda Pública do Estado de São Paulo, EDISON GASPARINI figura formalmente como sócio, deixando bem claro que também tem participação direta na produção rural, embora de forma velada.

Eis a demonstração do quanto afirmado.

1) IZABEL CRISTINA GONÇALVES DIAS GASPARINI e OUTRO – produtor rural – CNPJ 23.873.058/0001-45

Início de atividade: 21/12/2015

Endereço: Fazenda Santa Terezinha, Rio do Peixe, Garça

Objeto: criação de bovinos para corte

IE: 315.053.000.116			Situação: Ativo									
CNPJ: 23.873.058/0001-45			Data da Inscrição no Estado: 21/12/2015									
Nome Empresarial: IZABEL CRISTINA GONCALVES DIAS GASPARINI E OUTRO			Regime Estadual:									
DRT: DRT-11 - MARÍLIA			Posto Fiscal: PF-10 - MARÍLIA									
EMPRESA			ESTABELECIMENTO									
Geral	Participantes (QSA)	Successão	Geral	Endereço/Contato	Tributário	Contabilista	Endereço de Correspondência	Produtor Rural	CETESB	Procuradores no Estado	Transferência	
Participantes												
CPF/CNPJ	Nome		Qualificação			Participação no Cap. Social		Data de Entrada				
+ 058.390.998-13	EDISON BASTOS GASPARINI JUNIOR		Produtor Rural					21/12/2015				
+ 132.513.058-32	IZABEL CRISTINA GONCALVES DIAS GASPARINI		Produtor Rural					21/12/2015				

2) IZABEL CRISTINA GONÇALVES DIAS GASPARINI E OUTRO – produtor rural – CNPJ 23.873.058/0002-26

Início de atividade: 29/05/2018

Endereço: Sítio Bela Vista, Soturninha, Arealva

Objeto: criação de bovinos para corte

IE: 183.019.841.110		Situação: Ativo		
CNPJ: 23.873.058/0002-26		Data da Inscrição no Estado: 29/05/2018		
Nome Empresarial: IZABEL CRISTINA GONCALVES DIAS GASPARINI E OUTRO		Regime Estadual:		
DRT: DRT-07 - BAURU		Posto Fiscal: PF-10 - BAURU		
EMPRESA				
Geral	Participantes (QSA)	Sucessão		
ESTABELECIMENTO				
Geral	Endereço/Contato	Tributário	Contabilista	
Endereço de Correspondência	Produtor Rural	CETESB	Procuradores no Estado	
Transferência				
Participantes				
CPF/CNPJ	Nome	Qualificação	Participação no Cap. Social	Data de Entrada
058.390.998-13	EDISON BASTOS GASPARINI JUNIOR	Produtor Rural		21/12/2015
132.513.058-32	IZABEL CRISTINA GONCALVES DIAS GASPARINI	Produtor Rural		21/12/2015

3) IZABEL CRISTINA GONÇALVES DIAS GASPARINI E OUTRO – produtor rural – CNPJ 23.873.058/0003-07

Início de atividade: 12/12/2019

Endereço: Fazenda Santa Terezinha, Avaí

Objeto: criação de bovinos para corte

IE: 192.012.837.115 CNPJ: 23.873.058/0003-07 Nome Empresarial: IZABEL CRISTINA GONCALVES DIAS GASPARINI E OUTRO DRT: DRT-07 - BAURU		Situação: Ativo Data da Inscrição no Estado: 12/12/2019 Regime Estadual: Posto Fiscal: PF-10 - BAURU	
EMPRESA Geral Participantes(QSA) Sucessão		ESTABELECIMENTO Geral Endereço/Contato Tributário Contabilista Endereço de Correspondência Produtor Rural CETESB Procuradores no Estado Transferência Credenciament	
Participantes			
CPF/CNPJ	Nome	Qualificação	Participação no Cap. Social
058.390.998-13	EDISON BASTOS GASPARINI JUNIOR	Produtor Rural	21/12/2015
132.513.058-32	IZABEL CRISTINA GONCALVES DIAS GASPARINI	Produtor Rural	21/12/2015
<input type="button" value="Voltar"/>		<input type="button" value="PFE"/>	
<input type="button" value="Imprimir"/>			

Até a propositura e decretação do sequestro, eram esses os imóveis conhecidos em nome de IZABEL CRISTINA GONÇALVES DIAS GASPARINI, os quais, por sua vez, justificaram um pronunciamento reconhecendo fortes indícios de ser interposta pessoa do marido.

IZABEL CRISTINA GONÇALVES GASPARINI		
ano	Descrição	valor de escritura
2008	box duplo nº 70/71, "Condomínio Residencial Mont Carmel", Bauru – M. 73.239 *	R\$ 5.000,00

2008	<i>apartamento nº 103, 10º andar, "Condomínio Residencial Mont Carmel", Bauru – M. 73.238 *</i>	R\$	138.000,00
2010	<i>lote nº 05, quadra 14, com 450 m2, loteamento "Residencial Lago Sul", Bauru - M. 82741</i>	R\$	35.000,00
2011	<i>lote nº 27, quadra H, loteamento "Residencial Spazio Verde", Bauru, M. 84.609 **</i>	R\$	95.999,84
2012	<i>apartamento nº 72 + vaga na garagem, Cond. Piazza Verde, Bauru - M. 104.991</i>	R\$	7.637,90
2012	<i>apartamento nº 411, Edifício Camburi, Bauru - M. 110.383</i>	R\$	5.651,31
2013	<i>lote nº 08, quadra 29, com 450 m2, loteamento "Residencial Lago Sul", Bauru – M. 71.288</i>	R\$	60.000,00
2015	<i>apartamento nº 141, "Residencial Firenze", Bauru – M. 114.462</i>	R\$	405.000,00
2015	<i>apartamento nº 111, "Cond. Res. Panoramic", Bauru - M. 113.218</i>	R\$	160.000,00
2015	<i>sala comercial nº 206, "Centro Empresarial Getúlio Vargas", Bauru - M. 112.318</i>	R\$	113.000,00


TOTAL		R\$	1.025.289,05
-------	--	-----	--------------


Acrescente-se a estes, os diversos novos imóveis urbanos e rurais, descobertos após o sequestro, e que foram adquiridos a partir de 2.009, junto a incorporadoras e também por meio de contratos e escrituras, onde também vieram a ser envolvidas sua própria genitora e filha.

Aliás, as últimas compras de imóveis rurais, inclusive, embora realizadas diretamente por IZABEL, embora pagas em dinheiro por IZABEL, acabaram registradas em nome da empresa GASPARINI ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA, da qual EDISON GASPARINI possui 50%, em manifesta confissão da condição que lhe é atribuída.

Por outro lado, vale dizer que não foi identificada nenhuma fonte de renda expressiva ou exponencial, oriunda da pessoa física Izabel Gonçalves Dias Gasparini, especialmente a partir do ano de 2.008.

Aliás, as ações judiciais por ela patrocinadas eram predominantemente casos de Assistência Judiciária e, segundo Comprovante de Rendimentos emitido pela Defensoria Pública do Estado de São Paulo, a título de assistência judiciária, IZABEL recebeu, respectivamente, nos anos de 2.014 e 2.015, os valores de R\$ 4.239,85 e R\$ 4.731,47, o que, respeitosamente, é insuficiente até para o custeio dessa previdência.

	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO COORDENADORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO RUA BOA VISTA, 103 - SÃO PAULO - SP	COMPROVANTE DE RENDIMENTOS PAGOS E DE RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA NA FONTE Ano-Calendarário 2014
Verifique as condições e o prazo para a apresentação da Declaração do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física para este ano-calendarário no site da Secretaria de Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço <www.receita.fazenda.gov.br>.		
1 FONTE PAGADORA PESSOA JURÍDICA OU PESSOA FÍSICA		
Nome Empresarial/Nome Completo Defensoria Pública do Estado de São Paulo		CNPJ/CPF 08.036.157/0001-89
2 PESSOA FÍSICA BENEFICIÁRIA DOS RENDIMENTOS		
CPF 13251305832	Nome Completo IZABEL CRISTINA GONCALVES DIAS GASP	
Natureza dos Rendimentos Rendimentos do trabalho sem vínculo empregatício		
3 RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS, DEDUÇÕES E IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE		
		VALORES EM REAIS
01. Total dos Rendimentos (inclusive férias)		4.239,85
02. Contribuição Previdenciária Oficial		466,36
03. Contribuição à entidades de Previdência complementar e a fundos de aposentadoria programada Individual - FAPI (preencher também o quadro 7)		0,00

 DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO COORDENADORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO RUA BOA VISTA, 103 - SÃO PAULO - SP	COMPROVANTE DE RENDIMENTOS PAGOS E DE RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA NA FONTE Ano-Calendário 2015
---	--

Verifique as condições e o prazo para a apresentação da Declaração do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física para este ano-calendário no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil na internet, no endereço <www.receita.fazenda.gov.br>.

1 FONTE PAGADORA PESSOA JURÍDICA OU PESSOA FÍSICA

Nome Empresarial/Nome Completo Defensoria Pública do Estado de São Paulo	CNPJ/CPF 08.036.157/0001-89
---	--------------------------------

2 PESSOA FÍSICA BENEFICIÁRIA DOS RENDIMENTOS

CPF 13251305832	Nome Completo IZABEL CRISTINA GONÇALVES DIAS GASP
Natureza dos Rendimentos Rendimentos do trabalho sem vínculo empregatício	

3 RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS, DEDUÇÕES E IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE VALORES EM REAIS

01. Total dos Rendimentos (inclusive férias)	4.731,47
02. Contribuição Previdenciária Oficial	520,45
03. Contribuição à entidades de Previdência complementar e a fundos de aposentadoria programada Individual - FAPI (preencher também o quadro 7)	0,00
04. Pensão Alimentícia (Preencher também no quadro 7)	0,00
05. Imposto sobre a Renda Retido na Fonte	0,00

4 RENDIMENTOS ISENTOS E NÃO TRIBUTÁVEIS

Ainda, as produtoras rurais em nome de IZABEL GASPARIINI somente tiveram início em 07/05/2015.

Para fechar todo o trabalho, também não podemos nos esquecer das atividades de MARIA LUZIA GIACOMETO DIAS, genitora de IZABEL CRISTINA GONÇALVES GASPARIINI, pessoa esta que colaborou com o desvio e ocultação dos valores da Cohab.

Tal requerida, conforme já acima demonstramos, jamais obteve lastro financeiro e patrimonial para todo os trabalhos por ela realizados.

Informações do Trabalhador [Voltar](#) [Página Inicial](#)

Identificação

Nome : MARIA LUZIA GIACOMETO DIAS
PIS Base : 100.10832.92-8
PIS Convertido : 206.76570.09-1, 100.10832.92-8, 106.22715.10-8

Resumo dos dados cadastrais atualizados

CPF : 145.832.388-94 Data de Nascimento : 07/12/1945
CTPS/Série : 92175/00239 UF da CTPS :
Situação PIS : Ativo Sexo : Feminino
Nacionalidade : 10 - BRASILEIRA Raça/Cor : 99 - IGNORADO
Grau de Instrução : 5 - FUNDAMENTAL COMPLETO
Pessoa com Deficiência : Não CEP :

Tempo de trabalho (em meses)

CAGED : Não foi possível realizar o cálculo RAIS : 564

Histórico do Trabalhador

CAGED	RAIS	VÍNCULOS DO TRABALHADOR	Vínculos CNIS	Acerto MTE Trabalhador		
				Imprimir Vínculos Consolidados		
Fonte	Razão Social	CNPJ	CEI	Entrada	Saída	Situação
RAIS	PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU	46.137.410/0001-80		03/04/1979		Aberto
RAIS/RAIS	COMPANHIA DE TELECOMUNICACOES DO ESTADO DE SAO PAULO	60.777.885/0001-61		01/02/1970	19/01/1976	Fechado

Ademais, pelo sistema INFOSEG, consta ser proprietária do veículo Fiat Siena Fire Flex, prata, placas DVO 9923, Bauru/SP, 2007/2008 (na tabela FIPE, o modelo Fiat Siena ELX 1.0 mpi Fire/Fire Flex 8V 49, gasolina, 2008, possui o valor estimado de **R\$ 18.324,00**), bem como ter residência na Rua Princesa Izabel, 15-71, Vila Lemos, Bauru-SP, o que foi confirmado por pesquisa de cadastro na CPFL.

Cliente: MARIA LUZIA GIACOMETO DIA... | Instalação: 4307771 | PN: 710184555 | Situação: ATIVA
Endereço: ISABEL, 15-071 - VL LEMOS - BAURU —
Endereço completo:
ISABEL, 15-071 - VL LEMOS - BAURU - SP - CEP: 17063150

Home > Meus Dados

Meus Dados

🕒 Mantenha seu cadastro atualizado. Utilize este serviço para correção de seus dados ou atualização de e-mail e telefones. As informações devem estar de acordo com os documentos CPF e RG do titular da conta de energia elétrica.

Dados Pessoais

CPF

145.832.388-94

NOME

MARIA LUZIA GIACOMETO ✓

* SOBRENOME

DIAS ✓

* DATA DE NASCIMENTO

07/12/1945 ✓

OUTRO DOCUMENTO

RG 🔍

6173106 ✓

* ORG. EXPEDIDOR

SSP/SP - SP ✓

E-MAIL

TELEFONE

(14) 3222-5278 ✓

CELULAR

(14) 99728-0053 ✓



Como se observa, tais circunstâncias revelam uma renda bem modesta.

E tanto assim o é que a própria apelante, em sua manifestação lançada aos autos a fls. 5910/5916, reconheceu, expressamente, que seu ÚNICO SUSTENTO É A SUA APOSENTADORIA DO INSS, a qual, segundo documentos apresentados a fls. 5919/5921, representa a importância mensal líquida de R\$ 1.948,91.

A requerida, apesar de tudo, possui uma produtora rural em seu nome - CNPJ 12.124.153/0001-20 -, com endereço no imóvel rural situado na Estrada do Corvo Branco, Marilândia, Arealva, denominado CHÁCARA DAS MANGUEIRAS.

IE: 183.000.120.114 CNPJ: 12.124.153/0001-20 Nome Empresarial: MARIA LUZIA GIACOMETO DIAS	Situação: Ativo Data da Inscrição no Estado: 24/06/2010 Regime Estadual: Regime RFB:	
Empresa - Geral		
Nome Empresarial: MARIA LUZIA GIACOMETO DIAS Natureza Jurídica: Produtor Rural (Pessoa Física) Data início da Atividade: 24/06/2010 CNPJ da Matriz: 12.124.153/0001-20 Porte: Capital Social: Regime Estadual: Regime Especial de IE Única:		Data início do regime: Regime Especial de IE Única por Município: Não
Produtor Rural		
Nome do Produtor Rural: MARIA LUZIA GIACOMETO DIAS CPF do Produtor Rural: 145.832.388-94		

Estabelecimento - Geral

Nome Fantasia:

CNPJ: 12.124.153/0001-20

IE: 183.000.120.114

NIRE:

Data da Inscrição no Estado: 24/06/2010

Data Início da IE: 24/06/2010

Situação Cadastral: Ativo

Ocorrência Fiscal: Ativa

Data Início da Situação: 24/06/2010

Tipo de Unidade: Unidade produtiva

Formas de Atuação: Estabelecimento Fixo

Tributário

Substituto Tributário: Não

CPR: -

CPR-ST:

Desde: 24/06/2010

Data Início da CPR: 24/06/2010

CNAE Principal: 01.51-2/01 - Criação de bovinos para corte

CNAE Secundários: 01.33-4/10 - Cultivo de manga

Data Início do CNAE Prin.: 24/06/2010

Data Início do CNAE Sec.: 24/06/2010

DRT: DRT-07 - BAURU

Posto Fiscal: PF-10 - BAURU

O objeto principal da produtora rural é a criação de bovinos para corte, sendo certo que o início das atividades se deu em 24/06/2010.

A CHÁCARA DAS MANGUEIRAS foi objeto de buscas em 17/12/2019, conforme auto de fls. 1968/1972, e no local não foi localizado nenhuma criação de bovino ou qualquer outro animal, aliás nem há espaço para tanto.

O local, na verdade, é uma chácara de lazer, com uma casa, um quiosque, um píer e novas edificações em andamento.











Conforma matrícula nº 62.261 do 2º CRI de Bauru, o imóvel está registrado em nome de Rosa Rodrigues Tedeschi, Roseane Cristina Tedeschi Gonçalves (casada com Sandoval Morandes Gonçalves), Renata Tedeschi Coutinho (casada com João Batista Nazaro Coutinho) e Rosemary Tedeschi Sena e Silva (casada com Silvano Pena e Silva) (fls. 1282/1284).

Contudo, nos termos da escritura pública apreendida na residência de EDISON e IZABEL GASPARINI, consta que

a CHÁCARA DAS MANGUEIRAS foi vendida e pertence à apelante MARIA LUZIA GIACOMETO DIAS, que teria adquirido o imóvel pelo valor de R\$ 105.000,00, em 31/05/2.010 (fls. 1269/1272).

 **TERCEIRO TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE BAURULI - SP**
Demades Mario Castro - Tabelião



ESCRITURA DE COMPRA E VENDA

SAIBAM QUANTOS esta virem, que no dia **31 (trinta e um) de maio do ano de 2010 (dois mil e dez)**, nesta cidade e comarca de Bauru, Estado de São Paulo, da República Federativa do Brasil, neste Tabelionato, perante mim, Bel. **NILSON VICENTE PASQUARELLI**, Substituto do Tabelião, que esta digita, assina e ao final subscreve, compareceram partes entre si, justas e contratadas, a saber: como **OUTORGANTES VENDEDORAS**, 1 – **ROSA RODRIGUES TEDESCHI**, brasileira, viúva, do lar, portadora da Cl. RG. n.º 5.621.950 - SSP/SP e inscrita no CPF. sob n.º 015.316.948/61, domiciliada e residente nesta cidade, na Rua Venício Gandolfi, n.º 2-65; 2 – **ROSEANE CRISTINA TEDESCHI GONÇALVES**, professora, portadora da Cl. RG. n.º 20.926.552 – 8 – SSP/SP e inscrita no CPF. sob n.º 145.784.198/35, casada no regime da comunhão parcial de bens, posteriormente a Lei n.º 6.515/77, com **SANDOVAL MORANDES GONÇALVES**, técnico em contabilidade, portador da Cl. RG. n.º 18.813.772 – SSP/SP e inscrito no CPF. sob n.º 137.210.398/82, conforme casamento realizado aos 17 de outubro de 1992, lavrado sob o n.º 8.500, às fls. 229, do Livro B n.º 68, do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 2.º Subdistrito de Bauru, o qual comparece neste ato para autoriza-la e dar sua outorga marital, brasileiros, domiciliados e residentes nesta cidade, na Avenida Pinheiro Machado, n.º 1-37; 3 – **RENATA TEDESCHI COUTINHO**, professora, portadora da Cl. RG. n.º 25.400.902 – 5 – SSP/SP e inscrita no CPF. sob n.º 212.663.318/75 e seu marido **JOÃO BATISTA NAZARO COUTINHO**, supervisor de marketing, portador da Cl. RG. n.º 28.318.369 – X – SSP/SP e inscrito no CPF. sob n.º 212.669.878/51, brasileiros, casados no regime da comunhão universal de bens, posteriormente a Lei n.º 6.515/77, conforme escritura de pacto antenupcial lavrada no 1.º Tabelião de Notas de Bauru, no Livro n.º 852, à página 104, aos 07 de maio de 2001, devidamente registrada sob n.º 7.809, no Livro n.º 3 – Registro Auxiliar, do 2.º Oficial de Registro de Imóveis de Bauru, sendo que o casamento foi realizado aos 19 de maio de 2001, lavrado sob o n.º 25.426, às fls. 139, do Livro B n.º 195, do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 1.º Subdistrito de Bauru, domiciliados e residentes nesta cidade, na Rua Adrona Ruffini Aronne, n.º 1-115, casa 1; e, 4 – **ROSEMARY TEDESCHI SENA E SILVA**, secretária, portadora da Cl. RG. n.º 18.218.216 – 2 – SSP/SP e inscrita no CPF. sob n.º 217.164.138/00, casada no regime da comunhão parcial de bens.

MARIA LUZIA GIACOMETO DIAS
RG. 6.173.108
CPF 145.832.388-94
9785-6084 Isabel

n.º 2-65; e, como OUTORGADA COMPRADORA, **MARIA LUZIA GIACOMETO DIAS**, brasileira, viúva, do lar, portadora da Cl. RG. n.º 6.173.108 – SSP/SP e inscrita no CPF. sob n.º 145.832.388/94, domiciliada e residente nesta cidade, na Rua Princesa Isabel, n.º 15-71. Os presentes são conhecidos entre si e reconhecidos por mim Substituto do Tabelião como sendo os próprios, pelos documentos apresentados e mencionados do que dou fé. E, pelas partes contratantes, me foi dito o seguinte: **1 – DO IMÓVEL** – Que, a justo título e absolutamente livre e desembaraçado de todos e quaisquer ônus, dúvidas, dívidas, hipotecas legais, judiciais ou convencionais, taxas ou impostos em atraso, os

Direito supracitada, transitada em julgado, avaliado pelo valor de R\$ 26.000,00, devidamente registrado sob n.º 04, na matrícula n.º 62.261. **5 – DO PREÇO** – Que possuindo então eles OUTORGANTES VENDEDORES, o imóvel descrito e caracterizado, tal como constou anteriormente, pela presente escritura e na melhor forma de direito, vendem a OUTORGADA COMPRADORA, pelo preço certo e ajustado de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), que confessam já haver recebido em moeda corrente da seguinte forma: pela fração ideal correspondente a 50% havida pela OUTORGANTE VENDEDORA - ROSA RODRIGUES TEDESCHI, conforme elencado no item 1.º e valor de R\$ 52.500,00.

Justica do Esta

*Ocorre que, referido imóvel foi negociado, comprado e pertence, **na verdade**, a EDISON GASPARINI e sua esposa IZABEL, assim como toda a criação de gado mantida através da produtora rural de MARIA LUZIA.*

Em primeiro lugar, os próprios EDISON e IZABEL GASPARINI, por meio de seus advogados, reconheceram

expressamente esse fato por meio da petição de fls. 4296/4302, onde fazem uma apresentação de seus bens.

8. Em primeiro lugar, imperioso destacar que a evolução patrimonial dos imóveis vem desde o ano de 1992 e não se deu aos saltos. Ainda, cumpre ressaltar que as aquisições foram efetivadas de forma financiada e parcelada em diversos meses e anos, sendo que alguns imóveis ainda se encontram com inúmeras parcelas pendentes de pagamento:

Nome	Ano de aquisição	Valor da aquisição
Condomínio Flamboyants, Bloco 04, apto 34, portão 02	1992	R\$ 45.000,00
Piazza Verde	2008	R\$ 149.850,00
Centro Empresarial – Sala 206	2009	R\$ 113.000,00
Chácara das Mangueiras	2009	R\$ 110.000,00
Panoramic	2010	R\$ 160.000,00
Lago Sul – Lote 07 quadra 29	2010	R\$ 65.000,00
Lago Sul – Lote 08, quadra 29	2010	R\$ 85.000,00
Lago Sul 2 – Lote 05, quadra 14	2010	R\$ 35.000,00
Mont Blanc	2010	R\$ 291.608,56
Panambi	2011	R\$ 228.048,50

Veja-se que eles elencam a CHÁCARA DAS MANGUEIRAS dentre seus próprios bens!!!!

b) Recibos de entrega da declaração do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural – ITR, referente aos exercícios de 2.013 e 2.014 (fls. 1314/1318 e 1433/1436)

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	
Exercício 2013	
RECIBO DE ENTREGA DA DECLARAÇÃO DO ITR	
DADOS DO IMÓVEL RURAL	
Número do Imóvel na Receita Federal (Nirf): 5.753.054-8	Área Total: 2,1 ha
Nome: CHACARA DAS MANGUEIRA	
Endereço: ESTRADA CORVO BRANCO	UF: SP CEP: 17160-000
Município: AREALVA	
IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE	
Nome: MARIA LUZIA GIACOMETO DIAS	
CPF: 145.832.388-94	
Endereço: RUA PRINCESA ISABEL	
Número: 15-71	Complemento:
Bairro: VILA LEMOS	
Município: BAURU	UF: SP
CEP: 17063-094	Telefone: (14) 32277746
OUTRAS INFORMAÇÕES DA DECLARAÇÃO (Valores em R\$)	
Declaração Retificadora: Não	Valor da Terra Nua Tributável: 105.000,00
Imposto Calculado: 31,50	Imposto Devido: 31,50
Quantidade de Quotas: 1	Valor da Quota: 31,50
Declaração recebida via Internet JV pelo Agente Receptor Serpro em 27/09/2013 às 09:17:21 2083678560	

Ministério da Fazenda Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural
Secretaria da Receita Federal do Brasil Exercício 2014

RECIBO DE ENTREGA DA DECLARAÇÃO DO ITR

DADOS DO IMÓVEL RURAL

Número do Imóvel na Receita Federal (Nirf): 5.753.054-8 Área Total: 2,1 ha
Nome: CHACARA DAS MANGUEIRA
Endereço: ESTRADA CORVO BRANCO
Município: AREALVA UF: SP CEP: 17160-000

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Nome: MARIA LUZIA GIACOMETO DIAS
CPF: 145.832.388-94
Endereço: RUA PRINCESA IZABEL
Número: 15-71 Complemento:
VILA LEMOS
BAURU UF: SP
17063-094 Telefone: (14) 32277746

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES DA DECLARAÇÃO (Valores em R\$)

Declaração Retificadora:	Não	Valor da Terra Nua Tributável:	95.000,00
Valor Calculado:	28,50	Imposto Devido:	28,50
Quantidade de Quotas:	1	Valor da Quota:	28,50

CODIGO DA NOTIFICAÇÃO DA MULTA POR ATRASO: 330810300000003582014

Declaração recebida via Internet JV
pelo Agente Receptor Serpro
em 19/11/2014 às 16:59:08
1013530279

RECIBO DE ENTREGA DA DECLARAÇÃO DO ITR

Sr (a) MARIA LUZIA GIACOMETO DIAS, inscrito(a) no CPF sob o nº 145.832.388-94.
O NÚMERO DO RECIBO da DITR apresentada em 19/11/2014, às 16:59:08, referente ao Nirf 5.753.054-8, é:

30.24.09.06.92.63

Este número é de uso pessoal e NÃO deve ser fornecido a terceiros. Guarde-o, pois ele será necessário caso deseje ratificar esta declaração.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

Fls. 1
1320

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO
MULTA POR ATRASO NA ENTREGA DA DECLARAÇÃO DO ITR
EXERCÍCIO 2014

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Nome: MARIA LUZIA GIACOMETO DIAS
Nº de Inscrição no CPF: 145.832.388-94

DADOS DO IMÓVEL RURAL

Número do Imóvel na Receita Federal (Nirf): 5.753.054-8 Área Total (ha): 2,1
Município: AREALVA
UF: SP

DADOS DA DECLARAÇÃO E DA NOTIFICAÇÃO

Exercício: 2014
Nº do Recibo de Entrega: 30.24.09.06.92.63
Código da Notificação: 330810300000003582014

DEMONSTRATIVO DE APURAÇÃO DO VALOR DA MULTA POR ATRASO NA ENTREGA

Prazo Final de Entrega:	30/09/2014
Data da Entrega da Declaração:	19/11/2014
Quantidade de Meses ou Fração de Atraso:	2
Valor do Imposto Devido (R\$):	28,50
Valor da Multa Calculado (R\$):	28,50 x 2% = 0,57
Valor da Multa por Atraso na Entrega da Declaração (R\$):	50,00

CRÉDITO TRIBUTÁRIO APURADO

Valor da Multa por Atraso na Entrega da Declaração (R\$):	50,00
---	-------

c) Notificação de Multa por atraso na entrega da declaração do ITR do exercício de 2.014 (fls. 1320)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

Fls. 1
fls. 1320

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO
MULTA POR ATRASO NA ENTREGA DA DECLARAÇÃO DO ITR
EXERCÍCIO 2014

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE	
Nome: MARIA LUZIA GIACOMETO DIAS	
Nº de Inscrição no CPF: 145.832.388-94	
DADOS DO IMÓVEL RURAL	
Número do Imóvel na Receita Federal (Nirf): 5.753.054-8	Área Total (ha): 2,1
Município: AREALVA	
UF: SP	
DADOS DA DECLARAÇÃO E DA NOTIFICAÇÃO	
Exercício: 2014	
Nº do Recibo de Entrega: 30.24.09.06.92.63	
Código da Notificação: 330810300000003582014	
DEMONSTRATIVO DE APURAÇÃO DO VALOR DA MULTA POR ATRASO NA ENTREGA	
Prazo Final de Entrega:	30/09/2014
Data da Entrega da Declaração:	19/11/2014
Quantidade de Meses ou Fração de Atraso:	2
Valor do Imposto Devido (R\$):	28,50
Valor da Multa Calculado (R\$):	28,50 x 2% = 0,57
Valor da Multa por Atraso na Entrega da Declaração (R\$):	50,00
CRÉDITO TRIBUTÁRIO APURADO	
Valor da Multa por Atraso na Entrega da Declaração (R\$):	50,00

d) Conta de energia elétrica da CHÁCARA DAS MANGUEIRAS com vencimento em 09/12/2019 (fls. 1418)

	Rua Jorge de Figueiredo Correa, 1632 - Jd Profª Tarcília - CEP: 13087-397 - Campinas - SP CNPJ 33.050.196/0001-88 Inscrição Estadual 244.163.955.115	Pagamento via código de barras Sem valor fiscal Emissão: 09/12/2019 Não dá direito ao Crédito de ICMS
	DADOS CADASTRAIS	
Seu Código	Cliente	Conta Contrato
5140765	710184555	310042529162
Nome do Cliente		
MARIA LUZIA GIACOMETO DIAS		
Endereço		
CRT 163C RAMAL, 83 - AREALVA - AREALVA, SP - CEP: 17160-000		
DADOS DA CONTA		Número da Conta de Energia
Mês Referência	Período de Consumo	0201911103904541
2019/11	26/10/2019 até 26/11/2019	
Data de Faturamento	Data de Vencimento	Valor Total a Pagar (R\$)
28/11/2019	09/12/2019	R\$ 478,40
ATRASO NO PAGAMENTO SERÁ COBRADO EM CONTA FUTURA: MULTA DE 2%, JUROS DE MORA DE 0,033% AO DIA E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.		
OBSERVAÇÕES		



Além dos documentos supra, relacionados à propriedade do imóvel onde sediada a produtora rural, a demonstrar que a pessoa jurídica também servia a EDISON e IZABEL, tem-se que, mais uma vez, na residência do casal, foi localizado um Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral da empresa, emitido em 20/10/2019, bem como o Cadastro de Contribuintes de ICMS – CADESP da empresa, pesquisado em 23/09/2019 (fls. 1444 e 1446/1447).

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NUMERO DE INSCRIÇÃO 12.124.153/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/06/2010
NOME EMPRESARIAL MARIA LUZIA GIACOMETO DIAS		PORTE DEMAIS
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 01.61-2-01 - Criação de bovinos para corte		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.33-4-10 - Cultivo de manga		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 412-0 - Produtor Rural (Pessoa Física)		
LOGRADOURO EST CORVO BRANCO	NUMERO S/N	COMPLEMENTO
CEP 17.160-000	BAIRRO/DISTRITO MARILANDIA	MUNICÍPIO AREALVA
UF SP		TELEFONE (14) 3227-7746
ENDEREÇO ELETRÔNICO escritorioidias@terra.com.br		
ENTRE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/06/2010
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/10/2019 às 07:58:24 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

23/09/2019

Consulta Completa - Impressão



Consulta Cadastral

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cades

Início Consultar Nome do Ofício Configuração Situação Sanções e Penalidades Anotações, Retenções, Empenhamentos

Imprimir

Voltar

IE: 183.000.120.114 CNPJ: 12.124.153/0001-20 Nome Empresarial: MARIA LUZIA GIACOMETO DIAS	Situação: Ativa Data de Inscrição no Estado: 24/06/2010 Regime Estadual: Regime IPR:
---	---

Empresa - Geral

Nome Empresarial: MARIA LUZIA GIACOMETO DIAS Natureza Jurídica: Produtor Rural (Pessoa Física) Data Início da Atividade: 24/06/2010 CNPJ do Matriz: 12.124.153/0001-20	Porta: Capital Social: Regime Estadual: Regime Especial de IE Única:	Data Início do regime: Regime Especial de IE Única por Município: Não
---	---	--

Produtor Rural

Nome do Produtor Rural: MARIA LUZIA GIACOMETO DIAS	CPF do Produtor Rural: 145.812.308-94
--	---------------------------------------

Estabelecimento - Geral

Nome Fantasia: CNPJ: 12.124.153/0001-20 IE: 183.000.120.114 NIRE:	Data de Inscrição no Estado: 24/06/2010 Data Início de IE: 24/06/2010 Data Início de Situação: 24/06/2010 Formas de Atuação: Estabelecimento Fixo
Situação Cadastral: Ativa Ocorrência Fiscal: Ativa Tipo de Unidade: Unidade produtiva	

Por ocasião das buscas na CHÁCARA DAS MANGUEIRAS também foi encontrado um orçamento demonstrando que a construção/reforma ali realizada foi custeada por IZABEL GASPARINI.

Melhor esclarecendo, no local foi encontrado um orçamento com o nome de IZABEL como a responsável pela

construção/reforma da casa, um recibo de pagamento da entrada dos serviços de construção em nome de IZABEL e ainda uma relação de "serviços para recebimento" também em nome de IZABEL (fls. 2064 e 2066).

RECIBO Valor 3.700,00

Recebi (emos) de Mto. Izabel Sampaio
 Endereço (mandado) Arealva
 A importância de Três mil e setecentos reais
 Referente Entrada do orçamento em anexo.

Para maior clareza firmo 03 o presente.
Recebi 03 de maio de 2010
 Emitente Servicos Construção CPF/RG 0467724400044
 Assinatura [assinatura]

IE
 15.110
 12-3496/9799-9377

LOCAL:
 Marilândia/Arealva

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CLASS	QUANT.	MÃO DE OBRA	Sub total	Preço total
Total construção 185 m2, sendo 120 a construir e 65 a adequar.						
	A construir	m2	120	R\$281,00	R\$ 33,720,00	
	A adequar	M2	65	150,00	9,750,00	R\$43,470,00
	Carpintaria	M2	258	18,00	4,644,00	
	Hidráulica , sem sistema sanitário	M2	90	35,00	3,150,00	
	elétrica	M2	185	25,00	4,625,00	
						R\$ 55,889,00

OBS: andaimes, Bób-ket, compactador, vibrador, serão por conta do contratante.

FORMA DE PAGAMENTO.

Entrada= R\$ 3,735,00

09 parcelas quinzenais. R\$ 4,000,00

Término = R\$ 3,735,00=total R\$43,470,00 Hidráulica, elétrica e carpintaria, de acordo com andamento

BARIRI/28 abril/2010.

[assinatura]
 CONTRATADO

[assinatura] R.G.
 CONTRATANTE

Ízabel.

Relação de serviços para recebimento

- * Instalações elétricas do quiosque para embasamento de telhado acompanhado de tubulações. R\$ 430,00
- * Orientação para tubulação de muro e quiosque e caixas de passagem para ligação. R\$ 190,00
- * Passagem de fiação para arandelas de muro, tomadas, ligação do quiosque e instalação das arandelas do muro. R\$ 740,00
- * Colocação de luminárias, lustres no quarto azul, banheiro externo, cozinha lâmpadas varanda e refletores instalação de torneira elétrica. R\$ 620,00
- * Instalação do quiosque: colocação interruptores, tomadas e placas, lâmpadas e churrasqueira e montagem de quadro R\$ 420,00

Valor total de mão de obra R\$ 2.400,00

Valor de materiais R\$ 593,45

593,45

R\$ 2.993,45

Por fim, nessa chácara, que era utilizada como lazer pela família de EDISON e IZABEL GASPARINI, foram encontrados diversos documentos referentes à COMPRA de bovinos em nome de MARIA LUZIA GIACOMETO DIAS, na condição de pessoa física e jurídica, em valores absolutamente incompatíveis com “seu único sustento” reafirmado, conforme descrito no auto de fls. 1973/1979 (mais precisamente a fls. 1976/1978).

- *Recibos (referentes a janeiro de 2010), nos valores de R\$ 7.000,00 e R\$ 8.000,00, emitidos para MARIA LUZIA GIACOMETO DIAS, atestando recebimento dos valores pela venda de 24 cabeças de gado;*

 - *Nota fiscal de venda de cabeças de gado nº 39 emitida por DARCI FORTUNATO DE ANTONIO (SÍTIO BELA VISTA, CPF nº 225.589.428-91) a MARIA LUZIA GIACOMETO DIAS (CHÁCARA DAS MANGUEIRAS, CNPJ nº 12.124.153/0001-20, Arealva/SP), datada de 23/08/2010, no valor de R\$ 30.780,00;*

 - *Nota fiscal de venda de cabeças de gado nº 04 emitida por FAZENDA SANTA TEREZINHA (CNPJ nº 08.210.040/0001-70) a MARIA LUZIA GIACOMETO DIAS (CNPJ nº 12.124.153/0001-20), datada de 15/09/2010, no valor de R\$ 6.000,00;*
-

- *Recibo (referente a setembro de 2010), no valor de R\$ 13.500,00, emitido para MARIA LUZIA GIACOMETO DIAS, atestando recebimento do valor pela venda de 09 cabeças de gado;*
 - *Recibo (referente a novembro de 2010), no valor de R\$ 13.000,00, emitido para MARIA LUZIA GIACOMETO DIAS, atestando recebimento do valor pela venda de 30 cabeças de gado (2ª parcela);*
 - *Recibo (referente a dezembro de 2010), no valor de R\$ 17.500,00, emitido para MARIA LUZIA GIACOMETO DIAS, atestando recebimento do valor pela venda de 23 cabeças de gado;*
 - *Nota fiscal de venda de cabeças de gado nº 845 emitida por PEDRO LUÍS AQUILANTE E OUTRA (CHÁCARA BICA DÁGUA, CNPJ nº 08.023.658/0001-20) a MARIA LUZIA GIACOMETO DIAS (CNPJ nº 12.124.153/0001-20), datada de 03/12/2010, no valor de R\$ 24.990,00;*
 - *Nota fiscal de venda de cabeças de gado nº 005 emitida por JOÃO FERMINO DE LIMA (CHÁCARA SÃO JOÃO DO SERTÃOZINHO, CNPJ nº 08.697.379/0001-42) a MARIA LUZIA GIACOMETO DIAS (CNPJ nº 12.124.153/0001-20), datada de 04/04/2011, no valor de R\$ 2.400,00;*
-

- *Nota fiscal de venda nº 299, datada de 26/07/2011 de colhedora forrageira emitida para MARIA LUZIA GIACOMETO DIAS (CNPJ 12.124.153/0001-20), no valor de R\$ 7.400,00. Anexos à nota, dois comprovantes de pagamento no valor de R\$ 1.800,00;*
- *Nota fiscal de venda de cabeças de gado nº 020 emitida por LÁZARO FERNANDES DO PRADO (SÍTIO SÃO LÁZARO, CPF nº 150.351.078-68) a MARIA LUZIA GIACOMENTO DIAS (CNPJ nº 12.124.153/0001-20), datada de 09/03/2012, no valor de R\$ 1.500,00;*

Os antigos proprietários da CHÁCARA DAS MANGUEIRAS, cujos nomes ainda figuram no registro do imóvel, foram chamados e ouvidos a respeito da venda.

*Na ocasião, apresentaram o instrumento particular de cessão de direitos e compromisso de compra e venda, que foi firmado em **03/11/2009**, onde ajustaram a venda da chácara pelo valor de R\$ 160.000,00 a MARIA LUZIA GIACOMETO DIAS¹⁹².*

¹⁹² O documento e as declarações citadas seguem em separado às presentes contrarrazões de recurso.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CESSÃO DE DIREITOS E COMPROMISSO DE VENDA E COMPRA, que fazem os abaixo assinados de um lado: ROSA RODRIGUES TEDESCHI, brasileira, viúva, residente e domiciliada na Rua Venício Gandolfi, 2-65, Jardim Progresso, Bauru/SP, CEP 17064-310, RG 5.621.950 SSP/SP e CPF 015.316.948-61, por si e representando os demais CEDENTES PROMITENTES VENDEDORES; ROSANI CRISTINA TEDESCHI, RG 20.926.552-8 SSP/SP e CPF 145.784.198-35, professora, casada no regime da comunhão parcial de bens com SANDOVAL MORANDES GONÇALVES, técnico em contabilidade, RG 18.813.772 SSP/SP e CPF/MF 137.210.398-82, ambos brasileiros, residentes e domiciliados à avenida Pinheiro Machado, 1-37, Jardim Gerson França, Bauru/SP, CEP 17060-810; RENATA TEDESCHI COUTINHO, professora, RG 25.400.902-5 SSP/SP e CPF/MF 212.663.318-75, casada no regime universal de bens, na vigência do advento da Lei Federal nº 6.515/77, conforme escritura de pacto antenupcial, lavrada em 07 de maio de 200, no 1º Tabelionato de notas, Protesto, Letras e Títulos de Bauru/SP, no livro nº 852, pág. 104, devidamente registrada no 2º Serviço de Registro de Imóveis de Bauru/SP, em 17 de julho de 2008, no livro nº 3, Registro, com JUÃO BAISIA NAZARO COUTINHO, supervisor de marketing, RG 28.318.369-X e CPF/MF 212.669.878-51, brasileiros, residentes e domiciliados na Rua Adriana Ruffini Aronne, 1-115 casa 1, Jardim Progresso, Bauru/SP, CEP 17064-260; ROSEMARY TEDESCHI SENA E SILVA, secretária, RG 18.218.226-2 SSP/SP e CPF/MF 217.164.138-00, casada no regime parcial de bens, na vigência da Lei Federal nº 6515/77 com SILVANO SENA E SILVA, consultor de vendas, RG 13.344.320-6 SSP/SP e CPF/MF

26, Vila SEABRA, Bauru/SP, CEP 17060-020, doravante designados simplesmente de CEDENTES, PROMITENTES VENDEDORES e de outro lado: MARIA LUZIA GIACOMETO DIAS, brasileira, viúva, aposentada, residente e domiciliada na rua Princesa Izabel, 15-71, Vila Lemos, Bauru/SP, RG 6.173.108 SP – CPF 145.832.388-94, doravante designado simplesmente de CESSIONÁRIA, PROMISSÁRIA COMPRADORA tem entre si, justos e contratados o que segue.

2. Os **CEDENTES, PROMITENTES VENDEDORES** se comprometem ainda a procederem a quitação de todos os impostos e demais encargos existentes sobre o imóvel até a presente data. Nessa condição os **CEDENTES, PROMITENTES VENDEDORES** cedem e transferem, comprometendo-se a vender à **CESSIONÁRIA, PROMISSÁRIA COMPRADORA** o imóvel

2

descrito na cláusula anterior pelo preço certo e ajustado de **R\$ 160.000,00** (cento e sessenta mil reais), que serão pagos da seguinte forma: a) R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) nesta data, sendo R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) pagos através de depósito bancário, em moeda corrente do país efetuado na conta bancária mantida por ANTONIO RODRIGUES TEDESCHI ME junto ao Banco do Brasil SA, Agência 4957-3 - Conta nº 31027040-5, servindo o comprovante de depósito como recibo e o restante R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) em moeda corrente do país que os **CEDENTES, PROMITENTES VENDEDORES**; recebem, conferem e dão plena geral e irrevogável quitação do valor recebido; b) R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) com vencimento para 14/11/2009, através de depósito bancário a ser oportunamente indicada pelos vendedores; c) R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) a ser pago quando disponibilizado para a lavratura da escritura de compra e venda, diante da necessidade de regularização do CCIR da propriedade junto ao INCRA; e) na hipótese de inadimplência, responderá a **COMPROMISSÁRIA COMPRADORA** com a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito.

aferição de eventuais dúvidas do presente instrumento.

Bauru, 3 de novembro de 2009.

CEDENTES, PROMITENTES VENDEDORES

Rosa Rodrigues Tedeschi
ROSA RODRIGUES TEDESCHI
RG 5.621.950 SSP/SP e CPF 015.318.948-3T

Rosiani Cristina Tedeschi ← CONFERE 3ªT
ROSIANI CRISTINA TEDESCHI
RG 20.926.552-8 - CPF 145.784.198-35

Sandoval Morandes Gonçalves ← CONFERE 3ªT
SANDOVAL MORANDES GONÇALVES
RG 16.813.772 - CPF 137.210.398-82

Renata Tedeschi Coutinho
RENATA TEDESCHI COUTINHO,
RG 25.400.902-5 - 212.663.318-75

João Batista Nazaro Coutinho ← CONFERE 3ªT
JOÃO BATISTA NAZARO COUTINHO
RG 28.818.388-X - CPF/MF 212.659.878-51

Rosemary Tedeschi Sena e Silva ← CONFERE 3ªT
ROSEMARY TEDESCHI SENA E SILVA
RG 18.218.226-2 - CPF 217.164.138-00

Silvano Sena e Silva ← CONFERE 3ªT
SILVANO SENA E SILVA
RG 43.344.320-8 - CPF 052.076.948-12

1º TABELIONATO DE BAURU

CESSIONÁRIA, PROMISSÁRIA COMPRADORA

Maria Luzia Giacometo Dias
MARIA LUZIA GIACOMETO DIAS
RG 8.173.108 SP - CPF 145.832.388-94

1º TABELIONATO DE BAURU

0117AA135196

0117AA049917

BRASIL DE NOTAS E DE PROTESTO DE
SANTOS ROBERTO FERRAZ
LAVAREDO

Colégio Notarial do Brasil - SP
FIRMA Econômico 1
FIRMA Econômico 2

em Tabelionato de Notas e de Protesto de Bauru

Entretanto, segundo se observa das declarações prestadas pelos vendedores Sandoval Morandes Gonçalves, Roseane Cristina Tedeschi Gonçalves, Rosemary Tedeschi Sena e Silva e Renata Tedeschi Coutinho, as negociações foram todas entabuladas, desde o início, com IZABEL GASPARINI, inclusive o acerto do preço, sendo que todos os pagamentos também foram por ela efetuados.

Aliás, os vendedores tiveram que comparecer ao então escritório de IZABEL GASPARINI para, prevalecendo a praxe, receberem mais de R\$ 100.000,00 em espécie.

Merecem destaque as particularidades do negócio que foram reveladas: a concretização do pagamento, após o sinal, dependia de uma resposta do marido de Izabel; os mais de R\$ 100.000,00 em espécie entregues por Izabel estavam em uma mala e, quando Maria Luzia Giacometo Dias foi reconhecida pelos vendedores no interior do escritório, teria sido convidada a deixar o local sob o pretexto de buscar algo.

ROSEMARY TEDESCHI SENA E SILVA:

“ Que houve um acordo para a vender a chácara para Izabel pelo valor de 160 mil reais, tendo sido firmado um instrumento particular de compra e venda, cuja cópia a depoente apresenta nesta ocasião. Que houve um primeiro pagamento feito por Izabel no valor de 15 mil reais, mediante depósito na conta da empresa que estava com dívidas no banco. Que também houve um depósito feito por

*Izabel de 30 mil reais na conta de João Herculano Spuri, que, ao que se recorda, teria emprestado dinheiro para a empresa. Que fora esses 2 pagamentos mencionadas, todo o restante, por imposição da compradora Izabel, **deveria ser pago em moeda corrente e recebido no escritório de Izabel situado no Portal do Bosque.** Que afirma que foi uma imposição de Izabel porque havia previsão de pagamento mediante depósito estabelecido no contrato, mas ela exigiu que fosse recebido em dinheiro em seu escritório. ... Que inclusive foram em bastantes pessoas porque era muito dinheiro a ser recebido. Que a depoente e seus familiares pediam para que Izabel depositasse o que faltava a ser pago direto ao banco, onde havia a dívida da empresa a ser saldada, mas ela não fazia o depósito. Que nesse meio tempo apareceu outro interessado na chácara e a depoente e seus familiares ficaram sem saber o que fazer, pois ela não depositava o restante e havia novos interessados. Que, como tinham data para saldar a dívida no banco, chegaram a contatar Izabel e propor a devolução do dinheiro já pago que foram os depósitos mencionados, para que pudessem fechar a venda com os novos interessados. Que foi nessa ocasião que ela disse para que retirassem o restante em seu escritório e em dinheiro, no dia seguinte. ...*

Que, portanto, não sabe explicar porque o contrato foi firmado em nome de Maria Luzia Giacometo Dias, pois isso foi

tratado com os advogados Vagner e Luciane Santino. Que, todavia, no dia do pagamento, no escritório de Izabel, estava presente no local sua mãe Maria Luzia. Que Izabel disse que estava procurando uma chácara para a mãe porque isso era um sonho dela. Que Izabel tinha vendido a casa da mãe e estava com o dinheiro vivo para pagar e, por isso, não queria fazer o depósito. Que, todavia, a mãe e irmã da depoente conheciam a mãe de Izabel, pois o marido de Maria Luzia vendia “raspadinha” na escola. Que, melhor esclarecendo, conheciam Maria Luzia como uma pessoa bem simples, haja vista o trabalho desempenhado pelo seu marido. Que Maria Luzia morava na região da vila onde elas moravam, sendo que a casa dela era bem simples. Que a irmã da depoente chegou, dentro do escritório da Izabel, a mencionar que conhecia Maria Luzia, como vó de Marcia Giacometo. Que, nesse instante, a Izabel mandou sua mãe sair do escritório e pegar uma água lá embaixo. Que acredita que o escritório de Izabel era de advocacia. Que o dinheiro entregue para pagamento estava todo dentro uma mala e foi posto em uma mesa para a conferência. Que Maria Luzia sabia que a depoente e seus familiares estavam no local para receber todo o pagamento em dinheiro. Que acredito que o dinheiro estava acondicionado em saquinhos, dentro da mala. Que levaram bolsas para acondicionar o dinheiro e levá-lo ao banco. Que o dinheiro, salvo engano, estava dividido em maços de 10 mil reais cada um e em notas de alto valor, de 100 e 50 reais.”

SANDOVAL MORANDES GONÇALVES:

“Que a negociação da venda foi feita entre o depoente e a Dra Izabel Cristina e ficou acordado o preço de 160 mil reais. Que foi firmado um contrato particular, devidamente assinado, o qual foi feito pela Dra Luciane Santino, advogada da cuinhada do depoente. Que os pagamentos não foram feitos da forma como ajustada no contrato. Que a Dra Izabel pagou a título de sinal, para segurar o negócio, 15 mil reais, que foram depositados na conta da empresa de seu sogro. Que também depositou 30 mil na conta de João Herculano, que havia emprestado um dinheiro para a família. Que não receberam os 55 mil reais por ocasião da assinatura do compromisso particular, embora tenha constado quitação. Que Izabel ficou de depositar o valor remanescente, mas não o fez, o que gerou preocupação pois o banco estava esperando o valor para saldar o empréstimo. Que o depoente teve um certo problema com Izabel porque ela não honrou o contrato, fazendo o depósito tal como combinado. Que, entretanto, quando procurada, Izabel disse que no dia seguinte faria o pagamento em seu escritório, em dinheiro. ... Que pode dizer que, no dia seguinte, Izabel quitou os 115 mil restantes em seu escritório. ... Que o depoente

*reafirma que Izabel só fez aqueles 2 depósitos de 15 e 30 mil reais, sendo certo que houve apenas 1 único pagamento em dinheiro feito no escritório de Izabel. O depoente só encontrou com a Dra Izabel na ocasião da assinatura do contrato particular, acreditando ter sido no escritório da Dra Luciane Santino. Que durante as tratativas com a Dra Izabel, após o sinal de 15 mil e ajustado o preço de 160 mil, **ela dizia que estava aguardando a resposta do marido para ajustar o pagamento do preço.** ... Que estavam com tanta pressa de vender que não chegou a questionar porque o contrato estava sendo feito em nome de Maria Luzia. Que não se recorda, em razão do tempo, se por ocasião do contrato particular foi mencionado alguma coisa sobre o documento estar sendo feito em nome de Maria Luzia. Que somente ficaram sabendo que Maria Luzia era mãe de Izabel na ocasião em que os familiares estiveram no escritório para receber o valor remanescente, pois Maria Luzia estava presente, mas quem pagou foi Izabel. Que foi Izabel quem indicou o nome de Maria Luzia para ser passado na escritura, que o depoente não teve nenhum contato com Maria Luzia, o que quer deixar claro. Que toda a tratativa foi combinada e feito através de Izabel.”*

RENATA TEDESCHI COUTINHO:

*“Que a depoente não teve contato com Izabel Gasparini durante as negociações de venda da chácara. Que as negociações foram feitas pelo cunhado, Sandoval. Que, conforme as negociações avançavam, Sandoval comunicava a depoente e às irmãs, sempre fazendo referência que as negociações eram com Izabel, que somente soube tratar-se de Izabel Gasparini recentemente. Que, durante as negociações, nunca seu cunhado mencionou o nome de Maria Luzia Giacometo Dias. Que houve um atraso no pagamento. Que após o pagamento do sinal, Izabel ficou de depositar o remanescente em uma data acordada, mas não o fez. Que Izabel foi contatada por Sandoval, ficando de fazer o depósito no dia seguinte, mas também não o fez. Que depois ela entrou em contato com a família dizendo para irem no escritório dela e receber o valor restante. Que o escritório de Izabel ficava no Portal do Bosque e em um dia marcado por ela, como se tratava de muito dinheiro, já que ela iria pagar em espécie, fomos em 4, a depoente, sua genitora, a irmã Rosemary e o cunho Silvano. **Que pelo tempo, não se recorda do valor exato recebido, mas seguramente foi mais de 100 mil reais. ... Que o dinheiro foi retirado pro Izabel de uma maleta, estava separado por elásticos, em notas altas, e foi contado pela depoente, Rosemary e Silvano.** Que estavam presentes a Izabel e sua mãe Maria Luzia, não sabendo a depoente o que Maria Luzia fazia no local. **Que a depoente,***

ao ver o nome de Maria Luzia Giacometo Dias, no interior do escritório, não sabendo se em documento ou de que forma foi, a depoente indagou se ela não era a tia ou avó de Marcia, que era uma amiga da depoente de infância. Que essa amiga Marcia teria morado com Maria Luzia. Que Maria Luzia não teve tempo de responder, pois Izabel interveio indagando quem era a Marcia e já respondendo negativamente. Que, em seguida, Izabel pediu para mãe ir buscar alguma coisa que ela teria esquecido no carro, deixando transparecer que não estava gostando das perguntas feitas com relação à mãe dela. ... Que Izabel fez várias melhorias na chácara, como um píer novo, a casa foi totalmente reformada por fora e aparentemente ampliada, construíram um quiosque. Que na chácara não havia espaço para a criação de gado, pois não tinha pasto. Que o dinheiro da venda foi entregue por Izabel, sem explicar porque teria que ser feito em dinheiro."

Além de se prestar à condição de interposta pessoa no negócio relativo à CHÁCARA DAS MANGUEIRAS, apurou-se que a recorrente também se prestou a tal papel em outras aquisições de imóveis rurais.

Até a ocasião do pedido de sequestro, havia apenas dois imóveis rurais identificados, sendo que ambos estavam registrados em nome de MARIANA GONÇALVES DIAS GASPARINI.

1) gleba de terras com área de 38.720 m² ou 1,60 alqueires paulista ou 3,872 hectares, localizada na Fazenda Corvo Branco, Arealva (Cadastro no INCRA - Código do Imóvel Rural: 617.024.011.061-4), Matrícula 102.938 do 2º CRI de Bauru¹), adquirido em 17/04/2012, em nome de MARIANA GONÇALVES DIAS GASPARINI (fls. 718/720).

2) gleba de terras com área de 60.963,99 m² ou 6,096399 hectares ou 2,519173 alqueires paulistas, localizada no Bairro Corvo Branco, Arealva (Cadastro no INCRA – Código do Imóvel Rural: 617.024.011.045-2), Matrícula 102.937 do 2º CRI de Bauru, adquirido em 04/06/2012, em nome de MARIANA GONÇALVES DIAS GASPARINI (fls. 722/725).

Com relação a essas duas glebas de terra, objeto de matrículas autônomas, apurou-se no curso do sequestro que foram adquiridas por compromisso particular, inicialmente, pelas pessoas de José Aparecido Marmol e Ana Paula Carraro Marmol junto aos proprietários José Vicente de Godoi e Sônia Maria Jonato, em 14/10/2009, pelo preço de R\$ 160.000,00, a ser pago em uma parcela de R\$ 15.000,00, outra parcela de R\$ 35.000,00 e duas últimas parcelas de R\$ 55.000,00 cada uma¹⁹³.

Contudo, como esclareceu José Aparecido Marmol, após já ter feito o pagamento de R\$ 50.000,00 aos proprietários, foi procurado por IZABEL GASPARINI interessada na compra das áreas. Com a concordância do proprietário, fez a cessão do contrato para IZABEL, dela recebendo o valor de R\$ 60.000,00, sendo os R\$ 50.000,00 já pagos mais R\$ 10.000,00 de lucro com o negócio. Recebeu de IZABEL R\$ 20.000,00 em dinheiro e o restante em cheques. Toda a tratativa foi feita com IZABEL, que inclusive foi

¹⁹³ O documento e as declarações citadas seguem em separado às presentes contrarrazões de recurso.

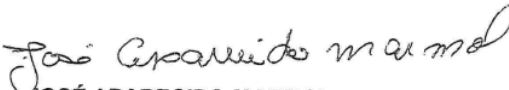
a responsável pelo pagamento, mas ela indicou o nome da mãe para figurar no contrato.

A aquisição, então, foi formalizada em 24/02/2010.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CESSÃO DE DIREITOS SOBRE IMÓVEIS, NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento particular de Cessão de direitos sobre imóveis, de um lado, como **VENDEDORES**, doravante designados simplesmente **CEDENTES, JOSÉ APARECIDO MARMOL**, brasileiro, agricultor, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.503.801 SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 068.117.438-24, casado no regime da comunhão universal de bens na vigência da Lei Federal 6.515/77 com **ANA PAULA CARRARO MARMOL**, brasileira, oficial de escola, portadora da Cédula de Identidade RG nº 21.889.02209 SSP/SP e do CPF/MF nº 190.891.188-37, residentes e domiciliados na Rua Vitério Giatti, nº 30 – Jardim Vitória, no município de Arealva/SP, e, **MARIA LUZIA GIACOMETO DIAS**, brasileira, aposentada, viúva, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.173.108 SSP/SP e inscrita no CPF/MF nº 145.832.388/94, residente e domiciliada na rua Princesa Isabel, nº 15-71 – Vila Lemos, na cidade de Bauru, Estado de São Paulo, como **COMPRADORA**, doravante designada simplesmente como **CESSIONÁRIA** tem entre si, justo e contratado o que se segue:

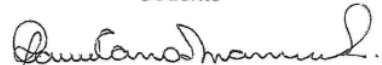
Arealva, 24 de fevereiro de 2010.



José Aparecido Marmol

JOSÉ APARECIDO MARMOL

Cedente



Ana Paula Carraro Marmol

ANA PAULA CARRARO MARMOL

Cedente



Maria Luzia Giacometo Dias

MARIA LUZIA GIACOMETO DIAS

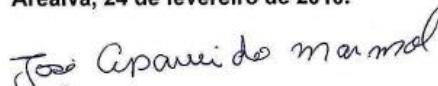
Cessionária

RECIBO

Recebemos da Sra. **MARIA LUZIA GIACOMETO DIAS**, RG nº 6.173.108 SSP/SP, CPF nº 145.832.388-94, a importância de **R\$ 20.000,00 (Vinte mil mil reais)** referente à **1ª parcela** da aquisição da propriedade rural de 9,968399 hectares, localizada no Bairro Corvo Branco, município de Arealva/SP, identificada como Imóvel I e II, matrículas junto ao CRI de Pederneiras/SP e matrícula nº 50.337 do 2º CRI de Bauru/SP, **pertencente à JOSÉ APARECIDO MARMOL**, RG nº 13.503.801 SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 068.117.438-24 e sua esposa **ANA PAULA CARRARO MARMOL**, RG nº 21.889.02209 SSP/SP e inscrita no CPF/MF nº 190.891.188-37.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Arealva, 24 de fevereiro de 2010.



José Aparecido Marmol

JOSÉ APARECIDO MARMOL



Ana Paula Carraro Marmol

ANA PAULA CARRARO MARMOL

José Vicente de Godoi, proprietário das áreas, revelou dados importantes da transação, evidenciando a condição de MARIA LUZIA GIACOMETO DIAS e MARIANA GONÇALVES DIAS GASPARINI como interpostas pessoas, ambas usadas por IZABEL GASPARINI, que era quem orquestrava o esquema de reinserção do dinheiro desviado na economia formal.

Conforme declarou:

“Que o depoente vendeu ambas as glebas para José Aparecido Marmol, chegando a fazer um contrato entre um depoente e Marmol. Que salvo engano, o valor da venda foi de 160 mil reais. Que após o pagamento da primeira parcela, José Aparecido Marmol procurou o depoente para saber se concordava em passar a Izabel Gasparini, no que o depoente concordou. Que não se recorda de o depoente ter firmado algum contrato direto com Izabel Gasparini. Que Izabel e José Aparecido Marmol compareceram pessoalmente juntos à casa do depoente solicitando, como dito, a transferência do contrato para o nome de Izabel. ...

Que Izabel pagou todas as parcelas que estavam pendentes de José Aparecido Marmol, sempre em dinheiro. ...

Que não conhece Mariana Gonçalves Dias Gasparini. Que também não conhece Maria Luzia Giacometo Dias. Que nunca conversou com Maria Luzia ou Mariana, apenas tendo tratado da venda com Izabel. Que Izabel Gasparini nunca disse ao depoente que a escritura de ambos os imóveis seria passada para o nome da filha. ...

Que cientificado de que firmou recibo em nome de Maria Luzia Giacometo Dias, esclarece que os pagamentos foram todos feitos para Izabel, não sabendo quem é Maria Luzia, podendo ser a mãe de Izabel, pois um dia Izabel exibiu ao depoente uma mulher que estava dentro do carro, dizendo ser sua mãe. Que isso se deu em um dia foi fazer um pagamento. Que melhor esclarecendo foi o depoente quem perguntou para Izabel quem era aquela senhora do carro, o que lhe foi dito que era sua mãe. Que a presença dessa senhora no carro ocorreu uma única vez, mas nada tratou com essa senhora, muito menos foi lhe dito algo a respeito de envolvimento no negócio. Que assinaram os recibos, que já eram trazidos pela própria Izabel, já confeccionados.”

Como se observa do depoimento, IZABEL GASPARINI pagou ao proprietário o montante total de R\$ 110.000,00, em três parcelas, todas em dinheiro, tendo sido a responsável por toda a negociação e pagamentos.

Ademais, o contrato particular foi firmado em 24/02/2010 em nome de MARIA LUZIA GIACOMETO DIAS, a venda foi feita pelo preço de R\$ 160.000,00, mas nas escrituras dos imóveis, formalizadas apenas em 26/08/2013, constou como adquirente MARIANA GONÇALVES DIAS GASPARINI e os valores a menor de R\$ 35.000,00 e R\$ 51.000,00, que totalizados representam pouco mais da metade do preço efetivamente pago.

R.04 - Em 26 de agosto de 2013. Por escritura lavrada aos 17/04/2012, páginas 374/377, do Livro nº 108, no Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas de Arealva-SP, acompanhado de requerimento firmado em Arealva-SP, aos 30/06/2013, JOSÉ VICENTE DE GODOI; e SONIA MARIA JONATTO, agricultora, domiciliados em Arealva-SP, onde residem na rua Francisco Gomes Perez, nº 105, **venderam o imóvel** para **MARIANA GONÇALVES DIAS GASPARINI**, brasileira, solteira, maior, estudante, portadora da cédula de identidade RG. nº 35.696.790-6-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 398.283.048-64, domiciliada em Bauru-SP, onde reside na rua Doutor Alípio dos Santos, nº 12-18, Apto. 103, pelo preço de R\$ 35.500,00 (trinta e cinco mil e quinhentos reais). Valor Tributário - R\$ 35.500,00. Prenotação nº 265.314 de 12/08/2013.

R.05 - Em 26 de agosto de 2013. Por escritura lavrada aos 04/06/2012, páginas 170/173, do Livro nº 109, no Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas de Arealva-SP, acompanhado de requerimento firmado em Arealva-SP, aos 30/06/2013, JOSÉ VICENTE DE GODOI, domiciliado em Arealva-SP, onde reside na rua Francisco Gomes Perez, nº 105, Jardim Maria Melhado; e JOSÉ AUGUSTO LENHARO e sua esposa EZILDA DE LOURDES CRIVELARO LENHARO, lavradores, **venderam o imóvel** para **MARIANA GONÇALVES DIAS GASPARINI**, brasileira, solteira, maior, estudante, portadora da cédula de identidade RG. nº 35.696.790-6-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 398.283.048-64, domiciliada em Bauru-SP, onde reside na rua Doutor Alípio dos Santos, nº 12-18, Apto. 103, Jardim Panorama, pelo preço de R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais). Valor Tributário - R\$ 40.000,00. Prenotação nº 265.315 de 12/08/2013.

Felipe Faria de Castro
Escritor Autorizado

Américo Zanetti Junior
Oficial Substituto

O formato empregado na compra dos dois imóveis rurais acima apresentados – negociação e pagamento por parte de IZABEL GASPARINI, contrato particular em nome de MARIA LUZIA GIACOMETO DIAS e escritura em nome de MARIANA GONÇALVES DIAS GASPARINI – foi um estratagema que já havia sido adotado anteriormente em outra aquisição.

Através de um mesmo contrato particular firmado em 21/10/2009, foram efetuadas duas compras de terra

rural: a Gleba 2C desmembrada do Sítio São João, situado em Arealva, pertencente a Vera Lucia Aquilante; e a Gleba 2D desmembrada do Sítio São João, situado em Arealva, pertencente a Paulo Sergio Sorendino¹⁹⁴.

Constou no documento MARIA LUZIA GIACOMETO DIAS como compradora e o preço ajustado foi de R\$ 270.000,00, ou seja, R\$ 135.000,00 por cada gleba, que foi todo pago em dinheiro.

¹⁹⁴ O documento e as declarações citadas seguem em separado às presentes contrarrazões de recurso.

CONTRATO PARTICULAR DE COMPROMISSO DE VENDA E COMPRA

Por este instrumento particular de VENDA E COMPRA, que entre si fazem de um lado a SRa. VERA LUCIA AQUILANTE, Brasileira, portadora do RGNº21.171.057SSPSP e do CPFMFNº287.440.368/76, divorciada, industriária, residente e domiciliada na RUA JOSE GONÇALVES, Nº571, Bairro Santa Iara, no município de Bariri, Estado de São Paulo, e PAULO SERGIO SORENDINO, brasileiro, solteiro, maior de idade, oleiro, portador da cédula de identidade RGNº44.862.117-4SSPSP e do CPFMFNº369.825.388/77, residente e domiciliado na rua Orlando Beluzzo, nº966, Núcleo I, na cidade de Bariri, Estado de São Paulo, de ora em diante denominados simplesmente de “PROMITENTE(S) VENDEDOR(ES)”, e de outro lado A SRA. MARIA LUZIA GIACOMETO DIAS, brasileira, aposentada, viúva, portadora da cédula de identidade RGNº6.173.108SSPSP, e do CPFMFNº145.832.388/94, residentes e domiciliados no município de BAURU, Estado de São Paulo, na RUA PRINCESA IZABEL, Nº15-71, na VILA LEMOS, de ora em diante denominado(s) simplesmente de “PROMITENTE(S) COMPRADOR(ES)”, está(ão) justo(s) e contratado(s) A COMPRA E VENDA de UM IMÓVEL RURAL, conforme as cláusulas e condições abaixo:-

SEGUNDA:- O preço certo e ajustado da presente venda e compra é de R\$270.000,00 (DUZENTOS E SETENTA MIL REAIS), que será quitado da seguinte forma;

a) R\$135.000,00 (CENTO E TRINTA E CINCO MIL REAIS) SERÁ quitado EM MOEDA CORRENTE deste país, que depois dos vendedores contarem e acharem exata a quantia dão quitação do valor;

B) R\$135.000,00 (CENTO E TRINTA E CINCO MIL REAIS), SERÁ QUITADA NO ATO DA OUTORGA DA ESCRITURA DEFINITIVA, QUE SE DARA NA DATA DE 20/12/2009,

TERCEIRA:- O(s) PROMITENTE(S) VENDEDOR(ES) entrega(m) a posse DE BOA FÉ do IMÓVEL nesta data, e se comprometem a fazer a venda sempre boa, firme e valiosa, e ainda a PROVIDENCIAR(em) todos e quaisquer papéis necessários, para que se efetive a transferência de propriedade ao(s) comprador(es) ou a quem o(s) mesmo(s) indicar(em), NA DATA PREVISTA,

QUARTA:- Tendo o PROMITENTE(S) VENDEDOR(ES) recebido o valor descrito na cláusula segunda, que é de R\$270.000,00 (DUZENTOS E SETENTA MIL REAIS), fica o presente instrumento pactuado com a condição expressa de sua irrevogabilidade e irretratibilidade, motivo pelo qual a nenhuma das partes será lícito arrepender-se desta

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas a tudo presente.

Arealva, 21 de OUTUBRO de 2.009.


VERA LUCIA AQUILANTE

PAULO SÉRGIO SORENDINO
PROMITENTES VENDEDORES


MARIA LUZIA GIACOMETO DIAS
PROMITENTE COMPRADORA
TESTEMUNHAS

1 
EDSON PENHA BRAITE

2 
ANTONIO OSNI FABRI

Com relação à sua gleba, contou Vera Lucia Aquilante que o pagamento dos R\$ 135.000,00 foi à vista, em dinheiro acondicionado em envelope pardo e que não conhece MARIA LUZIA GIACOMETO DIAS, muito menos já viu MARIANA GASPARINI, que não estava presente no ato da escritura.

“Que a depoente não tinha pretensão de dar uso à gleba que recebeu do pai e, não sabe como, mas Izabel Gasparini, que se apresentava como advogada, procurou pela depoente, querendo comprar a terra. Que Izabel foi pessoalmente e sozinha até a casa da depoente. Que Izabel ofereceu pela gleba da depoente o valor de 45 mil à vista, por alqueire, que acabou sendo aceito. Que como a gleba da depoente tinha 3 alqueires, o preço acertado foi de 135 mil reais. ... Que pouco tempo após o acerto de preço, Izabel retornou à casa da depoente trazendo um contrato particular para que a depoente assinasse e, na mesma ocasião, já fez o pagamento e em dinheiro. Que o dinheiro trazido por Izabel estava acondicionado em envelope pardo, em notas, salvo engano, em notas de 100 reais. Com certeza, só em notas grandes. Que o dinheiro estava separado em maços de 10 mil reais. Que a depoente não conhece Maria Luzia Giacometo Dias, genitora de Izabel, nada tendo sido tratado com ela, pois tudo foi tratado com Izabel que foi quem fez o pagamento. ... Que a depoente não conhece e nunca viu Mariana Gasparini, filha de Izabel. Que a escritura foi passada quase 2 anos depois. Que no dia da escritura, no cartório, só estava a depoente e a Izabel. Que Izabel disse que a

escritura seria passada no nome da filha, que depois assinaria. Que, portanto, Mariana não estava presente no ato de escritura, nunca tendo sido vista pela depoente, nem por foto.”

A escritura pública referente à venda da gleba de Vera Lucia Aquilante foi lavrada em 24/04/2012 e figurou como compradora MARIANA GONÇALVES DIAS GASPARINI, bem como o preço a menor de R\$ 80.600,00.

LIVRO 108 1º TRASLADO PÁGINAS 395/398

ESCRITURA PÚBLICA DE VENDA E COMPRA

Outorgante vendedora: **VERA LUCIA AQUILANTE**
Outorgado comprador: **MARIANA GONÇALVES DIAS GASPARINI**
Valor de transação: **R\$ 80.600,00**
Valor venal (ITR): **R\$ 30.000,00**
Imóvel da matrícula nº: **96.330 do 2º Oficial de Registro de Imóveis de Bauru/SP**

LEITURA: INSCRIÇÃO DE EMENDA, INSCRIÇÃO DE DOCUMENTO

Saibam quantos esta pública escritura vierem que, dos **vinete e quatro** dias do mês de **abril** do ano de **dois mil e onze (24/04/2012)**, nesta cidade de Arealva, comarca de Bauru, Estado de São Paulo, neste Tabelionato de Notas, instalado na rua Domingos Marques, nº 337, perante mim Tabelião, compareceram partes entre si, justas e contratadas, a saber: de um lado, como "outorgante vendedora": **VERA LUCIA AQUILANTE**, brasileira, declarou ser industrial, divorciada, portadora da cédula de identidade do registro geral nº 21.171.057/SSPSP e inscrita no CPF/MF sob o nº 287.440.368-76, residente e domiciliada na rua José Gonçalves, n.571, Bairro Santa Clara, na cidade de Bariri, Estado de São Paulo; ora de passagem por esta cidade. – e de outro lado, como "outorgada compradora", **MARIANA GONÇALVES DIAS GASPARINI**, brasileira, declarou ser estudante, solteira, maior e capaz, portadora da cédula de identidade do registro geral nº 35.696.790-6/SSPSP e inscrita no CPF/MF sob o nº 398.283.048-64, residente e domiciliada Rua Dr. Alípio dos Santos, n. 12-18, ap.103, na cidade de Bauru/SP;-- os presentes juridicamente capazes, conhecidos entre si e reconhecidos como os próprios por mim Tabelião, através dos documentos de identificação acima mencionados, neste ato exibidos em seus originais, do que dou fé. E ato

concretizam por força deste público instrumento, segundo os termos que mutuamente avençaram, a saber: **(1) DO IMÓVEL – CARACTERÍSTICAS E TITULARIDADE**. Que a "outorgante vendedora", a justo título, absolutamente livre e desembaraçada de quaisquer ônus reais, judiciais ou extrajudiciais, dúvidas, dívidas, litígios, hipotecas de qualquer modalidade, débitos fiscais e de ações reais e pessoais reipersecutórias, é senhora e legítima possuidora do imóvel rural que assim se descreve e caracteriza: → UMA GLEBA DE TERRAS identificada como "Gleba 2-C", com a área de 9,673965 há desmembrada do imóvel denominado Sítio São João, localizada no Bairro Marilândia, antigo Corvo Branco, no município de Arealva, comarca de Bauru-SP, compreendida dentro do seguinte roteiro perimétrico: Inicia-se a descrição do perímetro no ponto 13A, distante 13,485 metros do

96.330, Livro 2 - Registro Geral, do 2º Oficial de Registro de Imóveis da comarca de Bauru, Estado de São Paulo, e foi adquirida pela outorgante vendedora, conforme R.01, datada de 28 de Abril de 2010. **(4) DA VENDA E COMPRA.** (4.1.) Pela presente escritura e na melhor forma de direito, os outorgantes **VENDEM**, como de fato **VENDIDO** tem, a outorgada compradora o imóvel retro descrito e caracterizado, transmitindo-lhe toda a posse, domínio, direitos e ações, que tinham e vinham exercendo sobre o mesmo, prometendo, eles outorgantes vendedores, por si, herdeiros e sucessores, fazer a presente venda sempre boa, firme e valiosa e a responder pela evicção de direito na forma da Lei. (4.2.) O preço certo e ajustado para esta venda e compra é o de **R\$ 80.600,00 (oitenta mil e seiscentos reais)**, cujo preço total a outorgante vendedora, confessa haver recebido da outorgada compradora em boa e corrente moeda nacional, do que dá a mesma, a mais ampla, geral e irrevogável quitação do valor acima consignado, para nada mais exigir, presente ou futuramente. **(5) ESTIPULAÇÕES FINAIS.** (5.1.) Ficam requeridas e autorizados todos os atos que se fizerem

*Já com relação à gleba adquirida junto a Paulo Sergio Sorendino, não houve escritura, pois segundo declarou ficou faltando o pagamento de R\$ 10.000,00 com relação ao preço estabelecido, mas o pagamento anterior foi todo em **dinheiro**. Contou, ademais, que o dinheiro estava dentro de uma mala com cadeado e que não tem noção de quem seja MARIA LUZIA GIACOMETO DIAS.*

“ Que a gleba do depoente foi vendida para Isabel Gasparini pelo valor de cento e cinquenta mil reais. Que foi firmado um contrato particular de compra venda, reconhecido como aquele de fls. 1282/1286; que esse contrato foi firmado em um cartório de

Arealva, onde inclusive o depoente recebeu a primeira parcela do pagamento, das mãos de Isabel Gasparini, no total de oitenta ou setenta mil reais. Esse primeiro pagamento foi feito em dinheiro em maços de dez mil reais. Que o segundo e último pagamento o depoente também recebeu das mãos de Isabel Gasparini, na casa de sua tia Vera Lucia, que foi no importe de setenta ou oitenta mil reais; que por ocasião deste segundo pagamento ficou faltando para integralizar, o preço de cento e cinquenta mil reais, a importância de dez mil reais. Que este segundo pagamento foi também em dinheiro com maços de dez mil reais igual o primeiro. Que em razão da falta desses dez mil reais, o depoente se recusou a assinar a escritura pública e Isabel ficou de pagar o valor faltante para a efetiva transmissão da propriedade. Que a mãe do depoente, Angela, chegou ligar duas vezes para Isabel Gasparini, cobrando os dez mil reais que faltava; que até hoje esses dez mil não foram pagos e, por consequência, a escritura não foi lavrada, mas Isabel Gasparini, desde então passou a usar a gleba. Que indagado porque o contrato particular foi firmado com Maria Luzia Giacometo Dias, respondeu que não tem noção de quem seja essa pessoa. ... Que tanto no primeiro como no segundo pagamento, o dinheiro destinado ao pagamento do depoente e da tia estava dentro de uma mala com cadeado. Que o depoente nunca tinha visto tanto dinheiro junto na sua frente.

Portanto, foi identificado, até então, o envolvimento de MARIA LUZIA GIACOMETO DIAS, seja por meio de contrato particular, seja por meio de escritura pública, na compra de 05 imóveis rurais.

Todavia, a atuação de MARIA LUZIA GIACOMETO DIAS na lavagem de capitais não se limita apenas à aquisição de imóveis rurais, mas também na suposta atividade rural de criação de gado.

Tendo como premissa a modesta condição financeira da recorrente, o que já foi exposto, importante observar que, dentre os documentos apreendidos na CHÁCARA DAS MANGUEIRAS, que se encontram a fls. 1967/2068, há um recibo de arrendamento em seu nome e com o valor mensal de R\$ 1.500,00 (fls. 2017).

chegaram ao exorbitante valor de R\$ 24.990,00 e R\$ 30.780,00, tudo referente à compra de gado.

RECIBO Valor R\$ 4.000,00+

Recebi (emos) de Maria Luzia Giacometti Dias
Endereço _____
A importância de Quatro mil reais — " — "
Referente à compra de 24 cabeças de gado no total de R\$ 15.000,00 (lado para R\$ 8.000,00)
Para maior clareza firm. _____ o presente.

Araçuaia 19 de Janho de 2012

Emitente Paulo Luciano Almeida/RG
Endereço _____
Assinatura Luiz Antonio Almeida

RECIBO Valor R\$ 8.000,00

Recebi (emos) de Maria Luzia Giacometti Dias
Endereço _____
A importância de oito mil reais
Referente à compra de gado 11 novilhas e 13 garretos (2º e último parcela)
Para maior clareza firm. _____ o presente.

_____ de _____ de _____

Emitente _____ CPF/RG _____
Endereço _____
Assinatura Helena J. Bertoni

Pedro Amabile

Nº	RECIBO	Valor #13.000,00#
Recebi (emos) de	<i>Maria Louza Giacomo Dias</i>	
Endereço	<i>Duas</i>	
A importância de	<i>treze mil reais</i>	
Referente	<i>2ª parcela da compra de 30 (trinta) novilhas.</i>	
Para maior clareza firm _____ o presente.		
<i>26</i> de <i>novembro</i> de <i>2010</i>		
Emitente	CPF/RG	
Assinatura	<i>[Assinatura]</i> <i>RG 1580370</i>	

Por DANIEL PASSANEZI PEGORARO - Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Ibero

brá mungo

Nº	RECIBO	Valor 17.500,00
Recebi (emos) de	<i>Maria Louza Giacomo</i>	
Endereço	<i>Duas</i>	
A importância de	<i>Dezete mil e quinhentos reais</i>	
Referente	<i>compra de 23 bezerras</i>	
Para maior clareza firm _____ o presente.		
<i>03</i> de <i>dezembro</i> de <i>2010</i>		
Emitente	CPF/RG	
Assinatura	<i>[Assinatura]</i>	

Por DANIEL PASSANEZI PEGORARO - Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Ibero

FIS 2017 48



Baurer, 09 de Setembro de 2010

Recebi de Maria Luzia Giacometo Dias a quantia
de R\$ 13.500,00 (Três mil e quinhentos reais) referente
a venda de 9 animais bovinos.

Por ser verdade, firmo o presente

Orlando Santos
RG: 28251902-6

1 e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, liberado nos autos em 01/10/2020 às 13:43.
nato do. Informe o processo 0012865 73.2020.8.26.0071 e o código 7C87874.

EMITENTE		NOTA FISCAL DE PRODUTOR			
Nome do Produtor: Darci Fortunato de Antonio		Nº: 039			
Denominação da Propriedade: Sítio Bela Vista		1ª Via - Branco - Destinatário/Remetente			
Localização: Bairro Corvo Branco		2ª Via - Amarelo - Fica			
Município: AREALVA UF: SP		3ª Via - Rosa - Fisco/Destine			
Fone: _____ Fax: _____ CEP: 17160-000		4ª Via - Verde - Fisco/Origin			
NATUREZA DA OPERAÇÃO: Venda		CNPJ/CPF: 225 589 428-91			
DESTINATÁRIO/REMETENTE		DATA LIMITE PARA EMISSÃO: Indeterm.			
Nome: Maria Auxilia Giacometo Dias		INSCRIÇÃO ESTADUAL: P. 0183 006690/000			
Endereço: Chacara dos Jaguinhos		CNPJ/CPF: 188059374116			
Cidade: Arealva UF: SP		DATA DE ENTRADA: 23/8/10			
INSCRIÇÃO ESTADUAL: SP 183000100114		DATA DE SAÍDA: _____			
DADOS DO PRODUTO					
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	ALÍQUOTA C/ST
Bezerros (m) 8 meses	CB	03	600,00	1800,00	
Bezerros (f) 8 meses	CB	01	480,00	480,00	
Garrafas 24/36 meses	CB	01	1500,00	1500,00	
Novilhas 24/36 meses	CB	06	750,00	4500,00	
Touro + 36 meses	CB	01	1500,00	1500,00	
Vacas + 36 meses	CB	04	1500,00	21000,00	
CÁLCULO DO IMPOSTO					
QUANTIDADE DE PRODUTOS (PP AUTENTICAÇÃO E DATA)	BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	VALOR TOTAL DA NOTA	
	VALOR DO FRETE	VALOR DO SELLO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	30780,00	
TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS					
NOME RAZÃO SOCIAL		TIPO DE PORTA 1 - UNIDADE 2 - DESTACAMENTO		PLACA DO VEICULO	UF
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
DADOS ADICIONAIS					

DENOMINAÇÃO DA PROPRIEDADE: FAZENDA SANTA TEREZINHA
 LOCAL: RUA ESTRADA GUAIANAS AO RIBEIRO GRANDE, S/N
 DISTRITO: GUAIANAS
 MUNICÍPIO: PEDERNEIRAS - UF: SP
 CEP: 17280-000

NOTA FISCAL DE PRODUTOR
 Nº 004

CNPJ: 08.210.040/0001-70
 CDT: 707.823.558-53
 MUNICÍPIO ESTADUAL: 615.081.637.112

NATUREZA DA OPERAÇÃO: **VENDA**

CPF: 12.124.153-001-20
 NOME / RAZÃO SOCIAL: **MARIA LIZIA GIACOMETO DIAS**
 ENDEREÇO: **ESTRADA CORVO BRANCO S/N (MARIANINA)**
 MUNICÍPIO: **ARREALVA** UF: **SP** MUNICÍPIO ESTADUAL: **183.000.120.114**

DATA DA EMISSÃO: 15/9/10
 DATA DE RECEBIMENTO: 15/9/10

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	ALIQ. ICMS
BEZERROS MACHOS 7 MESES	CB	04	600,00	2.400,00	
BEZERROS FEMEAS 7 MESES	CB	08	450,00	3.600,00	
				6.000,00	

CÁLCULO DO IMPOSTO

Base de Cálculo do ICMS	Valor do ICMS	Valor Total dos Produtos	Total da Nota
			6.000,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS: **0 MESMO**

PREÇO: **0 MESMO**

QUANTIDADE, ESPÉCIE, MARCA, NÚMERO, PESO BRUTO, PESO LÍQUIDO

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Nº DE CONTROLE DO FORMULÁRIO

Endereço: RUA ESTRADA GUAIANAS, 1-33 - 64180-000 - PEDERNEIRAS - SP - CEP: 17280-000 - Inscricao Estadual: 269.057.629.115 - Of. Tab. R.F. Produtor - 28 e - 01 e - 02 e - 03 - 04 - 05 - 06 - 07 - 08 - 09 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 53 - 54 - 55 - 56 - 57 - 58 - 59 - 60 - 61 - 62 - 63 - 64 - 65 - 66 - 67 - 68 - 69 - 70 - 71 - 72 - 73 - 74 - 75 - 76 - 77 - 78 - 79 - 80 - 81 - 82 - 83 - 84 - 85 - 86 - 87 - 88 - 89 - 90 - 91 - 92 - 93 - 94 - 95 - 96 - 97 - 98 - 99 - 100

RECEBEMOS DE FAZENDA SANTA TEREZINHA, OS PRODUTOS CONSIGNES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DO RECEBIMENTO: _____ IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR: _____

NOTA FISCAL DE PRODUTOR Nº 004

Este documento é emitido por DIVEC - PMS SP - NEZ - REGISTRO e TITULAR DE JUIZADO DO Estado de São Paulo, baseado nos dados em 01/10/2010
 site: http://www.fiscal.br/assessoria/fiscal/ConfirmaçãoDocumento.do, informe o processo 007265974.2020.8.26.0001 e o código 7C3B74.

NOME PRODUTOR: PEDRO LUIS AQUILANTE E OUTRA **NOTA FISCAL DE PRODUTOR MOD. 4** Nº 845

Endereço: CHACARA BICA D'ÁGUA, S/Nº - BAIRRO SOTURNA
 CEP 17160-000 - AREALVA - SP

Validade da Inscrição: INDETERMINADA

NATUREZA DA OPERAÇÃO: **VENDA**

DESTINATÁRIO

NOME / RAZÃO SOCIAL: **MARIA LUZIA GIACOMETO NIAS** CNPJ: **12.124.153/0001-20** DATA DE EMISSÃO: **03/12/10**

ENDEREÇO: **CHACARA DAS MANGUEIRAS** DATA DE VENCIMENTO: **03/12/10**

MUNICÍPIO: **AREALVA** UF: **SP** REGISTRO ESTADUAL: **183.000.120.114**

DADOS DO PRODUTO

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	AUTO. ICMMS
PEÇERAS	CB	16	700,00	11.200,00	
NOZILHAS	CB	14	985,00	13.790,00	

CÁLCULO DO IMPOSTO

QUANT DE RECEBIMENTO (Nº AUTENTICAÇÃO E DATA)	BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	TOTAL DA NOTA
				24.990,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

ADMINISTRAÇÃO SOCIAL: **0 MESMO** FRETE POR CONTA: 1. EMPRETEADO 2. DESTINATÁRIO

ENDEREÇO: MUNICÍPIO: UF: REGISTRO ESTADUAL:

QUANTIDADE: ESPECIE: MARCA: NOME: PESO BRUTO: PESO LÍQUIDO:

DADOS ADICIONAIS
 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

DAIURU COLORGRAF - Rua Silva Jardim, 912 - Tel. 3320-7281 - CEP 164 062-330/001-49 - (11) 208 154 767 - 119 15 116 5041 - 551 e 5000 - Fax: 6073 - 02020

RECEBIDOS DE **PEDRO LUIS AQUILANTE E OUTRA** OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA LADO.

DATA DO RECEBIMENTO: IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOTA FISCAL DE PRODUTOR Nº 845

Original emitido em 03/12/2010 às 10:00:00. Documento assinado digitalmente por Pedro Luis Aquilante e Outra.

NOTA FISCAL DE PRODUTOR MOD. 4 Nº **005**
 Nome Produtor: **JOÃO FERMINO DE LIMA**
 Endereço: Chácara São João do Sertãozinho
 Bairro Marilândia - CEP 17.160-000 - Arealva - SP
 Validade da Inscrição: Indeterminada

CNPJ: 018.970.948-09
 CNPJ: 08.697.379/0001-42
 INSC. EST: 183.001.120.117

NATUREZA DA OPERAÇÃO: **Venda**
 DESTINATÁRIO: **Maria Suzia Giacomini Dias**
 ENDEREÇO: **Chacara dos Mangueiros**
 MUNICÍPIO: **Arealva**

DATA DE EMISSÃO: **08-04-18**
 DATA DA SUSTAINTAÇÃO: **08-04-18**
 UF: **SP** INSCRIÇÃO ESTADUAL: **183.001.120.119**

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUNT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	ALIQ. ICMS
Bejerrão (M) 8x12M	ca	03	400,00	1.200,00	
Bejerrão (F) 8x12M	ca	03	400,00	1.200,00	

CÁLCULO DO IMPOSTO
 VALOR TOTAL DOS PRODUTOS: 2.400,00
 VALOR DO FRETE:
 VALOR DO SEGURO:
 OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS:
TOTAL DA NOTA: 2.400,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS
 ENDEREÇO:
 MUNICÍPIO:
 UF:
 INSCRIÇÃO ESTADUAL:
 QUANTIDADE: **06** ESPÉCIE: **DOVINDO** MARCA:
 NÚMERO:
 PESO BRUTO:
 PESO LÍQUIDO:

COLOCAR EM: Rua São João, 442 - Tel: 3229-7281 - CNPJ 84.983.223/0001-45 - IB: 228.534.767.119
 01 Tel: 554 - 691 e 850 - Anl: 650 - E

RECEBEMOS DE **JOÃO FERMINO DE LIMA** OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL
 RECEBIDA DO LADO:
 IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR:
NOTA FISCAL DE PRODUTOR Nº **005**

cópia do vltm, assinada digitalmente por DANIELE PASTRANZI, Procurador e Titular do Posto de Trabalho de Arealva do Estado de São Paulo, em 08/04/2018 às 14:01:00, conforme o processo 001/2018-03.2020.8.26.0001 e o código 7.0287974.

Fls. 863

EMITENTE
 Nome do Produtor: LAZARO FERNANDES DO PRADO
 Denominação da Propriedade: Sítio São Lazaro
 Localização: Bairro Marilandia
 Município: AREALVA UF: SP
 Fone: CEP: 17160-000

NOTA FISCAL DE PRODUTOR Nº 020

1ª Via - Branco - Destinatário / Remetente
 2ª Via - Amarelo - Fisco
 3ª Via - Rosa - Fisco / Destinatário
 4ª Via - Verde - Fisco / Original

DDC / CPF: 150.351.078-68
 ASSOCIAÇÃO ESTADUAL: P. 043 81642/000
 DATA LIMITE PARA PAGAMENTO: Indeterminado

DESTINATÁRIO / REMETENTE
 Nome Completo: Maria Luzia Giacometto Dias
 Endereço: Chácara das Mangueiras
 Município: Arealva UF: SP
 ASSOCIAÇÃO ESTADUAL: P. 043 81642/000
 DATA DA PRESTAÇÃO: 09/03/12
 DATA DA SAQUEMANTADA: 09/03/12
 HORA DA SAÍDA:

DADOS DO PRODUTO

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID. DE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	ASSOCIAÇÃO ESTADUAL
macho 9 a 12 meses	cbz	01	50000	50000	
macho 12 a 24 meses	cbz	01	50000	50000	
Fêmeas 9 a 12 meses	cbz	01	50000	50000	

CÁLCULO DO IMPOSTO

QUILA DE RECOLHIMENTO (Nº AUTENTICAÇÃO E DATA)	BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	VALOR TOTAL DA NOTA
	VALOR DO FRETE	VALOR DO BASTARD	CURRER DESPESAS ACESSÓRIAS	150000

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL: []
 ENDEREÇO: []
 INSCRIÇÃO ESTADUAL: []
 PLACA DO VEICULO: []
 UF: []
 INSCRIÇÃO ESTADUAL: []
 MARCA: []
 NÚMERO: []
 PESO BRUTO: []
 PESO LÍQUIDO: []

DADOS ADICIONAIS
 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

Elaborado por DANIEL PASSANEZI PEGORARO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Emitido nos autos em 09/03/2012 às 13:43. Não tem validade jurídica. Conferência e Confirmação de Documento em: Informes - 0012385 7/8/2020 à 2h 03m7s e 0012385 7/8/2020 à 2h 03m7s.

Enfim, MARIA LUZIA GIACOMETTO DIAS era produtora rural – CNPJ 12.124.153/0001-20

Início de atividade: 24/06/2010

Endereço: Chácara das Mangueiras, Marilândia, Arealva

Objeto: criação de bovinos para corte apresenta um saldo de 597 cabeças de gado em 13/08/2020 (fls. 5438/5442).

*MARIANA GONÇALVES DIAS GASPARINI – produtor rural – CNPJ
31.026.528/0001-63*

Início de atividade: 25/07/2018

Endereço: Sitio Santa Lucia, Corvo Branco, Arealva

Objeto: criação de bovinos para corte

*Ora, a expressiva movimentação de gado encontrada na produtora rural MARIA LUZIA GIACOMETO DIAS, somada à inexistência de espaço físico para a criação, à ausência de rendimentos lícitos para o investimento, bem como às declarações do administrador rural CLEBER ROCHA JOAQUIM (fls. 5791/5802), no sentido de que os talonários de nota de MARIA LUZIA e de MARIANA ficavam em poder de IZABEL, **também não deixam nenhuma dúvida de que toda a movimentação de bovinos registrada na produtora rural de MARIA LUZIA GIACOMETO DIAS também se refere ao proveito dos crimes de peculatos praticados por EDISON GASPARINI.***

Eis as declarações do administrador rural referidas:

*“Que o declarante já teve em sua posse um talonário de notas fiscais em nome de Mariana Gasparini, talonário esse que foi entregue ao declarante pela Dona Isabel. Que o declarante não chegou a emitir notas desse talonário. Que, ao entregar o talonário de Mariana ao declarante, Dona Isabel justificou algo que não se recorda, o que também não foi questionado pelo declarante. Que já viu Mariana 1 vez na fazenda Santa Terezinha do Rio do Peixe e 2 ou 3 vezes na propriedade do Darci em Arealva e nenhuma das vezes ela deu alguma ordem relativa ao declarante e aos animais criados, sendo que às vezes nem saiu do carro, pois todas as vezes sempre estava acompanhando a genitora Dona Isabel. Que sabe que Maria Luzia também tem talonário de notas, pois Dona Isabel já mencionou a respeito. **Que não sabe por qual motivo Dona Isabel tinha sob seu poder talonários de notas de Mariana e Maria Luzia.** Que Maria Luzia às vezes ia sozinha até a propriedade do Sr Darci, em Arealva, para buscar leite, ovos e galinhas. Que Maria Luzia também tinha porco na propriedade do Sr Darci, para abate 1 vez ao ano. Que já frequentou churrasco na chácara das Mangueiras, com a presença de Dona Isabel e de Maria Luzia.”*

*Inclusive, nos autos da Ação de Sequestro, MARIA LUZIA foi notificada a indicar onde se encontram as **597 cabeças de gado***

apontadas em sua produtora rural (fls. 6117/6118), mas ainda não respondeu à notificação.

Em vista de todo o panorama apresentado, que abrange compra de imóveis rurais pagos em espécie e criação de bovinos, o que resta “digno de reprovação” não é o sequestro determinado contra a apelante, mas a leviana alegação de que a medida tinha por fim “exercer pressão em seus familiares mais próximos”, como se estes e a própria recorrente não tivessem responsabilidade por todo o quadro acima apresentado, que ainda não é exaustivo.

Desta forma, em vista dos elementos concretos e veementes de que MARIA LUZIA GIACOMETO DIAS se prestou à condição de interposta pessoa para a ocultação e dissimulação do dinheiro desviado da COHAB por parte de EDISON GASPARINI, o sequestro deve ser mantido na sua integralidade.

Com tudo isso, podemos afirmar que todos os fatos acima, sem qualquer margem de dúvida, revelam um enorme esquema criminoso e altamente improbo, devendo, com isso, serem objeto da presente demanda e que sejam aplicadas todas as sanções legais possíveis.

2 – DOS FUNDAMENTOS

Os demandados infringiram a Carta Magna e a Lei de Improbidade Administrativa (n. 8.429/92), devendo ser responsabilizados as determinações impostas pela lei pois, necessário restabelecer a moralidade, legalidade, finalidade, economicidade administrativa, que foi abalada pelos atos ímprobos supramencionados.

2.1 – Infração a princípios constitucionais

O administrador e funcionários públicos da administração direta e indireta, em suas atividades, devem obedecer a diversos princípios administrativos previstos no ordenamento jurídico, sobretudo aqueles do art.37 da Constituição Federal, in verbis:

"Art.37. A Administração pública, direta, indireta e fundacional, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, e também, ao seguinte:"

Trata-se de princípios constitucionais-administrativos dos quais os gestores da res publica não podem se afastar, sob pena de causar a nulidade do ato e de se submeterem à sanções administrativas, penais e civis.

A) Infração ao princípio da legalidade

Sem dúvida alguma, com tais situações acima referidas, gerou-se a violação clara ao principio da legalidade que deveria ser respeitado no âmbito das atividades realizadas.

Foi, dessa forma, infringido, portanto, o princípio de legalidade, que, na lição da ilustre Prof^a ODETE MEDAUAR, pode assim ser resumido:

"Tornaram-se clássicos os quatro significados arrolados pelo francês Eisenmann: a) a Administração pode realizar todos os atos e medidas que não sejam contrários à lei; b) a Administração só pode editar atos ou medidas que uma norma autoriza; c) somente são permitidos atos cujo conteúdo seja conforme a um esquema abstrato fixado por norma legislativa; d) a Administração só pode realizar atos ou medidas que a lei ordena fazer".

No mesmo sentido pontifica CELSO ANTONIO BANDEIRA DE MELLO, para quem a legalidade "explicita a subordinação da atividade administrativa à lei e surge como decorrência natural da indisponibilidade do interesse público, noção esta que, conforme foi rasto, informa o caráter da relação de administração."

B) Infração ao princípio da moralidade

Além da obediência ao princípio da legalidade, que encontra fundamento em normas constitucionais e infraconstitucionais, os postulados , então pessoas vinculadas a COHAB/Bauru e civis dele beneficiados, também deviam ficar vinculados ao que efetivamente ocorreu. Em outras palavras, não basta obedecer a Lei, deveriam os mesmos atuar de forma moral, o que não ocorreu.

Analisando a moral em relação ao objeto do ato administrativo, MARIA SYLVIA ZANELLA DI PIETRO afirma que:

"Não é preciso penetrar na intenção do agente, porque do próprio objeto resulta a imoralidade. Isto ocorre quando o conteúdo do determinado ato contrariar o senso comum de honestidade, retidão, equilíbrio, justiça, respeito à dignidade do ser humano, à boa fé, ao trabalho, à ética das instituições. A moralidade exige proporcionalidade entre os meios e os fins a atingir; entre os sacrifícios impostos à coletividade e os benefícios por ela auferidos; entre as vantagens usufruídas pelas autoridades públicas e os encargos impostos à maioria dos cidadãos".

O Prof. JOSÉ AUGUSTO DELGADO, ao comentar o mesmo princípio, enfatiza que:

"(...) a elevação da dignidade do princípio da moralidade administrativa, a nível constitucional, embora desnecessária, porque no fundo o Estado possui uma só personalidade, que é a moral, consubstancia uma conquista da Nação que, necessariamente, por todos os seus segmentos estava a exigir uma providência mais eficaz contra a prática de atos administrativos violadores do princípio da moralidade. Insurge-se, assim, o administrado, com base em princípio constitucional, contra o erro, o dolo, a violência, a arbitrariedade e o interesse pessoal quando presentes na prática da ação administrativa pública".

C) Infração ao Princípio da Finalidade

O princípio da finalidade imprime à autoridade administrativa e funcionários o dever de praticar o ato com vistas à realização da finalidade perseguida pela lei.

As atividades perpetradas pelos acionados foram por demais distantes do que preconiza a finalidade.

Tem-se nos autos que os acionados buscaram a defesa de interesses privados, em verdadeiro esquema fraudulento ao erário de uma sociedade de economia mista, subtraindo, após prévio conluio, valores da mesma por muitos anos, levando ao maior grupo de atividade lesiva ao erário já visto na cidade.

d) Infração ao Princípio da Eficiência

Compreende-se "eficiência" por quando o agente cumpre com suas competências, agindo com presteza, perfeição, buscando sempre o melhor resultado e com o menor custo possível, no sentido econômico-jurídico. Exige desfecho satisfatório, em tempo razoável, em prol do interesse público e segurança jurídica.

No caso em tela, além de mácula a eficiência, os acionados criaram um verdadeiro rombo nas contas da COHAB/Bauru, tornando-o

impagável a ponto de macular toda a expectativa que a sociedade tinha para com uma atividade voltada a criação da entidade.

O resultado de todo esse enredo improbo é lastimável e altamente contrário ao que se espera de funcionários de uma administração pública indireta, ante ao fato de terem gerado atividades de corrupção sistêmica.

2.2 – Improbidade Administrativa

*A prática de quaisquer atos, dolosos ou culposos, que causem algum prejuízo ao erário público ou que infrinjam princípios administrativos, **leva o servidor e beneficiados e até autoridade pública a responder nas esferas administrativa, penal e civil.** No âmbito administrativo, o agente público pode sofrer até a pena de exoneração ou cassação, dependendo do caso. Na esfera penal, o responsável pode ser processado e condenado a penas pecuniárias, restritivas de direito ou privativas da liberdade. No âmbito civil, o agente pode ser judicialmente condenado a devolver as importâncias ilegalmente auferidas e ainda submeter-se às sanções por ato de improbidade administrativa.*

Conforme descrito nos autos, os requeridas realizaram condutas típicas ao que descreve a lei de improbidade.

“Art. 9º Constitui ato de improbidade administrativa importando enriquecimento ilícito auferir qualquer tipo de vantagem patrimonial indevida em razão do exercício de cargo, mandato, função, emprego ou atividade nas entidades mencionadas no art. 1º desta lei, e notadamente:

I - receber, para si ou para outrem, dinheiro, bem móvel ou imóvel, ou qualquer outra vantagem econômica, direta ou indireta, a título de comissão, percentagem, gratificação ou presente de quem tenha interesse, direto ou indireto, que possa ser atingido ou amparado por ação ou omissão decorrente das atribuições do agente público;

VII - adquirir, para si ou para outrem, no exercício de mandato, cargo, emprego ou função pública, bens de qualquer natureza cujo valor seja desproporcional à evolução do patrimônio ou à renda do agente público;

XI - incorporar, por qualquer forma, ao seu patrimônio bens, rendas, verbas ou valores integrantes do acervo patrimonial das entidades mencionadas no art. 1º desta lei;

XII - usar, em proveito próprio, bens, rendas, verbas ou valores integrantes do acervo patrimonial das entidades mencionadas no art. 1º desta lei.

Art. 10. Constitui ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão, dolosa ou culposa, que enseje perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no art. 1º desta lei, e notadamente:

I - facilitar ou concorrer por qualquer forma para a incorporação ao patrimônio particular, de pessoa física ou jurídica, de bens, rendas, verbas ou valores integrantes do acervo patrimonial das entidades mencionadas no art. 1º desta lei;

II - permitir ou concorrer para que pessoa física ou jurídica privada utilize bens, rendas, verbas ou valores integrantes do acervo patrimonial das entidades mencionadas no art. 1º desta lei, sem a observância das formalidades legais ou regulamentares aplicáveis à espécie;

VI - realizar operação financeira sem observância das normas legais e regulamentares ou aceitar garantia insuficiente ou inidônea;

IX - ordenar ou permitir a realização de despesas não autorizadas em lei ou regulamento;

XI - liberar verba pública sem a estrita observância das normas pertinentes ou influir de qualquer forma para a sua aplicação irregular;

XII - permitir, facilitar ou concorrer para que terceiro se enriqueça ilicitamente;

E ainda :

"Art. 11. Constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade e lealdade às instituições, e notadamente:

I - praticar ato visando fim proibido em lei ou regulamento ou diverso daquele previsto na regra de competência; (...)"

3 – DA COMPETÊNCIA

A competência para apreciar a presente ação civil é do foro dos fatos (Comarca de Bauru), consoante expressa determinação contida no art.2º da Lei 7.347/85 pois este é o local dos fatos e dos danos.

4 – DOS PEDIDOS

Concessão da Tutela de Urgência (art.300 do CPC).

Os fatos acima causaram um verdadeiro rombo nas contas da COHAB/Bauru. Sem dúvida o maior esquema de corrupção já encontrado na cidade de Bauru.

Foram atividades perpetradas por anos, de forma continuada, com saques realizados diretamente na boca do caixa de contas bancárias, sob o pretexto de pagamento de seguro que não ocorreu.

As atividades aqui buscam não só a punição dos infratores sob a ótica da responsabilidade civil, eleitoral e administrativa, mas também e principalmente o ressarcimento dos danos por eles causados.

Nesse passo, é de todo oportuno destacar que, quanto às medidas cautelares patrimoniais para assegurar o ressarcimento do dano ao erário em casos de improbidade administrativa, e também para assegurar o pagamento da multa civil, há praticamente consenso na doutrina e jurisprudência no sentido de que o periculum in mora decorre de presunção legal (art. 7º da Lei 8.429/1992).

Nesse rumo, o texto legal não alude à existência de risco de o agente ímprobo “desfazer-se” de seu patrimônio para evitar o ressarcimento ao erário ou pagar a multa. O legislador limitou-se a indicar, como condição para a indisponibilidade de bens, a existência de lesão ao patrimônio público. De fato, não seria de se esperar que o agente ímprobo, que lança mão do dinheiro público em atitudes ilícitas, esperasse passivamente o comprometimento de seu patrimônio particular para ressarcir o dano que causou.

Sobre o tema, vale trazer à baila o posicionamento do Superior Tribunal de Justiça, em caso que figurou como réu o então Presidente

da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, Deputado José Antônio de Barros Munhoz:

ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. AÇÃO CIVIL PÚBLICA POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. INDISPONIBILIDADE DOS BENS. ART. 7º DA LEI 8.429/92. DECRETAÇÃO. REQUISITOS. ENTENDIMENTO DO STJ DE QUE É POSSÍVEL ANTES DO RECEBIMENTO DA INICIAL. SUFICIÊNCIA DE DEMONSTRAÇÃO DE DANO AO ERÁRIO OU DE ENRIQUECIMENTO ILÍCITO (FUMAÇA DO BOM DIREITO). PERIGO DA DEMORA IMPLÍCITO. INDEPENDÊNCIA DE DILAPIDAÇÃO PATRIMONIAL. INCIDÊNCIA TAMBÉM SOBRE BENS ADQUIRIDOS ANTES DA CONDUTA. TRIBUNAL DE ORIGEM QUE INDIVIDUALIZA AS CONDUTAS E INDICA DANO AO ERÁRIO EM MAIS DE QUINHENTOS MIL REAIS. SÚMULA N. 83/STJ. (AGRG NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 20.853 – SP - 2011/0080295-3).

RECURSO ESPECIAL. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. INDISPONIBILIDADE DOS BENS. DECRETAÇÃO. REQUISITOS. ART. 7º DA LEI 8.429/1992. FUMUS BONI IURIS DEMONSTRADO. 1. No caso presente,

o juízo singular e o Tribunal a quo concluíram pela inexistência de elementos que justificassem a indisponibilidade de bens dos recorridos, na forma do art. 7º da Lei n.º 8.429/92, ao fundamento de ser necessária a especificação dos bens necessários ao ressarcimento do

dano ou eventualmente decorrentes de acréscimo patrimonial, por enriquecimento ilícito. 2. No especial, alega-se a existência de fundados indícios de dano ao erário – fumaça do bom direito – o que, por si só, seria suficiente para motivar o ato de constrição patrimonial, à vista do periculum in mora presumido no art. 7º da Lei n.º 8.429/92. 3. É desnecessária a prova do periculum in mora concreto, ou seja, de que os réus estariam dilapidando seu patrimônio, ou na iminência de fazê-lo, exigindo-se apenas a demonstração de fumus boni iuris, consistente em fundados indícios da prática de atos de improbidade. Precedentes. 4. O acórdão impugnado manifestou-se, explicitamente, sobre a plausibilidade da responsabilidade imputada aos recorridos, constatando, assim, a presença da fumaça do bom direito. 5. Recurso especial provido. (REsp 1201702 / MT, 2ª Turma, Relator Ministro CASTRO MEIRA, julgado em 21/09/2010, publicado no DJ em 04/10/2010).

Sobre tal aspecto, Fábio Medina Osório afirmou: "Primeiro, não se mostra crível aguardar que o agente público comece a dilapidar seu patrimônio para, só então, promover o ajuizamento de medida cautelar autônoma de sequestro dos bens. Tal exigência traduziria concreta perspectiva de impunidade e de esvaziamento do sentido rigoroso da legislação. O periculum in mora emerge, via de regra, dos próprios termos da inicial, da gravidade dos fatos, do montante, em tese, dos prejuízos causados ao erário. A indisponibilidade patrimonial é medida obrigatória, pois traduz consequência jurídica do processamento da ação, forte no art.37, parágrafo 4º, da Constituição Federal. Esperar a dilapidação patrimonial, quando se trata de improbidade administrativa, com todo respeito às posições contrárias, é equivalente a autorizar tal ato, na medida em que o ajuizamento de ação de sequestro assumiria dimensão de 'justiça tardia', o que poderia se equiparar a denegação de justiça. (...) Prepondera, aqui, a análise do requisito da fumaça do bom direito. Se a pretensão do autor da actio se mostra plausível, calcada em

elementos sólidos, com perspectiva concreta de procedência e imposição das sanções do art.37, parágrafo 4º, da Carta Constitucional, a consequência jurídica adequada, desde logo, é a indisponibilidade patrimonial e posterior sequestro dos bens

Assim, é de suma importância nesse momento que não se aguarde possíveis atividades perpetradas pelos acionados, visto que tal demora poderá tornar o presente pedido parcialmente inaplicável.

*Como consequência, requer em primeiro pedido que seja decretada liminarmente, e inaudita altera parte, o **afastamento imediato daqueles acionados que ainda ocupem** cargos /funções perante a COHAB Bauru e respectivo pagamento de seus vencimentos e ainda a proibição de que qualquer requerido volte a labutar junto a tal entidade até que ocorra o desfecho pleno da presente demanda e cumprimento das penas que lhes forem aplicadas, bem como que se realize a arrecadação e decretação da indisponibilidade dos bens retro (imóveis, móveis e semovente) que os demandados sejam **“proprietários ou possuidores”** (grifei), estando ou não em nomes dos mesmos, determinando-se as respectivas averbações necessárias a garantir referida atividade judicial, bem como o bloqueio de todas as contas bancárias, saldos em aplicações ou quaisquer atividades financeiras existentes, oficiando-se ao respectivo sistema nacional financeiro para se garantir tal determinação judicial, nos termos do art. 7º da Lei 8.429/92, não só para garantir o ressarcimento dos valores acima apontados como desviados, mas também para os valores que se chegarão até a respectiva atualização monetária (incalculável até o presente momento) e ainda a incidência das multas **a serem fixadas no patamar máximo**, então impostas também como uma das sanções a serem aplicadas aos requeridos, nos termos do artigo 12, Inc. I, II e III da Lei n 8.429/92 (sistemas bacenjud, Renajud, Arisp e outros).*

Requer-se ainda o bloqueio dos valores apreendidos durante a Operação denominada “ João de Barro ” (R\$ 1.607.300,00) e que se encontravam em espécie e fisicamente sob a posse do postulado Edison Gasparini Junior e seus familiares, sendo tais valores depositados em conta judicial para que não ocorra a desvalorização da moeda, bem como que as

medas estrangeiras também apreendidas sejam substituídas para a moeda corrente do nosso país e que também sejam depositadas na mesma conta judicial.

Requer-se ainda, mediante a expedição de ofício à Central de Indisponibilidade de Bens, na forma estabelecida pelo Provimento nº 013/2012 da CGJ do TJSP, comunicando a indisponibilidade dos bens imóveis dos demandados e solicitando as averbações necessárias.

Demais Pedidos

Em face de todo o exposto, depois de distribuída, autuada e recebida esta com os documentos que a instruem (arts. 284 e seguintes do Código de Processo Civil e 109 da Lei Complementar Estadual n. 734/93), requer o Ministério Público a Vossa Excelência:

A) A intimação dos demandados, para que apresente, desejando, defesa preliminar.

B) O Recebimento da Ação, bem como a citação dos demandados para que, querendo, apresentem resposta, no prazo legal, sob pena de se submeterem aos efeitos da revelia.

C) A prévia intimação da Cohab Bauru e da própria Fazenda Pública Municipal, maior acionista da entidade, para tomar conhecimento da ação e, querendo, venha a intervir no processo como litisconsortes ativos.

*D) A procedência desta Ação Civil de Improbidade Administrativa para, primeiramente, declarar ilícitos tais atos acima referidos e ainda caracterizá-los como atos de improbidade administrativa (artigos 9º, 10 e 11º da Lei n. 8.429/92) e, sem seguida, aplicar as todas sanções previstas na lei n. 8.429/92, em seu artigo 12º, inc. I, II e III **em seus patamares máximos**, inclusive determinar a ressarcimento total dos danos, incidindo sobre tal toda a atualização monetária necessária, nos termos do regramento do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo .*

E) Sejam os demandados condenados ao pagamento das custas e demais despesas processuais.

5 – DAS PROVAS

Requer o Ministério Público a produção de todas as provas admitidas em Direito, sobretudo documental, pericial e testemunhal.

6 – DO VALOR DA CAUSA

Atribui-se à causa o valor R\$ 60.000.000,00 (Sessenta milhões de reais), apenas para efeitos legais, vez que atos de improbidade administrativa não incomensuráveis.

Nestes termos,

P. deferimento.

Bauru, 06 de julho de 2.021.

Fernando Masseli Helene

Promotor de Justiça
